SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2685

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - ALMIRANTE TAMANDARE - 2023

Contrato de Rateio nº 038/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74. com sede à AV. Emilio Johnson, nº 360, CEP 83.501-000, CENTRO, Almirante Tamandaré, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSON DENILSON COLODEL**, de Almirante Tamandaré, empresário, brasileiro, Casado, RG: 4.436.088-8, CPF: 806.118.859-72, endereço na Av Emílio Johnson, 360, Ccentro, Almirante Tamandaré, autorizado pela Lei Municipal nº 2.215/2020 de 26 de outubro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorciai adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 126.842,86 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 10.570,24 (dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	126.842,86	1.104
TOTAL	126.842,86	

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA QUINTA

A fiscalização pela execução do presente contrato de rateio será acompanhado pelo (a) servidor Jucie Perreira dos Santos CPF 063.590.289-30.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SÉTIMA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as

informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de mora nos termos do art. 1º - F, da Lei nº 9494/97, ou seja, com base nos rendimentos da Caderneta de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré - PR

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

_____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Jucie Parreira dos Santos
RG: 9.778.732-8

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1158C5AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023
NERI VALMIR BORSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de dezessete dias (18), no período de 10 de Faneiro de 2023 á 27 de Janeiro de 2023, ao funcionário Givanildo Rizelo, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 7.850.060-3 /SSP-PR, inscrito no CPF nº. 027.885.319-66, função de **Comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo C-1**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data**, r**evogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos nove (09) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se,
Publique-se.

Em 09.01.2023

NERI VALMIR BORSA
Presidente

RUBENS DREVES
1º Secretario

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:5DFD3F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2023
Processo N° 012/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis geriátricas para a Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 51.720,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/01/2023 às 08h30min do dia 24/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 24/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/01/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0781D67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2023
Processo N° 013/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 153.232,90 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/01/2023 às 13h30min do dia 24/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 24/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 24/01/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:801F7975

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/01/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 1/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 09 de Janeiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:730C0739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°001/2023.
Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 1084, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado I.K., verifica-se possível ofensa a alínea "a" do art. 482 do Decreto-Lei n.° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e inciso I, do art. 10 da Lei n.° 11.350, de 05 de outubro de 2006, motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.

II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 187/2022,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Carlos Antonio Ansiliero, RG. 45034720, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.

III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:F5794142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°002/2023.
Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 1084, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado L.M., verifica-se possível ofensa a alínea "a" do art. 482 do Decreto-Lei n.° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e inciso I, do art. 10 da Lei n.° 11.350, de 05 de outubro de 2006, motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.

II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 187/2022,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Carlos Antonio Ansiliero, RG. 45034720, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.

III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:8EAAAE57

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 004/2023

Nomeia Assessor de Comunicação Integrada e Cerimônias.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 13/2018, de 15 de março de 2018,
DECRETA:
Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Rodrigo Ramos Bianchini**,** RG nº 13.038.835-3/PR, para o cargo de Assessor de Comunicação Integrada e Cerimônias, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-4, a partir de 09 de janeiro de 2023.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JANEIRO DE 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9A9EA653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA FINS DE MORADIA

Extrato do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia

NOME DAS PARTES: ADRIELEI MIOTTO RODRIGUES; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ANA CAROLINA RODRIGUES; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ANDREIA PONTES DA ROCHA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ANDRESSA SUTIL; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho;CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: CARLA ANDRÉIA ALVES DE QUADROS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: CARLA REGINA DO NASCIMENTO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: CLEONICE PILANTIL DOS SANTOS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: CLEUSA FÁTIMA DA SILVA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: CRISTIANE MARIA MACHADO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: DORACI DA APARECIDA GONÇALVES; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ELISANGELA GUEDES GAMA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ELIZABETE INOCÊNCIO NOGUEIRA CARRILHO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ELI KELM DOS SANTOS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho;
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: FABIANO ROCHA DE LIMA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: FABIELI ROCHA DE LIMA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: IARA DE FATIMA CORDEIRO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: JAÍNE DOS ANJOS MENEZES; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO

DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: LIBERALINA MARIA DE QUADROS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: LORECI DALMASO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: LUCIANE DE FATIMA BARRETO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARCIA GONÇALVES DE SOUZA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARCIA LEITE DOS SANTOS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARIA DA LUZ DE QUADROS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARIA IVONE RAMOS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARIA JANDIRA FRANÇA MENDES; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARIA LUIZA FREITAS PEREIRA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARILEI RIBEIRO DA SILVA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARIZA ANTUNES CADENA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARLENE DOS REIS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: MARLI GONÇALVES DOS SANTOS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: NELCI DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: NEUSA CONCEIÇÃO DA SILVA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: NOELI DA APARECIDA MORAES DUARTE; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ROSANGELA DE BRITO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ROSANGELA LORENA FAVERO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ROSENILDA BARRETTO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: ROSEMILDE DE FATIMA CAMARGO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: SIDINEIA DA SILVA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: SIDINEI FORTES; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: SOLANGE FORTES; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: SOLANGE MARCONDES; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: SUELEN MEDEIROS DE MELLO; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: TANIA REGINA PESSOA MARTINS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: TEREZA PRESTES DOS SANTOS TOMIM; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: TEREZINHA APARECIDA DE VASCONCELOS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: TEREZINHA JUCELI FORTES; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

NOME DAS PARTES: VANDERLÉIA DE FATIMA PEDROSO DOS SANTOS; ASSUNTO: Política Habitacional de Chopinzinho; CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO PARA FINS DE MORADIA; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:2F3405EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 1/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 1/2023
Tipo de julgamento: Maior Desconto
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias do Município de Enéas Marques, de acordo com as quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 920.000,00(novecentos e vinte mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 10/01/2023 às 08:00 horas do dia 20/01/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 20/01/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 09 de janeiro de 2023.

ANÉSIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3226EA63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Dione Cardoso de Oliveira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 08/01/2023 a 09/01/2023 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E964E806

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023 - DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de Janeiro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Janeiro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO RAMOS PEREIRA	13°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:983AE18A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022 ID: 8731 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

Empresa: BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.030.078/0001-84

Desse modo, será alterado o valor dos itens:

Item	Cód.	Descrição	Valor Unit. Reajustado
1	46734	Serviço de administração, gerenciamento, emissão, e fornecimento de cartão magnético ou tecnologia similar para pagamento do auxilio alimentação dos servidores do municipio de Sarandi/PR.	R$ 199,94

Valor Unitário por beneficio repassado ao servidor R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Sarandi, 09 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:54B963A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	138/2022
Objeto	Registro de preços para aquisição de carnes (bovina, frango, suína, peixes) e frios de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.487.615/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.196.654,17 (três milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

2) SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.291.631/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 735.454,95 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

3) DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.121.127/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 368.592,70 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

4) COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.138.949/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.017,22 (quarenta e quatro mil e dezessete reais e vinte e dois centavos).

5) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.351,40 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Sarandi, 06 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:96F8E201

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2150/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.
R E S O L V E:
1º - Conceder aoServidor Municipal ELIZABETH CAMARA DE OLIVEIRA, matrícula 6667,lotadona Secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 16/03/2015 a 14/03/2020 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 16/01/2023 a 14/02/2023, totalizando 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia 15/02/2023.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de Janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Janeiro de 2023 .

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4D12A980

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 2152/2023

PORTARIANº 2152/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. David de Souza Cruz, CPF: 061.501.139-06, que ocupa o cargo/função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais,sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, sendo o valor de adiantamento de combustível no valor de R$250,00(duzentos e cinquenta reais) enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a entrega de documentos da fase final do convênio de repasse para o projeto de Sinalização de Orientação de Tráfego para a cidade de Sarandi/PR, onde o senhor David Souza Cruz, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, entregará as documentações e ajustes finais pertinente a conclusão do convênio para a execução do projeto supracitado, na cidade de Curitiba/PR, na sede do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 12/01/2023, às 17h e o retorno previsto será no dia 13/01/2023às 17h30, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:9E953283

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N°2153/2023

PORTARIANº 2153/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Vadimir Magri, CPF: 026.156.789/65, que ocupa o cargo/função de Diretor do Departamento Administrativoda Secretaria Municipalde Trânsito, Transporte e Segurança Pública doMunicípio de Sarandi, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro) reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a entrega de documentos da fase final do convênio de repasse para o projeto de Sinalização de Orientação de Trafego para a cidade de Sarandi/PR, onde servidor Vladimir Magri, acompanhara o sr. David Souza Cruz, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, na entrega das documentações e discussões pertinente a execução do projeto supracitado. O local da entrega das documentações será na cidade de Curitiba/PR, na sede do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 12/01/2023, às 17he o retorno previsto será no dia 13/01/2023às 17h30, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:362F45B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2022

DECRETO N.º 065/2022, de 01 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 125.940,65 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0302.2009	REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.950,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
562 | 01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	238,64

03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
04.123.0308.2014	MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
313 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO	1.000,00

	NA ADMINISTRACAO	

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
88 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.841,82

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
88 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.227,20

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
557 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACÃO	1.460,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
99 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.711,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
132 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.050,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
165 | 00101	Fundeb 60%	37.760,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
169 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.300,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
169 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	282,33

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
172 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.892,13

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
559 | 00116	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	200,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
204 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.440,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
215 | 00102	Fundeb 40%	1.183,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS	
	RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
216 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.833,77

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
216 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.523,35

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
217 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	689,90

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
516 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	250,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
325 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	127,52

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
254 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.619,99

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
263 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	20,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	3.700,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
269 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	50,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
35 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	590,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 5.460,00 (cinco, quatrocentos e sessenta reais); e
II – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) da fonte 000 – Recursos Ordinários Livres na receita 1.1.1.2.53.0.1 – Impostos Sobre

Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
II - O valor de R$ 1.747,51 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) da fonte 000 – Recursos Ordinários Livres na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal;
III - O valor de R$ 1.183,00 (um mil cento e oitenta e três reais) da fonte 102 – FUNDEB 40% na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal;
IV - O valor de R$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais) da fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB na receita 1.7.2.1.50.0.1.00 – COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL;
V - O valor de R$ 10.697,81 (dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) da fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal;
VI - O valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) da fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica na receita 1.1.1.2.53.0.1 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
VII - O valor de R$ 4.938,20 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais vinte centavos) da fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15% na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;
VIII - O valor de R$ 200,00 (duzentos reais) da fonte 116 PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II - na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal; e
IX - O valor de R$ 238,64 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) da fonte 1057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres na receita 1.7.1.9.61.0.1.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL;

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.841,82

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
161 | 00101	Fundeb 60%	37.760,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
181 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.300,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
222 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.833,77

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
516 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	689,90

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
272 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	3.700,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BAB716E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N 02/2023

Portaria Nº 02, de 09 de Janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor, **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **CONTADOR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, concedida através da **Portaria Nº 253, de 24 de novembro de 2022**, a partir do dia **26/12/2022**, com retorno em **15/01/2023.**

O interrompimento se refere a **06 (seis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **09/01/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:660BF389

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N 03/2023

Portaria Nº 03, de 09 de Janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **SÉRGIO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **10/01/2023,** com retorno em **30/01/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:48F2B5B6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 03/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **NOMEAR,** os servidores **Marcos Antônio Muniz De Carvalho** RG nº 3.214.933-2, **Claudinei Aparecido Machado**, RG nº 5.435.289-1, **Willian Custodio Nogueira**, RG nº 10.832.267-5 para comporem a comissão de licitação da Autarquia pelo período de 2023, sendo a comissão presidida pelo servidor Marcos Antônio Muniz de Carvalho.

II - Fica como substitutos os servidores: Marcos Leandro de Oliveira, RG nº 7.090.620-1 e Marcos Muniz Batista**,** RG nº 7.309.234-5.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 09 de janeiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora Do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C6538F6D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 04/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores Marcos Leandro de Oliveira – RG nº 7.090.620-1, Marcos Muniz Batista – RG nº 7.309.234-5 e Claudinei Aparecido Machado – RG nº 5.435.289-1 para procederem no recebimento de equipamentos, bens e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão, pelo período de 2023, sendo a comissão presidida pelo servidor Marcos Leandro de Oliveira.

II - Ficam como substitutos os servidores: Willian Custódio Nogueira – RG nº 10.832.267-5 e Cintia Aparecida Bressani de Siqueira RG nº 7.867.938-7.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 09 de janeiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do Samae

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C0A2540F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA nº 001/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: "Admite Servidor para exercer Cargo de Diretor de Administração e dá outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Sandro Junior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica Admitido o Sr. **Juarez Tiago do Amaral da Fonseca** portador do RG: 8.453.659-8 e CPF: 066.151.199-51, no cargo de Diretor de Administração.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 09 de janeiro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:49E69D75

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA nº 002/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Servidor para exercer o cargo de Controlador Interno"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Sandro Junior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Sra. **Cintia Letícia Martins Barbosa** portadora do RG: 44.922.654-2 e CPF: 380.074.388-40, no cargo de Controlador Interno.
Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 09 de janeiro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A6B7748F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA nº 003/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: "Admite Servidor para exercer Cargo de Assessor Parlamentar e dá outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Sandro Junior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica Admitida a Sra. **Pamela Mariane Armstrong Santos** portador do RG: 12.625.984-0 e CPF: 075.443.059-61, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 09 de janeiro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:938DC158

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA nº 004/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: "Admite Servidor para exercer Cargo de Assessor Parlamentar e dá outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Sandro Junior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica Admitida a Sra. **Neusa Lourenço de Lima dos Santos** portador do RG: 12.625.984-0 e CPF: 075.443.059-61, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 09 de janeiro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:24039FB2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA nº 005/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: "Admite Servidor para exercer Cargo de Assessor Parlamentar e dá outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Sandro Junior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica Admitido o Sr. **Diego Carneiro da Silva** portador do RG: 12.749.759-1 e CPF: 084.441.729-79, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 09 de janeiro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:494414B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, de propriedade do Poder Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 2.354,67 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO – Vigência da Apólice: 14/01/2023 ATÉ 14/01/2024.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma à vista, após apresentação da Apólice de Seguro, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária, carnê e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ Nº. 61.698.164/0001-60, com endereço a Avenida Rio Branco, 1485, Complemento Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, CEP: 01205-001, São Paulo – SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em contratação de seguros. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ Nº. 61.698.164/0001-60**,** pessoa jurídica, a qual

apresenta, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de previsão de seguro para o veículo do objeto supramencionado de propriedade da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 04 de janeiro de 2023

VALTER DIAS

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:012328A9

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, de propriedade do Poder Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ Nº. 61.698.164/0001-60

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta os orçamentos e a real necessidade de previsão de seguro para o veículo do objeto supramencionado de propriedade da Câmara Municipal.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de janeiro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A69FC8A3

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402-4/SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 192, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ Nº. 61.698.164/0001-60, com endereço a Avenida Rio Branco, 1485, Complemento Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, CEP: 01205-001, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente, de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, de propriedade do Poder Legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Conforme Proposta – Porto Seguro Auto Frota, constante no **Orçamento Nº. 604583224**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato, oriundas do **Orçamento Nº. 604583224.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 2.354,67 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, e o pagamento será realizado de forma à vista, após apresentação da Apólice de Seguro, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária, carnê e/ou boleto bancário indicados pela contratada.
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo 14/01/2023 ATÉ 14/01/2024.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 04 de janeiro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:90BD1596

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO 01/2023 - CMS

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná - CMS - Gestão 2023 á 2026.

O CMS – Conselho Municipal da Saúde de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições conforme a Lei Municipal nº 481/2014, e processo de eleição da 13ª Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde as seguintes pessoas Titulares e Suplentes:

Representantes de usuários do serviço de saúde;

Titular – **Andréa da Cruz Alves**
Suplente **– Terezinha de Fátima Sorci**
Titular **– Osmar Pereira Joanna**
Suplente **– Marta Amaro Bitencourt Linz**
Titular **– Luiz Guimarães**
Suplente **– Marlize Priscila de Oliveira Souza**
Titular **– Vanessa Shirley Ribeiro de Souza**
Suplente **– Fernanda de Oliveira dos Santos França**

Representante de Trabalhador da Saúde

Titular **– Danielle Loureiro Duarte**
Suplente **– Claudiana dos Santos do Carmo**
Titular **– Regina Maria Barbão**
Suplente – **Bruna Amaro de Oliveira**

Representantes de prestadores de serviços de saúde e órgão gestor;

Titular – **Telzimar de Holanda Campelo Guerra**
Suplente – **Everton Andrade dos Santos**
Titular – **Karina Sorci Szolopak**
Suplente – **Rildo Gonçalves Linz**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Altamira do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

BRUNA AMARO DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9CE4195A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508468**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO(A), lotada na Secretaria de Assistência Social - CRAS, referente ao período aquisitivo de 14/05/2021 à 13/05/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F1519E34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ,** matrícula funcional nº **508508**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, exercendo a função de Controladora Interna e Ouvidora Municipal, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/12/2020 à 13/12/2021, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B49CAE0D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SILVANO DA SILVA VAZ,** matrícula funcional nº **508606**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 à 01/04/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 09 de janeiro de 2023 à 28 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:90416A9F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANDRESSA DAIANE SALVAGNINI,** matrícula funcional nº **508469**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 à 17/05/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 09 de janeiro de 2023 à 28 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:68F8183D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE,** matrícula funcional nº **14009**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 29/11/2020 à 28/11/2021, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:66DD5384

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2023, **10 (dez) dias de FÉRIAS** à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS,** matrícula funcional nº **14112**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 27/08/2020 à 26/08/2021, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FFC88A91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA,** matrícula funcional nº **508568**, ocupante do cargo efetivo, exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-II, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 15 (vinte) dias, entre os dias 09 de janeiro de 2023 à 23 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A3BF0BAB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *30 (trinta) dias de férias ao servidor* ***DIONATA CARVALHO DOS SANTOS,*** *matrícula funcional nº* ***508728****, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 09 de janeiro de 2023 à 28 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AC6FFB88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2023,* ***10 (dez) dias de FÉRIAS*** *à servidora efetiva* ***LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO,*** *matrícula funcional nº* ***508330,*** *exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 à 05/02/2021, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F448B282

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2023, 15 (quinze) dias de* ***FÉRIAS*** *à servidora* ***IZILDA APARECIDA DE RAMOS,*** *matrícula funcional nº* ***14037****, ocupante do cargo de GARI, exercendo o cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS CC-IV****, lotada na Biblioteca Cidadã, referente o período aquisitivo de 07/04/2021 à 06/04/2022, em conformidade com o Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:70867280

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão dos dias restantes de férias à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2023,* ***06 (seis) dias restantes das FÉRIAS*** *à servidora* ***GESILÂNIA PIRES,*** *matrícula funcional nº* ***508614****, ocupante do cargo efetivo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/08/2020 à 14/08/2021, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:58563592

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2023, **30 (trinta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **DIEGO LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508495**, exercendo o cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 06/02/2016 à 05/02/2021, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FF961FAF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias ao servidor EVERTON ANDRADE DOS SANTOS**,** matrícula funcional nº **508705**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR CC-III, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 05 (cinco) dias, entre os dias 09 de janeiro de 2023 à 13 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:875837C5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora **ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS,** matrícula funcional nº **508731**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CC-IV**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 30/11/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 09 de janeiro de 2023 à 18 de janeiro de 2023.

§2º O período correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C7B122AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.353/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Enio Vieira Jandrey, motorista, portador do RG. 5.239.320-5/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 140-6/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	10 de janeiro
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo SPIN placa: SDQ5E73, o paciente

	VALDIR FELIX AVELINO e acompanhante, o qual será internado no Hospital Regional Vale do Ivaí para tratamento psiquiátrico.
Memorando nº	001/2023
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BB7D2122

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.354/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Amanda Fernandes da Costa, portadora do RG. 13.520.637-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 890-7/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 21 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021, que serão gozadas de: 13 a 21 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:794DE540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.788 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais abaixo

relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

Presidente: Maycon Eduardo Flosino
Secretária: Vanessa Arakaki Miyato Dassie
Membro: Lorena Vicentin Vater
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Vitória Miyao Gomes

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº. 16.743 de 23 de dezembro de 2022.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EA62B4A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.787 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º. *Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação,* ***a partir do dia 05 de janeiro de 2023.***

Pregoeiro: *Fernando Henrique Suzzi Zechel*
Membro: *Allan Pierre Barbezani*
Membro: *Bruna Muriele Romano Reys*

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos****, a partir desta data.***

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº.* ***16.718 de 15 de dezembro de 2022.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B7FF1901

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.801 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº.* ***16.615*** *de 21 de novembro de 2022, a qual concedeu 30 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de dezembro de 2022 ao Servidor Público Municipal* ***ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR,***

R E S O L V E:
Art.1º- *Interromper, a partir do dia 09 de janeiro de 2023 as férias iniciais do Servidor Público Municipal* ***ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR.*** *O referido Servidor é ocupante do Cargo de* ***ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE****.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E06EF92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.802 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 16.784 de 05 de janeiro de 2023, que concedeu 16 dias de férias remanescentes, a partir do dia 11 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***RODINELLE CASSITTA,*** *ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomear o Servidor Público Municipal* ***EDEVALDO BARBOSA****, para exercer interinamente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, durante o período de férias do Servidor acima mencionado.*
Art. 2º*Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretor Departamento Serviços Urbanos.*

Art. 3°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E385DC5D

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 16.786 de 03 de janeiro de 2023
Requerente: Nilza de Fátima Estevam, através do protocolo 26/2023 – solicita pagamento de dias trabalhados aos estagiários.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MIKAELY ALVES MOREIRA – Presidente
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL - Membro
MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA– Membro/Secretária
DOS FATOS: Que, conforme descreve no requerimento, devido ao vencimento do pregão o contrato com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS – CIN foi interrompido, e a nova empresa que ganhou a licitação CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO PARANÁ – CIEE precisou fazer novo contrato com todos os estagiários ativos, sendo que desses 6 estagiários não conseguiram a assinatura da faculdade no contrato devido ao período de fim de ano e férias das instituições, o que impossibilitou a empresa de realizar o pagamento desses estagiários.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 16.786 de 03 de janeiro de 2023, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo juntado o depoimento da Requerente Nilza de Fátima Estevam de Oliveira.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, a necessidade de realizar o pagamento dos dias trabalhados aos estagiários Otavio Milani B. de Godoi CPF 110.879.989-21, Nicole de Oliveira Ramos CPF 068.857.289-85, Anna Livia Subirá Nunes Ferreira CPF 069.149.089-90, Debora Mariana Camargo Zanini CPF 082.905.729-30, Maria Eduarda Melo Silva CPF 109.591.709-95 e Leonardo Ferreira da Silva CPF072.025.329-21, levando em consideração que todos trabalharam corretamente e se tornaram vitima da situação".

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento da solicitante, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:
Pelo pagamento aos estagiários: Otavio Milani B. de Godoi CPF 110.879.989-21, Nicole de Oliveira Ramos CPF 068.857.289-85, Anna Livia Subirá Nunes Ferreira CPF 069.149.089-90, Debora Mariana Camargo Zanini CPF 082.905.729-30, Maria Eduarda Melo Silva CPF 109.591.709-95 e Leonardo Ferreira da Silva CPF 072.025.329-21 no valor de R$ 505,47 cada totalizando R$ 3.032,82 tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância a responsabilidade da Prefeitura em assumir os custos do trabalho oferecido pelos mesmos.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento a cima citado.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.
Andirá, 06 de Janeiro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E21E5C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.803 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a portaria nº. 16.753 de 30 de dezembro de 2022, a qual concedeu 180 dias de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Simone Zanon,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Nomear o Servidor Público Municipal* ***AURENILSON CIPRIANO****, para exercer interinamente a função de* ***DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,*** *durante o período da Licença Maternidade da Servidora acima mencionada.*

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 26 de dezembro de 2022.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:377CF0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, a realização deste Chamamento Público cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR (CASA DE APOIO), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**
ENTREGA DO ENVELOPE: até às 17h:00min do dia 26 de Janeiro de 2023.
DATA DE ABERTURA: às 09h:00min do dia 27 de Janeiro de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da PMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.

Andirá, 09 de Janeiro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 16.788/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B89CE673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MARCOS SIMONELI DA SILVA ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.103.573/0001-10**, no valor de **R$ 7.230,00 (Sete mil, duzentos e trinta reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDAS, COM O FORNECIMENTO DE 200 CHIPS DESCARTÁVEIS, NÚMEROS DE PEITO, 500 BANANAS, 200 SACHÊS DE ISOTÔNICO DE 200 ML, 01 PÓRTICO DE LARGADA E 42 TROFÉUS EM MDF DE 25 CM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de janeiro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:107DE429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA N.º PMA 001/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 001/2022 ID Nº 2956
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 001/2022
DISPENSA N.º PMA 001/2022

DO OBJETO

Prorrogação de vigência por 12 (Doze) meses do Contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico.

JUSTIFICATIVA:
A prorrogação se faz necessária para dar continuidade ao atendimento ao usuário institucionalizado.

DA CONTRATADA
EMPRESA: **CLINICA DE REPOUSO FERNANDES EIRELI,** CNPJ sob n.º 20.773.609/0001-00, estabelecida a, Rua Diogo Mugiatti, nº 2.337, Bairro Boqueirão, CEP: 81.750-440 – Curitiba/PR.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/01/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 001/2022.

Antonina, 09 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:DA48D6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA N.º PMA 003/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 001/2022 ID Nº 2956
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 004/2022
DISPENSA N.º PMA 003/2022

DO OBJETO

Prorrogação de vigência por 12 (Doze) meses do Contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico.

JUSTIFICATIVA:
A prorrogação se faz necessária para dar continuidade ao atendimento ao usuário institucionalizado.

DA CONTRATADA

EMPRESA: **CLINICA DE REPOUSO FERNANDES EIRELI,** CNPJ sob n.º 20.773.609/0001-00, estabelecida a, Rua Diogo Mugiatti, nº 2.337, Bairro Boqueirão, CEP: 81.750-440 – Curitiba/PR.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **01/02/2023.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 003/2022.

Antonina, 09 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B2F10E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 - PE 59/2022

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 059/2022
CONTRATO N0 001/2023- ID N0 3319

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Treze de Maio, 462 – Bairro Bela Vista, CEP 68.180-635 – Município de Itaituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º CNPJ 26.562.277/0001-00

OBJETO: O presente contrato por objeto a aquisição de 01 Barco novo em Alumínio em atendimento a Secretaria Municipal de Pesca, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

VALOR – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.52 – fonte 41609 – Finisa 2022

Antonina-PR, 09 de janeiro de 2023.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A4286B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – SRP - HOMOLOGADO EM 21/12/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.
OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves e Derivados em atendimento as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 015/2023 – ID N0 3334
FORNECEDOR: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIÇÃO-LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.486.278/0001-77 estabelecida na Rua Thomaz Liss, nº 308, Atuba, Cidade de Colombo/PR., CEP: 83.408-310 E-mail mercittaalimentos@hotmailcom, Fone: 41 3037-3438, neste ato representado pelo Sr. Fábio Dorneles Strapasson, brasileiro, portador da identidade nº 8788244-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.695.759-60.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **$ 18.585,00 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 013/2023 – ID N0 3332
FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA. – ME, inscrito no CNPJ Nº 86.881.943/0001-96, localizado na Rua Felizardo Gomes da Costa, 160, Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina – PR, neste ato representado pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki, brasileiro, inscrito no CPF Nº 236.355.929-00, portador do RG Nº 1.333.260.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 117.584,00 (Cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 014/2023 – ID N0 3333
JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA -LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 36.953.179/0001-49 estabelecida na Rua São Luiz, nº 73, Apto 32, Andar 03, Bloco Palm Springs CEP: 80.035-140 E-mail licitação@jmf2.com.br, Fone: 41 9 9259-8844, neste ato representado pelo Sr. Munyr Youssef Batista, brasileiro, portador da identidade nº 77524282 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.682.919-71.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 402.993,50 (Quatrocentos e Dois Mil Novecentos e Noventa e Três e cinquenta centavos),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.367.0021.2312. 3.3.90.32.00.00 - 31129
06.002.12.365.0000.2104. 3.3.90.32.00.00 - 31129
06.002.12.365.0000.2103. 3.3.90.32.00.00 - 31129
06.002.12.361.0021.2020. 3.3.90.32.00.00 – 31129/1000

Secretaria Municipal da Saúde:
07.001.10.301.0030.2015 - 3.3.90.30.00.00 – 1303
07.001.10.301.0030.2015 - 3.3.90.32.00.00 – 1303

Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.30.00.00 – 1000
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.32.00.00 – 1000

Funrebom
04.001.28.846.0045.2110. 3.3.90.30.00.00 - 1515

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrente da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 04/01/2023

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais das empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:54E03064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 28 de Janeiro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Hortifrutigranjeiros, em atendimento as secretarias municipais e funrebom, com fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 09 de Janeiro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:25E5F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DOAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Antonina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ANTONINA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, CPF/MF no 584.032.649- 68 e de outro lado a empresa PORTO PONTA DO FELIX doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ n° 85.041.333/0001-11 com sede na Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão Fonseca, 1520, na cidade de Antonina neste ato representada por ALEX SANDRO DE AVILA, CPF/MF no 066.479.349-52, em conformidade com a legislação e normas pertinentes no DECRETO MUNICIPAL N° 174/2022, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 001/2022, do "PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO" visando a revitalização de 110 edificações localizadas na região Tombada do Setor Histórico do Município de Antonina.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste no patrocínio ao "PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO", nos termos do Edital n° 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS AÇÕES DE PATROCÍNIO E DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

A ação de patrocínio consiste no pagamento de **mão de obra de 5.620,00m2 de pintura em alvenaria; pagamento de mão de obra de 780,00 m2 de pintura em esquadrias de madeira; pagamento de mão de obra de 1.050m2 de pintura em esquadrias metálicas, no valor de R$ 259.390,93 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e noventa e três centavos)** para ser utilizada na revitalização das fachadas do Setor Histórico do município de Antonina

O pagamento da COTA PATROCÍNIO, no valor total de R$ 259.390,93 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e noventa e três centavos) será efetuado pela PATROCINADORA à PATROCINADA no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio.

O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito por meio de repasse/depósito em conta bancária específica.

A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

Correm por conta e responsabilidade do patrocinador:

O depósito do valor em conta estipulada pela Prefeitura Municipal de Antonina

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICIDADE

A publicidade se dará por meio de Veiculação da logomarca da empresa em placas instaladas nas edificações e produção de conteúdo digital para publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no diário Oficial e sua íntegra ser divulgada no site da Prefeitura.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e passa a vigorar entre as partes a partir das referidas assinaturas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente.

Antonina, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

GILBERTO BIRKHAN E
ALEX SANDRO DE AVILA
Terminais Ponta do Félix SA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:24B37BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO DESERTO** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2022, cujo

objeto era a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conexão à internet, com fornecimento dos equipamentos em comodato para recepção, conversão e distribuição do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de internet via fibra óptica.

Astorga, 09 de Janeiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F4AB572D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº001/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/01/2023, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/01/2023, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/01/2023, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de 600 bolas plásticas que serão distribuídas no dia 27 de janeiro de 2023, durante encerramento da Colônia de Férias que ocorrerá dos dias 10/01 à 27/01 no Horto Municipal.
SOLICITANTE: Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviços
E demais informações do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**BOLAS DE VINIL – em alto brilho, azul marinho, personalizados com a seguinte descrição (na cor branca): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – COLÔNIA DE FÉRIAS, medindo 42 cm. Todas as bolas devem ser da mesma cor e conter a mesma descrição**	**600**	**Unid**	**R$ 5,90**	**R$ 3.540,00**
	TOTAL				**R$ 3.540,00**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 09 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2EE42FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **PÂMELA CRISTINA TAVARES CANTO BERNARDELLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS1) de Astorga, no período de 21/12/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D44659D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo
24, Inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à contratação GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.416.890/0001-89, com sede à Avenida Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação dos serviços de publicações de atos oficiais desta Municipalidade junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.90.00.

Balsa Nova, 06 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:C64D50A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

SÚMULA: *Designa membros para a Comissão Especial da Análise de Documentos do Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao contido no processo administrativo n. 93/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados, sem qualquer remuneração, para comporem a Comissão Especial da Análise de Documentos do Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

-**MÔNICA KAPP GENARI**, Matrícula nº 47369 – Presidente
- **SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**, Matrícula nº 41931 – Membro
- **VIVIANE MILLIORIN** – Matrícula nº 42471.

Parágrafo único. Caberá para um dos membros também secretariar a Comissão.
Art. 2º. Compete, ainda, para Comissão, a incumbência de receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas dos interessados, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação e classificados ou desclassificados das propostas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 9 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6BD29516

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 1838/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
MARIA JOSE CARACA DE ARAUJO	4324-1	01/02/2023	17/03/2023	2016/2021	SMS

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2022.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:58E6CCF9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2023

PORTARIA N.º 10/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8798/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **IRES JOSÉ DOS SANTOS,** registrado na matricula n°42481, ocupante do cargo de "Contador" do quadro de pessoal permanente da Municipalidade, como responsável pela Contabilidade Geral do Município pelo período de **18.01.2023 a 25.01.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C9007148

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2023

PORTARIA Nº. 011/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 9864/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a licença sem vencimentos, concedida à servidora TEREZA CORDEIRO POLETO DO ESPIRITO SANTO**,** registrada na matrícula n° 218-1, ocupante do cargo de Prof Educ-Professor N Iii Ppge, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de 01.02.2023.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 229/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5C829038

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023

PORTARIA Nº 013/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n°9371/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido a servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
TANIA KRASNIAK GORSKI	ADMINISTRADOR	3101-1	05/12/2022
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS. **Destino:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.			

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9394864F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 014/2023

PORTARIA N. º 014/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 9966/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **DIRLENE PEREIRA DE FREITAS,** registrada na matrícula n.º 4699-4, do cargo de **"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FCE4A87D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 015/2023

PORTARIA N. 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 129/2023;

REVOLVE:

Art. 1º.Designar a servidora **JESSICA CRISTINE MACHADO**, registrada na matricula n° 4404-1, Auxiliar Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como Coordenadora do Cadastro Único e Gestora do Programa Auxílio Brasil – PAB do Município de Balsa Nova.
Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 05.01.2023, revogando em especial a Portaria n°069/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0DC145FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n°063/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido a servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
VIVIAN CARLA VASCOSKI	CIRURGIÃO DENTISTA	4696-1	19/12/2022
Origem: SMS – UBS GOVERNADOR JOSE RICHA. **Destino:** SMS - TANCREDO NEVES			

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 19/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E0190AF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2023

PORTARIA N.º 016/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 129/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JESSICA CRISTINE MACHADO**, registrada na matrícula n.º 4404-1 e ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.01.2023, revogando em especial a Portaria n°103/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1E19654B

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2023

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
FUNDAMENTADA NA LEI 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: FABRICIO VENDRAMINI – ME
Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL.
Valor GLOBA: R$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais)
Data de Assinatura: 10/01/2023
Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 10 de Janeiro de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:7922D64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ATA 001/2022 SESSÃO SOLENE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023 A 2024

Ata 001/2022 Sessão Solene Eleição da Mesa Diretora Biênio 2023 A 2024 Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2022 as 09:00 nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz reuniram-se os vereadores, José Augusto Alves de Macedo – Presidente, Antonio Faustino da Costa, Carlos Roberto Lucindo, Fabricio Guilherme de Sá, Jefferson Wilson Preisner, José Roberto Dameto, Paulo Sérgio Bahia, Vânora Marla Buim de Andrade e Welington Brasil Félix. Foi realizado a Sessão Solene para a eleição da Mesa Diretora Biênio 2023/2024. O Presidente José Augusto Alves de Macedo verificando a presença de todos os vereadores deu inicio aos trabalhos já mencionados distribuindo as cédulas iniciando pelo cargo de segundo secretário em seguida o cargo de primeiro secretário, vice-presidente e por fim o cargo de Presidente, cada vereador se dirigiu a cabine para a devida escolha dos cargos. Encerrada a votação o presidente convida o vereador José Roberto Dameto e a vereadora Vânora Marla Buim de Andrade para procederem apuração dos votos do cargo de Segundo Secretário. Para o cargo de Primeiro Secretário o Presidente convida os vereadores Antonio Faustino da Costa e Paulo Sergio Bahia para procederem apuração dos votos. Para o cargo de Vice-Presidente o Presidente convida o vereador José Roberto Dameto e o vereador Carlos Roberto Lucindo para procederem apuração dos votos. Para apuração dos votos de Presidente convida os vereadores Welington Brasil Félix e Carlos Roberto Lucindo. Após apuração dos votos o resultado foi o seguinte, votos para o cargo de Segundo Secretário vereador Antonio Faustino da Costa 06 (seis) votos, vereador José Roberto Dameto 02 (dois) votos, 01 (um) voto branco. Votos para o cargo de Primeiro Secretário vereador Fabricio Guilherme de Sá 07 (sete) votos, vereador José Augusto Alves de Macedo (um) voto e 01 (um) voto e 01 (um) voto em branco. Votos para o cargo de Vice-Presidente vereadora Vânora Marla Buim de Andrade 07 (sete) votos, vereador Jefferson Preisner 02 (dois) votos. Votos para o cargo de presidente, Vereador Carlos Roberto Lucindo 05 (cinco) votos Vereador Welington Brasil Félix 03 (três) votos e 01 (um) voto em branco. Após apuração dos votos o Presidente José Augusto Alves de Macedo informa que a mesa Diretora que dirigirá os trabalhos da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro ficou assim constituida Presidente: Carlos Roberto Lucindo, Vice Presidente: Vânora Marla Buim de Andrade, Primeiro Secretário: Fabricio Guilherme de Sá, Segundo Secretário: Antonio Faustino da Costa. Em seguida o Presidente José Augusto Alves de Macedo agradece a todos pelo bom andamento dos trabalhos e não havendo mais nada a ser tratado declara encerrada a presente Sessão Solene de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. Eu Sirley Montilia de Sá, tecnica de administração Legislativa, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os vereadores.

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2D210A3F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ATA 001/2023 TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023 E 2024

Ata 001/2023 Termo de Posse da Mesa Diretora Biênio 2023 e 2024 Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três as 08:00 nas dependências do Plenário Aniceto Garcia da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz sob a presidência do vereador José Augusto Alves de Macedo, secretariado por mim, Sirley Montilia de Sá, nos termos do regimento Interno, tomaram posse os Edis eleitos no dia doze de setembro de dois e vinte e dois como membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Barbosa Ferraz para o Biênio 2023 a 2024 nos seguintes cargos: Presidente: Carlos Roberto Lucindo, Vice Presidente: Vânora Marla Buim de Andrade, Primeiro SecretárioFabricio Guilherme de Sá, Segundo Secretário: Antonio Faustino da Costa. O Presidente convida o Prefeito Municipal a fazer uso da palavra que agradece o ex-Presidente José Augusto e deseja boa sorte ao novo presidente. O ex-presidente José Augusto faz uso da palavra e faz um breve discurso de agradecimento. O vereador Welington faz uso da palavra e parabeniza o vereador Carlos Roberto Lucindo pelo cargo de presidente. Faz uso da palavra a vereadora Vânora Marla Buim faz um breve discurso de agradecimento. Faz uso da palavra o vereador Fabricio de Sá faz um breve discurso agradecendo a todos. Faz uso da palavra o vereador Antonio Faustino da Costa agradecendo a todos. Faz uso da Palavra o vereador Paulo Sérgio Bahia deseja a todos um ano de bênçãos e deseja boa sorte a nova Mesa Diretora. O presidente Carlos Roberto Lucindo passa a presidência a Vice-Presidente vereadora Vânora para que possa fazer uso da palavra, cumprimenta a todos e diz que comecem o ano agradecendo a Deus por mais um ano , agradece o ex-presidente pelos dois anos de gestão, agradece a parceria de todos os vereadores, termina a sessão convocando a todos os vereadores para a primeira sessão ordinária a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, não havendo mais nada a ser tratado declara encerrada a presente Sessão Solene de posse da Mesa Diretora do Biênio 2023 a 2024 do dia 01 de janeiro de 2023 que será assinada por mim e pela Mesa Diretora.

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2B3AE84B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

MOTORISTA

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Michel Araújo de Almeida	14º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 09 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_, Inscrição nº_, aprovado (a) na_colocação para o cargo de _, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em_de_de 2023.

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:74488DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186).*
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 10/01/2023, o Srº. RODRIGO AGUIAR, portador de CTPS nº. 94547 série 00058/PR, cédula de identidade RG nº. 8.134.879-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 039.271.249-07, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES – Símbolo Cargo/Função SM *(conf. art. 2º ítem "III" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de janeiro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:778DBC5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública*

municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança) e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 10/01/2023, o Srº. DANIEL GONÇALVES DA COSTA, portador de CTPS nº. 53931 série 00043/PR, cédula de identidade RG nº. 3.978.636-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 438.471.889-68, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de janeiro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:FDA76A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2022.

O Prefeito Municipal usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo no Processo nº 023/2022 e as recomendações da contidas no Parecer nº 297/2022 do Advogado Municipal de Barra do Jacaré, para aplicar à Empresa SWL TECNOLOGIA, LIMPEZA, SANEAMENTO e CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 24.337.551/0001-03 as seguintes sanções:
1º A aplicação da Sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, e na cláusula 15.1, alínea "a" do Edital de Tomada de Preços n° 05/2021.: Multa de 10% sobre o valor do contrato, valor que corresponde a R$ 99.549,80 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta nove reais e oitenta centavos).

2º Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e na cláusula 15.1, alínea "b" do Edital de Tomada de Preços n° 05/2021: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra do Jacaré/PR, pelo período de 01 (um) ano.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, em atenção ao artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, Infringindo o disposto na cláusula segunda do Contrato n. 156/2021,

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo n° 023/2022, para a Secretaria Municipal, gestora do Contrato, para as devidas providências no sentido de quantificar o prejuízo ao erário, com posterior cobrança judicial por meio da Advocacia do Município.
2. A intimação da Empresa SWL TECNOLOGIA, LIMPEZA, SANEAMENTO e CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 24.337.551/0001-03 mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Barra do Jacaré/PR, 04 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8F04B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ- PR, no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.
Considerando Ata de nº. 001/2023 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada no dia 09 de janeiro de 2023 na sua integra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:
Art. 1º - Fica INSTITUÍDO a mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/ PR, nomeados por função conforme eleição realizada em reunião como consta em ata acima citada segue abaixo composição do referido conselho:
PRESIDENTE: Welyntton Morais da Silva
VICE - PRESIDENTE: Mario Antônio Norberto da Costa
SECRETÁRIA: Ana Paula Duarte Thereza
SECRETRIA EXECUTIVA: Lucimara de Freitas Aguiar
MEMBRO: Poliana Caruline Rosa da Costa
MEMBRO: Luiz Rodrigues de Oliveira Neto
MEMBRO: Sebastiana Ferreira Lima
MEMBRO: Jair Ferreira Godinho
MEMBRO: Tamires Aparecida Divina Zanatta
Por ser expressão de verdade firmo o presente

Atenciosamente,

Barra do Jacaré-PR, 10 de janeiro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré - CMS

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:21686596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de janeiro de 2023, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº 25.082.934-4 SSP/PR e CPF 184.520.368-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:2BF37EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 09 de Janeiro de 2023, ao servidor **VILSON MEOTTI**, portador da cédula de cédula de Identidade n° 70909146 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 025.815.919-78, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:B3EC0F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR109/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/01/2023
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1047 - DIDIGAS- COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA (06.076.643/0001-03)

TOTAL GERAL: R$ 22.160,00

Bela Vista da Caroba, 09/01/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3DBF725E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido da servidora Lucilene Vileski, matrícula 2142, ocupante do cargo efetivo de Professora, o retorno antecipado da licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com os Artigos 71 e 77, da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FF0232E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (31/12/2022), Carla Regina Nunes da Rocha matrícula 2414, do Cargo Comissionado de Diretor de Administração de Frotas, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 31 de dezembro de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9C1360E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados a partir desta data (02/01/2023), em conformidade com a Lei 1954/2017:

Nome	Cargo	Simb.
Carla Regina Nunes da Rocha	Secretário de Desenvolvimento Urbano	DS
Elisabete da Rocha	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	DS
Antonio Camilo da Silva Neto	Diretor de Infraestrutura e Transportes	CC-01
Isaque Eduardo Teodoro da Silva	Chefe de Divisão de Tributação	CC-04
Juliana Olegário da Silva	Chefe de Divisão de Logística de Máquinas	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de janeiro de 2023

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A756B54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 003/2020**, em desfavor da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** para a apuração de possíveis irregularidades relatadas através do Ofício nº 006/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quanto a execução do contrato referente ao Processo de Licitação nº 079/2018 – Pregão presencial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de janeiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:09B09E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 dias o prazo para conclusão do **Processo de Sindicância nº 002/2022**, para a apuração dos fatos constantes no Ofício n.º 78/2022-EDU recebido da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de janeiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4C6CF178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2018 ADITIVO N.º 006/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PATRICIA LUANA VIAPIANA 06972423902**, sito a COM EMPOCADO, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21.924.705/0001-75, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 015/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviço de professor (a) de libras para acompanhar alunos com surdez em sala de aula, destinado as Escolas Municipais. Conforme meta LDO 15.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
PATRICIA LUANA VIAPIANA 06972423902

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C0DED9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2023

PORTARIA Nº 20/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Ângela Fatima Strapasson**, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, que serão fruídas nos dias 09/01/2023 a 13/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de Dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7A1144F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2023

PORTARIA Nº 21/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Fabiana Forekecicz de Castro**, Matricula de Nº 594-1 nomeado através do decreto 015/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 22/01/2020 a 21/01/2021 que serão fruídas nos dias 09/01/2023 a 13/01/2023 Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8EC76870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2023

PORTARIA Nº 22/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PRORROGAR: O prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para a **Sindicância** instaurada pela Portaria de nº 349/2022 de 28 de novembro de 2022, baseada na Lei de Nº 832/2015, em seu art. 104.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de Dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:69514982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. BR 277 - CEP: 85035200 - BAIRRO: – Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 75.526.079/0004-30.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VÉICULO I/M. BENZ 416 INOVA BUS 163CV PLACA RHA4D90 ANO 2021/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.337,49 (Sete Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3840	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3890	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCIANO ROBERTO GALVÃO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:30AAD7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
Pregão Nº 52/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SERGIO LUIZ DA CRUZ ARTIGOS ESPORTIVOS.
OBJETO (S): CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, a pedido da Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.667,80 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/08/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
SERGIO LUIZ DA CRUZ
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:99E934FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
Pregão Nº 62/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ODONTOLOGIA, NUTRIÇAO, PSICOLOGIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.280,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 16/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:61A3B0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 01/2023

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 01/2023

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às 17h00min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, o Vice-Prefeito Sr. Gilmar Bett, Secretários Municipais, Diretores de Divisão, Vereadores e demais presentes ao final assinados, para a solenidade de transmissão de cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito, Sr. Gilmar Bett, em virtude do gozo de férias do Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, no período de 10/01/2022 a 29/01/2022, conforme autorizado pelo artigo 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município, no período de 10/01/2023 a 29/01/2023, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida e Portaria nº 221/2022. Iniciando a solenidade, o Prefeito Leonir Antunes dos Santos fez o uso da palavra agradecendo a presença de todos e ratificando a confiança de que o Vice-Prefeito dará continuidade aos trabalhos da melhor forma e atendendo o interesse público, fazendo formalmente a transmissão de cargo ao vice-prefeito Gilmar Bett, o qual passou a fazer o uso da palavra e se comprometeu a dar continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ Ivoneis Terezinha Bonatto, Secretária de Planejamento, lavrei o presente termo, que depois de lido será assinado por todos os presentes, para os fins de direito.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AADAE31D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01 2023

PORTARIA nº 01/2023
Data: 09/01/2023

SÚMULA: Concede férias a servidor comissionado, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor comissionado, abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cristian Marçal Pacovska Lizzi	366	Assessor Jurídico	16/01/2023 a 25/01/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de janeiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B717F980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email-administrativo@bomsucesso.pr.gov.br BOM - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - BOM SUCESSO- PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-08/2023.
Data: 09 de Janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

-FI XA R-

Art.1º- Fica fixado o valor de R$-1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), como vencimento básico dos servidores públicos municipais, conforme Medida Provisória nº-1143/2021 de 12/12/22 publicada no Diário Oficial da União em 12/12/22.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/22.

Bom Sucesso,-Pr., 09 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5A1174B6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -09/2023.
DATA:09/01/2023.

-Nomeia em Cargo Comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO- Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

: N O M E A R:

Art. 1º- Fica nomeado o senhor Thiago Batista de Lima, inscrito no CPF/MF-066.372.259-40, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Relações Públicas , Políticas e Sociais- CC-1.

2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:92F5615D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-24/2023.
DATA: 09 de Janeiro de 2023.

-Concede férias em pecúnia -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor José Severiano de Almeida Junior, matrícula nº-200701- cargo Auxiliar Administrativo- Regime Estatutário, 30 (trinta) dias de férias em pecúnia relativo ao período aquisitivo 28/12/21 a 29/12/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4914BFEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-25/2023.
DATA: 09 de Janeiro de 2023.

-Concede férias em pecúnia -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor José Roque Spricigo, matrícula nº-202339- cargo Encarregado do Setor de Recursos Humanos- Regime Estatutário, 30 (trinta) dias de férias em pecúnia relativo ao período aquisitivo 11/02/21 a 10/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FA5DA6CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-26/2023.
DATA: 09 de Janeiro de 2023.

-Concede férias e em pecúnia -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Fabiana dos Santos Teodoro, matrícula nº-200820- cargo Auxiliar de Licitação- Regime Estatutário, 15 (quinze) dias de férias em pecúnia e 15(quinze) dias de férias para usufruir de 10/01/23 a 24/01/23 relativo ao período aquisitivo 04/09/21 a 03/09/22, devendo retornar suas atividades normais em 25/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1BF43FA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-27/2023.
DATA: 09 de Janeiro de 2023.

-Concede férias e em pecúnia -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Priscila Aparecida da Silva, matrícula nº-200820- cargo Auxiliar Administrativo- Regime Estatutário, 10 (dez) dias de férias em pecúnia e 20 (vinte) dias de férias para usufruir de 10/01/23 a 29/01/23 relativo ao período aquisitivo 15/02/21 a 14/02/22, devendo retornar suas atividades normais em 30/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:36E5966C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 181/2022

Pregão Nº. 61/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 61/2022, de 06/01/2023, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28643008000195) com os lotes: 1, 2, 3, 16, 54, 92, 106, 124, 160, 169, 170, 172, 179, 195, 196, 210 e 214 no valor total de R$16.034,66 (dezesseis mil e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (23228076000174) com os lotes: 17, 34, 36, 40, 41, 45, 62, 69, 83, 84, 88, 131, 151, 174, 175, 185, 192, 193, 204, 218, 225 e 231 no valor total de R$25.439,15 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos). RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (00358519000146) com os lotes: 61 e 72 no valor total de R$4.219,50 (quatro mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (26847096000111) com os lotes: 31, 46, 60, 63, 94, 114, 116, 125, 134, 145, 155 e 213 no valor total de R$13.138,57 (treze mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI (30547487000198) com os lotes: 10, 13, 28, 86, 93, 98, 103, 105, 138, 148, 168, 171 e 212 no valor total de R$15.401,50 (quinze mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 120 e 200 no valor total de R$299,52 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). FERNAMED LTDA (04759433000186) com os lotes: 91 e 133 no valor total de R$878,50 (oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (26089337000100) com os lotes: 43, 44, 48, 50, 52, 57, 64, 67, 68, 74, 77, 87, 95, 102, 109, 117, 118, 152, 158, 161, 163, 165, 178, 180, 189, 194, 197, 207, 208, 216, 217, 219, 221, 228, 229 e 232 no valor total de R$81.050,40 (oitenta e um mil e cinquenta reais e quarenta centavos). CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI (29426310000154) com o lote: 113 no valor total de R$5.712,00 (cinco mil e setecentos e doze reais). CIRURGICA ONIX - EIRELI (20419709000133) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 22, 23, 29, 35, 37, 38, 49, 51, 55, 56, 58, 66, 70, 71, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 90, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 108, 110, 111, 112, 115, 119, 121, 122, 123, 127, 130, 132, 135, 136, 139, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 150, 162, 164, 166, 173, 176, 183, 184, 187, 188, 190, 191, 198, 199, 201, 202, 205, 206, 209, 215, 222, 223, 224, 226 e 227 no valor total de R$94.952,98 (noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43607262000121) com os lotes: 47, 128, 129 e 203 no valor total de R$1.866,00 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais), no valor total de R$258.992,81 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

Cafeara - Pr, seis dias de janeiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F76EDCEF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATAS nº 01 A 11/2023
PREGÃO Nº 61/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ 26.089.337/0001-00) com os lotes: 43, 44, 48, 50, 52, 57, 64, 67, 68, 74, 77, 87, 95, 102, 109, 117, 118, 152, 158, 161, 163, 165, 178, 180, 189, 194, 197, 207, 208, 216, 217, 219, 221, 228, 229 e 232 no valor total de R$81.050,40 (oitenta e um mil e cinquenta reais e quarenta centavos). ATA Nº 1/2023.
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI (CNPJ 29.426.310/0001-54) com o lote: 113 no valor total de R$5.712,00 (cinco mil e setecentos e doze reais). ATA Nº 2/2023.
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (CNPJ 26.847.096/0001-11) com os lotes: 31, 46, 60, 63, 94, 114, 116, 125, 134, 145, 155 e 213 no valor total de R$13.138,57 (treze mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos). ATA Nº 3/2023.
CIRURGICA ONIX - EIRELI (20.419.709/0001-33) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 22, 23, 29, 35, 37, 38, 49, 51, 55, 56, 58, 66, 70, 71, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 90, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 108, 110, 111, 112, 115, 119, 121, 122, 123, 127, 130, 132, 135, 136, 139, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 150, 162, 164, 166, 173, 176, 183, 184, 187, 188, 190, 191, 198, 199, 201, 202, 205, 206, 209, 215, 222, 223, 224, 226 e 227 no valor total de R$94.952,98 (noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). ATA Nº 4/2023
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (CNPJ 23.228.076/0001-74) com os lotes: 17, 34, 36, 40, 41, 45, 62, 69, 83, 84, 88, 131, 151, 174, 175, 185, 192, 193, 204, 218, 225 e 231 no valor total de R$25.439,15 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos). ATA N º 5/2023.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI (CNPJ 30.547.487/0001-98) com os lotes: 10, 13, 28, 86, 93, 98, 103, 105, 138, 148, 168, 171 e 212 no valor total de R$15.401,50 (quinze mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). ATA Nº 6/2023.
FERNAMED LTDA (CNPJ 04.759.433/0001-86) com os lotes: 91 e 133 no valor total de R$878,50 (oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). ATA Nº 7/2023.
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21) com os lotes: 47, 128, 129 e 203 no valor total de R$1.866,00 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais). ATA Nº 8/2023.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (CNPJ 23.121.920/0001-63) com os lotes: 120 e 200 no valor total de R$299,52 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). ATA Nº 9/2023.
RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 00.358.519/0001-46) com os lotes: 61 e 72 no valor total de R$4.219,50 (quatro mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). ATA Nº 10/2023.

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 28.643.008/0001-95) com os lotes: 1, 2, 3, 16, 54, 92, 106, 124, 160, 169, 170, 172, 179, 195, 196, 210 e 214 no valor total de R$16.034,66 (dezesseis mil e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). ATA Nº 11/2023.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
VALOR : R$258.992,81 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2A6C060E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023

Processo dispensa Nº. 1/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 1/2023, de 09/01/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA CNPJ Nº 04.071.210/0001-21 no valor total de R$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, nove dias de janeiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B20DCA1C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 01/2023
DISPENSA Nº 01/2023
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21
VALOR: : **R$ 10.500,00 - (Dez Mil e Quinhentos Reais).**
Data de Assinatura: 09/01/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA**
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C5592D4

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2023

Processo dispensa Nº. 2/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 2/2023, de 09/01/2023, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E LAYOUT DO PORTAL DA PREFEITURA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 48.359.260/0001-84 no valor total de R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, nove dias de janeiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FCAF1F6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2023
DISPENSA Nº 02/2023
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **PLENUS GESTAÕ PÚBLICA LTDA ME** CNPJ sob nº. 48.359.260/0001-84
VALOR: R$ 5.400,00 - (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
Data de Assinatura: 09/01/2023
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E LAYOUT DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA (WWW.CAFEARA.PR.GOV.BR**
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ABEFFDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 001/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 001/2023

Aos seis dias de janeiro de dois mil e vinte e três, (06/01/2023), às 08:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 263/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº 138/2022, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Marmitas e Buffet, para atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana e feriados, instituído pela Lei Municipal nº 1.593/2018, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 20.717.789/0001-03, representado pelo Sr. Mariza Trevisol, devidamente inscrito no CPF nº 016.245.569-06; **PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.622.937/0001-52, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Izaias Martins Alves, devidamente inscrito no CPF nº 001.858.559-03; **CLAUDETE GUEDES GONÇALVES DE LIMA - RESTAURANTE**, pessoa

jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 36.230.136/0001-68, sediada em Cafelândia/PR, representado pela Sra. Claudete Guedes Gonçalves de Lima, devidamente inscrito no CPF n° 025.170.089-57. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h20min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING JULIANA GOMES JUCILENE T. L. WEBER
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME
Mariza Trevisol

PASTELARIA CASA NOSTRA
Izaias Martins Alves

CLAUDETE GUEDES GONÇALVES DE LIMA - RESTAURANTE
Claudete Guedes Gonçalves de Lima

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08F603B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 262/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 137/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada para aquisição de portas laterais e frontais nas normas do corpo de bombeiros, bancos de reservas dos atletas e mesários e lixeiras em inox para instalação ginásio de esportes "SEVERINO C. PASQUALI" de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, E AMPLA CONCORRÊNCIA NOS DEMAIS ITENS, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de janeiro de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 09 de janeiro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E6AA686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°003/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°003/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Assistência social, amparada pela lei 1.690/2019 e atender as demais necessidades das diversas secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS QUE SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de janeiro de 2023** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 09 de janeiro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21CA0BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ

Nº 20.717.789/0001-03, endereço Rua Interventor Manoel Ribas, 281 Sala 01 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, Cidade Cafelândia/PR, Telefone: 3241-1196, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.
Valor Total: R$ 12.250,00 (Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLA TREVISOL
Vigência: 09/01/2023 a 08/01/2024.
Data da Assinatura:09/01/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5A56371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CLAUDETE GUEDES GONCALVES DE LIMA - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.230.136/0001-35, endereço Rua Intes Dolar Fontana, Nº 310 Quadra 07 Lote 16 - CEP: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL clau.detegoncalves@hotmail.com, TELEFONE: 9-9922-8006 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDETE GUEDES GONÇALVES DE LIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 73324750, devidamente inscrito no CPF N° 025.170.089-57.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018
Valor Total: R$ 95.275,00 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDETE GUEDES GONÇALVES DE LIMA
Vigência: 09/01/2023 a 08/01/2024.
Data da Assinatura:09/01/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14AE6A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.622.937/0001-52, endereço AV: Presidente Vargas, Nº 1460 - CEP: 85415000 - Bairro: Chacaras Cafelandia, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL restaurantecasanostra@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 1982, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IZAIAS MARTINS ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 66299600, devidamente inscrito no CPF N° 001.858.559-03.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018**.**
Valor Total: R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e IZAIAS MARTINS ALVES
Vigência: 09/01/2023 a 08/01/2024.
Data da Assinatura:09/01/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DF8A6C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO/003

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
DECRETO Nº 003 /2023

SÚMULA: Conceder Progressão de Nível Salarial Horizontal do Plano de Cargos e Salários do Município de Califórnia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, ano base de 2.022.

Matrícula e Nome

10000121 Adenilson Marques Delecrode

10000391 Adriana Aparecida dos Reis Ananias

10053161 Alfredo José González Di Landro

10051541 Amado Rodrigues Gomes

10048321 Amauri Beletato

10048671 Ana Maria dos Santos

10053241 André Luiz Reis dos Santos

10000801 Angela Maria da Silva

10000981 Antônio B. Bueno de Oliveira

10001011 Antônio de Pádua Gerônimo

10001361 Antônio Roberto de Souza

10049301 Ataíde Viana Barbosa

10051381 Aulângina Maria Kava

10002501 Cácia Regina Sasso

10002681 Carlos Alberto Vilas Boas

10029452 Clair de Jesus Bento

10003141 Claudenice Aparecida Feltran

10024141 Daisy Marciana Miquelão

10079471 Daniel Lucas dos Santos

10079801 Dilson de Souza Peluzzo

10070921 Dirceu de Souza

10004461 Ederson Aparecido Mattos

70 Édila Amanda Laureano da Cruz

10071571 Edson Aparecido Dias

10075641 Edson dos Santos Ferreira

10027081 Eduardo Voltarelli

10050061 Eliane de Fátima Vanzela

10023331 Elza Barboza da Silva

10005191 Eni Aparecida Rocha

10029611 Euclidia M. F. M. dos Santos

10005511 Everaldo de Paula Alves

10050811 Geane Aparecida Dos Santos

20001992 Geisa Aparecida Santiago

10052431 Idarci Pacci

71 Igor Irineu Ossadtchuk

10003571 Cristóvão Follador

10026601 Joanice Aprecida Guil Santiago

10052511 João Domingos F. Corrêa

10049722 João Paulo Fagundes

10007991 José Carlos Souza

10047941 José Cláudio Bovo

10028642 José da Cruz Farias

10052861 José Mariano da Silva

10073941 Jucimara de Oliveira da Silva

10026192 Juliano Pazini

10027321 Júnior Cesar Belonci

10041233 Leandro Ap. S. M. de Lima

10009001 Leide Aparecida Pazine Bueno

10023411 Leonardo José Santiago

10075991 Lindalva A. Ribeiro Gomes Ferreira

10072541 Lucas Ferreira

2 Luciana Isono Pereira Pienky

10021471 Luis Antônio Domingues Neto

10010001 Luiz Costa Magalhães Filho

10040933 Luiz Souza da Silva

10072891Marcos Antônio de Barros

10030112 Maria do Carmo Gonçalves

10078661 Maria dos Anjos Giovanni

10012211Maria Franklin dos S. Santiago

10021391 Maria Margarida Ferreira de Souza

10012481 Maria José Alves

10023171 Maria Odete Gonçalves

10013531 Maria Vicentina Tomaz

10013451 Marilza do Carmo Teixeira

10074321 Maristela Emanuele Barbosa

10014001 Marlene Romualdo da Silva

10014341 Milton José dos Santos

10073511 Monica de Oliveira Veloso

10050571 Monique Andressa M. Amadio Pazini

10027832 Nerli Cordeiro da Cruz

10075131 Neusely Faria Gonçalves

10015231 Neuseli Federovicz

10035002 Nilza Ney Costa

10028052 Nivaldo Santos Júnior

10037472 Osnei de Oliveira

10038363 Ivanildo Aparecido de Melo

10016201 Paulo Bueno de Oliveira

25 Polliana Palussio Vieira

10011672 Renato do Nascimento

10078071 Renato Sponton

10051971 Roberto Alves de Abreu

10073431 Rosângela José dos Reis

10050731 Rosângela M. de Souza Bueno

10071651 Rosano Pires

10079391 Roseli Aparecida Costa
10051201 Roseli Coati Barbosa

5 Roseli Lopes Vidor

10074671 Rosemary Machado

4 Sandra Pereira Mendes

10029691 Selma do Carmo Fornel

10017361 Sérgio Luiz Voltarelli

10057151 Sidnei Ferreira dos Santos

10078311 Silvana Aparecida G. de Camargo

10053591 Sirlei Ap. Infâncio

10078581 Sirlene Maria de Souza

10075721 Suely A. Da Silva Breganholi

10030702 Tatiana Aparecida Golubkowick

10045492 Thaís Carreira Miranda E Souza

10049801 Vagner Cordeiro da Cruz

3 Valdir de Souza

10052191 Valmor Rufo Tomaz

10018681 Valter Júnior Ravaneda

31 Vânia Aparecida Alves

10075301 Veruska Maila Bernardo

10057231 Vicente Nascimento da Silva

10072201 Vinícius Fermino de Souza

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 01/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A1DE7219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estadodo Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.** Comparecer até dia 05/02/2023, das 08h às 11h45 e das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
11194	45º	CHARLEY CHRISTIAN DE LIMA SIMOES	63,90
11202	46º	GIAN CARLOS SOUZA ANTUNES	63,70

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de janeiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0287A885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Andreia Regina Alexandrino	13/09/2021 à 13/09/2022	22/02/2023 à 08/03/2023
Vânia Aparecida Alves	01/07/2020 à 01/07/2021	02/02/2023 à 16/02/2023
Carlos Alberto Vilas Boas	01/01/2022 à 31/12/2022	20/01/2023 à 18/02/2023
Rosano Pires	13/02/2020 à 12/02/2021	05/01/2023 à 03/02/2023
Antônio Benedito Bueno de Oliveira	17/01/2020 à 16/01/2021	23/01/2023 à 21/02/2023
Thais Carreira Miranda e Souza	02/01/2019 à 02/01/2020	23/01/2023 à 06/02/2023
Thais Carreira Miranda e Souza	03/01/2020 à 06/01/2021	07/02/2023 à 21/02/2023

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 09º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F6A58DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Exonera Lauriane de Cassia Almeida Amadiu, do cargo de Assessor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a funcionaria Lauriane de Cassia Almeida Amadiu, CPF/MF: **108.542.339-54** RG: **15159095-0** do cargo de Assessor Administrativo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 09 de janeiro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:9073AA10

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Nomeia Andreia Ksivnzkiwicz, para cargo de Assessor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Nomeia Andreia Ksivnzkiwicz, CPF/MF: **039.620.849-59** RG: **9.040.407 5** para o cargo de Assessor Administrativo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC-5, 40 horas semanais com a remuneração de R$ 1.840,52 (um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 10 de janeiro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:0F2EDE40

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Exonera Lauriane de Cassia Almeida Amadiu, do cargo de Assessor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a funcionaria Lauriane de Cassia Almeida Amadiu, CPF/MF: **108.542.339-54** RG: **15159095-0** do cargo de Assessor Administrativo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 09 de janeiro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:B74C415C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia Andreia Ksivnzkiwicz, para cargo de Assessor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Nomeia Andreia Ksivnzkiwicz, CPF/MF: **039.620.849-59** RG: **9.040.407 5** para o cargo de Assessor Administrativo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC-5, 40 horas semanais com a remuneração de R$ 1.840,52 (um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 09 de janeiro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:62412FD7

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1038, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 1038, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 709, de 30 de março de 2021;**

DECRETA

Art. 1º - Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**

COMISSÃO DA PRESIÊNCIA DO CONSELHO

Presidente – Elinéia de Oliveira Rosa
Vice-Presidente – Marizete de Fátima Nogueira da Rosa
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR – Heber Luiz Scarpin CPF – 649.073.509-10
SUPLENTE – Paula Roncaglio CPF – 062. 823.659-02
TITULAR – Jonas Pires da Silva CPF – 095.753.359-45
SUPLENTE – Jeseli Secco CPF – 036.365.519-06

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TITULAR – Simone Brandalise CPF- 067.213.229-00
SUPLENTE – Gisele Almeida Vieira CPF – 060.089.379-02

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA INFANTIL E FUNDAMENTAL
TITULAR – Elineia de Oliveira Rosa CPF – 906.186.619-72
SUPLENTE – Marizete de Fátima Nogueira da Rosa CPF – 060.088.899-16

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR - Leila Fabiane Zinerman CPF – 025.054.969-78
SUPLENTE – Edelmara de Fátima Santana Ferreira CPF – 926.968.729-53

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Eliane Zolet Lazzaretti CPF – 956.719.869-15
SUPLENTE – Rosane Nezi Teodoro CPF – 843.797.079-20

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – Viviane Martim CPF – 046.678.369-89
SUPLENTE – Katia Brandalise Hardt CPF – 077.123.979-37
TITULAR – Francisco Rogério Teixeira Aguiar CPF – 022.550.919-92
SUPLENTE – Daniele Geovana Dalamaria CPF – 108.425.689-48

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Mailson Junior Rodrigues Sot CPF – 097.758.639-10
SUPLENTE – Endianara Berlet Machado CPF – 095.753.399-32
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Silmara Brandalise Hardt CPF – 030.814.019-25
SUPLENTE – Maria Gislaine de Paula CPF – 088.019.159-77

REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR – Orlei Bastos CPF – 072.190.979-56
SUPLENTE - Jefersom Marcelo Nogueira CPF – 036.863.039-06
TITULAR – Franciele regina Pinheiro de Souza Stelf CPF – 068.184.109-52
SUPLENTE – Eliane Hardt CPF – 040.309.979-02

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADOS POR ENTIDADES SECUNDARISTAS
TITULAR – Solange Aparecida da Rosa CPF – 060.088.499-65
SUPLENTE – Tatiane dos Santos CPF – 110.105.319-48

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 846 de 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 09 de janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:43A13DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DO 2º EXERCÍCIO DO MANDATO DA 17ª LEGISLATURA

15ª Sessão Ordinária
Segundo Período de Reuniões
Segundo Exercício do Mandato
Décima Sétima Legislatura

Presidência: Eugênio José Zanona
Secretaria: Ana Carolina Mascarenhas Ferrer

Aos sete dias do mês de novembro de 2022, na sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, às dezessete horas e trinta minutos teve lugar e início a 15ª Sessão ordinária do segundo período do segundo exercício de mandato, da décima sétima legislatura. Iniciando os trabalhos da sessão o senhor Presidente solicitou que se verificasse o livro de presença, o qual continha as seguintes assinaturas: Amarildo Alegro Bandeira, Ana Carolina Mascarenhas Ferrer, Anderson de Jesus Cardoso, Cleverson Antônio Cordeiro Dalprá, Eugênio José Zanona, Felipe Veiga, Gerveson Silva Santos, Ismael Moraes de Oliveira, Nilceia Aparecida Pires Falavinha, Rene Henemann e Sergio Cavagni. Em seguida o Presidente convida o Assessor Fernando para fazer a leitura da Bíblia no livro de Salmos 33 verc. 20 ao 23. Presidente solicita que a 1ª secretaria faça a leitura da convocação publicada no dia 17 de outubro de 2022, com fundamento no art. 31, parágrafo 1º do regimento interno desta Casa, na qual este Presidente convocou para a eleição de renovação da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, como primeiro ato da presente sessão, daremos início a realização do pleito. Presidente pede a 1ª secretária que realize a leitura da convocação, ofício de apresentação de chapa e certidão de registro, sendo assim, fica registrada apenas a chapa 01 - Avante Campina, com a seguinte composição: Presidente Eugênio Zanona; Vice-Presidente Felipe Veiga; 1º Secretário Cleverson Dalprá; 2ª Secretária Carolina Mascarenhas, a eleição será realizada na forma dos artigos 29 e 30 do regimento interno, no que couber. Na sequencia os Vereadores foram convidados a votar e depositar seu voto na urna, foram chamados pelo Presidente um a um em ordem alfabética. Em seguida o Presidente convidou 3 Vereadores para escrutinar os votos, Ismael Moraes, Rene Henemann e Nilceia Falavinha para fazer a contagem das cédulas e conferencia dos votos, ficando registrado 10 votos favoráveis a chapa 01 - Avante Campina e 01 voto branco. O Presidente proclama vencedora a Chapa 01- Avante Campina: Presidente Eugênio José Zanona, Vice-Presidente Felipe Veiga, 1° Secretário Cleverson Antônio Cordeiro Dalprá e 2ª Secretária Ana Carolina Mascarenhas Ferrer, estando automaticamente empossados os Membros a partir de 1° de janeiro de 2023, na forma do artigo 31 do regimento interno, lavrando-se os respectivos termos. - O Presidente agradece a todos que ajudaram a construir mais está importante etapa dentro da Câmara Municipal. Com a eleição concluída o Presidente da sequência as matérias da sessão ordinária, procedendo a leitura das atas 13ª sessão ordinária do dia 24 de outubro de 2022, da 24ª sessão extraordinária do dia 24 de outubro de 2022 e 14ª sessão ordinária do dia 31 de outubro de 2022, quando colocadas em discussão foram aprovadas em única votação. O Presidente solicita a 1ª Secretária para fazer a leitura do expediente. – **EXPEDIENTE: CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Convite do Prefeito Municipal de Tunas do Paraná Marco Antônio Baldão,** para o 30° Aniversário do Município de Tunas do Paraná. - **Convite da Viação Castelo Branco,** através de seu Presidente, para os Vereadores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul para evento Solene em comemoração ao aniversário de 50 anos de fundação da Empresa. - **MATÉRIA DO EXECUTIVO: OFÍCIOS: Nº 521/2022,** Mensagem de Veto Total à Emenda Aditiva n.º 01/2022 dos Vereadores Eugênio José Zanona, Felipe Veiga, Carolina Mascarenhas, Cleverson Dalprá, Anderson Cardoso e Sergio Cavagni, ao Projeto de Lei n.º 024/2022 do Poder Executivo (tramitado nessa Casa Legislativa sob n.º 038/2022). - **Nº 520/2022,** Mensagem de Veto Total à Emenda Aditiva n.º 03/2022 ao Projeto de Lei n.º 024/2022 do Poder Executivo (tramitado nessa Casa

Legislativa sob n.º 038/2022). - **MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Projeto de Decreto n.º 01/2022, Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização,** Aprova as contas do Município de Campina Grande Do Sul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2017. - **Projeto de Decreto n.º 02/2022, Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização,** Aprova as contas do Município de Campina Grande Do Sul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2018. - **Projeto de Decreto n.º 03/2022, Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização,** Aprova as contas do Município de Campina Grande Do Sul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2019. - **Projeto de Decreto n.º 04/2022, Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização,** Aprova as contas do Município de Campina Grande Do Sul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2015. - **Projeto de Decreto n.º 05/2022, Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização,** Aprova as contas do Município de Campina Grande Do Sul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2020. - **Projeto de Lei Nº 53/2022 do Vereador Felipe Veiga**, institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana do Município. - **INDICAÇÕES: Nº 176/2022 do Vereador Gerveson Santos,** solicitando a construção de Quadra Coberta para o Escola Municipal Humberto Alencar Castelo Branco, no bairro da Barragem, ao lado da Cancha de Areia. - **Nº 190/2022 da Vereadora Carolina Mascarenhas,** solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação, através do setor competente, do "Programa Maria da Penha nas Escolas", no Município de Campina Grande do Sul. - **Nº 191/2022 da Vereadora Carolina Mascarenhas,** solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do setor competente, criar o "Programa Pomar Urbano", no Município de Campina Grande do Sul. - **Nº 192/2022 da Vereadora Carolina Mascarenhas,** solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do setor competente, a criação de áreas de descarte controlado, no Município de Campina Grande do Sul. - **Nº 193/2022 da Vereadora Nilceia Falavinha,** indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Secretaria responsável a substituição ou revestimento do piso drenante da Praça da Bíblia, localizada na Sede deste Município. - **Nº 194/2022 da Vereadora Nilceia Falavinha,** solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da secretaria responsável a instituir um programa de manutenção e reabilitação das estruturas de pavimento nas ruas e avenidas do município, o programa tapa-buraco visa uma correção emergencial, em área localizada, de defeito no pavimento por meio de lançamento de mistura asfáltica sobre o local afetado. - **Nº 195/2022 da Vereadora Nilceia Falavinha,** solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da secretaria responsável a criação de equipes itinerantes para a realização de serviços emergenciais de manutenção de estradas vicinais nas áreas urbanas e rurais do município. - **ORDEM DO DIA: 1°) Em discussão o Projeto de Lei nº 032/2022 do Poder Executivo (autuado sob n.º 050/2022),** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências, colocado em discussão **foi aprovado em primeira votação. - 2°) Em discussão o Projeto de Lei n° 27/2021 da Vereadora Nilceia Falavinha,** Institui no âmbito do Município de Campina Grande do Sul o Programa "Mulher Viva", destinado ao apoio as mulheres em situação de violência doméstica e familiar. quando colocado em discussão a **Vereadora Nilceia** complementa lendo a justificativa do projeto de lei para quem não acompanhou na sessão anterior. O município tem uma deficiência no protocolo de acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica, onde é necessário implementar algumas politicas públicas pra dar esse suporte, a criação do programa mulher viva tem o intuito de facilitar o ingresso ou reingresso dessas mulheres no mercado de trabalho. Possibilitando a independência de terceiros especialmente de seus agressores para sobreviver, é importante mencionar que de acordo com o ministério da mulher, da família, dos direitos humanos a maioria das mulheres que são vítimas de violência geralmente tem uma renda até um salário mínimo e muitas não tem renda. Corroborando a questão da dependência financeira, além da dependência emocional que gera extrema insegurança a essas mulheres. Assim o presente projeto de lei visa complementar a efetividade de normas estipuladas pela lei Maria da Penha a lei federal 11340/2006, garantindo a reinserção da mulher vítima de violência domestica no mercado de trabalho, bem como a proteção e garantia da sua segurança, da sua educação de seus dependentes. O projeto possibilita convênios com a Guarda Municipal, Ministério Público do Estado, Tribunal de Justiça do Estado, Defensoria Pública do Estado do Paraná e a OAB Paraná, que são convênios que tratam essa lei pra fortalecer a rede de atendimento a essas mulheres vítimas de violência familiar, oferecendo o encaminhamento a essas vítimas, apoio jurídico e até mesmo apoio através de programas, aonde recebam a garantia de atendimento nos órgãos públicos do município. **Colocado em segunda votação foi aprovado. - 3°) Em discussão o Projeto de Lei nº 47/2022 dos Vereadores Amarildo e Eugênio -** Denomina a Via Pública que especifica na localidade Praia Grande, neste Município e dá outras providências, quando colocado discussão **foi aprovado em segunda votação. - 4°) Em discussão o Projeto de Lei n° 73, de 29 de novembro de 2021 da Vereadora Nilceia Falavinha,** Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica no Município de Campina Grande do Sul, e da outras providências, quando colocado em discussão a **Vereadora Nilceia,** faz a leitura da justificativa do projeto de lei, dispõe sobre o atendimento preferencial as pessoas com fibromialgia nos estabelecimentos públicos, que seria as unidades de saúde, supermercados, atendimento em todos os órgãos públicos e privados, em filas preferenciais. A iniciativa do projeto de lei visa atender a demanda de parte da população que é acometida pela fibromialgia, é uma doença crônica que causa imensas dores e transtornos ao seus pacientes, por se tratar de uma doença recém descoberta, a comunidade médica ainda não conseguiu concluir as causas dessa doença, entretanto já é pacificado entre os portadores da citada enfermidade em sua maioria mulher na faixa etária entre 30 e 55 anos que possui mais sensibilidade a dor em virtude do cérebro, é uma doença emocional conforme é submetida a uma situação de stress, desencadeando com maior facilidade. A fibromialgia é uma condição clinica que demanda controle de sintomas e pelo fatores clínicos agravando, exigindo necessidade de combinação de tratamento medicamentoso em virtude da ação desses medicamentos, causa muitos transtornos as pessoas que são medicadas. Por essa razão exposta se faz necessário dispensar um atendimento prioritário a essas pessoas, muito importante dar essa garantia legal para as pessoas que são portadoras da fibromialgia. **Colocado em segunda votação foi aprovado. - 5°) Em discussão a Indicação Nº 184/2022 da Vereadora Carolina Mascarenhas,** solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação, através do setor competente, do serviço "Disque Solidariedade", a exemplo do trabalho realizado pela Fundação de Ação Social da Prefeitura de Curitiba, quando colocado **em discussão foi aprovado em única votação. - 6°) Em discussão a Indicação Nº 186/2022 da Vereadora Nilceia Falavinha,** solicitando a execução do serviço de revitalização de calçadas de vias Urbanas em CBUQ, no Bairro Jardim Nova Campina, neste Município, quando colocado em discussão a **Vereadora Nilceia** comenta que fez este ato indicativo em relação ao bairro Jardim Nova Campina, para que seja feito uma calçada dando acessibilidade, o bairro está em condições muito precária de conservação, tanto aquele antipó que tem a parte de baixo, o acesso as residências já solicitou uma manutenção preventiva através da secretaria de Infraestrutura agora formalizou esse pedido de revitalização de calçadas assim como foi feito no bairro Jardim Água Doce trazendo maior acessibilidade, uma qualidade de vida melhor, o bairro fica mais bonito. A vereadora registra que segue em busca de recursos para viabilizar esse atendimento ao bairro Jardim Nova Campina e pede apoio dos demais para que o ato indicativo seja aprovado. **Colocado em única votação foi aprovado. - 7°) Em discussão a Indicação Nº 187/2022 da Vereadora Nilceia Falavinha,** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da secretaria responsável solicitar a extensão de rede de água nas Ruas Bento Pereira com início na Rua João Scucato Coradin, com extensão de 215 metros, término numa propriedade particular e na Rua Augusto Floriano da Silva com extensão de 250 metros, na localidade da Roseira, neste Município, quando colocado em discussão a **Vereadora Nilceia Falavinha,** comenta que formalizou o indicativo em conversa com a associação de moradores da Roseira já no início do ano passado e agora formalizou através de oficio um pedido de orçamento pra realização de extensão da rede de água que é uma urgência na localidade da Roseira pra atender aproximadamente 25 famílias em resposta a Sanepar, informaram que não tinha ainda uma licitação para execução desse serviço passou um orçamento e que posterior ao segundo semestre de 2022, estariam iniciando essa

licitação e estaria concluída já para começar esses serviços. Reitera o pedido desta extensão da rede de água para atender os moradores da Roseira e é uma demanda antiga passada pela associação e agora já foi respondido pro município inclusive com orçamento, diz que tem conversado com a Sanepar para viabilizar sem custo essas ligações e as tratativas estão caminhando, então fica aqui o ato indicativo para reiterar esse pedido que já foi iniciado em 2021. - **Vereador Cleverson,** pede para vereadora Nilceia explicar quais são as ruas na Roseira. - **Vereadora Nilceia** fica na Rua João Scucato Coradin explica que tem uma ligação de luz apenas, e água na principal na João Scucato, as ruas são novas de acesso a essas comunidades são duas ruas que foram aprovadas recentemente. - **Vereador Cleverson** pergunta se é próximo a escola. - **Vereadora Nilceia** explica que fica passando o restaurante Chimas e segue uns 500 metros. - **Vereador Cleverson,** tem orientado os moradores que os próprios moradores podem fazer um pedido a Sanepar para reforçar, e a prefeitura conversou com Sanepar esses dias e está pronto a parte de papel da Sanepar que falou que seria no segundo semestre, mas acredita vendo a obra no local em papel não acredita mais, então se os moradores da localidade puderem ir até a Sanepar e pedir à prefeitura uma parceria da mão de obra. - **Vereadora Nilceia,** comenta que os moradores já foram até a Sanepar inclusive está aguardando o retorno da Sanepar com relação a esse orçamento a partir dessas solicitações. **Colocado em única votação foi aprovado. - 8°) Em discussão a Indicação Nº 188/2022 da Vereadora Nilceia Falavinha,** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que através da Secretaria competente e do conselho federativo do transporte que seja encaminhado a COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba) a solicitação para inclusão do bairro Jardim Nova Campina no trajeto Fórum, Sede sentido terminal Jardim Paulista, nos itinerários já estabelecidos nos domingos, feriados, sábados e dias úteis, quando colocado em discussão a **Vereadora Nilceia** explica que essa solicitação da linha de ônibus pra atender o Nova Campina é antiga e tem mais vereadores que já solicitaram, comenta que continua cobrando porque é uma vergonha o que tem acontecido o descaso que tem acontecido com esses moradores do Nova Campina, tem atendido e acompanhado a tempos já essa reivindicações. O ônibus não sobe as pessoas tem que se deslocar para Sede varias mulheres 5 horas da manhã, para pegar o ônibus no terminal, mais de 600 metros mal iluminado a via causando riscos, já sofreram ataque nesse trajeto. Conversou com a Comissão de Transporte da prefeitura até hoje não teve resposta e é uma vergonha deixar as pessoas expostas a esses perigos pessoas idosas, com crianças de colo, ter que se deslocar um trecho desse, porque o ônibus não voltou mais atender essa comunidade, o ônibus passa aqui não custa passar dar a volta e fazer o roteiro antigo para garantir esse acesso ao serviço de transporte público. imaginem saem 5 horas da manhã para pegar um ônibus que desce no terminal do Jardim Paulista e pegam outro ônibus para chegar em Curitiba, trabalha dia todo volta a tarde cansada desce na Sede e tem que subir tudo isso a pé e a noite. Pede que olhem com mais atenção para os pedidos dos vereadores, que estão nesta Casa de Leis, sendo apenas porta voz da comunidade. É a população que está pedindo não é para a Vereadora, é a população do bairro Jardim Nova Campina que tem pedido o atendimento com essa linha de ônibus. Fez oficio e já formalizou está reiterando e vai continuar cobrando até que seja atendido esse pedido, porque não quer acreditar que isso gera um custo, não gera um custo tão alto é possível o município tem recurso e é obrigação do município estar intervindo nessa conversa com a COMEC, porque existe no município o Conselho Federativo do Transporte e o representante do município que deve se reportar a COMEC, essa semana já esteve conversando por telefone e presencialmente na COMEC e a orientação agora é a partir do conselho e tem que ser feito pelo município, deixa seu apelo mais uma vez ao executivo municipal que através do conselho faça o seu papel de providenciar o retorno do atendimento com a linha de ônibus aos moradores do Jardim Nova Campina**.** - **Vereador Cleverson** deu uma olhada meio por cima e tem 6 pedidos do Jardim Nova Campina solicitando ônibus com a ideia de pelo menos 2 horários no dia o ônibus que faz a linha Jardim Nova Campina ir até a Mandassaia passar por dentro do Imbuial, descer e subir pela Mandassaia, mas é o que fala o povo não sabe a força que tem, e quem não anda de ônibus faz essas leis absurdas. - **Vereadora Nilceia** complementando a discussão vereadora diz que recursos tem, foi gasto esse ano a prefeitura gastou mais de 210 mil reais em diárias e pronto pagamento para cursos até em Natal, no Rio Grande do Norte enfim não é contra fazer curso, mas tem o tribunal de contas que online tem acesso a todas as matérias que trata da parte de gestão publica municipal, tira duvidas. Cita também o gasto exorbitante da Câmara de Vereadores com essa despesas, acho que isso tem que reverter em beneficio para população é uma vergonha deixar o povo andando na chuva no sol no frio madrugada a pé, porque falta uma linha de ônibus uma coisa que tem que ser atendida vai continuar cobrando até que isso seja resolvido. - **Vereador Ismael** só para esclarecimento e para vereadora entender, foi feito o baixo assinado no Nova Campina de 260 assinaturas, junto com oficio encaminhamos a COMEC e ao Executivo, o prefeito deu uma atenção encaminhando a COMEC solicitando para atender essa linhas. Conversou com o Luciano na semana passada e fizeram um estudo na COMEC para que possa viabilizar essa questão, dependendo da COMEC agora, o executivo fez a parte dele depende da COMEC viabilizar esse estudo e colocar para que a população possa ser atendida. - **Vereador Felipe** esclarece que como a nobre vereadora fez a cobrança ao executivo e ao conselho, o executivo já tem esse pedido a bastante tempo para COMEC voltar, desde quando a linha começou a operar o Executivo foi a COMEC pedir para que a linha voltasse como era antes pelo menos que já atendia aquela região, de fato então esse é o pedido original e para titulo de informação, não fugindo ao mérito do que diz o nosso regimento interno, em relação ao assunto que esta sendo discutindo que é a linha Nova Campina. Deixa sua fala sobre as diárias do Executivo e do Legislativo do qual parte desse gasto é do seu assessor parlamentar, também vou deixar para falar isso nas explicações pessoais respeitando o mérito da questão das indicações. - **Vereadora Nilceia** respondendo ao vereador Ismael comenta que esteve conversando com a COMEC que passou depender de subsídios para ampliar as linhas esse fórum, Sede, Nova Campina e o subsidio quem tem que alinhar com a COMEC e Prefeitura, então pediram pra vereadora reportar ao Conselho Federativo do transporte que tem o representante no município que inclusive é o secretario atual de administração, para que ele formalize isso junto a COMEC, porque não tinha uma formalização do pedido da linha foi essa resposta formal que a COMEC deu, então fica aqui o indicativo reforçando o pedido de todos, pra que seja olhado com atenção dado essa questão de subsidio acredita que o município tem as condições de dar esse subsidio que não seja um valor fora das condições orçamentárias, mas que precisa ser atendida essa comunidade com o ônibus, não tem como prorrogar isso é uma urgência. **Colocado em única votação foi aprovado. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Vereador Ismael Moraes**, cumprimenta a todos, faz um agradecimento especial ao Deputado Michele Caputo, que mesmo perdendo a eleição não perdeu a dignidade, respeito e consideração pelo Município de Campina Grande do Sul. O Vereador trabalhou para o Deputado e conseguiram 904 votos no Município, e o Deputado prometeu uma emenda no valor de trezentos e vinte mil para esse ano e quinhentos e sessenta que foi para o calçamento do Jardim Água Doce, mesmo não sendo eleito está cumprindo com seu papel que foi dado pela população, a importância está aí não é só falar, mas sim cumprir o que fala, não adianta falar e não viabilizar nada para o Município. Conta que fez visita no Jardim Água Doce e viu uma comunidade que precisava de calçamento e como Vereador não consegue fazer nada, mas solicitou emenda ao Deputado e junto com o Executivo, e o Prefeito Bihl Zanetti que nos deu o aval elaborando o projeto na secretaria responsável, e o Deputado conseguiu a emenda de quinhentos e sessenta mil para calçamento do bairro. Conta que protocolou dia 22 de julho de 2022, solicitando mais uma emenda ao Deputado Michele Caputo, e a emenda já foi liberada para o Município esse é o papel do Vereador que não tem o poder de executar, mas sim colaborar com a administração, correndo atrás das emendas parlamentares em parceria com Executivo com certeza as coisas acontecem, e quem ganha é a população. Comenta também que trouxe mais de 30 cursos para o Município sem custo algum, tem varias pessoas estudando, buscando conhecimento e se preparando para o mercado de trabalho, foi uma parceria que o Vereador fez com a Caravelas Cursos que trouxe esse recurso para o Município, e com isso se alegra e se dedica. Fica feliz em trazer para população menos favorecida os recursos cabíveis. Vai continuar trabalhando seguindo firme e forte, sempre olhando para frente nunca para traz, a eleição presencial já passou, quem ganhou tem que cumprir o que prometeu, e seguimos fiscalizando e cobrando, mas quando acontece algo de bom no Município, tem que reconhecer, parabéns ao Executivo. Deus abençoe a todos e uma excelente

semana. - **Vereadora Nilceia Falavinha,** cumprimenta a todos, fala sobre as pautas dos Servidores municipais que precisam ser atendidos com vale alimentação, plano de saúde a Vereadora tem cobrado e a reclamado com o gasto excessivos com diárias e deslocamento de servidores, pronto pagamento que totalizou um valor exorbitante esse ano. Diz que no ano passado o seu assessor Jeremias, foi fazer um curso desses que teve um deslocamento e a Vereadora verificou que no site do Tribunal de Contas tem cursos gratuitos, e que tem usado essa ferramenta para se preparar e ter mais conhecimento, para dar retribuição a sociedade na sua atuação enquanto Vereadora. Conclui que o seu Assessor tem feito os cursos e se atualizando através desse canal que é a Escola de Gestão Pública, que traz muitas informações a respeito de ferramentas, gestão pública, nova lei de licitação, estão se interando da forma de fiscalizar, enfim são meios que a busca para evitar o gasto e mal uso do dinheiro público. Registra que recebeu com muita tristeza o veto da indicativa da emenda na lei orçamentária, onde argumentou as prioridades e metas, na construção da administração pública para o orçamento de 2023, que trazia de forma genérica, alguns assuntos que são no seu ponto de vista e da sociedade prioridade, que são o atendimento das crianças portadoras de deficiência e transtorno e questão dos animais, em fim, irá debater melhor e colocar a contra razão no momento de apreciação do veto, nas próximas pautas. Diz que seu compromisso é com a população de Campina Grande do Sul, podem dificultar o seu trabalho o quanto quiserem, que irá utilizar todos os meios e formas possíveis para trazer a solução dos problemas da Cidade, sempre primou pelo diálogo e por uma política de construção, sempre foi atrás dos Secretários, Prefeito, fez atos indicativos formalizados, oficializou na prefeitura, começa o trabalho pautado na lei, no respeito e no diálogo, mas podem ter certeza que encontrará outras formas, para atender as demandas trazidas pela população, está na cadeira de vereadora para dar voz para os problemas do cotidiano das pessoas, vive no meio das pessoas e conhece a realidade, é acessível e as pessoas trazem os problemas e tem obrigação de dar andamento e formalizar. Conclui que podem dificultar mas vai continuar lutando e achar meios de resolver. Agradece a presença de todos. - **Vereador Gerveson Santos**, cumprimenta a todos, agradece o prefeito que na semana passada fez um pedido e o prefeito atendeu o pedido fazendo a manutenção de umas estradas do interior que estava muito ruim e o vereador Amarildo também reforçou o prefeito em conversa com o secretário arrumaram a estrada da base do pedágio encima e a estrada, agradece o prefeito e diz que ficou muito boa as estradas, aproveita pra dizer que hoje talvez seja a ultima segunda feira de sessão aqui, está vencendo seu prazo como vereador e se não conseguir mais renovar com o vereador Pedro Café ele vai voltar a exercer, agradece a todos que o acolheram nesta casa de leis os vereadores, o presidente, os funcionários que o receberam de portas abertas e aprendeu muita coisa com todos e deixa bem claro que cumpriu com sua obrigação de vereador fez os pedidos reivindicou o que tinha pra reivindicar indicou na área da saúde, na infraestrutura, no meio ambiente, fez vários pedidos deixa seu agradecimento a todos do fundo do seu coração e deseja a todos que se não for voltar a ser como vereador vai estar trabalhando na prefeitura novamente agradece a todo e deixa seu forte abraço e que todos ficamos com Deus. - **Vereador Amarildo Bandeira,** Cumprimenta a todos, faz um agradecimento ao secretário Leandro Martins estendendo ao coordenador lá do interior Jacozinho e toda sua equipe pela manutenção das estradas Jaguatirica, Bela Vista e região, solicita ao prefeito a inclusão do Bairro Indaiatuba no transporte escolar e inclusão do bairro Embratel no transporte escolar este ano coletivo esta finalizando mas que seja contemplado pro ano que vem o transporte nestes bairros podendo atender esses alunos, parabeniza a mesa presidente Eugenio, vice presidente Felipe Cleverson e Carolina Mascarenhas sucesso nessa nova empreitada encerra desejando ótima semana a todos. - **Vereador Anderson Cardoso,** cumprimenta a todos, registra e agradece a presença do Secretário de Indústria e Comércio Vereador Licenciado Venicio Ferreira, do Chefe de Gabinete Renato Machado Newton, alegra esse acompanhamento na sessão pelo fato de ser grande companheiros e pessoas que nos orientaram enquanto Vereadores desta Casa, muito salutar sabe que acompanham pela rede social, e nos alegra pelo fato de ter aquela troca de experiência e de fala para apontar se deu boa a sessão ou se pode melhorar algo, agradece a todos que tiram um tempinho para no final da sessão conversar e escutar o que outro tem a falar. É sabedor que todos aqui estão com único propósito que é fazer algo de melhor para nosso município, sempre tentando fazer uma mudança significativa na rua, no bairro e na Cidade. Comenta sobre a linha de ônibus da Nova Campina, que chama atenção a questão do transporte público, já vem da sua primeira legislatura em 2017 e anterior a essa legislatura por outros Vereadores dessa Casa. Sempre foi aficionado e fizeram em 2017 uma blits na Viação Castelo Branco, junto com os Vereadores Venicio Ferreira e Felipe Veiga, também foram a COMEC, em reunião com Presidente e responsáveis e as tratativas junto com o Prefeito que sempre orientando e aliando as conversas, conseguiram alguns avanços, uma delas foi a linha do Interior com subsidio. Se fizer uma pesquisa rápida no Google sobre o transporte público, as tarifas estão aumentando e os usuários estão baixando, diminuiu os usuários do transporte público que tinha a 5, 10, 15 anos atrás, existe uma grande dificuldade para o gestor municipal compatibilizar junto aos meios licitatórios e empresas, não é só em Campina Grande do Sul, mas em todos os municípios do Brasil, basta pesquisar. Conta que nas reuniões de comissão junto com o Vereador Felipe, iniciam discutindo e pesquisando sobre um projeto e outro, é bem interessante e a fala da Vereadora Nilceia é o quanto o Município vai querer subsidiar e quanto terá a possibilidade para isso, é um detalhe que precisa ser discutido com a maioria da sociedade campinense, se subsidia ou cria um transporte alternativo, isso é uma pedra em todo Gestor Municipal Brasil a fora. Diz que precisa resolver de forma ampla com o Conselho do Transporte, sociedade civil e discutir o assunto. Com respeito fala a Vereadora Nilceia que embora façam alguns apontamentos com alguns trabalhos, mas todos tem o maior respeito pela sua atuação nesta Casa, hoje falou quão brilhantemente é frutífero uma mulher vereadora exercendo um trabalho representativo de tamanha qualidade, embora aqui exista divergências de ideias e se tem coerências todos irão tentar aponta-las, para que no resultado final vença a argumentação mais plausível, mais aplicada, realmente coerente. E simples resolver aportar, mas precisa analisar qual a região, o bairro especifico, área industrial especifica, em uma localidade onde a renda financeira é menor, são vários os critérios que precisam analisar e deliberar, são algumas conclusões que o Vereador trouxe para todos pensarem sobre o assunto nesta sessão, e podem pensar para soluções futuras. Parabeniza a eleição da Mesa Diretiva 2023/2024 como Presidente Eugenio Zanona, Vice-Presidente Felipe Veiga, 1º Secretário Cleverson Dalprá e 2ª Secretária Carolina Mascarenhas, que Deus permita que vocês conduzam os trabalhos de forma brilhante, Presidente Eugênio que está no 6º mandato, e quem convive com ele reconhece a forma de uma pessoa que é um ouvinte nato, mediador de conflitos, sempre tranquiliza os momentos mais efusivos da sessão e também nos bastidores, porque os embates de ideias sempre acontece, parabéns Presidente pela sua atuação e se coloca a disposição nos trabalhos pelos próximos 2 anos. Deseja a todos uma boa noite e ótima semana. - **Vereador Cleverson Dalprá,** cumprimenta a todos, parabeniza os Vereadores Eugênio Zanona, Professor Felipe Veiga, Vereadora Carolina Mascarenhas, e agradecer a confiança dos demais Vereadores pela votação da chapa. Comenta sobre os alunos do 4º ano da Escola José Eurípedes Gonçalves, que estiveram visitando a Câmara Municipal junto com as professoras Vanessa, Joslaine, Andreia, Adriele e a estagiária Elaine, registra um abraço a todos os alunos, Direção e professoras. Conta que encaminhou um ofício ao presidente da Copel Daniel Slavieiro, reclamando pelas constantes falta de luz nas localidades da Roseira, Timbú Velho, Jaguatirica, Ribeirão Vermelho, Ribeirão Grande e Barragem. São constantes a falta de energia, teve as chuvas, paralisação, mas a Copel já não é mais como antigamente, com a eficiência de resolver na hora, os moradores reclamaram e se alguém teve algum prejuízo, pode acionar a Copel que terá que restituir os danos a lei determina. Fala sobre um óbito que aconteceu em casa, estava atendendo ajudando a família, conta que mesmo estando no local o Vereador teve dificuldades para o atendimento, foi um jogo de empurra de um para outro, vai em uma Unidade é paciente de outra Unidade, vai em outra Unidade dizem que o médico está atendendo, entende que a prioridade é o óbito, depois do atendimento o médico vai embora sem resolver o óbito, depois de muitas ligações, acabou ligando para os Secretários Leandro Zanetti e Michel conseguiu resolver já era 17h:45min, o óbito aconteceu 12h30min. Diz que deveria centralizar em uma pessoa e ter outra de reserva, para quando acontecer as famílias saberem onde procurar, é desesperador ter um corpo dentro de casa e não saber o que fazer. O Município atendeu mas precisa mais organização, não

está criticando o trabalho excelente que tem sido feito na Secretaria de Saúde, refere-se ao jogo de empurra que não está certo. Comenta sobre lista que estão fazendo dos comerciantes, o Vereador Felipe Veiga fez um vídeo é preocupante, foi verificar e a lista tem em outras cidades não só em Campina, o que acontece a pessoa que votou no fulano de tal, que vai acabar deixando de ir na loja x, o que vai começar aparecer os oportunistas, a concorrência desleal acaba colocando o nome de uma pessoa que não tem nada a ver, apenas para boicotar o comércio porque votou em fulano de tal, vivemos em uma democracia no ano de 2022, esse tipo de coisa não é mais aceitável, é repugnante, deixa seu repudio a essas pessoas, que ficam colocando nas redes sociais, que daqui 2 anos vai embora, vai boicotar o comércio, é a democracia mas não dessa forma que funciona, como já falou em sessões anteriores, virá muitas coisas pela frente, e não vê com bons olhos, torce para que o Brasil dê certo, que o mundo dê certo e que possam viver em paz, com saúde e que as coisas aconteçam, não é torcendo por A ou B, mas todos juntos na mesma caminhada. Agradece a presença da senhora Márcia Custodio, o pessoal da Roseira e deseja uma boa semana a todos. - **Vereadora Carolina Mascarenhas**, Cumprimenta a todos, comenta que como o vereador Felipe e Cleverson falaram na sua menção nas redes sociais na semana passada afirma que ligou pro vereador Felipe para discutir sobre o assunto, porque seu nome estava na lista, mesmo não tendo votado no PT embora seu voto deveria ser secreto, mas já está falando, não tem nada contra quem votou e não repudia quem votou. Em função da lista fez um discurso para falar um pouco sobre as reflexões que teve ao longo da semana a partir do momento que soube da criação dessa tal lista e também muitos pediram para vereadora se pronunciar. Sobre a suposta lista de pessoas que votaram no PT e fossem supostamente boicotadas, fala sobre a lastimável ação, como vereadora que está sempre atenta e ativa no sentido de ajudar a economia do nosso município a desenvolver e a expandir se pronunciaria, mas a tal lista sugere um boicote aos empresários, comerciantes, e aos prestadores de serviço de Campina Grande do Sul e Quatro Barras, onde esse grupo de pessoas com opiniões divergentes aos petistas criaram e publicaram em grupos do whatsapp os supostos petistas dessas duas cidade a intenção de boicote essas pessoas, sugerindo que esses serviços dos petistas não devam ser procurados por pessoas talvez favoráveis ao Bolsonaro. Sabe que são 8 grupos de Whatsapp que possui desde pastores, servidores públicos, comerciantes, empresários e pessoas da sociedade civil, imbuídas de propagar esses nomes, mas com qual intuito, para que, de onde vem essa ignorância humana, como o vereador Cleverson comentou como vamos evoluir como seres humanos, como cristãos, como sociedade se as pessoas continuarem a achar que existe alguma solução viável, onde a violência ou crime é o caminho para alcançar essa resposta. Acreditamos em um Deus todo Poderoso para nos livrar dos pecados e para nos guiar rumo ao reino dos céus, elaboramos leis para organizar nossa vida social, e criamos penas para que sejam punidos aqueles que a descumprem, construímos templos para estar mais próximos de Deus, mas construímos presídios para punir aqueles que desobedecem tanto as leis divinas quanto as leis terrenas. Como iremos evoluir como sociedade senão formos capazes de respeitar e cumprir as leis, a constituição brasileira, a democracia, indo além como vamos evoluir enquanto raça humana, enquanto não formos capazes de amar e respeitar o próximo, mesmo quando há diferença entre nós, a solução para esse momento histórico da política brasileira não é boicotar, não é desejar o mal entre a munícipes e conhecidos, não é nos matar nada disso. Temos que parar de polarizar a nós mesmos evangélicos e católicos, esquerda e direita, branco e negro, bolsonarista e petista, etc, etc, tudo que a gente gosta de polarizar para criar intrigas, somos um só, uma nação, uma só raça, diz não ao boicote, não a essa lista nojenta, não as guerras, não as discórdias mas diz sim a paz, sim ao amor, sim a democracia esse é seu manifesto de repudio a essa lista, ao seus criadores, e propagadores e a esses solicita no mínimo uma retratação a nossa sociedade civil tanto de Campina Grande como de Quatro Barras, essas são suas palavras. Comenta que o vereador Felipe foi muito assertivo na sua notificação, vereadora fala que se tiver que fazer algum boicote vai ser a algum prestador de serviço que é desonesto ou inadimplente com as contas públicas, não a um trabalhador, porque tem uma discordância do posicionamento político, religioso, sexual, não é motivo pra esse tipo de posicionamento em uma lista dessa forma. Aproveita a presença da querida Márcia Custodio, que esse ano foi até homenageada nesta Casa de Leis, depois da longa crise decorrente do coronavírus deixa o pix da Dienifer Kauana Custodio CPF 098.694.739-38, para doação para o natal da família Custodio que acontece todos os anos a mais de 10 anos no bairro Santa Rosa, está precisando de arrecadação são 600 crianças atendidas por está família e seus colaboradores quem puder doar brinquedos usados também, tem alguns pontos de arrecadação no Jardim Paulista no Restaurante do Alencar no escritório da vereadora, e vai divulgar em sua rede social esses pontos de arrecadação. Agradece aos colegas pela eleição da mesa diretiva deseja a todos uma boa semana e uma semana de reflexão, as pessoas estão na rua respeitosamente, adequadamente protestando sobre as suas discordâncias, porém vamos refletir. Deseja uma boa noite a todos. - **Vereador Felipe Veiga,** cumprimenta a todos, agradece ao vereador Gerveson pelo tempo que permaneceu na Câmara são em 11, mas nesse último mandato foram 12 como assim no mandato passado, também teve o vereador Rene que ocupou bastante tempo o lugar do vereador Geraldo Vaquinha e agora está nesta Casa de leis como vereador, espera que numa próxima nosso time possa ficar completo de qualquer maneira com o Pedro Café com o Gefão que fez um excelente trabalho aqui também. Como disse na defesa da indicação que não iria fugir do mérito naquele momento, e deixaria para explicações pessoais, conforme o regimento interno nos obriga a ter essa coerência não ficar passando por cima daquilo que esta escrito. A respeito das diárias da Câmara vai dar aqui um panorâmico histórico temporal do que aconteceu em 2017, quando era presidente ainda o vereador Serginho, tive a redução das diárias algumas inclusive reduzindo de 50 % como é o caso das diárias para Estado de Santa Catarina, no município de Florianópolis, onde ocorre alguns cursos, e uma parceria do tribunal de contas com o ministério público, não foi uma auditoria, mas uma fiscalização feita na Câmara, deu por conta que tudo estava de acordo na Câmara e os gastos com diárias e os valores com diárias, estão tudo dentro dos conformes, inclusive naquele ano os gastos foram maiores que os gastos desse ano, mesmo assim tivemos os dados como nos conformes. Vereador cita um exemplo, quando você é parado por um guarda rodoviária policial e cometeu uma infração, você não pode dizer que não conhecia a lei por isso cometeu a infração, da mesma forma não é desculpa para o seu assessor pegar o recurso de diárias e depois dizer que é contra as diárias, mas teve o curso e foi no curso e os gastos estão no portal de transparência. Outra coisa recorrentemente a vereadora tem atacado a saúde, falar sobre saúde e fazer coisas são completamente diferente, falar que quer uma saúde no município que funcione é uma coisa, agora fazer a saúde funcionar é outra. A Vereadora foi contra o regime de urgência para votação de matéria de interesse da saúde pública municipal, votaram o regime de urgência 9 votos favorável e 1 voto contrário esse pedido de regime de urgência e agora continua atacando a saúde, colocando os gastos de diárias da prefeitura, que tem como fundamento o uso das diárias para a saúde também como gastos exorbitantes, com saúde pública não se brinca vereadora, a senhora precisa ter um pouco mais de responsabilidade ao trazer essas informações, dito hoje por ai um termo bastante popular de fake news, é falso o que a senhora traz, a senhora sabe e faz isso de caso pensado, não coloque os gastos de diárias com a saúde, porque a saúde das pessoas dos munícipes dessa cidade que está em jogo. Parabeniza o Executivo municipal pela liberação desses recursos, porque com saúde não se brinca vereadora e fazer é muito diferente de falar, falar é bem fácil. - **Presidente Eugênio Zanona,** agradece a confiança depositada na chapa Avante Campina, o resultado da eleição mostra a união, força e harmonia dos vereadores da Câmara Municipal de nosso município, daremos continuidade ao trabalho que já vem sendo realizado, sem esquecer de projetos futuros que visem o desenvolvimento econômico e social do município. Agradece aos servidores da Câmara pelo serviço desenvolvido, contribuído para que a Câmara entregue uma prestação de serviços de qualidade a população. Agradece também ao prefeito municipal o qual está sempre de portas abertas para consolidar a harmonia entre os poderes municipais - E como não havia mais nada a se tratar, o Presidente encerra a Sessão a qual eu Secretário lavrei a Ata.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

ANA CAROLINA MASCARENHAS FERRER
1ª Secretária

CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRÁ
2º Secretário

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0BFEBAF3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 216 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 216/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL**, e a data de abertura prorrogada para o dia **23 de janeiro de 2023, às 09h00min**. A referida alteração e prorrogação de abertura do certame foi realizada devido ao deferimento da impugnação apresentada pelo licitante MAPMED DISTRIBUIDORA - CNPJ: 33.375.370/0001-62.

1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 216/2022 para o dia **23 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.**

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 09 de janeiro de 2023.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A23943B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 06 de Janeiro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
TÉCNICO ADMINSTRATIVO

Classificação	Nome
29	JOSIANE MIRANDA BARBOSA
30	ALCIONE APARECIDA COELHO RAMOS

Campo do Tenente, PR, em 06 de Janeiro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 06 de Janeiro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:63ED4B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2023

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E
Artigo 1º - Nomear o Senhor LUCIANO HENRARD, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 5.883.668-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 811.212.379-91, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete da Presidência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 09 de janeiro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:CFBE79D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar irregularidades, relatados no Memorando 3.323/2022 – Secretaria de Educação, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARIA HELENA MARTYN – Secretária Escolar
GEOVANE JOSÉ KRAUS VIANA – Motorista II
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1735D88B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2023

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2023, comunica a abertura do Pregão Eletrônico n. 002/2023, Processo n. 027/2023, para o **"Registro de preços de serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel-PR, para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde fora do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 23 de janeiro de 2023.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói-PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 9 de janeiro de 2023.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C25C4629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023

DATA: 06/01/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTO DE LICITANTES PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no artigo 6º, XVI da Lei Federal nº.8.666 de 23 de Junho de 1993.

DECRETA

Art.1º - Fica, através deste Decreto, constituída a Comissão Permanente de Licitação e Cadastramento de Licitantes para o exercício 2023, a qual terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento dos licitantes, todos os processos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, dispensa, inexigibilidade, pregão presencial e eletrônico, ou qualquer outro procedimento previsto em Lei para compras, contratações de serviços, alienações, aquisições que forem realizadas pela Administração Pública.

Parágrafo único - Para desempenho das atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Cadastramento de Licitantes competirá, dentre as demais previstas no ordenamento jurídico:
I. Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotora do certame;
II. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Pública, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666 de 23 de Julho de 1993;
III. Disciplinar tecnicamente as licitações e sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidade de origem;
IV. Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de Julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo artigo 23, §4º do mencionado diploma legal;
V. Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
VI. Construir, quando possível, o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de objetos, tabela de acompanhamento de preços mercado e outros; para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
VII. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Pública, sejam elas precedidas ou não de licitação;
VIII. Organizar e manter atualizado o Cadastramento Geral de Licitantes do Município;
IX. Diligenciar para que seus atos tenham a publicação na forma exigida;
X. Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao Órgão de Controle Interno da Administração Municipal e a Procuradoria Geral do Município, todos os índices de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art.2º - Os atos da Comissão Permanente de Licitações, e Cadastramento de Licitantes nos processos de licitações referentes habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, instrução e julgamento das propostas serão processados as e julgadas por número ímpar de membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, os quais deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo que no julgamento das propostas deverão ser observadas a legalidade, impessoalidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art.3º - Para composição da Comissão Permanente de Licitações e Cadastramento de Licitantes ficam nomeados os seguintes Servidores:
I. Presidente: EVANDRO PEDRO SZEKUT
II. Presidente Substituto: GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
III. Membro Efetivo: GILMAR LARSSEN
IV. Membro Efetivo: ALDO PEREIRA DOS SANTOS
V. Membro Efetivo: JOICE SOROK LARSEN
VI. Membro Suplente: JANE ANDREOLI BIASUZ
VII. Membro Suplente: MILTON DA ROSA
VIII. Membro Suplente: CARLO GIUSEPPE LUCIETTO.
Art.4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações poderão ser substituídos a qualquer tempo por quem os indicou, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o §4º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art.5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, produtos e amostras quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º. As Despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E1796583

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 006/2023 DATA: 09-01-2023

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Eduardo Augusto da Cruz**, RG. nº 9.004.641-1/PR., ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, Referencia 65, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:69298DD7

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 007/2023 DATA: 09-01-2023

SÚMULA: Nomeia Servidoras em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 09/2022, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Estágio Probatório, nos Cargos, Tabelas de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Ruth Neres do Espirito Santo	12.984.755-7/PR	Enfermeiro	I	73
Jadieli Simoni Roll Koch	13.285.054-2/PR	Enfermeiro	I	73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 09 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EEBA0052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkopf	Motorista	12 (Doze)	Cascavel PR	01,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 e 15 de dezembro de 2022.	Condução de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:6BE72A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Piraquara – PR	24 de dezembro de 2022	Conduzir paciente Reginaldo Pinto Cariolato e acompanhante para internação no Hospital San Julian em Piraquara PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:07AB0122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (Uma)	Cascavel PR	14 de dezembro de 2022.	Acompanhamento fa paciente Ines Gomiero para consultas e exames especializados em Cascavel-PR.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	14 de dezembro de 2022	Acompanhamento de pacientes para consultas e exames especializados em cascavel-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:767FDCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fernando Dente	Motorista	03 (Três)	Cascavel PR	09,10 e 11 de dezembro de 2022.	Participar de curso SEST/SENAT de atualização do transporte de passageiros em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:42F93928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA 2º BIENIO2023-2024

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O 2º BIÊNIO 2023-2024.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (15/12/2022), às 19h00min, no Plenário João Luiz Claro na Câmara Municipal, Compareceram os Senhores Vereadores:

Luiz Menezes Bueno
Jusselem Maria Costa
Luciano Rodrigues de Oliveira
João Aparecido de Camargo
Natal da Conceição Domingues
Selma Pereira de Lima
Jose Merhi Mansur Filho
Adenilson Bento Ferreira
Jose Marcos de Farias

Nos termos do Artigo 7° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, foram eleitos na 37ª Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022 os Senhores Vereadores para comporem a Mesa Diretora para o segundo biênio compreendido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

-Presidente: Natal da Conceição Domingues

-Vice-Presidente: Luiz Menezes Bueno

-1° Secretario: Jose Marcos de Farias

-2° Secretario: Luciano Rodrigues de Oliveira

Após as formalidades regimentais Prestaram em voz alta, o seguinte compromisso:
'PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO'.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Luiz Menezes Bueno declarou legalmente empossada a Mesa Diretora para o 2º Biênio 2023-2024 da Câmara Municipal de Carlópolis. Para constar foi lavrado por mim, Edson Carlos Faiz - Oficial Legislativo o presente termo que vai assinado pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário eleitos para o 2º Biênio 2023-2024.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 15 de dezembro de 2022.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

LUIZ MENEZES BUENO
Vice-Presidente

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1° Secretário

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4734A1E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº. 002/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido jornada de meio expediente de atendimento ao público das 8h00min. as 12h00min. a partir do dia 09 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Os servidores dispensados do comparecimento diário após a jornada descrita no art. 1º em sua repartição deverão permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado, e suspenso o recesso exclusivamente para o atendimento daquela convocação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 09 de janeiro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:74042232

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2021(PRAZO E VALOR) - PROCESSO DE DISPENSA Nº 139/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 291/2021

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o **WILKEYSON THIAGO UTO ZURDO**, brasileiro, divorciado, operário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.087.788-0– SSP/SP , e CPF nº 070.391.379-41 reside na Rua Capitão Estácio nº 532, Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP:86420-000Telefone: 43 98824-2322, representado por seu procurador Wilson dos Santos Zurdo, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.065.097-2 inscrito no CPF nº410.140.069-53, que, ao final este subscrevem entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na locação de imóvel localizado a Rua Marcos Rodrigues do Amaral nº 402, matrícula nº 4.129 que será instalada o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito em até 30 dias após a emissão da nota através de depósito na Agência do Banco Itaú - Ag: 3498C/c: 00335-3 Wilson dos Santos Zurdo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem a vigência de 09 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 209/2021 e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2022

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Locatário

WILKEYSON THIAGO UTO ZURDO -
Proprietário
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B01B32E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.961 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: "Dispõe sobre feriados no município e sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, DECRETA:

Artigo 1º. –Ficam estabelecidos feriados municipais e pontos facultativos nos seguintes dias do ano de 2.023:

I – 02 de abril, aniversário do Município (feriado municipal);
II- 06 de agosto, dia do padroeiro do município (feriado municipal);
III- 28 de outubro, Dia do Servidor Público - (lei 1.171/2013 - ponto facultativo);
IV- 8 de setembro, Independência do Brasil (ponto facultativo);
V- 13 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (ponto facultativo);
VI- 03 de novembro, Finados (ponto facultativo).

Artigo 2º. - Divulga os feriados nacionais e pontos facultativos que deverão ser observadosno Município de Carlópolis:

I- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II- 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III- 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV- 22 de fevereiro, Quarta feira de cinzas (ponto facultativo);
V- 07 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VII- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII- 08 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
IX- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
X- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XI- 28 de outubro de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XII- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIII- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIV- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Artigo 3º - Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de janeiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:55959507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 004/2023 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 004/2023

SÚMULA: Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Patricia Lengowski, RG nº 13.256.586-4/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de Janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CCF91F4B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 003/2023 - NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 003/2023

SÚMULA: Nomeia membro para o Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas/PR Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente para suprir as férias dos conselheiros a partir de 10/01/2023, face à posse dada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Crianças e do Adolescente, nos termos da Legislação Vigente:

SHAIANE RIBEIRO DA ROSA, RG nº 9.387.914-7

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 09 de janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:91F7B6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 119/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 119/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	Preço Unit. Reaj.
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	PCT	9,05	15,50
6	ARROZ AGULHINHA 5KG	PCT	18,20	24,50
14	CAFÉ TORRADO E MOIDO	PCT	11,00	15,56
21	CHA MATE 250G	PCT	2,39	3,27
55	OLEO DE SOJA 900ML	PCT	7,25	8,91

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6FC7E37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006 /2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 033/2013 de 13 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear o conselheiro suplente Senhor Geovane Porfírio para substituir a Conselheira Tutelar, Maria Izabel Rodrigues no período de férias de
09 /01/2023 a 28/01/2023.

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 06 de janeiro de 2023.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Vice Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A37148AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2022

Protocolo nº 20220509.
Processo Administrativo: n° 529/2022.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 10/2022.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 250, Centro, Pinhais-PR, representada pelo Senhor GILSON RENATO WASZAK, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 3.210.420-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.641.329-04, para locação, referente QUATRO MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, com o fornecimento de insumos e peças necessários para o funcionamento e eventual manutenção das máquinas, assegurados reparos e assistência técnica dos equipamentos, sem custos, no valor estimado de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses.

Colombo, 22 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:32872512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 126/2022 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS

PREGÃO ELETRÔNICONº. 126/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6282/2022

INTERESSADA:
JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022 cujo objeto é Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência).

OSecretárioMunicipal de Obras e Viação, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecernº. 006/2023- CCL da Procuradoria Geral do Município e o Memorando nº. 002/2023– SEMOV - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃOe decide pelo **IMPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,**via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, quanto à sua desclassificação nos itens /lotes 02 e 03, não comprovando que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados atendem os requisitos solicitados em edital, desta forma mantem-se a desclassificação do fornecedor arrematante.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 09 de janeiro de 2023

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DAFC2775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO), AO CONTRATO Nº 015/2022 PROCESSOS: 34724/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.340/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma da Escola Municipal Heitor Villa Lobos, situada na Rua Angelina Cavali, 292 - Jardim Adriana, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, construção de refeitório, pisos, pinturas, esquadrias, reforma de edificações existentes bloco 01, bloco 02, bloco 03, bloco 04 e ginásio, playground, PSCIP, cercamento e demais serviços complementares incluídos nos projetos, conforme especificações.
Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro as partes resolvem aditar o valor do Contrato em **R$ 243.482,09** (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de janeiro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:67D581EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO), AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021. PROCESSOS: 35937/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do RG.: 9.352.025-0 e CPF: 063.283.999-60
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.
Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 121.892,52 (Cento e vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de janeiro de 2023.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F5AC0164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de: Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice Prefeito; Ouvidoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Trabalho; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Viação; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Colombo - PR,no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022 de 16 de junho de 2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICONº 132/2022,** cujo objeto é aContratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Vencedor: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A - CNPJ. 02.491.558/0001-42.
Item 01: LOCAÇÃO DE VEÍCULO 1.0 BÁSICO.
Item 02: LOCAÇÃO DE VEÍCULO VERSÃO SEDAN.
Item 04: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS.
Valor Total: R$ 1.520.700,00(um milhão quinhentos e vinte mil e setecentos reais).
Vencedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA- CNPJ: 76.669.670/0001-67.
Item 03: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP
Valor Total: R$ 142.800,00(cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Vencedor: AMB TRANSPORTE EIRELI- EPP- CNPJ: 10.275.087/0001-63
Item 05: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PERUA COMPACTA 1.6.
Valor Total: R$ 340.320,00(trezentos e quarenta mil e trezentos e vinte reais).
Valor total do Processo: R$ **2.003.820,00**(dois milhões três mil e oitocentos e vinte reais).
Prazo de Vigência:O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Prazo e Forma de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 09de janeirode 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal da Administração e de Tecnologia da Informação

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSéVICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Governo e Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ONÉIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ OLÍVIO ARCIE
Chefe de Gabinete

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:79D2A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de janeiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6B3F5C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria Comércio Turismo e Trabalho e Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventudedo Município de Colombo - Pr,no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022 de 16 de junho de 2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICONº 116/2022,** cujo objeto é aPrestação de serviços de segurança eletrônica 24horas, por meio de sistemas de alarme monitorado e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com monitoramento remoto dos referidos sistemas de segurança, acionamento de recursos de intervenção e representação perante autoridade policial, em pontos determinados, locação de equipamentos com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.
Vencedor: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ. 08.282.615/0001-60.
Valor Total: R$ 3.501.495,20 (três milhões quinhentos e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Prazo e Forma de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 09 de janeirode 2023.

ADEMIR ALBERTICHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração / Tecnologia da Informação

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretária Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretário Municipal de Saúde

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Governo

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F77C61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 - PROCESSO: 11787/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.246.862/0001-88.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato **Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva** - Matrícula: 13.679, portadora do documento de Identidade/RG nº 5.356.395-46 e CPF n° 004.326.689-42.
Objeto: Aquisição por meio de REGISTRO DE PREÇOS de Aparelho de Ultrassom – Resolução SESA 934/2021, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Janeiro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:09098596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/2023 AO CONTRATO Nº 478/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021. PROCESSO: 32012/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Pinóquio, situado na Rua Ana de Souza Johnsson, nº 337, Bairro Jardim Osasco, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 457,56 m² e reforma da edificação existente, área existente 571,71 m², conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de execução* para 23/07/2023 e o *Prazo de vigência* para 23/09/2023.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 170.060,50 (Cento e setenta mil sessenta reais e cinquenta centavos)**, devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Janeiro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7996C4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO), CONTRATO Nº 478/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021. PROCESSO: 35936/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Pinóquio, situado na Rua Ana de Souza Johnsson, nº 337, Bairro Jardim Osasco, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 457,56 m² e reforma da edificação existente, área existente 571,71 m², conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos.
Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro as partes resolvem aditar o valor do Contrato em **R$ 52.566,88** (Cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de janeiro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D9C50869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 545/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022. PROCESSO: 6922/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.372.020/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 6.393,75 (Seis mil trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CE62FD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 001/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica junto à Copel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.368.898/0001-06, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Mossungue, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.43.99 - Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 09 de Janeiro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:1917F48A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Processo Administrativo Nº 002/2023
Inexigibilidade de licitação - Nº 002/2023
Objeto: Fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e em especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto junto à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.484.013/0001-45, com endereço na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.44.99 - Serviços de Água e Esgoto dos demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 09 de Janeiro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:C985E5C0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023
Inexigibilidade de licitação - Nº 003/2023
Objeto: Fornecimento de serviços de telefonia fixa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de telefonia fixa junto à empresa Oi/S.A, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- OI/S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0321-85, com endereço na Travessa Teixeira de Freitas, nº 75, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.58.00 - Serviços de Telecomunicações; Fonte: 0001 - Recursos ordinários (livres).

Sala das Sessões, 09 de Janeiro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:6300A980

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023
Inexigibilidade de licitação - Nº 003/2023
Objeto: Fornecimento de serviços de telefonia fixa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de telefonia fixa junto à empresa Oi/S.A, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- OI/S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0321-85, com endereço na Travessa Teixeira de Freitas, nº 75, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.58.00 - Serviços de Telecomunicações; Fonte: 0001 - Recursos ordinários (livres).

Sala das Sessões, 09 de Janeiro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:8ABF8A07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 001/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19°	RAFAELE VON SCHERTEN

Contenda, 09 de janeiro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:5D1AD20D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20°	PATRÍCIA MATEUS RAMOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 09 de janeiro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: "os dados estão corretos".

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F9A0145B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2023

PORTARIA Nº. 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais, Lei Orçamentária nº 3202/22, de 28 de novembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3172/22, de 25 de junho de 2022, Plano Plurianual Lei nº3066/21, de 02 de junho de 2021, observado o Título VI, do Capítulo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1° - A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2023, sendo que suas programações, independentemente da edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º - O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme ANEXO I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:4DBE7C14

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2023

PORTARIA Nº. 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Adecir Comunello, CPF nº 627.734.109-04, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo de Contador, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade e responsável pelo Portal da Transparência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:BD9BDA9C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2023

PORTARIA Nº. 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Cristiano José Dandolini, CPF nº. 903.810.849-49, Gratificação de 85% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas a de Diretor Administrativo.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:4C47B0FD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2023

PORTARIA Nº. 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Neiro Sergio Duarte Fonseca, CPF nº. 019.050.479-08, gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo de Procurador Legislativo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas os trabalhos internos e externos de atendimento aos requerimentos e recomendações do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, atendimentos e reuniões com outros órgãos da Administração Municipal, inclusive como integrante de Conselhos Administrativos.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:F8BE43F9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2023

PORTARIA Nº. 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Telma Regina Manosso, CPF nº. 914.203.859-68, gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, por exercer funções não inerentes as de seu cargo, dentre elas de Diretora Geral da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:977A3659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 09 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Conforme previsto na cláusula sétima do contrato nº 162/2019 e tendo em vista a necessidade da continuidade da cobertura de seguro dos veículos, de acordo com a solicitação do secretário municipal de administração e fazenda, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023. Os valores foram alterados, conforme proposta apresentada em anexo pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 97.237,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 16 – contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n° 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando o pedido do Secretário de Administração, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 02 (duas) impressoras no arquivo permanente- sala Acivi e sala de reuniões. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo 01 – contrato n° 100/2022 – Inexigibilidade nº 11/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA FTD S.A. CNPJ sob n.º 61.186.490/0009-04. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do Contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do memorando nº 2.239/2022 e Deliberação Superior. Fica aumentada as quantidades para os itens levando em consideração a quantidade de alunos da rede de ensino municipal, totalizando o valor total de R$ 109.305,00 para este aditamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 – contrato nº 96/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96. O objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 96/2022 de 01 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício nº 142/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização do Secretário de Administração. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, de 10 de dezembro de 2022 a 09 de março de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:180F45ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8081

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8081, de 03 de janeiro de 2023.

Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/89, de 13/05/89,**
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Rodoviário Municipal:
I – Presidente: ELTON LUIZ ZAPCHAU
II - Representante do Departamento de Obras e Viação: MAURO BUSANELLO
III – Representante do Departamento de Urbanismo: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
IV- Representante da Câmara Municipal de Vereadores: NEIRO SÉRGIO DUARTE DA FONSECA
V – Representante da Circunscrição Regional de Trânsito: VLADECIR PIZONE
VI – Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos: LUIZ MARSARO;
VII – Representante da Polícia Militar: Comandante da 3ª Companhia;
VIII – Representante da Associação Comercial e Empresaria: GELSON GIORDANI
IX – Representante da Engenharia Civil do Município: JEAN FELIPE MIECOANSKI
X – Secretário Executivo, encarregado dos Serviços Administrativos: RONALDO CEZAR ZENI
Art. 2° - Ficam nomeados como Presidente do Conselho Rodoviário Municipal, nos termos do Art. 2°, inciso I, da Lei Municipal nº 988/89, o Representante do "Item I" deste Decreto.
Art. 3º - O mandato dos Conselheiros e serviços administrativo será exercido gratuitamente, sendo considerados serviços relevantes ao Município.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, em especial DECRETO nº 7685, de 05/07/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:B28AED2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

Torna público o resultado da eleição da mesa diretiva da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, para o biênio 2023/2024.

O presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
ART. 1º - Tornar público o resultado da eleição da mesa diretiva da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste para o biênio 2023/2024, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, a qual elegeu;

PRESIDENTE – Marinaldo Gonçalves da Luz
VICE-PRESIDENTE – Enio Dessbesel
1º SECRETÁRIO – Nilton Cézar do Nascimento
2º SECRETÁRIO - Valmir de Jesus

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Sala de Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:068F6C81

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA - GESTÃO 2023/2024

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA – GESTÃO 2023/2024
Ata da Primeira Sessão Especial de eleição para renovação da mesa diretiva para o biênio 2023/2024, no primeiro período legislativo, da nona legislatura do município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, realizada aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, tendo por local a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste. A reunião foi presidida pelo Vereador Enio Dessbesel. O texto Bíblico foi lido pelo Vereador Rafael Reis de Souza. O Primeiro Secretario Vereador Marinaldo Gonçalves da Luz fez a chamada dos senhores Vereadores onde foi constado a presença de todos. Aberta a sessão, o presidente da Câmara Municipal Senhor Enio Dessbesel solicitou ao primeiro secretário vereador Marinaldo Gonçalves da Luz que faça a leitura da chapa devidamente protocolada na Secretaria da Câmara e apta a concorrer a eleição para a mesa diretiva desta Egrégia Casa de Leis para o biênio de 2023/2024, onde constou **CHAPA ÚNICA,** Presidente Vereador Marinaldo Gonçalves da Luz, Vice-Presidente Vereador Enio Dessbesel, 1º Secretário Vereador Nilton Cézar do Nascimento e 2º Secretário Vereador Valmir de Jesus. Após a apresentação da chapa o primeiro Secretário vereador Marinaldo Gonçalves da Luz, fez Leitura do Parágrafo 4º, 5º e 6º, do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste. Em seguida, os Senhores Vereadores foram chamados nominalmente, um a um para depositar seus respectivos votos na urna. Encerrada a votação o Presidente convidou os Vereadores Valmir de Jesus, Leonel

dos Santos Leonardo e Rogério Silva Oliveira, para o escrutínio dos votos. Neste momento o Presidente proclamou o resultado da eleição sendo eleita por seis votos favoráveis e dois votos contrários e um voto em branco a chapa única Presidente Marinaldo Gonçalves da Luz, Vice-Presidente Enio Dessbesel, 1º Secretário Nilton Cézar do Nascimento e 2º Secretário Valmir de Jesus. O Presidente Enio Dessbesel declarou automaticamente empossada a mesa diretiva eleita, a partir de primeiro de janeiro de 2023. Em seguida o presidente eleito para o biênio 2023/2024, Senhor Marinaldo Gonçalves da Luz, proferiu um discurso onde agradeceu a todos, disse que já foi presidente e fez o melhor que pode, e fará um novo mandato aberto pra todos, por que é favor do que é correto, disse que pretende construir uma sede nova para a câmara municipal, falou sobre a importância da Câmara Municipal para garantir o desenvolvimento do município já que os vereadores foram eleitos de forma democrática para representar da população do município de Diamante D'Oeste nesta Egrégia Casa de Leis, disse que os vereadores deverão sempre trabalhar em união e em busca de recursos para que tenhamos um município cada vez mais forte e bem representado por este Poder Legislativo, agradeceu e devolveu a palavra. E sendo isto que havia para esta Sessão o Presidente, agradeceu a presença de todos os senhores vereadores, e nada mais havendo a constar, a presente Ata é lida, discutida, apreciada e ao final leva a assinatura dos vereadores presentes nesta sessão.

ENIO DESSBESEL
Presidente

VALMIR DE JESUS
Vice Presidente

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
1º Secretario

ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA
2º Secretário

ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO
Vereadpr

LEONEL DOS SANTOS LEONARDO
Vereador

ROGÉRIO SCHIEFELBEIN
Vereador

NILTON CEZAR DO NASCIMENTO
Vereador

RAFAEL REIS DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F4D422D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 01

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 04/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 01/2023. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada nos serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatório de água, para atender possível necessidade dos prédios pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento Sob Nº 02/2023, datado de 09-01-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09-01-2024.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME" CNPJ. Nº 19.895.238/0001-50.	6.250,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:763C0476

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 02/2023

PORTARIA N° 02/2023
09/01/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D 'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Professor Substituto da Educação Básica Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 35/2011, de 08 de novembro de 2011 e suas alterações.

Art.2°. São atribuições da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:

I.- Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
II.- Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
III.- Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
IV.- Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
V. Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.3°. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:

I - PRESIDENTE:, ROSELI DA SILVA FREITAS, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora;
II – VICE-PRESIDENTE: NILTON DA SILVA LIPPERT JUNIOR servidora efetivo do município, ocupante do cargo de Assistente administrativo.
III - SECRETÁRIO: SÉRGIO SEVERINO DO NASCIMENTO, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Contador.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Janeiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:EED324F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.630.000,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA REAIS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 23/01/2023 às 09h:00m. **ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 23/01/2023 a partir das 09h:05m. **LOCAL: www.bll.org.br**. **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DA ATA:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de janeiro de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:978D79FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2023 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 002/2022, PUBLICADO NO DIA 06/01/2023, NA EDIÇÃO 2683 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;

ERRATA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **002/2022***, publicado no dia 06/01/2023, na edição 2683 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"DECRETO 002/2022"

Leia-se:
"DECRETO 002/2023"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F882A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 001/2023 - NOMEAÇÃO VALERIA MUSIAT MOREIRA - DIRETOR EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 12/01/2017, e a Lei Municipal nº 616/2017, de 10/02/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **VALERIA MUSIAT MOREIRA,** portadora do CPF/MF nº 079.667.169-96 e C. I. RG. nº 12.445.351-8– SSP/PR, para exercer o Cargo de Diretor Executivo da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo DE, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:3A8708F4

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

ATA 001/2022 Sessão Especial da Eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o biênio de 2023/2024. Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, sito a Rua Alziro Pedroso, nº 275, no Plenário das sessões, com início às 19h20min e encerramento as 21h05min, sob a presidência do Senhor Vereador Lourival Pacondes da Silva Junior, onde encontravam-se a unanimidade dos Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, foi realizada a Sessão Especial para Votação dos Membros da Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, com mandato previsto para 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, tudo de conformidade com o que estabelece o Artigo 9º e seus parágrafos e Artigo 10 do Regimento Interno da Casa. Aberto os trabalhos, o senhor Presidente solicitou para a Senhora Valéria Musiat – Diretora Geral da Câmara, para que fizesse a leitura dos termos e normas do Regimento Interno que esclarece as regras para a eleição dos Membros da Mesa Diretora. Após feita a leitura e os devidos esclarecimentos com base no regimento interno, o Senhor Presidente designou a Senhora Valéria Musiat – Diretora Geral, para fazer a chamada nominal dos nobres pares durante as votações dos membros da mesa diretora. Ato contínuo o Senhor Presidente comunicou o início da votação para Presidente da Mesa Diretora, onde cada vereador deveria se dirigir à tribuna para votação. Após a votação pública e aberta constatou-se o seguinte resultado: Vereador Amauri Pabis 4 votos, Vereador Osiel Gomes Alves com 4 votos e Vereador José Conrado Silveira 01 voto, conforme o regimento ocorreu uma segunda tentativa de votação onde obteve-se os mesmos votos, ficando declarado o Senhor Vereador Amauri Pabis eleito por ser o mais votado no pleito da candidatura para vereadores. Após o

anuncio do resultado o Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Amauri Pabis se o mesmo aceitava o cargo para qual foi eleito e o mesmo respondeu com aceitação. Em seguida o Senhor Presidente declarou aberta a votação para Vice-Presidente e questionou os nobres pares quem teria interesse ao cargo. Realizada novamente a chamada nominal dos vereadores em votação pública e aberta, deu-se o seguinte resultado: 01 voto para o Vereador Maurício Ribeiro, 04 votos para o Vereador Osiel Gomes Alves e 04 votos para a Vereadora Wanderléia Pires Joner. Em uma segunda tentativa de votação para ocorrer o desempate tivemos: 04 votos Senhor Vereador Osiel Gomes Alves e 05 votos para a Senhora Vereadora Wanderléia Pires Joner, sendo eleita por maioria dos votos. Em seguida o Senhor Presidente perguntou para Vereadora Wanderléia Pires Joner se a mesma aceitava o cargo para que foi eleita e a mesma respondeu com aceitação. Iniciada a votação para 1º secretário, o Senhor Presidente perguntou quem teria interesse no cargo, não havendo manifestação nos Nobres Pares, foi solicitada a chamada nominal para dirigir-se à tribuna para manifestação de voto de modo público e aberto, tendo o seguinte resultado: 07 votos para o Vereador Lourival Pacondes da Silva, 01 voto para Maurício Ribeiro e 01 voto para Vanderlei Taiock. Eleito com 07 votos, o presidente questionou o Vereador Lourival Pacondes da Silva Junior se o mesmo aceitava o cargo para qual foi eleito e o mesmo respondeu com aceitação. Finalizando com a votação para 2º Secretário, o Senhor Presidente iniciou o processo perguntando ao Nobres Pares quem teria interesse para o cargo e solicitou a chamada nominal para a votação, resultando em 08 votos para o Senhor José Conrado Silveira e 01 voto para o Senhor Vereador Vanderlei Taiock. Com votos o Senhor Vereador José Conrado Silveira foi considerado vencedor e ao ser questionado se aceitava o cargo para qual foi eleito o mesmo respondeu com aceitação. Terminada as votações o Senhor Presidente retomou a palavra e declarou eleitos e empossados os seguintes **Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, para o biênio de 2023/2024**: **Presidente** com quatro votos o Senhor **Vereador Amauri Pabis**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Localidade de Bituva dos Lopes, Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, portador do RG sob o número 6411949-4 SESP e CPF sob o número 882625709-44. **Vice-Presidente** com cinco votos a Senhora **Vereadora Wanderléia Pires Joner**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Vedolino Neves, nº 530, no município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, portadora do RG sob número 66808696 SESP e CPF 995.810.1. **1º Secretário** com sete votos o Senhor **Vereador Lourival Pacondes da Silva Junior**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Ernesto Nunes, nº 03, no Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, portador do RG número 9.027.473-2 SSPPR e CPF 045.628.919-98. **Segundo Secretário** eleito com oito votos o Senhor **Vereador José Conrado Silveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ivo Leão, 702, município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, portador do RG sob o número 9.302.125-8 SSPPR e CPF 049.299.639-31. Antes de encerrar a sessão e enquanto é confeccionada a ata solicitada a Seh, digo, Senhora Valéria Musiat, o Senhor Presidente deixou a palavra livre para que os Vereadores se manifestassem. Se manifestaram: O Vereador Osiel Gomes Alves, Lourival Pacondes da Silva Junior, Amauri Pabis, Wanderléia Pires Joner. Terminada a ata o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, que, digo, e a ata deverá ser assinada por todos os presentes Vereadores. Errata: Onde lê CPF 995.810, lê-se 995.810.279-04.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:B6F840ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 03/2023

Súmula: Nomeação cargo em comissão- Wiviane Das Graças Da Cruz

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, portadora do RG nº. 9.XXX.XXX-0 (PR), e inscrita no CPF sob n° 059.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 09 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de janeiro de 2023.

FABIO JACOMEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AB4DBDCB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 02/2023

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito profissional.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora Sandra Mara Sarnoski Afonso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, matrícula 402-1, referente ao período 01/2020 a 01/2023 passando sua referência de C para D, a partir de 01/01/2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de janeiro de 2023.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5EDBE204

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DLL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.464.862/0001-75

OBJETO: Confecção de talões de IPTU com capa em cores, contendo a impressão do Logo Municipal e foto do Município.

QUANTIDADE: 1100(um mil e cem) carnês
VALOR TOTAL: R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 09 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2D6153B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O presente documento versa sobre INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de termo de colaboração com Organizações da sociedade civil que atuam nas áreas de educação, Saúde e Assistência Social no Município de Fernandes Pinheiro e Região, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

Considerando o contido nos artigos 203 caput, *III* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto pelos arts. 30, inciso *VI;* 31, inciso *II*, 32, parágrafo 1º da Lei Federal e art. 33, *V*, "a" nº 13.019/2014;
Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal, por meio da lei nº 807/2022;

JUSTIFICO a inexigibilidade de chamamento público para formalização de termos de colaboração, para o exercício de 2023, com as seguintes entidades:

-ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO – APAE;
- LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER;
- INSTITUIÇÃO E LONGA PERMANÊNCIA "ASILO" SANTA RITA;
- PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO;

Ressalta-se que o repasse de numerários mensais, por meio de subvenções, auxílio financeiro e contribuição, encontra respaldo em autorização concedida por meio de lei municipal nº 807/2022, principalmente pelo objeto de prestação de serviços das entidades nominadas, que são de relevante interesse público nas áreas de educação especial, saúde e assistência social.
Ainda, a inexigibilidade de chamamento público está respaldada pelas exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, visto que a finalidade das instituições e a prestação do objeto são únicas, havendo inviabilidade de competição em caráter regional.

Encaminhem-se para publicações de estilo, em cumprimento ao disposto pelo art. 32 da lei federal nº 13.019/2014, possibilitando a impugnação por qualquer interessado, no prazo legal.

Fernandes Pinheiro, 28 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D9A199CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 001/2023

Concede Férias a Servidora Pública

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL,** lotada do cargo efetivo de Assessor Jurídico da Câmara, N 01 , código 31, Férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 09 de janeiro de 2023 correspondente ao período aquisitivo 05/04/2021 a 04/04/2022, devendo retornar as suas atividades em 29 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:DD86F875

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 002/2023

Concede Férias para Servidora Pública

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, para a Servidora Publica Municipal, **Sra. JOZELI DE LARA WILLY,** lotada do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, N 01 , código 41, Férias de 30 (trinta) dias à partir do dia 09 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023, devendo retornar as suas atividades em 08 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:B44375A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 003/2023

Concede Férias para Servidor Público

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal, **JOÃO CARLOS BASSO,** lotado do cargo efetivo de Assessor Contábil, N 01 , código 21, Férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 09 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo 05/04/2021 a 04/04/2022, devendo retornar as suas atividades em 29 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4C64E81B

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 003/2023 - Contrato Nº: 3/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 09/01/2023 Término: 09/02/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico hospitalar de sobreaviso a população em geral, com atendimentos nas clínicas básicas em ambiente hospitalar, atendimento as gestantes (pré-natal e parto: normal ou cesáreo) e a realização de procedimentos considerados Eletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense.

Flor da Serra do Sul, 9 de Janeiro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C6801D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia a Sra. Camila Dos Santos Araujo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Gabinete (CC-2, Resolução nº. 01/2022) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a Sra. Camila dos Santos Araujo, portadora do RG sob nº. 14.227.189-3, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 09 de Janeiro.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 09 de Janeiro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:5512CFE2

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 01-2023

D E C R E T O Nº 01/2023

SÚMULA: Dispõem sobre o Trabalho interno na Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, na forma que específica.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 61, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO início de reformas internas no Prédio do Paço Municipal e de que a estrutura ainda não se encontrar finalizada para um atendimento adequado e eficiente ao público;

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido trabalho Administrativo interno na sede da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, dos dias 09 de janeiro de 2023 á 31 de janeiro de 2023, sem atendimento ao público.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 09 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:E6C2CA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
004_23 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ PERMANENTE - MARLI DE FATIMA PINTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Concede aposentadoria proporcional por invalidez permanente à servidora MARLI DE FATIMA PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo protocolado sob n.º 12.716/2022 – 1DOC - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis no Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por incapacidade permanente à servidora MARLI DE FATIMA PINTO – matrícula - 186601, CPF n.º 976.834.009-63, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-22.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.201,37 (Um mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos) mensais, tendo como base de cálculo: 60% da média das 90% maiores remunerações + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-14 + 5% referente aos adicionais por tempo de serviço. Garantindo o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único: Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2B33CAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
016_23 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JUCELI DE FATIMA BORGES VOIVODA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Concede à servidora JUCELI DE FATIMA BORGES VOIVODA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JUCELI DE FATIMA BORGES VOIVODA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 190541, a partir de 08 de fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C0293A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada (assistência financeira complementar da União), recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13. 708, de 2018, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma proporcional ao desempenho de cada agente no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e quem tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

3° Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde.

§ 4° Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5° O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Francisco Beltrão estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim, Programa Saúde da Família.

Art. 3° O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4° O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 022/22 do Legislativo de autoria do Vereador Junior Nesi - PSDB

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:6A15589E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO**:** Locação do Teatro UNISEP para evento de abertura do Ano Letivo de 2023, para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão-PR, no dia 01 de fevereiro de 2023.
LOCADOR: UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA

CNPJ Nº: 03.386.832/0002-67
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Francisco Beltrão/PR 09 de janeiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7EA910AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Objeto: Contratação de teste de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022.

CONTRATADA: INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA
CNPJ Nº 38.303.226/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 09 de janeiro de 2023

DANIELA RAITZ

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6856F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 650-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.650/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Rhamayane Stefanowicz Neubauer, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER**, RG 5560568 (SC), matrícula n° 1551, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 10/01/2023, á 09/04/2023 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 06/06/2016 á 06/06/2021.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F3E7C7C3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 730-2023

PORTARIA Nº 730/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MARCIO ALBERTO CARDOSO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017 (03 dias) e 2017/2018 (10 dias), 2019/2020 (07 dias), a partir de **10/01/2023 até 29/01/2023** com retorno em **30/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D82C692

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 731-2023

PORTARIA Nº 731/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018 (20 dias), 2018/2019 (10 dias), a partir de **10/01/2023 até 08/02/2023** com retorno em **09/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:50E1002F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 732-2023

PORTARIA Nº 732/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **CLEMAIR APARECIDA ALVES KUCEK,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **10/01/2023 até 29/01/2023** com retorno em **30/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8CD5DD5E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 733-2023

PORTARIA Nº 733/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANGELA BATISTA DE FREITAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **10/01/2023 até 29/01/2023** com retorno em **30/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:463F6BFD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 739-2023

PORTARIA Nº 739/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANGELA MARIA GOMES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (20 dias), 2021/2022 (10 dias), a partir de **09/01/2023 até 07/02/2023** com retorno em **08/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 09 de Janeiro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:62BF7137

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 734-2023

Portaria nº. 734/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2019 a 2020, concedido ao Sr. **LEOPOLDO JEKEL**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F6245EF3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 735-2023

Portaria nº. 735/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **MARCIO ALBERTO CARDOSO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5D4C945D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 736-2023

Portaria nº. 736/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8471FD79

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 737-2023

Portaria nº. 737/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **ROZELI OLIVEIRA DA CRUZ**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D56A0418

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 738-2023

Portaria nº. 738/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido a Sra. **ELISANGELA BATISTA DE FREITAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:79CD62E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 234/2022
Pregão Eletrônico nº 117/2022
Adjudicação: 20/12/2022
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	09
TOTAL ADJUDICADO	09

General Carneiro - Paraná, 09 de janeiro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A6E8FC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 234/2022
Pregão Eletrônico nº 117/2022
Homologação: 20/12/2022
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins.**

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT LOTE
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	09
TOTAL HOMOLOGADO	09

General Carneiro - Paraná, 09 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:540EB753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** sediada na Rua Frederico Jensen, n° 180 – Blumenau/SC inscrita no CNPJ nº. 83.413.591/0003-18 neste ato representada pela Sr(a) **JOSÉ LUIZ DEBASTIANI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
101	Papel sulfite A4 210mmx297mm, alcalino, 75g/m² - resma com 500 folhas – caixa com 10 resmas	Cx.	260	R$ 212,15	R$ 55.159,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 55.159,00 (cinqüenta e cinco mil e cento e cinqüenta e nove reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F9987945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 233/2022
Pregão Eletrônico nº 116/2022
Adjudicação: 20/12/2022
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	01
MATEUS STRONA CLAZER 06286195963	06
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	13
VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI	30

CLAUDIA LARISSA FLORES	01
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	03
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	59
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04
SJ CMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	12
CAPTIVE IND E COM LTDA	03
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	54
TOTAL ADJUDICADO	192

General Carneiro - Paraná, 09 de janeiro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6FD3154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 233/2022
Pregão Eletrônico nº 116/2022
Homologação: 22/12/2022
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.**

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	01
MATEUS STRONA CLAZER 06286195963	06
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	13
VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI	30
CLAUDIA LARISSA FLORES	01
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	03
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	59
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04
SJ CMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	12
CAPTIVE IND E COM LTDA	03
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	54
TOTAL ADJUDICADO	192

General Carneiro - Paraná, 09 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F408028E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.993/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata TATIANA MAYUMI OKUMURA KIMURA, CPF nº 103.725.909-26, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4E25D5A8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.994/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO, CPF nº 097.807.539-07, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:703298BC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.995/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata KARYN LIA HAMAD ANJELO, CPF nº 031.962.819-14, para o cargo público de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9405B49A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE, mediante Termo de Fomento, visando serviço Educação Especial Inclusiva, por meio de recurso oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Goioerê, 09 de janeiro de 2023.

ANIRLEIA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

1. Concedente: Município de Goioerê
2. OSC Parceira/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE, CNPJ: 75.838.672/0001-70 Endereço: Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia – Goioerê/Paraná – CEP: 87.360-000.
3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento
4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Serviço de Educação Especial Inclusiva.
5. Base legal: Artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º do Decreto Municipal nº 7.843/2.022.
6. Serviço ofertado: Educação Especial Inclusiva.
7. Objeto proposto: O presente instrumento tem por objeto a Educação Especial Inclusiva, que prevê o atendimento aos alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, associada ou não a outras Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais e de saúde que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.
8. Valor total do repasse: R$ 681.019,04 (seiscentos e oitenta e um mil e dezenove reais e quatro centavos).
9.Dotação Orçamentária: 13.02.12.367.0007.2.192
3.1.50.43 Fonte102
3.3.50.43 Fonte 102
4.4.50.42 Fonte 102
10. Público alvo: Alunos com deficiência intelectual e múltiplas, matriculados na escola Padre Anchieta – APAE de Goioerê.
11. Justificativa da Parceria: A Educação Especial Inclusiva tem por objetivo prestar serviços e atendimentos diretos, assegurando um conjunto de recursos, apoio e serviços educacionais e ainda articular, defender e garantir o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas dos diversos níveis e etapas da educação, este termo de parceria é de fundamental importância para os alunos matriculados na escola, para o cumprimento da Lei 9.394/96 – LDB, que pressupõe o foco na educação e no aluno e em conformidade com o Art. 211 da Constituição Federal.
Os alunos inseridos no SERE E SEJA, frequentantes da Escola Padre Anchieta qual oferta escolarização aos alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, entretanto, os dois últimos são 50% do atendimento de cada aluno, de responsabilidade do Município e 50% restante do Estado. Desta forma, com essa parceria será oportunizado aos alunos, metodologias específicas, professores especializados, adaptações curriculares significativas como apoio, complementação e suplementação no processo escolar, contribuindo assim, no processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência desta comunidade.
12. Justificativa da Inexigibilidade: Considerando o existente interesse público e recíproco entre a administração pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE, para a execução de serviços de Educação Especial Inclusiva, o município por meio da Secretaria Municipal de Educação propõe o processo de Inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, observado sua importância, tendo sido aprovado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb o plano de trabalho a ser desenvolvido.
A proposta de Inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 31.**Será **considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de **competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular** do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...* (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
A entidade pleiteia recursos oriundo da Secretaria Municipal de Educação, advindo do FUNDEB para manutenção da educação especial/APAE o plano de trabalho atinge áreas de relevância pública e sociais, o objetivo do plano é educação especial, constatou-se que a referida entidade já desenvolve satisfatoriamente essas atividades.
Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e Conselho Municipal de Saúde.

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:EA547662

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 035/2.023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o ato de ATESTAR notas fiscais ou outros documentos emitidos por aquisição de bens, serviços, contratos de locação, faturas e demais espécies do gênero, para o exercício de 2023, DESIGNANDO para tanto, o **Secretário Municipal** e/ou **Diretor de Departamento,** respectivamente, de cada Unidade Administrativa pela qual responde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DB732E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 036/2.023

DECIDE:

Art. 1° Designar o Sr. Iago da Rocha Costa, CPF nº. 088.465.949-67, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Assuntos de Saúde Pública, como pessoa física responsável pelo CNPJ nº. 09.298.629/0001-34, da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê no período de 05/01/2023 a 19/01/2023.
Art. 2° Esta portaria tem validade a contar da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:01ADF1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para futura e eventual confecção de impressos em geral (folders, flyers, panfletos, cartazes e outros), bem como fornecimento de materiais, tais como: envelopes e pastas, a serem utilizados nos Trabalhos diários e eventos realizados pelas Secretarias deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de janeiro de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D3A7D261

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 80/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.39.37.00 – Locação de mão de obra
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 34.025,55 (Trinta e quatro mil, vinte e cinco reais, cinquenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 65.974,45 (Sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de dezembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FBF6A36E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 81/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 80/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Dezembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AE7AC193

PROJUR
ATA N ° 04/2022 – REUNIÃO DO COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022 (19/12/2022), reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Referência Social - CRAS os membros da Câmara Técnica, sendo os representantes do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente e convidados, cuja composição está contida no Decreto nº 146/2021, dentre membros e convidados: eu, Gabriella Cassiano Manchini, estagiária de graduação em psicologia, Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade como representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego/Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, Keila Marta Inojosa da Silva Francisco como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara – Assistente Social e coordenadora do CREAS, Kelly Cristina de Oliveira Martinelli – Assistente social da Diretoria de Habitação, Rosmari Aparecida Michels como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Andressa Teleste – representante da Procuradoria Jurídica, Bruna Mieko Sato – Assistente social do CRAS, Edina Diniz Meira como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cesar Luis de Freitas como representante da Superintendência da Guarda Municipal e Fernando Silva Vilhalva – Assistente Social, coordenador do CRAS e Programa Nossa Gente Paraná, conforme lista de presença anexa. A reunião foi convocada por meio de mensagem no WhatsApp do comitê, tendo como pauta: a desistência de um dos munícipes, que residia em um dos imóveis do Programa Nossa Gente Paraná, situado à rua Eliaurio Coavilla, nº 176, Jardim Belvedere, Guaíra - Paraná; possíveis reformas à serem realizadas no imóvel desocupado e a escolha da nova família, que irá residir no imóvel citado acima. Teve início e abertura às 14h00 com as boas vindas de Fernando Vilhalva, Assistente Social e Coordenador do CRAS, que fez a apresentação da pauta e na sequência passou a fala para a Assistente Social Bruna Sato, que acompanhava a família de A.M que residia no imóvel, onde fez uma breve explicação sobre a situação familiar, que por motivos de problemas de saúde e a necessidade de cuidados contínuo dos familiares, optou por mudar para o Estado de São Paulo, onde receberá os cuidados de uma sobrinha. Logo após, Fernando Vilhalva informou que no dia 14/12/2022, esteve juntamente com a Assistente Social Kelly Martinelli no imóvel, situado rua Eliaurio Coavilla, nº 176, Jardim Belvedere, para reafirmar sobre a desistência do imóvel e explicar sobre os Termos da desistência da sessão de uso do mesmo, desta forma o senhor Aparecido Macan dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 24/02/1959, portador CPF: 052.537.888-08, assinou o Termo de Renúncia de Doação de Unidade Habitacional no âmbito do programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, sendo informado que após a renúncia do mesmo, será destinado para outra família da lista oficial de suplentes do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná. Dando sequência, foi debatido sobre as três famílias elegíveis, dentre a Lista Oficial de suplentes publicadas no Decreto 088/2022, após a apresentação das famílias, a Comissão, de forma unanime, selecionou a família de Silvana Ávila dos Santos, brasileira, casada, nascida em 11/03/1989, portadora do CPF: 080.394.249-41. Visto que além atender aos critérios gerais para o recebimento da moradia se enquadra nos critérios de prioridade, sendo família com pessoa idosa, com dois dependentes menores de dezesseis anos, e com a maioria da renda provida pelo poder público. Foi apresentado pela Assistente Social Kelly Martinelli, que a família deverá participar das ações planejadas pelo Programa, via plataforma (subsidium), criado pelo setor de tecnologia do município. Ressaltou também, sobre a limpeza do lote (conforme as fotos apresentadas para comissão, pelo Guarda Municipal Freitas, ficaram uma grande quantidade de lixos e entulhos, tanto na parte interna, como na parte externa) e uma possível reforma no imóvel, situação que será realizado um levantamento por um técnico da SEPLAN e na sequência será criando um memorando exclusivo para a realização dos reparos necessários para entregar para a próxima família. Outro ponto destacado, por Kelly, foi sobre a ampliação do imóvel, construções no loteou construções de varandas, do conjunto habitacional, visto que alguns moradores dos imóveis do Programa Nossa Gente Paraná, foram orientados desde o início, que tal ampliação, necessitaria de autorização do município, projeto e pagamentos de taxas municipais, e assim parte dos beneficiários tem procurado o município, para orientação, isenção de taxas e elaboração do projeto, pois as famílias não tem como pagar por tais serviços, ressaltou que várias famílias já vieram atrás e tiveram o pedido negado, alegam poder pagar apenas pelo material de construção e que a mão de obra serão realizadas por eles mesmo, ou parentes. Frente a isso, o secretário Castanon, representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, propôs a ideia de realizar um ofício ou memorando para o gabinete, verificando a possibilidade de contratação de um escritório de engenharia ou arquitetura para auxiliar na ampliação do projeto das casas ou o apoio da Secretária de Planejamento, que foi aceito por todos de forma unânime. Nada mais havendo foi encerrada a reunião as 14:40, fazendo parte integrante desta Ata a lista de presença por todos assinada. Eu, Gabriella Cassiano Manchini, estagiaria de graduação em psicologia.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E29E8AE

PROJUR
ATA N ° 01/2023 – REUNIÃO DO COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2023 (04/01/2023) ás 14:30, em reunião online, via Google meet, nesta cidade de Guaíra-PR, reuniu-se

extraordinariamente os membros da Câmara Técnica, sendo os representantes do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente, cuja composição está contida no Decreto nº 146/2021, dentre membros: eu, Kelly Cristina de Oliveira Martinelli – como representante da Diretoria de Habitação, Fernando Silva Vilhalva – Assistente Social, coordenador do CRAS e Programa Nossa Gente Paraná, Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade como representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Keila Marta Inojosa da Silva Francisco como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Andressa Teleste – representante da Procuradoria Jurídica, Vanderlei Rangel de Lima como representante da Secretaria Municipal de Administração e Ana Rosa Guterres como representante da Diretoria de Proteção Social Básica. A reunião foi convocada por meio de mensagem no WhatsApp do comitê, tendo como pauta: a desistência da família seleciona pelo Comitê para residir no imóvel desocupado em dezembro de 2022, conforme registrado em Ata nº 04/2022 anterior e seleção de um novo suplente. Teve início e abertura às 14h30 com as boas vindas de Fernando Vilhalva, Assistente Social e Coordenador do CRAS, que fez a apresentação da pauta e na sequência passou a fala para a Assistente Social Kelly Martinelli, para relatar sobre a desistência, da família da senhora Silvana Ávila dos Santos, brasileira, casada, nascida em 11/03/1989, portadora do CPF: 080.394.249-41, no qual desiste do direito de cessão de uso do imóvel, situado rua Eliaurio Coavilla, nº 176, Jardim Belvedere. A Comissão, de forma unanime, selecionou a família de Célia Isabel Pereira Sosa, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1978, portadora do CPF: 012.494.749-22. Outro ponto destacado, por Kelly foi a informação de que o imóvel já foi restaurado e está apto para receber uma nova família e que a família selecionada, deverá participar das ações planejadas pelo Programa, via plataforma (subsidium), criado pelo setor de tecnologia do município. Frente a isso, os secretários Vanderlei Rangel e Raymundo Castanon, reforçaram sobre colher a assinaturas no Termo de Renúncia de Doação de Unidade Habitacional no âmbito do programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, sendo informado que após a renúncia do mesmo, será destinado para outra família da lista oficial de suplentes do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná. Não havendo a necessidade de uma reunião presencial para deliberar a situação. Nada mais havendo foi encerrada a reunião as 15:00. Eu, Kelly Martinelli.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F34A919E

PROJUR
PORTARIA Nº 009/2023 DATA: 09.01.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 2.843/2021, 4.162/2021 e 897/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Bruno Andrei Colcetta	10.553.915-0 - SESPII/PR	2019/2020	29/05/2023 a 07/06/2023
Flavio Augusto de Queiroz Varolo	9.523.066-0 - SESPII/PR	2017/2018	20/02/2023 a 09/03/2023
Silmara Pacheco dos Reis Curtz	001031053 - SESPII/MS	2019/2020	30/01/2023 a 18/02/2023
Valdecir da Costa Neves	7.730.497-5 - SESPII/PR	2021/2022	09/01/2023 a 07/02/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9F0455E6

PROJUR
PORTARIA Nº 010/2023 DATA: 09.01.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 017/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Josiane Bezerra Cezareto / Assistente Social	13.439.521-4 - SESPII/PR	50	53	01/02/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0483CF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº. 892/2001, 1.400/2016 e Lei nº. 1.449/2017, e, considerando a necessidade de abertura Processo Simplificado de Seleção para suprimento de vaga de contador 30hrs, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação De Processo Simplificado De Seleção, designando os servidores abaixo relacionados para sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo, comporem a Comissão Especial De Avaliação De Processo Simplificado De Seleção, com as atribuições de organizar, instruir, coordenar e examinar o processo:

1 – Michelli de Souza Soares – Assistente Legislativo (CPF 087.101.119-05);
2 – Dayana Albuquerque Martins – Procurador Jurídico (CPF 006.958.069-39);
3 – Marcia Regina Pontes Vaz – Auxiliar De Serviços Gerais (CPF 976.264.499-91).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 09 de janeiro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:3F6EAA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para buscar a ambulância BEX 6H50, no dia 10 de janeiro, com saída às 10:00 e retorno às 14:30 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes Everton Fernando da Silva e Rosimeire Andre em consulta médica, no dia 09 de janeiro, com saída às 11:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Renato José da Rocha em consulta médica, no dia 09 de janeiro, com saída às 07:30 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Arapongas - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 09 dias do mês de janeiro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66C7DAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo dos cargos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Ação Social e Administração divulgado por meio do Edital nº 016/2021, do Teste Seletivo Público Simplificado nº 002/2021, assim como a Homologação, publicado em data de 01/11/2021;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 2000/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 7521/22;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados (as) dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "D' – UBS- TAGAÇABA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	Classif.
371	RIVELINO CONGROSSI DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA "D"	4º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, conforme abaixo discriminados. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou membro da Comissão Permanente do PSS.
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do

Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
.
Município de Guaraqueçaba, 09 de janeiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:50BCAC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de Janeiro de 2023 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **24 de Janeiro de 2023**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 09 de Janeiro de 2023.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F70A2A16

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 06/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2022		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) LETICIA GULLUB		
Endereço: Fazenda Chopim	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 11 de Novembro de 2022 e término 08 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 08/12/2022 à 07/06/2023 nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2022 de 20/05/2022 e Contrato número 09/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de agricultura, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01/2022, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 08 e dezembro de 2022 à 07 de junho de 2023.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroagindo seus efeitos legais para 08/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 05 de Janeiro de 2023

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***LETICIA GULLUB***
Prefeito Municipal	
NELSOM SAMPAIO	***EDERSON LUIZ DOS SANTOS***
Diretora Do Dep. Administração	Chefe Dep. Rh

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C05E015C

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 04/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2022		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	**CNPJ: 95585444/0001-42**	
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) IVONETE ALVES OZORIO		
Endereço: R. PROJETADA ITO SCHEIB	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 01 de novembro de 2022 e término 08 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 06 meses, ou seja de 09/12/2022 à 07/06/2023 nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2022 de 20/05/2022 e Contrato número 07/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01/2022, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de proficionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 09 e dezembro de 2022 à 07 de junho de 2023.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 09/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 05 de janeiro de 2023

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

IVONETE ALVES OZORIO
Empregada

NELSOM SAMPAIO
Diretora Do Dep. Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:515E798F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 018/2023

DECRETO N.º 018/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade
DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada a servidora ISABELA CAROLINA DE FREITAS, portadora da CI/RG n.º 13.342.847-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 095.987.479-80, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Saúde, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 05 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F8F8F63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/2023

DECRETO N.º 019/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Finanças.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada á partir de 06 de janeiro de 2023 a Sra. ISABELA CAROLINA DE FREITAS, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.342.847-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 095.987.479-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Finanças, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E7B1C298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 001/2023

PORTARIA N.° 001/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1090-1	PEDRO PAULO SANTOS SILVA	MOTORISTA	2020/2021	15	04/01/2023 A 18/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.
Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:57B5EDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 002/2023

PORTARIA N.° 002/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
329-2	ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA	LAVADOR/ LUBRIFICADOR/ BORRACHEIRO	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:409F2B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 004/2023

PORTARIA N.° 004/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
128-1	ODAIR JOSE CORREA BERNARDO	LAVADOR/ LUBRIFICADOR/ BORRACHEIRO	2019/2020	15	09/01/2023 A 23/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2B4E369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 005/2023

PORTARIA N.° 005/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
206-1	FORTUNATO CARLOS PARLADORI DOS SANTOS	MOTORISTA	2020/2021	15	04/01/2023 A 18/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:855AAA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 006/2023

PORTARIA N.° 006/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR	DAS FÉRIAS

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
85-1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.
Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA4B23B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 007/2023

PORTARIA N.° 007/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
118-1	RONALDO GONÇALVES SENA	OPERARIO I	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:64B68BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 008/2023

PORTARIA N.° 008/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
211-2	ADRIANO BATISTA DA SILVA	CHEFE DA DIV DE LIMPEZA PÚBLICA	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36E96C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 009/2023

PORTARIA N.° 009/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
14-2	EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA	TECNICO EM COMPUTACAO	2018/2019	30	09/01/2023 A 07/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A1018D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 010/2023

PORTARIA N.° 010/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
172-1	CLOVIS CILAS DINIZ	VIGIA I	2018/2019	30	07/01/2023 A 05/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:750B491E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 011/2023

PORTARIA N.° 011/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
122-2	MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	ADVOGADO I	2021/2022	30	16/01/2023 A 14/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E5427911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2023

DECRETO N.º 020/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado á partir de 09 de janeiro de 2023 o Sr. CLAUDIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador da CI/RG n.º 8.021.296-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.724.939-01, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Saúde, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A7AC933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2023

DECRETO Nº 021/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ROSALINA MACHADO DA SILVA* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *ROSALINA MACHADO DA SILVA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 060.221.879-90, RG n° 10.018.388-9/SESP-PR residente e domiciliada á Rua JOSE ARAUJO DOS SANTOS, n.º 360, CASA, CEP: 86.760-000, no Município de Munhoz de Melo- PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de ASSISTENTE SOCIAL 30H– Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 10/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C075A5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de fertilizantes para Secretaria Municipal de Agricultura
A Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

Inácio Martins/PR, 15 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7E917D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o protocolo servidor e-116/2022;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A43B920C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, COHAPAR e Detran-PR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F8E7B17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023

AUTORIZA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa,

SESA, COHAPAR e Detran-PR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2673C26D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DAVID DUARTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DAVID DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.059.445-6 - SESPAP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 139.078.999-38, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeado através da Portaria nº. 1346/2022 de 03 de outubro de 2022, lotado na Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 04/10/2022 à 03/10/2023, a contar de 09/01/2023 à 13/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BA25E237

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 002/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.476-2 -SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.416.379-37, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2022, de 02 de maio de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34DE940B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020, Processo Licitatório nº 044/2020; CONTRATO nº. 009/2022.
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES**,** CNPJ 19.338.878/0001-60, localizada na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Centro, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-204, representada por Maycon Pedott, residente no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.
OBJETIVO: promover a Alteração da Clausula Quarta visando a prorrogação de prazo de execução, acrescentado 120 (cento e vinte) dias, passando de 10 de janeiro de 2023 para 10 de maio de 2023; RETIFICAR o prazo de vigência do contrato definida na Clausula Décima Sétima no qual é 660 (seiscentos e sessenta) dias. Por erro de digitação, o contrato foi cadastrado com prazo de vigência de 330 (trezentos e trinta) dias. Conforme Clausula Décima Sétima do contrato, a vigência é 10 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 09 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F6A86978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 114/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	10/01/2023	Levar pacientes para consulta médica.	R$ 140,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	09/01/2023	Levar pacientes para consulta médica.	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de janeiro de 2023..

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:39F761DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2022; Proc. Administrativo: nº 134/2022. Objeto**:** Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS Empresas vencedoras valor total: R$71.866,66 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos): **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA,** CNPJ: 47.771.885/0001-96 com o lote: 1 no valor total de R$10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP,** CNPJ: 09.251.627/0001-90 com o lote: 5 no valor total de R$740,00 (setecentos e quarenta reais). **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP,** CNPJ: 17.227.691/0001-63 com os lotes: 2, 6, 15, 16, 22, 23, 30 e 39 no valor total de R$9.516,00 (nove mil e quinhentos e dezesseis reais). **CATIANO AZEREDO OTT,** CNPJ: 42.554.366/0001-52 com os lotes: 11 e 40 no valor total de R$ 2.499,96 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA;** CNPJ: 10.981.500/0001-05 com o lote: 32 no valor total de R$1.238,00 (um mil e duzentos e trinta e oito reais). **OLIVEIRA UP DECOR LTDA,** CNPJ: 43.487.181/0001-35 com os lotes: 3, 4, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35 e 38 no valor total de R$23.022,20 (vinte e três mil e vinte e dois reais e vinte centavos). **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP,** CNPJ: 24.832.819.0001-83 com os lotes: 19 e 42 no valor total de R$2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais). **SC COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 20.758.465/0001-13 com o lote: 37 no valor total de R$1.078,00 (um mil e setenta e oito reais). **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA;** CNPJ: 00.489.388/0001-36 com os lotes: 7, 8, 9, 10, 21, 34, 36 e 41 no valor total de R$20.004,29 (vinte mil e quatro reais e vinte e nove centavos). **COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL,** CNPJ: 44.265.382/0001-50 com o lote: 31 no valor total de R$1.098,21 (um mil e noventa e oito reais e vinte e um centavos). Por fim, ficam expressamente convocada proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 09 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:75D6FE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2022; Proc. Administrativo: nº 136/2022. Objeto**:** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática (TABLETS), para qualificação da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA n.º 1071/2021. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **MEGA LICITAÇOES LTDA;CNPJ:** 45.650.883/0001-13 com o lote: 1 no valor total de R$ 22.659,96 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 09 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DECC42B3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 01/2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR - SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Conceder** ao servidor **OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de OPERADOR DE ETAE no SAMAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, **a partir de 13/01/2023, com retorno em 01/02/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do SAMAE, em 09 de Janeiro de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:BBCD1D17

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 02/2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR - SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE MONTINI, ocupante do Cargo de ADVOGADO, no SAMAE de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 11/01/2023, com retorno em 30/01/2023.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do SAMAE, em 09 de Janeiro de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:39753AD1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 03/2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR - SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO, ocupante do Cargo de CONTADOR no SAMAE de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 11/01/2023, com retorno em 30/01/2023.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do SAMAE, em 09 de Janeiro de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:0ED888D4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 04/2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR - SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora ROSALINA APARECIDA SOMERA PECEGUEIRO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL no SAMAE de Itambaracá, 7 (sete) dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 16/01/2023, com retorno em 23/01/2023.

II- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do SAMAE, em 09 de Janeiro de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:654631D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Itaperuçu até o dia 01/04/2023;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Itaperuçu;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao Agente de Contratação, bem como a Comissão de Contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Itaperuçu, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu e autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio de Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, criar os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Art. 4º. - Fica o Departamento de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, encarregada da condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do município na contratação de bens e serviços.
§1º Fica designado o Departamento de Compras a promover os seguintes atos:
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município e pela legislação vigente.
II - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades

sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§ Único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da Lei 12.846 de 2013.

Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 18. O processamento e julgamento de qualquer das infrações previstas neste Decreto, por parte de servidor municipal, serão objeto de apuração perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Este decreto não substitui nenhuma das exigências previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que sempre prevalecerá na interpretação de norma divergente.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições com ele conflitantes.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:C0DFB877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 8º, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as regras do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação

Art. 2º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. OChefe do Poder Executivo Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio
Art. 3º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pelo Secretário Municipal de Administração, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.
Comissão de contratação
Art. 4º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
§ 1º. A comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º. A comissão de que trata o*caput*será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Gestores e fiscais de contratos
Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pel Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º. Na designação de que trata o*caput*,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o*caput.*
§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 25.
Requisitos para a designação
Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por instituição comprovadamente capacitada; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do*caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.
Princípio da segregação das funções
Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo Único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput:*
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Vedações
Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata oinciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, bem como sobre recursos interpostos, e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º.Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do*caput*, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata oart. 19 do Decreto nº 10.947/2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º. Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do*caput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 6ºNão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º. O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas da Secretaria Municipal de Administração, ou, na sua falta, do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do*caput*e no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Atuação da equipe de apoio
Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo Único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.
Funcionamento da comissão de contratação
Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em gulamento.
Parágrafo Único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do*caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.
Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, reajustamento em sentido estrito, às notificações, à aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º. A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do*caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos e/ou normas correlatas editadas pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão de Controlete Interno do Município.
Gestor de contrato
Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I e III, do*caput*do art. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133/2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Fiscal Técnico
Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 20;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 20; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscal Administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto nos procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos e/ou normas correlatas editadas pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão de Controlete Interno do Município.
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 20;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 20; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal Setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 28. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 29. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 30. Este decreto não substitui nenhuma das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que sempre prevalecerá na interpretação de norma divergente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições com ele conflitantes.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:315C5CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 694/2021 de 09 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Itaperuçu-Pr. para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com a seguinte composição:

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
SUPLENTE: PAOLA DAIANA SANTOS

II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: JOSIELI DE FÁTIMA RODRIGUES DE FRANÇA
SUPLENTE: SIMEIA RIBEIRO DOS SANTOS

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIA HELENA SALES DIAS
SUPLENTE: GISELE DE MORAES

IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: SILMARA DE FRANÇA PASKE
SUPLENTE: SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CRISTO

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: LUCINEIA PINHEIRO
SUPLENTE: IVANILDA MAURICIO FRANÇA

VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: DENEZIANE DO CARMO GONÇALVES
SUPLENTE: FABIANE SANTOS E ALMEIDA
TITULAR: MARIA COSTA ROSA MARIANO
SUPLENTE: DENISE DE FRANÇA FARIA

VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: LUIS FELIPE BUENO DE LARA
SUPLENTE: JULIA DA LUZ FARIA

VIII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:
TITULAR: ANA CLARA TOMÉ MOREIRA
SUPLENTE: NERILDA FURQUIM BONFIM

IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
TITULAR: ALAITE FARIA DE JESUS
SUPLENTE: GEOVANA MARIA NASCIMENTO STRAUB

X– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: IVETE BATISTA DE LARA
SUPLENTE: SHIRLEI FERREIRA DE MELO

XI- REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: ABEL FURQUIM
SUPLENTE: CILMARA STRESSER WOSCH
TITULAR: ALISSON FUKUDA OLIVETO
SUPLENTE: MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO

XII- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: ROSANE STRESSER
SUPLENTE: IVONETE BUENO DOS SANTOS

Art. 2° - Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB, para o mandato compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026:

PRESIDENTE: SILMARA DE FRANÇA PASKE
VICE-PRESIDENTE: MARIA HELENA SALES DIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:6A6C627C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiro e designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem em licitações.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná Sr. **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de funções, de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor REGINALDO STEPENOSKI RIBAS, portador da cédula de identidade nº 8240399-0, para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão.

Art. 2º. Fica designado o servidor BRENDON RITHIERY COSTA, portador da cédula de identidade nº 11145082-0, para atuar como Agente de Contratação em licitações.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, as servidoras:

NOME:	Nº RG:
EUNICE GEFFER STRESSER DE JESUS	5382679-2
JULIANE APARECIDA VIDAL	7607843-2
PAOLA DAIANA SANTOS	10962439-0

Art. 4º. Ficam revogadas a Portaria nº 367 de 03 de maio de 2021 e a Portaria nº 115 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:2F38CEA4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 062/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
14°	PRISCILA GOMES MATIAS	10,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de Janeiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0EB739AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 063/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munida de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
9°	GABRIELE DE BONFIM	65,0

Art. 2°. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de Janeiro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0C9AA964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **TATIANE BUENO RODRIGUES** portadora do RG **12.378.550-9/PR,** matricula 5672-1para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:5C4EB41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ROSILVA APARECIDA DE BONFIM** portadora do RG **5.827.835-1/PR,** matricula 5686-1 para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C9D78BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARCIA STOCCHERO COSTA** portadora do RG **8.888.121-4/PR,** matricula 5684-1para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B8607344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA** portadora do RG **08.935.250-9/PR,** matricula 5685-1 para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:EB8C8983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ROSE MARLY CORREIA DA ROSA** portadora do RG: **3.936.063-2/PR,** matricula 5668-1 para exercer o cargo de **Cozinheira Pss Hospital,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:BE293EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO** portadora do RG: **13.711.751-7/PR,** matricula 5679-1 para exercer o cargo de **Recepcionista Hospital Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F66CA127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NILZA ROZA ANDRETA** portadora do RG: **10.621.538-0/PR,** matricula 5687-1 para exercer o cargo de **Recepcionista Hospital Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:553804E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NERIANE OLIVEIRA GEFFER** portadora do RG: **12.589.393-7/PR,** matricula 5680-1 para exercer o cargo de **Recepcionista Hospital Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:4140CB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JHULIA GUEDES RUFINO** portadora do RG:**13.343.401-1/PR,** matricula 5683-1 para exercer o cargo de **Recepcionista Hospital Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:99126AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **IVONETE BORGES DE LIMA** portadora do RG: **8.935.261-4/PR,** matricula 5667-1 para exercer o cargo de **Cozinheira Pss Hospital,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:399633D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ALBERTINA MARTINHO LEDER** portadora do RG **9.784.792-4/PR,** matricula 5671-1para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B86564E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA SALETE MAGARI** portadora do RG **6.423.664-5/PR,** matricula 5669-1 para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:7E8CEBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MIRIAN GEREMIAS FRANCA** portadora do RG **6.716.413-0/PR,** matricula 5674-1 para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:05A5A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SILMARA LEDER ALVES** portadora do RG **8.871.926-3/PR,** matricula 5675-1 para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:8BCAACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **RAQUEL DE DEUS LARA** portadora do RG **8.276.866-1/PR,** matricula 5676-1 para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem Urbano Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:3913E943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CYNTHIA MARA DEONISIO** portadora do RG: **7.226.432-0/PR,** matricula 5682-1para exercer o cargo de **Recepcionista Hospital Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:30B38563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS** portadora do RG: **08.836.459-7/PR,** matricula 5688-1para exercer o cargo de **Recepcionista Hospital Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:8A2DEFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2022 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **BRIAN GUILHERME CHIMANSKI,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.542.233-9/PR, matricula Nº 5266-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Educador Social PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C4FDD3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOAQUIM ROSA DE LARA** portador do RG **Nº 3.826.486-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias,** sob o número de matricula 5662-1, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A69B56AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
REFRENTE AO EDITAL 002/2022, MANDATO "TAMPÃO"
PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAÚNA DO SUL.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
REFRENTE AO EDITAL 002/2022, MANDATO "TAMPÃO" PARA
CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAÚNA DO SUL

No dia 08 de janeiro de 2023, foi realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaúna do Sul, com início ás 08:00h e término ás 17:00h, totalizaram 372 votos válidos e 2 votos nulos, ficando o resultado na seguinte classificação.

	CANDIDATAS	VOTOS VÁLIDOS
01	TÂNIA MARA MARTINS GINES	125
02	ODALIA SOARES DE ANDRADE ZOWTY	111
03	RAIANE NAYARA GÓIS BRANDÃO	91
04	NATALICIA FERREIRA LOPES	45

Itaúna do Sul, 09 de Janeiro de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:00DA8D4D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á Conselheira Tutelar VANESSA GONÇALVES BIZERRA e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à conselheira tutelar VANESSA GONÇALVES BIZERRA, matrícula nº 595, RG nº 10.358.215-6/PR, com cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 01/01/2023, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A8F4AD0C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 017/2023

PORTARIA Nº 017/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á servidora com cargo em comissão BRUNA RENATA DA SILVA ANTONIO e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora **BRUNA RENATA DA SILVA ANTONIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 64.449.149-8/SP e inscrita no CPF sob o nº.

104.410.619-07, com o cargo comissionado de Diretor de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 31/12/2022, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0B02703E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 018/2023

PORTARIA N° 018/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA ROMAN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.678.062-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.580.508-18, para o cargo comissionado de **Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, a partir de 10/01/2023.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-01, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A13635B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PREGÃO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 006/2023
PREGÃO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de empresa que preste serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.***
Dotação orçamentária:
06001123651202202933903900000 1330
06001123651202202933903900000 1340
Sessão de julgamento: 23/01/2023 as 10h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 09 de janeiro de 2023.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BABFC9F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PREGÃO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 005/2023
PREGÃO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.***
Dotação orçamentária:
06001123611201202833903200000 1230
06001123611201202833903200000 1240
06001123611201202833903200000 1250
Sessão de julgamento: 23/01/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:469B1711

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PREGÃO Nº 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 007/2023
PREGÃO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de uniformes para os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino e camisetas do PROERD - Secretaria Municipal de Educação.***
Dotação orçamentária:
06001123611201202733903200000 1210
Sessão de julgamento: 23/01/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2035140D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 008/2023 PREGÃO Nº 006/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°008/2023
PREGÃO Nº 006/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de tênis e mochilas para serem entregues gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino.***
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/01/2023 – 15h00min.
Data de início da fase de LANCES: 23/01/2023 – a partir das 15h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:05E82BBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PREGÃO Nº 007/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 009/2023
PREGÃO Nº 007/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de aparelho de anestesia para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA 935/2021.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1640
08001103011001103844905200000 1630
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/01/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 24/01/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:805170EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PREGÃO Nº 008/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 010/2023
PREGÃO Nº 008/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de toners para a Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/01/2023 – 10h30min.
Data de início da fase de LANCES: 24/01/2023 – a partir das 11h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1B7B092F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2023
Processo de Dispensa nº 001/2023
OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosangela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.
CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 400,00
Valor Global: R$ 2.400,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 05/01/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

WITOR WIRMOND EIDAM -
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5D6A4987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022-PMI

CONTRATO Nº. 001/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.033.352 ALEXANDRE RICARDO RIBEIRO inscrita no CNPJ nº 49.033.352/0001-32.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Motorista em Atendimento as Demandas e**

Necessidades dos Usuários da Saúde Pública do Município de Ivatuba.
FISCAL DESIGNADA: **Rosangela Nunes dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Hora	2.400	Prestação de Serviços de Motorista 40 (quarenta) horas semanais– Habilitação Mínima "D".	10,31	24.744,00
TOTAL					**24.744,00**

VALOR: **R$ 24.744,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Complementar nº 173/2020, Arts. 25, 27 a 30 e 34 a 37 da Lei 8.666/1993 e Art. 24 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **09 de janeiro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 09 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21DB4A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 015/2022-PMI, a empresa 49.033.352 ALEXANDRE RICARDO RIBEIRO inscrita no CNPJ nº 49.033.352/0001-32, para cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Motorista em Atendimento as Demandas e Necessidades dos Usuários da Saúde Pública do Município de Ivatuba.

Ivatuba – Pr, 09 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8BC76EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PMI LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2023-PMI.
TIPO: Menor Preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Serralheria (Metalúrgica), com fornecimento de material para atender as demandas Junto as Unidades Escolares e Prédios que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 23 de janeiro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 23 de janeiro de 2023.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 09 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4188EA45

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **VINÍCIUS BARBIM DA CUNHA,** RG. nº. 14.637.990-7-PR. e CPF nº 120.192.029-99, para acessar o sistema da ADAPAR, autorizado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTAs, boletos de Taxas da Adapar e efetuar lançamentos no banco de dados de comprovantes de atualização de rebanhos no município de Jaguapitã, Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:422CA318

GOVERNO MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº006/2023

Data:10/01/2022
Proprietário ou responsável: VALMIR FERNOCHIO LEMES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q08 L04,CONJUNTO RESIDENCIAL DR. COELHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30%

sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF842E15

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:10/01/2022
Proprietário ou responsável: EMEVENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q13 L11, JARDIM OLIVEIRA.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08BE5EA7

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:10/01/2022
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q08 L01, RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3CD975C

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº005/2023

Data:10/01/2022
Proprietário ou responsável: EDER WILLIAM DA SILVA MENDES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q08 L03,CONJUNTO RESIDENCIAL DR. COELHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO**

VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS), e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B92AE605

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:10/01/2022
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q05 L05, RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9B1A0DD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 26.231.202/0001-38

CONTRATO Nº: 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 106.970,00 (Cento e seis mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5D9CEB2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 26.554.718/0001-13

CONTRATO Nº: 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35CF47B3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.313.995/0001-55

CONTRATO Nº: 009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 31.920,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A8051A7E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.537.922/0001-51

CONTRATO Nº: 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E207F5D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 29.715.704/0001-22

CONTRATO Nº: 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 92.440,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5743375

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

CNPJ: 18.500.770/0001-69

CONTRATO Nº: 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 190.510,00 (Cento e noventa mil, quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F65DC58

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ: 24.658.613/0001-89

CONTRATO Nº: 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 31.920,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5EC3535C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA

CNPJ: 39.835.028/0001-84

CONTRATO Nº: 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2EC44FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

No quinto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, no Plenário Vereador César Augusto Leoni da Câmara Municipal, reuniram-se os seguintes Vereadores: Arthur Bastian Vidal, portador do R.G. nº 8.931.623-5, CPF nº 036.304.259-84, residente na Avenida Getúlio Vargas nº 612, Lapa-Pr; Brenda Ferrari da Silva, portadora do R.G. nº 7.397.329-5, CPF nº 028.782.059-95, residente na Rua Carlos Gomes, nº 814, Lapa-Pr; Fenelon Bueno Moreira, R.G. nº 8.615.933-3, CPF nº 037.421.839-07, residente na Rua Barão dos Campos Gerais, nº 62, Lapa-Pr; Gustavo Ribas Daou, portador do R.G. nº 9.493.880-5, CPF nº 065.366.419-22, residente na Avenida Gabriel Maristany Junior, nº 244, Lapa-Pr; Marco Antônio Bortoletto, portador do R.G. nº 3.482.540-8, CPF nº 444.157.379-00, residente na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 108, Lapa-Pr; Marcos José Lech, portador do R.G. nº 6.594.159-7, CPF nº 021.072.519-24, residente em Pov. Palmital, Zona Rural, Lapa-Pr; Mário Jorge Padilha Santos, portador do R.G. nº 7.861.079-4, CPF nº 025.916.969-26, residente na Rua Pastor Wiedmer, nº 316, Lapa-Pr; Osvaldo Benedito Camargo, portador do R.G. nº 1.373.987-0, CPF nº 307.845.499-15, residente na Rua Antonio da Cunha, nº 590, Lapa-Pr; e Vilmar Czarneski Fávaro Purga, portador do R.G. nº 3.892.502-4, CPF nº 558.957.789-68, residente na Rua Conego João Evangelista Braga, nº 256, Lapa-Pr, com a finalidade de dar posse à Chapa denominada "Compromisso com a Lapa", eleita por unanimidade, no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, a exercer seu mandato para o biênio 2023-2024, para ocupar os cargos da Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa-Pr, a qual tem a seguinte composição: Presidente: Mário Jorge Padilha Santos; Vice-Presidente: Arthur Bastian Vidal; Primeira Secretária: Brenda Ferrari da Silva; e Segundo Secretário: Marco Antônio Bortoletto. Em seguida foi declarada empossada a nova Mesa Executiva, e eu, Claudia Regina Hoffmann Jankovski, lavrei o presente Termo que segue assinado pelo Presidente e Primeira Secretária.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

BRENDA FERRARI DA SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5FF9BAC2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Câmara Municipal da Lapa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art. 30 do Regimento interno, com base ainda nos artigos 47 a 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Municipal n° 4051, de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da despesa para o exercício financeiro de 2023 conforme Anexo Único a este ato, obedecidos aos limites da Lei Municipal nº 4051, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 3950, de 27 de junho de 2022.

Art. 3º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da programação financeira com seus saldos iniciais e mensais, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela programação financeira.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F99EF635

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 02/2023

Súmula: Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servi-dor JONATHAN DITTRICH JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido 05(cinco) dias de férias regulamentares ao ser-vidor Jonathan Dittrich Junior, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, no período de 05 à 09/01/2023, referente ao período aquisitivo 08/02/2021 a 07/02/2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:731BD424

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 03/2023

Súmula: Nomeia o Senhor Arnaldo José Ramos Junior, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Geral, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, Resolução nº 94/2018, Lei 2952/2014 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor ARNALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR, para ocupar o cargo Comissionado de DIRETOR GERAL, Simbologia DG, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr., conforme Lei Municipal nº 3933, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5CCF0630

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 04/2023

Súmula: Nomeia o Senhor Marcio Rodrigo da Silva San-tos, para ocupar o Cargo em Comissão de Asses-sor do Diretor Geral, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, Resolução nº 94/2018, Lei 2952/2014 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor Marcio Rodrigo da Silva Santos, para ocupar o cargo Comissionado de ASSESSOR DO DIRETOR GERAL, Simbologia ADG, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr., conforme Lei Municipal nº 3933, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B7CB7DBA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

A Câmara Municipal da Lapa torna pública a prorrogação da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019 que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de energia elétrica, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
Considerando que a empresa COPEL DISTRIBUIÇÕES S.A. com endereço à Rua José Izidoro Biazetto, nº158, bloco C, Bairro Mossungue, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº04.368.898/001-06 é a única que presta serviços de fornecimento de energia elétrica no Estado do Paraná, tem-se por necessário a prorrogação da Inexigibilidade de Licitação 01/2019 por mais 12 (Doze) meses, findando a mesma em 07/01/2024, cujo o valor anual previsto para contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lapa, 05 de janeiro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D9BD7482

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

A Câmara Municipal da Lapa torna pública a prorrogação da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de Água e coleta de esgoto, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
Considerando que a empresa SANEPAR, com endereço à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº76.484.013/0001-45, é a única que presta serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto no Estado do Paraná, tem-se por necessário a prorrogação da Inexigibilidade de Licitação 02/2019 por mais 12 (doze) meses, findando a mesma em 07/01/2024, cujo o valor anual previsto para contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lapa, 05 de janeiro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:67B6B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022(PD Nº 19985/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: J P BELEZE EPP, CNPJ SOB Nº 54.054.937/0001-79, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JEAN PIERRE BELEZE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 55.650,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/01/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C23B353A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022(PD Nº 19985/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RECAPADORA FABRICA DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.895.855/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EVANDRO REBESCO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 71.200,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/01/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:909B985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 (PD 20111/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA E FERRAMENTAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 20.849,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:43BC7FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB O Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
2.1.2. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022.
DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DF57C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
2.1.2. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022.
DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8C37BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
2.1.2 O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022.
DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1C9331D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADO POR SER SÓCIO, SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2023 E 29.06.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/12/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6C58944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PD N°24196/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.411.095/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ORGENIO GONÇALVES VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 86.750,00 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/01/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:437E805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021, PASSANDO A SER DE R$ 2.129,20 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$30.749,60 (TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 08.11.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/12/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3EC2218A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Loanda – PR

Súmula: Aprovação da adesão e do Plano de Ação ao repasse "Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão plenária deste,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de adesão** e o **Plano de Ação** do repasse a "Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência". deliberação nº 080/2022 CEDCA-PR, conforme reunião realizada no dia 09/01/2023.

Loanda, 09 de janeiro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EE4D7E3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 004

PORTARIA Nº 004/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Maria de Fatima Laudelino Rodrigues, matricula 32471, da função gratificada de Direção na Escola Municipal Maria da Glória D' Aviz – E.I.E.F., a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F0D51899

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005

PORTARIA Nº 005/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Simone Aparecida Milharesi, matriculas 102431 e 966018, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Maria da Glória D' Aviz – E.I.E.F., a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:88BF301F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 006

PORTARIA Nº 006/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo1º. Exonerar a servidora municipal Marcia Aparecida Ferreira Torres, matriculas 966021 e 966442, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:ED86E2DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007

PORTARIA Nº 007/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Neide Rodrigues da Silva, matricula 33871, da função gratificada de Direção na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:17CCC1DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 008

PORTARIA Nº 008/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Cleuseli Aparecida Rodrigues, matricula 59911, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:51DE5FD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 009

PORTARIA Nº 009/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Maria Silvia Domingos Miranda de Carvalho, matricula 93931, da função gratificada de Direção na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:3E6FD7EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 010

PORTARIA Nº 010/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Gleice Elaine Mota da Silva, matricula 966144, da função gratificada de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A97A7BB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 011

PORTARIA Nº 011/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Joyce Vanessa de Oliveira Santos, matricula 965903, da função gratificada de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:945402E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 012

PORTARIA Nº 012/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Isabelle Ortiz Padovini, matricula 966514, da função gratificada de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardes Mendonça, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:917EC1B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 013

PORTARIA Nº 013/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Silvana Jesus Ferreira, matricula 965956, da função gratificada de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardes Mendonça, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:54889AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 004/2023-L

PORTARIA Nº 004/2023-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, para a servidora Ivanete Gimenes Lima Cardoso, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.630.279-09 e no RG sob o nº 4.890.011-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, nível 19, do quadro de Provimento Efetivo, constante do anexo II, da Resolução nº 005/2009-L, para além de suas atribuições normais, ser responsável pelos seguintes serviços extraordinários, tais seja:
Artigo 1.º - a Gratificação pelo Regime de Tempo Integral fixada em 40% (quarenta por cento) constante no art. 87 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 622/1994-E, sobre o seu vencimento, para:
- Desempenho da Presidente de Comissão de Licitação;
- Função de Gravação e transmissão das Sessões;
- Digitação das Atas;
- Responsável pelo Patrimônio;
- Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
- Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
- Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
- Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.
Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:9901744C

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 005/2023-L

PORTARIA Nº 005/2023-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, para a servidora Lilian Rute Cotrim de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.500.469-34e no RG sob o nº 6.465.872-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, nível 39, do quadro de Provimento Efetivo, constante do anexo II, da Resolução nº 005/2009-L, a Gratificação constante no art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 622/1994-E, para além de suas atribuições normais, ser responsável pelos seguintes serviços extraordinários, tais seja:
Artigo 1.º - a Gratificação fixada em **22% (vinte e dois por cento)** constante no art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 622/1994-E, sobre o seu vencimento, para:
- Assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal no estudo, interpretação e solução de questões jurídicas, administrativas e políticas, bem como coordenar as informações sobre as leis e projetos legislativos.
- Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Presidente do Legislativo, emitindo pareceres a respeito quando for o caso;
- Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
- Pela prestação de informações ao Controlador Interno, conforme art. 14 da Lei Municipal n° 1007/2007;
- Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente;

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.
Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:8322B475

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 006/2022-L

PORTARIA Nº 006/2022-L

SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Portaria 07/2021.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO , Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 78 da LCM n.º 622/1994, de 05 de setembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 006/2015-E de 10 de Dezembro de 2015, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º - FICA ALTERADO O PERCENTUAL DE 18% (dezoito por cento) PARA 22% (vinte e dois por cento) constantes da Portaria nº 07/2021-L, publicada no DOM no dia 23/04/2021, Edição 2248.
Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.
Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lobato-PR, 04 de janeiro de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:83EC9428

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 003/2023-L

PORTARIA Nº 003/2023-L
APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear as pessoas abaixo, como membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.7º da Lei nº 14.133/21, para que sejam tomadas as medidas necessárias aos procedimentos e julgamentos das licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, assim composta:

Presidente: - Ivanete Gimenes Lima Cardoso CPF nº 034.630.279-09

Membro: - Selane Cristina Paz CPF nº 041.568.859-09
- Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin CPF nº 023.213.189-96

Suplentes: - Giseli Aparecida Cavalcante da Silva CPF nº 027.394.629-30
- Roberto Corrêa Moreno CPF nº 028.613.349-08
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:AFBD06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli,** portadora do RG. nº. 6.099.824-8/SESP-PR e CPF nº. 032.309.879-77, ocupante do cargo de provimento efeito de Professor 20 horas e atualmente lotada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 793/2021, de 17 de fevereiro de 2021, a serem usufruídas de **09/01/2023 a 28/01/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Parágrafo Único - Para o fim de remuneração do período de gozo das férias, do período aquisitivo, deverá ser considerada a proporção do exercício e a opção de vencimentos no cargo de provimento em comissão e no cargo de provimento efetivo, exercidos pela servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:031C86A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
PORTARIA N°001/2023

SÚMULA: Nomeia a Diretora da Escola Amor e Vida Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
ART. 1° - Nomear conforme Seção I – DA EQUIPE DE DIREÇÃO, artigo 9°, Paragráfo Único do Regimento Escolar 2022, nomear a Sra. **SANDRA REGINA IGNOTTI OLIVEIRA ZANON,** professora QPM, portadora do RG n° 3.374.066-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 365.967.959-34, residente e domiciliada a Rua Pereira Lira, n° 1.005, no Município de Lupionópolis/PR, para o cargo de ***DIRETORA*** da Escola Amor e Vida Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, para o triênio dos anos 01/01/2023 a 31/12/2025 período este de mandato da atual Diretoria.

ART. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis/PR, 06 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

VILMA NALDO
Secretária

Publicado por:
Katiane Gimenes Bochi
Código Identificador:14DEA47B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
31º	Professora	Adriana Maria Ferreira Martins
32º	Professora	Maysa Batista de Oliveira Nunes
33 º	Professora	Jucimar Antero Quintino Ribeiro

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **10 a 12 de janeiro de 2023**, munidas dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:34A8B7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2022

Processo Administrativo: 165/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NÚMERO: 002/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de sondagens do tipo CBR (California Breaking Ratio), em 30 (trinta) furos, a serem executados em ruas do Município de Mallet/PR, visando atender a demanda do departamento de Planejamento Municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA: R$13.710,00

TOTAL GERAL – R$ 13.710,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0A89EA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 446 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 446 de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly Nº 0000017/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de provimento em comissão VALDIVINO DA ROSA, RG nº 5.300.545-4– PR, Diretor de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Simbologia DIR, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D0415282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 447/2023

DECRETO N.º 447 de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída a candidata ANGÉLICA WISNIEWSKI, RG n° 12.491.726-3, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021, para o cargo de Auxiliar Administrativo, haja vista que convocada pelo Edital n° 045/2022, de 07/12/2022, deixou transcorrer o prazo estipulado em edital para apresentação da documentação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:695DB5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 448 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 448 de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída a candidata SCHEILA CRISTIANE GREFIN, RG n° **13.054.888-1**, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021, para o cargo de Agente Administrativo, haja vista que convocada pelo Edital n° 045/2022, de 07/12/2022, deixou transcorrer o prazo estipulado em edital para apresentação da documentação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FA74F276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 449 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 449 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão PATRÍCIA DE PAULA, portadora do RG 11.067.118-0 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Cultura, Simbologia CHF, Simbologia CHF, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C54BA91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 450 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 450 de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão, **PATRÍCIA DE PAULA**, portadora do RG n° 11.067.118-0/PR,

como Assessora de Artes Visuais e Musicais, Simbologia ASSR, a partir de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:205A9EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 451 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 451 de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Processo Fly Nº 0000010/2023.

D E C R E T A
Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor GERSON VITEK, **cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitido em 02/10/2017**, pelo período de 1º de fevereiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:865EBB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 452 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 452 de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão SARA MARIA SIUTA, portadora do RG 12.932.723-5 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, Simbologia CHF, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7D06E825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 453 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 453 de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada em cargo de provimento em comissão SARA MARIA SIUTA, portadora do RG 12.932.723-5 - PR, Assessora de Gabinete, Simbologia ASSR, a partir de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:885B1220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 447 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 447 de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída a candidata ANGÉLICA WISNIEWSKI, RG n° 12.491.726-3, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021, para o cargo de Auxiliar Administrativo, haja vista que convocada pelo Edital n° 045/2022, de 07/12/2022, deixou transcorrer o prazo estipulado em edital para apresentação da documentação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9BDDACD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na Rua Caetano Munhoz Da Rocha, 982, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTOS, DE RECREAÇÃO E COMUNITÁRIOS, OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS.

VALOR: 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
Ademir Ferreira Neves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F816023B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.222.369/0001-13, com endereço na Avenida Rua Erê, 34, Prado, CEP: 30.411-042, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 027.400.146-27.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 59.775,16 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA
Dental Maria LTDA-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6817775D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.965.679/0001-47, com endereço na Rua França, 1940, Vila Elisa, CEP: 14.075-490, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ALINE GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº. 280.178.008-19.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALINE GOMES DE ALMEIDA
Gg Industria de Equipamentos Medicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:746B1851

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AJITA BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.328.915/0001-91, com endereço na Rua Vereador Ayres Aniceto De Andrade, 16, Conjunto Habitacional Sanenge, CEP: 87.055-090, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor THIAGO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 056.094.429-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES.

VALOR: 436.980,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

THIAGO APARECIDO DA SILVA
Ajita Brinquedos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A8A102FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REZENDE E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na Av. Amazonas, 418, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS QUE SERÃO DESTINADOS A MULHERES DE BAIXA RENDA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO CRAS.

VALOR: 69.620,48 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY REZENDO MARQUES
Rezende e Marques LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D39D5E9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.633.441/0001-84, com endereço na Rua Natal, 2005, Centro, CEP: 85.810-061, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PEDRO ARANA, inscrito no CPF sob o nº. 614.799.429-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 84.575,40 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PEDRO ARANA
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:400E54DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.820.255/0001-10, com endereço na Rua Doutor Lisímaco Ferreira Da Costa, 225, Recreio, CEP: 86.025-090, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 050.536.699-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 87.957,16 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA
Suprema Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:407CCF24

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.150.550/0001-06, com endereço na Rua Rua Pará, 490, Centro, CEP: 85.601-290, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIANO DE COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 019.030.619-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 5.245,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JULIANO DE COSTA
Juliano de Costa LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:64C25D18

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.312.896/0001-26, com endereço na Av. Dos Bandeirantes, 0, Comiteco, CEP: 30.315-382, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, inscrito no CPF sob o nº. 993.547.726-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 111.810,00 (cento e onze mil, oitocentos e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Bhdental Comercial EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:24AFA957

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.882.886/0001-54, com endereço na Rua Prefeito Neuri Ba?, 0, Centro, CEP: 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDREI JOSE SENEM, inscrito no CPF sob o nº. 034.174.959-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 5.706,50 (cinco mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREI JOSE SENEM
Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:92ED5205

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.628.908/0001-38, com endereço na Rua Vicente Negri, 0, Vila Operaria, CEP: 19.804-150, na cidade de Assis/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 815.181.889-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS
Ursa Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0766F632

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.840.107/0001-83, com endereço na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 328a, Centro, CEP: 88.750-000, na cidade de BRAÇO DO NORTE/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, inscrita no CPF sob o nº. 033.841.469-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 5.485,05 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI
Mastermedic Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2346F557

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.840.107/0001-83, com endereço na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 328a, Centro, CEP: 88.750-000, na cidade de BRAÇO DO NORTE/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, inscrita no CPF sob o nº. 033.841.469-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 5.485,05 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI
Mastermedic Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:67C3B458

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J P BELEZE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.054.937/0001-79, com endereço na Rua Dos Expedicionarios, 1051, Centro, CEP: 19.900-041, na cidade de Ourinhos/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JEAN PIERRE BELEZE, inscrito no CPF sob o nº. 046.595.968-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS (A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 167.015,00 (cento e sessenta e sete mil e quinze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE BELEZE
J p Beleze

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C6F58716

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, com endereço na Avenida Alameda Virgilio Moreira, 0, Nhapindazal, CEP: 84.500-532, na cidade de Irati/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Evandro Rebesco, inscrito no CPF sob o nº. 004.955.059-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS (A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 137.540,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EVANDRO REBESCO
Recapadora Fabrica Dos Pneus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:381BA163

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.445.798/0001-22, com endereço na Rua Jorge Alves Ribeiro, 06, Conradinho, CEP: 85.055-040, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FABIANE APª SZYCHTA TYSKI, inscrita no CPF sob o nº. 006.103.249-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS (A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 126.242,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANE APª SZYCHTA TYSKI
Império Pneus e Recapagens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FFD299BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na Travessa Dos Estudantes, Presidente Kennedy, CEP: 85.605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO ANZILIERO, inscrito no CPF sob o nº. 062.856.909-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM O TEMA GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE.

VALOR: 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F516C61F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.527.947/0001-43, com endereço na Rua Araruna, 671, Centro, CEP: 87.301-120, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MICHELLE DANIELE BELLUZZO BER, inscrita no CPF sob o nº. 031.575.259-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PALESTRA PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE DE MANDAGUARI.

VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:55DCF015

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM VIAS E PASSEIOS DE TERRENOS PÚBLICOS DA CIDADE DE MANDAGUARI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 23/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de janeiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B54DC178

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 23/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 06 de janeiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:26CD0904

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 24/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 06 de janeiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1C2CD59E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023-PMM

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)
E LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS DOS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 24/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de janeiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:366FE36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1° TERMO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

1° TERMO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ n.º 76.105.550/0001-37 representada por seu Prefeito Municipal Sr. Luis Antonio Biscaia e neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.a Daniele dos Santos e pela Comissão de Credenciamento instituída pelo Decreto 1069/2022, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, considerando que:

- **O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA** publicou em 14/07/2022 – **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

-Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização das atividades e atribuições da rede municipal de saúde.

- Serão renovados todos os termos e condições do Edital Retificado, inclusive no que se referem aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo, portanto, a renovação do período de vigência do certame e dos valores do objeto de forma integral.

- O edital de Credenciamento nº 001/2022 estabelece a possibilidade de prorrogação em seu item 4 DA INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

- Continuarão abertas as inscrições para as pessoas Jurídicas interessadas que pretende participar do credenciamento nº 001/2022.
RESOLVE prorrogar e renovar o edital de Credenciamento n° 001/2022, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022 E DEMAIS CONDIÇÕES
O prazo de vigência previsto no item 4 DA INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO do Edital de Credenciamento 001/2022 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, por este termo, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 14/01/2022, inclusive no que se referem aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo, portanto, a renovação dos valores do objeto de forma integral.

A entrega das documentações por parte dos interessados a participar do credenciamento poderão ser entregues a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, nas formas estabelecidas no Edital nº 001/2022.

O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse do **MUNICIPIO DE MANDIRITUBA ou da Administração Pública,** devidamente justificado.

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER

AGUEDA KOCHINSKILOPES

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:01ABBE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1167/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 319.929,75 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510) 13.845,55
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 16.318,54
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510) 42.768,23
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3510) 4.922,05
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1511) 242.075,38

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510) 2.729,70
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3510) 4.922,05
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1510) 124,44
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1511) 19,99
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) 37.914,09
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) 2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511) 7.698,89
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1504) 14.730,81
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1504) 1.587,73
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510) 13.845,55
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1511) 4.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511) 230.356,50

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:14CBC1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

1° TERMO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual Nº 15608 de 16/08/2007 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, e demais normas pertinentes e a Lei Complementar 123/2006 e alterações que, **PRORROGA** o edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE por mais 06 (seis) meses, a partir de 14/01/2022, inclusive no que se referem aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo, portanto, a renovação dos valores do objeto de forma integral. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no site:www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: credenciamento@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:93724230

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022 – UASG 455978

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata e avisa aos interessados que **RETIFICOU** o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de Janeiro de 2023. Valor Máximo: **R$ 78.598,80 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224..

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EE68D76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/ 2023

Nomeia as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis-Pr.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes vereadores para comporem a **Comissão de Redação e Justiça**:
Presidente: Manoel Vanderlei Lopes
Relator: José João Machado Filho
Membro: Luiz Fernando Lopes da Costa

Art. 2º Nomear os seguintes vereadores para comporem a **Comissão de Finanças e Orçamento**:

Presidente: Marcos Antônio Francisconi
Relator: Domingos Alberto Rech
Membro: Ademir da Rosa

Art. 3º As atribuições e procedimentos de cada Comissão estão expressamente discriminadas no Regimento Interno.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 06 de janeiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:455661DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/ 2023

Nomeia Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis-Pr.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o vereador **JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**, para responsabilizar pela tesouraria, bem como pelas operações bancárias referentes às contas da Câmara Municipal em conjunto com o presidente, inclusive emissão cheques, obter saldos, extratos, retirar talão de cheques, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pelo banco.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 06 de janeiro de 2023

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:43DCDB88

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2023

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI, portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar a partir de **25 de janeiro de 2023**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 06 de janeiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:446F8F59

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2023

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **CARLA REGINA RODRIGUES**, portadora do C.I/R.G. n.º 9.668.337-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 062.774.569-54, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **06 de janeiro de 2023**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 06 de janeiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:297EDF1F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2023

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, a contar a partir de **16 de janeiro de 2023.**

Art. 2° Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, com fundamento no art. 102 da Lei Municipal nº 635/2017 e diante do requerimento formulado pelo servidor beneficiado, anexo a esta portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 06 de janeiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Memorando n° 001/2023

Manfrinópolis, 04 de janeiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara Vereadores de Manfrinópolis

Assunto: Férias, quinquênio e licença prêmio.

Prezado senhor,

O declarante tomou posse no concurso público em 08 de janeiro de 2018, completando 05 (cinco) anos de serviço público no dia 08 de janeiro de 2023, preenchendo o lapso temporal necessário para obtenção de acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base, nos termos do art. 119, §1º da Lei 635/2017.

Em razão da conclusão do respectivo prazo, também enseja direito ao percebimento de licença-prêmio, pois "após cada 60 meses de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, o servidor do quadro permanente fará jus a 3 (três) meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade", nos termos do art. 53 da Lei 635/2017.

Por fim, na data de 08 de janeiro de 2023 o declarante completará período aquisitivo de férias, fazendo jus a 30 (trinta) dias de férias.

Contudo, ciente da impossibilidade de afastamento pelo período de 04 (quatro) meses (férias + licença-prêmio), o declarante manifesta intenção de conversão de 1/3 do período de licença-prêmio (art. 56 da Lei 635/2017) e de 10 (dez) dias de férias (art. 102 da Lei 635/2017) em remuneração.

Ainda manifesta interesse em gozar das férias remanescentes (20 dias) no período de 16 de janeiro a 04 de fevereiro em decorrência da necessidade do declarante em acompanhar sua filha que iniciará faculdade na Argentina, precisando da companhia do declarante para realização de tramites administrativos.

Feitas essas considerações o declarante requer:

Concessão do quinquênio equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base, incidente a partir de 08 de janeiro de 2023;

A conversão de 1/3 das férias remuneradas (10 dias) em pecúnia, nos temos do art. 102 da Lei 635/2017;

A conversão de 1/3 da licença-prêmio (30 dias) em pecúnia, nos termos do art. 56 da Lei 635/2017;

A concessão de férias remuneradas, com pagamento do terço constitucional, no período de 16 de janeiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2023;

Considerando a impossibilidade de afastamento por longo período, a concessão de licença-prêmio em 02 (duas) oportunidades, a primeira de 30 (trinta) dias durante o recesso de julho e 30 (trinta) dias durante o recesso de dezembro.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração, confiantes no pronto atendimento.
Cordialmente,

EDUARDO SAVARRO
Procurador Legislativo

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4D8FE308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia com vistas à construção do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO PROGRAMA PROINFÂNCIA/FNDE TIPO 2, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o edital juntamente com a pasta técnica, planilha de serviços, orçamento, memorial e projetos, a ser implantada na Avenida Perimetral, s/nº, Chácara 02-A-2, no município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Empresa vencedora, **JHR CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 27.193.300/0001-90**, vencedora no lote único nº 01, com sua proposta no valor total de R$ **R$ 2.651.438,46 (dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:64E6E0DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PREFEITURA MUNICPAL DE MARILENA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91, E

CONTRATADA: JHR CONSTRUTORA LTDA-ME; CNPJ Nº 27.193.300/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO PROGRAMA PROINFÂNCIA/FNDE TIPO 2, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL JUNTAMENTE COM A PASTA TÉCNICA, PLANILHA DE SERVIÇOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E PROJETOS, A SER IMPLANTADA NA AVENIDA PERIMETRAL, S/Nº, CHÁCARA 02-A-2, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.651.438,46 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A

CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME EXTRATO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE QUE ACOMPANHA O EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (TREZE) MESES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FAA5A6A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - PREFEITURA MUNICPAL DE MARILENA – PR – TP Nº 011/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91, E

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ Nº 16.514.870/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, TOTALIZANDO 2.975,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO) M2, INCLUINDO SERVIÇOS, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETALHAMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 917800/2021/MAPA.

VALOR: R$ 325.954,89 (Trezentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentaria conforme extrato fornecido pelo Departamento de Contabilidade que acompanha o Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.

MARILENA-PR, 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:79B71AC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa, para a Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, totalizando 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco) m2, incluindo serviços, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual do Programa no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme detalhamento CONTRATO DE REPASSE Nº 917800/2021/MAPA.**

ARTIGO 2º - Empresa vencedora, **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ 16.514.870/0001-19**, vencedora no lote único nº 01, com sua proposta no valor total de R$ 325.954,89 (Trezentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A191E918

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de Calcário Dolomítico a granel, destinados ao Departamento de agricultura do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 070/2022 em favor da empresa: **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.655.605/0001-83**; com sua proposta no valor de R$ 113.975,00 (cento e treze mil novecentos e setenta e cinco reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C0E47F2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 01.655.605/0001-83;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 113.975,00 (-CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606..0003.2095.3.3.90.30 – CV Nº 300/2022 (AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO) – EXERCÍCIO CORRENTE – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS:
840 - 03000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES, EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C34704EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 100/2022

DATA: 12/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 20.000,00
28.846.0000.0.002 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....000 25.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PRÓPRIOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....000 30.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....104 35.000,00
12.361.0011.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PRÓPRIOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA..000 20.000,00
12.365.0012.2.054 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....103 30.000,00
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.1.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....104 20.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:52B439A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 005/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeadaaSra. **SIMONE SILVANA DA SILVA KAWAMURA**, portadora do RG n° 6.163.151-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Matinhos, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:2F89289F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 006/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeadooSr. **JAMES RIBEIRO**, portadora do RG n° 3.736.696-0, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-E, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Matinhos, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:0BA91869

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 007/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, em decisão tomada em ato democrático na presença dos vereadores desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto nos Art. 23; XXVII; §2°, "c" e art. 46, todos do novo Regimento Interno, ficam designados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Matinhos como segue:

I – **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**:

• Presidente - VereadorMárcio Fabiano Mesquita Duarte;
• Membro - Vereador Elton Silvério Viana de Lima; e
• Membro - Vereadora Nívea Carraro Gurski;

II – **Comissão de Finanças e Orçamento**:

• Presidente - Vereador Lucas Batista Pesco;
• Membro - Vereador Jair de Borba Rosa; e
• Membro - Vereador Leozel Rodrigues de Campos.

III – **Comissão Geral:**

• Presidente - Vereador Almir José dos Santos Leite;
• Membro - Vereador Gerson da Silva Junior; e
• Membro - Vereador Romulo Leandro Bertoti.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as Portarias 023/2021, 073/2021 e086/2021.

Matinhos, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E0C56BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 008/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ISAIAS CORREA**, portador do RG nº 2.368.109-9, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2022a 06/01/2023como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 23 de janeiro a 11 de fevereirode 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:5C4CB743

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 009/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANDERSON RIBEIRO FERREIRA**, portador do RG nº 9.830.450-9, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2022a 06/01/2023como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 23 de janeiro a 11 de fevereirode 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:B6CE92F1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LARISSA FIORAZE DE CAMPOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:561C800A

GABINETE
DECRETO Nº 1768, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
TITULAR

ROMILDA DE CAMARGO
RG Nº 10.373.719-2 CPF Nº 075.208.479-85

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2022 a 2024, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:604B654D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA Nº 001/2023

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 938/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 23 de janeiro de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 006/2022 e suspensas por meio da Portaria nº 007/2022, como segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
75965-04	Rafael Honorato dos Santos	Contador	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de janeiro de 2023.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciário

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:26A628D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.003.066/0001-00, com sede à Avenida Caramuru , nº 612, sala 02,República, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep. 14.030-000, Fone (16) 3512-4457 endereço eletrônico: licitacao@locamedi.com.br. Neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.Bernardo pavan mamed, portador do RG n° 15787749 SSO/SP e inscrito no CPF n° 141.090.608-69.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a BERNARDO PAVAN MAMED, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 101/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE

SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR– Pregão Eletrônico n°
048/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVA N° 101/2021 , assinado em 22/12/2021 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses , iniciando - se : 22 de Dezembro de 2022 e terminando-se em 22 de Dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 101/2021
As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor do Contrato Administrativo n° 101/2021 , onde o valor do item 1 era de R$ 9.400,00 passando para R$ 10.073,85.
Parágrafo único: Conforme parágrafo segundo do contrato o reajustamento previsto será determinado pela aplicação do índice acumulado IPCA - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no percentual de 7.1686% de aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º101/2021
O valor total do Contrato Administrativo n.º 101/2021 renovado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$120.886,20(Cento e vinte Mil Oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) Conforme a tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNIT	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	SERV	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, ZERO QUILÔMETRO - EQUIPADA - PERÍODO MENSAL	R$ 10.073,85	R$120.886,20

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 837
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0301 Atenção Básica
Programa: 0112 Saúde Levada a Sério
Ação: 2026 Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3339033000000000000 Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: 33390330600000000000 Locação de veículos para locomoção
Vínculo: 00369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,06 de dezembro de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Locamedi Locação de Equipamentos Assistência Médica Ltda.
BERNARDO PAVAN MAMED
CPF nº 141.090.608-69
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:80BE22CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022– PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022– PMM
PROCESSO Nº 192/2022 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CME) E HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 04/10/2022, torna público a REATIVAÇÃO do certame epigrafado, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro Municipal de Especialidades (CME) e Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, conforme edital disponível no portal de licitações Portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação e Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , com a abertura do certame conforme descrito abaixo:
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/01/2023, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/01/2023, às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/01/2023, às 09h00min.

Informações complementares: na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 09 de janeiro de 2022

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:1CBCF20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 -PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 -PMM
PROCESSO Nº 002/2023 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇAS NOS SHOWS DO VERÃO MAIOR 2022/2023 GOVERNO DO PARANÁ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE

TURISMO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 20/01/2023
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no telefone (41) 3971-6012.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado
O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 09 de janeiro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8F5C4FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO DO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 12 (DOZE) DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas, no plenário da Câmara, sita à Avenida Dona Madalena, nº 241, na cidade de Miraselva, neste Estado, sob a presidência do vereador Valdair Aparecido Palla e com a presença dos vereadores Edilson Marcos Camilotti, Luiz Carlos Maetiasi, Paulo Henrique Scaloni, Reinaldo Ferreira, Roberto Ferreira e Sebastião Teixeira Júnior, realizou-se a 39ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva. Iniciando-se os trabalhos, o sr. Presidente determinou que se fizesse a leitura do ponto e da ata da 39ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, sendo aprovada sem reconsiderações. Efetuou-se, também, a leitura das correspondências expedidas e recebidas, bem como divulgou-se o teor da Portaria nº 21/2022, a qual determina Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, em virtude das festividades de final de ano. Na sequência, o sr. Presidente deixou livre para a apresentação de projetos, ofícios ou requerimentos. O vereador Edilson Camilotti requereu o envio do seguinte ofício: solicitou ao prefeito Rogério Aparecido da Silva que elucide o porquê de o Projeto de Lei destinado a instituir o benefício do Auxílio Alimentação aos servidores públicos ainda não ter sido protocolado nesta Casa de Leis. O vereador Sebastião Teixeira Júnior requereu o envio do seguinte ofício: sugeriu ao Chefe do Poder Executivo que analise, com carinho, a possibilidade de nomear de "Silvia Regina Juliani Antiveri" o Centro de Convivência do Idoso. O vereador Luiz Maetiasi requereu o envio do seguinte ofício: parabenizou e agradeceu ao ex-vereador José Maria da Silva pela autoria do Anteprojeto de Lei nº 02/1984, intencionado a modificar a denominação da rua "12 de Outubro" para "Ernesto Maetiasi". Como não houveram outras manifestações, o sr. Presidente determinou que se passasse para a Ordem do Dia e o expediente foi reservado à eleição da Mesa Diretora, referente ao biênio 2023-2024, consoante ao disposto no Art. 20 e no Art. 21, § 2º, do Regimento Interno. O sr. Presidente explicou que as redações destes dispositivos asseguram o seguinte: "findo os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a renovação desta para os dois anos subsequentes"; e "a eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa", respectivamente. Em prosseguimento, deliberou pela abertura do ínterim destinado à apresentação de chapas. Decorridos dez minutos, retornou-se aos trabalhos e confirmou-se o registro de uma chapa, com a seguinte composição: **PRESIDENTE**: Valdair Aparecido Palla; **VICE-PRESIDENTE**: Edilson Marcos Camilotti; **1º SECRETÁRIO**: Luiz Carlos Maetiasi; e **2º SECRETÁRIO**: Nivaldo Francisco Ferreira. Considerando o protocolo de chapa única, o sr. Presidente sugeriu que a votação ocorresse pelo processo de aclamação, proposta esta prontamente acatada pelo plenário. Após, o sr. Presidente abriu espaço para discussão, mas não houveram interessados em se manifestar. Em votação, a aprovação foi unânime e, com efeito, os membros da chapa foram automaticamente empossados, conforme preceituado no Art. 26, do Regimento Interno - "Os vereadores eleitos para a mesa serão empossados, ... , na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão automaticamente em exercício". O Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu aos colegas edis pela confiança depositada nesta recondução ao cargo e reforçou que o seu desempenho na função novamente será pautado pelo zelo, honestidade, transparência, diálogo e responsabilidade com o erário público, características que classifica como imprescindíveis aos eleitos Chefe de Poder Legislativo. Ademais, ressaltou que continuará à disposição dos parlamentares, auxiliando-os no exercício da vereança e intercedendo pelas demandas apresentadas. "Gostaria de pedir o apoio e a colaboração de todos para que a gente conduza o trabalho da melhor forma possível. Contem comigo sempre que precisarem". Ademais, externou sua gratidão aos companheiros reeleitos à Mesa Diretora e à equipe funcional desta Casa de Leis. Ato contínuo, determinou o início do expediente reservado às explicações pessoais. O vereador Edilson Camilotti fez uso da palavra e tratou dos seguintes temas: revelou que conversou com o prefeito Rogério sobre a implantação do Auxílio Alimentação e, na ocasião, o Chefe do Poder Executivo prometeu o envio do Projeto de Lei a esta Casa de Leis, o mais breve possível. Destacou que, decorrido este período, a proposição ainda não foi protocolada e enfatizou que os membros deste parlamento estão à disposição para participar, ainda no corrente ano, de Sessões do Período Legislativo Extraordinário, com o propósito de apreciar a referida matéria, em regime de urgência. Para concluir, desejou aos colegas um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, além de clamar a Deus que derrame muitas bênçãos em nossas vidas. O vereador Sebastião Teixeira Júnior fez uso da palavra e abordou os seguintes assuntos: acentuou o legado da sr.ª Silvia Regina Juliani Antiveri no âmbito da assistência social e enalteceu sua dedicação aos membros da terceira idade, norteando-se em solidariedade e em amor para contemplar o idoso com a plena integração junto aos demais setores da sociedade, bem como lhes proporcionar uma vida digna, autonomia, envelhecimento ativo e fortalecimento de vínculos. Ademais, frisou que a criação de um Centro de Convivência do Idoso se caracterizava como a consolidação de um sonho, lamentavelmente não concretizado em virtude de seu falecimento prematuro. Avaliou, portanto, que o atendimento da presente sugestão significará a confirmação de uma merecida homenagem e preservará a lembrança de sua pessoa em nossa memória. A posteriori, memorou que, durante a 37ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, teceu considerações acerca da ausência de interesse do prefeito em estreitar as relações e em aprimorar a comunicação com os membros desta Casa de Leis, reconhecendo que, posteriormente, houve uma singela melhora nesse cenário. Entretanto, reforçou seu anseio para uma maior aproximação entre os Poderes, notadamente em algumas decisões as quais, em sua avaliação, a contribuição dos vereadores seria de grande valia, pontuando que tais sugestões se enquadrariam na esfera opinativa, e não deliberativa. A título de exemplo, citou o planejamento do Réveillon e revelou que "fica um pouco triste" em observar o prefeito buscar opiniões e

recomendações de terceiros, enquanto desconsidera o auxílio dos agentes políticos eleitos ao Poder Legislativo. Avaliou que a referida postura resulta em uma sensação de descaso e destacou que, às vezes, "somos muito menosprezados pelo Poder Executivo. O nosso intuito, posso estar errado, é ajudar o prefeito a administrar o município, porém colocam obstáculos e dificultam esse trabalho. Infelizmente, discursamos e recomendamos, mas nossas opiniões são descartadas". Em conclusão, realçou que, "na hora do fumo", os vereadores são lembrados. Todavia, nas decisões em assuntos que envolvem a população, não são nem consultados. O vereador Luiz Maetiasi fez uso da palavra e tratou dos seguintes temas: salientou que, no decorrer das décadas, desenvolveu-se a percepção acerca da importância em substituir as nomenclaturas impessoais de espaços públicos e de vias urbanas por nomes de eminentes lideranças, cuja trajetória pessoal, política e/ou profissional contribuíram para transformar o município em um território próspero. Baseando-se no proferido, enalteceu a sensibilidade do ex-vereador José Maria da Silva em constatar essa conjuntura cenário e sugerir, através de uma proposição normativa, esta justa e merecida honraria à lembrança de um cidadão com esse histórico. Outrossim, externou seu anseio para que as atuais lideranças também sejam homenageadas, futuramente. Na sequência, manifestou gratulações ao sr. Presidente pela recondução ao cargo e exaltou seu empenho e excelência à frente da Câmara Municipal de Miraselva, em razão de sua dedicação aos trabalhos administrativos, legislativos, orçamentários e funcionais inerentes ao Poder Legislativo, qualificando-o como um exemplo a ser seguido. Ademais, classificou como exitoso o mandato da Mesa Diretora e externou expectativas otimistas, quanto à continuidade deste cenário positivo. Em prosseguimento, enfatizou que o vereador, ao realizar cobranças à Administração Municipal, não pensa no individual, e sim no bem da comunidade, além de manifestar sua tristeza ao observar que determinadas demandas de simples resolução não são atendidas. Por fim, externou votos de congratulação aos colegas edis pelo afinco no exercício do mandato, desejando-lhes um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, além de clamar a Deus que derrame muitas bênçãos em nossas vidas. O vereador Paulo Scaloni fez uso da palavra e abordou os seguintes assuntos: estimulou uma reflexão a partir da seguinte indagação: "qual candidato a prefeito ganharia uma eleição sem o apoio dos postulantes a vereança? Acredito que seria extremamente difícil". Prosseguiu o argumento ao memorar que uma estratégia para fortalecer uma candidatura na majoritária é ampliar, ao máximo, o número de pessoas em uma chapa para a disputa do pleito proporcional. Neste contexto, frisou que o prefeito, após ser empossado, se esforça para concretizar o seu mérito individual em cada conquista para Miraselva, desvalorizando o trabalho dos parlamentares nesse processo. "Esse cenário se repetiu em inúmeras oportunidades e parece que não há um antídoto contra isso". A posteriori, recordou que exerce seu sexto mandato nesta Casa de Leis e, neste ínterim, compartilhou diversas experiências com o sr. Presidente, o qual desempenha o 12º mandato consecutivo. Destacou que, apesar de episódios de discordância e de, às vezes, se encontrarem em grupos adversários, o respeito e a consideração sempre prevaleceram, reforçando que essa relação se apresenta como um grande legado à classe política de Miraselva. Depois, sugeriu ao sr. Presidente e ao plenário a alteração dos dispositivos do Regimento Interno que tratam da eleição da Mesa Diretora, classificando como positiva a possibilidade de apreciação dos cargos, separadamente, ou seja, vota-se aos candidatos à Presidente, segue-se pela escolha do Vice, sucede-se ao voto para o 1º Secretário e conclui-se com a designação do 2º Secretário. Após, recordou que a cantora Thaeme Mariôto, meses antes de sagrar-se campeã do *reality show* "Ídolos", se apresentou em uma solenidade realizada no município de Porecatu, em que o sr. Valdair Aparecido Palla foi homenageado, por conta de sua exímia carreira profissional na área de educação. Ademais, qualificou o sr. Presidente como um exemplo e enalteceu algumas de suas virtudes, como a maneira de tratar o próximo e sua conduta à frente do Poder Legislativo. Na sequência, teceu considerações acerca da importância em detectarmos as reais necessidades de Miraselva e, a título de colaboração, mencionou as obras de reforma e de revitalização da Escola Municipal Monteiro Lobato, avaliando que a instituição de ensino merece ser contemplada com uma modernização estrutural completa, não se limitando a reparos e intervenções específicas, de modo a torná-la uma referência, em nível de infraestrutura. Ademais, defendeu o planejamento estratégico da gestão pública, materializada na utilização eficiente dos recursos públicos, por exemplo, bem como o esforço necessário pela geração de emprego, qualificação profissional e fomento ao empreendedorismo. A posteriori, relatou que, durante a campanha eleitoral de 2016, o saudoso e ex-prefeito Celso Rubens Vicente Antiveri, então candidato à Chefia do Poder Executivo, ladeado ao saudoso e ex-vereador Claudenir Pelaquim, contou-lhe que a criação de um Centro de Convivência do Idoso era um de seus propósitos, assim como de sua esposa, saudosa Silvia Antiveri. Destacou, em conclusão, que discursar, indagar e aconselhar não significa "ser contra o prefeito", pontuando que a relação entre os membros dos poderes deve ser harmoniosa, porém independente. "Câmara livre para trabalhar e questionar, visto que, se nos tornarmos dependentes do prefeito, por qualquer razão, não será bom". Como não houveram mais manifestações, o sr. Presidente retomou o uso da palavra e elucidou que o Período Legislativo Ordinário se desenvolve de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º agosto a 15 de dezembro, independente de convocação, conforme determina o Art. 35, da Lei Orgânica Municipal. Deste modo, a presente reunião antecede o Recesso Parlamentar, ínterim este em que as Sessões Ordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes são suspensas, vigorando durante os intervalos de dias não reservados ao Período Legislativo Ordinário. Destacou, por fim, que o dia 20 de fevereiro de 2023 marcará o reinicio das solenidades ordinárias e que, durante o Recesso Parlamentar, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei a fim de serem apreciados em regime de urgência, situação que demandará a convocação dos vereadores para participarem de Sessões do Período Legislativo Extraordinário. A posteriori, comunicou que participou de um encontro com o prefeito, ocasião em que o Chefe do Poder Executivo declarou que intenciona protocolar o Projeto de Lei destinado a instituir o Auxílio Alimentação no mês de janeiro. Ademais, informou que a eleição das Comissões Permanentes acontecerá na 1ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário de 2023, consoante ao disposto no Art. 58, do Regimento Interno – "os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 2 (dois) anos ... ". Ressaltou ainda que tais colegiados são órgãos técnicos compostos de três vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara, manifestando sua opinião (parecer) para orientação do Plenário, bem como sugestionou a reeleição dos atuais membros em seus respectivos cargos. A posteriori, novamente agradeceu aos colegas edis pela confiança depositada nesta recondução à presidência, colocando-se à disposição para o que precisarem, além de corroborar com o discurso do vereador Paulo, referente à relação amistosa que deve prevalecer na classe política, a despeito de eventuais divergências e oposição em grupos partidários. "Participei de inúmeras campanhas e, Graças a Deus, não tenho inimigos. Findo o período eletivo, parabeniza-se os vencedores e felicita-se os derrotados, tendo em vista que a vontade em competir é digna de aplausos". Por fim, externou votos de congratulação aos colegas edis pelo afinco no exercício do mandato, desejando-lhes um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, além de clamar a Deus que derrame muitas bênçãos em nossas vidas. Em prosseguimento, o sr. Presidente determinou a suspensão da reunião ordinária por 20 minutos, período este necessário à elaboração da ata da corrente Sessão. Retomando os trabalhos, solicitou que cópias impressas fossem distribuídas aos vereadores e deliberou pela sua leitura. Finalizada a exposição do texto, colocou-se em apreciação e a ata foi aprovada sem reconsiderações. Ato contínuo, agradeceu a presença de todos, dando-se por encerrada a sessão, do que eu, Luiz Carlos Maetiasi, 1º Secretário, para constar lavrei a presente ata, que, após ser lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e por mim.
Miraselva, 12 de dezembro de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:6BD25C24

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SENDO 06 (SEIS) DE 56.000 BTUS, 01 (UM) DE 36.000 BTUS, 10 (DEZ) DE 12.000 BTUS E 05 (CINCO)

ITEM 01: Aparelho de ar-condicionado 56.000 btu/h
QUANTIDADE: 06 (seis).
EMPRESA: ONIX COMERCIO LTDA - ME.
VALOR UNITÁRIO: R$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e cinco reais).
ITEM 02: Aparelho de ar-condicionado 36.000 btu/h
QUANTIDADE: 01 (um).
EMPRESA: ONIX COMERCIO LTDA - ME.
VALOR UNITÁRIO: R$ 6.243,00 (seis mil duzentos e quarenta e três reais).

ITEM 03: Aparelho de ar-condicionado 12.000 btu/h
QUANTIDADE: 10 (dez).
EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA - EPP.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.617,63 (um mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).

ITEM 04: Aparelho de ar-condicionado 9.000 btu/h
QUANTIDADE: 05 (cinco).
EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA - EPP.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.530,22 (um mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após solicitação.

Miraselva, 06 de Janeiro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:07419032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2116 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Revogar a Portaria n° 1.849, de 11 de outubro de 2022, que autorizou 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, em razão da sua não utilização".

A Superintendente do Contencioso Administrativo, Sra. **Maíra Beatriz Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, do Decreto Municipal nº 560, de 04 de agosto de 2022, Portaria Municipal nº 1.803, de 22 de setembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 1.849, de 11 de outubro de 2022, que autorizou 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), a servidora Nathalia Ozório Bet, vinculada à Procuradoria Geral do Município, cargo de Assessora Jurídica, visto que a Audiência de Instrução e Julgamento, na 2ª Vara do Trabalho, foi cancelada, e a diária não foi utilizada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de janeiro de 2023.

MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
Superintendente do Contencioso Administrativo
OAB/PR n° 107.431
Portaria Municipal n° 1.803/2022

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F1BF6710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2084 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 05,21,24/11/2022, Campo Largo/PR, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação de 50%, no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 05,21,24/11/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2024 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:0FF1180D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2085 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27/11/2022, Paranaguá/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/11/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2025 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:C6E167B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2086 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20/11/2022, Campo Largo/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira De Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 20/11/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2026 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:46386D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2087 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Francielin Fatima Apolinário de Souza, nos dias 06,07,08/12/2022, Curitiba/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Francielin Fátima Apolinário de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06,07,08/12/2022, para participar do 1° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná; 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro ACS E ACE em ação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2027 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:06351313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2088 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Francielin Fatima Apolinário de Souza, nos dias 17/11/2022, Paranaguá/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Francielin Fátima Apolinário de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/11/2022, para participar na Reunião Técnica de Tuberculose e Hanseníase e Credenciamento e Habilitação de Salas de Vacinas Privadas e Públicas na 1ª RS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2028 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:59E0267D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2089 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luis Alberto Pereira Junior, nos dias 06,07,08/12/2022, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luis Alberto Pereira Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06,07,08/12/2022, para participar do 1° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná; 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro ACS E ACE em ação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2029 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:2AD3F760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2090 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Rafaela Lombardo Muller dos Santos, nos dias 06,07,08/12/2022, Curitiba/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Rafaela Lombardo Muller dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente de Combates as Endemias, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/11/2022, para participar na Reunião Técnica de Tuberculose e Hanseníase e Credenciamento e Habilitação de Salas de Vacinas Privadas e Públicas na 1ª RS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2030 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:00C3E26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2091 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Izabel Cristina Luqueta Charello, nos dias 06,07,08/12/2022, Curitiba/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Izabel Cristina Luqueta Charello**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06,07,08/12/2022, para participar do 1° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná; 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro ACS E ACE em ação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2031 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:929A3E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2092 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, nos dias 01,02,03,07,08,09/11/2022, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,02,03,07,08,09/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2033 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:BF7F2D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2093 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 04/11/2022, Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 04/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2034 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:99A5D164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2094 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Anderson de Paula Silva**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 01,04,08,11,16,18,24,28/11/2022, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,04,08,11,16,18,24,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2035 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:7F418D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2095 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Gilson Cordeiro**, nos dias 11,17,21,22,24,26/11/2022, Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 11,17,21,22,24,26/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga portaria n° 2036 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:39B03777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2096 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 28/11/2022, Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2037 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:0FBCE296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2097 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Pereira Alves, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 04,07,09,10,12,14,16,23/11/2022, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Pereira Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o

qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Curitiba/PR nos dias 04,07,09,10,12,14,16,23/11/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2038 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:37FC729D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2098 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, nos dias 09,18/11/2022 Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 09,18/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2039 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:79597836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2099 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, nos dias 04,07,10,14,17/11/2022 Curitiba/PR, Campo Largo/PR, São José dos Pinhais/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, São José dos Pinhais/PR, nos dias 04,07,10,14,17/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2040 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:EBAB84E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2100 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, nos dias 03,04,10,11,14,21,25,28/11/2022 Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 03,04,10,11,14,21,25,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2041 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:DE18A01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2101 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, nos dias 03,07,08,11,16,17,23/11/2022 Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, nos dias 03,07,08,11,16,17,23/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2042 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:B9695944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva, no dia 04/11/2022 Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 04/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2043 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:97732AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2103 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Marcelo Assunção**, nos dias 03,04,07,10,17,23,24,28/11/2022 Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, nos dias 03,04,07,10,17,23,24,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2044 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:E2ED66AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2104 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Miguel Leonel Eschiavo, no dia 10/11/2022, Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Miguel Leonel Eschiavo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 10/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2045 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:47734B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2105 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Miguel Leonel Eschiavo, nos dias 07,08,17,21,24,25,28/11/2022, Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Miguel Leonel Eschiavo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 07,08,17,21,24,25,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2046 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:4B792385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2106 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Gimenes Alves, nos dias 04,10,17,18,21,22,24,28/11/2022 Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Nelma Gimenes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, Campo Largo/PR nos dias 04,10,17,18,21,22,24,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2047 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:204EBD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2107 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, nos dias 08,09,22,23/11/2022 Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 08,09,22,23/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2048 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:C462F5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2108 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, nos dias 04,07,17,25/11/2022 Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 04,07,17,25/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2049 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:8AEEDBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2109 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, nos dias 01,21,22,23,24,25,28/11/2022 Campo Largo/PR, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Curitiba/PR, nos dias 01,21,22,23,24,25,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2050 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, de 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:4E29D07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2110 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, nos dias 28/11/2022 Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2051 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:9516B4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2111 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, nos dias 04,08,09,10,14,17,18,23/11/2022 Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 04,08,09,10,14,17,18,23/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2052 de 14/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:34A2B5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2112 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 04,09,10/12/2022, Campo Largo/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação de 50%, no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR nos dias 04,09,10/12/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:56F3007E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2113 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Antônio Ribeiro Neto**, Coordenador de Merenda Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 06/12/2022, Curitiba/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Antônio Ribeiro Neto**, cargo de Coordenador de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/12/2022, para buscar doação de Merenda Escolar (Núcleo de Educação Regional).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:A792EC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2114 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, ao servidor Anderson Roberto Bartoszewski Silva, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 06,15,19/12/2022, Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR nos dias 06,15,19/12/2022, para conduzir o coordenador da merenda escolar buscar doação; conduzir Secretária Municipal de Educação e Esporte em reunião CIEDEPAR; buscar ônibus cedido pelo Governo do Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:A5399203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2115 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Luis Guilherme Dias da Costa, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes" nos dias 05,19,20,26,27/11/2022, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luis Guilherme Dias da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 05,19,20,26,27/11/2022, para transporte de atletas em competição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6B0AFEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 162/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médico hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", através de dispensa de licitação, nos termos Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO N.º 120/2022 – ID N.º 393/2022
EMPRESA:CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61.
VALOR TOTAL DE: R$ 1.191,50(um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2022

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 120 (cento e vinte) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI PELA EMPRESA CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F7E8B939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2088 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Francielin Fatima Apolinário de Souza, nos dias 17/11/2022, Paranaguá/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Francielin Fátima Apolinário de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/11/2022, para participar na Reunião Técnica de Tuberculose e Hanseníase e Credenciamento e Habilitação de Salas de Vacinas Privadas e Públicas na 1ª RS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2028 de 13/12/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:D596A37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2125 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, nos dias 02,09,16,22/12/2022, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sra. Miriélen da Cunha, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria Nº 1715 de 06 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto nas tabelas IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 02,09,16,22/12/2022, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2023.

MIRIÉLEN DA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5D5FA7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2117 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 15/12/2022 Curitiba/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 15/12/2022, participação na reunião CIEDEPAR – Plano de cargos e salários da carreira do magistério municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AC695179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5042/2023

SÚMULA: Convoca Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o não comparecimento da servidora nas perícias agendadas;
CONSIDERANDO o vencimento do atestado e não apresentação de outro.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Servidora Pública Municipal **Adriana Borges Mizerski,** portadora da matrícula 15511-1, para em 05 (cinco) dias úteis, após publicação desta Portaria, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para se fazer presente no Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o artigo 159 da Lei Municipal nº 891/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BE584408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2023

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Santo Expedito, CNPJ nº 21.491.267/0001-07.
OBJETO: TRATOR AGRICOLA PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR, FABRICAÇÃO LS MTRON IND. DE MAQ. AGRIC. LTDA, MODELO PLUS 90 ROPS, SERIE COML 2494031831, N. MOTOR B606317H, Nº CHASSI 9BLP09001NG000131, COR AZUL, POTENCIA 95 CV, MOTOR PKS/MEC DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, NOVO, RODADO 12. 4X24R1-18.4X30R1, Patrimônio nº 6010.
VIGÊNCIA: 06/01/2033.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 06 de janeiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:34FD8771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **26/01/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa para elaboração de projetos específicos e complementares de serviços de engenharia e planilha orçamentária, referente a readequação e ampliação de edifício do hospital municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, dentro das normas e exigências legais.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E9D954BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 179/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, além da autorização emitida pelo Executivo Municipal, efetiva-se o referido termo aditivo para execução do restante da obra em epigrafe.
§ 1º - A documentação informa que a decisão foi tomada em reunião com a contratada, onde essa se comprometeu a finalizar a obra em 30 (trinta) dias, sendo prorrogado o prazo de vigência para mais 60 (sessenta) dias, para finalização, tramites de medição, emissão de nota fiscal e pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução da obra, para mais 01 (um) meses a contar da presente data, ou seja, até **09/02/2023**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 02 (dois) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **09/03/2023**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C6EC467E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº 05/2023

Súmula – Nomeia Cargo em Comissão de Assessor de Gabinetes Parlamentares – Símbolo C-03, da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CÉSAR MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 09 de Janeiro de 2023, o Senhor **ROBERLEY OLER,** portador do RG nº 7.551.499-9-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 029540929-04, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinetes Parlamentares– Símbolo C-03, do Quadro de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir 09 de Janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias de Janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CEFE28AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº 06/2023

Súmula – Nomeia Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cerimonial – símbolo C-03, da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CÉSAR MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 09 de Janeiro de 2023, a Senhora MAYARA SANTOS, portadora do RG nº 12.471.065-0-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 092.852.879-05, para ocupar o Cargo em Comissão Diretor do Departamento de Cerimonial – Símbolo C-03, do Quadro de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de Setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir 09 de Janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias de Janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CE638558

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Nomeia Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa e Comunicação C-02, da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CÉSAR MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 09 de Janeiro de 2023, o Senhor GUILHERME YURI DOS SANTOS, portador do RG nº 10.732.977-3-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 091.331.769-14, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa e Comunicação Símbolo C-02, do Quadro de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias de Janeiro de 2023.

CARLOS CÉSAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:065C4168

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº 08/2023

Súmula – Nomeia Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expediente, da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CÉSAR MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 10 de Janeiro de 2023, o Senhor **ALVARO LEONARDO PEREIRA,** portador do RG nº 13.241.645-1SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 118.895.109-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expediente, Símbolo C-04, do Quadro de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 2 2 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir 10 de Janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias de Janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:94976942

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 05 de janeiro de 2023, para exercer o Emprego Público de FONOAUDIOLOGO P.S.S., a Senhora BIANCA DA COSTA FELIZ, portadora do Registro Geral nº **.093.***-3 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.296.***-80, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **80** Série *04**/SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D173DA2B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ADRIANA REGINA LUCAS BECKE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.322.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.657.***-80, ocupante de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, desde 03 de
Maio de 2016.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8F66C653

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora CLEONICE SARAIVA ULIANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.838.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.860.***-23, ocupante de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, desde 17 de Maio de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4B55984C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA BELLIS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.425.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.***-47, ocupante de emprego público de Agente de Combate a Endemias, desde 17 de Maio de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C023353D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor DOUGLAS RODRIGUES MORGADO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.838.***-3 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.711.***-43, ocupante de emprego público de Enfermeiro PSF, desde 25 de Outubro de 2010.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DB8F4F03

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA TEREZA MOREIRA PINO CONTRERAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.819.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.290.***-80, ocupante de emprego público de Psicóloga PSS, desde 01 de
Outubro de 2021.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:49280547

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 07 fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora RENATA DE SOUZA FRIGO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.122.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.566.***-00, ocupante de emprego público de Enfermeira PSF, desde 14 de
Julho de 2008.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CDE4E487

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 05 de janeiro de 2023, para exercer o Emprego Público de FONOAUDIOLOGO P.S.S., a Senhora BIANCA DA COSTA FELIZ, portadora do Registro Geral nº **.093.***-3 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.296.***-80, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **80** Série *04**/SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6712B323

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ADRIANA REGINA LUCAS BECKE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.322.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.657.***-80, ocupante de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, desde 03 de Maio de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DC5AE570

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 07 fevereiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor ALEXANDRE MARQUES DOS REIS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.992.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.295.***-76, ocupante de cargo em comissão de Auxiliar de Engenharia, desde 23 de Dezembro de 2002.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2BB2FB9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 07 fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ANTONIA PARRA PAULINO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.708.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-31, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 23 de Junho de 2011.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBF24592

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***12 de janeiro de 2023 a 10 fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora FLAVIA ELOISA AVANZI FARIA,

portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.706.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.004.***-23, ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro, desde 12 de Maio de 2017.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5602674A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***07 de janeiro de 2023 a 05 fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MICHELLE RODRIGUES NERI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.198.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.499.***-06, ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, desde 21 de Março de 2019.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DADAB9EB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 07 fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora SONIA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.333.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.466.***-15, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, desde 01 de Março de 1994.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39F8EE71

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***09 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora LURDES CRUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.393.***-00, ocupante do cargo efetivo de contínuo desde 01 de setembro de 1987.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:609EC9FC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de janeiro de 2023, às 13h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Eneia Aparecida de Moraes (67ª).**

Nome da candidata	Classificação
ELAINE CARVALHO MANSINI	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O
A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas** (2ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocada em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:27ACF048

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de janeiro de 2023, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Ana Carolina Navari dos Santos(6ª) e ofício nº 05/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome das candidatas	Classificação
ROZIMARE TREVISAN	7ª
EDNALVA LEME FERNANDES	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas** (7ª a 9ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocadas em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 02/2023 de 05 de janeiro de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9E64274

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de janeiro de 2023, às 13h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Maria Carneiro da Silva (65ª), Sandra Alves de Souza(66ª).**

Nome das candidatas	Classificação
MAYARA SUELLEN DE CARVALHO	68ª
WESLEY PATROCINIO NAZARET	69ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA) 40 horas** (68ª e 69ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 06/2023 de 05 de janeiro de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4954601D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de janeiro de 2023, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Juliana Seravalli Garrido (9ª).**

Nome da candidata	Classificação
JESSICA BORGES PIMENTA	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O
A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA) 40 horas** (10ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 07/2023 de 05 de janeiro de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4453C334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU ERRATA À LEI Nº 3204/2022

O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o número da Lei nº 3204, de 26 de dezembro de 2022:
Onde se lê:
Lei nº 3204/2022
Passa-se a ler:

Lei nº 3208/2022

Paiçandu, 06 de janeiro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CA1AE8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº. 001/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar membros da Comissão Técnica e de Avaliação, para a realização do PSS 2023 (Processo Seletivo Simplificado) da Prefeitura Municipal, para o cargo de Engenheiro Civil (30 horas) conforme segue:

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO R. G. 6.466.001-2
MAYCON RENATO TROLI BELÉM R. G. 11.003.624-8
AMANDA HERMANN HAIDEN R. G. 10.749.891-5
DAPHINI AMANDA PELISSARI R. G. 10.453.083-4
THAIS KAROLINE LUPPI NEVES R. G. 13.586.177-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6030E82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1357/2022 - URSA COMERCIAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1357/2022 – URSA COMERCIAL LTDA

Contrato nº 1357/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº: **26.628.908/0001-38**
Objeto: Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada e uma poltrona semiautomática através da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os documentos do Pregão Eletrônico Nº. 128/2022.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 8.350,00** (oito mil, trezentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de Vigência: o Prazo de Vigência do Presente Contrato Será de 12 (doze) Meses a Partir de Sua Assinaturapodendo Ser Prorrogado Por Acordo Entre as Partes.
Data da assinatura: 23/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2B8602F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1358/2022 - R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1358/2022 –**URSA COMERCIAL LTDA**
Contrato nº1357/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI- CNPJ Nº: **26.526.668/0001-60**
Objeto: Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada e uma poltrona semiautomática através da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os documentos do Pregão Eletrônico Nº. 128/2022.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais) ,daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de Vigência: O Prazo de Vigência do Presente Contrato Será de 12 (doze) Meses a Partir de Sua Assinatura Podendo Ser Prorrogado Por Acordo Entre as Partes.
Data da Assinatura: 23/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EF4A4AA3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.872 DE 09/01/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.550.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
270 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.550.000,00

Total Suplementação: R$ 2.550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 2.550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5EBCB062

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ERENILDA MIRANDA MAIA.

PROCESSO Nº. 21242/2022
EXTRATO Nº. 01/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ERENILDA MIRANDA MAIA
Matrícula: 600696
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A5792B48

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 02/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.

PROCESSO Nº. 21242/2022
EXTRATO Nº. 02/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE
Matrícula: 600697
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:82FCD2DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 03/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ROSANGELA SECON DA SILVA.

PROCESSO Nº. 20973/2022
EXTRATO Nº. 03/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ROSANGELA SECON DA SILVA
Matrícula: 600698
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A4F92FE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 04/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

PROCESSO Nº. 20817/2022
EXTRATO Nº. 04/2023

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ
Matrícula: 600699
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CD8928C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 05/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – CLEIDE NARA DONINI PEREK.

PROCESSO Nº. 22354/2022
EXTRATO Nº. 05/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLEIDE NARA DONINI PEREK
Matrícula: 600700
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A0C9D8D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 06/2023- POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – MAISA PLODECK CORDEIRO.

PROCESSO Nº. 22409/2022
EXTRATO Nº. 06/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MAISA PLODECK CORDEIRO
Matrícula: 600701
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4BA5F588

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 07/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS – ELENICE CAMILO.

PROCESSO Nº. 20976/2022
EXTRATO Nº. 07/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELENICE CAMILO
Matrícula: 600702
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.524,06 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CAB4A441

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 01/2023 – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.

Distrato nº. 01/2023

Distratante: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE

Matrícula: 600489

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2023

Distrato a partir de 05/01/2023

Último dia trabalhado: 04/01/2023.

Data: 03/01/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:898E4885

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.

Processo nº: 22706/2022
ADITIVO Nº. 01/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA
Matrícula: 600650
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 2.217,80 (Dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 22/08/2022 a 20/02/2023
Prorrogação 1: 21/02/2023 a 20/08/2024
Data: 05/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1BF078AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.873 DE 09/01/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ADEMIR PICKLER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 523/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ADEMIR PICKLER**, matrícula 301325, portador do RG nº 057.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob nº. 401.xxx.xxx-15, ocupante do cargo em comissão de *DIRETOR DE OBRAS URBANAS***,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 12/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:25DC9E59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - PA 22840.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023**.**
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22840/2022.

Motorista:

CLAUDINEI RIBEIRO LARA
FABIO NEVES MEDEIROS DA SILVA

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3C726898

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - PA 22840.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para substituição de Operador de Máquinas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22840/2022.

Operador de Máquinas:

ROGÉRIO MELO ALVES
BRUNO VINICIUS GONÇALVES

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9E7C5C97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO**
Inscrição: 4774
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C336A761

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - KATIELI DOS SANTOS BARAN.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

KATIELI DOS SANTOS BARAN

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E0554519

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ARILSON SANTOS ALVES DA SILVA.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ARILSON SANTOS ALVES DA SILVA**
Inscrição: 5400
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:52AEAF23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JAQUELINE SUREK.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21241/2022.

Médico Clínico Geral:

JAQUELINE SUREK

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:31E4DB31

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - HÉLITON GOULART GONÇALVES.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023**.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: HÉLITON GOULART GONÇALVES**
Inscrição: 5664
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5CD5FADB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ANDRE LUIZ BONATO SELONKE.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22414/2022.

Médico Esf:

ANDRE LUIZ BONATO SELONKE

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A73F6AD4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCELO DE ALMEIDA BENTO.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023**.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MARCELO DE ALMEIDA BENTO**
Inscrição: 5239
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B5C52168

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ANDREA DE FATIMA STADLER.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

ANDREA DE FATIMA STADLER

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:98723D39

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - REGIANE BRONOSKI.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023**.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo**: REGIANE BRONOSKI**
Inscrição: 5326
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9BBA5AC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - EWERTON KOPSSCH REIN.

Palmeira, 09 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19025/2022.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

EWERTON KOPSSCH REIN

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FD076E75

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.874 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS DO PROJETO PÔR DO SÁBADO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o Procedimento Administrativo nº 20815/2022;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção de artistas do Projeto Pôr do sábado, os seguintes menbros:

I – Jonatas Boaventura Schulli – Presidente;
II – Tânia Malucelli Bragnolo – Membro;
III – Nelson Lopes da Silva Filho – Membro;
IV – Douglas Ottoni Schulli – Membro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CB11AAAA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.270 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 426/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.xxx.xxx-60*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:86EA3436

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.271 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 427/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DFF426D2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.272 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 428/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F2BA0FAA

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.220 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22472/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Damião Carlos dos Santos Pinto	*577.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DA2945C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 01

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 do **Poder Legislativo Municipal de Palmital**.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1235/2022 de 24 de outubro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de janeiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C90DB594

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 001

PORTARIA N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Ratifica a contratação de servidora para o cargo de Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Ratificar a nomeação da servidora LUANA LORENZETT, inscrita no CPF. sob o nº 094.427.089-10 e portadora do CI/RG nº 13.035.654-0 SSP/PR, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade, com o símbolo CC3 do anexo III, e vencimento de acordo com a tabela anexo IV, constante na Lei Municipal 1.205/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:21375D85

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 002

PORTARIA N° 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Designa responsável pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Palmital – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando que o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Finanças, o qual é responsável por realizar as atribuições do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Palmital - PR, está atualmente impedido de realizá-las, por força do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.080/2017, tendo em vista estar afastado atuando como Controlador Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA LORENZETT,** para responder pelas atribuições junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Palmital –PR.

Art. 2º A servidora designada deverá gerenciar todas as contas bancárias em nome da Câmara Municipal de Palmital - PR, bem como efetuar pagamentos, emissão de declaração de margem, autorização de consignados juntamente com o Presidente e ademais movimentações financeiras deste Poder Legislativo até o final do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FA49A315

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 003

PORTARIA N° 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Ratifica a contratação de servidora para o cargo de Chefe do Setor de Serviços e Encargo Gerais da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Ratificar a nomeação da servidora ALINE RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 087.360.489-09 e portadora da CI/RG nº 12.883.613-6 SSP/PR, no cargo em Comissão de Chefe de Setor De Serviços de Encargos Gerais, com o símbolo CC4 do anexo III, e vencimento de acordo com a tabela anexo IV, constante na Lei Municipal 1.205/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F9E57EDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 004

Portaria n° 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Designa responsável pela gestão e publicação de informações no Portal da Transparência e no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando, o comando do princípio constitucional da publicidade e, consequentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

Considerando, que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando, que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **INDIANARA DE ANDRADE,** matrícula nº 2000005, para que cumulativamente com seu cargo efetivo de Técnica Legislativa, fique responsável pela gestão e publicação de informações no Portal da Transparência e no Sítio Eletrônico desta Casa de Leis, conforme art. 33, V, da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Parágrafo Único. O Portal da Transparência poderá ser acessado através do site www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/, onde a servidora acima nominada responderá diariamente pelo mesmo e deverá deixá-lo atualizado.

Art. 2º À servidora designada será concedida vantagem pecuniária denominada Função Gratificada, equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento básico, conforme art. 32 da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:89EF1037

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 005

PORTARIA N° 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Ratifica a Nomeação do Servidor Público para a função de Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Palmital e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Ratificar a nomeação do servidor DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA, matrícula n° 111, para que fique responsável para a função de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Palmital, Paraná, com fulcro no art. 5º e 6º, Capitulo IV da Lei Municipal nº 1080/2017.

Art. 2º Ao servidor designado será concedida vantagem pecuniária denominada Função Gratificada, equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento básico, conforme art. 32 da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E55FD25C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 006

PORTARIA N° 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Concede Gratificação à servidor efetivo da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Palmital/Pr., **FERNANDO CARNEIRO** gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva**,** equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, conforme o art. 30 da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Art. 2º A concessão da referida gratificação, condiciona o servidor ao exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária originária do concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2485AF24

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 007

PORTARIA N° 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Concede Gratificação a servidora efetiva da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva da Câmara Municipal de Palmital/Pr., **VANIR BALES DE ALMEIDA** gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva**,** equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento básico, conforme o art. 30 da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Art. 2° A concessão da referida gratificação, condiciona a servidora ao exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária originaria do concurso público.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8EA57E83

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 008

PORTARIA N° 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Concede Gratificação a servidora efetiva da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva da Câmara Municipal de Palmital/Pr., **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN** gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva**,** equivalente a 28 % (vinte e oito por cento) do vencimento básico, conforme o art. 30 da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Art. 2º A concessão da referida gratificação, condiciona a servidora ao exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária originaria do concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:84DD9B28

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 009

PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidora responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Art. 1º A servidora da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN**, será responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao
Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desta Casa de Leis.

§1° O Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações ao
Cidadão (e-SIC), será através do site http://www.camarapalmital.pr.gov.br/esic/app-login.php, onde a servidora acima nomeada responderá aos questionamentos formulados pela população palmitalense e deverá deixá-lo atualizado.

§2° Cabe ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), realizar atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, prestando informações e/ou orientações ao público sobre o funcionamento do Serviço de informação, a tramitação de documentos e os serviços prestados por este órgão, bem como protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação, encaminhar os pedidos aos setores responsáveis e controlar o cumprimento dos prazos.

Art. 2º A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º A publicação da Lei de Acesso a Informações significará um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e também para o sucesso das ações de prevenção da corrupção no país. Por tornar possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FBE18047

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 010

PORTARIA N° 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Concede Verba de Representação à servidor efetivo da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Palmital/Pr., **JAIRO JOSÉ MENEZES**, lotado no cargo de Contador, Verba de Representação inerente ao cargo, em caráter indenizatório, equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento básico, conforme o art. 31 da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C121567C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 011

PORTARIA N° 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Concede Verba de Representação à servidor efetivo da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Palmital/Pr., **FÁBIO LEAL DE SOUZA**, lotado no cargo de Assessor Jurídico, Verba de Representação inerente ao cargo, em caráter indenizatório, equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento básico, conforme o art. 31 da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5142B9CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 012

PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME: INDIANARA DE ANDRADE – Técnica Legislativa/Matrícula: 2000005 – FUNÇÃO: PRESIDENTE
NOME: JAIRO JOSÉ MENEZES – Contador/Matrícula: 2000004 – FUNÇÃO: MEMBRO
NOME: SIRLEY TEREZINHA VICENTIN – Secretária /Matrícula: 121 – FUNÇÃO: MEMBRO

Art. 2º Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2023.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2149275C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 013

PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, a servidora Indianara de Andrade, e equipe de apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME: INDIANARA DE ANDRADE – Técnica Legislativa/Matrícula: 2000005 – FUNÇÃO: PREGOEIRA
NOME: JAIRO JOSÉ MENEZES – Contador/Matrícula: 2000004 – FUNÇÃO: MEMBRO
NOME: SIRLEY TEREZINHA VICENTIN – Secretária /Matrícula: 121 – FUNÇÃO: MEMBRO
NOME: LUANA LORENZETT – Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade/Matrícula: 2000011 – FUNÇÃO: MEMBRO

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor JAIRO JOSÉ MENEZES.

Art. 2º Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro acima nomeado Pregoeiro Oficial e demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2023.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5CB32CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 013/2023

PORTARIA Nº 013/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Sra. **PATRICIA FREITAS DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 10.605.467-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.765.579-01, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E60FEB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE LEAL,** portador do RG n.º 3.761.119-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 407.159.221-49, no cargo em

comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A3999BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO KOVALTCHUK JUNIOR,** portador do RG n.º 6.229.927-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.398.699-53, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:60E86962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **CLAIDI DE FREITAS,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de 14 de dezembro 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de fevereiro de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:62B5A1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 015/2023

PORTARIA Nº 015/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JAIR JOSE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de 01 de dezembro de 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de janeiro de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E43AFC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 010/2023

PORTARIA N.º 010/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIANA VICENTIN** 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 a 31/05/2022, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 22/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B18AE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 009/2023

PORTARIA N.º 009/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 22/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
CIRENE SANTOS OLIVEIRA
CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO
JANETE APARECIDA ALVES

01/02/2022 a 31/01/2023
01/07/2021 a 30/06/2022
01/01/2022 a 31/12/2022

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 23 **de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DADFBF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 008/2023

PORTARIA N.º 008/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RENE PRESTES FALCAO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022 para serem usufruídas no período **de 18/01/2023 a 16/02/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DDC1015C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 007/2023

PORTARIA N.º 007/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANDREA OBAL** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, para serem usufruídas no período **de 18/01/2023 a 01/02/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5CBF557A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 006/2023

PORTARIA N.º 006/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 17/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B332F551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 005/2023

PORTARIA N.º 005/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DANIELI FERNANDA AURELIO** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 14/05/2021 a 13/05/2022, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 17/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BDF82A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 004/2023

PORTARIA N.º 004/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **IVAN ANTONIO DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 10/01/2022 a 09/01/2023 para serem usufruídas no período **de 10/01/2023 a 08/02/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4B63F264

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 003/2023

PORTARIA N.º 003/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ALEXSANDRO DE LIMA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/12/2021 a 30/12/2022, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 01/02/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C3656CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 002/2023

PORTARIA N.º 002/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK** 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/12/2021 a 30/09/2022, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 11/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:575D8211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 016/2023

PORTARIA N.º 016/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor **BRUNO BERTAO ALVES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 01/02/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9BFC9A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 017/2023

PORTARIA N.º 017/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSINEIA VIANA DA COSTA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 01/02/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:374398EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 018/2023

PORTARIA N.º 018/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/10/2021 a 31/09/2022, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 12/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3FD630C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 019/2023

PORTARIA N.º 019/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 01/02/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1EE79E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 020/2023

PORTARIA N.º 020/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ORIVALDO FRYDER** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 21/02/2021 a 20/02/2022 para serem usufruídas no período **de 17/01/2023 a 15/02/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E4E5B510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 021/2023

PORTARIA N.º 021/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CECILIA ZAIATZ** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 30/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E32163F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 22/2023

PORTARIA N.º 022/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARTA BORGES** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 12/12/2022 a 26/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C931B0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 023/2023

PORTARIA N.º 023/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **THAIS FERREIRA DE SOUZA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 12/12/2022 a 10/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5D922B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 24/2023

PORTARIA N.º 024/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LAURITA DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 14/12/2022 a 12/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A850BE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 025/2023

PORTARIA N.º 025/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARLENE HUCHAK** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 26/12/2022 a 09/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6DEFC0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 026/2023

PORTARIA N.º 026/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANA PAULA SNAK** 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 26/12/2022 a 14/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1B2441E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 27/2023

PORTARIA N.º 027/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VAGNER ALENCAR WALIGURA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para serem usufruídas no período **de 16/12/2022 a 14/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D8885F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 28/2023

PORTARIA N.º 028/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ KATCHUK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para serem usufruídas no período **de 20/12/2022 a 13/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:27B09C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 029/2023

PORTARIA N.º 029/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 19/12/2022 a 02/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
AIRTON RIBEIRO DE JESUS
ALINE DE SOUZA PINTO
NOELI MOREIRA

Período
2018/2019
2019/2020
2021/2022

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **03 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:15AA8C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 30/2023

PORTARIA N.º 030/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 19/12/2022 a 17/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
DJALMA FERREIRA DA SILVA
EDICARLA SOUZA DA SILVA
EDINA FABRICIO
EDSON DOS SANTOS
MARIA ELIZABETE ARTIGAS
MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE SZUARC
NADIR SCHOMA CASTANHARI
NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
RENATA DE CAMPOS GARCIA
ROSALINA DE MELO MACHADO
ROSIELE MARIA ROCHA
ROSMARIA APARECIDA PERON RADLOF
SANDRA MARA DOS SANTOS MAKUCHO
SONIA CARRIEL ROCHA
VANDA NEVES FRANCO

Período
2020/2021
2020/2021
2021/2022
2019/2020
2021/2022
2019/2020
2021/2022
2021/2022
2021/2022
2020/2021
2021/2022
2021/2022
2020/2021
2020/2021
2020/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E07A71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 31/2023

PORTARIA N.º 031/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2023 a 31/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
ANA CAROLINE BUDSKE
ARACELI CONRADO CAMPANINI
CECILIA ZAIATZ
DAIANE MATCHULA
GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN
IVANILDA IAGLA
JOSÉ VALDECI DE SOUZA
LEIRIANE DE SENE ALVES
ROSESLEI DA APARECIDA ALVES
VAGNER IUSVIAK

Período
2020/2021
2020/2021
2021/2022
2021/2022
2021/2022
2020/2021
2019/2020
2021/2022
2021/2022
2020/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F4BAFACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 032/2023

PORTARIA N.º 032/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ALINE DE SOUZA PINTO** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 07/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2C766F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 033

PORTARIA N.º 033/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DEBORA REGINA COSTA** 04 (quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 09/01/2023 a 12/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7EAEBD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 034/2023

PORTARIA N.º 034/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **IVONEIDE MARIA ZAPATOSKI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 09/01/2023 a 07/02/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3AB37725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 035/2023

PORTARIA N.º 035/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DEBORA REGINA COSTA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 13/01/2023 a 27/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0016790A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 036/2023

PORTARIA N.º 036/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **FÁTIMA DA LUZ PINGAS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 11/01/2023 a 09/02/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CF26BF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ KATCHUK** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E8E4BCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **MARLI DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **07/12/2022 a 06/03/2023,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de março de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:94684775

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 039/2023

PORTARIA Nº 039/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **21/12/2022 a 20/03/2023,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de março de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB1454B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 001/2023

DECRETO N. 001/2023.

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – UFM – PARA O CÁLCULO DAS TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.

O Senhor Prefeito do Município de Palmital – PR., no exercício de suas atribuições legais contidas no Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro do ano de 2.023 será corrigido na proporção de **5,97%,** conforme estimativa do índice do INPC/IBGE (abaixo transcrito) e em conformidade com o Art. 450, da Lei Municipal n. 046/2005 (Código Tributário Municipal), passando a corresponder à **R$ 120,46 (Cento e Vinte Reais e Quarenta e Seis Centavos):**

ESTIMATIVA ACUMULADO NO ANO DE 2022 VALOR CORRIGIDO DA UFM
5,97% R$ 120,46

Art. 2º - O percentual acima citado, bem como o valor nominal da UFM, será também utilizado para correção dos impostos e taxas de serviços públicos no exercício de 2.023. Art.
3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 09 de Janeiro de 2.023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:699BAFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 002/2023

DECRETO N. 002/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS VALORES DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2.023, BEM COMO OS REFERIDOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do Município de Palmital – PR., no exercício de suas atribuições legais contidas no Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) poderá ser pago em cota única, até a data limite de 05 de Maio de 2.023, aplicando-se aos que optarem pelo pagamento integral o desconto de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da quota lançada pelo Departamento de Tributação do Município de Palmital – PR.
Art. 2º - Para aqueles que optarem pelo pagamento do valor do IPTU de forma parcelada, a quota poderá ser dividida em até 08 (Oito) parcelas iguais, desde que estas não sejam inferiores ao valor de R$ 15,00 (Quinze Reais):
§ 1º - No caso do caput do **Art. 2º**, o vencimento das parcelas ocorrerão conforme anexo I, do presente decreto.
3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 09 de Janeiro de 2.023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8DFBBF06

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 001/2023

PORTARIA N.º 001/2023

SÚMULA: Nomeia membros para a Comissão de Licitação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital para o exercício de 2023 e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º. Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08/06/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Licitação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV.

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	Técnica Previdenciária	Servidora Efetiva	Presidente
RAFAEL ANDRADE DE ALMEIDA	Técnico de Controle	Servidor Efetivo	Membro
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	Fiscal de Obras	Servidor Efetivo	Membro
ROSMÉRIA DE FÁTIMA CORPOLATO	Prejudicado	Pensionista	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 02 de janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:CAB92058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 60.2022

Resolução n° 60 de 21 de Novembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão administrativa - CISLIPA	
11 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total de Suplementação: 9.000,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão administrativa - CISLIPA	
5 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000,00
		Total de Suplementação: 9.000,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:48AFE8DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 61.2022

Resolução n° 61 de 21 de novembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 370.529,40 (trezentos e setenta mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.

20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

370.529,40

Total Suplementação: 370.529,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.17.03.00.00 Fonte: 1000

Total da Receita:

370.529,40
370.529,40

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 21 de novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D93E2DA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 62.2022

Resolução n° 62 de 21 de Novembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.222,00 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atencimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
63 – 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.222,00
		Total de Suplementação: 4.222,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atencimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
48 – 3.1.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.222,00
		Total de Suplementação: 4.222,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 21 de novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D39DC90E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	38-02/2022	ENFERMEIRO	02/01/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 02 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BBB9DC37

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	38-02/2022	ENFERMEIRO	02/01/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 02 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:37C07E9B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 144/2022

Prorroga conforme Portaria nº 5.994 de 22 de dezembro de 2022 do Município de Paranaguá, a servidora municipal ANA PAULA DO PILAR PINTO cedida com ônus para a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO os Termos de Convênio firmados entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, datados de 05 de janeiro de 2022, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a nomeação em carater temporário, a servidora municipal ANA PAULA DO PILAR PINTO, matrícula 10.087-2, para o cargo de COORDENADORA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, com ônus para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o exercício das funções gratificadas previstas na forma do art. 4º, paragrafo único da Resolução nº 11 de 15 de outubro de 2021.
Art. 2º A cessão dos servidores realizada por meio do Termo de Cessão, ficará vigente até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada.
Art. 3º A critério da Administração Municipal ou da FASP, as presentes cessões poderão serem revogadas a qualquer momento, parcial ou integralmente.

At. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
.

PARANAGUÁ/PR, 23 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F4CF6347

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 145/2022

Prorroga conforme Portaria nº 5.994 de 22 de dezembro de 2022 do Município de Paranaguá, a servidora municipal RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO cedida com ônus para a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO os Termos de Convênio firmados entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, datados de 05 de janeiro de 2022, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a nomeação em carater temporário, a servidora municipal RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO, matrícula 12.998-1, para o cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, com ônus para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o exercício das funções gratificadas previstas na forma do art. 4º, paragrafo único da Resolução nº 11 de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º A cessão dos servidores realizada por meio do Termo de Cessão, ficará vigente até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada.

Art. 3º A critério da Administração Municipal ou da FASP, as presentes cessões poderão serem revogadas a qualquer momento, parcial ou integralmente.

At. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
.

PARANAGUÁ/PR, 23 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:884BEFAE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2022 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR.
Data: 3 dias úteis – 12/01/2023 a 16/01/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - PSIQUIATRIA 01 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
3º	Classificação Geral	THIAGO LUCIANO CRUZ

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 02/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 02/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 02/2022.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 02/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Cópia Cartão Nacional de Saúde;
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança;
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 09 de janeiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:
_____
_

Emprego
Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu,
_____
_,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 02/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
.....
.....
RG: ..... CPF:
.....
E-mail:
.....
.....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:936519D5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2021

PARTES: Paranaguá Previdência
Actuary Serviços de Informática Ltda.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/01/2023.
DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2023 A 26/01/2024.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 001/2021, firmado entre as partes no dia 26/01/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de informática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390.4000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 181.341,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais).
CONTRATO: nº 001/2021 de 26/01/2021.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Fernando Traleski – Actuary Serviços de Informática Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:53E5F515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.884

DECRETO Nº 3.884

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a alínea "c" do inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal eo contido no artigo 2º, alínea VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 51.132/2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
TATIANE BOENO DE OLIVEIRA SOUZA
ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES

Suplentes:
BIANCA DA COSTA CARDOSO
RENATA VICTÓRIA PONS

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
ALESSANDRO FABIANO ROSA

Suplente:
FELIPE BLAGESKI ARAUJO

III - Representantes do Poder Executivo Municipal – SEMEDI:

Titular:
TATIANA COSTA PINTO PASSOS

Suplente:
JOICE CRISTINA PEREIRA

IV - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:
SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS

Suplente:
JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI

V - Representante dos Professores Do Campo:

Titular:
MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO

Suplente:
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

VI - Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:
LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES

Suplente:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

VII - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:
ROSANGELA CALADO XAVIER

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

Suplente:
CLAUDIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
LEANDRO GONÇALVES MENDES
Suplente:

MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO
X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares:
LUIZ ANDRÉ DA SILVA

Suplentes:
AMISAEL SANTOS RIBEIRO

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA

Suplentes:
LUCIANO LUIZ DA COSTA

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, TATIANE BOENO DE OLIVEIRA SOUZA e ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EAD63838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.979

DECRETO Nº 3.979

"Nomeia Anderson Marcos Alves Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDERSON MARCOS ALVES CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral III, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FD61A73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.040

DECRETO Nº 4.040

"Exonera Michael Pinheiro Gonçalves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MICHAEL PINHEIRO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atenção Secundária, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5A1CDB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.041

DECRETO Nº 4.041

"Exonera Diego Marcílio dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DIEGO MARCÍLIO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Inter-Secretarial III, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3EA4C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.042

DECRETO Nº 4.042

"Exonera Marineia Rosman Rosa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARINEIA ROSMAN ROSA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Políticas Públicas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:23B493B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.043

DECRETO Nº 4.043

“Exonera Alcimar Gerônimo do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALCIMAR GERÔNIMO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão I, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B5155AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.045

DECRETO Nº 4.045

“Exonera Michelle Caroline de Souza do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MICHELLE CAROLINE DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:55109F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.046

DECRETO Nº 4.046

"Nomeia Michael Pinheiro Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MICHAEL PINHEIRO GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Epidemiológica, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB88D041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.047

DECRETO Nº 4.047

"Nomeia Marineia Rosman Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARINEIA ROSMAN ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Inter-Secretarial III, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4FA34F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.048

DECRETO Nº 4.048

"Nomeia Frederico Dina Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,
NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FREDERICO DINA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informações, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:95686A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.049

DECRETO Nº 4.049

"Torna sem efeito o Decreto nº 3.940, de 30 de dezembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 3.940, de 30 de dezembro de 2022, em nome de SIMONE RIBEIRO DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ECF6A4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.044

DECRETO Nº 4.044

“Exonera, a pedido, Elisa Tils Cordeiro do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ELISA TILS CORDEIRO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - Assessoria Jurídica, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A303C15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.048

DECRETO Nº 4.048

"Nomeia Frederico Dina Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FREDERICO DINA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informações, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A5D7F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.050

DECRETO Nº 4.050

"Torna sem efeito o Decreto nº 3.949, de 30 de dezembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 3.949, de 30 de dezembro de 2022, em nome de LUIZ FERNANDO MARQUES SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF7F8CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.053

DECRETO Nº 4.053

"Nomeia Renata Maria Vidal para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENATA MARIA VIDAL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atenção Secundária, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82E850AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.054

DECRETO Nº 4.054

"Nomeia Fernanda Alves Brasilio do Amaral para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FERNANDA ALVES BRASILIO DO AMARAL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor no Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F67A57AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.051

DECRETO Nº 4.051

"Exonera Adriana Aparecida Camargo Reis Pereira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Rodoviária, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6DF8A4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.055

DECRETO Nº 4.055

"Nomeia Giovana Honorio para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GIOVANA HONORIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle de Distribuição e Medicamentos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E68DDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.052

DECRETO Nº 4.052

"Exonera Camila Mariano Correia do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CAMILA MARIANO CORREIA, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Igualdade de Gênero, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F63D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.057

DECRETO Nº 4.057

"Nomeia Adriana Agostinho França para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANA AGOSTINHO FRANÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCD04B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.058

DECRETO Nº 4.058

"Nomeia Nicole Martins dos Santos Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NICOLE MARTINS DOS SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:541D1977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.059

DECRETO Nº 4.059

"Nomeia Mariele Rosario Farias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIELE ROSARIO FARIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0BA33910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.060

DECRETO Nº 4.060

"Nomeia Carla Martins Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLA MARTINS FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Carreira e Remuneração, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:841ED175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.061

DECRETO Nº 4.061

"Nomeia Alessandro Ferreira Tavares para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALESSANDRO FERREIRA TAVARES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor no Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF4407A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.062

DECRETO Nº 4.062

"Nomeia João Vitor Pereira Marins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO VITOR PEREIRA MARINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FD46D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.056

DECRETO Nº 4.056

"Torna sem efeito o Decreto nº 3.942 de 30 de dezembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 3.942 de 30 de dezembro de 2022, em nome de Isabel Santos da Silva Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:03C46FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

INTERESSADO: E.Tripode Ind. E Com. de Móveis, inscrita no CNPJ sob n° 22.228.425/0001-95
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa E.Tripode Ind. E Com. de Móveis, inscrita no CNPJ sob n° 22.228.425/0001-95 contra o Edital do Pregão Eletrônico 117/2022 , que tem por objeto: MOBILIARIO EM GERAL**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Pregão Eletrônico 1117/2022
Processo Licitatório nº 39864/2022
Data da sessão: 10/01/2023
Trata a presente manifestação de **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**, consoante as razões lançadas ao presente Processo Licitatório, tendo por signatária a empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 22.228.425/0001-95, postulando, em suma, "alteração do prazo de entrega do material.
Em breve digressão, em suas alegações recursais a impugnante maneja pretensões quanto à INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO DE ENTREGA dos materiais em certame, por sua vez, lançando as seguintes razões, senão vejamos:
(...)
Diante do interesse da requerente em participar do referido certame e para que seja alcançado tal objetivo, imperioso superar algumas restrições e ilegalidade que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.
Consta no item 04 do edital:
"4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação."
Ocorre que infelizmente diante de inúmeros acontecimentos ao redor do mundo, tal prazo fica completamente impossível de ser atendido.
Os insumos para a fabricação desse material são importados, e diante de diversas paradas e atrasos dos portos mundiais os prazos de entrega de vários itens estão extremamente alongados.
Motivo pelo qual a empresa se manifesta previamente com intuito de informar e solicitar que seja dilatado esse prazo inicial.
Sendo esse prazo inexequível o mesmo restringe os licitantes privilegiando apenas os comerciantes que estão localizados próximo ao destino de entrega, o que pode ocorrer de até eles ter dificuldade de atender este prazo pela dificuldade em adquirir os materiais no mercado.
Na fixação do prazo de entrega deve-se levar em conta a localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir o maior número de cotações possíveis, deve – se ainda observar que a empresa contrata deverá dispor do recebimento da ordem de compra, aquisição dos insumos para que a fabricante produza o material e a efetiva entrega.
Desta forma, para que não ocorra restrição é costumeiro em licitação a solicitação de no mínimo o prazo de entrega se de 30 (trinta) dias.
(...)
Isto posto, restando preenchidos os pressupostos legais para o recebimento da peça IMPUGNATÓRIA em contrafação, passa-se à analisar o MÉRITO das alegações.
De plano, se faz torna relevante apontar que a IMPUGNANTE não conduziu qualquer óbice legal, logo, deixando de fundamentar suas alegações em aspectos processuais, legais ou objetivos, por sua vez, restringindo suas alegações à aspectos subjetivos e superados.
À um, convém anotar quanto a inquestionabilidade do cumprimento das regras editalícias, sendo dever mister da Administração Pública e decorrentes licitantes, haja vista, tal regra comparece lastreada na dicção do Art. 3º da Lei 8.666/93, tendo por objetivo assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, destaca-se que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de entrega "não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação", não agride quaisquer dispositivos legais, ao passo que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.
Neste caminhar, vale sublinhar que inexistem regras específicas na Lei acerca de formas e prazos para fornecimento, cabendo sempre ao ato convocatório dispor sobre a matéria, de acordo com a conveniência da Administração, sendo que, o prazo estipulado comparece absolutamente razoável e adequado, logo, afastando quaisquer alegações de restrições à competividade licitatória.
Ademais, *in casu*, verifica-se que os bens licitados se tratam de bens comuns, sendo revestidos de padrões de desempenho objetivamente definidos em sede do Edital, logo, revestidos de especificações usuais no mercado, deste modo, persistindo afastadas quaisquer alegações de características personalizadas, ou ainda, especificações extraordinárias.
Com efeito, reitera-se que o prazo estipulado no Edital não visa limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, restando assegurada a justa competição entre os concorrentes, sendo ainda, dever do Ente Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o supremo interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

DA DECISÃO

Diante do contexto processual apresentado, com estrita vinculação à dicção do Edital de Licitação/Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico 117/2022, e ainda, em face da carência e indigência dos fundamentos apresentados, o **INDEFERIMENTO** das pretensões impugnatórias é medida que se impõe de pleno direito, deste modo, ante ao fato da higidez dos termos do Edital, o qual, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, opino pela manutenção da data de realização da sessão prevista no Edital, no dia e horário designados pela Pregoeira desta Prefeitura, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 09 de janeiro de 2023

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira Dec 607/2018

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EACA8A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2018 de 20 de dezembro de 2018, para o cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Convocar a Sra. **GABRIELA GUELSIN**, aprovada em Concurso Público em Regime de CLT, para o cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário, devendo comparecer no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, nos dias 25, 26 ou 27 de Janeiro de 2023, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munida dos seguintes documentos(xerox):

1 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
RG;
CPF;
Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
Comprovante de residência;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade (Nível Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe competente);
Certidão dos filhos menores de 14 anos, se houver;
Certidão negativa de antecedentes criminal, fornecido pelo Cartório distribuidor da comarca de origem.

Art. 2º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - Cica

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:00ADD015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 001-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 36.624.182/0001-19.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DO TRABALHO (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 001/2023: R$637.030,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e trinta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 76/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3B95D21A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 002-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
CNPJ: 36.624.182/0002-08.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 002/2023: R$235.082,71 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 77/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:53C66924

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 003-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: VIANA & APARICIO LTDA - ME.
CNPJ: 05.502.423/0001-23.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 003/2023: R$76.000,00 (Setenta e seis mil).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 78/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F4912E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 004-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA ME.
CNPJ: 26.407.308/0001-40.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 004/2023: R$750.876,61 (Setecentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 79/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:24873A01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 005-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: OSMAR MILANI - CLINICA - ME.
CNPJ: 08.640.001/0001-02.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 005/2023: R$297.410,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 80/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CD009C07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 006-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA.
CNPJ: 32.480.848/0001-51.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 006/2023: R$76.000,00 (Setenta e seis mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 81/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E2E32018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 007-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 17.345.073/0001-18.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 007/2023: R$34.560,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 82/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B66F8528

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 008-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA GEO MEDICA LTDA.
CNPJ: 12.203.323/0001-61.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 008/2023: R$47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 83/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9222F0C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 009-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ARUAL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME.
CNPJ: 26.290.251/0001-41.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 009/2023: R$35.206,46 (Trinta e cinco mil e duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 84/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A6D3472D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 010-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA DO RIM PARANAVAI SC LTDA.
CNPJ: 80.890.742/0001-79.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 010/2023: R$237.900,00 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 85/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0BF05C6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 011-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA.
CNPJ: 45.759.849/0001-81.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato nº 011/2023: R$76.000,00 (Setenta e seis mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 86/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A53964FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 012-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S - EIRELI - ME.
CNPJ: 28.135.983/0001-92.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 012/2023: R$1.000,00 (Um mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 87/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:595B1C67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 013-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: R.L. SERVICOS MEDICOS S/S.
CNPJ: 15.517.320/0001-90.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 013/2023: R$113.739,60 (Cento e treze mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 88/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:54894206

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 014-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ (FILIAL).
CNPJ: 79.710.737/0002-39.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 014/2023: R$35.031,09 (Trinta e cinco mil e trinta e um reais e nove centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 89/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F3A142DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 015-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI.
CNPJ: 21.925.860/0001-06.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 015/2023: R$93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 90/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:403FADD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 016-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA ME.
CNPJ: 27.260.029/0001-69.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

(CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 016/2023: R$212.560,00 (Duzentos e doze mil e quinhentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 91/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:585A3A08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 017-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA CARDIOLÓGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ: 15.840.324/0001-05.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES CARDIOLÓGICOS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 017/2023: R$24.240,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 92/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:578B308D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 018-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: SANTANA & BETTI LTDA.
CNPJ: 08.687.692/0001-08.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 018/2023: R$43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 93/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC07E3FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 019-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ.
CNPJ: 28.729.525/0001-81.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 019/2023: R$106.360,00 (Cento e seis mil e trezentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 94/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B266CED3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 020-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: RIBEIRO & RIBEIRO LABORATORIO DE PATOLOGIA LTDA.
CNPJ: 13.861.763/0001-79.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 020/2023: R$34.120,46 (Trinta e quatro mil e cento e vinte reais e quarenta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 95/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1B524422

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 021-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: LABORATÓRIO PASTEUR LTDA.
CNPJ: 77.927.358/0001-99.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 021/2023: R$17.533,42 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 96/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:59868017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 022-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: LABORATÓRIO PASTEUR LTDA (ALTO PR).
CNPJ: 77.927.358/0002-70.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 022/2023: R$16.011,13 (Dezesseis mil e onze reais e treze centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 97/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:65C6D303

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 023-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES.
CNPJ: 77.430.015/0001-14.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 023/2023: R$462.203,51 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e três reais e cinquenta e um centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 98/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0DA93D22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 024-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES.
CNPJ: 77.430.015/0002-03.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 024/2023: R$1.233.600,00 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 99/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CB8E4AF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 025-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA.
CNPJ: 33.659.936/0001-88.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 025/2023: R$307.146,61 (Trezentos e sete mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 100/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ADFA38B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 026-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: CLINICA RADIOLÓGICA NOVA LONDRINA LTDA ME.
CNPJ: 18.131.846/0001-26.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 026/2023: R$448.370,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 101/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B9DDD014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 027-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 19.690.019/0001-35.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 027/2023: R$133.630,50 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 102/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7B792DBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 028-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ANESTESIOLOGIA E. E. W. R. LTDA.
CNPJ: 10.484.550/0001-87.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 028/2023: R$11.160,00 (Onze mil e cento e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 103/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AD85C1C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 029-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MANENTE & GONÇALVES LTDA.
CNPJ: 24.247.773/0001-35.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 029/2023: R$416.036,10 (Quatrocentos e dezesseis mil e trinta e seis reais e dez centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 104/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:868DD2E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 030-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: FRAUCHES & PINTO LTDA.
CNPJ: 30.488.097/0001-94.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 030/2023: R$23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 105/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D373D2CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 031-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ: 17.180.598/0001-40.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 031/2023: R$391.122,84 (Trezentos e noventa e um mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 106/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CF256C80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 032-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ABRAO & LANZA LTDA.
CNPJ: 09.589.225/0001-08.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 032/2023: R$16.320,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 107/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BA229BFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 033-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI.
CNPJ: 18.633.200/0003-09.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 033/2023: R$16.839,26 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 108/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:18CEC2EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 034-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS (LOANDA).
CNPJ: 18.633.200/0004-90.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 034/2023: R$16.087,98 (Dezesseis mil e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 109/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F97A7F25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 035-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 17.907.508/0001-70.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 035/2023: R$62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 110/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:31C59EC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 036-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: EUCLIN SAÚDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA.
CNPJ: 23.399.356/0001-45.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 036/2023: R$103.200,00 (Cento e Três mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 111/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D643148A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 037-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: E S BORDIM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
CNPJ: 35.441.017/0001-69.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PLANTÃO MEDICO - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 037/2023: R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 112/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C1839E81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 038-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 26.740.375/0001-81.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PLANTÃO MEDICO - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 038/2023: R$2.338.800,00 (Dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 113/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7BC23E89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 039-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI - ME.
CNPJ: 26.342.869/0001-08.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 039/2023: R$57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 114/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7968C3F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 039-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI - ME.
CNPJ: 26.342.869/0001-08.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 039/2023: R$57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 114/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5753218E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2023

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 011/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.113/2022.

Considerando *o Memorando nº 003/2022/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para*

conclusão da Sindicância Administrativa nº. 011/2022, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.113/2022,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 011/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.113/2022, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E4D290E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.491/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ISABELLE BONADIO VARGAS, CPF nº 088.973.969-25,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.393/2022, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:48C774C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.492/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA, CPF nº 088.473.829-98,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.392/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:854E4B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.493/2023

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da função gratificada de Coordenação de Equipe de Serviços de Galerias II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 001/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a destituição de servidor na função gratificada de Coordenação de Equipe de Serviços de Galerias II,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **OSÓRIO FRANCISCO DIAS OLIVEIRA**, Matrícula 10848, ocupante do cargo efetivo de operador de veículos de tração, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE GALERIAS II**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3F42CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.494./2023

Dispõe sobre a destituição, de servidora efetiva da função gratificada de Serviços de Auditoria Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 002/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **KEILA NOGUTI STELATO,** Matrícula nº. 6967, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, da função gratificada de **SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:59646A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.495/2023

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Serviços de Auditoria Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 002/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **designação** do servidor **NILSON JOSÉ SBEGHEN,** Matrícula nº. 10294, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de **SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA**, nos termos do art. 54, § 1º da lei Municipal nº 3.891/2012, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DCD1C69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.494./2023

Dispõe sobre a destituição, de servidora efetiva da função gratificada de Serviços de Auditoria Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 002/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **KEILA NOGUTI STELATO,** Matrícula nº. 6967, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, da função gratificada de **SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F1E67560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.493/2023

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da função gratificada de Coordenação de Equipe de Serviços de Galerias II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 001/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a destituição de servidor na função gratificada de Coordenação de Equipe de Serviços de Galerias II,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **OSÓRIO FRANCISCO DIAS OLIVEIRA**, Matrícula 10848, ocupante do cargo efetivo de operador de veículos de tração, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE GALERIAS II**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2140B460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.489/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Técnico em Informática, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 631/2023, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Técnico em Informática,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **LEONARDO CANCELIERI AVANCIO,** Matrícula nº. 10173, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.582/2019, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** junto à Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, deu-se a partir de 09 de janeiro de 2023, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:354AE82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.490/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **MÁRCIA ALMAGRO MENON, C.P.F. nº. 092.831.179-13,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.483/2023, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C5FF35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.496/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Educadora Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 768/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Educador Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **RENATA BENVINDO,** Matrícula nº. 10289, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.333/2020, no cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 10 de janeiro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 768/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D0BF0853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.497/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MILAINE DE SOUZA RIBEIRO, C.P.F. N°. 083.398.829-88,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F0BEA45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MILAINE DE SOUZA RIBEIRO, C.P.F. Nº. 083.398.829-88,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.497/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes

dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F280B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 064/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 064/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 064/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, n° 10232, Sala 06, Distrito Industrial do Sumaré, C.E.P. 87.720-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **29.909.743/0001-60**, representada neste ato por seu titular Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.689.058-2/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de **DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E DOMINGOS SANCHES),** conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 005/2021**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 064/2021** e **1º Termo Aditivo**(Acréscimo de Serviços)**; 2º Termo Aditivo (**Prorrogação do Prazo de Execução**)** e **3º Termo Aditivo** (Reajuste/Reequilíbrio Contratual) de: **R$ 3.176.138,59 (Três milhões, cento e setenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o **reequilíbrio econômico-financeiro** referente as medições de nº 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08 e 09 do Contrato de Empreitada Global nº 064/2021, perfazendo o valor total reequilibrado de **R$ 209.747,11 (Duzentos e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o requerimento protocolado pela CONTRATADA através do Protocolo/Processo Digital nº 152949/2022; Pareceres Técnicos favoráveis exarados pelo Engº Civil Fiscal do Contrato Sr. Carlos Alberto Shoji em conjunto com o Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Memorando nº 728/2022/SEINFRA emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; parecer favorável emitido pela Controladoria Geral do Município e considerando ainda as disposições do Parecer Jurídico nº 601/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro – Considerando as alterações formalizadas através deste termo aditivo, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 064/2021 passa a ser de: **R$ 3.385.885,70 (Três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pelo presente reequilíbrio econômico-financeiro correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
05.002.0015.0451.0014.1100.3.4.4.90.51.00 (000) – Obras e Instalações/Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 064/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 064/2021), datado de 24 de Setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Pavsolo Construtora EIRELI
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
C.P.F. nº 818.228.639-53 / Titular
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Fiscal do Contrato

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:7CC13901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 65, de 5 de dezembro de 2022 – Beneficiário:** Andréa Barbosa Barão. **Matrícula:** 1290-4/2. **Data de saída:** 06/12/2022. **Data de retorno:** 09/12/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Processo e Técnica Legislativa Avançada", promovido pelo ICGP nos dias 06 a 09 de dezembro de 2022. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato n° 66, de 5 de dezembro de 2022 – Beneficiário:** Kelen Aparecida Rossi. **Matrícula:** 1293-9/1. **Data de saída:** 06/12/2022. **Data de retorno:** 09/12/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Processo e Técnica Legislativa Avançada", promovido pelo ICGP nos dias 06 a 09 de dezembro de 2022. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato n° 67, de 5 de dezembro de 2022 – Beneficiário:** Vandirlei Lira da Cruz. **Matrícula:** 1277-7/1. **Data de saída:** 06/12/2022. **Data de retorno:** 09/12/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Processo e Técnica Legislativa Avançada", promovido pelo ICGP nos dias 06 a 09 de dezembro de 2022. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato nº 68, de 6 de dezembro de 2022 – Beneficiário:** Ana Paula Gonçalves Vieira. **Matrícula:** 1294-7/1. **Data de saída:** 07/12/2022. **Data de retorno:** 09/12/2022. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa, promovido pela UVB e UVEPAR nos dias 07 a 09 de dezembro de 2022. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.117,88.
·**Ato n° 69, de 6 de dezembro de 2022 – Beneficiário:** Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 07/12/2022. **Data de retorno:** 09/12/2022. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa, promovido pela UVB e UVEPAR nos dias 07 a 09 de dezembro de 2022.. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.117,88.
·**Ato n° 70, de 7 de dezembro de 2022 – Beneficiário:** Marcos Junior Marini. **Matrícula:** 1274-2/1. **Data de saída:** 07/12/2022. **Data de retorno:** 08/12/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião com o Governo do Estado do Paraná junto com o Deputado Estadual eleito Luís Corti. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.

Pato Branco, 03 de Janeiro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E1C13FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2023. CONTRATO Nº 11/2022, DISPENSA Nº 03/2022, PROCESSO Nº 17/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E MORGANA CHIOQUETTA

OBJETO: a Locação de Imóvel Urbano, Lote nº 13 da Quadra nº 0146, localizada na Farrapos, nº 325, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 24.587, registrada no 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis Comarca de Pato Branco - Paraná, com área total do terreno de 385,50m², com um barracão de alvenaria construído sobre o terreno com 305,13 m², a qual será utilizada para as instalações do Departamento de Limpeza Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 17 de janeiro de 2023 até 17 de janeiro de 2024. Do Valor O valor será reajustado pelo índice do IGPM em 5,3534%, passando o valor mensal pago de R$ 4.000,00 para R$ 4.214,14 totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 50.569,68. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito -

MORGANA CHIOQUETTA-
Representante Legal

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:68422584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 01/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de bandeiras**, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e departamentos da administração municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 185.770,29**. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 23 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:47C02EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 127/2022. PROCESSO: 303/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de Equipamentos odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto Implantação de registro de preços para futuro e fracionado fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: V. L. FUZETI – COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.523.731/0001-35, com o valor total de R$ 44.550,00. IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.331.320/0001-00, com o valor total de R$ 18.645,00. HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.590.023/0001-42, com o valor total de

R$ 46.800,00. SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.567.214/0001-06, com o valor total de R$ 71.369,90. TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, com o valor total de R$ 4.800,00. HDX COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.039.450/0001-56, com o valor total de R$13.893,29. ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.103.721/0001-95, com o valor total de R$ 2.560,00. MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com o valor total de R$ 18.014,24. GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.965.679/0001-47, com o valor total de R$ 3.027,80. JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.096.836/0001-50, com o valor total de R$ 6.266,00. BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com o valor total de R$ 30.340,00. SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, com o valor total de R$ 187.625,89. MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.352.606/0001-07, com o valor total de R$ 3.765,00. VRM IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.157.605/0001-29, com o valor total de R$ 38.677,60. ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.979.736/0001-45, com o valor total de R$ 64.975,00. Pato Branco, 23 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9C75BCFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2022 A 596/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 127/2022. PROCESSO Nº 303/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1365-10687. Ata de Registro de Preços n.º 582/2022. Partes: Município de Pato Branco e V. L. FUZETI – COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.523.731/0001-35, com o valor total de R$ 44.550,00. Pato Branco, 27 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 583/2022. Partes: Município de Pato Branco e IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.331.320/0001-00, com o valor total de R$ 18.645,00. Pato Branco, 04 de Janeiro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 584/2022. Partes: Município de Pato Branco e HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.590.023/0001-42, com o valor total de R$ 30.495,00. Pato Branco, 27 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 585/2022. Partes: Município de Pato Branco e SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.567.214/0001-06, com o valor total de R$ 71.369,90. Pato Branco, 04 de Janeiro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 586/2022. Partes: Município de Pato Branco e TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, com o valor total de R$ 4.800,00. Pato Branco, 27 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 587/2022. Partes: Município de Pato Branco e HDX COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.039.450/0001-56, com o valor total de R$ 13.893,29. Pato Branco, 29 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 588/2022. Partes: Município de Pato Branco e ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.103.721/0001-95, com o valor total de R$ 2.560,00. Pato Branco, 27 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 589/2022. Partes: Município de Pato Branco e MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com o valor total de R$ 18.014,24. Pato Branco, 27 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 590/2022. Partes: Município de Pato Branco e GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.965.679/0001-47, com o valor total de R$ 3.027,80. Pato Branco, 04 de Janeiro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 591/2022. Partes: Município de Pato Branco e JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.096.836/0001-50, com o valor total de R$ 6.266,00. Pato Branco, 28 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 592/2022. Partes: Município de Pato Branco e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com o valor total de R$ 30.340,00. Pato Branco, 27 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 593/2022. Partes: Município de Pato Branco e SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, com o valor total de R$ 187.625,89. Pato Branco, 27 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 594/2022. Partes: Município de Pato Branco e MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.352.606/0001-07, com o valor total de R$ 3.765,00. Pato Branco, 27 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 595/2022. Partes: Município de Pato Branco e VRM IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.157.605/0001-29, com o valor total de R$ 38.677,60. Pato Branco, 09 de Janeiro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Ata de Registro de Preços n.º 596/2022. Partes: Município de Pato Branco e ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.979.736/0001-45, com o valor total de R$ 64.975,00.

Pato Branco, 27 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0C1488D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações de **SILVANA MARIA GIORDANI**, candidata aprovada para o cargo efetivo de Fonoaudióloga, e **DAIANE MEDEIRA FORTE**, candidata aprovado para o cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, efetuadas pela Portaria nº 1.152/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:6B9CE65F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos(as) aprovados(as) em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucieli Fabris dos Santos	36º
Camila Casagrande	37º

Art. 2º Os(as) candidatos(as) nomeados(as) têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:F1F25302

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 30/12/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

CONVENIO 920327 AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**30/12/2022**	**238.750,00**

Pato Branco 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:2EEE308B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4423/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de PAULA FREITAS - PR, inscrito no CNPJ nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 91/2022 de 22/11/2022, com o prazo para contratação a contar de 22/11/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.
Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.
Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.
CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4423/2022
Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887
2 CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.
CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 73085-8 da Agência 217-8 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.
Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.
CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal.
Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.
Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.
Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rate-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.
Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4423/2022
Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887
3 CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o
Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização
(TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a
primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.
Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos
relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês
como data de vencimento das obrigações.
Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o
prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de
carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da
primeira liberação.
CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias,
resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante
expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal,
juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado,
para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1598/2022 de
18/10/2022, publicada em 19/10/2022 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos
depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe
couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de
Mercadorias e Serviços - ICMS.
Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde
já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e
constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos
poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou
outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos
termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste
Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser
exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das
obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.
CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ,
independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de
multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso,
incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).
CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4423/2022
Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887
4
Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais
contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o
MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá
pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento),
sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.
CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras
que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e
respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o
MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte
integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.
CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar
a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou
o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou
extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à
FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos
única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado
pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral
do SFM.
Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável
e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de
financiamento no presente contrato;
Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou
PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução
dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao
perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso
às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;
Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do
SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços
relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental
aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação
social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em
CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4423/2022
Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887
5
discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio
moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir
imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na
hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental,
comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;
Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao
cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança
ocupacional.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do
MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO
PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento
antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou
recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de
pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,
sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o
MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito,
não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou
circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para
finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o
investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de
obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para
exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise,
gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da
identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da
instituição.
Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente
documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser
prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive
administrativas e judicias. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de
modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral
de Proteção de Dados).
CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4423/2022
Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887
6
Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a
finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão,
oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site
https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no
exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como
renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo
Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação
pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento
judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de
quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver
questões oriundas do presente.
E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigandose por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e
rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B21F5760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades de diversas secretariais nas futuras e eventuais festividades ou eventos que ocorrerão no município de Paula Freitas-PR.*

FORNECEDOR: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
ITENS que venceu:
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 101.350,40

TOTAL GERAL: 101.350,40 (cento e um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 104/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
LICITAÇÃO Nº 104/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades de diversas secretariais nas futuras e eventuais festividades ou eventos que ocorrerão no município de Paula Freitas-PR.*

FORNECEDOR: EDEMILSON ANTONIO STRESSER

ITENS que venceu:
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 101.350,40

TOTAL GERAL: 101.350,40 (cento e um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
CONTRATADO: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades de diversas secretariais nas futuras e eventuais festividades ou eventos que ocorrerão no município de Paula Freitas-PR.*.
VALOR DA DESPESA: R$ 101.350,40 (cento e um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 01/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Valor.....: 101.350,40 (cento e um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/01/2023 Término: 09/01/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2022
Recursos....: 569 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 1.004,77 3000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
571 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 300,57 3000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
573 11.01 26.782.0015 2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 1.674,76 3000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades de diversas secretariais nas futuras e eventuais festividades ou eventos que ocorrerão no município de Paula Freitas-PR.*

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....104/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
Objeto: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades de diversas secretariais nas futuras e eventuais festividades ou eventos que ocorrerão no município de Paula Freitas-PR.*
Fornecedores:
EDEMILSON ANTONIO STRESSER

Vigência: 09/01/2023 à 09/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5ED20AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigamento em organizações da sociedade civil (OSC).
Diante do exposto, o Município necessita formalizar novo Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARA AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, em que Juliane Hachis da Silva, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949- 65, se encontra institucionalizada há quase dez anos, considerando os laços e vínculos criados com os demais acolhidos e c
Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.
Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARA AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência, sendo localizada no Município de Porto Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto do presente processo para Termo de Colaboração, Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de Juliane Hachis da Silva, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARA AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67, pelo fato de que, desde 02 de agosto de 2012 a referida entidade vem realizando amparo a munícipe portadora de

necessidades especiais como medida protetiva cabível, de acordo com o estudo social, de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 6 (seis) meses é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 06 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F9E05782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2021.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.187.828/0001-21, sediada na Rua João Maria Bueno, s/nº , Centro, cidade de Paula Freitas, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eliakim Daniel dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 10.439.420-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 068.087.959-59, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de novembro de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 103/2021, oriundo do Tomada de preços nº 06/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução das garagens para veículos da frota Municipal, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, passando ter a seguinte redação 01 de novembro de 2022:
"O presente contrato terá seu prazo de duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo ficando prorrogado também o prazo para execução da Obra que é 01 de maio de 2023".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de njaneiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1BE41392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 111/2022
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.*
_____
FORNECEDOR: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor mensal: R$ 3.583,25

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

_____
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 111/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
LICITAÇÃO Nº 111/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.*
_____
FORNECEDOR: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor mensal: R$ 3.583,25

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

_____

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2023
CONTRATADO: **MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.*
VALOR DA DESPESA R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 225/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: **MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA**
Valor.....: R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
Vigência.....: Início: 09/01/2023 - Término: 09/01/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 111/2022
Recursos....: 416 10.01 15.452.0014 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 18.596,91 1000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
417 10.01 15.452.0014 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 1.361,50 1507 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
591 10.01 15.452.0014 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 5.436,22 3507 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.*

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3FD0FEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 111/2022
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.*
_____
FORNECEDOR: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor mensal: R$ 3.583,25
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 111/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
LICITAÇÃO Nº 111/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.*
_____
FORNECEDOR: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor mensal: R$ 3.583,25

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
_____

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2023
CONTRATADO: **MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.*
VALOR DA DESPESA R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 225/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: **MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA**
Valor.....: R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
Vigência.....: Início: 09/01/2023 - Término: 09/01/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 111/2022
Recursos....: 416 10.01 15.452.0014 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 18.596,91 1000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
417 10.01 15.452.0014 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 1.361,50 1507 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
591 10.01 15.452.0014 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 5.436,22 3507 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR,*

conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:82376831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2023 – DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 015/2023 – de 09 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Videira/SC.
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica, no dia 10/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:187BB683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 108/2022
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR*
._____
FORNECEDOR: 34.952.901/0001-03 **- J M BARTH TRANSPORTES**
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 1 – Valor Total: R$ 40.308,00
TOTAL GERAL: R$ 40.308,00 (quarenta mil e trezentos e oito reais).

_____
Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 108/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
LICITAÇÃO Nº 108/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR*
._____
FORNECEDOR: 34.952.901/0001-03 **- J M BARTH TRANSPORTES**
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 1 – Valor Total: R$ 40.308,00
TOTAL GERAL: R$ 40.308,00 (quarenta mil e trezentos e oito reais).

_____
Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2023
CONTRATADO: 34.952.901/0001-03 **- J M BARTH TRANSPORTES**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1082022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: **R$ 40.308,00 (quarenta mil e trezentos e oito reais).**

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: **34.952.901/0001-03 - J M BARTH TRANSPORTES**
Valor.....: : R$ 40.308,00 (quarenta mil e trezentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 09/01/2023 - Término: 09/01/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 108/2022
Recursos....: 392 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 6.159,05 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
411 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 118,13 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
547 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 35.686,47 3000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 108/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

OBJETO*: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*
Fornecedor: **34.952.901/0001-03 - J M BARTH TRANSPORTES**

Vigência: 09/01/2023 à 09/01/2024.

Paula Freitas-PR, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:948372A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2022
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã/tarde e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: L. URBAN TRANSPORTES LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens:51 – Valor Total: R$ 762.050,00
TOTAL GERAL: R$ 762.050,00 (setecentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 102/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
LICITAÇÃO Nº 102/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã/tarde e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: L. URBAN TRANSPORTES LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 1 – Valor Total: R$ 762.050,00
TOTAL GERAL: R$ 762.050,00 (setecentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2023
CONTRATADO: L. URBAN TRANSPORTES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã/tarde e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: **R$ 762.050,00 (setecentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais).**

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 04/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: **L. URBAN TRANSPORTES LTDA**
Valor.....: : R$ 762.050,00 (setecentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 09/01/2023 - Término: 09/01/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 102/2022
Recursos....: 161 07.01 12.364.0006 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 459,25 1000 Manutenção do Transporte Escolar Universitário
162 07.01 12.364.0006 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 7.842,71 1103 Manutenção do Transporte Escolar Universitário
163 07.01 12.364.0006 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 91,21 1104 Manutenção do Transporte Escolar Universitár
517 07.01 12.364.0006 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 3000 Manutenção do Transporte Escolar Universitário
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã/tarde e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023
OBJETO*: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*
Fornecedor: **L. URBAN TRANSPORTES LTDA**

Vigência: 09/01/2023 à 09/01/2024.

Paula Freitas-PR, 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:82CDDA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE VISTORIA DO TRANSPORTE ACADÊMICO

EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã/tarde e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Comunicamos que no dia 23 de janeiro de 2022 nas dependências do Pátio da Prefeitura Municipal de Paula Freitas ocorrerá a vistora dos Ônibus da empresa **L. URBAN TRANSPORTES LTDA** *a qual foi declarada vencedora do Processo Licitatório 139/2022 Pregão Eletrônico 102/2022, o evento será aberto a todos que queiram acompanhar a vistoria.*

Paula Freitas-PR, 09 de janeiro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES PAULA FREITAS - PR

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:56AF8F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 06-2022.

PORTARIA Nº 006/2.022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias coletivas a partir de relativo ao período aquisitivo de 02/12/2022 a 24/01/2023, aos servidores abaixo relacionados que tenham direito adquirido e não gozaram as referidas férias**.**

NOME DO FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO
DELESIO DEFANTE	01/04/2021 a 01/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CIFRA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E309218E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 01-2023

PORTARIA Nº 001/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - **CIFRA**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) DELESIO DEFANTE.
b) PEDRO LUIZ GARZÃO.
c) LAIS FERNANDA GINDRI.
d) ODAIR PADILHA.

Art. 2º – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.
Art. 4º – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.
Art. 5º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 6º – O prazo de mandato da Comissão será para o exercício de 2023.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D`Oeste (PR), 10 de janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:85395826

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 02-2023

PORTARIA Nº 002/2023

SUMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO;

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
RESOLVE:
ART. 1º. Fica designado como Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região

Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Senhor **DELESIO DEFANTE**, Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, nomeado através da Portaria nº 004/2021 de 31/03/2021 e, tendo como Equipe de Apoio: **PEDRO LUIZ GARZÃO** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Pérola D`Oeste PR, **LAIS FERNANDA GINDRI**, Cargo De provimento em comissão de chefe do departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Pérola D`Oeste/PR nomeado através do DECRETO nº 008/2021 de 04/01/2021 e **ODAIR PADILHA**, operador de maquinas do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, nomeado através da Portaria nº 009/2012 de 07/08/2012, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão**, para o exercício de 2023.**

ART. 2º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio supracitada deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento do processo licitatório nos termos da Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto de nº 01/2011 de 14/04/2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste PR., 10 de janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C9A6BCBF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 03-2023

PORTARIA 03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, no uso das atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1996 e alterações, RESOLVE:**

DESIGNAR.

Art. 1º. O servidor do Consórcio público, Delesio Defante, portador do Rg 5.855.978/04 SSP/PR, DIRETOR EXECUTIVO, como Leiloeiro, na venda de bens moveis, para exercício de 2023.

Art. 2º. O presente ato do gestor entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Perola D'Oeste/Pr, 10 de janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2E48564A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Tipo: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços e materiais de comunicação visual. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/01/2023. **Entrega das propostas**: a partir de 10/01/2023 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/01/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09/01/2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9AFF968E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 16/01/2023. **Entrega das propostas**: a partir 16/01/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 26/01/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:42156CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais medicos**. Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 16/01/2023. **Entrega das propostas**: a partir 16/01/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 27/01/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:DDDAEF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 001/2023

PROTOCOLO: 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra e capacitação com o temas cyberbullying e do trabalho infantil. Conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social e defesa civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/01/2023

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:103CEB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 001, de 06 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Aprova Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Piên-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprova Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Piên-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:46E91321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 002, de 06 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Dispõe sobre a aprovação da lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991.
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a aquisição dos seguintes bens através de incentivo financeiro da Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 858/2021 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
a. Veículo comum – valor R$ 65.000,00
Art. 2º Os bens adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção:
a. Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;
b. Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6815642.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:CD7FA2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 004, de 06 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Convoca 15ª Conferência Municipal de Saúde de Piên-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Piên-PR, na data de 6 de março de 2023, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Salão da Igreja Matriz de Nossa Senhora das Graças com endereço na Avenida Paraná, n° 316, Centro, Piên-PR.
Art. 2°. A 15ª Conferência Municipal de Saúde a qual terá como tema: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia".
Art. 3ºA 14ªConferênciaMunicipaldeSaúdeserá presidida pelo SecretárioMunicipaldeSaúdee coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo ConselhoMunicipaldeSaúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento daConferênciaserão expedidas através de Resolução pelo ConselhoMunicipaldeSaúde.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:81F8F461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 06/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3243 - Decreto nº 6/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	7.823,95	7.823,95	
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	7.823,95	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2601 04961	INCREMENTO TEMPORÁRIO 0 CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	7.823,95	7.823,95

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C3F950CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 09/2023

DECRETO 09/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 5.650,00 **(Cinco mil Seiscentos e cinquenta reais),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2712 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4971	R$ 5.650,00
TOTAL				R$ 5.650,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 35-0 valor de R$ 5.650,00 FONTE 4971.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:07F933D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10/2023

DECRETO 10/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 23.644,89 **(Vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
2602 EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	49430	R$ 23.644,89
TOTAL				R$ 23.644,89

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 35-0 valor de R$ 23.644,89 FONTE 49430.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:420C8C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12/2023

DECRETO 12/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 81.069,92 **(Oitenta e um mil sessenta e nove reais e noventa e dois centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2421 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500	R$ 81.069,92
TOTAL				R$ 81.069,92

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 39-3 valor de R$ 81.069,92 FONTE 500.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F9B75E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13/2023

DECRETO 13/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 107.000,00 **(Cento e sete mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2420 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 107.000,00
TOTAL				R$ 107.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 39-3 valor de R$ 107.000,00 FONTE 303.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:776F44A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 14/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3251 - Decreto nº 14/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	238,10		238,10
Despesa				
06 Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo		238,10
06.002 Departamento de Saúde		Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2422 00374 Transferências de Outros Programas				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo 238,10		238,10

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5EE501F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14/2023

DECRETO 14/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 238,10 **(Duzentos e trinta e oito reais e dez centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2422 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	374	R$ 238,10
TOTAL				R$ 238,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 39-3 valor de R$ 238,10 FONTE 374.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:10F169FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15/2023

DECRETO 15/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 12.520,00 **(Doze mil quinhentos e vinte reais),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
2423 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	375	R$ 12.520,00
TOTAL			R$ 12.520,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 39-3 valor de R$ 12.520,00 FONTE 375.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:69C94D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 16/2023

DECRETO 16/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 450.000,00 **(Quatrocentos e cinquenta mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1034	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO			
6381 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518-4	R$ 450.000,00
TOTAL			R$ 450.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 39-3 valor de R$ 450.000,00 FONTE 518-4.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:501677E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 17/2023

DECRETO 17/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 20.000,00 **(Vinte mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2655 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518-5	R$ 20.000,00
TOTAL			R$ 20.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 39-3 valor de R$ 20.000,00 FONTE 518-5.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21FF9195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 18/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3255 - Decreto nº 18/2023 de 05/01/2023	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		170.000,00	170.000,00
Despesa				
06 Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo		170.000,00
06.002 Departamento de Saúde		Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2424 05186 AQUISIÇÃO VANS FUNSAÚDE - RESOLUÇÃO 455/2022 1700000				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superáv it Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	170.000,00	170.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48CDF7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18/2023

DECRETO 18/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 170.000,00 **(Cento e setenta mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2424 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518-6	R$ 170.000,00
TOTAL			R$ 170.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 39-3 valor de R$ 170.000,00 FONTE 518-6.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FEB40470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 19/2023

DECRETO 19/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 46.529,78 **(Quarenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILANCIA EM SAUDE		
2750 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R$ 46.529,78
TOTAL			R$ 46.529,78	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 39-3 valor de R$ 46.529,78 FONTE 518.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2C7635D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: M R DIECKEL – ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 08/02/2023 a contar a partir de 09/01/2023, conforme Pregão nº 52/2017 e Contrato original nº 6/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/01/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:ABD2BBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2790/2023

PORTARIA N.º 2.790/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal MARILENE SANDRA BLAUTH, portadora da cédula de identidade n°7.910.888-0 SSP/PR e CPF n° 053.456.659-66, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil IV, Nível IV referência B-07 da função de diretora de Estabelecimento de Ensino, no Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro, deste Município. Conforme determina o Decreto N° 1040/2022 e avaliação edital n° 08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C1FB6ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2791/2023

PORTARIA N.º 2.791/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal MARCIA CHAVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade n°7194956 SSP/PR e CPF n° 044.420.369-93, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professora IV, Nível IV referência B-06 da função de diretora de Estabelecimento de Ensino, na Escola Municipal Primo Savoldi, deste Município. Conforme determina o Decreto N° 1040/2022 e avaliação edital n° 08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:199AC861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 23/2023

DECRETO 23/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 116,18 **(cento e dezesseis reais e dezoito centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇAO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2171 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494-9	R$ 116,18
TOTAL				R$ 116,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 24120-2 valor de R$ 116,18 FONTE 494-9.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E25B2927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 24/2023

DECRETO 24/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 11,94 **(onze reais e noventa e quatro centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILANCIA EM SAUDE		
2711 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 11,94
TOTAL				R$ 11,94

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 14974-8 valor de R$ 11,94 FONTE 497.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA6CC52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 26/2023

DECRETO 26/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 319,07 **(trezentos e dezenove reais e sete centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇAO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2200 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 319,07
TOTAL			R$ 319,07	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 20812-4 valor de R$ 319,07 FONTE 495.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8B6D36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 27/2023

DECRETO 27/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 33.815,17 **(trinta e três mil oitocentos e quinze reais e dezessete centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1034		INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO		
6383 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	304	R$ 33.815,17
TOTAL			R$ 33.815,17	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 13470-8 valor de R$ 33.815,17 FONTE 304.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85EB07E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 28/2023

DECRETO 28/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 4.650,32 **(quatro mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇAO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
6390 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370	R$ 4.650,32
TOTAL			R$ 4.650,32	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 22638-6 valor de R$ 4.650,32 FONTE 370.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E3F7877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 29/2023

DECRETO 29/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 445,21 **(Quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILANCIA EM SAUDE		
2750 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R$ 445,21
TOTAL				R$ 445,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 24134-2 valor de R$ 445,21 FONTE 518.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A8C2C788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 30/2023

DECRETO 30/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 725,00 **(Setecentos e vinte e cinco reais),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇAO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
2425 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5181	R$ 725,00
TOTAL		R$ 725,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 24134-2 valor de R$ 725,00 FONTE 5181.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E76D4C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31/2023

DECRETO 31/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 25.576,56 **(Vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.303.1001.2049	RECURSOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
2671 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	372	R$ 25.576,56
TOTAL			R$ 25.576,56	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 24134-2 valor de R$ 25.576,56 FONTE 372.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3722A661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 32/2023

DECRETO 32/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 110,87 **(Cento e dez reais e oitenta e sete centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇAO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2421 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	R$ 110,87
TOTAL		R$ 110,87		

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 204471-0 valor de R$ 110,87 FONTE 500.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2B6183B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Sumula, aprova a prestação de contas 1° semestre de 2021 do Recurso da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo ao apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 09 de janeiro de 2023, após a leitura, análise e discussão da prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021, do Recurso da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo a apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do município de Pinhal de São Bento – PR.
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida Prestação de Contas da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo ao apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente ao 1° semestre de 2022.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de janeiro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:8CB68AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar ELISETE MARIA MAZON, portadora do RG n.º 206.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 356.785.XXX-00, da função gratificada de Coordenadora da Coordenação da Escola do Poder Legislativo, vinculada à Mesa Executiva, através da Portaria N° 020/2022 de 08 de fevereiro de 2022 e publicada em 09 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2452.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de janeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:EB5A0272

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar CAROLAINE DE Barros Jess, portadora do RG n.º 15.121.XXX-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 139.833.XXX-60, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1 através da Portaria N° 019/2022 de 08 de

fevereiro de 2022 e publicada em 09 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2452.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de janeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:831B68CC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar DANUBIA Barros Jess, portadora do RG n.º 10.253.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 086.114.XXX-20, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Ouvidora – CC-02, através da Portaria N° 016/2022 de 08 de fevereiro de 2022 e publicada em 09 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2452.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de janeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:29E29182

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar NILDO APARECIDO de Oliveira, portador do RG n.º 5.126.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 916.303.XXX-20, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2 através da Portaria N° 050/2022 de 31 de maio de 2022 e publicada em 01 de junho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2530.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de janeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:F524A69F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Nildo Aparecido de Oliveira, portador do RG n.º 5.126.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 916.303.XXX-20, para exercer, em comissão, o cargo de Ouvidor – CC-2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de janeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:38840EDB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danubia Barros Jess, portadora do RG n.º 10.253.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 086.114.XXX-20, para exercer, em comissão o cargo de Assessora Parlamentar – Ap 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de janeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:447F08E7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIDNEI CESAR MAMEDE, portador do RG n.º 4.068.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 561.730.XXX-34, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de janeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:7BBC65F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 007/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 786/2022, SENDO CONSIDERADO:
MEDICO GENERALISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
18	JÉSSICA BATISTA MANGUEIRA	APTA
19	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	AUSENTE
20	DAYANE MORAES DUARTE	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:79049A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 4/2023 - EDITAL Nº. 04/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado**: LEANDRO CHAMREK DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 054.XXX.XXX-22. **Objeto:** Contratação de artistas locais, para implementar atividades propostas no projeto de sua autoria, através de apresentações artísiticas durante o evento do aniversário da cidade, a ser realizado no dias e horários definidos pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer. **Valor global**: R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de vigência**: O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 14/01/2023 às 13h30min na Praça do Céu no Bairro Guarituba – Piraquara/PR e término previsto para o dia 14/01/2023. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.. **Data da assinatura:** 09/01/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8F29B240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022 – PROCESSO Nº. 43.181/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU. - **Detentora:** PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.385.282/0001-31, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais). - **Vigência da Ata:** 02/01/2023 à 02/01/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 02/01/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:72793B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.706/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Patricia do Nascimento Sampaio	9903219	Médico generalista 40h - PSS	02/01/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A39913DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.707/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alessandro Roberto Fernandes Spindola	9903192	Engenheiro Civil - PSS	02/01/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0D6515F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.708/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Daniele Oliveira de Abreu,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Rendas Imobiliárias– CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:BF3B4449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.709/2023

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
556381	ANGELITA FAVORETO TAVARES	AGENTE OPERACIONAL	NE2	15	01/01/2023
CARREIRA GESTOR PÚBLICO I					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
785301	ANDRE DE SOUZA GUSMAO	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	7	01/01/2023
CARREIRA GESTOR PÚBLICO II					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
785221	EVANDRO JOECI BORGES	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	GP1	7	01/01/2023
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
625531	VALMIR SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	9	01/01/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B37588EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 008/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°004/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 002/2022-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de janeiro de 2023 às 09h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 002/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

Classif.	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nota**
20	DAYSA VEIGA MOTA	18/01/1991	4
21	ANA PAULA BOEIRA MENDES	19/10/1982	2,5
22	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	2,5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:602F9FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO

DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
65	ZENI TEIXEIRA MARTINS	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:C0F77194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 010/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de janeiro de 2023 às 9h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
67	CRESCÊNCIA BULA MAZIZA BAIONA NLANDO	04/03/1981	0
68	ELISÂNGELA MARA RODRIGUES	07/05/1981	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E3EED755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1.714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Nota
01	ANA PAULA WAKIUCHI	68,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 17/01/2023, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A5005DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 788 /2022 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
2	FERNANDA ROSA WILLRICH GEHLEN	APTA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
9	TAMMY STEPHANIE MASSOLIN ALBRECHT COSTA	APTA
10	JULIA BEATRIZ LOPES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:57977015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 761/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
2	FERNANDA ROSA WILLRICH GEHLEN	APTA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
9	TAMMY STEPHANIE MASSOLIN ALBRECHT COSTA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 13/01/2023, às 9h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8086D80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
***01**	DUANA DOS SANTOS BICUDO	50,50

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 20/01/2023, às 08h30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3D86ABF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Nota
03	ADRIANO AUGUSTO DE MIRANDA	70,00
04	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	68,50
05	OTTO WINKLER	66,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 20/01/2023, às 09h30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7B1D34A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.938/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n.º 026/2022-S,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, o prazo para a Comissão, instituída pela Portaria n.º 10.935/2022, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob n.º 2672, em 22 de dezembro de 2022, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n.º 026/2022-S.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3A4FE1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.939/2023

Designa membros para integrar a Comissão de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para obras e serviços de engenharia de todas as Secretarias Municipais, com mandato até 08/01/2024, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do Primeiro:
I - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1.
II - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1.
III - Willian Beetz Bech, matrícula nº 66168-1.
§ 2º Nos impedimentos ou férias do Presidente Emerson Antonio Zapchau, este será substituído pela servidora Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 55727-1.
Art. 2º Para compor a Comissão Permanente de Licitações, ficam designados os membros suplentes na seguinte ordem:
I - Guilherme Felipe da Silva Vidal, matrícula n° 84557-1;
II - João Pedro Amaro Andrade, matrícula n° 99349-6;
Art. 3º A convocação dos membros suplentes pela presidência da Comissão obedecerá, obrigatoriamente, a ordem de designação prevista nos incisos I e II do artigo 2º, da presente Portaria.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos II e III, do § 1º, do Artigo 1º, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 4º A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.821/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:401003C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 783/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JORGE LUIZ CORDEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/01/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:910D3C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 1/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pitanga, assim composta:
Presidente: Regiane Bobato
Vice-presidente: Edilson dos Santos Carraro
Membros: Adriana Terezinha Lorenzetti
Ângela Cristina Pereira
Francielle Mendes Gonçalves Bartko
Isabel Cristina lubel
Iuri de Oliveira
Lucia Tkacuk
Margarett Martins de Oliveira
Valdomiro Rodrigues de Lima

Art. 2º Conceder aos servidores acima nomeados GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do §3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 6 de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:E074E9E4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 2/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Margarett Martins de Oliveira para assinar as requisições da Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 6 de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:C84FB1FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 3/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, assim composta:
Iuri de Oliveira
Leandro Silva Raimundo
Margarett Martins de Oliveira

Art. 2º Conceder aos servidores acima nomeados GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do §3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 6de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:6A61C141

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 4/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pitanga - PR, com vigência até 31 de dezembro de 2023, assim composta:
Presidente: Regiane Bobato
Membros: Edilson dos Santos Carraro
Margarett Martins de Oliveira

Art. 2º Conceder aos servidores efetivos gratificação pelo exercício de função - GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 6 de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:F4D310A7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 5/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga - PR, a servidora Regiane Bobato, concedendo à mesma GF-3, conforme Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os servidores Edilson dos Santos Carraro e Margarett Martins de Oliveira, concedendo ao servidor efetivo gratificação pelo exercício de função - GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 6 de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:B1E9C7EE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 5/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga - PR, a servidora Regiane Bobato, concedendo à mesma GF-3, conforme Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os servidores Edilson dos Santos Carraro e Margarett Martins de Oliveira, concedendo ao servidor efetivo gratificação pelo exercício de função - GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 6 de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:0630D78E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1020, DE 09 DE NOVEMBRO 2022

Conceder Abono Permanência, nos termos do Art. 40º, §1° III, "a"da CF, aoservidor DIRCEU GOMES DOS SANTOS, no cargo de Guardião.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40°, §1° III, "a"da CF;

CONSIDERANDOo processo de Abono Permanência n° 10/2022 doservidor **DIRCEU GOMES DOS SANTOS**,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Abono Permanência ao Servidor **DIRCEU GOMES DOS SANTOS,** matrícula 174501, brasileiro, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Guardião**,** padrão 2A, nível 17, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 25/02/2021 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7DE1A37F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 019/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO E L.T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **L.T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº78.375.987/0001-16 (matriz), com sede a rua Amapá, n° 1540, centro, CEP 87.704-070, Paranavaí – PR, representada por seu representante legal Sr. Luiz Tadeu Fernandes, engenheiro civil CREA-PR 11.775/D, CPF nº 433.762.589-53, na condição de requerente reequilibrada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, centro, Pitanga-PR.

Entre si, justo e acordado, celebram o presente instrumento de ajuste de contas, mediante as seguintes cláusulas. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela L.T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, referente às medições realizadas sob a execução do Contrato Administrativo n°476/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R$ 1.539.985,40 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, consolidado até a presente data, despesa que correrá pela fonte

08.002.10.301.0801.1.043
Construção/Ampliação e Reformas na área de saúde/contrapartida Reduzido 244
4.4.90.51.00.00
Fonte 1000
Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Ofícial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 22 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

JÉSSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

L.T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A8302CBE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019 – CONTRATO 476/2019 –
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE PITANGA 1ª FASE, CONFORME PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVÊNIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE OGU MS Nº 865477/208 – OPERAÇÃO 1052223-15
Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – L.T. FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Assunto: REQUERIMENTO – INDENIZAÇÃO – DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL – PREJUÍZO – RESPONSABILIDADE CIVIL –

DESPACHO

Cuida-se da instrução de pagamento por indenização referente à dano patrimonial suportado pela pessoa jurídica de L.T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, já qualificada aos autos, quando da execução do objeto do contrato administrativo nº 476/2019, em que esta Municipalidade figura como parte contratante.

• – DO RELATÓRIO

Autua-se e instrui o presente expediente pela Secretaria Municipal de Saúde, vez que, esta pasta configura como pasta gestora do Contrato em epígrafe, bem como, foi o órgão que determinou a Comissão designada para instruir o requerimento ora em tela.

Alega a requerente a ocorrência de prejuízo quando da execução do Contrato Administrativo em epigrafe, em especial em virtude da execução do objeto contratado sob a vigência de planilha de custo/preço altamente afetada pela variação de preços decorrente dos efeitos da pandemia da Covid-19.

É de registro analise precedente naquela oportunidade, onde o órgão técnico desta Municipalidade havia indicado não ter condições, naquele momento e pelos dados apresentados, de aferir com certeza a existência do referido desequilíbrio econômico acima do tolerável que justificasse o reconhecimento do direito indenizatório.

A parte requerente reapresentou o pedido, instruindo com novos dados e ensejando o presente expediente.

Oportuno consignar que esta Municipalidade, considerando a necessidade da atualização da planilha de preço daquela obra, realizou a contratação de empresa especializada para atualização e analise da referida composição dos preços.

De toda a sorte, aquela empresa identificou variação desproporcional e acima do tolerável entre os valores indicados no orçamento inicial e aqueles efetivamente praticados em mercado, sinalizando a ocorrência de defasagem na execução que teria sido suportada pela empreiteira durante a realização das medições.

Em sede de manifestação final a Comissão concluiu pelo posicionamento da equipe técnica desta Municipalidade, que por sua vez se utilizou do parâmetro estabelecido pela atualização da tabela de custo como metodologia para apurar o prejuízo suportado pela empreiteira na execução dos serviços

Definiu aquela Comissão pelo reconhecimento de dano, com o montante atualizado na importância de R$ 1.539.985,40 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

A requerente aduz em suas razões haverem ainda a elementos a serem retificados na metodologia de calculo que resultariam em diferença significativa do valor reconhecido do dano causado e atualizado, todavia, não sobrevieram nos autos elementos fáticos ou jurídicos que justificassem a revisão da conclusão pelo órgão técnico ou pela Comissão.

Por derradeiro, consignou ainda a Comissão, que o valor estabelecido em sede de relatório conclusivo poderia ser objeto de retificação caso a requerente demonstra-se futuramente, de maneira idônea e cabal que suas alegações quanto a necessidade de retificação do calculo se justificavam, é o registro da possibilidade de autotutela da administração sobre os seus atos.

Vieram os autos para análise e deliberação. É o resumo do essencial.

• – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conceitualmente, é importante iniciar uma breve situação quanto ao universo das responsabilidades, neste sentido, a responsabilidade civil do Estado é o dever de reparar o dano causado por seus agentes a terceiro, em decorrência de conduta lícita ou ilícita e comissiva ou omissiva.

Responsabilidade civil da Administração é, pois, a que impõe à Fazenda Pública a obrigação de compor o dano causado a terceiros por agentes públicos, no desempenho de suas atribuições ou a pretexto de exercê-las. É distinta da responsabilidade contratual e da legal.

O Estado, em razão de ser um sujeito de direitos, quando provoca prejuízo a terceiro, possui o dever de reparar o dano decorrente de conduta comissiva ou omissiva dos seus agentes.

A teoria da responsabilidade civil objetiva se traduz na responsabilização civil do Estado resultante do dano causado a terceiro por conduta comissiva dos seus agentes, bastando que o terceiro demonstre o nexo causal entre o dano por ele sofrido e a conduta comissiva dos agentes do Estado.

O Código Civil de 2002 passou a regulamentar a responsabilidade civil do Estado na mesma forma regida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos serão responsabilizadas civilmente pelo dano que os seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiro, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nas hipóteses de dolo ou culpa.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 adotou, no artigo 37, parágrafo 6º, a teoria da responsabilidade civil objetiva do Estado.

Há que se dizer que só haverá responsabilidade civil objetiva do Estado em decorrência do dano que os seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiro. O Estado apenas pode ser responsabilizado civilmente caso os seus agentes estejam no exercício das suas funções ou a pretexto de exercê-las. O termo agente público é mais amplo do que a expressão servidor público.

Ato contínuo, o termo agente público engloba todas as pessoas que expressam a vontade estatal, como os membros dos Poderes da República, os servidores administrativos, os agentes sem vínculo trabalhista e os colaboradores sem remuneração.

A conduta comissiva ou omissiva dos notários e oficiais de registro, caso provoque dano a terceiro, enseja a responsabilidade civil estatal, cuja ação pode ser proposta diretamente contra o Estado.

A relação jurídica entre o Estado e o lesado se pauta na responsabilidade civil objetiva, em outras palavras, o Estado apenas pode ser ressarcido do valor com que indenizou o lesado caso demonstre que os seus agentes tiveram uma conduta dolosa ou culposa. os elementos dolo e culpa não são pressupostos para a configuração da responsabilidade civil objetiva.

O primeiro pressuposto para a configuração da responsabilidade civil objetiva é o fato administrativo, o qual pode ser conceituado como a conduta comissiva ou omissiva, lícita ou ilícita, imputável ao Estado, requisito este preenchido, vez que, foi apurada a real conduta de agente público na utilização da maquina motoniveladora atingindo a motocicleta do requerente.

O segundo pressuposto para a configuração da responsabilidade civil objetiva é o dano, elemento este também verificado, tanto por pesquisa de preços realizada por esta Secretaria, quanto ao montante suportado de prejuízo pelo particular.

O terceiro pressuposto para a configuração da responsabilidade civil objetiva é o nexo de causalidade entre o fato administrativo e o dano, filtro este vencido, quando da constatação de que fora a colisão com o veiculo público que causou os danos no veiculo do requerente.

O artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil impõe como requisito para a configuração da responsabilidade civil objetiva do Estado o nexo de causalidade entre a ação dos seus agentes, nessa qualidade, e o dano provocado a terceiro.

De igual forma, cumpre destacar que no caso em tela não se encontram presentes qualquer excludente de responsabilidade, de forma que se consolida a obrigação de reparação de dano por parte da Municipalidade.

Indenização é a compensação em decorrência do dano causado pela conduta lesiva. Outrossim, a indenização equivale ao prejuízo do lesado, englobando-se as despesas que foi compelido a realizar e ao importe que deixou de auferir. Indubitavelmente, a indenização pode ser paga administrativamente ou judicialmente.

A reparação do dano causado pela Administração a terceiros obtém-se amigavelmente ou por meio da ação de indenização, e, uma vez indenizada a lesão da vítima, fica a entidade pública com o direito de voltar-se contra o servidor culpado para haver dele o despendido, através da ação regressiva autorizada pelo § 6º do art. 37 da CF/88.

O que se está a dizer é que na esfera administrativa, o lesado pode postular a indenização ao órgão competente da pessoa jurídica responsável civilmente.

Por sua vez, Direito de regresso é aquele assegurado ao Estado para condenar o agente público causador do dano ao pagamento de indenização, nos casos de dolo ou culpa. Na esfera administrativa, o pagamento de indenização pelo agente público causador do dano poderá resultar de acordo firmado com o Estado.

Caso não seja firmado acordo na esfera administrativa, o Estado poderá propor ação de indenização em face do agente público causador do dano. O Estado somente poderá propor ação de indenização caso o agente público causador do dano tenha agido com dolo ou culpa. É ônus do Estado comprovar o dolo ou a culpa do agente público causador do dano.

É necessário assentar que o interesse processual para a propositura da ação de regresso contra o agente público causador do dano surge quando o estado pagar a indenização ao lesado.

Frente à fundamentação apresentada, é de se reconhecer pela ocorrência de dano oriundo da atividade estatal que atrai, por consequência a responsabilidade civil da Municipalidade, bem como, o correspondente dever de indenizar.

É o direito.

• – DOS VALORES A SEREM PAGOS

Quanto aos valores a serem pagos a titulo de indenização, conhecendo da situação fática, delibera- se pelo pagamento, da importância de **R$ 1.539.985,40 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, sendo o resultado dos valores originais do prejuízo suportado pelo requerente com a devida atualização, verificados por esta Municipalidade.

• – DA FORMA DE PAGAMENTO

Registre-se que conforme discussão preliminar acordada com a requerente, o pagamento da divida se operará em 4 (quatro) parcelas, na seguinte forma: - 1ª Parcela, pagamento até **31/12/2022**, R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); - 2ª Parcela, pagamento até **31/01/2023**, R$ 246.661,80 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos; - 3ª Parcela, pagamento até **28/02/2023**, R$ 246.661,80 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos; - 4ª Parcela, pagamento até **31/03/2023**, R$ 246.661,80 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos;

• – DA DIVERGÊNCIA DE VALORES

Registre-se quanto a divergência entre os valores estipulados no pedido e na impugnação apresentados pela requerente e aqueles estabelecidos inicialmente pelo Poder Público, que poderão ser objeto de apreciação futura, mediante a inovação probatória a ser apresentada pela requerente ou por qualquer terceiro interessado na revisão dos atos.

• – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo de pagamento por indenização, correrá através da seguinte dotação orçamentária.

08.002.10.301.0801.1.043
Construção/Ampliação e Reformas na área de saúde/contrapartida Reduzido 244
4.4.90.51.00.00
Fonte 1000
Obras e Instalações

• – DA DELIBERAÇÃO

Ante o exposto, bem como, reconhecendo a boa fé do requerente, e considerando o valor consolidado a ser pago, reconhece-se do dever de indenizar imposto à esta Municipalidade, determinando-se o pagamento da indenização no montante de **R$ 1.539.985,40 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos**, em nome de L.T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, já qualificado, igualmente, determino o despacho do presente expediente para a Secretaria de Fazenda para elaboração do respectivo termo de ajuste de contas para instruir o pagamento por indenização pleiteado.

É a manifestação, Despacha-se o presente.

Pitanga, 16 de Dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FDF61086

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 414-2022 GUIMARAES E SOARES

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 414/2022
Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 414/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA**,

já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 102/2022 para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022 fica prorrogado por período de 12 meses, encerrando-se em 31/12/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º, II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2022.

Originalmente Assnado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2877BFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 419/2019 JC HINZ

TERMO ADITIVO Nº 21
CONTRATO Nº. 419/ 2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 419/2019, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa J. C. HINZ & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 419/2019, referente à licitação nº. 62/2019, na modalidade Pregão Presencial, para FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 08/01/2023, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando em 09/01/2023 e encerrando–se em 08/04/2023, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: renovam-se as quantidades dos itens, proporcionalmente ao período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/01/2023.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Jean Carlos de Moraes Hinz
J. C. HINZ & CIA LTDA - ME,

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:88E7D410

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 419/2019 JC HINZ

TERMO ADITIVO Nº 21
CONTRATO Nº. 419/ 2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 419/2019, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa J. C. HINZ & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 419/2019, referente à licitação nº. 62/2019, na modalidade Pregão Presencial, para FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 08/01/2023, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando em 09/01/2023 e encerrando–se em 08/04/2023, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: renovam-se as quantidades dos itens, proporcionalmente ao período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/01/2023.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Jean Carlos de Moraes Hinz
J. C. HINZ & CIA LTDA - ME,

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6A660822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 002/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Servidor **Joaquim Francisco de Oliveira Neto Knoor,** portador de RG nº 10.508.***-* SSP/PR e CPF sob nº ***.479.219-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **"Diretor",** símbolo CC1, da Câmara Municipal de Pitangueiras, símbolo CC1, nomeado pela Portaria nº 024/2021, de 19 de novembro de 2021, a partir de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:FAC6F10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023

DATA: 09 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os membros para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** para o exercício de 2023, conforme segue:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Caroline Garcia	Presidente
Heloise Resqueti Almeida	Membro
Andréia Cristina Araújo dos Santos	Membro
Alessandra Cristina do Nascimento	Suplente
Marcos Marques Mota	Suplente

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:46972BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Andréia Cristina Araújo dos Santos** para desempenhar a função de Pregoeiro deste Município, durante o exercício de 2023.

Parágrafo Único: Nos casos de férias, afastamentos ou impedimentos, a função de Pregoeiro será exercida pela servidora **Alessandra Cristina do Nascimento**, em substituição ao seu titular.

Art. 2º – A Equipe de Apoio será composta pelos servidores **Alessandra Cristina do Nascimento**, **Caroline Garcia** e **Heloise Resqueti Almeida**.

Art. 3º – Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionário ou informações de qualquer Departamento desta Prefeitura.

Art. 4º – Fica assegurada ao Pregoeiro a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º – As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada atribuída nos termos da Portaria nº 038/2021, de 01 de fevereiro de 2021, ou alterações que venham a ser introduzidas posteriormente.

Art. 7º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0C8FA866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras de Materiais e Produtos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras municipais **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, **Andréia Cristina Araújo dos Santos**, **Marcia Rodrigues Stefanowicz** e **Fabiana Gonçalves**, para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação** com a finalidade de procederem a **Avaliação das Amostras de Materiais e Produtos**, a serem adquiridos durante o exercício de 2023.

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:25AB4005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os membros para comporem a **Comissão de Recepção de Mercadorias, Bens Patrimoniais e Serviços do Município de Pitangueiras**, durante o exercício de 2023, conforme segue:

I. Cristiana Sgorlon Lenharo – Presidente;
II. Heloise Requeti Almeida – Membro;
III. Alessandra Cristina do Nascimento – Membro;

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:185B58A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 79-2022

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 79-2022

Retifico o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de dezembro de 2022, Edição nº 2671, Código Identificador: 181A4550, conforme segue:
Exclui-se:
"LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônicohttps://bllcompras.com"

Pitangueiras,09 de janeiro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9D7E9126

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 74/2022, restou FRACASSADA, em razão da desclassificação do único participante.

Pitangueiras, 23 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B3CEA922

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 001/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021, e

Considerando o disposto no Decreto nº 306/2022, de 13 de dezembro de 2022, que estabeleceu o período de recesso para as repartições públicas municipais,

RESOLVE:–

ESTENDER até o dia 26 de janeiro de 2023 as FÉRIAS REGULAMENTARES concedidas ao servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, através da Portaria nº 055/2022, conforme Despacho nº 8 ao Processo Administrativo 1Doc nº 5.239/2022, de 05/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 09 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:666403AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 006/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
EMPRESA: ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAÚDE.
VALOR: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
DATA: 09 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5168EEE6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 096/2022, lavrada em 03 de janeiro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Link E1 - prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, serviço telefônico fixo comutado e serviço de telefonia móvel celular, destinado ao Município de Planalto – PR.

EMPRESA: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LOTES: 01, 02 e 03.

VALOR TOTAL: R$ 77.616,00 (setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais).

DATA: 09 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:16F0D95D

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação - Contratação de empresa especializada para Link E1 - prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, serviço telefônico fixo comutado e serviço de telefonia móvel celular, destinado ao Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 08.316.162/0001-45, com sede na Rua Cinco, n° 09, bairro Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os lotes do certame, totalizando a importância de R$ 77.616,00 (setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 096/2022 de 02 de dezembro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B57B85F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:69F3D70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 033/2023

Portaria 033/2023 de 09 de janeiro de 2023

Súmula: "Designa Comissão de Licitação".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Designar os Senhores **OTÁVIO HENRIQUE BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO** (servidor efetivo), **MIGUEL RUBENS PERIM NETO** (servidor comissionado), **MARCELA MENDES** (servidora efetiva**)** *sob a presidência do primeiro*, para comporem a Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I – proceder à inscrição em registro, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II - elaborar os instrumentos convocatórios;
III– providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV – Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V– prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI– receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII– realizar as diligencia que se fizerem necessárias;
VIII– usar da faculdade prevista no §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes de todas as propostas;
IX- rever suas decisões, de oficio ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X – conduzir às sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2A62F726

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 034/2023

Portaria 034/2023 de 09 de janeiro de 2023

Súmula: "Designa Pregoeiro".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Designar o Senhor **MIGUEL RUBENS PERIM NETO**, para atuar como Pregoeiro Administrativo, encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade Pregão.

Art. 2º Compete ao pregoeiro administrativo:

I - elaborar os instrumentosconvocatórios;
II - Providenciar a publicação dos atos em tempohábil;
III - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentospertinentes;
IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, à classificação ou desclassificação das propostas depreço;
VI - realizar as diligencias que se fizerem necessárias;
VII- rever suas decisões, de oficio ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursosinterpostos;
VIII - conduzir às sessões e os trabalhosrealizados.

Art. 3º Ficam designadas como equipe de apoio as senhoras MARCELA MENDES e LETÍCIA SIQUEIRA ROSA (servidoras efetivas), tendo as mesmas as incumbências de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 4º Compete à equipe de apoio:

I - a formalização de atos processuais;
II - realizar diligências diversas;
III - assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV- redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:02587A7E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 035/2023

Portaria 035/2023 de 09 de janeiro de 2023

Súmula: "DESIGNAR TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ".

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 001 de 13/03/2014 a alterações

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva LETÍCIA SIQUEIRA ROSA**,** para a Função de Tesoureira da Câmara Municipal.

Art. 2º O servidor designado no art. 1º desta Portaria responderá pelo cargo, ficando autorizado a praticar todos os atos e procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2A5881B5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 036/2023

Portaria 036/2023 de 09 de Janeiro de 2023

Súmula: "Designar servidora para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, juntamente com a Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Designar o Sr. **WILSON KIESKI**, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, para atuar como ***fiscal e/ou gestor*** dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, até a vigência final dos contratos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Publique-se,

Pontal do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:
Para os contratos firmados pelo órgão deverá ser cumprido o que determinam o seguinte artigo:

Art. 67 da Lei nº8666/1993 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

Para os contratos firmados pelo órgão deverá ser cumprido o determinado:

verificar e atestar a Nota Fiscal ou Fatura do serviço ou produto recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;

sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e- mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observados no contrato;

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E6EE554F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, resolve RESCINDIR o **CONTRATO 305 /2022** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022**, *pelos motivos a seguir expostos:*Considerando o ofício eletrônico nº 31 no qual o *Coordenador de licitações Vinicius Casanova de Oliveira*, notifica a contratada devido que, a empresa JAIME MARTINS DA SILVA ME entregou o objeto contratado fora das especificações detalhadas no Termo de Referências e instrumento contratual e falhou na execução do evento, apresentando diversas irregularidades. **RESOLVE: RESCINDIR** o contrato nº 305/2022 oriundo do Processo Licitatório Nº 0125/2022 - Pregão Eletrônico Nº 92/2022, **e**mpresa **JAIME MARTINS DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 84.849.256/0001-68.**O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP de acordo com o disposto no art. 61 da Lei n° 8.666/93.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:FA4917D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná".**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Processo Licitatório 04/2023

Devido a um erro de digitação no AVISO DE LICITAÇÃO publicado, fica o mesmo corrigido dessa forma:

Onde se lê:
~~**PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022**~~

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

Onde se lê:
~~06 de janeiro de 2021~~

Leia-se:

06 de janeiro de 2023

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2023

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:29795F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.766 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências .

D E C R E T A:
. **Artigo 1º** - Fica exonerado(a) e empossado(a), do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– SM – SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO,** brasileiro (a), portador do RG nº 6.398.300-4 PR e CPF n.º 026.068.789-81, a partir de **04 DE JANEIRO DE 2023**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) a partir de **04 de janeiro de 2023**.

Artigo 3º - Pulique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78551F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10770/2023 DE 06/01/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10770/2023 de 06/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.873,17 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
673 - 4.4.90.51.00.00	575	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.873,17
Total Suplementação:			**238.873,17**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.54.01.00.00000000	Fonte: 575	238.873,17
Total da Receita:		**238.873,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07AF27A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10772/2023 DE 06/01/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10772/2023 de 06/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
141 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	169.000,00
Total Suplementação:			**169.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.000,00
Total Redução:			**169.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B03AF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10773/2023 DE 06/01/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10773/2023 de 06/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.16.482.0035.1.030.		DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	
660 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.001.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
666 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:072C6424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10773/2023 DE 06/01/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10773/2023 de 06/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.16.482.0035.1.030.		DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	
660 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.001.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
666 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F76F2D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.775 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL, TERRITORIAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FLAVIA CAROLINE DEABLE ZACARIAS,** brasileiro, portador do RG nº10.498.090-2 PR e CPF n. º 082.755.979-86 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,09 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B2D55AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.776 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALINE RIBAS,** brasileiro (a), portador(a) do RG nº 6699606-9 PR e CPF n.º 029.700.539-18 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,09 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7BC3545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Memorando nº 20.431/2022

RESOLVE:
Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 227 DE 16 DE MARÇO DE 2022**, que concedeu gratificação de função ao servidor **HELIO OSMAR DA SILVA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2023** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1BB1F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Memorando nº 20.431/2022

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 227 DE 16 DE MARÇO DE 2022**, que concedeu gratificação de função ao servidor **HELIO OSMAR DA SILVA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2023** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2E6545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 12.823/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA– MATRICULA– 232721,** ocupante do cargo de **Agente Educativo** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** 01/08/2017 a 31/07/2022 **, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B53036C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTCOLO nº 17.667/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO - MATRICULA 323417,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/05/2016 a 15/05/2021, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de janeiro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal deAssistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78EC3050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTOCOLO nº 18.223/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ILYUSKA CIDRAL DE OLIVEIRA - MATRICULA 201761,** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 12/05/2015 a 11/05/2020, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de janeiro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D051261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTOCOLO nº 15.072/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LUCINÉIA LEOPOLDINO DA SILVA - MATRICULA 26661,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2013 a**

31/03/2018, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de janeiro de 2023 .**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEA97179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo167/2023.

RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **TATIANE APARECIDA KOCH – MATRICULA: 261.581**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **04 de janeiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **04 de janeiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1FCB7F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo049/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **IVO TANANUSKA – MATRICULA: 323.360**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR OPERACIONAL ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de janeiro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5FB4BBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no MEMORANDO nº 17.823/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **TÂNIA GUARILHA - MATRICULA 136501,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo28/02/2012 a 26/02/2017, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de janeiro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55689BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTOCOLO nº 17.229/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EDSON AFONSO LOPES - MATRICULA 323913,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBBBFBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTOCOLO nº 10.850/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **WELINGTON BRASILIO PINHEIRO - MATRICULA 293601,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de janeiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2917500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n°15.208/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CARLOS AUGUSTO BERNO - MATRICULA 203491,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **15/07/2015 a 14/07/2020**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de janeiro de 2023 .**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23D5DEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTOCOLO nº 10.564/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA - MATRICULA 323803,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/06/2017 a 19/06/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de janeiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9B63920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 20.767/2022 – 1 DOC.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA LEMES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA- 82301,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir de **21 de dezembro de 2022**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **21 de dezembro de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D96D425D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo448/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **WELLINGTON GONÇALVES COELHO – MATRICULA: 325.032**, ocupante do emprego público de **FISIOTERAPEUTA,**

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data **.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **09 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF5EED71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **MEMORANDO Nª 20.410/2022- 1Doc**

RESOLVE:
Artigo 1º – Substituir os membros do Processo Administrativo Disciplinar contido no **memorando nº 14.073/2022** , a servidora **JESSICA EMELYN DOS SANTOS GAUDENCIO** pela servidora **LETICIA FERNANDES ANDRES**, ficando assim sua composição:
GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
DIONALDO CONSTANTINO PIRES
LETICIA FERNANDES ANDRES

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) **GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS**.
Artigo 3º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída por essa Portaria , revogando a Portaria nº 843/2022.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 5º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD9B7E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTOCOLO nº 19.933/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JACIRA TRANCOSO - MATRICULA 249101,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/11/2017 a 25/11/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de janeiro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0599BB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar o (a) servidor (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO - Matricula 29251 e Matricula 29331** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAEE5C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o(a) servidor(a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO** , ocupante do cargo de PROFESSORA ,para responder como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C2253A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº 1810/2018 no Art 4º** .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** da Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1810/2018, por ser designado(a) para responder como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme **Portaria nº. 003 de 05 de janeiro de 2023**, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E1D7787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10771, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o Cronograma de Desembolso e a Programação Financeira da Receita para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2023, de acordo com os artigos 8º e 13º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, conforme Anexos deste Decreto.

Art. 2º As despesas programadas com recursos oriundos de convênios e operações de crédito, com fontes codificadas, serão liberadas mediante a entrada dos recursos financeiros em conta específica.

Art. 3º Fica prevista, conforme determina o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8o e 13 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 a arrecadação mensal da Receita para o exercício de 2023.

Art. 4º Os valores dos créditos adicionais especiais e extraordinários, de que trata o art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, abertos nos últimos 04 (quatro meses) do exercício de 2020, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao Cronograma de Desembolso 2023.

Art. 5º Os valores dos créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 6º - Conforme Lei Municipal nº 2111, de 05 de fevereiro de 2021, os anexos encontramse disponíveis no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp diário oficial dos municípios do paraná.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pontal do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3B2E081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ **10.210.196/0001-00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 23.424,50 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:086EA02C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926 – CNPJ **14.208.959/0001-21**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 249,80 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7DFF7D38

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ **28.491.296/0001-00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E

DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 7.395,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9CF1EC15

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS – CNPJ **40.648.281/0001-08**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:59015A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 03/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear EDNILSON MIGUEL COLETI para o cargo em comissão de Diretor Depto Administrativo e Recursos Humanos na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D1B9DB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

> "Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 234.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
570 – 000 – Recursos Livres .....R$ 20.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
620 – 000 – Recursos Livres .....R$ 25.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
2240 – 104 – Demais impostos da educação 25%.....R$ 65.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
2510 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 124.000,00

TOTAL.....R$ 234.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para suplementar o orçamento geral do exercício.

Cancelamentos:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
600 – 000 – Recursos Livres .....R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vant. Fixas - pessoal civil
2230 – 104 – Demais impostos da educação 25%.....R$ 70.000,00
31.90.16.00.00 – Outras desp. Variáveis – Pessoal Civil
2250 – 104 – Demais impostos da educação 25%.....R$ 25.000,00

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vant. Fixas - pessoal civil
2470 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 90.000,00
31.90.94.00.00 – indenizações e Restituições Trabalhistas
2500 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 4.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
0	Rendimentos de Recursos Livre	25.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 234.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 26 de dezembro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:71DCBC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 04/2023

PORTARIA N° 04/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE
Art. 1º Fica exonerado, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO, portador do RG nº 4.513.969-7/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99BF702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 05/2023

PORTARIA N° 05/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, SILVESTRE BASSO RIBAS, portador do RG nº 4.018.703-0/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5CB5090A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 06/2023

PORTARIA N° 06/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA, portadora do RG nº 12.726.277-2/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D3331284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 07/2023

PORTARIA N° 07/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ERONILCE FERREIRA DA CRUZ, portadora do RG nº 10.437.542-1/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D252D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 08/2023

PORTARIA N° 08/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA, portadora do RG nº 12.726.277-2/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F5335342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 09/2023

PORTARIA N° 09/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, SILVESTRE BASSO RIBAS, portador do RG nº 4.018.703-0/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1DA4FC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 10/2023

PORTARIA N° 10/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO, portador do RG nº 4.513.969-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE918A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 11/2023

PORTARIA N° 11/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 14713/2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 287, de 08 de novembro de 2022, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar 01/2022 para apurar os fatos informados no protocolo nº. 14024 de 31/10/2022 envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:783E3165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2022

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 45.885,38**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 24.727,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 3.456,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 17.702,38**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4C54CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO - RESCISÃO UNILATERAL - ARP Nº 159/2022-PMQ

DECISÃO

Ref. Processo 14578/2022
Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Trata-se de processo administrativo (protocolo n. 14578/2022) para rescisão da Ata de Registro de Preços n. 159/2022-PMQ, firmada com a Empresa Fátima Fernanda Souza Oliveira – Eireli, em razão do suposto descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preço firmada (item 2 da Ata e item 2.8 do Edital do Pregão n. 80/2022-PMQ), representando, em tese, a hipótese do inc. I do art. 78 da Lei 8666/93.
Após os devidos procedimentos, acolho a totalidade do Relatório Final da Gestora da Ata de Registro de Preço em atenção, fazendo-o como parte integrante dessa decisão, para **DECIDIR PELA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 159/2022-PMQ**, tendo em vista o descumprimento do termo assumido pela Detentora da Ata.
Com isso, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, nos termos da alínea "e" do inc. I do art. 109 da Lei 8666/93.
Bem como, acolho o Parecer Jurídico, em sua totalidade, em razão da importância que o objeto do Pregão n. 80/2022-PMQ possui para o atendimento do serviço público de saúde, além da urgência que o objeto em registro possui e é administrativamente mais eficiente a reabertura do processo licitatório do que a abertura de novo processo, razão **pela qual decido pela reabertura do Pregão n. 80/2022-PMQ**, nos termos e forma do §2º do art. 64 da Lei 8666/93.

Intime-se e publique-se.

Quitandinha, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:48223D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 001/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **09/01/2023 a 10/01/2023**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Janeiro de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:E07584C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.916/2023 09/01/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR após consulta pública à comunidade escolar, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a Função de Direção nas Escolas Municipais, para Biênio 2023/2024, a partir de janeiro de 2023:

ESCOLAS:
- BEATRIZ MARIA PARADZINSKI: Escola Municipal Juscelino Kubitschek;
- ELIZANDRA APARECIDA WINCK RIZZI: Escola Municipal 24 de junho;
- JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE: Escola Municipal do Campo Modesto de Palma;
- JULIANA MOSENA: Escola Municipal Greuza Dal Molin;
- KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW: Escola Municipal Menino Jesus;
- LORENI DOS SANTOS GERLACH: Escola Municipal Santo Antônio;
- SÔNIA ADRIANA KLAGENBERG FASSINA: Escola Municipal Independência.

CMEIS:
- LUCIMAR JOHANSSON: CMEI Vó Totinha;
- MARIA RITA RIBEIRO:CMEI Pequeno Príncipe;
-TAMILYS CAROLINE CHRISTMANN DA CUNHA WEIZEMANN:CMEI Pingo De Gente.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0EE2FC2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.917/2023 09/01/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **VIVIANI GABRIELA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com fins retroativos a partir da data de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:62D410EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 37.196.858/0001-83, COM SEDE NA RUA SAO PAULO, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A). **JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO**, PORTADOR(A) DO RG Nº. 132619360, E DO CPF/MF Nº.078.985.239-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO/REFORMA E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, PRINCIPALMENTE CIMENTOS E OUTROS ITENS ESSENCIAIS AOS TRABALHADOS DESENVOLVIDOS. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 220/2022
VALOR TOTAL: R$1.647.961,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I. ELISA A SILVA LICITAÇÕES ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 16.435.842/0001-06, com sede na RUA PRIMO TASSO, 1802 - CEP: 14403383 - BAIRRO: VILA SANTA RITA, Franca/SP, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **IARA ELISA APOLINÁRIO**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.218.729.928-70, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR JOSÉ DOS REIS MIRANDA, 1188 - CEP: 14403383 - BAIRRO: CENTRO, Franca/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente cimentos e outros itens essenciais aos trabalhados desenvolvidos. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 220/2022
VALOR TOTAL: R$17.612,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Doze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, Inscrita no CNPJ sob nº. 29.065.775/0001-27, com sede na RUA CHILE, 2535 - CEP: 85770000 - BAIRRO: JOAO PAULO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **RUBEM ESTEBAN VENIALGO**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.009.750.979-54, residente e domiciliado na 0, - CEP: 85770000 - BAIRRO: 0, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente cimentos e outros itens essenciais aos trabalhados desenvolvidos. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 220/2022
VALOR TOTAL: R$135.024,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.216.708/0001-04, com sede na RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, 1471 - CEP: 86606850 - BAIRRO: KM 05 PR 444, Rolândia/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **NORTHON**

BARRETO SPINARDI, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.016.945.149-60, residente e domiciliado na RUA TICO TICO DO MATO, 50 - CEP: 86701772 - BAIRRO: ITALIAN VILLE, Arapongas/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente cimentos e outros itens essenciais aos trabalhados desenvolvidos. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 220/2022
VALOR TOTAL: R$68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 82.332.255/0001-16, com sede na FERNANDO ZANCHET,R, 3077 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **WALTER ANTONIO DORS**, portador(a) do RG nº. 409195 SESP PR, e do CPF/MF nº.125.390.749-87, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 3063 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente cimentos e outros itens essenciais aos trabalhados desenvolvidos. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 220/2022
VALOR TOTAL: R$411.408,00 (Quatrocentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4FAE1430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 220/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 331/2022

ABERTURA: DIA: 12/12/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente cimentos e outros itens essenciais aos trabalhados desenvolvidos. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 1, 2, 5, 6, 7, 8, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 107, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.647.963,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais).**

- **I. ELISA A SILVA LICITAÇÕES ME** ITEM 40 COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.612,00 (Dezessete mil seiscentos e doze reais).**

- **RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS,** ITENS 44, 45, 46, 50, 79, 87, 109, 110, 111, 112, 113, COM VALOR TOTAL DE **R$ 135.024,00 (Cento e trinta e cinco mil e vinte e quatro reais).**

- **VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA,** ITEM 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).**

- **WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA**, ITENS 3, 4, 9, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 43, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 66, 73, 74, 76, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 108, 120 COM VALOR TOTAL DE **R$ 411.408,00 (Quatrocentos e onze mim quatrocentos e oito reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.255.805,00** (Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinco Reais)

REALEZA, AOS doze dias de dezembro de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:083B5F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 220/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente cimentos e outros itens essenciais aos trabalhados desenvolvidos. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de janeiro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:62AC916F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 333/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em analises clinicas bem como avalição dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica- Programa Básico.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Janeiro de 2023 Às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Janeiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 09 de Janeiro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:051CF61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, sala 01, CEP 85.560-000, centro, Chopinzinho-PR.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:03 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:C7B981C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 14/2022

DECRETO Nº 14/2022 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1078/2020, de 30.12.2021, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 8.186.245,86 (Oito milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0190 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 55.863,39
0200 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 8.399,39
0240 000 3.3.90.33.00.00- passagens e despesas com locomoção 6.600,00

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
0290 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 21.052,50
0300 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 4.068,86
0360 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 3.846,97

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0460 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 52.679,24
0470 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.567,42
0550 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 1.000,00
0560 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 24.000,00
0610 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 10.434,79

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2113- MELHORIAS NA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNIC
0621 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,08

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0630 000 3.1.90.01.00.00- aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas 15.504,74

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009- PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
650 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 55.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0720 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.544,48
0740 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 9.536,67
0780 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 5.709,37

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.1004 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - PLANEJAMENTO
0840 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 200,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2016- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0900 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 91.029,40
0920 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 8.091,76
0970 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.703,76

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6017- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0990 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.892,93

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2018- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
1060 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 22.000,00
1070 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 6.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1090 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 148.772,66
1120 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.396,66
1130 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.984,71
1150 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.500,00
1170 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.000,00

1190 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 7.300,00
1200 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0801.2021- PSEMC – ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
1270 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 49.274,94

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1540 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 7.395,92
1550 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 43.914,22
1570 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 3.816,54
1580 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.838,44
1590 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.800,00
1591 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.650,00
1600 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
1650 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.260,57

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1670 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 66.367,45
1700 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.329,26
1750 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 500,00
1770 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 7.679,76

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- MANUTENÇÃO DO CREAS
1790 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 63.367,30
1800 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.550,16
1810 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.885,40
1850 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 6.212,37

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6032- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1920 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2036- PSEAC – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
2130 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.2037- PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE MENOR RENDA
2180 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 32.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1011 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
2410 500 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 15.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1046 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – SAÚDE – ORÇAMENTO IMPOSITI
2421 303 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 98,75

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2039- SAMU - SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA
2440 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 80.000,00
07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2600 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 77.000,00
2620 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 22.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
2660 351 3.3.90.30.00.00- material de consumo 21.520,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2691 1051 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 240.311,66
2700 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.041,81
2710 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 33.510,56
2720 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 55.481,35

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2770 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 72.167,39
2780 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 148.986,55
2790 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 30.196,16
2800 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 51.609,61
2850 303 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros à pessoas físicas 5.000,00
2860 494 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros à pessoas físicas 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2870 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.907,60
2880 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.678,87
2890 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.086,37
2900 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 4.439,23

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3010 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 702.411,93
3030 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 13.575,15
3060 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 82.971,39
3110 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 33.500,00
3130 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 95.000,00
3140 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 7.500,00
3150 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 19.200,00
3200 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 61.801,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2111- MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
3201 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.600,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2049- APOIO AO COMBATE DO CANCER
3210 303 3.3.50.41.00.00- contribuições 100,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3263 355 3.3.90.30.00.00- material de consumo 31.699,00
3264 495 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.614,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3340 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 150.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3360 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 160.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3390 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 82.218,49
3391 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 32.475,27
3400 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 11.302,45
3402 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.307,76
3430 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 6.000,00
3440 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 8.439,06
3441 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.028,46

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2054- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3450 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 40.409,96
3480 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.546,65
3520 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.124,41

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2055- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3550 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.615,94
3551 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.559,65
3570 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 4.381,31

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2056 APOIO À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE
3660 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 16.500,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2059 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3770 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 57.973,52
3790 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.951,76

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2060 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ
3910 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 2.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4040 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.000,00
4041 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8.400,00
4100 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 48.000,00
4110 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2065- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - CRECHE
4270 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1017 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSO
4320 103 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 36.000,00
4330 104 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 15.000,00
4342 149 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4380 103 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 33.006,19
4390 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 586.825,32
4400 103 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 13.129,48
4410 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 61.496,40
4450 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
4490 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 175.000,00
4500 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 49.900,00
4550 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 103.225,82

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4570 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 784.968,28
4600 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 92.067,04
4660 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 18.118,70

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
4680 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 119.371,92
4730 102 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.778,37

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4740 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 131.558,26
4780 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 47.300,00
4800 122 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00
4810 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 45.300,00
4860 122 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 16.000,00
4870 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 13.000,00
4890 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 7.969,14

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.1201.2070- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS
4930 000 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros à pessoas físicas 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - FUNDEB
5010 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.571,06

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5031 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 271.708,92
5051 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 17.501,65
5100 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 18.500,00
5101 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 37.000,00
5121 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 23.116,93

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB
5140 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 207.606,77
5160 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 27.240,91
5181 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 9.464,84

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5201 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 114.378,25
5221 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 12.339,50
5240 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 65.800,00
5271 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.910,00
5301 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 9.376,59

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.366.1201.2074- APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5310 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.940,20
5311 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 436,87

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
5360 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.912,54
5361 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 19.832,27
5371 101 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 584,20
5400 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.166,67

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1023- EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - URBANISMO
5460 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 2.600,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1024- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
5525 984 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 70.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2077- REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES
5570 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
5580 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2078- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5610 507 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5650 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 232.089,24
5660 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 5.121,25
5680 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 19.320,67
5700 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 53.350,00
5710 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.500,00
5720 510 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
5760 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 65.900,00
5790 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 14.204,36

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2081- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA
5820 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1027- PROGRAMA PATRULHA RURAL
5900 000 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcios públicos 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6010 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.600,00
6011 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
6030 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 2.715,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6040 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 60.178,18
6080 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 27.700,00
6090 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 45.100,00
6170 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 13.798,33

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6180 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 75.574,28
6190 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 9.117,62
6200 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 9.149,97
6270 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 11.477,03
6290 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.1033 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
6310 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2087- FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
6400 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 2.400,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1801.2088- LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6530 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 66.435,93
6610 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.221,65

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6620 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.178,71
6640 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.243,21
6660 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
6710 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.185,18

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091- ICMS ECOLÓGICO
6750 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 145,51
6760 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.100,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2092 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
6810 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2101- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
7480 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 235.900,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2102- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
7500 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.811,36
7520 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.260,11
7590 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 3.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.843.2801.0104- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
7640 000 3.2.90.21.00.00- juros sobre a dívida por contrato 2.100,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.2801.0105- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
7660 000 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 40.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0109- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7790 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 29.700,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 6.416.368,75 (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 667.735,76 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, e R$ 1.102.141,35 (um milhão, cento e dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0220 000 3.3.90.14.00.00- diárias - civil 1.000,00
0230 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.969,37
0240 000 3.3.90.33.00.00- passagens e despesas com locomoção 1.437,13
0250 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 11.183,46
0260 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 4.000,00
0270 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 13.780,04

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
0320 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.765,08

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0510 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 22.000,00
0540 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 4.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2113- MELHORIAS NA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNIC
0622 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0640 000 3.1.90.03.00.00- pensões 3.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0690 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 4.100,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0750 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
0770 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 3.400,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2015- EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
0880 000 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 10.000,00
0890 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 6.800,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0801.1050 APOIO À REFORMA DA APAE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
1261 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022 PROGRAMA, TRABALHO E CIDADANIA
1380 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.000,00

1400 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 1.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2025- APOIO ÀS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1500 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 3.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026 PSB – APOIO ÀS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – CRIANÇA
1510 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
1520 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.000,00
1530 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 3.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1630 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 12.000,00
1640 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 3.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1710 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 9.697,62
1750 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.796,57

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- MANUTENÇÃO DO CREAS
1840 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.315,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2030- SPSB – PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
1880 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
1890 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2031- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1900 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 5.000,00
1910 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2036- PSEAC – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
2130 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 13.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2039- SAMU - SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA
2450 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2610 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 25.800,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
2670 351 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 20.600,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2710 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 9.000,00
2740 494 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2820 494 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
2830 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 196,16

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2870 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.000,00
2920 494 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
2950 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.300,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3262 351 3.3.90.30.00.00- material de consumo 920,00
3290 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3330 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 2.100,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2054- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3510 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 6.400,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2055- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3590 494 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
3610 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
3640 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2056 APOIO À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE
3660 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 15.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.813.2701.2061 ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
3970 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 21.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4040 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 36.000,00

4130 103 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4440 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.200,00
4550 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 15.800,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4760 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.000,00
4830 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 4.800,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5030 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
5360 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.300,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2078- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5620 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 15.000,00
10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5640 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6020 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- PF 12.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6070 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
6130 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 330.850,46

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2086- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
6370 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2087- FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
6410 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 5.714,23

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1701.1034- ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
6430 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 2.900,00
6440 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2088- LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6560 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 10.000,00
6570 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6660 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 14.400,00
6690 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 11.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6720 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
6730 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 180.016,23

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2102- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
7550 000 3.3.90.31.00.00- premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas 3.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2103- INCENTIVO À GRUPOS FOLCLÓRICOS
7600 000 3.3.50.41.00.00- contribuições 5.000,00
7630 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de novembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:C92B6AE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 16/2022

DECRETO Nº 16/2022 – DC - FPMRA
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1078/2020, de 30.12.2021, - ORÇAMENTO,

***DECRETA**:*

***Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município, no valor de R$ 105.159,59 (Cento e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para a dotação a seguir especificada:*

01-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS- FPMRA
050 040 3.1.90.01.00.00 Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada 105.159,59

***Art. 2º**- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 105.159,59 (Cento e*

cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), de recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:
01-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS- FPMRA
070 040 3.1.90.03.00.00- pensões 105.159,99
***Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 18 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:E1991ADC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 01/2023

DECRETO N.º 01/2023 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000; Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º, da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso do Município de Rio Azul, para o exercício financeiro de 2023, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal N.º 1130/2022, de 19/12/2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13, da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2023, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de janeiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:32D86406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.528/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido **ANA CLAUDIA PEDRO**, RG 13.396.253-0/PR, Matrícula Funcional nº 86751, do cargo de Técnico em Enfermagem 30hs pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 09 de janeiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:97812619

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.529/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido **ROBERT DE ALMEIDA MARQUES**, portador do RG 12.717.903-4, do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto 6.121/2022, a partir de 31 de Dezembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de janeiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9476949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do Contrato nº 229/2022, do Pregão Eletrônico n° 81/2022, publicado no Diário Oficial edição 2679 de 02/01/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Valor Total R$ 18.797,40. **Leia-se:** Valor Total R$ 18.786,60.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FB6FBF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 – PREGÃO 014/2022

Extrato: 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 093/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Objeto:** Locação de Estruturas e Equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul. **Motivo:** Aditar quantitativamente o contrato

originário em 25% **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. **Contratado:** DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA **Valor do aditamento:** R$ 6.307,76. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Data da ratificação:** 09/12/2022.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2E6744CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRANCHAS APARELHADAS DE MADEIRA DO TIPO EUCALIPTO VERMELHO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 276.517,50. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **23/01/2023**, às **09:00 horas**. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência - Licitações, do dia 11/01/2023 ao dia 23/01/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 09/01/2023.

WELINTON SALES DE LARA.
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0AEC3AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 001/2023

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 .

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara, Lei Municipal n. 1967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional desta Casa, em especial o artigo 16, e artigo 103 da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Rio Negro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder (90) noventa dias de licença prêmio, no período de 02 de janeiro a 01 de abril de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **Leonardo Vithoft,** portador da Cédula de Identidade n. 8.427.532-8/PR, matrícula n. 52-3, lotado no cargo de Assistente Técnico Administrativo, nomeado pela Portaria n. 006, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor e com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:34B8493A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 002/2023

PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUE COLAÇO**, no uso de suas atribuições regimentais, contida no Artigo 25 Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WILSON MENDES JUNIOR** – CPF nº 020.245.599-80 como fiscal e responsável pelos contratos, responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários desta Casa de Leis, a partir de 09/01/2023 a 31/12/2023, atendendo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ELCIO JOSUE COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:799E00FF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 003/2023

PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUE COLAÇO**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Comissão para o recebimento de bens e serviços contratados pela Câmara Municipal durante o exercício de 2023.

Art. 2º- A Comissão de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, será composta dos seguintes membros:

Wilson Mendes Junior – Matricula 531-1;
Cleonice Witt – Matricula 515-1;
Maristela Popper Danieleviz – Matricula 507-1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 09 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ELCIO JOSUE COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:F472E839

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 004/2023

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUE COLAÇO**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara e Resolução nº 012, de 21/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal para o exercício de 2023.

Art. 2º- A Comissão de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, será composta dos seguintes membros:

Presidente:
Cleonice Witt – Matricula 515-1.
Membros:
Wilson Mendes Junior – Matricula 531-1;
Maristela Popper Danieleviz – Matricula 507-1;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 09 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ELCIO JOSUE COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:E6D9DF4D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 005/2023

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUE COLAÇO**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara e Resolução nº 012, de 21/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, pregoeiro e membros da equipe de apoio, na Câmara Municipal para o exercício de 2023.

Art. 2º- As funções de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, serão compostas dos seguintes membros:

Pregoeiro:
Cleonice Witt – Matricula 515-1.
Membros:
Wilson Mendes Junior – Matricula 531-1;
Maristela Popper Danieleviz – Matricula 507-1;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 09 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ELCIO JOSUE COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:711AAD5E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 006/2023

PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Assessor(a) de Gabinete do Gabinete da Presidência, Símbolo CC-3, a Senhorita **JESLEY DIAS**, matrícula funcional 105-8.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:AFAA2800

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 017/2023

A Portaria nº 017/2023, publicada na Edição nº 2684, de 09/01/2023, página 170 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa, em seu art. 1º e art. 2º respectivamente:

Onde lê-se:

"[...]a partir de 08 de janeiro do corrente[...]".

Leia-se:

"[...]a partir de 09 de janeiro do corrente [...]".

e
Onde lê-se:

"[...]com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2023 [...]".

Leia-se:

"[...]com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4CA047D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 018/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 897, de 15 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 08 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 897, de 15 de agosto de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 05 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44E932CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 001/2023

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade da empresa Mig Atacado e Varejo Ltda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, áreas de terras de propriedade da empresa Mig Atacado e Varejo Ltda, inscrita no CPNJ nº 85.244.168/0001-03, trechos do imóvel urbano, com área total de 17.612,60 m2, de propriedade da expropriada, registrado sob a matrícula nº 7.071, Registro Geral, do Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com as seguintes características:

Trecho I - Área de 2.570,00m2, Situado no bairro Tijuco Preto nesta cidade, a 80,00m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par com as seguintes características: Faz frente de 20,50m para a mesma Rua Alaor Antunes do Livramento. Divisa pelo lado par em 91,50m com o lote A de Mig Atacado e Varejo Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 8,40m com a Rua Gerson Righetto, e em 100,45m com o lote B de Mig Atacado e Varejo Ltda. Nos fundos divisa em 17,80m e 6,85m com a Rua Alaor Antunes do Livramento.

Trecho II - Área de 570,15m2, Situado de frente para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar a 74,15m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par no bairro Tijuco Preto nesta cidade, com as seguintes características: Faz frente de 8,40m para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar. Divisa pelo lado par em 84,80m com o lote B de Mig Atacado e Varejo Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 100,00m com a mesma Rua Gerson Righetto. Faz fundos de 8,70m com o imóvel da União Federal – Ministério do Exército.

Art.2º O referido imóvel foi transfixado pela abertura da Rua Alaor Antunes do Livramento que absorveu a área de 2.570,00m² e da Rua Gerson Righetto que absorveu a área de 570,15m² e o saldo do imóvel resultou em outros dois lotes distintos sendo, o Lote A com 3.991,45m² e o Lote B com a área de 10.481,00m², com as seguintes características:-

I - LOTE A: Terreno urbano com a área de 3.991,45m2, situado de frente para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par a 80,00m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde se localiza o vértice PP0 que serviu de início para a descrição do lote A. Inicia-se a descrição do imóvel no Vértice PP0- 1- em azimute de 145°33' na extensão de 64,40m divisando com o imóvel de Mig Atacado e Varejo Ltda matriculado sob n° 2002, vértice 1 – 2 – em azimute de 55°33' na extensão de 21,80m, vértice 2 – 3 – em azimute de 86°05' na extensão de 8,00m, vértice 3 – 3A- em azimute de 8°47' na extensão de 91,70m divisando com o imóvel de Mig Atacado e Varejo Ltda matriculado sob n° 2002. Vértice 3A – PP0- em azimute de 236°41' na extensão de 91,50m divisando com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par.

II - LOTE B: Terreno urbano com a área de 10.481,00m2, situado de frente para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar a 82,55m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde se localiza o vértice 19 que serviu de início para a descrição do lote B. Inicia-se a descrição do imóvel no Vértice 19 – 15A – em azimute de 56°41' na extensão de 100,45m divisando com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar. Vértice 15A- 15- em azimute de 329°38' na extensão de 91,65m divisando com o lote n°2 de Mig Atacado e Varejo Ltda. Vértice 15 – 14 – em azimute de 239°20' na extensão de 60,30m divisando com o lote n° 2 de Mig Atacado e Varejo Ltda. Vértice 14 – 17 – em azimute de 226°04' na extensão de 70,50m divisando com o imóvel da União Federal – Ministério do Exército. Vértice 17 – 19 – em azimute de 130°23' na extensão de 84,80m divisando com a Rua Gerson Righetto lado par.

Art. 3º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo o Município dar início às obras previstas no local.

Art. 4º As áreas de que trata o artigo 1º ficam avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, nos seguintes valores:
I – Trecho I - em R$ 257.000,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos);
II – Trecho II – em R$ 42.757,50 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único. Os valores de avaliação citados nos incisos I e II deste artigo serão utilizados especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro, correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar o Decreto nº 115, de 13 de setembro de 2022.

Rio Negro, 09 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7CE9CFE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 002/2023

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade da empresa Mig Atacado e Varejo Ltda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, áreas de terras de propriedade da empresa Mig Atacado e Varejo Ltda, inscrita no CPNJ nº 85.244.168/0013-39, trechos do imóvel urbano, com área total de 129.520,00 m2, de propriedade da expropriada, registrado sob a matrícula nº 17.203, Registro Geral, do Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com as seguintes características:

Trecho I – Área de 2.746,20m², situado de frente para a mesma rua e a 61,45m da esquina da Avenida Gal Luiz Carlos Pereira Tourinho lado ímpar no bairro Tijuco Preto nesta cidade. Faz frente de 28,10m por linha diagonal com a mesma Rua Antonio de Oliveira. Divisa pelo lado par em 35,30m com o Lote n°A-3 de Mig Atacado e Varejo Ltda, em 20,00m com a Rua Osvaldo Martins, em 115,80m com o lote n°A-4 de Mig Atacado e Varejo Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 194,90m com o lote n°1 de de Mig Atacado e Varejo Ltda. Nos fundos faz frente de 15,00m com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par.

Trecho II - Área de 800,67m², situado de frente para a Rua Antonio de Oliveira e a 120,60m da esquina da Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho; Faz frente de 20,00m para a Rua Antonio de Oliveira lado par. Divisa pelo lado par em 22,00m com o lote n°A-3 de Mig Atacado e Varejo Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 57,50m com o lote n° A-4 de Mig Atacado e Varejo Ltda. Nos fundos faz frente de 40,70m em linha diagonal com a mesma Rua Osvaldo Martins, antiga Estrada Municipal da Rabeca.

Trecho III - Área de 84,93m², de forma geométrica triangular, situado a 67,00m da esquina da Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar, no bairro Tijuco Preto nesta cidade. Divisa pela frente em 18,20m com a mesma rua Augusto Soares Mariano. Divisa pelo lado esquerdo em 9,40m com o imóvel de Miguel Alves Pereira de Almeida. Faz fundos de 21,50m com o lote n°A-2 de Mig Atacado e Varejo Ltda.

Trecho IV -Área de 7.107,00m², Situado no bairro Tijuco Preto nesta cidade, a 171,50m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par com as seguintes características: Faz frente de 20,00m para a mesma Rua Alaor Antunes do Livramento. Divisa pelo lado par em 319,45m com o lote n°A-1 de Mig Atacado e Varejo Ltda, em 15,00m com a Rua Antonio de Oliveira, e em 17,50m com o lote n°A-4 de Mig Atacado e Varejo Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 358,75m com o lote n°A-2 de Mig Atacado e Varejo Ltda. Nos fundos faz frente de 21,55m para a Rua Alaor Antunes do Livramento.

Art.2º Do referido imóvel será destacado para abertura da Rua Alaor Antunes do Livramento uma área de 7.107,00m², e para a Rua Antonio de Oliveira uma área de 2.746,20m², e para a Rua Osvaldo Martins uma área de 800,46m², e para a Rua Augusto Soares Mariano uma área de 84,93m² e o saldo do imóvel resultou em outros quatro (04) lotes distintos sendo, o Lote A-1 com 66.937,50m², Lote A-2 com a área de 49.183,50m², o Lote A-3 com a área de 388,40m² e o Lote A-4 com a área de 2.271,80m², com as seguintes características:-

I – Lote nºA-1: Terreno urbano com a área de 66.937,50m², situado de frente para a Avenida Luiz Carlos Pereira Tourinho lado ímpar, a 181,00m da esquina da Avenida Ivan Ferreira do Amaral lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde se localiza o vértice PP0 que serviu de início para a descrição do lote n°A-1. Inicia-se no vértice PP0- 1- em azimute de 56°16' na extensão de 39,80m divisando com a Avenida Luiz Carlos Pereira Tourinho lado ímpar. Vértice 1 – 2 – em azimute de 326°13' na extensão de 120,15m divisando com o imóvel de Gilberto Licknerski Indústria e Comércio de Calçados de Segurança Ltda. Vértice 2 – 3 – em azimute de 56°20' na extensão de 120,25m; vértice 3 – 4 – em azimute de 146°14' na extensão de 120,00m divisando com o imóvel de Gilberto Licknerski Indústria e Comércio de Calçados de Segurança Ltda. Vértice 4 – 5 - em azimute de 56°16' na extensão de 120,80m divisando com a Avenida Luiz Carlos Pereira Tourinho lado ímpar. Vértice 5 – 5A – em azimute de 14°55' na extensão de 72,60m divisando com o imóvel do município de Rio Negro PR antiga Estrada da Rabeca. Vértice 5A – 5F – em azimute de 326°11' na extensão de 194,90m divisando com a Rua Antonio de Oliveira lado ímpar. Vértice 5F – 15C – em azimute de 236°41' na extensão de 319,45m divisando com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par. Vértice 15F – 16 – em azimute de 149°38' na extensão de 19,10m divisando com o imóvel de Mig Atacado e Varejo Ltda matriculado sob n°2002. Vértice 16 – PP0 – em azimute de 145°57' na extensão de 239,45m divisando com o imóvel de Mig Atacado e Varejo Ltda matriculado sob n°2002.

II – Lote nºA-2: Terreno urbano com a área de 49.183,50m², situado de frente para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar a 100,45m da esquina da Rua Gerson Righetto lado par no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde encontra-se o vértice 15A que serviu de início para a descrição do lote n°A-2. Vértice 15A – 11A- em azimute de 56°38' na extensão de 358,75m divisando com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar. Vértice 11A- 11B – em azimute de 351°48' na extensão de 74,00m divisando com o lote n°20 da quadra B4 do loteamento Botafogo. Vértice 12A – 13 – em azimute de 269°25' na extensão de 125,65m divisando com o imóvel de Miguel Alves Pereira de Almeida. Vértice 13 – 14 – em azimute de 226°15' na extensão de 345,50m divisando com o imóvel da União Federal – Ministério do Exército. Vértice 14 – 15 – em azimute de 59°20' na extensão de 60,30m divisando com o lote B de Mig Atacado e Varejo Ltda matriculado sob n°7.071. Vértice 15- 15A – em azimute de 149°38' na extensão de 91,65m divisando com o lote B de Mig Atacado e Varejo Ltda matriculado sob n°7.071.

III – Lote nºA-3: Terreno urbano com a área de 388,40m², de forma geométrica triangular, situado de frente para a Rua Osvaldo Martins lado par, esquina com a Rua Antonio de Oliveira lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR. Faz frente de 22,00m para a Rua Osvaldo Martins lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 35,30m com a Rua Antonio de Oliveira lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 41,30m com o imóvel do Município de Rio Negro PR Antiga Estrada da Rabeca.

IV – Lote nº A-4: Terreno urbano com a área de 2.271,80m², situado de frente para a Rua Osvaldo Martins lado ímpar, esquina com a Rua Antonio de Oliveira lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde encontra-se o vértice 5D que serviu de início para a descrição do imóvel. Vértice 5D – 07 – em azimute de 56°41' na extensão de 57,50m divisando com a Rua Osvaldo Martins lado ímpar. Vértice 07 – 08 – em azimute de 326°11' na extensão de 21,75m divisando com a Rua José Augusto Soares Mariano lado ímpar. Vértice 08- 09 – em azimute de 240°35' na extensão de 42,00m, vértice 09 – 10 – em azimute de 311°46' na extensão de 10,50m divisa com o lote 14 de José Antonio Correa, em 15,30m com o lote 15 de Risomar Alves de Lima, em 13,20m com o lote 16 de Fabiano Reichardt e em 7,50m com o lote 17 de Adelino Palhano; vértice 10 – 10A -– em azimute de 342°39' na extensão de 6,50m divisa com o lote 17 de Adelino Palhano, em 13,00m divisa com o lote 18 de Alvino e Irodia Alves, em 28,50m com o lote n°19 de Marcelo Barbosa. Vértice 10A- 5E – em azimute de 236°41' na extensão de 17,50m divisa com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par. Vértice 5E – 5D – em azimute de 146°11' na extensão de 115,80m divisando com a Rua Antonio de Oliveira lado par.

Art. 3º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo o Município dar início às obras previstas no local.

Art. 4º As áreas de que trata o artigo 1º ficam avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, nos seguintes valores:
I – Trecho I - em R$ 96.117,00 (noventa e seis mil, cento e dezessete reais);
II – Trecho II – em R$ 28.023,45 (vinte e oito mil, vinte e três reais e quarenta e cinco centavos);
III – Trecho III – em 2.832,55 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
IV - Trecho IV – em R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais);
Parágrafo único. Os valores de avaliação citados nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão utilizados especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro, correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar o Decreto nº 116, de 13 de setembro de 2022.

Rio Negro, 09 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECBFD182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 91.171,76 (noventa e um mil cento e setenta e um reais setenta e seis centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Até **30/01/2023.** Horário: **9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **rionegro.atende.net**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo telefone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 09 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISITIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9E0BB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 170/2022 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 436/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/01/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/01/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISITIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9CC0B489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 171/2022 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 379/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/01/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/01/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de JANEIRO de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED6060C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 073/2020 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 023/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400 sala 2, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação: 112 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90.00 – Fonte 000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 09 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:13E34E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 122/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **CONTRATADA** a **S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida ANITA GARIBALDI, nº 850, CABRAL, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.204.943/0001-90, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **SAMUEL NOGUEIRA MARTINES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.444.199-76, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 122/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 122/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação orçamentária: 112 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.17.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 09 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F52378C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 118/2019 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **TM SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua José Mario de Oliveira**, n.º **501**, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.064.603/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **061.424.349-10**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 118/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 118/2019, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotações orçamentárias: 617 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.17.00 – Fonte 303; 671 – 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.39.17.00 – Fonte 303; 112 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.17.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 09 de janeiro de 2023

. *ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN*
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F5E968AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 109/2019 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **79.267.860/0001-46**, sita na **Rua João Cleto Mourão**, n.º **400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **072.777.049-75**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 109/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 109/2019, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação: 95 - 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.33.99.04 – Fonte 000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 06 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8369C423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º 029/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **LOCADOR** o Sr. **INGO GROSSKOPF**, pessoa física inscrita no CNPJ/MF sob n.º **691.782.759-20** , residente na **RUA JACOB AUGUSTO RITZMANN**, n.º **296**, na cidade de **Rio Negro/ PR**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 029/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 029/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação: 1112 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.36.15.00 – Fonte 000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.
Rio Negro PR, 09 de janeiro de 2023.
ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2599F8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomear o servidor efetivo Alan Fernando Paganini para exercer Função de Coordenador do Controle Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.705/2015,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor ALAN FERNANDO PAGANINI, portador do RG nº 7.381.012-4/SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo I", para ocupar a Função Gratificada de Coordenador do Controle Interno- FGCCI, fazendo jus ao adicional previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705 de 20 de janeiro de 2015, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 06 de Janeiro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:4830D17A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 03/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 269/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder ao servidor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 030, conforme quadro de cargos, portador do RG 5.265.760-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 738.187.049-53, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 10 de Janeiro de 2023.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.849,66 (Mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 09 de Janeiro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:97B8A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PMR. PROCESSO Nº 10/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de emissão de laudos de raio-x, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 168.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 20/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 20/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:53FAA09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 - PMR

PROCESSO Nº 388/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 108/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de micro revestimentoasfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município.Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel (aproximadamente 60.000 m², R$ 11,30 por m²), incluso na cota os insumos (80.000 litros de emulsão, 870 ton de pó de pedra e 360 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários. Quantidade Estimada:02 Cotas (60.000 M2).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 750.464,00 (setecentos e cinqüenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Pagamento: Antecipadamente ao início dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de rateio;
Ressalva: não será pago nenhum valor adicional ao contrato referente às despesas não previstas como: alimentação e estadia; as notas fiscais deverão conter o descritivo do serviço executado para o devido pagamento, sob pena de não serem pagas até a correção da nota.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR; CNPJ: 18.273.727/0001-08.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9B54CF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PMR. PROCESSO Nº 14/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos kits escolares do ano letivo de 2023 destinado a rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.190.776,30.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 25/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 25/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8B209725

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 - PMR

PROCESSO Nº 388/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 108/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de micro revestimentoasfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município.Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel (aproximadamente 60.000 m², R$ 11,30 por m²), incluso na cota os insumos (80.000 litros de emulsão, 870 ton de pó de pedra e 360 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários. Quantidade Estimada:02 Cotas (60.000 M2).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 750.464,00 (setecentos e cinqüenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Pagamento: Antecipadamente ao início dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de rateio;
Ressalva: não será pago nenhum valor adicional ao contrato referente às despesas não previstas como: alimentação e estadia; as notas fiscais deverão conter o descritivo do serviço executado para o devido pagamento, sob pena de não serem pagas até a correção da nota.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR; CNPJ: 18.273.727/0001-08.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FB022C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 - PMR

PROCESSO Nº 388/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 108/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de micro revestimentoasfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município.Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel (aproximadamente 60.000 m², R$ 11,30 por m²), incluso na cota os insumos (80.000 litros de emulsão, 870 ton de pó de pedra e 360 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários. Quantidade Estimada:02 Cotas (60.000 M2).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 750.464,00 (setecentos e cinqüenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Pagamento: Antecipadamente ao início dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de rateio;
Ressalva: não será pago nenhum valor adicional ao contrato referente às despesas não previstas como: alimentação e estadia; as notas fiscais deverão conter o descritivo do serviço executado para o devido pagamento, sob pena de não serem pagas até a correção da nota.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR; CNPJ: 18.273.727/0001-08.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8CD2E669

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 022/2023

CONTRATO Nº 022/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 017/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E OAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000, Fone (43) (43199135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 02/12/2022, protocolo n. º 9592/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento e recape asfáltico, em CBUQ, incluindo os serviços preliminares; demolições; terraplenagem; drenagem; meio-fio, mureta e sarjeta; base; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento; paisagismo e urbanização; sinalização de trânsito; instalações elétricas; instalações hidráulicas; ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nesta cidade de Rolândia – PR sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 017/2022, devidamente homologada em 04/01/2023 fornecida pelo CONTRATANTE.
Segue os trechos:
1. Rua Duque de Caxias: extensão da Av. Presidente Getúlio Vargas até a Av. Tiradentes.
2. Rua Ivaí: extensão da Av. Tibagi até a Rua Japão.
3. Rua Hugo Maria do Vale – T1: extensão da Av. Presidente Getúlio Vargas até a Av. Salgado Filho.
4. Rua Hugo Maria do Vale – T2: extensão da Av. Presidente Bernardes até a Av. Castro Alves.
5. Av. Romário Martins: extensão da Rua Santa Catarina até a Rua Amazonas.
6. Rua Barão do Rio Branco – T1: extensão da Av. Contorno Norte até a Rua Figueira Branca.
7. Rua Barão do Rio Branco – T2: extensão da Rua Figueira Branca até a Rua Juvenal de Oliveira. 8. Rua Santos Dumont – T1: extensão da Av. Castro Alves até a Av. Salgado Filho.
9. Rua Santos Dumont – T2: extensão da Av. Expedicionários até a Av. Castro Alves.
10. Rua Monteiro Lobato – T1: extensão da Av. Presidente Getúlio Vargas até a Av. Tiradentes.
11. Rua Monteiro Lobato – T2: extensão da Rua Santos Dumont até a Rua Manoel Carreira Bernardino.
12. Rua Estilac Leal: extensão da Av. Presidente Getúlio Vargas até a Av. Presidente Bernardes.
13. Prolongamento da Rua José Eugênio de Campos: extensão da Rua Milton Ferrari até a Rua Cedro.
14.Rua Willie Davids: extensão da Av. Presidente Getúlio Vargas até a Av. Tiradentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 2.958.989,94** (dois milhões novecentos e cinqüenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
07 – Secretaria municipal de Infraestrutura;
07.01 – Coordenação Geral;
1545100071.007.4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (180) cento e oitenta dias, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;

− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; 11.1.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **ADRIANA TAKAOKA LINHARES** , Servidora pública lotado na Secretaria de Planejamento e seus substituto o/a Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.
Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***AXPAV TERRAPLANAGEM E OAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5BD2D76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO CONTRATO 196/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AR ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **AR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.286.217/0001-57, estabelecida na Rua Hormindo Barros, nº 770, Candeias, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP 45.029-094**,** telefone: (77) 99109-9040, email: **arengenhariaconstrutora@gmail.com**, neste ato, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS PRATES ROCHA MOURA**, brasileiro, empresário, engenheiro civil e de segurança do trabalho, CREA 051401327-3, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.151.488-32 SSP/BA e do CPF/MF nº 041.787.305-09, residente e domiciliado na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP 45.020-505, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor de **R$ 8.417,88** (oito mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), passando o valor inicial de **R$ 801.435,67** (oitocentos e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para valor**R$ 809.853,55** (oitocentos e nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos) representando um acréscimo aproximado de **1,05%** (um inteiro e cinco milésimos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AR ENGENHARIA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio(INTERINO)

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:465F814C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 218/2022

CONTRATO N° 218/2022

REF: Pregão Eletrônico: 219/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 23.691.899/0002-12, com sede na Rua Pitangueira nº 706, Siegel, na cidade de **AGROLANDIA- SC**, CEP nº 88.420-000, Fone (47) 3534.4026787, e-mail financeiro@engelippel.com.br, neste ato legalmente representada pela Sr. **LUCAS LIPPEL**, brasileiro, portado(a) da cédula de identidade RG nº 4690836 SSP/SC e CPF 042.126.929-45, residente na cidade de **BALNEÁRIO CAMBURIÚ – SC** , doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto aquisição de a Aquisição de destocador autopropelido com potência mínima de 25cv, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 219/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **27/12/2022**.

Item	Unid.	Descrição do produto	Marca	Preço Unitário
01	01	Destocador, autopropelido. Especificações: Potencia mínima de 25cv / Capacidade de corte acima no solo mínimo 600mm / Capacidade de corte abaixo do solo mínimo 300mm / Abertura de corte mínimo 1500mm / Motor: diesel ou gasolina / Proteção da roda cortadora / Cortina de borracha para proteção nas laterais da roda de corte / Entrega Técnica e Treinamento de Operação e Segurança / Garantia mínima de hum ano ou 1.000 horas	LIPPEL DL 30	R$ 257.000,00
VALOR TOTAL R$ 257.000,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do maquinário;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) veículos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) veículo (s), solicitando a substituição de algo defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
5 - Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
6 - A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) veículos, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá oferecer garantia de 12(doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 257.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil reais)** a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, atestado pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada à 20%(vinte por cento) ou 20(vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob títulos, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.
4 - A execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá

ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 219/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
13 – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
185410013.2.111.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini**,** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3 - Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, Servidor público lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7 - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8 - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de dezembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3CA9D215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 13/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLAUDIMAR MOTTA DA SILVA - EIRELI
Valor: R$ 62.054,78
Vigência: Início: 10 de janeiro de 2023 Término: 3 de fevereiro de 2023
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 11/2021
Recursos: Dotação: <SEM_VALOR>
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO A SER INSTALADO NO PÁTIO DE MÁQUINAS PARA SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS com área total de 1170m² (medidas de 18x65m), em estrutura de pórticos. Com cobertura em trama metálica ou mista, telhas em aluzinco 5mm (e:20mm). Contempla execução de projeto executivo (estrutural e demais necessários) com emissão de ARTs de projeto estrutural, fabricação e execução, em acordo com as normas técnicas aplicáveis, para o município de Salgado Filho-PR..

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 9 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E35DD59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 59/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: L F F DOS SANTOS
Valor: R$ 9.375,00
Vigência: Início: 10 de janeiro de 2023 Término: 6 de junho de 2023
Licitação: Pregão Nº.: 43/2022
Recursos: Dotação: 170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
183 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 319013 Obrigações Patronais
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
190 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
350 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
162 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
164 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
166 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
233 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original de fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do Município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 9 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:44FE707F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças, mão de obra e serviços de retifica para motores de veículos da frota municipal, critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	DINOMAR CASTELLI - EIRELI
CNPJ:	37.488.261/0001-02
VALOR:	296.000,00
VIGÊNCIA:	09/01/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de janeiro de 2023

Prefeita Municipal em Exercício
SANDRA RIBEIRO

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F85A3FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ATA N.º990 -049/2022- ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA

3º PERIODO. 1ª SESSAO LEGISLATIVA ORDINARIA E 17ª LEGISLATURA:

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e vinte dois, reuniu-se a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no recinto desta Casa, com início as dezenove horas, estando presente o Presidente Luiz Henrique Ranuci; vice- presidente sr. André Vilalva Leal;1ª secretaria Srª Cleivis Bertolete Deveque e o 2º Secretário Sr. Rafael Abner Severino. Os demais vereadores presentes: Evalmir Aparecido Siviero; João Paulo Melchior Helbel;Milton Zampieri, Gilberto Luiz Mossato e Odilon Campos Silveira Filho. Expediente -leitura, discussão e votação do Termo de Ata anterior nº989/2022, sendo aprovada por 09 votos. PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELA CÂMARA MUNICIPAL: Moção de pesar a família ALVES DA SILVA de autoria dos vereadores da câmara Municipal. PEQUENO EXPEDIENTE- não teve.GRANDE EXPEDIENTE – não teve. ORDEM DO DIA: I-VOTAÇÃO ÚNICA DA MOÇÃO DE PESAR a família Alves da Silva, ficando aprovada por 09 (NOVE) votos. II – DOS PREPARATIVOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA CÂMARA PARA 0 2º BIÊNIO DA 17ª LEGISLATURA: O presidente designou os Srs. Vereadores: Rafael Abner Severino E Evalmir Aparecido Siviero para servirem como escrutinadores e procederem o exame da urna e verificação das Cédulas a serem utilizadas na votação. O inicio da votação foi dada pelo Sr. Presidente da Mesa, chamando individualmente os Srs. Vereadores para receberem a cédula oficial um de cada vez e a medida que cada um votava depositava seu voto na urna que se encontrava sobre a mesa próxima a Presidência, serviu de cabina uma das salas da Câmara. Após terem votado os Vereadores o Presidente passou a Presidência ao vice- Presidente do qual recebeu sua cédula rubricada pelo próprio Presidente, o qual após votar reassumiu a Presidência. Os Vereadores presentes a votar foram os seguintes: João Paulo Melchior Helbel; Evalmir Aparecido Seviero; Rafael Abner Severino; Cleivis Bertolete Deveque; Milton Zampieri; Gilberto Luiz Mossato ; Odilon Campos Silveira Filho e Luiz Henrique Ranuci. Terminada a votação o Sr. Presidente determinou que fosse feita a apuração dos votos, cujos resultados foram os seguintes: Para Presidente André Vilalva Lea 04(quatro) votos; para Presidente – Gilberto Luiz Mossato 04(quatro) votos; para Presidente -Odilon Campos Silveira Filho 01(um) votos, ficando empatado para Presidente. Para vice- Presidente- Cleivis Bertolete Deveque 04(quatro) votos – Rafael Abner Severino 05(cinco) votos, sendo eleito para vice-Presidente o Vereador RAFAEL ABNER SEVERINO com 05(cinco) votos. Para 1º SECRETARIO a votação constou do seguinte: Luiz Henrique Ranuci 04(quatro) votos -Odilon Campos Silveira Filho 04 votos – Gilberto Luiz Mossato 01(um) voto, terminada a votação, ficando empatado para 1º Secretário. Para 2º Secretário- Evalmir Aparecido Siviero 05(cinco) votos – Milton Zampieri 04(quatro) votos, ficando eleito para 2º Secretário o vereador Evalmir Aparecido Siviero eleito com 05(cinco) votos. Prosseguindo segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal no art.24, foi realizada novo escrutino para votação para Presidente e 1º Secretário. Sendo que, o Presidente deu inicio a votação chamando individualmente os vereadores para votar. Terminada a votação o Presidente passou a Presidência ao Vice-Presidente para votar. Após terminada a votação , o Presidente designou novamente aos escrutinadores: RAFEAL ABNER SEVERINO E EVALMIR APARECIDO SIVIERO para proceder a contagem dos votos. Para Presidente foi apurado o seguinte: André Vilalva Leal 04(quatro) votos- Gilberto Luiz Mossato 04 (quatro) votos e Odilon Campos Silveira Filho 01(um) voto, ficando novamente empatado. Prosseguindo foi apurado para 1º secretário tendo como resultado o seguinte: Luiz Henrique Ranuci 05(cinco) votos – Odilon Campos Silveira Filho 04(quatro) votos, ficando eleito para o cargo de 1º Secretário o vereador Luiz Henrique Ranuci. Terminada a votação para o cargo de Presidente e persistindo o empate o Presidente determinou que fosse seguido o art.24 do Regimento Interno. Determinando a realização do 3º escrutino para decidir o resultado para Presidente. Em seguida o Presidente deu inicio novamente na votação para o cargo de Presidente. Chamando os vereadores um de cada vez para votar, feito isto, o Presidente passou a Presidência do vice Presidente para expor seu voto. Terminado o terceiro escrutino o Presidente designou novamente os escrutinadores: Rafael Abner Severino e Evalmir Aparecido Siviero, para procederem a contagem dos votos. Para Presidente André Vilalva Leal 04 (quatro) votos – Gilberto Luiz Mossato 04(quatro) votos – Odilon Campos Silveira Filho 01(um) voto. Terminada a apuração do 3º escrutino e a votação continuava empatada o Presidente confirmou o vereador ANDRÉ VILALVA LEAL eleito para o cargo de Presidente segundo o art.24-caput, do Regimento Interno da Câmara, persistindo o empate no terceiro escrutino, declara eleito o vereador mais votado nas eleições, sendo o vereador André Vilalva Leal. Após os resultados proclamados o Presidente da Câmara Sr. Luiz Henrique Reanuci declara eleito e empossado o vereador ANDRÉ VILALVA LEAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavam,745 na cidade de Santa Amélia/PR- funcionário Público Municipal no cargo efetivo de motorista, Portador do RG nº6.182.183-0 e CPF 027.845.378-19 e transfere a Presidência. O Presidente eleito declara e empossado o Vice-Presidente -Rafael Abner Severino, brasileiro, solteiro, residente e domiciliar na Aldeia Indígena Laranjinha no Município de Santa Amélia/PR., portador o RG nº 10.934.700-0 e CPF nº106.722.619-28 e o primeiro e segundo secretário, considerando que a Mesa Eleita entrará em exercício em 1º de janeiro de 2023 e transfere-lhe a Presidência ao Presidente atual LUIZ HENRIQUE RANUCI, deixando a palavra franca ao vereador inscrito na Explicação Pessoal MILTON ZAMPIERI que agradeceu a presença dos funcionários da câmara presentes na sessão, parabenizou a gestão do presidente Luiz Henrique Ranuci, bem como a composição da mesa executiva, ao final de sua fala saudou a todos com um feliz natal e um próspero ano novo, em seguida, fez uso da palavra o vereador João Paulo Melchior Helbel que parabenizou a vitória do vereador André Vilalva Leal ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, por fim, encerrou sua fala desejando ao povo ameliense um feliz natal e um próspero ano novo. Após, fez uso da palavra do vereador Evalmir Aparecido Siviero que agradeceu a Deus por sua bondade e parabenizou a eleição da nova Mesa Executiva, terminou sua fala desejando um natal abençoado, cheio de paz e amor e um ano de 2023 cheio de bênçãos ao povo de Santa Amélia, logo após, fez uso da palavra o vereador Rafael Abner Severino que agradeceu os votos em que recebeu para eleger-se ao cargo de vice-presidente, parabenizou a eleição do vereador do André Vilalva Leal para Presidente da Mesa Executiva, por fim, desejou aos funcionários da câmara e ao povo ameliense um feliz natal e um próspero ano novo. Fez uso da palavra a vereadora Cleivis Bertoletti Deveque que parabenizou a eleição da nova composição da Mesa Executiva, terminando sua fala desejando a todos um abençoado natal e um ano novo cheio de alegrias, em seguida, fez uso da palavra o vereador Odilon Campos Silveira Filho que lisonjeou a gestão do então presente Luiz Henrique Ranuci e demais membros de sua Mesa Executiva, bem como saudou a eleição da nova Mesa Diretiva da Câmara, enfatizou em sua fala, as condições e dificuldades em que os funcionários da Prefeitura de Santa Amélia exercem seus trabalhos diariamente, clamando providências ao Chefe do Executivo a solucionar o impasse, por fim, desejou um feliz natal e um próspero ano novo à todas às famílias de Santa Amélia. Fez uso da palavra o vereador Gilberto Luiz Mossato que parabenizou o excelente trabalho do presidente Luiz Henrique Ranuci à frente do Legislativo Municipal, parabenizou também a composição da nova Mesa Executiva na pessoa do presidente eleito André Vilalva Leal, por fim, desejou ao público que nos assiste e ao povo Ameliense um feliz natal e um próspero ano novo, em seguida, fez uso da palavra o vereador André Vilalva Leal que agradeceu os votos em que o elegeu para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, parabenizou a gestão do Presidente Luiz Henrique Ranuci o qual ministrou com maestria e seriedade, prometeu que em sua gestão dará continuidade ao excelente trabalho do presidente atual e que lutará ao lado do Prefeito Municipal a solucionar problemas do povo de Santa Amélia, após desejou aos funcionários da Câmara, ao público que nos assiste de casa e ao povo ameliense um excelente Natal repleto de amor e solidariedade, e um próspero ano novo cheio de alegrias e esperanças. Por fim, fez uso da palavra o senhor Presidente Luiz Henrique Ranuci o qual enfatizou os desafios em que enfrentou em sua gestão, contudo, com fé em Deus e trabalho com honestidade e transparência pôde vencê-los, bem como agradeceu aos vereadores membros da mesa executiva em que esteve a frente, aos funcionários da Câmara de Santa amélia, e demais vereadores que atuaram juntos no processo Legislativo Municipal, parabenizou os membros da nova constituição da mesa executiva, ainda, desejou ao povo ameliense um feliz natal cheio de paz, amor, fraternidade e solidariedade, e um próspero ano novo repleto de

conquistas, assim, não tendo mais nada a tratar, o presidente em nome de Deus declarou encerrado os trabalhos da sessão, convocando os senhores vereadores para a próxima sessão dia 06 de fevereiro de 2023, e solicitou a assistente Administrativa, Marlene Martins, para lavrar o presente termo de ata que lido, discutido e aprovado será devidamente assinado pelos vereadores. Em tempo ressalvo que o Vice-Presidente eleito senhor Rafael Abner Severino a qualificação dele é autônomo .( ).

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:42068FCF

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023.

O Vereador **ANDRÉ VILALVA LEAL**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial no contido do Edital de Prorrogação de Validade nº 01/2016 (publicado no diário oficial no dia 01/08/2016) e na Lei Municipal nº 1.501/2020, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do aprovado no concurso público nº 01/2016 abaixo relacionado.

CARGO: CONTADOR LEGISLATIVO.

Classificação.	Nome.	Nascimento.
2º	LEILA CRISTINA KRUGER.	18/03/1982

O candidato acima relacionado deverá comparecer à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR até o dia **16 DE JANEIRO DE 2023** munido com os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
1. Uma foto 3x4,
2. Comprovante de situação cadastral do CPF, cópia autenticada.
3. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia autenticada).
4. Escritura pública de união estável, se for o caso.
5. Comprovante de residência.
6. Comprovante de escolaridade, original ou cópia autenticada.
7. Cédula de Identidade, cópia autenticada.
8. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (apenas para os candidatos do sexo masculino), cópia autenticada.
09. Título de eleitor, cópia autenticada.
10. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral
11. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso do(a) candidato(a) não ser declarante, declaração de bens firmada por ele próprio.
12. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, ou sua negativa (próprio punho) (apresentar até o dia da posse).
13. Cópia do requerimento de exoneração ou vacância de cargo não acumulável devidamente protocolado (apresentar até o dia da posse).
14. Declaração de dependentes para Imposto de Renda.
15. Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos e/ou dependentes (incluídos ou não no IR), com o nome igual ao do CPF, ou declaração de próprio punho acerca de sua inexistência.
16. Certidão Negativa fornecida pela Justiça Federal (original ou da internet).
17. Certidão negativa fornecida pela Repartição Criminal da Justiça Estadual (original ou da internet).
18. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral (Crimes eleitorais).

RELAÇÃO DE EXAMES:
01. Hemograma completo
02. Eletrocardiograma em repouso, com Laudo Médico.
03. Exame clínico pré-admissional (confeccionado por médico do trabalho), que obrigatoriamente tem que fazer referência aos exames acima listados.

Santa Amélia/PR, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:D0543901

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº001/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCICIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Santa Amélia-pr, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a Programação Financeira de Ingresso Mensal de Recursos e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.
Art.2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01.01.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia –Pr. 09 de janeiro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:6029834D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 147/2022

DECRETO N.º 147/2022

SÚMULA**:** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Amélia.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta e Indireta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta e Indireta.

§ 2º – Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas mensais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar mensalmente.
Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa.

Art. 4º - As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.
Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 do Município de Santa Amélia.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:794D48C1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 016/2023

Onde se lê: "Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de janeiro de 2023."
Leia-se: "Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 21 de janeiro de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EA695F25

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 015/2023

Onde se lê: " ...para deslocamento até as cidades de Guapirama – PR, para transportar IDOSOS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022"
Leia-se: "...**: "** para deslocamento no dia 08 de janeiro de 2023, até a cidade de Guapirama – PR, para transportar IDOSOS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F4F75BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.160/2023

DECRETO Nº 2.160/2023

Súmula: Dispõe sobre a constituição com as novas nomeações dos membros do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB do Município de Santa Cruz de Monte Castelo no quadriênio 2023-2026.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições legais e considerando os ditames da Lei Municipal nº 011/2007, de 08 de maio de 2007, Lei Municipal nº 019/2015, de 26 de maio de 2015 e Lei Federal nº 11.494/2007.

Decreta:

Art. 1º- Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.
Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: WILLIAN CEZAR VIEGA
b) Suplente: MARCIANO SANTO BORGES
c) Titular: SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
d) Suplente: ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
II- Representante dos professores da Educação Básica:
a) Titular: MARA ROZANE FANTUCCI FUZA - VICE PRESIDENTE
b) Suplente: DAFINI APARECIDA SANTOS GOMES

III- Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: LILYAN HAISSA MOREIRA MIQUELETTI
b) Suplente: HELIANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA

IV- Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas da Educação Básica Pública:
a) Titular: MARIA JOSÉ FERNANDES

b) Suplente: IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS

V- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:
a) Titular: ALINE SHEILA DE CARVALHO PEREIRA
b) Suplente: JORGIANE CRISTINA DAS MERCES
c) Titular: JESSICA APARECIDA DA SILVA
d) Suplente: MICHELE MARCON DOS SANTOS

VI- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: ELIZABETE SCORPIONE
b) Suplente: LEA SILVA CARLOS FUZA

VII- Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: JOSEFA LUIZA DA COSTA
b) Suplente: VILMARA ANICETO DA CRUZ

VIII -Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
a) Titular: EDER MARCIO DE MENDONÇA
b) Suplente: KLEBER JUNIOR VALERIO MARCOSSI
c) Titular: ANDREIA ALESSANDRA JANUARIO RUSSO SCANACAPRA
d) Suplente: ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH

IX - Representante das Escolas do Campo:
a) Titular: SILMARA DE LIMA - PRESIDENTE

b) Suplente: ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro do FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Este decreto terá efeitos retroativos à data de 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:903A5885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.531 DE 09 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

DECRETO Nº 3.531 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.447 de 20 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, para o mandato de 02 (dois) anos a partir de janeiro de 2023, constituído de membros indicados pelas Entidades:

Representante da Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI			
Titular	Ramaeli Leceux	RG: 8.809.253-8	CPF: 055.089.279-64
Suplente	Ana Catto	RG: 4.321.835-2	CPF: 555.135.659-00

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE			
Titular	Rodrigo Junior Nespolo	RG:5.477.078-2	CPF: 028.687.329-09
Suplente	Cleunice Baifus Klain	RG: 8.372.045-0	CPF: 052.196.829-11

Representantes da Associação dos Funcionários Municipais - AFUMUSI			
Titular	Ledamar T. Santin	RG: 4.194.121-9	CPF: 722.985.029-00
Suplente	Patrícia T. Menegon	RG: 8.680.413-1	CPF: 065.371.699-09

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais			
Titular	Neiva Brandalise	RG: 7.282.495-4	CPF: 020.199.269-89
Suplente	Ema Maria Czarnobai Lazzaron	RG: 4.022.428-9	CPF: 524.390.119-91

Representantes da Secretaria Municipal de Expansão Econômica			
Titular	Adriane F. Frizzo	RG: 9.403.666-6	CPF: 047.034.089-45
Suplente	Fabiana Zanella	RG: 6.358.117-8	CPF: 020.927.019-59

Representantes da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar - CLAF			
Titular	Lilian Tonezer	RG: 8.802.429-0	CPF: 083.125.909-43
Suplente	Eduardo Sorançe Martins	RG: 14.143.520-5	CPF: 113.949.019-25

Representantes da Secretaria Municipal da Educação			
Titular	Carla Cristina Pizatto	RG: 8.733.432-5	CPF: 050.234.179-30
Suplente	Any Elize Brunkhorst	RG: 5.629.284-5	CPF: 830.733.619-87

Representantes da Associação dos Professores Municipais			
Titular	Marisa Demin Fiorese	RG: 5.012.265-4	CPF: 627.996.149-49
Suplente	Paulo Concikoski	RG: 4.180.784-9	CPF: 580.891.879-00

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde			
Titular	Janislei D. da Silva Ferrari	RG: 9.753.033-5	CPF: 066.275.839-09
Suplente	Solange Kindzerski	RG: 5.569.879-6	CPF: 041.038.839-17

Art. 2º - Este Decreto, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:41D1B42F

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 033 DE 09/01/2023 - RECONDUZ O RESPONSÁVEL PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO E COLEGIADO DELIBERATIVO DO IPRESIO

PORTARIA N° 033
DATA: 09/01/2023

Reconduz o Responsável pelo Conselho Administrativo e Colegiado Deliberativo do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°- Fica designado dentre o Conselho Administrativo, o Senhor JAIR DOS SANTOS, RG nº 6.054.406-9 e CPF nº 021.205.689-10, como Responsável pelo Conselho Administrativo e Colegiado Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2022.
Art. 2°-Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:937040A9

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 034 DE 10/01/2023 - DECLARA EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO - GENTIL POMIECINSHI

PORTARIA Nº 034
DATA 10/01/2023

Declara exoneração por falecimento de servidor público municipal aposentado.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.778, de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE,

DECLARAR, exoneração do benefício de aposentadoria do Sr. **GENTIL POMIECINSHI,** portador do RG n° 1.332.184-1 -

SESP/PR, ao qual fora concedido pela Portaria nº 13.384, de 09 de setembro de 2021, em razão do falecimento do mesmo em 06 de janeiro de 2023, conforme registro de óbito sob o nº 085498 01 55 2023 4 00011 037 0002799 69, no Cartório de Registro Civil de Santa Izabel do Oeste - PR.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 10 de janeiro de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:E18C0F86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.532 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

DECRETO Nº 3.532 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros da CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.448 de 20 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN** do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, para o mandato de 02 (dois) anos a partir de janeiro de 2023, constituído de membros indicados pelas Secretarias Municipais:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação			
Titular	Rejane Bechi Taglietti	RG: 3.982.443-4	CPF:557.394.749-49
Suplente	Silvia Adriana de Souza Spiller	RG:12.541.299-8	CPF:021.975.149-89

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde			
Titular	Simone D. Pilz Spohr	RG:	CPF: 041.828.599-36
Suplente	Janislei D. da Silva Ferrari	RG:9.753.033-5	CPF: 066.275.839-09

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Titular	Débora Vanessa Cerini Catto	RG: 6.770.957-8	CPF: 040.474.489-31
Suplente	Claudinete Fatima Luquini	RG:6.535.645-7	CPF: 830.734.189-20

Representantes da Secretaria Municipal de Expansão Econômica			
Titular	Rudi Betiolo	RG: 3.439.359-1	CPF: 555.230.569-87
Suplente	Alberto F. dos Santos	RG: 1.859.078-6	CPF: 483.279.729-87

Art. 2º - Este Decreto, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:33D528E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 112.2022

RATIFICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PROCESSO Nº 271/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 19 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A7415A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.144, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.
DESIGNAR TEMPORARIAMENTE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

PORTARIA Nº 14.144, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o afastamento de alguns Servidores Públicos que fazem parte da Comissão de Licitações em exercício de seu direito constitucional de férias;
CONSIDERANDO a agilidade dos atos da Administração Pública resguardando-se no princípio da Eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º– Designar Comissão Temporária de Licitação, com as atribuições já definidas pela Portaria nº 14.064, e demais atos normativos, composta dos seguintes membros:
CLENIR TEIXEIRA - Presidente
FERNANDA DENES DEBIASI- Membro
JIENCRIS DANIELI ROBE FALK - Membro
CARLA CRISTINA PIZATTO - Suplente
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perde seus efeitos em 18 de janeiro de 2023 após retorno efetivo dos membros da Comissão nomeados pelo Portaria 14064 de 18 de novembro de 2022.
Santa Izabel do Oeste - PR, em 09 de janeiro de 2023.

Publique-se.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6EFFA402

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES DE ACORDO COM ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 799/2007.

PORTARIA Nº. 14.145

Data: 10.01.2023

Constitui Comissão de Servidores de acordo com artigo 12 da Lei Municipal nº 799/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 1860 de 09 de março de 2009,

CONSIDERANDO, a necessidade avaliar o desempenho dos servidores municipais efetivos.

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR, Comissão de servidores para avaliação bienal de desempenho do pessoal efetivo, de acordo artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, da Lei nº. 799 de 15 de fevereiro de 2007.

Andressa Bortolini Calvi, CPF nº 092.***.***-40;
Marlene de Fatima Dal Molin da Cruz, CPF nº 855.***.***-04;
Renata Fiorese Vansetto, CPF nº 052.***.***-06;
Roseli Faust, CPF nº 038.***.***-55;
Vanessa Cristina Casali de Oliveira, CPF nº 074.***.***-75.

Art. 2º - Esta Comissão tem por atribuição avaliar os Servidores, lotados nas Secretarias, após realização dos procedimentos legais, a comissão encaminhará as avaliações ao Prefeito Municipal para os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:6CDD78B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 1/2023

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1/2023 de 03/01/2023, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em um trecho de estrada rural da Linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 M2 de pavimentação, de acordo com Convênio n° 9408/2022 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 1.003.428,54 (Um Milhão, Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **27/01/2023 (vinte e sete dias de janeiro de 2023)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E799BB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 10/2022.

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE
ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 10/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA 41.171.531/0001-24 Avenida Marília, 1808 Sala - Bairro: Centro CEP: 87470000 - Mariluz/PR MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA 101.298.799-08	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA 10.278.565/0001-99 Avenida Tancredo Neves , 1473 Sala - Centro CEP: 85780000 - Boa Vista da Aparecida/PR DOLCIMAR SILVESTRO 017.994.939-03
R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 10.948.994/0001-26 Av. Iguaçu, 378 Anexo Sl 2 -Bairro: Centro CEP: 85790000 - Capitão Leônidas Marques/PR ROBERTO CARLOS BRANDELERO 589.132.389-34	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI 18.778.775/0001-58 Rua Cento E Vinte E Quatro, 360 - São Cristóvão CEP: 98400000 - Frederico Westphalen/RS RAFAEL TOMCZAK 001.423.120-45

E inabilitar as seguintes proponentes :
METALÚRGICA E VIDRAÇARIA RM LTDA
43.923.292/0001-47
Av São Paulo, 1107 - Centro
CEP: 85929000 - São Pedro do Iguaçu/PR
RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA
120.897.449-10
A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02, pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação no Diário Oficial do Município)

Santa Lúcia, estado do Paraná, 09 dias de janeiro de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***GUILHERME CAVALHEIRO NUNES***
Presidente	Membro
819.660.679-68	117.363.509-27
ADRIANE CAROLINE KLEIN	***SANDRA MARA DALEK***
Membro	Membro
094.017.109-02	050.070.439-23

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0ED65E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº68/2022

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº 9/2022

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 10/01/2023 e término em 10/04/2023, e vigência em mais 90 dias (Noventa dias), com incício em 10/01/2023 e término em 10/04/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/04/2023.

Prazo de Vigência: 10/04/2023.

Data da Assinatura: 09/01/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6BC2DFDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 266/2022

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº25/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução da Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos) para R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos), conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 06/03/2023.

Prazo de Vigência: 06/03/2023.

Data da Assinatura: 09/01/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9E54C3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2023 DATA: 09/01/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas 09 **de janeiro de 2023** a **07 de fevereiro de 2023**, conforme segue:

CELSO ANTONIO GRASSI	Agente Administrativo	Secretaria De Assistência Social
VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	Contador	Secretaria de Administração
ELISANGELA DOS SANTOS PERES	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	Secretaria de Saúde
MARIA APARECIDA NUNES DE BRITTO GRASSI	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8D4EF2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui Comissão de Recebimento a Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, define regras para avaliação e reavaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Instituir a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Materiais no município, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – receber provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, o material ou equipamentos entregues pela empresa em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
II – se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III – rejeitar no todo, ou em parte, o material ou equipamentos sempre que estiverem em desacordo com as especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desconformidade com a amostra apresentado na fase da licitação, podendo submetê-los, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V – receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;
VI – rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;
VII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
VIII – acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de servicos, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.
IX – proceder a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis do município, subsidiado por Laudos e/ou Pareceres, quando necessário;

Art. 3º. Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores, sendo os quatro primeiros titulares e os três últimos, suplentes:
I – Matheus Martinhak Vieira, CPF nº 099.479.159-30;
II – Luiz Rodrigo Bocca, CPF nº 056.288.239-10;
III – Sandra Mara Dalek, CPF nº 050.070.439-23;
IV – Guilherme Cavalheiro, CPF nº 117.363.509-27;
V – Edes Mota Tavares, CPF nº 073.332.28-16;
VI – Dilson Lopes Pereira, CPF nº 033.170.919-83;
VII – João Guilherme Tonidandel, CPF nº 066.198.269-62;

Parágrafo único. Os representantes da Comissão não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. Determinar que nenhum material ou bem permanente seja liberado aos usuários antes de cumprida as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º. Ficam estipulados à forma de avaliação dos bens móveis encontrados sem plaqueta de identificação, pertencentes ao Município de Santa Lúcia, no Inventário 2022, o método de avaliação direta, classificado em "Método Comparativo"; deverá ser aplicado individualmente aos bens avaliados conforme sua situação.
§1º Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em as características comuns e/ou semelhantes admitindo-se que todos os que produzem os mesmos rendimentos tem valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear, devendo seguir o que prevê o artigo 106 da Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações.
§2º Para determinar a avaliação dos bens móveis encontrados sem etiquetas de identificação, deverão ser observadas as seguintes características:
I – estado de conservação dos bens móveis, que poderão ser classificados como: bom, regular ou ruim;
II – a atribuição do valor real de cada bem móvel se dará pelo seu estado de conservação, sendo: estado de conservação considerado como bom: 75% do valor atual de mercado; estado de conservação considerado como regular: 50% do valor atual de mercado; estado de conservação considerado como ruim: 25% do valor de mercado;
III – veículos ou quaisquer outros equipamentos que tenha seu preço tabelado, será utilizado a tabela de preços atualizada do mês do inventário.

Art. 6º. Os documentos comprobatórios do valor dos bens móveis avaliados, deverão ser arquivados junto ao Departamento do patrimônio do município.

Art. 7º. O bem cadastrado indevidamente no sistema, quer seja por duplicidade, ou não, classificados como permanentes, deverão ser tratados no sistema de gestão patrimonial conforme segue:
I – deverá ser autuado num processo, contendo a relação dos bens, a justificativa que motiva sua baixa no sistema de gestão patrimonial, na modalidade baixa por cadastramento indevido:
a) bens de consumo incorporados como bens permanentes;
b) bens incorporados em duplicidade;
c) bens de terceiros incorporados como bens próprios;
d) bens não localizados por ocasião do inventário;

Art. 8º. Os bens móveis não localizados fisicamente durante o inventário, deverão receber os seguintes tratamentos:
I – se adquiridos em anos superiores a sua vida útil, ou seja, já com vida útil expirada, somando mais 2 (dois) anos estipulados, deverão ser baixados do sistema; para os procedimentos de baixa, deverá ser aberto processo contendo a relação dos bens a serem baixados, número de registro patrimonial, ano de aquisição, valor e justificativa que motivou sua baixa
II – as informações sobre bens baixados deverão ser mantidas em uma base de dados à parte e realizada busca pormenorizada destes bens nos demais setores, visando a localização e regularização dos mesmos; caso algum bem seja localizado posteriormente, este bem deverá ser reincorporado;
III – se mediante a busca pormenorizada, os bens não forem localizados nos próximos 2 (dois) inventários anuais, o processo de baixa poderá ser arquivado definitivamente.

Art. 9º. Os bens móveis adquiridos posteriormente ao ano de 2011 poderá ser baixado no sistema, devendo o titular do órgão, logo após a sua baixa, determinar a instauração de procedimento administrativo, visando apurar responsabilidade e eventuais infrações funcionais.

Art. 10. Os bens imóveis serão avaliados por profissional técnico com atribuições para emissões de Laudos e/ou Pareceres de avaliação imobiliária, o qual será recebido pela Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para análise e posterior deferimento ou indeferimento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 19 de dezembro de 2.022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4CE4D851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.730/2023

PORTARIA Nº 30.730/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

ELIZIANE FIORESE RG 8.196.544-4/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9CFBB72C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.731/2023

PORTARIA Nº 30.731/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

ELIAMAR STRAPASSON DE MEIRA RG 5.701.032-0/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:64C68254

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.732/2023

PORTARIA Nº 30.732/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS RG 13.653.021-6 - PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0FAF98F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.733/2023

PORTARIA Nº 30.733/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

DÉBORA FRANCESCONI RAMÃO RG 12.652.249-5 - PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7DF331FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.734/2023

PORTARIA Nº 30.734/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS JUNKES RG 6.773.410-6-PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C598BA1D

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 30.735/2023

PORTARIA Nº 30.735/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

ROSIMERI ALVES DA CONCEICAO RG 8.284.587-9 - PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AF478C2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.736/2023

PORTARIA Nº 30.736/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

ELOISE MINEIA DA SILVA HERMES RG 7.816.773-4- PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:A4392A2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.737/2023

PORTARIA Nº 30.737/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

GÉSSICA CASTANHA MACHADO RG 10.846.730.4 - PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:A982F2D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.738/2023

PORTARIA Nº 30.738/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

CAMILA DIAS RG 8.691.160-4 - PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:16C5A347

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.739/2023

PORTARIA Nº 30.739/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 09 de janeiro de 2023.

NEIDE KRUMENAUER DOS SANTOS RG 7.077.229-9 - PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de JANEIRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CE9776F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.741/2023

P O R T A R I A Nº 30.741/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido A servidora **CAMILA DIAS**, matrícula: 1851, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 06 de JANEIRO de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,06 DE JANEIRO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:98C1DCFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.742/2023

P O R T A R I A Nº 30.742/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **CESAR MARCELO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:35A0E4E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.743/2023

P O R T A R I A Nº 30.743/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Almoxarifado. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AFEE7C12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.740/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANDRE PAIANO ALVES DA CONCEICAO, matricula n° 5131, ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem vencimentos, a partir de 04/01/2023 até 04/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:11E257D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.744/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARCIA NEILA DE TONI GARCIA** ocupante do cargo de Professora - PSS, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 30 de dezembro de 2022.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JANEIRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:534F4311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda nos art. 32 e 33 da Lei Municipal nº. 836 de 05 de janeiro de 2015;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão de Licitações e Avaliações de Contratos Administrativos, em todas as modalidades, para o exercício de 2023, o Senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, a Senhora Vanda Lúcia Livério Silva – Secretária, a Senhora Larissa da Silva Ferreira – Membro, Jussara Moreira Cardoso e Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano – Suplentes, para cumprirem um mandato de 01 (um) ano, contados de Janeiro de 2023.
Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
Art. 4º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.
Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.
Art. 7º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim
Art. 8º - Os serviços prestados em decorrência desta Portaria serão sem ônus para o município, sendo de caráter relevante.
Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023; 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F04BF622

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 11/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 51 da Lei Municipal nº. 836 de 05 de janeiro de 2015;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de recebimento de propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e a adjudicação do objeto dos certames na modalidade Pregão aos licitantes vencedores;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, em suas formas Presencial e Eletrônica, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor Willys Manoel Barbosa, cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº. 836/2015.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, em suas formas Presencial e Eletrônica, os servidores Wagner Ribeiro e Vanda Lúcia Livério Silva (Auxiliares de Pregoeiro), cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº. 836/2015.
Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a CONVOCAR, além da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2022; 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:74689C42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIODESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 66/2022;
CONSIDERANDO o ofício 03/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Enfermeiro	4º	Isadora Duarte Pereira	19

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/01/2023 à 16/01/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Janeiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A1D2C5B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003/2023

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Oficio 04/2023 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Inscrição**
TECNICO EM ENFERMAGEM	15º	Juliana Cristina Conceição	20168

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/01/2023 à 16/01/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 Janeiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C84497A4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 01/2023 - TERMO DE FOMENTO - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 01/2023, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 01/2023
Instrumento jurídico: Termo de Fomento
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos
Objeto: auxílio na manutenção de recursos humanos do Lar Comunitário dos Velhinhos objetivando atendimento aos idosos na modalidade de acolhimento institucional, através da remuneração de profissionais necessários ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade.
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente o Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista é que promove atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas ao acolhimento e proteção de idosos em situação de vulnerabilidade.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 09/01/2022

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2ECC286B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2023 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO 006/2023
DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de janeiro de 2023, a pedido, o Senhor MARCOS HORIKAWA JUNIOR do cargo de MEDICO - CLINICO GERAL, matrícula funcional 6131-1 cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:99DFF996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, localizada na Rua Lilas, 2260 – Santa Catarina – Corbélia - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 18.487.313/0001-81, para a aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR

São José das Palmeiras, 06 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5CCDC94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Endereço: Rua Lilas, 2260 – Santa Catarina
Cidade: Corbélia - PR
CNPJ/MF: 18.487.313/0001-81
Preço: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Desenvolvimento Economico. A vigência do contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 06 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7F4A6461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 01/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR
A empresa vencedora foi: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, com o valor total de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6FF44274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. º 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. º 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

OBJETO: aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
VALOR: R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 06 de janeiro de 2024.

São José das Palmeiras, em 06 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B1DC4378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 015/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 015 de 09 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Piraquara/PR	
Justificativa: Buscar pacientes Edevaldo Graciano da Cruz e Edmundo Witt de Alta no Hospital San Jullian em Piraquara/PR.	
Veículo: Kwid	Placa: BEI-3B58
Saída: 09 de janeiro de 2023	Retorno: 10 de janeiro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2ABFB723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 016/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2023
DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
José Marcos dos Santos	59361	Motorista	2021 a 2022	09/01/2023 a 07/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4B7EA7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 017/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2023
DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Sandra Rosa de Souza	60541	Chefe de Divisão Administrativa	2021 a 2022	26/01/2023 a 14/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:425A8558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2023 – REVOGA PORTARIA N.º 006/2020

PORTARIA N.º 018/2023
DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga portaria 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 625/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria nº 006/2020, em razão do novo pleito eleitoral (2023 a 2025) para escolha de nova Direção da ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ – EDUCAÇÃO INFATIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DFA5F2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2023 – DESIGNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORA ATUAR NA FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ

PORTARIA 019/2023
DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa e concede gratificação de função à servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23 da Lei Municipal 671/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora ELENICE APARECIDA FARIA, concursada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, concedendo à mesma uma gratificação de função na ordem de 30% (trinta por cento).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1F414995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 04 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	4	DATA	6	1	2023
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jan-23	5:00	horas		

RETORNO	26-jan-23	19:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.043,40	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
PREFEITA MUNICIPAL			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EAD4BB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, **DECRETA:**

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.
Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2023.

Art. 7º - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:3E2AE946

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais escolares para os alunos das Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 24/01/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:93D6C2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - ExoneraraSrª Viviane Cristina da Silva matrícula nº 624-1 nomeada pelo Decreto nº 080/2005, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, por falecimento no dia 07/01/2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B3EC237C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DE SAPOPEMA/PR 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DE SAPOPEMA/PR 2022
A PREFEITURA DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, para atender ao dispositivo na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, **CONVIDA**toda a população sapopemense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**com o objetivo de apresentar e aprovar o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS**, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2023 (01/02/2023), a partir das 08:00 horas, no **Auditório da Prefeitura de Sapopema**, localizado na Avenida Manoel Ribas, n 818, Centro, Sapopema, PR, CEP 84290-000.
A audiência será realizada com a apresentação do plano aos participantes sendo conduzida pela Empresa Sinergia Engenharia de Meio Ambiente Ltda - Me.
As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Sapopema, PR, 06 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6098D46D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitaçãoda Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE
Art. 1º. –Instituir Comissão Permanente de Licitações, até **31/12/2023**, composta pelos Servidores abaixo qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23 PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA CPF Nº 024.306.449-75 SECRETARIA
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOSCPF Nº 051.493.869-28 MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº 825.389.649-20 MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA CPF Nº 058.474.449-82 MEMBRO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 09 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AF5C7EA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº. 002/2023

Sumula: designa Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

RESOLVE

Art. 1º) Designa a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75,** para Pregoeira (Art. 7º da Lei nº. 600/06), e compõe a **Equipe de Apoio**, nomeando os Servidores Públicos Municipais, abaixo qualificados:

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOSCPF Nº 051.493.869-28

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 09 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A3B1F950

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

Sumula: Designa Pregoeira de Pregão Eletrônico e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

RESOLVE

Art. 1º) Designa a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75,** para Pregoeira de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto Municipal nº 94/2020, disposto na Lei nº. 10.520/2019, e, compõe a **Equipe de Apoio**, nomeando os Servidores Públicos Municipais, abaixo qualificados:

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOSCPF Nº 051.493.869-28

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 09 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C509DBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.542/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*
C O N C E D E
Ao servidor Fabrício Aparecido Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos, matrícula funcional de nº. 20271, lotado no Departamento de Tributação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 12/11/2021 a 11/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:38A920C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.538/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor FRANCO ANDREI DE LARA, ocupante do cargo efetivo de fiscal de postura, matrícula funcional de n.º 1389-1, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:79F271B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.539/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora ROSELI DE FÁTIMA CORREA LARA, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de n.º 11001, lotada no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EB4BA96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.540/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Vinicius de Camargo Fillus, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de nº. 15911, lotado no Departamento de Obras, Habitação e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 19/12/2018 a 18/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D9F2FAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.541/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor EVANDRO JOSÉ BRISOLA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, matrícula funcional de nº. 1587-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Departamento de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B4ECA67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.544/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2022, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
7281	Adriana Vivian Perin Koteski	02/08/2021 a 01/08/2022
6931	Alessandra Rodrigues	22/08/2022 a 21/08/2023
972612	Beatriz Pedroso Pimentel Mello	12/05/2022 a 11/05/2023
11651	Mineia Barboza Jorge	01/02/2021 a 31/01/2022
972605	Patricia Delgado Ferreira	03/05/2022 a 02/05/2023
4781	Rosiane Jorge Ferraz	18/02/2022 a 17/02/2023
6311	Rosilene Fernandes Santos	01/02/2022 a 31/01/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C2B206D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.544/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*
C O N C E D E
Ao servidor DENIR RIBEIRO BRIZOLA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 10631, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 28/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:506D237B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.545/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor DENIR RIBEIRO BRIZOLA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 10631, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 28/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B70EDBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.546/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Paulo Aparecido Brugger, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 15411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Coletiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 31/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 04/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:512544C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.549/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 16072,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Neide Aparecida Santos, matrícula funcional de n.º 4991, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 1997-2002, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 05/01/2023 a 03/02/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5E10CFD7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA — ME.

PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para** execução de Serviços de **ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, conforme especificações contidas no Processo de Licitação nº 001/2021 e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, acrescendo 07 (sete) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2021. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEXTA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2021 – Dispensa de Licitação nº. 001/2021, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). De acordo com art. 75, II, combinado com o art. 6.º, XVIII, *"c"* da Lei de Licitações.

SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- **"**O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global a seguir discriminado, R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em 6 (seis) parcelas, o valor mensal de R$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e 1 (uma) parcela de R$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), incluídos todos as despesas, impostos, e demais encargos incidentes, totalizando o montante de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) no contrato original, iniciando primeiro pagamento em Fevereiro/2023.

TERCEIRO:- DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigerá no período compreendido a 07 (sete) meses partir da assinatura do contrato, Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93".

QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- **"**O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2023:
Legislativo Municipal
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

SÉTIMO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023

HILLEBRAND DE BOER
- Câmara Municipal

DANIEL DE CARVALHO GUTIERREZ -
Contratado

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:57B8E571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 001, 09 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, para fins de cumprimento do da Lei Municipal n.º 1513/07.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Conceder, conforme atestado médico em anexo, LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora: Flávia Carnieli e Silva, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 228.917.978-76, e do Registro Gerais RG n.º 13.405.622-3 Lotada no Setor: Saúde Pública no Cargo: Médico Especialista na função: Pediatra, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 26 de Dezembro de 2.022 a 23 de Junho de 2.023, para fins de cumprimento da Lei n.º 1.513/07 de 18 de Dezembro de 2.007.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 26 de Dezembro de 2.022, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:D93408B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 001/2023 09/01/2023

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 100/2021 de 08 de novembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 09 de janeiro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 09/01/2023

PUBLICADO EM 10/01/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

PUBLICADO EM 10/01/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:42CA990F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023

O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as especificações do edital, visando à **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 290/2022 FIRMADO ENTRE A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E**

DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TAPIRA. Limite para acolhimento das propostas de preços: **até às 09:00 horas do dia 23/01/2023**. Início da disputa as 09:30 horas. Valor máximo é de **R$ 104.995,51 (cento e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 09 de Janeiro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6FB0FBFB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023

O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as especificações do edital, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA RECORTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**. Limite para acolhimento das propostas de preços: **até às 14:00 horas do dia 23/01/2023**. Início da disputa as 14:30 horas. Valor máximo é de **R$ 13.481,60 (treze mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 09 de Janeiro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C44FA07B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA ANTONIO HERMINIO DE AGUIAR E RUA IRATI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 912584/2021/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1075584-35/2021

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 25/01/2023 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 25/01/2023 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 255.740,34 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 23 de Janeiro de 2023.

Tapira, 09 Janeiro de 2023

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0A6866C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº. 001/2023.

SÚMULA: Nomeia a funcionária para responder pelo Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Terra Rica.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica nomeada a funcionária Senhora Alenice Evangelista Santana Frauches, lotado no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pelo Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Rica, como chefe / Encarregado do Controle Interno, durante a legislatura no período de 01 janeiro 2023 a 31 dezembro de 2024, percebendo a função de gratificação de 100 %. A partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrario.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês janeiro de dois mil e vinte três. (03 01 2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:D9A21974

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2023.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Agnaldo de Souza Costa, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL do Legislativo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativas as licitações, contratações diretas e cadastramentos de licitações, competindo-lhe ainda, adjudicar os

objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Artigo 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

Monica Gonçalves Presidente
CPF: 050 608 249 00

Miriam Rita Sestito Secretária
CPF: 038 906 749 09

Luciana Soares de Souza Membro
CPF: 054 273 999 25

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 008/2021.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três. (03/01/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:EF696814

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA AVALIAÇÃO DE BENS

PORTARIA Nº. 003/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Reavaliação e Recebimentos de Bens Móveis e Imóveis para o exercício 2023/2024, e dá Outras Providências.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação Reavaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis para o Exercício 2023/2024.

Monica Gonçalves – Presidente
CPF 050 608 249 00

Evandro da Silva Azevedo.
CPF: 919 251 189 91

Walter Luiz Miquelan – Membro
CPF 661 274 249 68.
Artigo 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 011/2021.**

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um. (03/01/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:D443F5B5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA GRATIFICAÇÃO MÔNICA

PORTARIA Nº. 004/2023.

SÚMULA: Concede Gratificação aos servidores e servidoras do Poder Legislativo do Município.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica concedido à funcionária Mônica Gonçalves, portadora CPF 050 608 249 00 e RG 9 063 490 9, lotado no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constante no Anexo III, gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 30% de seus vencimentos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº010/2021.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:7842AA47

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA GRATIFICAÇÃO LUIZ CARLOS

PORTARIA Nº. 005/2023.

SÚMULA: Concede Gratificação aos servidores e servidoras do Poder Legislativo do Município.

Agnaldo de So**uza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**

RESOLVE

Artigo 1º Fica concedido ao funcionário Luiz Carlos Crepaldi, portador CPF 323 591 289 49 e RG 1 626 191 - 2, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, constante no Anexo I, gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 39,07% de seus vencimentos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº011/2021.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três. 03 01 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:D316031D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA GRATIFICAÇÃO LUCIANA

PORTARIA Nº. 006/2023.

SÚMULA: Concede Gratificação aos servidores e servidoras do Poder Legislativo do Município.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica concedido à funcionária Luciana Soares de Souza, portadora CPF 054 273 999 25 e RG 7 878 640 0, lotado no cargo efetivo de Zeladora, constante no Anexo III, gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 30% de seus vencimentos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:0E8BF57E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA GRATIFICAÇÃO MIRIAM

PORTARIA Nº. 007/2023.

SÚMULA: Concede Gratificação aos servidores e servidoras do Poder Legislativo do Município.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica concedido à funcionária Miriam Rita Sestito, portadora CPF 038 906 749 09 e RG 7 796 181 0, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante no Anexo III, gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 30% de seus vencimentos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:98CB9563

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.513.880/0001-96**.

DOMICÍLIO: RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820 - CEP: 88132150 - BAIRRO: , Palhoça/SC.

OBJETO: Contratação de empresa para executar instalação de sistema de monitoramento e alarme, do Pregão 196/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **14.844,66 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29 de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Conectados Security Comercio de Eletroeletronicos EIRELLI ME
RAQUEL APARECIDA ABDO
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:507E32AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 031/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE PINESE CONEGERO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DENISE PINESE CONEGERO,** matrícula Nº 1040, ocupante do cargo efetivo **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que **compreende** entre **09/01/2023 a 20/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A14F27C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EDRIANA GIRELLI, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDRIANA GIRELLI,** matrícula Nº 1193, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 8 (oito) dias usufruídos, que **compreende** entre **09/01/2023 a 16/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B822F78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 033/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANIA SIMONE PEGORARO DIAS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANIA SIMONE PEGORARO DIAS,** matrícula Nº 1018, ocupante do cargo efetivo **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/01/2023 a 19/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C1283806

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 034/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LENIVALDO ANTONIO DUARTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LENIVALDO ANTONIO DUARTE,** matrícula Nº 738, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/01/2023 a 29/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E3C6BBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 035/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA,** matrícula Nº 12298, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO referente ao período aquisitivo** de 07/04/2021 a 06/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/01/2023 a 19/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CB72D02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 036/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO SANCHES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO SANCHES,** matrícula Nº 12505, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 05/10/2021 a 04/10/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/01/2023 a 29/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FA4041E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 10/2023

Decreto Nº 010/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "m" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, o imóvel adiante descrito:

Data de terreno sob nº. 08, da Quadra nº 042, com área de 675,00 metros quadrados, situada nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela Frente, com a Rua Mato Grosso, a uma distância de 15,00 metros; Pelos Fundos, com a data nº 10, a uma distância de 15,00 metros; De um lado, a data nº 07, a uma distância de 45,00 metros e, de outro lado, com as datas 11, 12, e 13, a uma distância de 45,00 metros, de propriedade de ODILON FERREIRA GOMES e ESPOSA, portador do CPF nº 175.321.249-91.

Artigo 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista na alínea "m" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, qual seja, *a **construção de edifícios públicos**, monumentos comemorativos e cemitérios.*

Artigo 3º - A área objeto do presente Decreto possui como benfeitoria uma residência de madeira, com área construída de 45,00 metros quadrados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (09/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F5A86554

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 037/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR,** matrícula Nº 11986, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 a 26/04/2022 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **02/01/2023 a 21/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EA86FD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 038/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA VIVIANE MACHADO PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIVIANE MACHADO PEREIRA,** matrícula Nº 647, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo** de 15/03/2020 a 14/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **09/01/2023 a 18/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7A084FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 039/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR GERSON DIAS DA SILVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao funcionário **GERSON DIAS DA SILVA,** matrícula nº 12029 ocupante do Cargo **efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL,** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 105, da Lei Municipal

nº 003/92, a qual será gozada a partir de 30 de Dezembro de 2022 (30/12/2022).
.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (09/01/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C1B16230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15108/2023

PORTARIA N.º 15108/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 05/01/2023, por motivo de falecimento, o Sr. JOSE CLAUDIO OLEGARIO, CI-RG nº 2.042.135 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Administrativo**,** conforme Certidão de Óbito - Matrícula 087007 01 55 2023 4 00010 082 0004663 10 datada de 05 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C38FEF91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15107/2023

PORTARIA N.º 15107/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o
requerimento protocolado sob nº 13617/2022 em 01/12/2022, devidamente instruído e tramitado
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor BERTOLUCI MUSSI, matrícula 32948-01, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2 (dois) anos de licença para tratamento de interesses particulares conforme artigo 54 da Lei Municipal nº 092/1991.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 01/02/2023 a 31/01/2025.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:F69A19E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15106/2023

PORTARIA N.º 15106/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o
requerimento protocolado sob nº 14071/2022 em 07/12/2022, devidamente instruído e tramitado
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora AGDA SILVA ROJAS, matrícula 197580-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 20/01/2023 a 19/01/2025.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:7949FB8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15105/2023

PORTARIA N.º 15105/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o
requerimento protocolado sob nº 14491/2022 em 27/12/2022, devidamente instruído e tramitado
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 150525-00, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 15/01/2023 a 14/01/2025.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:5A840F1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15109/2023

PORTARIA Nº 15109/2022

SÚMULA: Altera a Portaria n° 14950/2022 que nomeia Equipe Responsável Pelo Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear os seguintes servidores, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal.
a) FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA – Enfermeira Padrão;
b) LARISSA OBARA SPOTE – Diretora da Divisão de farmácia Básica;
c) CHARLES PEREIRA DOS SANTOS – Médico Generalista I;
d) RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA – Médico Veterinário;
e) ARIANE FERREIRA BRAGA – Diretora do Departamento de Enfermagem;
f) SIRLEI FRANÇA DOS REIS – Enfermeira Padrão;
g) ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO - Enfermeira Padrão;
h) DANIELE APARECIDA SIGNORI - Enfermeira Padrão;
i) CARLA CRISTINA LIMA YASSUE - Enfermeira Padrão;
j) LÍDIA DE LIMA – Diretora Pronto Atendimento Municipal;
k) JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO – Médico Generalista I;
l) TALLITA VALOTTO – Nutricionista;
m) FRANKLIN JUNIOR NIETO BRITO – Psicólogo;
n) DÉBORA LUZETTI – Farmacêutica;
o) ENIO LUIZ CRUZ – Bioquímico;
p) IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA – Enfermeira Padrão;
q) VANESSA BETANIA MARQUES PALMA - Enfermeira Padrão
r) TELMA TRISTÃO DE CAMARGO - Enfermeira Padrão
s) BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA – Chefe das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. A presente equipe será responsável por elaborar, executar e avaliar o Plano de Segurança do Paciente no âmbito das unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:811571D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15110/2023

PORTARIA Nº 15110/2023

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2023, destinado a contratação de pessoal, para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, por prazo determinado, assim composta:

I – BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA – Matrícula nº 179612-00;
II – SANDRA MARIA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 149101-00;
III – VILMA DA LUZ MELCHIOR - Matrícula nº 24058-00;

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 09 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:469A7E6A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUMULA PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, torna público que requereu ao IAT, Licença Prévia para Barracão de Armazenamento Temporário, a ser implantado no imóvel denominado Chácara n.º (51/52/53/54)-B da Gleba nº 01 Colônia C Serra do Maracajú, situado na Rua Projetada S/N, ao lado da U.V.R, com área construída de 311,56 m², Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:01B17115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 358/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 77/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LUGLI & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AGENDA PRÉ DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 92.962,00 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LUGLI & CIA LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:59D5D767

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES.
EDITAL Nº 001/2022

Dispõe sobre o chamamento de interessados para promoverem e atualizarem o Registro Cadastral de Fornecedores para fins de participação em Licitação Pública.

Ivan Reis da Silva, Prefeito municipal de Terra Roxa/PR, convoca todos os interessados em participarem de Licitações Públicas promovidas por este órgão, a promoverem o registro cadastral ou atualização dos existentes, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 em seus artigos 34, 35, 36 e 37.
O Edital contendo o rol de documentos necessários para o cadastramento, bem como a relação das empresas cujos Certificados de Registros Cadastrais se acham vencidos e/ou pendentes de atualização encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração.

Terra Roxa, 03 de Janeiro de 2022

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:509FF87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Revoga o auxílio transporte concedido ao servidor efetivo Allan da Rocha Ferreira.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Resolução nº 13/2018, e ainda, considerando o requerimento apresentado pelo servidor efetivo Allan da Rocha Ferreira, no qual informa que em janeiro do corrente ano passou a residir neste Município de forma definitiva,
RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2023, o auxilio transporte concedido ao servidor Allan da Rocha Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 09 de janeiro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:DD0070CA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: *Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias que especifica.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal, prevendo que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município, e considerando o disposto na Portaria n° 02, de 04 de janeiro de 2023, emitida pelo Prefeito Municipal, que "Divulga o Calendário de Feriados e estabelece os dias de Ponto Facultativo no Município para o ano de 2023",
REVOLVE:
Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, durante todo o expediente, nas seguintes datas:

I – 20 a 22 de fevereiro (Carnaval e Quarta-feira de Cinzas);
II – 06 de abril;
III – 08 de junho (Corpus Christi);
IV – 09 de junho;
V – 08 de setembro;
VI – 13 de outubro;
VII – 03 e 13 de novembro.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:13BA2F9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4394, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Sebastião Silveira Bannas,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **SEBASTIÃO SILVEIRA BANNAS**, brasileiro, servidor público municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Vigia, matrícula funcional nº 983, classe/nível C-5, conforme a Lei nº 498/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, portador do R.G. 2.063.527-4/SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº 358.817.639-04, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, *a* da Constituição Federal/88, sem paridade com os

servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. 71 da CF/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 40, §1º, III, *a* da Constituição Federal/88, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.602,70 (um mil seiscentos e dois reais e setenta centavos).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4A846859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4393, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Sirleide Fátima Mickus Camargo de Lima,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **SIRLEIDE FÁTIMA MICKUS CAMARGO DE LIMA**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 348, classe/nível A-10, conforme a Lei nº 498/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, portadora do R.G. nº 5.552.830-6/SSP/PR e inscrita no C.P.F. nº 048.870.199-63, aposentadoria por idade, com proventos mensais e proporcionais a 7464/10950, com fundamento no art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal/88, sem paridade com os servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. 71 da CF/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal/88, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 928,62 (novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º Para efeito de recebimento, por força do §3º, do art. 39, c/c art. 7º, inc. VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:224A6143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4395, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3/R2.612.670/SSP/SC, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, nomeada por meio do Decreto nº 4006, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Reconduz a referida servidora ao cargo efetivo decorrente de nomeação em virtude de aprovação em concurso público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A1D6D1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4394, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Sebastião Silveira Bannas,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **SEBASTIÃO SILVEIRA BANNAS**, brasileiro, servidor público municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Vigia, matrícula funcional nº 983, classe/nível C-5, conforme a Lei nº 498/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, portador do R.G. 2.063.527-4/SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº 358.817.639-04, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, *a* da Constituição Federal/88, sem paridade com os servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. 71 da CF/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 40, §1º, III, *a* da Constituição Federal/88, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.602,70 (um mil seiscentos e dois reais e setenta centavos).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E59AF885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4396, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **LAURA LÍVIA CORRÊA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.102.073-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, nomeada por meio do Decreto nº 4302, de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:20B0C8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 01/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste NO PAGAMENTO ANUAL, REFERENTE A 2022, DA ADETUR – ROTA DO PINHÃO, CONFORME A LEI 558, DE 06 DE MAIO DE 2016**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **ADETUR – AGENCIA DE DENSEVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO CNPJ: 24.305.904/0001-93.**

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 01/2023.

Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
5680 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de janeiro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:AEB40EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 02/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONSIDERANDO O DECRETO N° 3737/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Contratado: **LA DALLA PORTA JUNIOR CNPJ: 11.145.401/0001-56**
Valor total de R$ 929,50 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4110 (303) 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de janeiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:E913FB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
51/2022

DECRETO N.º 051/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº

515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.218.655,50 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000001 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 3.435,18

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000008 – 3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 41.858,65

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 143.643,56
000011 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 7.671,93
000015 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.724,17

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000028 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 109.056,61
000036 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 8.296,35
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0861) Conv. Complexo Esportivo Aldeia Pinhalzinho
000036 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 96.932,85

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000041– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 36.288,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 73.232,62

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000052 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 229.324,91
000053 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 51.310,52
000054 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 13.000,00
000056 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.066,40
000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 85.880,12

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.108,40
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 64.296,06
000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 94.847,40
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 7.950,00

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06.20 (0495) Atenção Básica
000068 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 37.469,33

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000077 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.696,90

10.301.0027.1.034 – Contrato de Rateio – SAMU
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000082 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 1.419,74

10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 38.250,00

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 19.498,73

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.000,00

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000088 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 45.492,48
000090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 64.390,29

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 101006.03.01.01.02 (0174) Merenda Escolar

000093 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 6.702,04

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000094 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 48.685,69
Fonte de Recurso: 101005.03.01.01.01 (0123) Transporte Escolar Estadual
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.939,08

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000099 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 61.732,41
000100 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 13.812,37
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01.02 (0801) Programa Brasil Carinhoso
000101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 250,53

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia do Salário Educação
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (0107) Salário Educação
000125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.717,20

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000128 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 264.741,04
000129 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 59.234,74

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 28.628,35
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 6.405,47
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 64.843,00
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 11.464,36
000139 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 70,00
000140 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 258,60

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000151 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 19.629,99
000152 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 4.392,12
000157 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 40.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000160 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 30.771,29
000161 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 4.862,99

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.107,80
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social
000195 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.450,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC
000172 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 325,35
000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.234,48

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (0902) Programa FMS – BLGBF
000178 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.255,40

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 158.524,46 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte quatro reais e quarenta e seis centavos); da fonte de recurso 1494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 37.469,33 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 234.945,82 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 383.515,55 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos); da fonte de recurso 821 - Programa FMAS - Criança Feliz, no valor de R$ 2.107,80 (Dois mil, cento e sete reais e oitenta centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 1.717,20 (Um mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 31.939,08 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 110.578,60 (Cento e dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 73.232,62 (Setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos); da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 11.724,17 (Onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos); da fonte de recurso 902 - Programa FMS - BLGBF, no valor de R$ 455,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); da fonte de recurso 101 – FUNDEB 70%, no valor de R$ 323.975,78 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos); da fonte de recurso 810 – Programa FMAS - BLG SUAS, no valor de R$ 325,35 (Trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); da fonte de recurso 861 - Conv. Complexo

Esportivo Aldeia Pinhalzinho, no valor de R$ 96.932,85 (Noventa e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); da fonte de recurso 174 - Merenda Escolar, no valor de R$ 6.702,04 (Seis mil, setecentos e dois reais e quatro centavos); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 3.234,48 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais reais e quarenta e oito centavos); da fonte de recurso 801 - Programa Brasil Carinhoso, no valor de R$ 250,53 (Duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três reais); da fonte de recurso 1900 - Piso Paranaense de Assistência Social, no valor de R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 130.222,76 (Cento e trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.014 Encargos com Amortização e Principal
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000009 – 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 41.858,65

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000013 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 361.700,17

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 136.288,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 66,40

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000095 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 51.133,51

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000137 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 258,60

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000153 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 8.296,35

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social
000195 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00
08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (0902) Programa FMS – BLGBF
000179 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:90E09B4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 011/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 08/01/2023, a portaria nº 034/2021 que nomeou o(a) servidor(a) **LUCIANE INOCENCIA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 9.116.988-6 PR e do CPF nº 055.381.409-54, a exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Maria José, conforme Lei Municipal nº 457/2019, Anexo III.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9A7F7F15

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 012/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 09/01/2023, o(a) servidor(a) **MARLI APARECIDA NOGUEIRA**, portador(a) do RG nº 3.714.208-5 PR e do CPF nº 810.283.009-30, a exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria José, conforme Lei Municipal nº 457/2019, Anexo III.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C5A5E1C7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Tomazina, 09 de janeiro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: OPERÁRIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ALISSON WELITON MOREIRA DA SILVA	088.556.799-45	2,08	22º
CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	051.025.349-04	0,00	23º
FÁBIO AUGUSTO DE LIMA	248.331.058-37	0,00	24º
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	052.978.519-63	0,00	25º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
( ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E2346AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização eventual e parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/01/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 44/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
MENDES VELASQUE & CIA LTDA CNPJ nº 10.811.656/0001-48 - Lote 01.
VALOR TOTAL de R$ 321.499,00 (trezentos e vinte um mil quatrocentos e noventa e nove reais);
Não houve outros participantes para compor o cadastro de reserva.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 09 de janeiro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 01/2023

Contratado: MENDES VELASQUE & CIA LTDA CNPJ nº 10.811.656/0001-48
Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização eventual e parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação
Valor: R$ 321.499,00 (trezentos e vinte um mil quatrocentos e noventa e nove reais);
Vigência: 09/01/2024

Tomazina, 09 de janeiro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8217A75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI (Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal 13/20).
Objeto: Aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e neste Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 45/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 35.075,71 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 25/01/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 09 de janeiro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BA575871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 01/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 01/2022, para mais 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução: 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Data da assinatura: 17/10/2022.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Tomada de Preços nº 08/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:44064847

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5205/2023

DECRETO Nº 5205/2023
Data 09.01.2023

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora Denise Bergamin Acordi, ocupante do cargo de Psicóloga 20 horas, matrículas funcionais nºs 421-9/1 e 94-9/1, aprovada através dos Concursos Públicos n°s 002/2008 e 001/2012 e nomeada pelos Decretos nºs 020/2009 e 1141/2012.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Psicóloga 20 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6E8A3FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5202/2023

Data 09/01/2023

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva, senhora **Izabete da Silva Deezbacher**, portadora do CI/RG nº 6.816.245-9 SSP/PR e do CPF nº 015.229.699-934, matrícula funcional nº 23764-7/1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, num percentual de 80% (oitenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:372A1328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5203/2023

Data 09/01/2023

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a servidor efetivo, senhor **Andre Eleandro Ventura**, portador do CI/RG nº 6.816.245-9 SSP/PR e do CPF nº 015.229.699-934, matrícula funcional nº 357-3/1, ocupante do cargo efetivo de Veterinário 20,00 horas, num percentual de 80% (oitenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:9EC312DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5204/2023

Data 09/01/2023

Súmula. Exonera, a pedido, servidora ocupante de Cargo em Comissão**,** e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Juliane Brunetto Santos**, portadora do CI/RG nº 10.995.273-7 SSP/PR e do CPF nº 011.862.810-06, ocupante de Cargo em Comissão de Diretora de Diretora do Departamento de Agricultura.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4434/2021 de 19/04/2021 e o Decreto nº 4869/2022 de 04/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:16644127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **DIGITALIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ N° 36.252.335/0001-44)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento e emissão de 02 (dois) certificados digitais, sendo 01 (um) Certificado Digital ICP Brasil A1 e 01 (um) Token para o Secretário Municipal de Saúde, no valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2E333C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 853/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 01/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do processo administrativo n° 15/2023, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/01/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: DIGITALIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ N° 36.252.335/0001-44)

Objeto: Fornecimento e emissão de 02 (dois) certificados digitais, sendo 01 (um) Certificado Digital ICP Brasil A1 e 01 (um) Token para o Secretário Municipal de Saúde.

Valor: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: A presente solicitação é justificada pela Secretaria Municipal de Saúde pela necessidade considerando que diariamente documentos precisam ser assinados digitalmente, bem como alguns sistemas exigem autenticação via certificação digital. Para a execução das atividades, inclusive financeiras, da pasta, é imprescindível a emissão de certificado digital. Deste modo considera-se o Certificado tipo A1, qual será utilizado na assinatura de contratos e consultas aos processos de controle interno pelo Secretário Municipal de Saúde. Cabe ressaltar, que no final de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde teve mudança do gestor responsável, assumindo através da portaria 785/2022, o senhor Robério José Pupo Meira o cargo de Secretário Municipal de Saúde. A dispensa de licitação é necessária, tendo em vista a urgência do certificado para as atividades do ano de 2023. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 01/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 09 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DDA187C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 09 de janeiro de 2023 a servidora efetiva Flávia Moretto Pacheco, inscrita no CPF nº 080.374.077-80 do cargo de Médica Clinico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, em atenção à solicitação da mesma protocolada sob n. 23/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F1763AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 16 (dezesseis) últimos dias das férias regulares da servidora Dominique Acirema Schio de Oliveira, concedida através da portaria nº 841/2022. No período de 16 a 31 de janeiro de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:21434F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Converter em abono pecuniário os 09(nove) últimos dias das férias regulares do servidor Gelson Luiz de Oliveira, concedida através da portaria nº 839/2022, no período de 23 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D1411606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias regulares do servidor Wagner Ferreira do Nascimento, concedida através da portaria nº 839/2022, no período de 12 a 21 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Cassar os 10(dez) últimos dias das férias regulares do servidor mencionado no art. 1º desta portaria. No período de 22 a 31 de janeiro de 2023, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F7F3728C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor comissionado Adir Madureira, inscrito no CPF nº 287.263.089-91, no período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.
Art. 2º – Converter em abono pecuniário os 10(dez) últimos dias das férias regulares do servidor mencionado no art. 1º desta portaria. No período de 29 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:875896CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 2/23

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Nomeia a partir do dia 9 de janeiro de 2023 o Senhor **ANDRÉ LUIS ALEIXO**, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, constante da Lei nº 4.845 de 25 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de Janeiro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:ECC2CE72

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 3/23

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Nomeia a partir de 09 de janeiro de 2023 a Senhora MANOELA DE PAULA E SOUZA, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Cerimonial, constante da Lei nº 4845/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de Janeiro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5DC83288

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 4/23

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A
Art. 1º Nomeia a partir de 09 de janeiro de 2023 o Senhor JAIR JOSÉ IRENO, para o cargo em comissão de Assessor Geral da Presidência, constante da Lei Ordinária de n.º4845/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de Janeiro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:CC6C6D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 02/2023

Ilani Desordi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo descrito:

Servidora	Dias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Olizete Possamai Della dos Santos	30	01/03/2021 a 28/02/2022	09/01/2023 a 07/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:572A4BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 01-02-03-04-05-06/2023

Extrato da ata de registro de preços nº 01/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 86/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MARTARELLO MAT.DE CONSTRUÇAO LTDA-ME, CNPJ N º 84907013000139- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAIS,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 86/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 01/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* MARTARELLO MAT.DE CONSTRUÇAO LTDA-ME

Extrato da ata de registro de preços nº 02/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 86/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa RDLED COMERCIAL EIRELI, CNPJ N º 29413075000186- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAIS,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 86/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 02/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* RDLED COMERCIAL EIRELI

Extrato da ata de registro de preços nº 03/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 86/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N º 05117514000145- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAIS,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 86/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 03/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº 04/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 86/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ N º 15332845000151- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAIS,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 86/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 04/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* DOUGLAS POSSAN LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº 05/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 86/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N º 22745664000112- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAIS,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 86/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 05/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº 06/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 86/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N º 97456636000184- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAIS,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 86/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 06/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:30E44239

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 07-08/2023

Extrato da ata de registro de preços nº 07/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 87/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa COMERCIAL BOSA LTDA - ME, CNPJ N º 12290742000188- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINARIO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 87/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 07/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* COMERCIAL BOSA LTDA - ME

Extrato da ata de registro de preços nº 08/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 87/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ N º 36181473000180- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINARIO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 87/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 08/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B43A0DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 27/2023

Extrato Contrato 27/2023 - Pregão 90/2022- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA. CNPJ sob nº14954088000195 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS, ORGANICOS E RECICLAVEIS GERADOS PELO MUNICIPIO**. valor: R$ R$ **1.030.512,00**. Data 09/01/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:095612A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 25-26/2023

Extrato da ata de registro de preços nº 25/2023, pregão regsitro de preços nº 89/2022- Por lote- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ N º 09436050000190- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 89/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 25/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Extrato da ata de registro de preços nº 26/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 89/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ N º 20088291000129- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 89/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 26/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D435B906

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 09-24/2023

Extrato da ata de registro de preços nº 09/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa BELINKI & SOUZA LTDA -ME, CNPJ N º 08831603000147- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 09/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 010/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa REFERENCIAL DIGITAL LTDA, CNPJ N º 04177460000140- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 010/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 011/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa 12.146.615 TIAGO ANTONIO GOMES, CNPJ N º 12146615000100- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 011/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 012/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ N º 07300151000104- *objeto: registrar em ata de registro de preços a*

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 012/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 013/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa L. L. MALKUT LTDA, CNPJ N º 20393199000172- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 013/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 014/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA, CNPJ N º 29391476000182- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 014/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 015/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa JOICE JENNIFER FERNADES PENELLA, CNPJ N º 38441834000105- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 015/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 016/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ N º 23964820000107- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 016/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 017/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa SPK LICITACOES LTDA, CNPJ N º 48367799000185- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 017/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 018/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MEIRELIS SEGURANCA LTDA, CNPJ N º 34092909000139- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 018/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 019/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ N º 45606844000119- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 019/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 020/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ N º 11855692000176- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 020/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 021/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ N º 34152516000173- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 021/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 022/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, CNPJ N º 32850995000176- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 022/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo*

período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino

Extrato da ata de registro de preços nº 023/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ N º 29583709000149- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 023/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 024/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 88/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e AR6 LICITACOES LTDA, CNPJ N º 43727845000196- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 88/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 024/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:075C5FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 05 - SUSPENDE FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 05/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas pela Portaria 330 e 332/2022, aos seguintes servidores:

João Carlos dos Santos, período de 10/01/2023 até 20/01/2023;
Osni dos Santos, período de 10/01/2023 até 20/01/2023;
Valcir Juriatti, período de 10/01/2023 até 20/01/2023;
Valdair Brandoli, período de 10/01/2023 até 20/01/2023;
II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de janeiro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:41993EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 035/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 035/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
MARCOS ZINI	10******	58º
EVA GERONICE BENIN	66******	59º
PRISCILA SANAGIOTTO	13******	60º
ROSANGELA IZABEL CECCON BURILLE	43******	61º
JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	10******	62º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **10/01/2023 a 16/01/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 10 de Janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0EB8882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 06 - DIÁRIA MARCIANO VOTTRI E MARCIO TIBES

PORTARIA Nº 06/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Prefeito Municipal Marciano Vottri e o Secretário de Desenvolvimento do Interior e Agricultura Marcio Roberto Tibes, para participar de reunião com a superintendência técnica no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO/ IBGE: 03641.000008/2023-13, em Curitiba/PR, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2023.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F61CCD95

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CIANORTE - 2023

Contrato nº 60/2023 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E O CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede a Praça da República, 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG no 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:
CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 400, Centro, inscrita no **CNPJ sob nº 37.584.276/0001-74**, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Edmar Aparecido Pereira dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do
CPF nº 672.678.159-87.

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

. Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

– Este contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação sob nº
08/2022, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

. Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;** conforme contrato de rateio de despesas administrativas para o exercício de 2023, visando manter a devida manutenção do referido consórcio, conforme **Contrato de Rateio nº 060/2023** firmado entre as partes contratantes.

Cláusula Terceira: DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de **execução** será **até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da assinatura do presente instrumento.
3.2 – O prazo de **vigência** será **até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

. Cláusula Quarta: DOS VALORES

4.1 – O valor a ser repassado, conforme Contrato de Rateio é de **R$ 104.458,82 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas, sendo as 11 (onze) primeiras no valor de R$ 8.704,90 (oito mil setecentos e quatro reais e noventa centavos); e a 12º parcela no valor de 8.704,92 (oito mil setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), totalizando o montante de R$ 104.458,82 (cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos.

Item	Cód.	Quant	Unidade	Discrição	Valor Unitário E$	Valor Total R$
01	56571	01	Un	Pagamento de Rateio pela participação em Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Conforme contrato de Rateio	104.458,82	104.458,82

Cláusula Quinta: DO CUSTEIO DA DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.002.12.361.0010.2065	Manutenção divisão ensino fundamental 337170	104	520

5.2 - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado pela servidora **Shirley Scomparim da Silva – CPF 695.981.509-68.**

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Contrato de Rateio.

Cláusula Oitava: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Contrato De Rateio.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Cláusula Décima: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:
a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de
alegações de prática prevista, deste processo.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma d Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

. Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

11.1 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito Municipal de Cianorte - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado Nome:
RG: 1.025.841-3 RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:37C201EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 04-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** NICIOLI E NICIOLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.925.758/0001-65, com sede à Rua Urbano Carreiro, nº 1218, centro, cep: 87.250-000, na cidade Peabiru – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhor PAULO ROBERTO NICIOLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edvino Spack, nº 136, centro, cep: 87.301-276, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.222.126-9/Pr e CPF nº 018.751.939-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do serviço:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Ácido Úrico	250	0	62	62	R$ 1,85
2	Ácido Vaiproico	15	0	3	3	R$ 15,65

3	Ácido Fólico	40	0	10	10	R$ 15,65
4	A Fresco, Exame	45	0	11	11	R$ 2,80
5	Antibiograma	300	0	75	75	R$ 4,98
6	Albumina	20	0	5	5	R$ 8,12
7	Anti HCV	120	0	30	30	R$ 18,55
8	Amilase	150	0	37	37	R$ 2,25
9	Anticorpos Anti HIV	200	0	50	50	R$ 10,00
10	Anticorpos Anti-núcleo (FAN)	300	0	75	75	R$ 17,16
11	Antígeno Específico Prostático (PSA)	450	0	112	112	R$ 16,42
12	Antiestreptolisin O- (ASO)	10	0	2	2	R$ 2,83
13	Bacterioscopia (GRAM, ZIEHL ETC)	100	0	25	25	R$ 2,80
14	Bilirrubina Total e Frações	200	0	50	50	R$ 2,01
15	Brucelose	10	0	2	2	R$ 3,70
16	Cálcio Sérico	50	0	12	12	R$ 1,85
17	CA 125	10	0	2	2	R$ 13,35
18	Citomegalovirus	50	0	12	12	R$ 11,61
19	Clearence de Creatinina	30	0	7	7	R$ 3,51
20	Coagulograma (TS; TC; PL; RC; TP; TTPA; PLAQS)	150	0	37	37	R$ 6,90
21	Colesterol HDL	350	0	87	87	R$ 3,51
22	Colesterol LDL	350	0	87	87	R$ 3,51
23	Colesterol Total	350	0	87	87	R$ 1,85
24	Colinesterase (Veneno Org. Fosf.)	50	0	12	12	R$ 3,68
25	Coombs Direto ou Indireto	50	0	12	12	R$ 1,37
26	Creatinina	400	0	100	100	R$ 1,85
27	Cortisol	40	0	10	10	R$ 9,86
28	Creatinofosfoquinase (CK/CPK)	100	0	25	25	R$ 3,68
29	Creatinofosfoquinase (CKMB)	100	0	25	25	R$ 4,12
30	Curva Glicêmica Clássica	20	0	5	5	R$ 15,24
31	Cultura (Fezes)	400	0	100	100	R$ 5,62
32	Cultura de Urina (Urucultura)	400	0	100	100	R$ 5,62
33	Dehidrogenase Lática - LDH/DHL	20	0	5	5	R$ 3,68
34	Estradiol	30	0	7	7	R$ 10,15
35	Fator Reumatóide, Teste do Látex	20	0	5	5	R$ 4,10
36	Fan	200	0	50	50	R$ 17,16
37	Ferritina	300	0	75	75	R$ 15,59
38	Ferro Sérico	100	0	25	25	R$ 3,51
39	Folículo Estimulante, Hormônio (FSH)	200	0	50	50	R$ 7,89
40	Fosfatase Ácida Total	30	0	7	7	R$ 2,01
41	Fosfatase Alcalina	50	0	12	12	R$ 2,01
42	Fósforo	40	0	10	10	R$ 1,85
43	Gama Glut, Transf. (Gama GT)	300	0	75	75	R$ 3,51
44	Glicose (Glicemia)	500	0	125	125	R$ 1,85
45	Glicose Pós Sobrecarga (Dextrosol)	30	0	7	7	R$ 3,63
46	Gonadotrofico Coriônico, Homônio	50	0	12	12	R$ 7,85
47	Grupo Sang. + Fator RH	100	0	25	25	R$ 1,37
48	Hansen, Pesq. (BAAR - HANSEN)	20	0	5	5	R$ 4,20
49	Hemoglobina Glicada (A1 Total)	300	0	75	75	R$ 7,86
50	Hemoglobina, Eletroforese	80	0	20	20	R$ 5,41
51	Hemograma Completo	1.300	0	325	325	R$ 4,41
52	Hemograma c/ Plaquetas	1.300	0	325	325	R$ 2,73
53	Hemossedimentação (VHS)	300	0	75	75	R$ 2,73
54	Hepatite A, Anti HAV igG	150	0	37	37	R$ 18,55
55	Hepatite A, Anti HAV igM	150	0	37	37	R$ 18,55
56	Hepatite B, HBcAc - Anti HBc IgG	150	0	37	37	R$ 18,55
57	Hepatite B, HBcAc - Anti HBc IgM	150	0	37	37	R$ 18,55
59	Hepatite B, HBeAg	120	0	30	30	R$ 18,55
60	Hepatite B, HBsAc 0 Anti HBs	100	0	25	25	R$ 18,55
61	Hepatite B, HbsAg	100	0	25	25	R$ 18,55
62	Hepatite C, HCV Anti HCV	150	0	37	37	R$ 18,55
63	HIV1 + HIV2 (Determinação Conj.)	50	0	12	12	R$ 10,00
64	Hormônio Gonadot. Cor., Beta hCG	200	0	50	50	R$ 15,24
65	IgE Total	150	0	37	37	R$ 9,25
66	Leucócitos e Hemácias, Pesq. Fezes	40	0	10	10	R$ 1,65
68	Microalbuminúria	30	0	7	7	R$ 8,12
69	Mucoproteinas	20	0	5	5	R$ 2,01
70	Parasitológico	500	0	125	125	R$ 1,65
71	Perfil Lipidico	200	0	50	50	R$ 18,66
72	Perfil Reumatológico	200	0	50	50	R$ 2,83
73	Potássio (K+)	150	0	37	37	R$ 1,85
74	Prolactina	100	0	25	25	R$ 10,15
76	Proteína C Reativa Qualitativa	100	0	25	25	R$ 9,25
77	Proteína C Reativa Ultra Sensível	100	0	25	25	R$ 62,38
78	Prova do Laço	20	0	5	5	R$ 2,73
79	Progesterona	50	0	12	12	R$ 10,22
80	Rotina de Urina, EAS, Urina Parcial	1.200	0	300	300	R$ 3,70
81	Rubéola, Anticorpos IgG	100	0	25	25	R$ 17,16
82	Rubéola, Anticorpos IgM	100	0	25	25	R$ 17,16
83	Sangue Oculto	50	0	12	12	R$ 1,65
84	Secreção Vaginal (EX. DIRETO+GRAM)	100	0	25	25	R$ 2,80
85	Sífilis, VDRL (Sorolues)	150	0	37	37	R$ 10,00
86	Sífilis, FTA - ABS, TPHA	50	0	12	12	R$ 10,00
87	Sódio (NA+)	250	0	62	62	R$ 1,85
88	Tempo de Coag. + Tempo de Sang.	100	0	25	25	R$ 2,73
89	Tempo de Protrombina, TP/TAP	150	0	37	37	R$ 2,73
90	Tempo de Tromboplastina TTPA/KPTT	150	0	37	37	R$ 5,77
91	Tesoterona Livre	150	0	37	37	R$ 13,11
92	Testosterona Total	150	0	37	37	R$ 10,43
93	Tireoestimulante, Hormônio TSH	400	0	100	100	R$ 8,96
94	Tiroxina T4	250	0	62	62	R$ 8,76

95	Tiroxina Livre T4 -L	250	0	62	62	R$ 11,60
96	Triiodotironina T3	250	0	62	62	R$ 8,71
97	Toxoplasmose IgG	100	0	25	25	R$ 16,97
98	Toxoplasmose IgM	100	0	25	25	R$ 18,55
99	Transaminase Oxalac (TGO/AST)	250	0	62	62	R$ 2,01
100	Transaminase Pirúvica (TGP/AIT)	250	0	62	62	R$ 2,01
101	Triglicérideos (Triglicérides)	600	0	150	150	R$ 3,51
102	Urinalise 24 HS	50	0	12	12	R$ 2,04
103	Vitamina D	50	0	12	12	R$ 15,24
104	Vitamina B12	50	0	12	12	R$ 15,24
105	Uréia	300	0	75	75	R$ 3,51
106	Waaler -Rose (Fator Reumatóide)	5	0	1	1	R$ 2,83
107	Vitamina A	10	0	2	2	R$ 67,37
108	Zinco	10	0	2	2	R$ 15,65
TOTAL DO ADITIVO: R$ 33.614,08 (trinta e três mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 190.791,83 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

NICIOLI E NICIOLI LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3FABF07B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na RuaTocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDREDONATO**, brasileiro, casado, funcionáriopúblico municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.162/0001-18, com sede na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botanico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, neste ato representada pela senhora TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botanico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 3.015.297-2/Pr e CPF nº 300.390.299-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO– Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Serviços de hospedagem em quarto de coletivo separado por alas femininas e masculinas, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana	400	10	400	410	R$92,50
TOTAL DO ADITIVO: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total do Contrato passa a ser R$ 116.150,00 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AC52B7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL,** a comparecer no **dia 09 de janeiro a 20 de janeiro de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O Anexo II, deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 edital 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 09 de janeiro a 20 de janeiro de 2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

Class. Ampla Concorrência	Class. Afro descendente	Class. P.C.D.	Nome do Candidato	R.G.
1			FÁBIO DA SILVA	84985970 / PR
2			EVERTON CRISTIANO ROMAO CORADASSI	95627374 / PR
3			JONATAS FELIPE DE SOUZA	103950074 / PR
4			DONATO D HIPOLITO	6894102 / PR
5			REGINALDO FERREIRA LEITE	78807717 / PR
6			MATHEUS MATIAS RAMOS	135062049 / PR
7			JULIO CEZAR DA CONCEIÇÃO	96282150 / PR
8			JOSÉ IURY CELESTINO DOMICIANO	123433300 / PR
9	1		ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	70169593 / PR

10			HEBER BESLER TEIXEIRA	118453364 / RJ
11			CRISTIANE DE SUSS	96958650 / PR
12			EVERTON FELÍCIO MARTINS	96599374 / PR
13			BRUNO GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	139989732 / PR
14			ALEK HIDEYUKI HORIMI	126063547 / PR
15			RUAN HENRIQUE DIAS LEIRIA	139941136 / PR
16			EDSON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	151080251 / PR
17			DIOGO ABNER MARTINS	136359738 / PR
18			BRUNO EUGENIO DE MORAIS	93532422 / PR
19			ROGÉRIO DE LARA	99229314 / PR
20			DIEGO SCHERMAK DAS NEVES	301030706 / RJ
21	2		OLIVIR SILVA DOS SANTOS	64083139 / PR
22			GUILHERME UEDA	82315888 / PR
23			HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA	86022338 / PR
24	3		FERNANDO BORGES DA SILVA	102477162 / PR
25			GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	110621825 / PR
26			NEORI BUENO DE FRANÇA	49206976 / PR
27			EDSON DAVI WAMMS	141930958 / PR
28			JULIO CESAR DE LARA CAMARGO	144523202 / PR
29	4		PAULO EDUARDO LIBERO ROBERTINA	77730087 / PR
30			ADRIEL SANTOS GARCIA	540076223 / SP

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

Conforme edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo eSocial constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F088FE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023 - SEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL/SEMED/N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada na Av. Conde Matarazzo, 758, Antonina/PR, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal De Antonina, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Antonina.
DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e

da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Sntonina PR, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.
Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender **(ANEXO III).**
A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SEMED e pela coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.
A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.
Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.
Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.
Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.
Estar frequentando curso magistério em nível médio.
A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental - 1 (um) ponto cada ano.

A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:
maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Piúma/ES inscritas no Programa Tempo de Aprender.
A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil:**
professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
professores portadores de curso de magistério em nível médio ou cursando;
estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
São atribuições do Assistente de Alfabetização:
participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição acontecerá no **Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Antonina,** localizada na Avenida Conde Matarazzo, Nº 758, bairro Penha, Antonina - PR, no período de **13/01 à 27/01/2023**, no horário **das 8h às 11h.**
As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Antonina obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
13/01 à 27/01	Divulgação
30/01 à 03/02	Período de inscrição
10/02/2023	Divulgação dos resultados
28/02/2023	Convocação do candidato selecionado

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar;
cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.
As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

DA QUANTIDADE DE VAGAS
A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que participam do Programa Tempo de Aprender e que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.
Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.
Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2023 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Antonina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Antonina - PR, Janeiro de 2023.

SANDRO RAFAEL MARTINS
Secretário Municipal de Antonina Portaria N°002/2022

ANEXO I

EDITAL/SEMED/N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N°:

Nome completo:	
Data de Nasc.: / / RG:	Órgão expedidor:
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro: Cidade:	UF:
Email:	
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência: ( )SIM ( )NÃO	Qual:
Formação:	
Nível superior ( ) completo ( ) incompleto	Período:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital SEME nº 002/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. **Antonina-PR, _ /2023** Assinatura do Candidato	

ANEXO II
EDITAL/SEMED/N° 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		Inscrição nº:
Formação e Experiência comprovada	***Pontos***	***Pontuação obtida***
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	3	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	2	
Profissionais com magistério em nível médio ou cursando.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto por ano trabalhado	
Experiência profissional no magistério no ensino fundamental.	1 ponto por ano	
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. a pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 3 (Três) pontos. O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula:(Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.)	3 pontos	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 30 pontos

ANEXO III
RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Escola Municipal Professora Aracy Pinheiro Lima
Escola Municipal Professora Caetana Martins
Escola Municipal Professora Cleuza Mari de Lima Tagliatela
Escola Municipal Professor Gil Feres
Escola Municipal Professora Maria Rosa Martins Cecyn
Escola Municipal Dr Miranda Couto
Escola Municipal Octávio Secundino
Escola Rural Municipal Olímpia Breyer

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD96EE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No069/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 194/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RSUL EIRELI EPP.
CNPJ: 14.066.477/0001-84.
Valor Global: 1.329,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro	M.World	0,600000	2.216,00

Lote 2**:** Borracha escolar branca (livre de pvc), com capa protetora em pet pcr (politereftalato de etileno re.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ECOPLASTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 45.968.210/0001-06.
Valor Global: 19.722,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha escolar branca (livre de pvc), com capa protetora em pet pcr (politereftalato de etileno re	Ecoplast/ MODELO CAPA PET	4,450000	4.432,00

Lote 3**:** Caderno de cartografia com margem milimetrada, e com identificação numérica, espiral, capa e contrac.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 14.292.313/0001-75.
Valor Global: 14.182,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno de cartografia com margem milimetrada, e com identificação numérica, espiral, capa e contrac	própria	6,400000	2.216,00

Lote 5**:** Caderno de caligrafia brochura, ¼, com 40 fls, no formato de 14 cm de largura por 20,2 cm de altura,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL TH4 LTDA.
CNPJ: 45.194.580/0001-33.
Valor Global: 924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno de caligrafia brochura, ¼, com 40 fls, no formato de 14 cm de largura por 20,2 cm de altura,	JANDAIA	1,400000	660,00

Lote 6**:** Cola branca 90gr para uso escolar, contendo bico aplicador com tampa anti asfixiante, produto atóxico,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 04.586.694/0001-41.
Valor Global: 5.052,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola branca 90gr para uso escolar,contendo bico aplicador com tampa anti asfixiante produto atóxico,	BIC	2,280000	2.216,00

Lote 7**:** Caneta esferográfica para escrita, cor:azul,com corpo cilíndrico de poliestireno transparente,com ta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL TH4 LTDA.
CNPJ: 45.194.580/0001-33.
Valor Global: 351,74.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica para escrita, cor: azul, com corpo cilíndrico de poliestireno transparente,com ta	BIC	0,430000	818,00

Lote 8**:** Caneta esferográfica para escrita, cor: vermelha, com corpo cilíndrico de poliestireno transparente,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL TH4 LTDA.
CNPJ: 45.194.580/0001-33.
Valor Global: 351,74.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográficapara escrita, cor: vermelha, com corpo cilíndrico de poliestireno transparente,	BIC	0,430000	818,00

Lote 9**:** Caneta esferográfica para escrita, cor: preta, com corpo cilíndrico de poliestireno transparente, com.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL TH4 LTDA.
CNPJ: 45.194.580/0001-33.
Valor Global: 351,74.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esfero gráfica para escrita, cor: preta, com corpo cilíndrico de poliestireno transparente, com	BIC	0,430000	818,00

Lote 10**:** Compasso com lápis, para uso escolar sem tira linhas , composto por ponta seca, em forma de agulha f.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ECOPLASTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 45.968.210/0001-06.
Valor Global: 12.871,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compasso com lápis, para uso escolar sem tira linhas , composto por ponta seca, em forma de agulha f	Ecoplast/ MODELO PP Biodegradável	15,950000	807,00

Lote 11**:** Giz de cera caixa contendo 12unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916.
CNPJ: 41.157.706/0001-49.
Valor Global: 8.420,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Giz de cera caixa contendo 12unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão	PIRATININGA/ GROSSO	3,800000	2.216,00

Lote 12**:** Lápis de cor com 12 cores no formato sextavado nas cores preto, rosa claro, rosa chiclete, vermelho,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIVRARIA MARIVANE LTDA.
CNPJ: 04.630.112/0001-87.
Valor Global: 7.756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lápis de cor com 12 cores no formato sextavado nas cores preto, rosa claro, rosa chiclete, vermelho,	leo leo	3,500000	2.216,00

Lote 13**:** Lápis grafite com borracha lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borra.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL TH4 LTDA.
CNPJ: 45.194.580/0001-33.
Valor Global: 3.988,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lápis grafite com borracha lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borra	MASTER	0,900000	4.432,00

Lote 14**:** Tesoura escolar em aço inoxidável, de ponta arredondada cabo em formato ergonômico / anatômico, co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 44.210.000/0001-91.
Valor Global: 6.648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tesoura escolar em aço inoxidável, de ponta arredondada cabo em formato ergonômico / anatômico, co	GATTE KIDS	3,000000	2.216,00

Lote 15**:** Régua injetada pet reciclado azul, com espessura mínima de 2mm. Escalas com divisão em milímetros de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ECOPLASTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 45.968.210/0001-06.
Valor Global: 10.858,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Régua injetada pet reciclado azul, com espessura mínima de 2mm. Escalas com divisão em milímetros de	Ecoplast/ MODELO PET 2MM	4,900000	2.216,00

Lote 16**:** Transferidor 180º injetado em pet reciclado azul, com espessura mínima de 2mm. Em uma cor com forne.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ECOPLASTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 45.968.210/0001-06.
Valor Global: 4.761,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Transferidor 180º injetado em pet reciclado azul, com espessura mínima de 2mm. Em uma cor com forne	Ecoplast/ MODELO PET 2MM	5,900000	807,00

Lote 17**:** Tinta guache tempera6 cores (preto, azul, amarelo, verde, vermelho e branco) cada cor com 15ml. Comp.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 44.210.000/0001-91.
Valor Global: 6.094,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta guache tempera6 cores (preto, azul, amarelo, verde, vermelho e branco) cada cor com 15ml. Comp	PIRATININGA	2,750000	2.216,00

Lote 18**:** Pasta arquivo em polipropileno biodegradável gramatura: 180 g/m2 cor: azul tipo: abas e elástico tam.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ECOPLASTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 45.968.210/0001-06.
Valor Global: 11.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta arquivo em polipropileno biodegradável gramatura: 180 g/m2 cor: azul tipo: abas e elástico tam	Ecoplast/ MODELO PP Biodegradável	5,000000	2.216,00

Lote 19**:** Massa de modelar conjunto com 12 cores diversas, composição: água, carboidrato de cereais amido, clo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916.
CNPJ: 41.157.706/0001-49.
Valor Global: 6.537,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa de modelar conjunto com 12 cores diversas, composição: água, carboidrato de cereais amido, clo	MAGIX/ 12 CORES	2,950000	2.216,00

ASTORGA, 9 de janeiro de 2023

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3F256CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES,** CNPJ/MF nº. 07.067.855/0001-89, **OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.878,50** (Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2290	05.001.10.301.0005.1003	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2300	05.001.10.301.0005.1003	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2310	05.001.10.301.0005.1004	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2320	05.001.10.301.0005.1004	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2490	05.001.10.301.0005.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2500	05.001.10.301.0005.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0005.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3620	06.001.08.243.0006.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4870	07.001.20.606.0007.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5200	07.001.20.608.0007.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5210	07.002.18.511.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5240	07.002.18.512.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5320	07.002.18.541.0008.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5330	07.002.18.541.0008.2067	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5440	07.002.18.541.0008.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5540	08.001.15.451.0009.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5590	08.001.15.451.0009.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5610	08.001.15.451.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5630	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5650	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5670	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5780	08.001.15.452.0009.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5960	08.002.15.451.0009.1016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5970	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5980	08.002.15.451.0009.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5990	08.002.15.451.0009.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6010	08.002.15.451.0009.1021	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6020	08.002.15.451.0009.1022	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6040	08.002.15.451.0009.1024	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6050	08.002.15.451.0009.1025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6060	08.002.15.451.0009.1026	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6070	08.002.15.451.0009.1027	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6220	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6240	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7060	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7860	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7870	09.001.12.365.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8240	09.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8300	09.002.13.392.0013.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8460	09.002.27.812.0013.1034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8470	09.002.27.812.0013.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8480	09.002.27.812.0013.1036	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8540	09.002.27.812.0013.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Luiz Carlos França CPF: 361.135.739-15. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:27683B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **MV MEDINA DE CARVALHO EIRELI,** CNPJ/MF nº. 28.388.533/0001-01, sede na Av. Marginal, n.º 1239, Sala C, Nações, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000 , representante legal **MARIA VITÓRIA MEDINA DE CARVALHO,** CPF/MF nº 068.166.649-81.
OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 85.592,40** (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reias e Quarenta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2290	05.001.10.301.0005.1003	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2300	05.001.10.301.0005.1003	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2310	05.001.10.301.0005.1004	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2320	05.001.10.301.0005.1004	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2490	05.001.10.301.0005.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2500	05.001.10.301.0005.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2022	2620	05.001.10.301.0005.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3620	06.001.08.243.0006.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4870	07.001.20.606.0007.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5200	07.001.20.608.0007.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5210	07.002.18.511.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5240	07.002.18.512.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5320	07.002.18.541.0008.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5330	07.002.18.541.0008.2067	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5440	07.002.18.541.0008.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5540	08.001.15.451.0009.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5590	08.001.15.451.0009.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5610	08.001.15.451.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5630	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5650	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5670	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5780	08.001.15.452.0009.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5960	08.002.15.451.0009.1016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5970	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5980	08.002.15.451.0009.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5990	08.002.15.451.0009.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6010	08.002.15.451.0009.1021	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6020	08.002.15.451.0009.1022	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6040	08.002.15.451.0009.1024	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6050	08.002.15.451.0009.1025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6060	08.002.15.451.0009.1026	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6070	08.002.15.451.0009.1027	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6220	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6240	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7060	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7860	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7870	09.001.12.365.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8240	09.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8300	09.002.13.392.0013.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8460	09.002.27.812.0013.1034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8470	09.002.27.812.0013.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8480	09.002.27.812.0013.1036	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8540	09.002.27.812.0013.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Luiz Carlos França CPF: 361.135.739-15. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AB9B3C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **PLATMADEIRAS LTDA,** CNPJ/MF nº. 19.366.765/0001-78, sede na Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, n.º 299, Jardim Bela Vista II, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000 , representante legal **MARCO ANTÔNIO ZANATO,** CPF/MF nº 696.611.039-68.
OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 511.331,15** (Quinhentos e Onze Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2290	05.001.10.301.0005.1003	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2300	05.001.10.301.0005.1003	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

2022	2310	05.001.10.301.0005.1004	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2320	05.001.10.301.0005.1004	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2490	05.001.10.301.0005.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2500	05.001.10.301.0005.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0005.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3620	06.001.08.243.0006.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4870	07.001.20.606.0007.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5200	07.001.20.608.0007.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5210	07.002.18.511.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5240	07.002.18.512.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5320	07.002.18.541.0008.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5330	07.002.18.541.0008.2067	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5440	07.002.18.541.0008.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5540	08.001.15.451.0009.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5590	08.001.15.451.0009.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5610	08.001.15.451.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5630	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5650	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5670	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5780	08.001.15.452.0009.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5960	08.002.15.451.0009.1016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5970	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5980	08.002.15.451.0009.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5990	08.002.15.451.0009.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6010	08.002.15.451.0009.1021	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6020	08.002.15.451.0009.1022	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6040	08.002.15.451.0009.1024	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6050	08.002.15.451.0009.1025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6060	08.002.15.451.0009.1026	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6070	08.002.15.451.0009.1027	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6220	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6240	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7060	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7860	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7870	09.001.12.365.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8240	09.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8300	09.002.13.392.0013.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8460	09.002.27.812.0013.1034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8470	09.002.27.812.0013.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8480	09.002.27.812.0013.1036	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8540	09.002.27.812.0013.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Luiz Carlos França CPF: 361.135.739-15.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F04F4F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **PAULO ROGÉRIO INFERDES - ME,** CNPJ/MF nº. 11.740.852/0001-31, sede na Rua Rui Barbosa, n.º 51, Centro, Barra do Jacaré - PR, CEP:86.385-000, representante legal **PAULO ROGÉRIO INFERDES,** CPF/MF nº 028.780.519-04.
OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto.**

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 418.838,43** (Quatrocentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta Oito Reais e Quarenta e Três).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2290	05.001.10.301.0005.1003	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2300	05.001.10.301.0005.1003	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2310	05.001.10.301.0005.1004	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2320	05.001.10.301.0005.1004	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2490	05.001.10.301.0005.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2500	05.001.10.301.0005.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0005.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3620	06.001.08.243.0006.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4870	07.001.20.606.0007.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5200	07.001.20.608.0007.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5210	07.002.18.511.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5240	07.002.18.512.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5320	07.002.18.541.0008.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5330	07.002.18.541.0008.2067	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5440	07.002.18.541.0008.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5540	08.001.15.451.0009.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5590	08.001.15.451.0009.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5610	08.001.15.451.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5630	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5650	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5670	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5780	08.001.15.452.0009.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5960	08.002.15.451.0009.1016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5970	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5980	08.002.15.451.0009.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	5990	08.002.15.451.0009.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6010	08.002.15.451.0009.1021	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6020	08.002.15.451.0009.1022	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6040	08.002.15.451.0009.1024	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6050	08.002.15.451.0009.1025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6060	08.002.15.451.0009.1026	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6070	08.002.15.451.0009.1027	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6220	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6240	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7060	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7860	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7870	09.001.12.365.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8240	09.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8300	09.002.13.392.0013.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8460	09.002.27.812.0013.1034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8470	09.002.27.812.0013.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8480	09.002.27.812.0013.1036	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	8540	09.002.27.812.0013.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Luiz Carlos França CPF: 361.135.739-15. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:254B0E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo N°01/2022
Edital N°03/2023

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeado através do Decreto n° 171/2022 de 28 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo nº 01/2022**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2023 (SÁBADO), das 10 horas às 10h30min, no Departamento de Educação, Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Centro - antiga Creche (ao lado posto de saúde) - Bela Vista da Caroba -PR.
Art. 3º - Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração, conforme anexo I deste Edital.

Art. 4º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

PROFESSOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
251895	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989
252161	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985
251924	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998
251980	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK	14/09/1983
252286	CAUÃ SANTANA DE MENDONÇA	18/02/2005
250492	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	19/04/1977
253386	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	10/04/1990
250613	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS	20/10/1969
250453	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986
251311	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER	17/01/1989
250436	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994
250542	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991
251430	GISELI MANSKI ZANELLA	11/07/1987
250891	GLADIS CORAÇA JOHN	12/02/1980
250705	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990
250532	ILANI SEVERO	18/02/1967
250501	INGRIDI GONÇALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993
251870	JANI STEIN	18/08/1987
252222	JOAO VITOR PRATES	24/06/1996
252335	JULIANA PIAMOLIN	26/02/1990
250589	KÁTIA FERNANDA POZZAMAI	22/01/1989
250535	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987
252333	KELI APARECIDA BORTOLI	21/11/1983
250865	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	11/07/1973
252829	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988
250864	MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO	20/02/1971
252903	MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES	05/11/1981
250511	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982
251067	MARINEZ FACCIN PAZUCH	03/11/1979
251942	MARIZANE THIESEN	22/01/1984
252317	MARIZETE MAFFI	29/09/1983
252420	MONALISA ANATALIA DA SILVA	03/05/2001
250561	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987
250938	NATÁLIA SCHINDLER	06/12/2003
250605	NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO	16/12/1972
252487	PÂMELA MAIARA DALLA CORTE KARAS	31/01/1993
251449	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994
250842	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992
250512	ROSICLEI TONETTO BERTAZZO	27/11/1991
251047	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES	29/06/1998
251591	SIRLEI HÜBNER AGUILAR	07/05/1983
251384	VANDERLEIA MARIA GIONGO	14/02/1984

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
251335	CLEDIMIR BOTTEGA	30/04/1991
251281	COPEU BRASIL	20/09/1991
253127	GEISON SCHWINGEL	27/04/1987
250443	JORGE VALMIR BOELTER	16/07/1981
253509	ROSILEI PROIS BRAITEMBACH	12/06/1992

PROFESSOR DE ARTES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
251282	ALINE CRISTINA BIANCHINI	11/03/1994
251710	JOZYANI SUHRE	23/01/1983
252330	SIMONE MARIA DOS SANTOS	18/02/1988

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba- PR

RUHAMA GULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Bela Vista da Caroba- PR

ANEXO I – FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 08 horas.	3,50	35,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	15,00	60,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, área do cargo pretendido.	20,00	40,00	
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, área do cargo pretendido.	50,00	50,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**185,00**	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
A apresentação dos títulos se dará por entrega de cópia **autenticada em cartório** ou por funcionário da secretaria de educação do município de Bela Vista da Caroba/PR e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório** ou por funcionário da secretaria de educação do município de Bela Vista da Caroba/PR, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo VI) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento, sem a necessidade de estar acondicionado em envelopes.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, PR
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:FF54FC7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Edital n.º 03/2022

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeado através do Decreto n° 171/2022 de 28 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo nº 01/2022**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2022 (SÁBADO), das 10 horas às 10h30min, no Departamento de Educação, Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Centro - antiga Creche (ao lado posto de saúde) - Bela Vista da Caroba -PR.

Art. 3º - Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração, conforme anexo I deste Edital.

Art. 4º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

PROFESSOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
251895	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989
252161	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985
251924	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998
251980	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK	14/09/1983
252286	CAUÃ SANTANA DE MENDONÇA	18/02/2005
250492	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	19/04/1977
253386	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	10/04/1990
250613	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS	20/10/1969
250453	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986

251311	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER	17/01/1989
250436	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994
250542	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991
251430	GISELI MANSKI ZANELLA	11/07/1987
250891	GLADIS CORAÇA JOHN	12/02/1980
250705	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990
250532	ILANI SEVERO	18/02/1967
250501	INGRIDI GONÇALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993
251870	JANI STEIN	18/08/1987
252222	JOAO VITOR PRATES	24/06/1996
252335	JULIANA PIAMOLIN	26/02/1990
250589	KÁTIA FERNANDA POZZAMAI	22/01/1989
250535	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987
252333	KELI APARECIDA BORTOLI	21/11/1983
250865	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	11/07/1973
252829	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988
250864	MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO	20/02/1971
252903	MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES	05/11/1981
250511	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982
251067	MARINEZ FACCIN PAZUCH	03/11/1979
251942	MARIZANE THIESEN	22/01/1984
252317	MARIZETE MAFFI	29/09/1983
252420	MONALISA ANATALIA DA SILVA	03/05/2001
250561	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987
250938	NATÁLIA SCHINDLER	06/12/2003
250605	NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO	16/12/1972
252487	PÂMELA MAIARA DALLA CORTE KARAS	31/01/1993
251449	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994
250842	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992
250512	ROSICLEI TONETTO BERTAZZO	27/11/1991
251047	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES	29/06/1998
251591	SIRLEI HÜBNER AGUILAR	07/05/1983
251384	VANDERLEIA MARIA GIONGO	14/02/1984

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
251335	CLEDIMIR BOTTEGA	30/04/1991
251281	COPEU BRASIL	20/09/1991
253127	GEISON SCHWINGEL	27/04/1987
250443	JORGE VALMIR BOELTER	16/07/1981
253509	ROSILEI PROIS BRAITEMBACH	12/06/1992

PROFESSOR DE ARTES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
251282	ALINE CRISTINA BIANCHINI	11/03/1994
251710	JOZYANI SUHRE	23/01/1983
252330	SIMONE MARIA DOS SANTOS	18/02/1988

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba- PR

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Bela Vista da Caroba- PR

ANEXO I – FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

TÍTULO	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**	**Pontuação Obtida**
a) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 08 horas.	3,50	35,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	15,00	60,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, área do cargo pretendido.	20,00	40,00	
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, área do cargo pretendido.	50,00	50,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**185,00**	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
A apresentação dos títulos se dará por entrega de cópia **autenticada em cartório** ou por funcionário da secretaria de educação do município de Bela Vista da Caroba/PR e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam**

autenticados em cartório ou por funcionário da secretaria de educação do município de Bela Vista da Caroba/PR, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo VI) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento, sem a necessidade de estar acondicionado em envelopes.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, PR
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:153D2DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-22/2023.
DATA: 09 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos servidores públicos municipais, 30 (trinta) dias de férias, conforme relação abaixo:

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Férias
200117	Gizele V Parra	Dentista	04/09/21 a 03/09/22	07/01/23 a 05/02/23
400167	Fernanda A M Ferreira	Atendente	02/06/21 a 01/06/22	09/01/23 a 07/02/23
200635	Miriane Romagnoli	Enfermeira	22/02/19 a 21/02/20	09/01/22 a 07/02/23
200267	Maria R Sponqueado	Zeladora	20/07/21 a 19/07/22	06/01/23 a 04/02/23
100433	Denize S Landarin	Atend C De	02/05/21 a 01/05/22	03/01/23 a 01/02/23
200806	Lilian C Bernardo	At Saúde	04/09/21 a 03/09/22	09/01/23 a 07/02/23
200282	Rosita F Biassi	Aux.Enfer	02/10/21 a 01/10/22	04/01/23 a 02/02/23
200795	Regiane T dos Santos	Aten Saúde	15/03/21 a 14/03/22	02/01/23 a 31/01/23

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5FCEAE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO/004

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

DECRETO Nº 004 /2023

SÚMULA: Conceder Avanço Funcional dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - CONCEDER avanço funcional dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, ano base de 2.022.

PROFISSIONAL	CLASSE	NÍVEL
Agda Mary Fernandes Viotto	C	24
Alessandra Martim Sinkoc	C	09
Alice Maria da Fonseca	C	19
Ana da Silva Sasso	C	19
Ana Paula Gasparetto	C	18
Anderson da Silva Costa	C	07
Andréa Gimenes dos Reis	C	13
Andréa Gimenes dos	C	09
Aparecida da Silva Holowka	C	09
Camila Andressa Neves Sinkos	C	09
Carmen Fernandes Pazini	C	16
Carolina Maria Pereira de Souza Bizon	C	09
Daiane Rodrigues Andrade da Rocha	C	09
Daniela Aparecida Blum Gimenes	C	19
Daniela Aparecida Blum Gimenes	C	09
Deise Cristina Ângelo de Carvalho	C	16
Denise Bartko de Alencar	C	16
Dirce Begali Alves Bueno	C	09
Eduarda Sandy Ribeiro da Silva Martins	C	09
Eliane Aparecida Fernandes Serra	C	09
Elisângela Lopes dos Santos	C	09
Elizabeth Conerado da Silva	C	15
Eva Aparecida Leal de Souza	C	18
Fátima aparecida de Paula	C	18
Francine Kely Cazarim Mendes	C	09
Ildelene Krupnisk Di Landro	C	09
Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira	C	18
Janete Aparecida Paulino	C	16
Janete Maria do Couto	C	19
Jonilce Sinkos Sasso	C	16
Joseiméres da Silva Dantas de Carvalho	C	13
Lecha Juliana Osatchuk Venâncio	C	16
Lúcia Maria Sasso	C	19
Lucimara Pereira Voltarelli	C	19
Lucimara Pereira Voltarelli	C	09
Maria Aparecida Coelho	C	24
Maria de Fátima Martins Ferensovicz	C	18
Maria José Machado	C	16
Maria Lúcia Miquelão Furtado	C	16
Maria Stela dos Santos	C	17
Marilza Tardivo Chiconato	C	09
Mariza Maria Campos Costa	C	09
Michele Pedraça Golçalves Vieira	C	16
Mirene Fátima da Costa Dias	C	18
Nêila Maria Fornel Sinkoc	C	18
Nêila Maria Fornel Sinkoc	C	09
Pâmela Tchieska da Costa Santos de Oliveira	C	09
Rosâmgela Cristina Ribeiro Ramalho	C	09
Sandrielli Aparecida Geraldo	C	09
Siomara Cristina dos Santos Landgraff	C	24
Sirlene Lopes dos Santos	C	09
Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff	C	07
Valdirene de Jesus dos Santos	C	18
Vanessa Vilela Kubalaki	C	09

Professor II – 40 horas

Rivelino José de Souza	C	08

Coordenadora Pedagógica – 20 horas

Jacira da Silva Landgraff	C	16

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 01/01/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AB1BF425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00152/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 08:24 horas do dia 09 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.879/2022, Pregão nº 00152/2022.
Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
Descrição Complementar: Locação de escavadeira hidráulica com operador incluso. Características mínimas: peso: 17.000 kg; potência: 115 hp; capacidade de carga da caçamba/concha: 0.80 m³; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 1 (uma) máquina
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 350,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado
Adjudicado para: MAX TERRAPLENAGEM LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 204,0000 **e a quantidade de** 2.000 **UNIDADE** .
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/01/2023 14:08:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 45.363.401/0001-44, Melhor lance: R$ 204,0000
Homologado	09/01/2023 08:24:42	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2
Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
Descrição Complementar: Locação de escavadeira hidráulica com operador incluso. Características mínimas: peso: 25.000 kg; capacidade de carga da caçamba/concha: 0.95 m3; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 1 (uma) máquina
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 380,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado
Adjudicado para: VARGAS CONSTRUTORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 340,0000 **e a quantidade de** 2.000 **UNIDADE** .
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/01/2023 14:08:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 27.819.816/0001-06, Melhor lance: R$ 340,0000
Homologado	09/01/2023 08:24:52	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3
Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
Descrição Complementar: Locação de motoniveladora com operador incluso. Características mínimas: peso bruto: 17.000 kg; com articulação; com escarificador traseiro; giro da lâmina: 360º; largura da lâmina: 3.70 m; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.000 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 348,0000 **e a quantidade de** 4.000 **UNIDADE** .
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/01/2023 14:08:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.838.016/0001-85, Melhor lance: R$ 348,0000
Homologado	09/01/2023 08:25:01	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4
Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
Descrição Complementar: Locação de retroescavadeira com operador incluso. Características mínimas: tração 4 x 4; potência do motor: 79 hp; peso operacional: 6.700 kg; concha traseira e caçamba dianteira com dentes; capacidade de carga da concha: 0.23 m3; capacidade de carga caçamba dianteira: 0.79 m3; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.000 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 210,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado
Adjudicado para: VARGAS CONSTRUTORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 172,0000 **, com valor negociado a** R$ 170,0000 **e a quantidade de** 4.000 **UNIDADE** .
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/01/2023 14:08:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 27.819.816/0001-06, Melhor lance: R$172,0000, Valor Negociado: R$ 170,0000
Homologado	09/01/2023 08:25:13	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5
Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Descrição Complementar: Locação de rolo compactador com operador incluso. Características mínimas: peso de construção: 12.700 kg; largura: 2.13 m; tração no tambor; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 300,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: E. S. VAZ PAISAGISMO **, pelo melhor lance de** R$ 241,0000 **e a quantidade de** 4.000 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/01/2023 14:08:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 20.543.148/0001-80, Melhor lance: R$ 241,0000
Homologado	09/01/2023 08:25:23	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:67220640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PESSOAS PARA MOVIMNENTAÇÃO BANCARIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - ficam designados as pessoas listadas abaixo, perante o Banco Bradesco S.A para movimentação em conjunto dos poderes também listados abaixo da conta bancária em nome da Câmara de Carlópolis CNPJ 77.778.793/0001-07

Responsáveis pela movimentação:

Natal da Conceição Domingues – CPF: 015.649.809-01 - Presidente da Câmara.
Luciano Rodrigues de Oliveira – CPF: 026.412.889.31 – Primeiro Secretário

b) Poderes para movimentação anexo a Portaria:

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Carlópolis, 09 de dezembro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

LISTA DE PODERES:	
009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECEBIDO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETURAR TRANSFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUE
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUERAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERNCIAS POR MEIO ELETRONICO
108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALÇÃO DE COMERCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO

128	EFETUAR TRANSFERNCIA P/MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
140	SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
149	ASSIANR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:40A70F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023 -

CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a Homologação e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2022, para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e TERAPEUTA OCUPACIONAL,** conforme Anexo Único do presente Edital.

Art.2º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida à classificação divulgada no Anexo Único deste Edital, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.8 ao 5.10 do Edital de Abertura nº 004/2022.

I – Os candidatos serão convocados conforme a necessidade e conveniência da Administração, e deverão apresentar os documentos em conformidade com o previsto no item 5.10 do Edital nº 004/2022.

Art.3° Os Editais relativos às etapas posteriores a divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no *site* do Município de Contenda nos respectivos endereços eletrônicos: https://www.diariomunicipal.com.br e https://contenda.pr.gov.br/.

Art.4º Este Edital entra em vigor nesta data.

Contenda, 09 de janeiro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Fernanda Cristina Heberle	36,60	5,00	41,60		1°	CLASSIFICADO
Marcia Cristina Barcelos Marins	14,27	5,00	19,27		2°	CLASSIFICADO
Gracilete Luz Santana	5,28	10,00	15,28		3°	CLASSIFICADO
Brenda Gabrieli França Gonçalves	0,00	10,00	10,00	IDADE	4°	CLASSIFICADO
Júlia Maria Müller Santiago	0,00	10,00	10,00	IDADE	5°	CLASSIFICADO
Sofia Castro Teixeira	0,00	10,00	10,00	IDADE	6°	CLASSIFICADO
Maria Eduarda Pinheiro	0,00	10,00	10,00	IDADE	7°	CLASSIFICADO
Maria de Fatima Freitas	0,00	5,00	5,00	IDADE	8°	CLASSIFICADO
Solange Antonia Padilha	0,00	5,00	5,00	IDADE	9°	CLASSIFICADO
Juliana Blasius Forte	0,00	5,00	5,00	IDADE	10°	CLASSIFICADO
Leticia Thiel Stinglin	0,00	0,00	0,00	IDADE	11°	CLASSIFICADO
Evelin Aparecida Ferreira Bento	0,00	0,00	0,00	IDADE	12°	CLASSIFICADO
Andressa Ferreira de Brito	0,00	0,00	0,00	IDADE	13°	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

AUXILIAR DE FARMÁCIA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ketlens Gonçalves	47,75	0,00	**47,75**		**1°**	CLASSIFICADO
Vânia Aparecida Duarte	16,76	20,00	**36,76**		**2°**	CLASSIFICADO
Marisol dos Prazeres Krupa	13,57	10,00	**23,57**		**3°**	CLASSIFICADO
Alana Mazur dos Anjos	12,92	0,00	**12,92**		**4°**	CLASSIFICADO
Vaneza Folquini	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**5°**	CLASSIFICADO
Carla Maria Gonçalves	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**6°**	CLASSIFICADO
Daniele Maria Sikora	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**7°**	CLASSIFICADO
Adicleia Morais	5,84	0,00	**5,84**		**8°**	CLASSIFICADO
Jaqueline do Rocio Wolfersgrau Lopes	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**9°**	CLASSIFICADO
Cassia Tatiana Rokitski de Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**10°**	CLASSIFICADO
Luciana Rodrigues de Lima	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**11°**	CLASSIFICADO
Luciane Kratzler Camargo	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**12°**	CLASSIFICADO
Tatiane de Fátima Kudlaviec	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**13°**	CLASSIFICADO
Tatiane Nunes Padilha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**14°**	CLASSIFICADO
Jaqueline Colaço Nunes	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**15°**	CLASSIFICADO
Marilea Cardoso de Jesus	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**16°**	CLASSIFICADO
Kelin Karoline Borba	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**17°**	CLASSIFICADO
Jocelei Padilha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**18°**	CLASSIFICADO
Eduardo Vinicius dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**19°**	CLASSIFICADO
Grazieli Karla Cabrini	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**20°**	CLASSIFICADO
Carolina Aparecida Leal de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**21°**	CLASSIFICADO
Débora Rodrigues dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**22°**	CLASSIFICADO
Rafaela Aparecida Brasil Javorski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**23°**	CLASSIFICADO
Thiago dos Santos Rocha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**24°**	CLASSIFICADO
Thiago Kusman	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**25°**	CLASSIFICADO
Sabrina Aparecida Jacintho	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**26°**	CLASSIFICADO
Karla Thais Ferreira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**27°**	CLASSIFICADO
Jeinifer Morrandy Gregório da Luz	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**28°**	CLASSIFICADO
Priscila Surek	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**29°**	CLASSIFICADO
Raissa Rita Barbosa Guimarães	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**30°**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023
FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Claudia Cardoso	70,00	15,00	85,00		**1°**	CLASSIFICADO
Carlos Evandro Ianoski	70,00	5,00	75,00	IDADE	**2°**	CLASSIFICADO
Lívia Haenisch Martins Pasqualini	70,00	5,00	75,00	IDADE	**3°**	CLASSIFICADO
Jaqueline Bezerra de Morais	53,78	10,00	63,78		**4°**	CLASSIFICADO
Jessica Oaska	47,04	5,00	52,04		**5°**	CLASSIFICADO
Claudia Mari Schwass Muller	28,95	10,00	38,95		**6°**	CLASSIFICADO
Gabriela Staron Nogueira	21,58	15,00	36,58		**7°**	CLASSIFICADO
Aline Pereira da Silva	14,21	20,00	34,21		**8°**	CLASSIFICADO
Débora Carolina Santos do Nascimento	18,18	15,00	33,18		**9°**	CLASSIFICADO
Géssica Cristina Woichik	16,67	15,00	31,67		**10°**	CLASSIFICADO
Fabiane Crocetti Ursulino	0,00	15,00	15,00	IDADE	**11°**	CLASSIFICADO
Renata Mallmann	0,00	15,00	15,00	IDADE	**12°**	CLASSIFICADO
Patricia Wojcik	0,00	10,00	10,00	IDADE	**13°**	CLASSIFICADO
Fernanda Toledo Schmidt	0,00	10,00	10,00	IDADE	**14°**	CLASSIFICADO
Ana Carla Wolff	0,00	10,00	10,00	IDADE	**15°**	CLASSIFICADO
Debora Amaral	0,83	5,00	5,83		**16°**	CLASSIFICADO
Rafaela Maria Silva Pepes Nascimento	1,73	0,00	1,73		**17°**	CLASSIFICADO
Fernanda Mayer Bodek	0,00	0,00	0,00	IDADE	**18°**	CLASSIFICADO
Larissa Kusminski Ferreira	0,00	0,00	0,00	IDADE	**19°**	CLASSIFICADO
Nataly Maria Freitas Toledo	0,00	0,00	0,00	IDADE	**20°**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Cássia Terezinha Marins Pinto	58,21	0,00	**58,21**		**1°**	CLASSIFICADO
Franciele Drabeski da Silveira	19,91	0,00	**19,91**		**2°**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

NUTRICIONISTA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Samara Agda dos Santos	58,58	20,00	**78,58**		**1°**	CLASSIFICADO
Thânia Celis Derbli Correoa	61,02	5,00	**66,02**		**2°**	CLASSIFICADO
Susana Pinto Bolze	39,71	20,00	**59,71**		**3°**	CLASSIFICADO
Adolfo Pinheiro de Oliveira	2,32	25,00	**27,32**		**4°**	CLASSIFICADO
Nicole Cristine Afonso	9,47	15,00	**24,47**		**5°**	CLASSIFICADO
Maria das Graças de Souza	7,78	10,00	**17,78**		**6°**	CLASSIFICADO
Cristiane Fernandes Bettim	0,00	15,00	**15,00**		**7°**	CLASSIFICADO
Thatiane de Souza de Lima	5,34	5,00	**10,34**		**8°**	CLASSIFICADO
Cláudia Cristina Pereira	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**9°**	CLASSIFICADO
Jeferson Neves Brexiani	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**10°**	CLASSIFICADO
Beatriz Dreher	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**11°**	CLASSIFICADO
Natiélly Cristine dos Santos	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**12°**	CLASSIFICADO
Bárbara Cristine Olech Rodrigues	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**13°**	CLASSIFICADO
Pamella Farias de Souza	3,57	5,00	**8,57**		**14°**	CLASSIFICADO
Amanda Pereira da Silva	1,73	5,00	**6,73**		**15°**	CLASSIFICADO
Jéssica Boscardin Pereira Cândido	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**16°**	CLASSIFICADO
Dieniffer Aparecida Halaiko	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**17°**	CLASSIFICADO
Regiane Silveira Padilha dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**18°**	CLASSIFICADO
Clara Luiza de Lima	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**19°**	CLASSIFICADO
Lauane Beatriz dos Santos Prolico	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**20°**	CLASSIFICADO
Ketlin Karine Riceto Fabienski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**21°**	CLASSIFICADO
Vitória da Cruz Dittrich	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**22°**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Rafaela Gimenes de Dio	66,12	20,00	**86,12**		1°	CLASSIFICADO
Lucas Rypka	26,59	0,00	26,59		2°	CLASSIFICADO
Joaquim Machado da Cruz	0,00	20,00	20,00		3°	CLASSIFICADO
Laísa Aparecida Knauth	8,33	10,00	18,33		4°	CLASSIFICADO
Luciara Oliveira de Paula	0,00	15,00	15,00		5°	CLASSIFICADO
Nicole Guimaraes de Oliveira	0,00	10,00	10,00		6°	CLASSIFICADO
Selma Tuchinski	0,00	5,00	5,00		7°	CLASSIFICADO
Joceline Inhaia Cerillo	0,00	0,00	0,00	IDADE	8°	CLASSIFICADO
Felipe dos Santos Cavalheiro	0,00	0,00	0,00	IDADE	9°	CLASSIFICADO
Wesley Thiago Schuster	0,00	0,00	0,00	IDADE	10°	CLASSIFICADO
Andressa Nascimento Gawlak	0,00	0,00	0,00	IDADE	11°	CLASSIFICADO
Marcos da Cruz Junior	0,00	0,00	0,00	IDADE	12°	CLASSIFICADO

Nota: Pontuação alterada após análise de recursos contra a classificação preliminar na forma do Edital de Homologação nº 001/2023, apresentadas no período de 04/01/2023 a 06/01/2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

PROFESSOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Solange Olech Rodrigues	70,00	20,00	**90,00**	IDADE	**1º**	CLASSIFICADO
Eliete Setlik Wojcik	70,00	20,00	**90,00**	IDADE	**2º**	CLASSIFICADO
Marcia Cristina Kaelle	70,00	20,00	**90,00**	IDADE	**3º**	CLASSIFICADO
Aline Trazaskos Stigar	35,83	15,00	**50,83**		**4º**	CLASSIFICADO
Thamyres Luanna de Oliveira Sousa	46,14	0,00	**46,14**		**5º**	CLASSIFICADO
Kelly Barbosa	26,59	15,00	**41,59**		**6º**	CLASSIFICADO
Luciane Conceicao Azevedo	31,14	10,00	**41,14**		**7º**	CLASSIFICADO
Sabrynna Moreira Padilha	18,28	20,00	**38,28**		**8º**	CLASSIFICADO
Marluce Cassiano dos Santos Batista	28,17	10,00	**38,17**		**9º**	CLASSIFICADO
Daiane Daniluk Padilha	26,59	10,00	**36,59**		**10º**	CLASSIFICADO

Keila Janaina Gonçalves da Silva Cavalim	20,45	15,00	**35,45**		**11º**	CLASSIFICADO
Mariana Portela Ribas	24,69	10,00	**34,69**		**12º**	CLASSIFICADO
Leticia Siqueira Luzia dos Santos	33,48	0,00	**33,48**		**13º**	CLASSIFICADO
Adriane Schinda da Silva	21,29	10,00	**31,29**		**14º**	CLASSIFICADO
Camila Aparecida Gubaua	25,84	5,00	**30,84**		**15º**	CLASSIFICADO
Emilin Caroline Zanon	24,86	5,00	**29,86**		**16º**	CLASSIFICADO
Thays de Cassia Ramos Fernandes	19,35	10,00	**29,35**		**17º**	CLASSIFICADO
Andrieli de Morais Bueno	29,16	0,00	**29,16**		**18º**	CLASSIFICADO
Lucimara Kaelle de Oliveira	26,90	0,00	**26,90**		**19º**	CLASSIFICADO
Marcia Gomes dos Santos Chaves Colaço	26,59	0,00	**26,59**		**20º**	CLASSIFICADO
Sandra Luciane Staron	11,31	15,00	**26,31**		**21º**	CLASSIFICADO
Gabriela Oracz	25,67	0,00	**25,67**		**22º**	CLASSIFICADO

Claudia Maria da Luz Hanc	20,58	5,00	**25,58**		**23º**	CLASSIFICADO
Jessyca Rochoski Fabianski	7,01	15,00	**22,01**		**24º**	CLASSIFICADO
Ana Paula Cardoso	11,64	10,00	**21,64**		**25º**	CLASSIFICADO
Rosemary da Penha Santos	20,58	0,00	**20,58**		**26º**	CLASSIFICADO
Andrea Cantelle Marmilicz	0,00	20,00	**20,00**	IDADE	**27º**	CLASSIFICADO
Edinéia Terezinha Gonçalves da Silva Baumel	0,00	20,00	**20,00**	IDADE	**28º**	CLASSIFICADO
Ester Adlinez Ribeiro da Silva	0,00	20,00	**20,00**	IDADE	**29º**	CLASSIFICADO
Cristiane Aparecida Rochoski Maciel	9,79	10,00	**19,79**		**30º**	CLASSIFICADO
Maria Aparecida Eduardo	4,55	15,00	**19,55**		**31º**	CLASSIFICADO
Edena Maria Horning	18,18	0,00	**18,18**		**32º**	CLASSIFICADO
Márcia Marlene Kniaczewski Gonçalves da Silva	12,38	5,00	**17,38**		**33º**	CLASSIFICADO
Regina Ruvinski	11,81	5,00	**16,81**		**34º**	CLASSIFICADO
Juliana de Oliveira Armstrong	5,93	10,00	**15,93**		**35º**	CLASSIFICADO
Suzana de Fátima Nunes Correia	5,74	10,00	**15,74**		**36º**	CLASSIFICADO
Valéria Fernandes Pimentel	5,36	10,00	**15,36**		**37º**	CLASSIFICADO
Célia Regina Javorski Schinda	0,00	15,00	**15,00**	IDADE	**38º**	CLASSIFICADO
Fabiane Marques de Freitas	0,00	15,00	**15,00**	IDADE	**39º**	CLASSIFICADO
Debora Hodecker de Almeida Rosa	0,00	15,00	**15,00**	IDADE	**40º**	CLASSIFICADO
Bruna Lemes Kulka	0,00	15,00	**15,00**	IDADE	**41º**	CLASSIFICADO
Keizy dos Santos da Cruz	3,80	10,00	**13,80**		**42º**	CLASSIFICADO
Dariane Adelia da Silva	13,00	0,00	**13,00**		**43º**	CLASSIFICADO
Josiane Thomé Domingues	7,53	5,00	**12,53**		**44º**	CLASSIFICADO
Mariane Sobota	11,90	0,00	**11,90**		**45º**	CLASSIFICADO
Francielle Eloise Borkowski Gabardo	10,60	0,00	**10,60**		**46º**	CLASSIFICADO
Alessandra Halama	5,13	5,00	**10,13**		**47º**	CLASSIFICADO
Marinês Staron	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**48º**	CLASSIFICADO
Silvana Maria Socoloski	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**49º**	CLASSIFICADO
Edineia Maria Tomaczski Gomes	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**50º**	CLASSIFICADO
Jocelia Simara Santos dos Anjos	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**51º**	CLASSIFICADO
Eliete Padilha	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**52º**	CLASSIFICADO
Monalise Afonso Jankowski	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**53º**	CLASSIFICADO
Daniele Ribeiro Siqueira	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**54º**	CLASSIFICADO

Eliza Povidaiko	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**55º**	CLASSIFICADO
Paula Fernanda Borsa Gonçalves	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**56º**	CLASSIFICADO
Joisele Aparecida Wonsovicz	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**57º**	CLASSIFICADO
Flavia Cristina Poli	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**58º**	CLASSIFICADO
Brenda Alves Faga	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**59º**	CLASSIFICADO
Marcelli Thaina Freiberger Brandoli	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**60º**	CLASSIFICADO
Cassiane Wolski	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**61º**	CLASSIFICADO
Kevlyn Koczkodai da Silva	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**62º**	CLASSIFICADO
Mayara Wojcik Vieira	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**63º**	CLASSIFICADO
Fabiana Prado da Silva	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**64º**	CLASSIFICADO
Victor Horning Coreluk	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**65º**	CLASSIFICADO
Amábile Esteves da Silva	9,87	0,00	**9,87**		**66º**	CLASSIFICADO
Jaqueline Moraes de Oliveira	4,49	5,00	**9,49**		**67º**	CLASSIFICADO
Maria Suely Padilha	8,20	0,00	**8,20**		**68º**	CLASSIFICADO
Elisabete Chibior	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**69º**	CLASSIFICADO
Marcos Antonio Pereira	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**70º**	CLASSIFICADO
Leozira Florencio	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**71º**	CLASSIFICADO
Manoele Ribas Barbosa	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**72º**	CLASSIFICADO
Silvana Borges Ferraz Kowalski da Rosa	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**73º**	CLASSIFICADO
Francisleine Criciane da Luz	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**74º**	CLASSIFICADO
Eva Denise Riba Klaus	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**75º**	CLASSIFICADO
Roseli de Fátima Zavelinski	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**76º**	CLASSIFICADO
Docieti Cassol	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**77º**	CLASSIFICADO
Keity Suelen Lima Schulli	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**78º**	CLASSIFICADO
Rosiana Gonçalves Veiga de Souza	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**79º**	CLASSIFICADO
Marcia Regina Padilha Soares	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**80º**	CLASSIFICADO
Aline de Fátima Gonçalves Corrêa	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**81º**	CLASSIFICADO
Sônia Maria dos Anjos de Assumpcao	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**82º**	CLASSIFICADO
Anauyla Urias Cavalheiro Lima	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**83º**	CLASSIFICADO
Casseliane Tereza Bill Knopik	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**84º**	CLASSIFICADO
Tatiele Aparecida Pavão	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**85º**	CLASSIFICADO
Herica Lorena Gonçalves Anselmo	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**86º**	CLASSIFICADO

Thais Pfaffenzeller	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**87º**	CLASSIFICADO
Giselle Fagundes	4,80	0,00	**4,80**		**88º**	CLASSIFICADO
Regiane Filipak	3,53	0,00	**3,53**		**89º**	CLASSIFICADO
Liliane Wolski de Vargas	3,51	0,00	**3,51**		**90º**	CLASSIFICADO
Patricia Fernanda dos Santos	1,13	0,00	**1,13**		**91º**	CLASSIFICADO
Angela Maria Duda	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**92º**	CLASSIFICADO
Regina Celia da Silveira Alves da Rocha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**93º**	CLASSIFICADO
Luciana Sobota Leal	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**94º**	CLASSIFICADO

Lilian Rafaela Carvalho Niza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**95º**	CLASSIFICADO
Rosenilda Trathz	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**96º**	CLASSIFICADO
Adriana Cristina Olech do Nascimento	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**97º**	CLASSIFICADO
Juliana Vinagre de Almeida	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**98º**	CLASSIFICADO
Carla Aparecida Schroeder	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**99º**	CLASSIFICADO
Elisa de Oliveira Soares	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**100º**	CLASSIFICADO
Alessandra de Souza do Lago	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**101º**	CLASSIFICADO
Josiane Padilha Schiavo	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**102º**	CLASSIFICADO
Regina Conceição Santos Brito	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**103º**	CLASSIFICADO
Hellen Priscila de Souza Ruano	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**104º**	CLASSIFICADO
Solange Maciel Storch	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**105º**	CLASSIFICADO
Ângela Aparecida Ramos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**106º**	CLASSIFICADO
Ana Paula de Paula Bortoleto	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**107º**	CLASSIFICADO
Sandra Maria Krupa	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**108º**	CLASSIFICADO
Silvana Carvalho Mota	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**109º**	CLASSIFICADO
Elisangela Padilha Polari	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**110º**	CLASSIFICADO
Panmela Marcela Pereira dos Reis	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**111º**	CLASSIFICADO
Viviane Lima de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**112º**	CLASSIFICADO
Patrícia Maria de Souza Conaszewski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**113º**	CLASSIFICADO
Simone de Fátima Carneiro Rychetzky	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**114º**	CLASSIFICADO
Joice Leilane Calizario	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**115º**	CLASSIFICADO
Lívia Odoriges Amaro Tavares	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**116º**	CLASSIFICADO
Diosiane Gomes Justino	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**117º**	CLASSIFICADO
Luana Gonçalves	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**118º**	CLASSIFICADO
Gislaine da Silva Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**119º**	CLASSIFICADO
Adriana Sahia Zajonc	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**120º**	CLASSIFICADO
Janaina de Souza de Amorim	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**121º**	CLASSIFICADO
Thais Feitosa Verastegui	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**122º**	CLASSIFICADO
Josecler Gregoski Rodrigues Duda	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**123º**	CLASSIFICADO
Beatriz Richiuki Moreira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**124º**	CLASSIFICADO
Juliana Aparecida Olech Rodrigues de Lima	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**125º**	CLASSIFICADO
Fabíola Scheffer Topazio	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**126º**	CLASSIFICADO
Jhenifer Tailan de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**127º**	CLASSIFICADO
Edinea Zaiontz Kais	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**128º**	CLASSIFICADO
Juliana Good Soares	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**129º**	CLASSIFICADO
Janaina Gonçalves de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**130º**	CLASSIFICADO
Jakeline Aparecida Silveira Lourenço	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**131º**	CLASSIFICADO
Gessica Allane Padilha dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**132º**	CLASSIFICADO
Gabriela Pavan Viante	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**133º**	CLASSIFICADO
Jessica Kaminski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**134º**	CLASSIFICADO
Handressa de Lima Xavier	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**135º**	CLASSIFICADO
Stephany Daldegan Lopes Severino	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**136º**	CLASSIFICADO
Ana Lúcia de Carvalho	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**137º**	CLASSIFICADO
Geovana Gonçalves	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**138º**	CLASSIFICADO
Joelma Pedroso Barbosa	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**139º**	CLASSIFICADO
Adrielly de Oliveira Costa da Maia	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**140º**	CLASSIFICADO
Eduarda Pfaffenzeller	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**141º**	CLASSIFICADO
Dayane Cristina Caetano	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**142º**	CLASSIFICADO
Antônio Carlos Soares	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**143º**	CLASSIFICADO
Graciele Santos da Silveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**144º**	CLASSIFICADO
Gabriela de Asevedo Lewartoski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**145º**	CLASSIFICADO
Leticia Maria Ruvinski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**146º**	CLASSIFICADO

Nota: Classificação alterada após análise de recursos contra a classificação preliminar na forma do Edital de Homologação nº 001/2023, apresentadas no período de 04/01/2023 a 06/01/2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Elaine Ferreira dos Santos	0,00	0,00	**0,00**		1°	CLASSIFICADO

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5CF096E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 001/2023 DE 09/01/2023

PORTARIA Nº. 001, de 09 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes,
Considerando o Contrato nº. 13/2019 de 05 de fevereiro de 2019, entre o Município de Coronel Vivida-PR e o Centro de Integração Nacional de Estágio para Estudantes - CEINEE;
Considerando o Termo Aditivo de Contrato nº. 01 de 29 de janeiro de 2022, Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 13/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 08/2019 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE;
Considerando que o estágio é um ato educativo, escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular;
Considerando a importância da oportunidade de aprendizagem, de desenvolvimento das técnicas e da relação teórico-práticas aos estudantes;
RESOLVE
Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2023, em 5,13% (cinco inteiros e treze décimos por cento) a tabela das Bolsas Estágios e Auxílio Transporte dos Estagiários do Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal, que passará a vigorar conforme Anexo I desta.
Parágrafo único. O ponto percentual estabelecido no *caput* deste artigo, é referente ao índice IPCA – IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), do período de Janeiro de 2022 a Novembro de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove dias) dias do mês de janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Portaria nº. 001, de 09 de janeiro de 2023.

TABELA DE VALORES BOLSA ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE Vigência a partir de 01/01/2023.								
	Jornada de 20 horas semanais				Jornada de 30 horas semanais			
Nível de escolaridade	Nº de Vagas para 20 horas semanais	Valor da Bolsa Estágio	Auxilio Transporte Mensal	Total	Nº de Vagas para 30 horas semanais	Valor da Bolsa Estágio	Auxilio Transporte Mensal	Total
Estágio Ensino Médio	04	375,69	91,76	**467,45**	06	609,41	91,76	**701,17**
Estágio Educação Profissional	22	456,29	91,76	**538,05**	07	730,28	91,76	**822,04**
Estágio Ensino Superior	04	593,28	91,76	**685,04**	77	935,83	91,76	**1.027,59**

Coronel Vivida, 09 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:E7B8B707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/02/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1226	275410D000025448	25/12/2022	74550
AAZ7H66	275410D000025421	25/12/2022	74550
ABC1900	275410D000025456	25/12/2022	74550
ABM7J94	275410D000025429	25/12/2022	74550
AJF3B26	275410D000025488	27/12/2022	74550
AJF3B26	275410D000025460	26/12/2022	74550
AJH6172	275410D000025477	26/12/2022	74550
AKO0J31	275410D000025428	25/12/2022	74550
AKV2A23	275410D000025449	25/12/2022	74550
ALF6B74	275410D000025437	25/12/2022	74630
ALH1696	275410D000025520	27/12/2022	74550
AMK2524	275410D000025507	27/12/2022	74550
AML5210	275410D000025498	27/12/2022	74550
AML5210	275410D000025494	27/12/2022	74550
AMO5298	116100T000377987	30/12/2022	53980
AMO9D28	275410D000025512	27/12/2022	74550
ANO9D84	275410D000025492	27/12/2022	74550
AOC1G96	275410D000025515	27/12/2022	74550
APH5980	275410D000025470	26/12/2022	74550
AQE0A23	275410D000025486	26/12/2022	74550
AQJ6J01	275410D000025425	25/12/2022	74550
AQV6B77	275410D000025410	25/12/2022	74550
AQZ9J39	275410D000025458	25/12/2022	74550

ARO1798	275410D000025435	25/12/2022	74550
ARS4C33	275410D000025417	25/12/2022	74550
AVM7093	275410D000025508	27/12/2022	74550
AVM7093	275410D000025469	26/12/2022	74550
AVQ5145	275410D000025475	26/12/2022	74550
AWE2B99	275410D000025436	25/12/2022	74550
AXX7I73	275410D000025419	25/12/2022	74550
AXX8H12	275410D000025472	26/12/2022	74550
AYV9061	275410D000025465	26/12/2022	74550
AYV9061	275410D000025473	26/12/2022	74550
AZJ3B48	275410D000025518	27/12/2022	74550
AZW0I53	275410D000025480	26/12/2022	74550
BAF1D84	275410D000025463	26/12/2022	74550
BBD8816	275410D000025440	25/12/2022	74550
BBE0H04	275410D000025430	25/12/2022	74550
BBH6E21	275410D000025434	25/12/2022	74550
BBH6E21	275410D000025505	27/12/2022	74550
BBM6927	275410D000025466	26/12/2022	74550
BCH2128	275410D000025412	25/12/2022	74550
BCL9652	275410D000025489	27/12/2022	74630
BCR2D75	275410D000025461	26/12/2022	74550
BCU1005	275410D000025471	26/12/2022	74550
BCU2H73	275410D000025479	26/12/2022	74550
BCX5I66	275410D000025431	25/12/2022	74550
BDC3I24	275410D000025427	25/12/2022	74550
BDI7G64	275410D000025457	25/12/2022	74630
BDJ4F41	275410D000025467	26/12/2022	74550
BEB0408	275410D000025519	27/12/2022	74550
BEI2C88	275410D000025521	27/12/2022	74550
BEL2007	275410D000025409	25/12/2022	74550
BQP8H75	275410D000025442	25/12/2022	74550
BQP8H75	275410D000025451	25/12/2022	74550
CHO7115	275410D000025491	27/12/2022	74550
CMU4E28	275410D000025468	26/12/2022	74550
DFT9897	275410D000025445	25/12/2022	74550
DFT9897	275410D000025433	25/12/2022	74550
DOD4A50	275410D000025478	26/12/2022	74550
DZG8862	275410D000025452	25/12/2022	74550
EBA4G67	275410D000025438	25/12/2022	74630
EUV7644	275410D000025450	25/12/2022	74550
EYS4E04	275410D000025447	25/12/2022	74550
FDH5J53	275410D000025511	27/12/2022	74550
FKZ0046	275410D000025501	27/12/2022	74550
FUS0A44	275410D000025432	25/12/2022	74630
FWQ7D81	275410D000025426	25/12/2022	74550
GAR5181	275410D000025418	25/12/2022	74630
GJT0J35	275410D000025493	27/12/2022	74550
GUL0677	275410D000025420	25/12/2022	74550
GWV4437	275410D000025524	27/12/2022	74550
GZO7I50	275410D000025422	25/12/2022	74550
HCH6H66	275410D000025497	27/12/2022	74550
HNS6D95	275410D000025424	25/12/2022	74550
IOK4H80	275410D000025484	26/12/2022	74550
IOY6G07	275410D000025453	25/12/2022	74550
IPX4A60	275410D000025506	27/12/2022	74550
IQT6108	275410D000025454	25/12/2022	74550
IRP8D73	275410D000025443	25/12/2022	74550
ITD0H58	275410D000025523	27/12/2022	74550
IVB7E23	275410D000025455	25/12/2022	74550
JFV9E17	275410D000025474	26/12/2022	74550
LRK9B33	275410D000025413	25/12/2022	74550
LXB7008	275410D000025522	27/12/2022	74550
MBO4401	275410D000025411	25/12/2022	74550
MCI1F32	275410D000025414	25/12/2022	74550
MCZ4I94	275410D000025485	26/12/2022	74550
MDD1A82	275410D000025483	26/12/2022	74550
MDD1A82	275410D000025510	27/12/2022	74550
MDJ0526	275410D000025509	27/12/2022	74550
MFP6133	275410D000025464	26/12/2022	74630
MFV2325	275410D000025415	25/12/2022	74550
MGE9G88	275410D000025459	25/12/2022	74550
MGG7G81	275410D000025446	25/12/2022	74550
MHC2877	275410D000025516	27/12/2022	74550
MIP2C61	275410D000025487	27/12/2022	74550
MIZ4726	275410D000025439	25/12/2022	74550
MKV1907	275410D000025462	26/12/2022	74550
MMD0401	275410D000025490	27/12/2022	74550
NSC1A61	275410D000025441	25/12/2022	74550
OZF3G39	275410D000025513	27/12/2022	74550
PGL5593	275410D000025495	27/12/2022	74550
QDM7F94	275410D000025500	27/12/2022	74550
QDM7F94	275410D000025499	27/12/2022	74550
QHI4660	275410D000025482	26/12/2022	74550
QHI9J60	275410D000025416	25/12/2022	74550
QHP4G18	275410D000025476	26/12/2022	74550
QID5777	275410D000025504	27/12/2022	74550
QIK1679	275410D000025503	27/12/2022	74630
QJN0390	275410D000025496	27/12/2022	74550
QPJ1E84	275410D000025423	25/12/2022	74550

RSW4H78	116100T000377988	30/12/2022	53800
RUM9H02	275410D000025517	27/12/2022	74550
RUS8J56	275410D000025502	27/12/2022	74550
SDQ5J40	275410D000025481	26/12/2022	74550
SDX1B52	275410D000025444	25/12/2022	74550
SGQ6B50	275410D000025514	27/12/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFG5276	116100T000358441	25/10/2022	55250	R$ 130.16
ARQ6785	275410D000022442	21/09/2022	74550	R$ 130.16
FSI0E24	275410NIC0011035	11/10/2022	50020	R$ 2934.70
GBK1C02	116100T000358442	25/10/2022	55411	R$ 195.23
HIO1337	275410V000016592	31/10/2022	76331	R$ 293.47
QIU4561	275410V000016593	31/10/2022	54521	R$ 195.23
RHP2G33	275410D000021512	20/08/2022	74550	R$ 130.16
RHQ9B51	275410NIC0011037	11/10/2022	50020	R$ 390.46
RUP3H40	275410NIC0011036	11/10/2022	50020	R$ 260.32
SDW5237	275410V000016591	31/10/2022	61220	R$ 293.47

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3ACF25D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 152/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2671, página 655-658) em 21 de dezembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Vanderlei Verdi		
Matrícula Funcional	13785-1	**RG nº** 6.797.271-6/PR	**CPF nº** 026.176.889-17
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29/11/2022		
Valor das diárias	R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)		

Leia-se:

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29/11/2022		
Valor das diárias	R$ 1375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)		

Dois Vizinhos, 09 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:052557A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 005/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 005/2023.

Ata de Registro de Preços	002/2023, Pregão Eletrônico nº 182/2022.
Empresa	Sifamaq Mangueiras Peças e Serviços Ltda - CNPJ nº 02.001.435/0001-86.

Ata de Registro de Preços	007/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2022.
Empresa	Douglas Alan Heinen Esportes - CNPJ nº 18.828.722/0001-02.

Ata de Registro de Preços	010/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2022.

Empresa	H R Carlone Ltda - CNPJ nº 30.126.408/0001-75.

Ata de Registro de Preços	018/2023, Pregão Eletrônico nº 188/2022.
Empresa	David Borges de Oliveira Me- CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	024/2023, Pregão Eletrônico nº 177/2022.
Empresa	Sifamaq Mangueiras Peças e Serviços Ltda - CNPJ nº 02.001.435/0001-86.

Contrato	002/2023 – Contrato de Rateio
Município	Município de Dois Vizinhos.
Consórcio	Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina Paraná e Rio Grande Do Sul - De Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local- CONSAD CNPJ nº 07.242.972/0001-31
Objeto	Disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor	R$ 89.274,82 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Prazo	09 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	09 de janeiro de 2023.

Dois Vizinhos, 09 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88B539A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 05/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2022, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°196/2022,

RESOLVE

Fica divulgado
Art. 1°-Tornar público o Resultado da Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 01/2022, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para Emprego Público Temporário para as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Professor 20H e Educador Infantil, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

Auxiliar de serviços gerais – Escola Prof. Genny

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Glaci da Aparecida Gonçalves	31,0 pontos
2º	Bernadete Conrado	30,0 pontos
3º	Alcioni dos Santos	25,0 pontos
4º	Eliane Marcela Costa Cardoso	25,0 pontos
5º	Elisangela C. Santos Rocha	10,0 pontos
6º	Patrícia Chaves Kuller	10,0 pontos
7º	Ana Karoline de Lara	10,0 pontos
8º	Suely Regina de Oliveira	3,0 pontos
9º	Izabel Cristina Gonçalves	Desclassificada

Auxiliar de serviços gerais – Escola Pres. Costa e Silva

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Teresinha de Andrade	26 pontos
2º	Renata Petranski Machinski	25,5 pontos
3º	Geni Ribas Meira	10,5 pontos

Auxiliar de serviços gerais – SMS - Sede

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Janice Elisete Roos	7,5 pontos

Auxiliar de serviços gerais – SMS - interior

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Ana Rosa dos Santos	43,0 pontos
2º	Carla Regiane Ribeiro de Ramos	31,0 pontos
3º	Janete Gonçalves de Góes	25,5 pontos

Auxiliar de serviços gerais – CMEI

Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Sara Garcia	32,0 pontos
2º	Ely do Rocio Ferreira de Jesus	6,0 pontos
3º	Zeli Tibúrcio Cordeiro	2,0 pontos
4º	Ivonete Borges	0,5 pontos

Auxiliar de serviços gerais – Escola Floresval Ferreira

Colocação	Candidato	Pontuação
1º	Simone da Conceição de A. Vasco	38 pontos
2 º	Rudineia dos Santos	34 pontos
3 º	Silvia das Graças Vieira	32 pontos
4 º	Silvio Nei Domingues	31 pontos
5 º	Casturina Rodrigues da Cruz	31 pontos
6 º	Glaci Aparecida Domingues	27,5 pontos
7 º	Alessandra Salgado	27,5 pontos
8 º	Giseli Vieira Andrade	25,5 pontos
9 º	Marina Graziele Fernandes	25 pontos
10 º	Andreia V. Ferreira	25 pontos
11 º	Lorena Alessi Maciel	25 pontos
12 º	Fabiele Andrade Alves	25 pontos
13 º	Henri Kauê Zanardine	25 pontos
14 º	Joselma Aparecida Vieira	20 pontos
15 º	Viviane Flores da S. Martins	15 pontos
16 º	Fabiana da Silva	10,5 pontos
17 º	Cibele Juliana Alves Souza	10 pontos
18 º	Valquíria Gerchiwski	7 pontos
19 º	Joslaine A. Lima Bitencourt	1 ponto
20 º	Ana Caroline da Rosa Rodrigues	0,5 ponto
21 º	Jurema Andrade Pires	Desclassificada
22 º	Denise Aparecida de Andrade	Desclassificada

Merendeira – Escola Bituva dos Machados

Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Genilton Crevelim	25,5 pontos
2º	Sheila Fernanda da Silva Lima	25,0 pontos

Merendeira – Costa e Silva

Colocação	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Roseli de Oliveira	25,0 pontos
2º	Jaíne Pabis	10,0 pontos

Merendeira - Genny S. Kuller

Colocação	**Candidato**	**Pontuação**
1 º	Loriete Chaves Kuller	35,5 pontos
2 º	Eliane da Conceição Ibraim	27 pontos
3 º	Jocieli Santos Rebello	25 pontos
4 º	Gisele Cristina Gama	14 pontos
5 º	Sirlei da Aparecida Blan Borges	11 pontos

Professor- 20 horas

Colocação	Candidato	Pontuação
1 º	Geovana Betu	62 pontos
2 º	Edison Luiz de Jesus	61,5 pontos
3 º	Patrícia de Fátima Choida Senek	55,5 pontos
4 º	Mariliane Pacheco Moleta	55 pontos
5 º	Rozilda Aparecida Ferreira	55 pontos
6 º	Adriana Duda	53,5 pontos
7 º	Josane Miranda dos S. de Lara	53 pontos
8 º	Larissa Chaves Kuller	52 pontos
9 º	Taynara Talita Franco dos Santos	51,5 pontos
10 º	Regiane Aparecida de Jesus	50 pontos
11 º	Flavia Cristina Kuller Meira	48,5 pontos
12 º	Tais dos Santos Telles	47,5 pontos
13 º	Elisiana Freitas Tribek	43,5 pontos
14 º	Ana Camila Carlos	36,5 pontos
15 º	Maristela Aparecida Pires	33,5 pontos
16 º	Maria José de Jesus Rebelo	30 pontos
17 º	Amanda Antoszczyszyn	30 pontos
18 º	Luciane Pszedzimirski Bello Tribek	16,5 pontos

Educador Infantil

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Marisa Alessi	60
2º	Simone Skubicz Lopes	60
3º	Luciana A. Lopes de Barros	55,5

4º	Rosmari de Lara	54,5
5º	Isabel Cristina Siman Maciel	53
6º	Jocilene dos Santos Pepe Gach	53
7º	Debora Bolde	52,5
8º	Ana Paula Daneliu	52,5
9º	Rosane Margotti Stavicki	51,5
10º	Angela Maria Andrade da Rocha	51
11º	Janaina de Lima Jaques	50,5
12º	Marines Stanski Velozo	50,5
13º	Andrieli Petrouski Guardacheski	49,5
14º	Giliane Ortis da Fonseca Sloboda	47,5
15º	Danielle Kuller	47
16º	Ironi Borges dos Santos	46,5
17º	Marcia das Graças Pedroso	45,5
18º	Juliana Moreira dos S. da Silva	45
19º	Margareth de F. Gomes Bolde	44,5
20º	Geraldine Emília Stadler Zampier	41,5
21º	Jocilda Joana de Andrade Vivi	41
22º	Nana Chara Taborda	38
23º	Rosana Maria da Luz Kocskodai da Rosa	37,5
24º	Andressa Surek Wasileski	36,5
25º	Edna Regina de Paula	36
26º	Jucimara da Rocha	35,5
27º	Arlete das G. Matozo Jesus	35,5
28º	Gerusa das Graças Cordeiro	35,5
29º	Elizabeth Kuller	31,5
30º	Karen Fernanda Zambão	27,5
31º	Adriana Conrrado de Oliveira	27
32º	Flavia Tribek Cardoso	26,5
33º	Karin Eduarda Chepluski Pavelski	26,5
34º	Daiana Maria Kaspzack Hilgemberg	26,5
35º	Franciele da Luz Andrade Alves	26,5
36º	Silmara da Fátima Peruceli Ribas	25,5
37º	Katiele Aparecida Godoi	25,5
38º	Chaiana Franqueline Molinari I. Ferreira	25
39º	Silvana Maria Ortis P.	25
40º	Taís Fernanda Chaves dos Santos	25
41º	Jucineide Machado M. Furtado	22,5
42º	Evani de Fátima Pereira Landucci	15,5
43º	Viviane de Fátima Bilibiu Bogo	15,5
44º	Josieli Regina Alves dos Santos Sausen	15,5
45º	Léa Vaz Ferreira	15
46º	Eli Veridiana Bittencourt de Mattos	15
47º	Juliana Schanovski Guimarães	15
48º	Ana Paula Ferreira	15
49º	Leandra Priscila do Nascimento	15
50º	Luana Pereira Marcolino	12
51º	Silvia Krizanoski	9
52º	Milena Eduarda Bilovus	8
53º	Gesiele Lourenço de Souza	7,5
54º	Maria Heloise Raimundo Andrade	6,5
55º	Ana Luiza Costa	6,5
56º	Grasielle de Santa Clara	5,5
57º	Aline Mayara Leandro da Rocha	5,5
58º	Luciane Lou de Oliveira	5,5
59º	Maria da Luz de Oliveira	5,5
60º	Claudineia dos Reis	5,5
61º	Ana Paula Bilovus	5,5
62º	Yasmine Pires Joner Cardoso	5
63º	Ana Camila Moreira Pires	DESCLASSIFICADA

Art. 2º -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Fernandes Pinheiro, 09 de janeiro de 2023**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°196/2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6022531C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 15/2022

RELATÓRIO º 15/2022
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/11/2022 a 30/11/2022.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 09 de Janeiro de 2022.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2022									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/11/2022 até 30/11/2022									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
16/11/2022									3.682,00
8255/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº717/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/11/2022 E DATA DO RETORNO: 14/11/2022).									
8256/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.078,00
REFERENTE 02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 (UMA) SEM PERNOITE. PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR PREFEITO EM EVENTO ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOPS DO PARANÁ (AMP) E PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE VISA NETWORK E APRESENTAÇÃO DAS POTENCIAIS AÇÕES PERTINENTES, COM REGISTROS DE VÍDEOS E FOTOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº710/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/11/2022 E DATA DO RETORNO: 18/11/2022).									
8257/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.504,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE EVENTO ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP) E PELO GOVERNO DO ESTADO, COM ABORDAGEM DE LEIS RELACIONADAS AO TEMA INOVAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº711/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/11/2022 E DATA DO RETORNO: 18/11/2022).									
8258/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/ CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº712/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/11/2022 E DATA DO RETORNO: 17/11/2022).									
8259/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL DO CÂNCER, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº713/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/11/2022 E DATA DO RETORNO: 16/11/2022).									
8260/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº714/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/11/2022 E DATA DO RETORNO: 16/11/2022).									
8261/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº715/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/11/2022 E DATA DO RETORNO: 14/11/2022).									
8262/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº716/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/11/2022 E DATA DO RETORNO: 16/11/2022).									
8263/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8	LUCIMARA BLASIUS EBERT	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº718/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/11/2022 E DATA DO RETORNO: 16/11/2022).									
17/11/2022									200,00
8361/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº719/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/11/2022 E DATA DO RETORNO: 17/11/2022).									
8362/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº720/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 18/11/2022 E DATA DO RETORNO: 18/11/2022).									
18/11/2022									560,00
8372/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 721/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 21/11/2022 E DATA DO RETORNO: 21/11/2022).									
8373/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 722/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 21/11/2022 E DATA DO RETORNO: 21/11/2022).									
8374/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 723/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 18/11/2022 E DATA DO RETORNO: 18/11/2022).									
8375/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO PIATNGA-PR, LEVAR PACIENTES PARA EXAME DE MAMOGRAFIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº724/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 18/11/2022 E DATA DO RETORNO: 18/11/2022).									
21/11/2022									1.576,00
8393/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	540,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, PARTICIPAR DA PRIMEIRA FASE DA ETAPA FINAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº728/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
8394/2022	O	4100	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79530-5	FABIELI BORGES MARQUES	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DA DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA CADASTRO ÚNICA-V7 MINISTRADO PELA CAIXA E SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº725/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 21/11/2022 E DATA DO RETORNO: 23/11/2022).									
8395/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº726/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 22/11/2022 E DATA DO RETORNO: 22/11/2022).									
8396/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº727/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 22/11/2022 E DATA DO RETORNO: 22/11/2022).									
22/11/2022									280,00
8421/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº729/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/11/2022 E DATA DO RETORNO: 23/11/2022).									
8422/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/ CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº730/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/11/2022 E DATA DO RETORNO: 23/11/2022).									
23/11/2022									856,00
8431/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº733/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 24/11/2022 E DATA DO RETORNO: 24/11/2022).									
8432/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPLOIS-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº732/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/11/2022 E DATA DO RETORNO: 23/11/2022).									
8433/2022	O	450	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	63223-6	EDEMILSON SIQUEIRA DE MEIRA	576,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE CURSO PRESENCIAL NO DETRAN-PR, "UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE TRÂNSITO", CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº731/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/11/2022 E DATA DO RETORNO: 25/11/2022).									
24/11/2022									3.885,00
8460/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, LEVAR PACIENTE PARA EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº734/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/11/2022 E DATA DO RETORNO: 25/11/2022).									
8461/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº735/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/11/2022 E DATA DO RETORNO: 25/11/2022).									
8462/2022	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0	CRISTIELE SCHIRMER	1.517,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR,PARTICIPAR DE EVENTO PRESENCIAL - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº736/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).									
8463/2022	O	450	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	79234-9	LIDIANE PRESA HAMUD	1.044,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR,PARTICIPAR DE EVENTO PRESENCIAL - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº736/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).									
8464/2022	O	450	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	51683-0	JOSELAINE PRESA	1.044,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR,PARTICIPAR DE EVENTO PRESENCIAL - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº736/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).									
25/11/2022									1.100,00
8485/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº740/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2022 E DATA DO RETORNO: 28/11/2022).									
8486/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/ CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº741/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/11/2022 E DATA DO RETORNO: 25/11/2022).									
8487/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº742/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/11/2022 E DATA DO RETORNO: 25/11/2022).									
8488/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, JOGOS PARANÁ BOM DE BOLA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº743/2022 (COM DATA DE SAÍDA:									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
26/11/2022 E DATA DO RETORNO: 26/11/2022).									
8489/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR AGENTE DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº739/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/11/2022 E DATA DO RETORNO: 25/11/2022).									
8535/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA, PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº744/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/11/2022 E DATA DO RETORNO: 27/11/2022).									
8536/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº745/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 26/11/2022 E DATA DO RETORNO: 26/11/2022).									
28/11/2022									3.155,00
8741/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/ CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº746/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2022 E DATA DO RETORNO: 28/11/2022).									
8742/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES DE TRANSFERÊNCIA, PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR EM CENTRO HOSPITALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº747/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2022 E DATA DO RETORNO: 28/11/2022).									
8743/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº689/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/11/2022 E DATA DO RETORNO: 27/11/2022).									
8744/2022	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.02	68354-0	PERPETUA CUSTODIO RAMOS	589,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, LEVAR PACIENTES PARTICIPAR DE CURSO PRESENCIAL "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTATOS ADMINISTRATIVOS - PONTOS POLÊMICOS", CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº749/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/11/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).									
8745/2022	O	290	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.02	78130-4	LUCIANO HENRARD	589,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, LEVAR PACIENTES PARTICIPAR DE CURSO PRESENCIAL "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTATOS ADMINISTRATIVOS - PONTOS POLÊMICOS", CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº750/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/11/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).									
8746/2022	O	740	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	78241-6	TIAGO SILVA DE RAMOS	388,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, LEVAR PACIENTES PARTICIPAR DE CURSO PRESENCIAL "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTATOS ADMINISTRATIVOS - PONTOS POLÊMICOS", CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº751/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/11/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).									
8747/2022	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	79894-1	MELISSA CASSIANA CARRER	589,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, LEVAR PACIENTES PARTICIPAR DE CURSO PRESENCIAL "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTATOS ADMINISTRATIVOS - PONTOS POLÊMICOS", CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº752/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/11/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).									
8748/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7	MARCELA GLACI WOLF GAN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA, PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº753/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/11/2022 E DATA DO RETORNO: 27/11/2022).									
8759/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA, PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº744/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/11/2022 E DATA DO RETORNO: 27/11/2022).									
8760/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº745/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 26/11/2022 E DATA DO RETORNO: 26/11/2022).									
29/11/2022									534,00
8761/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO GUARAPUAVA-PR, LEVAR ALUNOS DO ENEN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº754/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 13/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8762/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO GUARAPUAVA-PR, LEVAR ALUNOS DO ENEN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº755/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 20/11/2022 E DATA DO RETORNO: 20/11/2022).									
8816/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83398-3	LUANA APARECIDA ANTUNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/ CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 756/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/11/2022 E DATA DO RETORNO: 25/11/2022).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
8817/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES DE CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 757/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/11/2022 E DATA DO RETORNO: 30/11/2022).									
8818/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL DO CÂNCER, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 758/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/11/2022 E DATA DO RETORNO: 30/11/2022).									
30/11/2022									397,00
8904/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, LEVAR PACIENTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº759/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 26/11/2022 E DATA DO RETORNO: 26/11/2022).									
8905/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº760/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).									
8906/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/ CURITIBA, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº761/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/12/2022 E DATA DO RETORNO: 02/12/2022).									
Total:									**16.225,00**
Critério de seleção:									

Empenhos do exercício
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00
Imprimir histórico do empenho

Município de Foz do Jordão - 2022											
Relatório de estorno de empenhos por data de emissão											
Período: 16/11/2022 até 30/11/2022											
Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor		Valor estornado
28/11/2022											360,00
517	99	8535/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
518	99	8536/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
Total:											**360,00**
Critério de seleção:											
Empenhos do exercício											
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00											
Imprimir histórico do empenho											

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:753BB174

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 16/2022

RELATÓRIO º 16/2022
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/12/2022 a 15/12/2022.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 09 de Janeiro de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2022								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 01/12/2022 até 15/12/2022								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
01/12/2022								480,00
8909/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL DO CANCÊR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº762/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/12/2022 E DATA DO RETORNO: 02/12/2022).								
8910/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº763/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).								
8911/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO HOSPITAL DO CANCÊR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº764/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).								
8912/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83398-3 LUANA APARECIDA ANTUNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO HOSPITAL DO CANCÊR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº765/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2022 E DATA DO RETORNO: 01/12/2022).								
02/12/2022								460,00
8968/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº766/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/12/2022 E DATA DO RETORNO: 02/12/2022).								
8969/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL DO CANCÊR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº767/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/12/2022 E DATA DO RETORNO: 05/12/2022).								
8970/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº768/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/12/2022 E DATA DO RETORNO: 05/12/2022).								
05/12/2022								2.052,00
9044/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65722-1 FRANCIELE LOPES CAMARGO	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE ORIENTAÇÃO REFERENTE AO 2° SEMINÁRIO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº772/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/12/2022 E DATA DO RETORNO: 08/12/2022).								
9045/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº769/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/12/2022 E DATA DO RETORNO: 03/12/2022).								
9046/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº770/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/12/2022 E DATA DO RETORNO: 05/12/2022).								

9047/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº771/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/12/2022 E DATA DO RETORNO: 06/12/2022).								
9048/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54550-3 MICHELE TOCZEK RODRIGUES	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE ORIENTAÇÃO AO 2° SEMINÁRIO ESATDUAL DE IMUNIZAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº773/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/12/2022 E DATA DO RETORNO: 06/12/2022).								
06/12/2022								480,00
9066/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº774/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/12/2022 E DATA DO RETORNO: 07/12/2022).								
9067/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA PARA CENTRO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL DO CÂNCER, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº776/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/12/2022 E DATA DO RETORNO: 06/12/2022).								
9068/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO HOSPITAL DO CÂNCER, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº777/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/12/2022 E DATA DO RETORNO: 07/12/2022).								
9069/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78126-6 LUCIANA DE FATIMA KLUKESKONSKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFÊRENCIA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR EM HOSPITAL DO CÂNCER, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº775/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/12/2022 E DATA DO RETORNO: 06/12/2022).								
07/12/2022								280,00
9095/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	100,00

Município de Foz do Jordão - 2022

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/12/2022 até 15/12/2022

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO HOSPITAL DO CÂNCER, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº778/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/12/2022 E DATA DO RETORNO: 08/12/2022).								
9096/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/ CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº779/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/12/2022 E DATA DO RETORNO: 08/12/2022).								
08/12/2022								100,00
9136/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, LEVAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº780/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/12/2022 E DATA DO RETORNO: 09/12/2022).								
09/12/2022								180,00
9137/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº781/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 12/12/2022 E DATA DO RETORNO: 12/12/2022).								
12/12/2022								560,00
9157/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº784/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 13/12/2022 E DATA DO RETORNO: 13/12/2022).								
9158/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO HOSPITAL DO CÂNCER, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº783/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 12/12/2022 E DATA DO RETORNO: 12/12/2022).								
9159/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA DE NEUROLOGISTA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº782/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/12/2022 E DATA DO RETORNO: 10/12/2022).								
9160/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº791/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2022 E DATA DO RETORNO: 14/12/2022).								
13/12/2022								677,00
9196/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	80402-9 MAIKON JUNIOR CLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA SULINA-PR, LEVAR ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº792/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/12/2022 E DATA DO RETORNO: 10/12/2022).								
9197/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	80402-9 MAIKON JUNIOR CLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA SULINA-PR, LEVAR ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº792/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/12/2022 E DATA DO RETORNO: 10/12/2022).								
9198/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PATO BRANCO-PR, LEVAR PACIENTE FAZER HEMODIALISE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº790/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/12/2022 E DATA DO RETORNO: 10/12/2022).								
9199/2022	O	5300	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5 IZOCLIDES JOSE CLEIN	62,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR FASE CLASSIFICATÓRIA DO CANTA CANTU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº789/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/12/2022 E DATA DO RETORNO: 08/12/2022).									
9200/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	163,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR A FASE CLASSIFICATÓRIA DO CANTA CANTU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº788/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/12/2022 E DATA DO RETORNO: 08/12/2022).									
9201/2022	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0 CRISTIELE SCHIRMER	62,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR FASE CLASSIFICATÓRIA DO CANTA CANTU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº787/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/12/2022 E DATA DO RETORNO: 08/12/2022).									
9202/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	62,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR FASE CLASSIFICATÓRIA DO CANTA CANTU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº786/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/12/2022 E DATA DO RETORNO: 08/12/2022).									
9203/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84058-1 EMERSON LUCAS DOS SANTOS	37,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR FASE CLASSIFICATÓRIA DO CANTA CANTU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº785/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/12/2022 E DATA DO RETORNO: 08/12/2022).									
9206/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº791/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2022 E DATA DO RETORNO: 14/12/2022).									
Município de Foz do Jordão - 2022									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/12/2022 até 15/12/2022									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
14/12/2022								2.344,00	
9207/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, RECEBIMENTO DE CAMINHÃO PIPA, NA ACADEMIA POLICIAL DO GUATUPÉ, APMG, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, EM EVENTO JUNTAMENTE COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº797/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2022 E DATA DO RETORNO: 15/12/2022).									
9208/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	468,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, RECEBIMENTO DE CAMINHÃO PIPA, NA ACADEMIA POLICIAL DO GUATUPÉ, APMG, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, EM EVENTO JUNTAMENTE COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº796/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2022 E DATA DO RETORNO: 15/12/2022).									
9209/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	639,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, RECEBIMENTO DE CAMINHÃO PIPA, NA ACADEMIA POLICIAL DO GUATUPÉ, APMG, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, EM EVENTO JUNTAMENTE COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº795/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2022 E DATA DO RETORNO: 15/12/2022).									
9210/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº794/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/12/2022 E DATA DO RETORNO: 16/12/2022).									
9211/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº793/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 15/12/2022 E DATA DO RETORNO: 15/12/2022).									
15/12/2022								380,00	
9313/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57401-5 RUDINEI MACHADO	180,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº798/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/12/2022 E DATA DO RETORNO: 16/12/2022).									
9314/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL DO CÂNCER, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº799/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2022 E DATA DO RETORNO: 14/12/2022).									
9315/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº800/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/12/2022 E DATA DO RETORNO: 16/12/2022).									
Total:									**7.993,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00								
Imprimir histórico do empenho									

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
13/12/2022										217,00
549	99	9196/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	80402-9 MAIKON JUNIOR CLEN	37,00
550	99	9160/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
Total:										**217,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:2425AA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 003/2023 I

EDITAL Nº003/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/02/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADM9C43	116100T000541566	18/12/2022	54523
AJW2434	116100T000541559	18/12/2022	54523
ANH0418	116100T000353157	17/12/2022	54522
ANH0418	116100T000378203	18/12/2022	54522
ANP0H67	116100T000353156	17/12/2022	54522
ANP0H67	116100T000541556	18/12/2022	54522
AOP0H68	116100T000541560	18/12/2022	54523
AOV6564	116100T000353155	17/12/2022	54521
APJ8H07	116100T000541558	18/12/2022	54523
ASQ9336	116100T000378208	18/12/2022	54523
ATN4C18	116100T000541562	18/12/2022	54523
ATT9682	116100T000544104	19/12/2022	55680
AUY0A31	116100T000378205	18/12/2022	54523
AWV3B95	116100T000378206	18/12/2022	54523
AXL6C81	116100T000541557	18/12/2022	76251
AYX6131	116100T000356889	17/12/2022	55680
BCE3J64	116100T000356890	17/12/2022	54521
BEH2A01	116100T000378207	18/12/2022	54523
BES5F68	116100T000344166	19/12/2022	61810
CKD6A81	116100T000437697	18/12/2022	65300
DIU7613	116100T000378204	18/12/2022	54523
FLV5E12	116100T000437696	18/12/2022	56731
IUC9A53	116100T000541561	18/12/2022	54523
LCB2B89	116100T000541563	18/12/2022	54523
LCB2B89	116100T000353158	17/12/2022	54523
LYX1074	116100T000437698	18/12/2022	54284
MAC8839	116100T000344416	17/12/2022	53800
QHN1H86	116100T000541564	18/12/2022	54523

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATO2B61	116100T000353559	12/10/2022	55500
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG2A50	275650D000079682	15/10/2022	74550
ABC0I01	275650B000122432	15/10/2022	74550
ABV0G06	275650B000122710	17/10/2022	74550
ABW3F53	275650NIC0043918	01/10/2022	50020
ACZ3C35	275650W000118461	16/10/2022	74550
ADB3009	275650B000122582	16/10/2022	74550
AEN2H89	275650W000118488	17/10/2022	74550
AFJ6E78	275650R000004124	04/10/2022	55412
AFO0E92	275650W000118440	15/10/2022	74550
AFO7220	275650B000122471	15/10/2022	74550
AFV2835	275650A000003528	15/10/2022	60503
AFX0953	275650D000079667	14/10/2022	74550
AGQ2626	275650A000003543	17/10/2022	60503
AGW9345	275650R000004116	04/10/2022	55412
AHE4E55	275650NIC0043879	01/10/2022	50020
AHI8I08	275650NIC0043913	01/10/2022	50020
AHI8I08	275650NIC0043915	01/10/2022	50020
AHQ9I89	275650NIC0043877	01/10/2022	50020
AHV3496	275650B000122571	16/10/2022	74550
AIE9F77	275650B000122355	14/10/2022	74630
AIG6847	275650B000122400	14/10/2022	74710
AIL4404	275650B000122615	16/10/2022	74550
AIY4706	275650B000122374	14/10/2022	74550
AJG0524	275650W000118439	15/10/2022	74550
AJK5530	275650B000122425	15/10/2022	74630
AJK5530	275650B000122376	14/10/2022	74550
AJK5530	275650B000122699	17/10/2022	74550
AJK5530	275650D000079699	17/10/2022	74550
AJK5530	275650B000122649	17/10/2022	74630
AJP9495	275650B000122527	15/10/2022	74550
AJU6049	275650B000122555	16/10/2022	74630
AJY6268	275650B000122703	17/10/2022	74550
AKB1923	275650B000122391	14/10/2022	74550
AKC3181	275650B000122440	15/10/2022	74550
AKC3181	275650B000122599	16/10/2022	74550
AKF0200	275650B000122685	17/10/2022	74550
AKF0200	275650B000122654	17/10/2022	74550
AKV2420	275650B000117495	15/08/2022	74550
AKX3882	275650R000004103	04/10/2022	55412
ALH5A68	275650A000003547	17/10/2022	60503
ALP2F38	275650B000122536	16/10/2022	74550
ALU1B88	275650B000122473	15/10/2022	74550
AMB1129	275650R000004110	04/10/2022	55412
AMB1129	275650R000004119	04/10/2022	55412
AMB8E91	275650B000122357	14/10/2022	74550
AMF8I17	275650B000122637	16/10/2022	74550
AMT2D18	275650NIC0043935	01/10/2022	50020
ANA2A31	275650R000004125	04/10/2022	55412
ANA2A31	275650R000004089	04/10/2022	55412
ANE9750	275650B000122394	14/10/2022	74550
ANS4687	275650B000117379	14/08/2022	74550
ANT0779	275650B000122602	16/10/2022	74550
ANX0849	275650W000118492	17/10/2022	74550
AOA3784	275650A000003542	17/10/2022	60503
AOA9I28	275650A000003536	16/10/2022	60503
AOD6J50	275650W000118451	15/10/2022	74630
AOD6J50	275650W000118452	15/10/2022	74630
AOD6J50	275650B000122525	15/10/2022	74630
AOE7406	275650W000118464	16/10/2022	74550
AON4A91	275650B000122478	15/10/2022	74630
AOQ8934	275650W000118470	16/10/2022	74630
AOS4307	275650B000122576	16/10/2022	74550
AOX9733	275650W000118495	17/10/2022	74550
APE3964	275650B000122628	16/10/2022	74550
APF4156	275650B000122443	15/10/2022	74550
APN6E95	275650W000118468	16/10/2022	74550
APT3698	275650B000122437	15/10/2022	74550
APU0H51	275650B000122424	15/10/2022	74550
APX8499	275650B000122427	15/10/2022	74630
APX8499	275650B000122648	17/10/2022	74550
AQC0C76	275650R000004114	04/10/2022	55412
AQC4302	275650R000004112	04/10/2022	55412
AQD6276	275650NIC0043876	01/10/2022	50020
AQE0917	275650B000122466	15/10/2022	74550
AQH2993	275650B000122513	15/10/2022	74550
AQM0662	275650B000122455	15/10/2022	74550
AQM3275	116100T000352415	13/10/2022	54522
AQO5262	275650NIC0043882	01/10/2022	50020
AQP4494	275650NIC0043908	01/10/2022	50020
AQS1I72	275650NIC0043897	01/10/2022	50020
AQT6395	275650W000118480	16/10/2022	74550
ARC2346	275650B000122392	14/10/2022	74550
ARC5I90	275650B000122537	16/10/2022	74550

ARD7493	275650NIC0043880	01/10/2022	50020
ARL9C87	275650NIC0043893	01/10/2022	50020
ARP2E50	275650W000116983	13/08/2022	74550
ARU0C88	275650B000122506	15/10/2022	74550
ARW1548	275650NIC0043884	01/10/2022	50020
ARZ8G66	275650A000003519	14/10/2022	60503
ASI0246	275650W000118456	15/10/2022	74550
ASL6300	275650B000122494	15/10/2022	74630
ASU3610	275650B000122632	16/10/2022	74550
ASU4B39	275650D000079695	16/10/2022	74550
ASY3463	275650B000122577	16/10/2022	74550
ASZ4I68	275650B000122706	17/10/2022	74550
ATA6J60	275650B000122360	14/10/2022	74630
ATN9512	275650B000122386	14/10/2022	74630
ATS5760	275650B000122381	14/10/2022	74630
ATV1G83	275650A000003541	17/10/2022	60503
AUE3401	275650W000118497	17/10/2022	74550
AUF4528	275650B000122694	17/10/2022	74550
AUH4532	275650A000003545	17/10/2022	60503
AUJ8E07	275650B000122397	14/10/2022	74550
AUK3I36	275650D000079698	17/10/2022	74630
AUK4112	275650A000003529	15/10/2022	60503
AUU4D06	275650A000003537	16/10/2022	60503
AVG1746	275650B000122600	16/10/2022	74550
AVG6688	275650B000122423	15/10/2022	74550
AVJ9A04	275650B000122383	14/10/2022	74630
AVN6C63	275650A000003549	17/10/2022	60503
AVO5A18	275650W000117030	15/08/2022	74550
AVQ2319	275650R000004113	04/10/2022	55412
AVS1868	275650A000003540	16/10/2022	60503
AVS9A34	275650W000118466	16/10/2022	74550
AVX0402	275650B000122524	15/10/2022	74630
AWD7468	275650W000118479	16/10/2022	74550
AWM5I45	275650NIC0043902	01/10/2022	50020
AWR3G36	275650B000122420	15/10/2022	74630
AWT2B06	275650B000122682	17/10/2022	74550
AWU8H56	275650NIC0043888	01/10/2022	50020
AWW4B56	275650NIC0043874	01/10/2022	50020
AWZ4E02	275650B000122370	14/10/2022	74550
AXA4H17	275650B000122688	17/10/2022	74550
AXC2243	275650B000122406	15/10/2022	74550
AXE3E25	275650B000122409	15/10/2022	74550
AXK5146	275650B000122608	16/10/2022	74550
AXN0593	275650B000122379	14/10/2022	74550
AXN6C58	275650B000122586	16/10/2022	74550
AXU6387	275650B000122562	16/10/2022	74550
AXW4100	275650B000122460	15/10/2022	74630
AXX3I63	275650W000118459	16/10/2022	74550
AXX9665	275650B000119893	15/09/2022	74550
AYF6395	275650NIC0043894	01/10/2022	50020
AYF7F66	275650A000003522	14/10/2022	60503
AYG1907	275650A000003534	16/10/2022	60503
AYH8979	275650B000122354	14/10/2022	74550
AYK4125	275650B000122531	15/10/2022	74550
AYK9707	275650B000122353	14/10/2022	74550
AYM6A21	275650B000117326	13/08/2022	74550
AYP3228	275650B000122651	17/10/2022	74550
AYQ2512	275650B000122504	15/10/2022	74550
AYW3415	275650B000122490	15/10/2022	74550
AYX9A87	275650B000122631	16/10/2022	74550
AYY1E27	275650B000122523	15/10/2022	74550
AYZ0441	275650D000079709	17/10/2022	74630
AYZ8698	275650W000117035	16/08/2022	74550
AZD0742	275650NIC0043892	01/10/2022	50020
AZD3214	275650D000079673	14/10/2022	74550
AZE6505	275650R000004099	04/10/2022	55412
AZG3392	275650R000004104	04/10/2022	55412
AZG8A13	275650NIC0043910	01/10/2022	50020
AZL0E13	275650B000122641	17/10/2022	74630
AZO1090	275650B000122674	17/10/2022	74550
AZU7E08	275650B000122634	16/10/2022	74550
AZU7E08	275650B000122629	16/10/2022	74550
AZW6365	275650NIC0043906	01/10/2022	50020
BAA1I05	275650B000122617	16/10/2022	74550
BAB6A76	275650D000079702	17/10/2022	74550
BAB6A76	275650W000118489	17/10/2022	74550
BAD4450	275650W000118482	16/10/2022	74550
BAE3010	275650B000122591	16/10/2022	74550
BAL6449	275650A000003526	15/10/2022	60503
BAS6239	275650NIC0043881	01/10/2022	50020
BAU6227	275650NIC0043905	01/10/2022	50020
BAW3I47	275650B000122502	15/10/2022	74550
BBB3E52	275650W000118471	16/10/2022	74550
BBL1186	275650B000122712	17/10/2022	74550
BBO8317	275650NIC0043919	01/10/2022	50020
BBS5J88	275650B000122672	17/10/2022	74550
BBU3696	275650NIC0043909	01/10/2022	50020
BBX3B06	275650B000122612	16/10/2022	74550
BBY8F19	275650B000122467	15/10/2022	74550

BCB1B90	275650NIC0043907	01/10/2022	50020
BCB8792	275650NIC0043898	01/10/2022	50020
BCC2G82	275650B000122718	17/10/2022	74550
BCC7794	275650R000004098	04/10/2022	55412
BCE7266	275650B000122684	17/10/2022	74550
BCS9J18	275650NIC0043903	01/10/2022	50020
BCV4B91	275650R000004095	04/10/2022	55412
BCV5G15	275650NIC0043929	01/10/2022	50020
BCW4C24	275650NIC0043925	01/10/2022	50020
BCX9J37	275650NIC0043916	01/10/2022	50020
BCY4H16	275650B000122446	15/10/2022	74550
BCY6B70	275650A000003531	15/10/2022	60503
BDB2903	275650B000122570	16/10/2022	74550
BDD9H74	275650NIC0043912	01/10/2022	50020
BDE9B39	275650NIC0043873	01/10/2022	50020
BDH9D79	275650B000122512	15/10/2022	74630
BDI6B58	275650B000122695	17/10/2022	74550
BDL2H53	275650B000122597	16/10/2022	74630
BDP0C83	275650B000122448	15/10/2022	74550
BDQ0A54	275650R000004092	04/10/2022	55412
BDR1I40	275650W000118491	17/10/2022	74550
BDR7E77	275650D000079676	15/10/2022	74550
BDW8B66	275650B000122385	14/10/2022	74550
BEF1H98	275650NIC0043891	01/10/2022	50020
BEH5J75	275650B000122441	15/10/2022	74630
BEH6D56	275650B000122458	15/10/2022	74550
BEK2H33	275650B000122657	17/10/2022	74630
BEK7J59	275650NIC0043926	01/10/2022	50020
BEO0B94	275650B000122442	15/10/2022	74550
BEO0B94	275650W000118431	14/10/2022	74550
BEQ1I50	275650D000079693	16/10/2022	74630
BEQ4B09	275650B000122548	16/10/2022	74550
BER2J84	275650NIC0043911	01/10/2022	50020
BES3A25	275650B000122605	16/10/2022	74550
BEU0J63	275650B000122526	15/10/2022	74630
BEV0E36	275650B000122663	17/10/2022	74550
BEV8I23	275650B000122363	14/10/2022	74630
BEW0G41	275650B000122589	16/10/2022	74550
BEW1G68	275650NIC0043917	01/10/2022	50020
BEY3I98	275650B000122439	15/10/2022	74630
BLJ2560	275650R000004106	04/10/2022	55412
BMV4I84	275650B000122556	16/10/2022	74550
BVP0443	275650B000122445	15/10/2022	74630
CEZ6I70	275650B000122667	17/10/2022	74550
CGZ2857	275650B000122690	17/10/2022	74550
CHP0I34	275650W000118448	15/10/2022	74550
CPA7H48	275650R000004093	04/10/2022	55412
CXA2F91	275650D000079677	15/10/2022	74550
DAH9H13	275650NIC0043890	01/10/2022	50020
DCO8159	275650D000079705	17/10/2022	74550
DDA5F55	275650R000004097	04/10/2022	55412
DDC4A81	275650A000003538	16/10/2022	60503
DFO5651	275650B000122660	17/10/2022	74550
DFS1H43	275650B000122673	17/10/2022	74550
DFS3H66	275650B000122402	14/10/2022	74630
DIU1506	275650B000122462	15/10/2022	74550
DJU1C35	275650B000122708	17/10/2022	74550
DKX1C22	275650B000122671	17/10/2022	74630
DRP4044	275650B000122403	14/10/2022	74550
DTB6C57	275650B000122377	14/10/2022	74550
DUE8F07	275650B000122557	16/10/2022	74630
DUE8F07	275650B000122558	16/10/2022	74550
DXC8C42	275650B000122469	15/10/2022	74550
DXV9683	275650R000004123	04/10/2022	55412
DXZ2F83	275650D000079671	14/10/2022	74550
EBI0E01	275650B000122572	16/10/2022	74550
EGW6288	275650A000003525	15/10/2022	60503
EJH0899	275650B000122475	15/10/2022	74550
EKY2064	275650W000117004	14/08/2022	74550
EKY2064	275650B000117503	15/08/2022	74550
EMR8F28	275650D000079674	15/10/2022	74550
ENQ4288	275650R000004108	04/10/2022	55412
ERI3639	275650A000003524	15/10/2022	60503
ERU6J63	275650B000117675	18/08/2022	74550
EVH5181	275650D000079687	16/10/2022	74550
EVH5181	275650B000122604	16/10/2022	74550
EWP2F72	275650W000118442	15/10/2022	74550
EYG9J42	275650B000122477	15/10/2022	74630
FAS8C53	275650B000122567	16/10/2022	74550
FDI2010	275650W000118437	15/10/2022	74550
FEP9I48	275650D000079684	15/10/2022	74630
FGV1B03	275650NIC0043896	01/10/2022	50020
FHH5C80	275650NIC0043887	01/10/2022	50020
FLQ2E59	275650B000122569	16/10/2022	74550
FMW7848	275650W000118441	15/10/2022	74550
FNS6H07	275650NIC0043920	01/10/2022	50020
FOG2611	275650R000004102	04/10/2022	55412
FPW2E50	275650W000118487	17/10/2022	74550
FWT5D41	275650B000122489	15/10/2022	74550

FXT2502	275650B000122642	17/10/2022	74550
FXT2502	275650B000122401	14/10/2022	74550
GBI3J21	275650B000122414	15/10/2022	74550
GGQ0300	275650B000122539	16/10/2022	74550
GJZ4B51	275650NIC0043923	01/10/2022	50020
GLK7F46	275650W000118426	14/10/2022	74550
GOL8E83	275650R000004107	04/10/2022	55412
GZA2594	275650B000122454	15/10/2022	74630
GZI5394	275650NIC0043895	01/10/2022	50020
HBS0638	275650W000118474	16/10/2022	74550
HBS0638	275650W000118454	15/10/2022	74550
HCQ0C14	275650B000122687	17/10/2022	74550
HFR9205	275650B000122497	15/10/2022	74550
HGO1810	275650B000119908	16/09/2022	74550
HGO1810	275650W000117718	16/09/2022	74550
HIH8F66	275650B000122553	16/10/2022	74550
HIU9J94	275650R000004115	04/10/2022	55412
HOF6958	275650A000003546	17/10/2022	60503
HTN5J90	275650R000004088	04/10/2022	55412
HWZ4442	275650B000122611	16/10/2022	74550
HYC0E14	275650R000004120	04/10/2022	55412
ICI4734	275650A000003544	17/10/2022	60503
IEJ8H97	275650A000003518	14/10/2022	60503
IFD4J62	275650B000122480	15/10/2022	74550
IIG3630	275650A000003523	14/10/2022	60503
ILV6865	275650A000003550	17/10/2022	60503
IME1955	275650W000118481	16/10/2022	74630
IMX0D60	275650B000122520	15/10/2022	74630
INN9730	275650D000079675	15/10/2022	74550
IOA6459	275650B000122516	15/10/2022	74550
IOB7086	275650B000117362	14/08/2022	74550
IOI2418	275650B000122677	17/10/2022	74550
IOK1483	275650R000004118	04/10/2022	55412
IOK1483	275650R000004096	04/10/2022	55412
IPG9304	275650NIC0043878	01/10/2022	50020
IPT2E42	275650B000122575	16/10/2022	74630
ITD3097	275650W000118450	15/10/2022	74710
ITD3097	275650W000118499	17/10/2022	74710
ITD3097	275650W000118498	17/10/2022	74630
ITD9B00	275650B000122683	17/10/2022	74550
IWV3425	275650B000122603	16/10/2022	74550
IXA3A36	275650R000004101	04/10/2022	55412
IXN3B16	275650B000122587	16/10/2022	74550
IYK7J76	275650B000122450	15/10/2022	74630
IZW8B00	275650B000122713	17/10/2022	74550
JFX2083	275650W000118490	17/10/2022	74550
JHQ4G01	275650B000122510	15/10/2022	74550
JOE2330	275650D000079665	14/10/2022	74550
JTQ5C42	275650B000122481	15/10/2022	74550
JUQ4E68	275650B000122368	14/10/2022	74550
LMH1837	275650B000122456	15/10/2022	74550
LYI8C56	275650B000122716	17/10/2022	74550
LYM0D76	275650W000118473	16/10/2022	74550
LYX7289	275650B000122498	15/10/2022	74550
MAR5830	275650B000117566	16/08/2022	74550
MAU5249	275650W000118433	14/10/2022	74550
MBI4F47	275650B000122640	16/10/2022	74550
MCK6F68	275650A000003521	14/10/2022	60503
MCN0B36	275650R000004117	04/10/2022	55412
MCT2393	275650R000004090	04/10/2022	55412
MCU9E53	275650NIC0043886	01/10/2022	50020
MDG4400	275650B000122609	16/10/2022	74630
MDG4400	275650B000122715	17/10/2022	74550
MDI9045	275650A000003532	15/10/2022	60503
MDS0C16	275650B000122630	16/10/2022	74550
MEA5013	275650R000004111	04/10/2022	55412
MEA5013	275650R000004087	04/10/2022	55412
MEH2E88	275650B000122618	16/10/2022	74550
MFE8C67	275650W000118457	16/10/2022	74550
MFQ9670	275650B000122532	15/10/2022	74710
MGD4C76	275650W000117048	16/08/2022	74550
MGI7I47	275650W000118467	16/10/2022	74550
MGT5663	275650R000004091	04/10/2022	55412
MGU4H52	275650B000122583	16/10/2022	74550
MGZ4J86	275650NIC0043872	01/10/2022	50020
MGZ4J86	275650NIC0043871	01/10/2022	50020
MGZ8A83	275650A000003535	16/10/2022	60503
MHE1J71	275650W000118453	15/10/2022	74550
MHP3390	275650B000122547	16/10/2022	74550
MHY4D15	275650B000122686	17/10/2022	74550
MIK6131	275650B000122389	14/10/2022	74550
MJA8H13	275650B000122522	15/10/2022	74550
MJE9440	275650W000118494	17/10/2022	74550
MJE9440	275650B000122380	14/10/2022	74550
MJN5517	275650B000122561	16/10/2022	74710
MJV4D17	275650B000122366	14/10/2022	74550
MKA3200	275650B000122678	17/10/2022	74550
MKX7864	275650B000122646	17/10/2022	74550
MLM4D32	275650A000003539	16/10/2022	60503

MLO1735	275650B000117401	14/08/2022	74550
MLO8316	275650B000122551	16/10/2022	74710
MRM5030	275650W000118500	17/10/2022	74550
MRM5030	275650B000122647	17/10/2022	74550
MRM5030	275650D000079696	16/10/2022	74550
NNJ1H80	275650B000122488	15/10/2022	74630
NUD7505	275650B000117395	14/08/2022	74550
NUF2889	275650B000122528	15/10/2022	74630
NZY2H77	275650B000122371	14/10/2022	74550
OAU0663	275650B000122581	16/10/2022	74550
OBI1494	275650NIC0043931	01/10/2022	50020
OBR5H39	275650B000122411	15/10/2022	74630
OKH9I90	275650B000122598	16/10/2022	74550
OKH9I90	275650W000118472	16/10/2022	74550
OKK5B20	275650NIC0043889	01/10/2022	50020
OMF2148	275650A000003517	14/10/2022	60503
ONZ6H11	275650R000004094	04/10/2022	55412
OPL9832	275650B000122413	15/10/2022	74550
OPL9832	275650W000118477	16/10/2022	74630
OSW9E20	275650A000003520	14/10/2022	60503
PKT2G11	275650B000122444	15/10/2022	74550
PRQ8H55	275650R000004122	04/10/2022	55412
PVI5A47	275650W000118458	16/10/2022	74550
PYV9I16	275650NIC0043934	01/10/2022	50020
QAE0A71	275650B000122681	17/10/2022	74550
QAE0A71	275650B000122697	17/10/2022	74550
QAP1H26	275650NIC0043932	01/10/2022	50020
QAQ0793	275650B000122559	16/10/2022	74550
QCK7939	275650D000079685	16/10/2022	74550
QCS7J01	275650B000122362	14/10/2022	74630
QCW4B94	275650B000122382	14/10/2022	74550
QFI0A56	275650B000119919	16/09/2022	74550
QGT8B85	275650R000004121	04/10/2022	55412
QGT8B85	275650R000004109	04/10/2022	55412
QHL5A03	275650W000117058	17/08/2022	74550
QHP6I82	275650W000118446	15/10/2022	74550
QHU7C31	275650W000118428	14/10/2022	74550
QID3I73	275650B000117645	18/08/2022	74550
QIF5478	275650NIC0043921	01/10/2022	50020
QIH1439	275650B000122417	15/10/2022	74550
QIH1843	275650B000122669	17/10/2022	74630
QIL5874	275650B000122367	14/10/2022	74550
QIV1E97	275650R000004100	04/10/2022	55412
QJM0978	275650W000118429	14/10/2022	74550
QJV7G83	275650B000122552	16/10/2022	74550
QOA5C91	275650B000117579	16/08/2022	74550
QOX6F72	275650NIC0043927	01/10/2022	50020
QPQ0G72	275650A000003530	15/10/2022	60503
QYG1G58	275650B000122593	16/10/2022	74550
RAE2877	275650B000122470	15/10/2022	74550
RBQ3F20	275650NIC0043928	01/10/2022	50020
RDH5I52	275650D000079712	17/10/2022	74550
RDW2H13	275650B000122359	14/10/2022	74550
RDX1H25	275650B000122452	15/10/2022	74550
RDY1C60	275650NIC0043914	01/10/2022	50020
REA7H34	275650NIC0043883	01/10/2022	50020
RHA4C28	275650D000079710	17/10/2022	74550
RHB0E69	275650NIC0043885	01/10/2022	50020
RHC0D37	275650B000122428	15/10/2022	74550
RHD0B83	275650A000003527	15/10/2022	60503
RHF7B04	275650B000122543	16/10/2022	74630
RHI1I40	275650B000122396	14/10/2022	74630
RHI5G79	275650NIC0043875	01/10/2022	50020
RHI8D54	275650NIC0043899	01/10/2022	50020
RHP2A24	275650B000122568	16/10/2022	74550
RHU3B19	275650B000122601	16/10/2022	74710
RHX3I25	275650B000122508	15/10/2022	74630
RKY7E61	275650B000122707	17/10/2022	74550
RLD6G18	275650A000003548	17/10/2022	60503
RMD1H06	275650B000122595	16/10/2022	74630
RMF7H94	275650NIC0043922	01/10/2022	50020
RNL9H58	275650B000122429	15/10/2022	74550
RNL9H58	275650B000122483	15/10/2022	74550
RNN0D66	275650NIC0043900	01/10/2022	50020
RNQ2E35	275650B000122701	17/10/2022	74630
RTE1I35	275650NIC0043924	01/10/2022	50020
RXV4G85	275650B000122419	15/10/2022	74630
RXV4G85	275650B000122639	16/10/2022	74550
SDR9B52	275650W000118425	14/10/2022	74550
SDS2D04	275650D000079706	17/10/2022	74550
SDU6B85	275650B000122658	17/10/2022	74550
SDW5A97	275650B000122399	14/10/2022	74630
SDW6I55	275650B000122676	17/10/2022	74550
SDX2C61	275650B000122696	17/10/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4568DE1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 003/2023 II

EDITAL Nº003/2023 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEF5E61	275650NIC0045237	06/12/2022	50020
BEG6B05	275650A000004389	25/12/2022	60503
BEH1D30	275650W000120141	22/12/2022	74630
BEI6C24	275650R000005403	09/12/2022	55412
BEK1563	275650B000129267	21/12/2022	74550
BEL4F48	275650B000129200	22/12/2022	74550
BEL5H06	275650B000129512	24/12/2022	74550
BEL6877	275650B000129614	25/12/2022	74550
BEM2D82	275650B000129223	22/12/2022	74630
BEO0I48	275650NIC0045254	06/12/2022	50020
BEO2504	275650B000128988	20/12/2022	74550
BEO5E96	275650B000128910	19/12/2022	74550
BES2G40	275650B000129074	21/12/2022	74550
BES2J63	275650A000004334	21/12/2022	60503
BES4D72	275650B000129195	22/12/2022	74550
BET2349	275650B000129104	21/12/2022	74630
BET2349	275650F000100574	21/12/2022	76252
BEV0E36	275650B000129360	23/12/2022	74550
BEW6D30	275650B000129290	23/12/2022	74550
BEW6E76	275650NIC0045212	06/12/2022	50020
BEW9B16	275650W000120242	25/12/2022	74550
BEX4F15	275650NIC0045244	06/12/2022	50020
BKN3D78	275650B000128889	19/12/2022	74550
BQY6738	275650B000129466	24/12/2022	74550
BSC1722	275650R000005388	10/12/2022	55412
BVU1J03	275650B000129418	24/12/2022	74630
BWL1A58	275650B000129606	25/12/2022	74550
BXB2782	275650NIC0045222	06/12/2022	50020
BYI3A13	275650NIC0045266	06/12/2022	50020
BZK6667	275650B000128905	19/12/2022	74550
CER3478	275650W000120201	24/12/2022	74550
CEU3857	275650B000129535	24/12/2022	74550
CEU3857	275650A000004367	23/12/2022	60503
CGS1B16	275650W000120209	24/12/2022	74550
CHC7012	275650B000129001	20/12/2022	74550
CKO6436	275650B000129066	21/12/2022	74550
CKO6436	275650W000120085	20/12/2022	74550
CLZ5334	275650R000005413	09/12/2022	55412
CNB8E23	275650W000120196	24/12/2022	74550
CRN4G30	275650B000129430	24/12/2022	74550
CSB4115	275650B000128883	19/12/2022	74550
CST1883	275650W000120113	21/12/2022	74550
CUA8741	275650NIC0045213	06/12/2022	50020
CWO2555	116100T000337316	20/12/2022	65640
CWZ7I95	275650B000129172	22/12/2022	74550
CXV6246	275650B000128937	19/12/2022	74550
CYH7I09	275650W000120191	24/12/2022	74630
CYK9A07	275650B000129459	24/12/2022	74550
CZL4437	275650B000129088	21/12/2022	74550
CZX2567	275650W000120087	20/12/2022	74550
CZX7885	275650B000129033	20/12/2022	74550
DAJ6A79	275650B000129475	24/12/2022	74550
DBW9981	275650B000129343	23/12/2022	74550
DCE5I83	275650B000129420	24/12/2022	74630

DEC0427	275650B000129461	24/12/2022	74550
DFH3697	275650R000005406	09/12/2022	55412
DFL6G18	275650R000005379	10/12/2022	55412
DGV5458	275650W000120208	24/12/2022	74550
DIV7B81	275650W000120235	24/12/2022	74550
DJP1397	275650B000129146	21/12/2022	74550
DKN2J53	275650A000004386	25/12/2022	60503
DMJ9B36	275650B000129351	23/12/2022	74550
DMK5188	275650W000120107	21/12/2022	74550
DMO3A61	275650A000004363	23/12/2022	60503
DMQ1257	275650A000004339	21/12/2022	60503
DMQ1257	275650B000129037	20/12/2022	74550
DMQ1257	275650B000129131	21/12/2022	74550
DOD4A50	275650B000129391	23/12/2022	74550
DQG1027	275650W000120268	25/12/2022	74550
DQL8H84	275650B000128980	20/12/2022	74630
DRJ3F07	275650R000005412	09/12/2022	55412
DSB2A96	275650B000129086	21/12/2022	74550
DSJ2122	275650W000120259	25/12/2022	74550
DSN2B77	275650B000129270	23/12/2022	74550
DSN2B77	275650NIC0045265	06/12/2022	50020
DSP7E40	275650B000129542	24/12/2022	74550
DSP7E40	275650B000129536	24/12/2022	74550
DTA6F38	275650W000120256	25/12/2022	74550
DTZ5B92	275650B000129545	24/12/2022	74550
DUE9C88	275650B000129366	23/12/2022	74550
DUL8B24	275650B000129273	23/12/2022	74630
DVM7248	275650B000129292	23/12/2022	74550
DVS2829	275650W000120148	22/12/2022	74550
DWN6G09	275650B000129517	24/12/2022	74550
DXD2D90	275650B000128907	19/12/2022	74550
DXQ3387	275650B000129277	23/12/2022	74550
EAM1A57	275650B000129347	23/12/2022	74630
EAY5225	275650B000129632	25/12/2022	74550
EBY0G61	275650W000120089	20/12/2022	74550
EDG5017	275650W000120205	24/12/2022	74550
EDM0171	275650B000128945	19/12/2022	74550
EDQ5817	275650B000128947	19/12/2022	74550
EET7C07	275650B000129659	25/12/2022	74550
EET7C07	275650B000129571	25/12/2022	74550
EEY0I03	275650B000129095	21/12/2022	74550
EFS0900	275650B000129513	24/12/2022	74630
EIT2E43	275650F000097781	22/12/2022	76332
EIY0200	275650B000129193	22/12/2022	74550
EJE9H36	275650B000129098	21/12/2022	74630
EJT0654	275650A000004354	22/12/2022	60503
EKM6E33	275650R000005420	09/12/2022	55412
ELJ0992	275650B000129062	21/12/2022	74550
ELK3G25	275650B000129174	22/12/2022	74550
ELO3D01	275650B000129212	22/12/2022	74550
ELQ9C05	275650B000129183	22/12/2022	74630
EPH1852	275650R000005387	10/12/2022	55412
EPN0H23	275650B000129289	23/12/2022	74550
EPY6J24	275650B000129575	25/12/2022	74550
EQI5I78	275650B000128943	19/12/2022	74550
ERE0013	275650R000005430	12/12/2022	55412
ERS9618	275650B000128893	19/12/2022	74550
ERS9618	275650B000128891	19/12/2022	74550
ETM6233	275650B000129209	22/12/2022	74550
EVT9E59	275650R000005428	12/12/2022	55412
EVV9803	275650B000129646	25/12/2022	74550
EVY2D13	275650B000129437	24/12/2022	74550
EWP2F72	275650B000129175	22/12/2022	74550
EXM9A44	275650B000129401	23/12/2022	74550
EYD4H75	275650R000005396	10/12/2022	55412
EYU1D43	275650W000120210	24/12/2022	74550
EZE9F68	275650B000129501	24/12/2022	74550
FAX7F83	275650B000129280	23/12/2022	74630
FBA4C88	275650NIC0045204	06/12/2022	50020
FBB9H36	275650B000129097	21/12/2022	74550
FDG5D43	275650R000005431	12/12/2022	55412
FFC9F05	275650W000120131	22/12/2022	74550
FFG3943	275650B000129395	23/12/2022	74550
FFG3943	275650W000120238	24/12/2022	74550
FGG7815	275650B000128935	19/12/2022	74550
FHQ4J38	275650B000129217	22/12/2022	74550
FIZ4931	275650B000129192	22/12/2022	74550
FMG4D99	275650B000129658	25/12/2022	74550
FOE3A11	275650B000129075	21/12/2022	74630
FPL8I68	275650B000128976	20/12/2022	74550
FPU4E87	275650B000129451	24/12/2022	74550
FQR8746	275650R000005414	09/12/2022	55412
FQR8746	275650R000005380	10/12/2022	55412
FSA5733	275650W000120124	22/12/2022	74550
FSL8784	275650B000129537	24/12/2022	74550
FSW2J51	275650B000128912	19/12/2022	74550
FTD0H58	275650B000129309	23/12/2022	74550
FTT1I06	275650W000120065	20/12/2022	74630
FUP1467	275650B000129506	24/12/2022	74550

FVY3B57	275650F000100892	21/12/2022	76331
FXK9D77	275650B000129012	20/12/2022	74630
FYP0B49	275650A000004376	24/12/2022	60503
FZZ7J28	275650B000129622	25/12/2022	74550
GAK6H67	275650B000129331	23/12/2022	74550
GCX7720	275650B000129297	23/12/2022	74550
GDW2J61	275650B000128927	19/12/2022	74550
GFS5A69	275650A000004371	23/12/2022	60503
GHW9H25	275650W000120137	22/12/2022	74630
GIT8A75	275650B000129547	24/12/2022	74550
GKG4I30	275650B000129616	25/12/2022	74550
GRR9C22	275650B000129609	25/12/2022	74550
GUI6600	275650B000128913	19/12/2022	74550
GUQ9I09	275650B000128885	19/12/2022	74550
GUZ7523	275650B000129203	22/12/2022	74550
HAK3334	275650B000129657	25/12/2022	74550
HHH5698	275650B000129332	23/12/2022	74550
HLJ9C25	275650W000120117	21/12/2022	74550
HNK9685	275650B000129440	24/12/2022	74630
HQP4I11	275650B000129643	25/12/2022	74550
HQQ3E71	275650B000129196	22/12/2022	74550
HRR6D01	275650B000129389	23/12/2022	74550
HRR6D01	275650W000120091	21/12/2022	74550
HRR6D01	275650B000128929	19/12/2022	74550
HSR2E97	275650B000128902	19/12/2022	74550
HTA6295	275650B000129380	23/12/2022	74550
HTD6896	275650A000004402	26/12/2022	60503
IBO0365	275650A000004398	26/12/2022	60503
IDE3C34	275650A000004395	25/12/2022	60503
ILQ9668	275650B000129423	24/12/2022	74550
IMC0J37	275650W000120277	25/12/2022	74550
INC2C44	275650W000120081	20/12/2022	74550
IOE6497	275650B000129489	24/12/2022	74550
IOH9H06	275650B000129388	23/12/2022	74550
IOK1J60	275650B000129573	25/12/2022	74550
IOO8F15	275650W000120185	23/12/2022	74550
IOS2F88	275650B000128936	19/12/2022	74550
IPE2I70	275650W000120123	21/12/2022	74630
IQF5683	275650B000129594	25/12/2022	74550
IQO4366	275650W000120145	22/12/2022	74550
IRD5A13	275650W000120217	24/12/2022	74550
IRD5A13	275650B000129633	25/12/2022	74550
IRH8G28	275650B000129249	22/12/2022	74550
IRV2C01	275650W000120273	25/12/2022	74550
IRY1547	275650NIC0045258	06/12/2022	50020
ISR5605	275650W000120202	24/12/2022	74550
ISY4A04	275650B000129460	24/12/2022	74550
ITD3097	275650W000120115	21/12/2022	74710
ITD3097	275650W000120104	21/12/2022	74630
ITD3097	275650W000120102	21/12/2022	74710
ITD3097	275650B000129133	21/12/2022	74630
ITD3097	275650W000120103	21/12/2022	74710
ITR8258	275650B000129123	21/12/2022	74630
ITS3H78	275650B000129410	24/12/2022	74550
ITS3H78	275650B000129408	24/12/2022	74550
IUH3I88	275650W000120244	25/12/2022	74550
IUH3I88	275650B000129412	24/12/2022	74550
IUT6A40	275650B000128958	19/12/2022	74550
IUU9B61	275650A000004390	25/12/2022	60503
IVH3B24	275650NIC0045249	06/12/2022	50020
IVK8556	275650W000120142	22/12/2022	74630
IVP4A01	275650W000120108	21/12/2022	74550
IVP9I17	275650NIC0045229	06/12/2022	50020
IVU3F89	275650B000129386	23/12/2022	74630
IVW0D30	275650B000129600	25/12/2022	74550
IWB9F59	275650A000004329	20/12/2022	60503
IWM7A68	275650B000129083	21/12/2022	74550
IWQ3F37	275650B000129204	22/12/2022	74550
IXU1911	275650R000005410	09/12/2022	55412
IXU2034	275650B000129452	24/12/2022	74550
IYB7013	275650B000129491	24/12/2022	74550
IYU0838	275650B000129453	24/12/2022	74550
IYX5610	275650B000129202	22/12/2022	74550
IZJ7C08	275650NIC0045235	06/12/2022	50020
JAH1E19	275650B000129648	25/12/2022	74550
JAV8B90	275650B000129281	23/12/2022	74550
JBI3B73	275650B000129311	23/12/2022	74550
JBP6I59	275650B000129661	26/12/2022	74550
JDJ7I77	275650B000129488	24/12/2022	74630
JIB6448	275650B000128965	19/12/2022	74550
JOF9D22	275650R000005378	10/12/2022	55412
JSB3D18	275650B000129494	24/12/2022	74550
JSB3D18	275650B000129520	24/12/2022	74630
JTD4128	275650B000129229	22/12/2022	74550
JVJ1122	275650B000129308	23/12/2022	74550
JVO0013	275650B000129178	22/12/2022	74550
JVT9C38	275650F000100880	20/12/2022	51930
JYT0H87	275650B000129153	22/12/2022	74550
JYV3E70	275650B000129078	21/12/2022	74630

JZG8B99	275650A000004351	22/12/2022	60503
JZN9022	275650A000004325	20/12/2022	60503
JZQ2204	275650B000129250	22/12/2022	74550
KAB1194	275650B000128932	19/12/2022	74550
KAT5001	275650W000120249	25/12/2022	74550
KAT6G43	275650B000129197	22/12/2022	74550
KDJ6C07	275650B000129158	22/12/2022	74550
KII6G15	275650W000120262	25/12/2022	74550
KJM3155	275650A000004318	20/12/2022	60503
KLT4D15	275650R000005417	09/12/2022	55412
KLZ7740	275650B000128990	20/12/2022	74550
KPA9160	275650W000120070	20/12/2022	74550
KRN9J33	275650B000129008	20/12/2022	74550
KZL7J08	275650B000129510	24/12/2022	74550
LCK7274	275650B000129624	25/12/2022	74550
LOL2E03	275650B000129151	21/12/2022	74550
LTF8D27	275650B000129138	21/12/2022	74550
LTJ6472	275650W000120219	24/12/2022	74550
LUT1B93	275650W000120265	25/12/2022	74550
LWH2G43	275650B000129498	24/12/2022	74630
LXB4408	275650B000129077	21/12/2022	74550
LYU6675	275650B000129107	21/12/2022	74630
LZN4820	275650W000120125	22/12/2022	74550
LZS8792	275650W000120212	24/12/2022	74550
MAC8839	275650B000129048	20/12/2022	74550
MAH2F51	275650B000128888	19/12/2022	74550
mai/49	275650B000129358	23/12/2022	74550
MAN0C11	275650B000129295	23/12/2022	74550
MAU3644	275650B000129201	22/12/2022	74550
MAW9G99	275650B000129593	25/12/2022	74550
MBB5D44	275650W000120233	24/12/2022	74550
MBC3201	275650NIC0045246	06/12/2022	50020
MBL1B39	275650B000129342	23/12/2022	74630
MBZ3654	275650A000004322	20/12/2022	60503
MCA0J84	275650W000120152	22/12/2022	74550
MCH1828	275650B000129523	24/12/2022	74630
MCH1828	275650B000129522	24/12/2022	74550
MCH1828	275650B000128884	19/12/2022	74550
MCH1828	275650W000120097	21/12/2022	74550
MCH1828	275650B000129214	22/12/2022	74550
MCI7902	275650B000129404	23/12/2022	74550
MCJ3C47	275650B000129253	22/12/2022	74550
MCM5F01	275650W000120181	23/12/2022	74550
MCR8986	275650A000004345	21/12/2022	60503
MCT2393	275650R000005407	09/12/2022	55412
MCX3H78	275650W000120260	25/12/2022	74550
MDB9580	275650B000129531	24/12/2022	74550
MDC7E08	275650B000129310	23/12/2022	74630
MDC9055	275650B000129112	21/12/2022	74550
MDF7738	275650W000120182	23/12/2022	74550
MDG4400	275650B000128939	19/12/2022	74550
MDG4400	275650W000120078	20/12/2022	74550
MDG4408	275650B000129258	22/12/2022	74710
MDG4408	275650W000120240	24/12/2022	74630
MDG4408	275650B000129257	22/12/2022	74550
MDG4408	275650W000120234	24/12/2022	74630
MDG4408	275650W000120248	25/12/2022	74550
MDG4408	275650W000120254	25/12/2022	74550
MDG4408	275650B000129134	21/12/2022	74550
MDG4408	275650B000129566	25/12/2022	74710
MDG4408	275650W000120214	24/12/2022	74710
MDG4408	275650B000129572	25/12/2022	74710
MDG4408	275650B000129053	20/12/2022	74630
MDG4408	275650B000129052	20/12/2022	74630
MDN3C62	275650B000129124	21/12/2022	74550
MEE9282	275650W000120095	21/12/2022	74550
MEE9282	275650W000120192	24/12/2022	74550
MEE9282	275650W000120161	23/12/2022	74550
MEE9282	275650W000120228	24/12/2022	74550
MEF6897	275650B000129256	22/12/2022	74630
MEI3B75	275650A000004320	20/12/2022	60503
MEI3B75	275650W000120116	21/12/2022	74550
MEI5D43	275650B000128949	19/12/2022	74550
MEJ4894	275650B000128895	19/12/2022	74630
MEL5428	275650B000129248	22/12/2022	74550
MES1D59	275650NIC0045226	06/12/2022	50020
MES8J07	275650B000129548	24/12/2022	74550
MEU5J38	275650B000129500	24/12/2022	74550
MEX6355	275650F000100905	22/12/2022	55411
MFB4832	275650W000120079	20/12/2022	74550
MFB8063	275650B000129431	24/12/2022	74550
MFD1348	275650B000129462	24/12/2022	74550
MFD6995	275650W000120211	24/12/2022	74550
MFH4931	275650B000129525	24/12/2022	74550
MFI5B09	275650B000129213	22/12/2022	74550
MFO9148	275650B000129000	20/12/2022	74550
MFW8F92	275650B000129428	24/12/2022	74550
MFX0473	275650A000004400	26/12/2022	60503
MFY2809	275650B000129432	24/12/2022	74630

MFY5H09	275650R000005375	10/12/2022	55412
MGA1D98	275650W000120144	22/12/2022	74550
MGB4G17	275650W000120220	24/12/2022	74630
MGC0472	275650B000129285	23/12/2022	74630
MGH9361	275650B000129656	25/12/2022	74550
MGL2H03	275650B000129087	21/12/2022	74550
MGO8474	275650W000120250	25/12/2022	74550
MGX6866	275650B000129621	25/12/2022	74550
MHA6H34	275650B000128933	19/12/2022	74630
MHC7F45	275650B000128984	20/12/2022	74550
MHF8A07	275650R000005391	10/12/2022	55412
MHG7782	275650W000120229	24/12/2022	74550
MHK2350	275650F000100904	21/12/2022	51930
MHK4C73	275650B000129163	22/12/2022	74550
MHK4C73	275650B000129162	22/12/2022	74550
MHL7F32	275650B000129407	24/12/2022	74550
MHO7J30	275650W000120112	21/12/2022	74550
MHQ3571	275650B000129505	24/12/2022	74550
MHR5I58	275650W000120187	23/12/2022	74630
MHS5A77	275650W000120257	25/12/2022	74550
MHT9165	275650B000129068	21/12/2022	74550
MHV0B35	275650W000120154	22/12/2022	74630
MHY8116	275650B000129170	22/12/2022	74630
MIM9F48	275650B000129558	24/12/2022	74550
MJA5189	275650B000129046	20/12/2022	74550
MJA7830	275650A000004323	20/12/2022	60503
MJE4G10	275650W000120237	24/12/2022	74550

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW6C76	275650B000122623	16/10/2022	74550
ACN0C52	275650W000118475	16/10/2022	74550
ADG0C99	275650B000122533	15/10/2022	74550
AFR9G11	275650W000118478	16/10/2022	74550
AHR0296	275650B000122529	15/10/2022	74550
AIX9415	275650B000122544	16/10/2022	74550
AJA2367	275650B000122451	15/10/2022	74550
AJK9670	275650B000122554	16/10/2022	74550
ALT4H27	275650B000122501	15/10/2022	74550
AMA0F65	275650B000122436	15/10/2022	74550
AMS8184	275650B000122505	15/10/2022	74550
ANQ4H04	275650B000122408	15/10/2022	74550
ANZ9087	275650B000122704	17/10/2022	74550
AOC6B68	275650B000122365	14/10/2022	74550
AOK2E06	275650W000118483	17/10/2022	74550
AON0827	275650W000118434	14/10/2022	74550
AOP4C00	275650W000118443	15/10/2022	74550
APU0G43	275650W000118493	17/10/2022	74550
AQG8421	275650B000122530	15/10/2022	74550
AQP1787	275650B000122624	16/10/2022	74550
AQR1185	275650B000122430	15/10/2022	74550
AQR2530	275650B000122410	15/10/2022	74550
AQT7B15	275650B000122388	14/10/2022	74550
AQV1I80	275650B000122560	16/10/2022	74550
ARJ9A10	275650D000079704	17/10/2022	74550
ARN1D35	275650B000122493	15/10/2022	74550
ART2077	275650B000122378	14/10/2022	74550
ASA7314	275650B000122626	16/10/2022	74550

ASJ9F50	275650B000122492	15/10/2022	74550
AUF3836	275650B000122670	17/10/2022	74550
AVA1892	275650W000118484	17/10/2022	74550
AVN3C48	275650B000122434	15/10/2022	74550
AVQ5737	275650B000122426	15/10/2022	74550
AVV6142	275650D000079666	14/10/2022	74550
AVV8811	275650W000118430	14/10/2022	74550
AWJ2160	275650B000122700	17/10/2022	74550
AWS4G00	275650B000122691	17/10/2022	74550
AXJ1F38	275650W000118427	14/10/2022	74550
AXQ1016	275650B000122635	16/10/2022	74550
AYH2401	275650B000122373	14/10/2022	74550
AYI1D35	275650B000122592	16/10/2022	74550
AYS0E50	275650B000122519	15/10/2022	74550
AYT7339	275650B000122387	14/10/2022	74550
AYU0D02	275650B000122538	16/10/2022	74550
AZD3C13	275650W000118436	15/10/2022	74550
AZE9542	275650W000118438	15/10/2022	74550
AZI6H28	275650B000122689	17/10/2022	74550
AZZ0126	275650B000122407	15/10/2022	74550
BAG5823	275650B000122709	17/10/2022	74550
BBC4A34	275650D000079680	15/10/2022	74550
BBG0475	275650B000122491	15/10/2022	74550
BBU0281	275650D000079708	17/10/2022	74550
BCA7740	275650B000122588	16/10/2022	74550
BCD8G31	275650D000079700	17/10/2022	74550
BCM5D98	275650B000122405	14/10/2022	74550
BCP9860	275650B000122503	15/10/2022	74550
BCQ1443	275650D000079670	14/10/2022	74550
BDC8J42	275650B000122415	15/10/2022	74550
BDY8H05	275650B000122468	15/10/2022	74550
BED0H12	275650W000118462	16/10/2022	74550
BEJ3C34	275650B000122643	17/10/2022	74550
BER0I38	275650D000079688	16/10/2022	74550
BEU8H49	275650W000118455	15/10/2022	74550
CGI3D19	275650W000118460	16/10/2022	74550
CRY3G16	275650B000122645	17/10/2022	74550
CYX5981	275650B000122534	15/10/2022	74550
DDP9F19	275650W000118445	15/10/2022	74550
DNU8C81	275650W000118465	16/10/2022	74550
DUW8B20	275650B000122421	15/10/2022	74550
DWG8A05	275650B000122464	15/10/2022	74550
EBO4E98	275650B000122521	15/10/2022	74550
ERK0G34	275650W000118486	17/10/2022	74550
FBR0G23	275650B000122579	16/10/2022	74550
FEO0A70	275650B000122457	15/10/2022	74550
FLC4841	275650B000122449	15/10/2022	74550
FLU9E87	275650B000122596	16/10/2022	74550
FPU3G97	275650W000118463	16/10/2022	74550
FTJ4D49	275650W000118501	17/10/2022	74550
FTX6I46	275650D000079692	16/10/2022	74550
GBK1C55	275650B000122398	14/10/2022	74550
GSY0E19	275650B000122563	16/10/2022	74550
ICP7022	275650W000118432	14/10/2022	74550
IQL0C94	275650B000122540	16/10/2022	74550
IQM8865	275650B000122675	17/10/2022	74550
IRP9I99	275650B000122438	15/10/2022	74550
JZG0508	275650B000122542	16/10/2022	74550
MAA4875	275650B000122390	14/10/2022	74550
MBB5C94	275650B000122698	17/10/2022	74550
MCB6C39	275650D000079690	16/10/2022	74550
MCN6H46	275650W000118496	17/10/2022	74550
MDP5405	275650B000122422	15/10/2022	74550
MEL2C51	275650D000079679	15/10/2022	74550
MFI1D81	275650D000079689	16/10/2022	74550
MGK7528	275650B000122656	17/10/2022	74550
MID7302	275650B000122625	16/10/2022	74550
MIL7853	275650B000122509	15/10/2022	74550
MIZ0597	275650D000079691	16/10/2022	74550
MJB2128	275650B000122564	16/10/2022	74550
MJG9I87	275650B000122507	15/10/2022	74550
MJX0J56	275650B000122714	17/10/2022	74550
MKA5151	275650B000122384	14/10/2022	74550
MKU7A35	275650B000122702	17/10/2022	74550
MME8C98	275650D000079703	17/10/2022	74550
MMM2G67	275650W000118424	14/10/2022	74550
MVC5E91	275650B000122459	15/10/2022	74550
MWB2I84	275650B000122404	14/10/2022	74550
MWB4A05	275650B000122482	15/10/2022	74550
NGF3B67	275650B000122549	16/10/2022	74550
NGQ5H92	275650B000122395	14/10/2022	74550
NTA5A56	275650B000122711	17/10/2022	74550
OBP8D88	275650B000122650	17/10/2022	74550
OBW3F68	275650B000122369	14/10/2022	74550
OQJ5653	275650B000122661	17/10/2022	74550
PZM1C28	275650D000079683	15/10/2022	74550
QBI5H07	275650B000122412	15/10/2022	74550
QHZ1999	275650D000079701	17/10/2022	74550
QID9027	275650B000122356	14/10/2022	74550

QIT2F97	275650B000122517	15/10/2022	74550
QJI2G17	275650B000122550	16/10/2022	74550
QMJ1D40	275650B000122541	16/10/2022	74550
RDS3E01	275650B000122500	15/10/2022	74550
RDY9H77	275650B000122484	15/10/2022	74550
RHE3E74	275650B000122655	17/10/2022	74550
RHF6H87	275650B000122545	16/10/2022	74550
RHH6C74	275650B000122435	15/10/2022	74550
RHK1A06	275650B000122453	15/10/2022	74550
RHT3J18	275650B000122578	16/10/2022	74550
RHZ3H06	275650D000079678	15/10/2022	74550
RML0H87	275650B000122613	16/10/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B0A42B20

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N. º 003/2023 III

EDITAL Nº003/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF8H96	275650B000128882	19/12/2022	74550
ABJ6A79	275650A000004358	23/12/2022	60503
ABJ6A79	275650W000120216	24/12/2022	74550
ABJ9I19	275650B000129539	24/12/2022	74550
ABM3J41	275650W000120253	25/12/2022	74630
ABM4688	275650W000120114	21/12/2022	74550
ABW7770	275650A000004346	22/12/2022	60503
ABY0A44	275650B000129194	22/12/2022	74550
ACL8A22	275650B000129473	24/12/2022	74550
ACS3J32	275650NIC0045203	06/12/2022	50020
ACZ2614	275650W000120193	24/12/2022	74550
ACZ2614	275650B000129179	22/12/2022	74550
ADE3548	275650B000129136	21/12/2022	74550
ADH0028	275650A000004392	25/12/2022	60503
ADH9J08	275650W000120093	21/12/2022	74550
ADI6543	275650R000005423	12/12/2022	55412
ADR2818	275650W000120252	25/12/2022	74630
ADR8D68	275650B000129252	22/12/2022	74550
ADY6C26	275650B000129090	21/12/2022	74550
AEB5999	275650B000129081	21/12/2022	74550
AED4309	275650W000120128	22/12/2022	74550
AED4309	275650B000129324	23/12/2022	74550
AEG4275	275650B000129641	25/12/2022	74710
AEP6262	275650B000129306	23/12/2022	74550
AEP8259	275650B000129275	23/12/2022	74550
AEZ0E85	275650NIC0045259	06/12/2022	50020
AFB3A46	275650W000120146	22/12/2022	74550
AFW0B04	275650B000129564	25/12/2022	74550
AFX6871	275650B000129653	25/12/2022	74550
AGH9448	275650B000129064	21/12/2022	74550
AGN9B47	275650B000129042	20/12/2022	74550
AGS8F00	275650B000129305	23/12/2022	74630
AHA8H40	275650A000004360	23/12/2022	60503
AHD3961	275650B000129272	23/12/2022	74550
AHD3961	275650W000120159	23/12/2022	74550

AHE0D58	275650B000129058	21/12/2022	74710
AHL0665	275650B000129102	21/12/2022	74550
AHN7943	275650B000129551	24/12/2022	74630
AHS3D00	275650B000128903	19/12/2022	74550
AHS7330	275650B000128898	19/12/2022	74710
AHV7D52	275650B000129544	24/12/2022	74550
AHW1160	275650B000129045	20/12/2022	74550
AIA3D39	275650A000004381	24/12/2022	60503
AID0B61	275650R000005390	10/12/2022	55412
AID8D00	275650B000129021	20/12/2022	74550
AIF6A04	275650B000129434	24/12/2022	74550
AIH9I89	275650B000129382	23/12/2022	74550
AIN6940	275650B000129100	21/12/2022	74630
AIN6940	275650B000129636	25/12/2022	74550
AIN6940	275650B000129651	25/12/2022	74630
AIN6940	275650B000129035	20/12/2022	74550
AIN6940	275650B000129026	20/12/2022	74550
AIN6940	275650B000129381	23/12/2022	74550
AIN6940	275650B000129392	23/12/2022	74630
AIO0309	275650W000120236	24/12/2022	74630
AIP5H71	275650A000004379	24/12/2022	60503
AIT4283	275650W000120086	20/12/2022	74550
AIZ0503	275650B000129155	22/12/2022	74550
AIZ0B10	275650W000120176	23/12/2022	74630
AIZ6J02	275650B000129181	22/12/2022	74550
AJA2367	275650B000129521	24/12/2022	74550
AJD5042	275650B000129587	25/12/2022	74550
AJG4194	275650B000129333	23/12/2022	74550
AJK4436	275650W000120272	25/12/2022	74550
AJK5530	275650B000129049	20/12/2022	74550
AJK5530	275650B000129130	21/12/2022	74710
AJK5530	275650B000129050	20/12/2022	74630
AJK5530	275650W000120084	20/12/2022	74550
AJK5530	275650B000129139	21/12/2022	74630
AJL4J71	275650B000128904	19/12/2022	74550
AJN1A86	275650B000129082	21/12/2022	74550
AJN7034	275650B000129662	26/12/2022	74550
AJN7341	275650B000129427	24/12/2022	74710
AJN7341	275650W000120172	23/12/2022	74710
AJN7341	275650B000129375	23/12/2022	74550
AJQ4369	275650B000129496	24/12/2022	74630
AJQ4369	275650W000120213	24/12/2022	74630
AJR1F85	275650R000005405	09/12/2022	55412
AJU0483	275650NIC0045221	06/12/2022	50020
AJW1H47	275650B000129122	21/12/2022	74550
AKC0074	275650W000120092	21/12/2022	74550
AKC9J66	275650B000128917	19/12/2022	74550
AKD9718	275650B000129419	24/12/2022	74550
AKH7143	275650B000129339	23/12/2022	74550
AKK0314	275650B000129141	21/12/2022	74550
AKK7F92	275650B000128918	19/12/2022	74550
AKK9B93	275650B000129127	21/12/2022	74550
AKM0B43	275650W000120136	22/12/2022	74550
AKM5G55	275650B000129370	23/12/2022	74550
AKN0343	275650B000128909	19/12/2022	74550
AKT6836	275650B000129085	21/12/2022	74550
AKU7D28	275650NIC0045218	06/12/2022	50020
ALB5042	275650F000100881	20/12/2022	76331
ALD6298	275650B000129276	23/12/2022	74550
ALE2768	275650B000129264	23/12/2022	74630
ALE3C62	275650W000120069	20/12/2022	74550
ALE5753	275650B000129568	25/12/2022	74550
ALF1C32	275650W000120207	24/12/2022	74550
ALF5650	275650B000129128	21/12/2022	74550
ALF9I20	275650B000129445	24/12/2022	74550
ALJ9433	275650B000129533	24/12/2022	74550
ALK9933	275650B000128953	19/12/2022	74550
ALL0683	275650A000004335	21/12/2022	60503
ALL1637	275650W000120232	24/12/2022	74550
ALO4122	275650B000129470	24/12/2022	74550
ALP7J13	275650W000120100	21/12/2022	74550
ALQ4E18	275650B000128962	19/12/2022	74550
ALR7G18	275650B000129161	22/12/2022	74550
ALR8259	275650A000004396	25/12/2022	60503
ALT0688	275650R000005402	09/12/2022	55412
ALU3905	275650W000120105	21/12/2022	74550
ALW6F88	275650B000129640	25/12/2022	74550
ALW8G56	275650B000129376	23/12/2022	74630
AMA2779	275650W000120194	24/12/2022	74550
AMD0C23	275650A000004393	25/12/2022	60503
AMD4843	275650W000120225	24/12/2022	74550
AMD4843	275650B000129538	24/12/2022	74550
AME0B03	275650A000004344	21/12/2022	60503
AME3465	275650B000128916	19/12/2022	74550
AMF7101	275650B000129262	23/12/2022	74630
AMG3845	275650W000120266	25/12/2022	74550
AMK1B08	275650B000129166	22/12/2022	74630
AMK5331	275650B000129469	24/12/2022	74550
AMK5331	275650B000129474	24/12/2022	74550

AMK5609	275650F000098445	21/12/2022	55411
AMK8721	275650B000129029	20/12/2022	74550
AMK8874	275650R000005416	09/12/2022	55412
AML2J62	275650A000004356	22/12/2022	60503
AMN2B59	275650A000004361	23/12/2022	60503
AMO3F25	275650R000005389	10/12/2022	55412
AMO5228	275650B000129426	24/12/2022	74550
AMQ4I62	275650B000128972	20/12/2022	74550
AMR9962	275650B000129025	20/12/2022	74550
AMS0G15	275650W000120075	20/12/2022	74550
AMT2D18	275650NIC0045269	06/12/2022	50020
AMU3A52	275650B000129414	24/12/2022	74550
AMV2021	275650B000129031	20/12/2022	74550
AMX6G96	275650A000004383	24/12/2022	60503
AMX8H13	275650B000129436	24/12/2022	74710
AMX8H13	275650W000120200	24/12/2022	74630
AMZ1F55	275650B000128963	19/12/2022	74550
AMZ9C22	275650A000004315	20/12/2022	60503
ANA6524	275650B000129458	24/12/2022	74550
ANA6I23	275650F000100883	20/12/2022	76331
ANG1C85	275650F000100903	21/12/2022	51930
ANG4J30	275650A000004382	24/12/2022	60503
ANG6715	275650A000004375	24/12/2022	60503
ANG7G45	275650B000129238	22/12/2022	74550
ANK3239	275650B000129072	21/12/2022	74550
ANK3239	275650W000120255	25/12/2022	74550
ANM9404	275650B000129604	25/12/2022	74630
ANN1I09	275650B000129552	24/12/2022	74550
ANP1B52	275650W000120239	24/12/2022	74550
ANT3D31	275650B000129219	22/12/2022	74550
ANW3F24	275650B000129013	20/12/2022	74550
AOC2845	275650B000128923	19/12/2022	74550
AOE2090	275650B000128906	19/12/2022	74550
AOG8339	275650B000129584	25/12/2022	74550
AOI5496	275650B000129435	24/12/2022	74550
AOL0F02	275650W000120226	24/12/2022	74550
AOM2G91	275650B000128901	19/12/2022	74550
AOM3D52	275650R000005419	09/12/2022	55412
AON4639	275650B000129591	25/12/2022	74630
AOQ3015	275650NIC0045245	06/12/2022	50020
AOQ5B88	275650B000129385	23/12/2022	74630
AOT2717	275650W000120133	22/12/2022	74550
APF1707	275650B000128983	20/12/2022	74630
APF1707	275650B000128985	20/12/2022	74550
APF4156	275650B000129101	21/12/2022	74630
APF5D56	116100T000531301	20/12/2022	70561
APG9C75	275650B000129560	24/12/2022	74550
APO2G73	275650NIC0045251	06/12/2022	50020
APQ2532	275650W000120267	25/12/2022	74550
APW0254	275650B000129156	22/12/2022	74550
APW9H03	275650B000128899	19/12/2022	74550
APX8499	275650B000129390	23/12/2022	74550
APX8499	275650B000129283	23/12/2022	74550
APZ3345	275650B000129495	24/12/2022	74630
AQC9E19	275650B000128954	19/12/2022	74550
AQG1559	275650B000129044	20/12/2022	74630
AQH1801	275650A000004349	22/12/2022	60503
AQH3F61	275650B000129346	23/12/2022	74550
AQJ5633	275650B000129076	21/12/2022	74550
AQK5359	275650B000129145	21/12/2022	74550
AQO5C07	275650B000129660	25/12/2022	74550
AQO5E34	275650W000120269	25/12/2022	74550
AQQ1039	275650W000120279	25/12/2022	74550
AQS6870	275650B000129425	24/12/2022	74550
AQT1G21	275650NIC0045243	06/12/2022	50020
AQU3068	275650B000129561	24/12/2022	74550
AQV6A06	275650B000129185	22/12/2022	74550
AQV6J58	275650B000129559	24/12/2022	74550
AQZ4H56	275650B000129334	23/12/2022	74550
AQZ6C32	275650R000005424	12/12/2022	55412
ARA2A44	275650B000129416	24/12/2022	74550
ARA2A44	275650B000129417	24/12/2022	74550
ARB5874	275650B000129444	24/12/2022	74550
ARB6741	275650B000129456	24/12/2022	74550
ARC5I71	275650R000005409	09/12/2022	55412
ARC6262	275650R000005373	10/12/2022	55412
ARE5J22	275650B000129317	23/12/2022	74550
ARF1041	275650B000129165	22/12/2022	74550
ARF3B18	275650W000120147	22/12/2022	74550
ARG4546	275650NIC0045200	06/12/2022	50020
ARH1C77	275650B000128970	20/12/2022	74550
ARH1C77	275650W000120063	20/12/2022	74550
ARH1C77	275650W000120157	23/12/2022	74550
ARH8D20	275650B000129634	25/12/2022	74550
ARI6320	275650W000120170	23/12/2022	74630
ARJ0J33	275650W000120275	25/12/2022	74550
ARJ0J33	275650W000120280	25/12/2022	74550
ARJ3032	275650B000129383	23/12/2022	74630
ARK3265	275650W000120243	25/12/2022	74550

ARM7221	275650B000129070	21/12/2022	74630
ARN3013	275650W000120121	21/12/2022	74630
ARQ2D34	275650W000120129	22/12/2022	74550
ARR0F22	275650A000004343	21/12/2022	60503
ART1I75	275650B000129497	24/12/2022	74550
ART2B84	275650W000120077	20/12/2022	74550
ARU3A77	275650B000128982	20/12/2022	74630
ARW1332	275650NIC0045206	06/12/2022	50020
ARW5G18	275650W000120188	23/12/2022	74550
ARZ9B70	275650B000128989	20/12/2022	74550
ASA8J01	275650W000120204	24/12/2022	74550
ASF4998	275650W000120110	21/12/2022	74550
ASN5I85	275650A000004397	26/12/2022	60503
ASP1641	275650A000004366	23/12/2022	60503
ASQ5798	275650B000129590	25/12/2022	74550
ASR3401	275650A000004337	21/12/2022	60503
AST9G38	275650B000129553	24/12/2022	74550
ASV1A82	275650B000129570	25/12/2022	74550
ASW0775	275650B000129472	24/12/2022	74550
ASY3541	275650B000129247	22/12/2022	74710
ASY5252	275650B000129230	22/12/2022	74550
ASY5252	275650W000120251	25/12/2022	74550
ASZ1516	275650B000129367	23/12/2022	74550
ATB5C30	275650B000129016	20/12/2022	74550
ATB6808	275650B000129022	20/12/2022	74550
ATB6J10	275650B000129251	22/12/2022	74550
ATE4113	275650NIC0045214	06/12/2022	50020
ATE7D54	275650A000004362	23/12/2022	60503
ATF3J24	275650F000100879	20/12/2022	55411
ATF6230	275650B000129154	22/12/2022	74550
ATH0247	275650A000004403	26/12/2022	60503
ATH6454	275650W000120120	21/12/2022	74550
ATI5497	275650B000128998	20/12/2022	74630
ATK2967	275650B000129296	23/12/2022	74550
ATL1576	275650W000120151	22/12/2022	74550
ATQ1E73	275650B000129322	23/12/2022	74550
ATR5E23	275650W000120189	23/12/2022	74550
ATZ6062	275650B000129585	25/12/2022	74550
AUC3G67	275650B000129221	22/12/2022	74550
AUE2203	275650B000129599	25/12/2022	74550
AUE4E81	275650B000129135	21/12/2022	74550
AUH1B30	275650B000129093	21/12/2022	74550
AUI5877	275650B000129620	25/12/2022	74550
AUI8J23	275650B000129597	25/12/2022	74550
AUJ9496	275650R000005395	10/12/2022	55412
AUL4D00	275650A000004372	23/12/2022	60503
AUQ0386	275650B000128951	19/12/2022	74550
AUQ1744	275650B000129429	24/12/2022	74550
AUQ6585	275650W000120083	20/12/2022	74550
AUQ8C15	275650B000129421	24/12/2022	74550
AUS4C18	275650B000128948	19/12/2022	74710
AUS6460	275650B000129563	25/12/2022	74550
AUU5504	275650B000129173	22/12/2022	74550
AUU5B98	275650A000004352	22/12/2022	60503
AUU9905	275650A000004350	22/12/2022	60503
AUZ1711	275650B000129007	20/12/2022	74550
AVB3941	275650B000129387	23/12/2022	74550
AVD0J35	275650R000005434	12/12/2022	55412
AVD0J35	275650R000005426	12/12/2022	55412
AVE0407	275650W000120068	20/12/2022	74550
AVH8D16	275650NIC0045217	06/12/2022	50020
AVH9F37	275650F000100889	21/12/2022	76251
AVI8G68	275650R000005418	09/12/2022	55412
AVL0982	275650B000129132	21/12/2022	74550
AVO8I45	275650B000128886	19/12/2022	74550
AVP6892	275650W000120215	24/12/2022	74550
AVP9D01	275650B000128960	19/12/2022	74550
AVQ4H86	275650NIC0045255	06/12/2022	50020
AVQ6C07	275650B000128934	19/12/2022	74550
AVW4233	275650R000005415	09/12/2022	55412
AVW6A89	275650B000129595	25/12/2022	74550
AVW6A89	275650A000004388	25/12/2022	60503
AVW8032	275650NIC0045257	06/12/2022	50020
AVX5092	275650W000120166	23/12/2022	74550
AVX5092	275650B000129304	23/12/2022	74550
AVY2A90	275650NIC0045215	06/12/2022	50020
AVY2B96	275650F000100890	21/12/2022	76331
AVY9632	275650W000120122	21/12/2022	74550
AWB4766	275650B000128957	19/12/2022	74550
AWD1F55	275650B000129206	22/12/2022	74550
AWD4C50	275650B000128993	20/12/2022	74550
AWI3J00	275650B000129482	24/12/2022	74550
AWI7D07	275650B000129061	21/12/2022	74630
AWI9905	275650B000129638	25/12/2022	74630
AWK9I50	275650R000005404	09/12/2022	55412
AWK9I50	275650R000005401	09/12/2022	55412
AWL1C81	275650B000129439	24/12/2022	74550
AWL9J88	275650B000129148	21/12/2022	74550
AWN0A73	275650B000129577	25/12/2022	74550

AWN8C29	275650B000129613	25/12/2022	74630
AWO3G06	275650B000129484	24/12/2022	74550
AWO4B19	275650NIC0045202	06/12/2022	50020
AWP7187	275650W000120190	23/12/2022	74550
AWR0A66	275650B000129231	22/12/2022	74550
AWS3889	275650B000129639	25/12/2022	74550
AWT2536	275650B000128977	20/12/2022	74550
AWT2D46	275650B000129113	21/12/2022	74550
AWT8268	275650B000129576	25/12/2022	74550
AWU4857	275650B000128942	19/12/2022	74550
AWU4I51	275650B000129372	23/12/2022	74550
AWW3686	275650B000129291	23/12/2022	74550
AWW7885	275650R000005411	09/12/2022	55412
AXC0108	275650B000129300	23/12/2022	74630
AXD9J67	275650W000120067	20/12/2022	74630
AXE4558	275650B000129396	23/12/2022	74550
AXK5098	275650B000129014	20/12/2022	74550
AXM4549	275650B000129043	20/12/2022	74550
AXM5C75	275650B000129032	20/12/2022	74550
AXO5C66	275650B000129003	20/12/2022	74550
AXQ9414	275650B000129603	25/12/2022	74630
AXR9385	275650W000120195	24/12/2022	74550
AXS0081	275650B000128974	20/12/2022	74630
AXT7714	275650B000129059	21/12/2022	74630
AXU3I28	275650B000129443	24/12/2022	74630
AXV1389	275650B000129507	24/12/2022	74550
AXV2564	275650NIC0045199	06/12/2022	50020
AXV7781	275650F000099891	21/12/2022	76252
AXX3I63	275650B000129084	21/12/2022	74550
AXX3I63	275650B000129490	24/12/2022	74550
AXY4164	275650W000120143	22/12/2022	74550
AYA6C07	275650NIC0045242	06/12/2022	50020
AYB2J84	275650B000129225	22/12/2022	74550
AYC0C96	275650B000128944	19/12/2022	74550
AYE2G45	275650B000129208	22/12/2022	74550
AYF2F07	275650W000120206	24/12/2022	74550
AYF6F42	275650B000128996	20/12/2022	74550
AYG9964	275650W000120173	23/12/2022	74550
AYH1307	275650NIC0045197	06/12/2022	50020
AYH7D41	275650B000129020	20/12/2022	74550
AYH7D41	275650B000129019	20/12/2022	74550
AYH7H16	275650W000120153	22/12/2022	74550
AYH9403	275650B000128997	20/12/2022	74550
AYL0D76	275650A000004326	20/12/2022	60503
AYQ6I44	275650A000004380	24/12/2022	60503
AYR3A18	275650B000128914	19/12/2022	74550
AYS1H47	275650W000120106	21/12/2022	74550
AYT1687	275650R000005386	10/12/2022	55412
AYT1898	275650B000129629	25/12/2022	74550
AYU9396	275650W000120178	23/12/2022	74550
AYV3033	275650NIC0045268	06/12/2022	50020
AYV7A50	275650B000129471	24/12/2022	74630
AYW7049	275650B000128938	19/12/2022	74550
AYW8087	275650B000129631	25/12/2022	74630
AYY0D68	275650B000129261	23/12/2022	74550
AYY8J03	275650R000005433	12/12/2022	55412
AYZ3B42	275650F000098241	21/12/2022	54521
AYZ6J51	275650NIC0045211	06/12/2022	50020
AYZ9B45	275650B000129057	21/12/2022	74630
AZA6673	275650B000129234	22/12/2022	74630
AZA8J78	275650R000005397	10/12/2022	55412
AZA8J78	275650R000005376	10/12/2022	55412
AZC5859	275650B000129365	23/12/2022	74550
AZD7264	275650B000128900	19/12/2022	74550
AZD8653	275650B000129024	20/12/2022	74550
AZD9E18	275650R000005425	12/12/2022	55412
AZF3931	275650NIC0045253	06/12/2022	50020
AZF3B28	275650B000129269	22/12/2022	74550
AZG3E70	275650A000004338	21/12/2022	60503
AZI7G76	275650NIC0045260	06/12/2022	50020
AZJ5C61	275650B000129040	20/12/2022	74550
AZK8166	275650B000129588	25/12/2022	74550
AZL2I35	275650A000004321	20/12/2022	60503
AZL4G56	275650B000129274	23/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000120119	21/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000120066	20/12/2022	74550
AZL4G56	275650B000129060	21/12/2022	74550
AZL4G56	275650B000129424	24/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000120160	23/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000120127	22/12/2022	74550
AZM1H64	275650A000004391	25/12/2022	60503
AZM5B11	275650B000129118	21/12/2022	74550
AZM8831	275650W000120134	22/12/2022	74550
AZN1D67	275650B000129527	24/12/2022	74550
AZN5285	275650B000128897	19/12/2022	74550
AZQ1B90	275650B000128941	19/12/2022	74550
AZS9G91	275650W000120264	25/12/2022	74550
AZT3E41	275650B000129369	23/12/2022	74550
AZT8E90	275650A000004394	25/12/2022	60503

AZW7H97	275650B000129215	22/12/2022	74550
AZX2I86	275650A000004399	26/12/2022	60503
AZX3J93	275650B000129486	24/12/2022	74710
AZY5207	275650B000129617	25/12/2022	74550
AZY7119	275650W000120203	24/12/2022	74550
AZY7119	275650B000129446	24/12/2022	74550
AZZ3G66	275650NIC0045205	06/12/2022	50020
BAA2331	275650B000129449	24/12/2022	74550
BAA7E71	275650B000129394	23/12/2022	74550
BAC3489	275650NIC0045201	06/12/2022	50020
BAD8867	275650B000129205	22/12/2022	74550
BAE7G12	275650F000100901	20/12/2022	72690
BAE9214	275650B000129515	24/12/2022	74550
BAF1906	275650R000005394	10/12/2022	55412
BAF1906	275650R000005374	10/12/2022	55412
BAF8443	275650B000129169	22/12/2022	74550
BAH2479	275650R000005399	10/12/2022	55412
BAH4316	275650B000129237	22/12/2022	74550
BAH6165	275650W000120276	25/12/2022	74630
BAJ2059	275650B000129650	25/12/2022	74550
BAN9H00	275650B000129302	23/12/2022	74550
BAO8I67	275650B000129314	23/12/2022	74550
BAO9A16	275650W000120074	20/12/2022	74550
BAP8996	275650B000128931	19/12/2022	74550
BAQ9754	275650B000129619	25/12/2022	74630
BAS9225	275650B000129177	22/12/2022	74550
BAW5898	275650A000004365	23/12/2022	60503
BAY6382	275650A000004331	21/12/2022	60503
BBF1D37	275650B000129018	20/12/2022	74550
BBF3344	275650W000120282	26/12/2022	74550
BBF3J96	275650B000129645	25/12/2022	74550
BBF7E01	275650NIC0045256	06/12/2022	50020
BBF7I03	275650B000129222	22/12/2022	74550
BBG9E29	275650NIC0045194	06/12/2022	50020
BBH8712	275650W000120241	25/12/2022	74550
BBI7I43	275650B000129481	24/12/2022	74630
BBI8896	275650W000120162	23/12/2022	74550
BBK8A97	275650B000129354	23/12/2022	74630
BBL4A53	275650B000129232	22/12/2022	74550
BBM8521	275650NIC0045227	06/12/2022	50020
BBQ0D70	275650B000129493	24/12/2022	74550
BBQ1J87	275650R000005422	12/12/2022	55412
BBQ3805	275650NIC0045193	06/12/2022	50020
BBT8824	275650B000129017	20/12/2022	74550
BBU8A76	275650B000129574	25/12/2022	74550
BBV4050	275650B000129011	20/12/2022	74550
BBX7314	275650W000120080	20/12/2022	74550
BBX8510	275650W000120096	21/12/2022	74550
BBX8862	275650B000128915	19/12/2022	74550
BBY3A10	275650NIC0045219	06/12/2022	50020
BBY3A10	275650W000120150	22/12/2022	74550
BBY4D88	275650B000128950	19/12/2022	74550
BCA9J39	275650B000129140	21/12/2022	74550
BCB0258	275650W000120076	20/12/2022	74550
BCF0751	275650R000005432	12/12/2022	55412
BCF5E20	275650B000129555	24/12/2022	74630
BCF6F08	275650R000005382	10/12/2022	55412
BCF6F08	275650W000120179	23/12/2022	74550
BCF8I87	275650NIC0045241	06/12/2022	50020
BCG1791	275650NIC0045210	06/12/2022	50020
BCG6H80	275650F000100891	21/12/2022	76331
BCI1F16	275650R000005383	10/12/2022	55412
BCK0B06	275650NIC0045225	06/12/2022	50020
BCK8G67	275650W000120126	22/12/2022	74550
BCK8G67	275650B000129164	22/12/2022	74550
BCL4658	275650A000004357	22/12/2022	60503
BCL7990	275650B000129116	21/12/2022	74550
BCN0319	275650B000129002	20/12/2022	74550
BCP2884	275650B000129483	24/12/2022	74550
BCP8383	275650B000129608	25/12/2022	74550
BCR4D48	275650B000128991	20/12/2022	74550
BCR8C73	275650W000120071	20/12/2022	74550
BCS5G17	275650NIC0045262	06/12/2022	50020
BCS8C39	275650B000129371	23/12/2022	74550
BCU7F05	275650A000004370	23/12/2022	60503
BCV8C75	275650B000129441	24/12/2022	74630
BCW6I46	275650B000129476	24/12/2022	74550
BCW8A88	275650A000004377	24/12/2022	60503
BCW8J86	275650A000004347	22/12/2022	60503
BCX2D70	275650B000129652	25/12/2022	74550
BCY6G94	275650B000129546	24/12/2022	74630
BDA1B73	275650A000004364	23/12/2022	60503
BDB8B46	275650B000129321	23/12/2022	74550
BDB8F84	275650B000129565	25/12/2022	74550
BDB9H52	275650B000129592	25/12/2022	74550
BDE5D27	275650B000129406	24/12/2022	74550
BDE8H52	275650NIC0045207	06/12/2022	50020
BDE8H54	275650R000005408	09/12/2022	55412
BDF7D64	275650B000129282	23/12/2022	74550

BDG2I68	275650W000120186	23/12/2022	74550
BDG3J53	275650B000129091	21/12/2022	74550
BDI1G52	275650B000129073	21/12/2022	74550
BDI5I45	275650NIC0045248	06/12/2022	50020
BDK3F73	275650B000129187	22/12/2022	74550
BDL2H53	275650A000004384	24/12/2022	60503
BDL5I18	275650R000005400	10/12/2022	55412
BDN2D03	275650B000129184	22/12/2022	74550
BDO2D74	275650R000005381	10/12/2022	55412
BDO6J81	275650B000129147	21/12/2022	74550
BDQ1D65	275650W000120227	24/12/2022	74550
BDS5J92	275650B000129241	22/12/2022	74630
BDU4040	275650B000129069	21/12/2022	74550
BDU4040	275650B000129623	25/12/2022	74550
BDU8E52	275650B000129092	21/12/2022	74630
BDW8A79	275650W000120138	22/12/2022	74550
BDX5E51	275650B000128966	19/12/2022	74550
BDZ6F67	275650B000129182	22/12/2022	74550
BDZ9B50	275650B000129316	23/12/2022	74550
BEA2J42	275650NIC0045233	06/12/2022	50020
BEA3H11	275650B000129374	23/12/2022	74550
BEA6H40	275650F000100878	20/12/2022	55417
BEC3J98	275650B000129368	23/12/2022	74550
BED3J13	275650W000120101	21/12/2022	74550
BEE9D87	275650A000004319	20/12/2022	60503

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36115FAF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 003/2023 IV

EDITAL Nº003/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MJE9440	275650B000129364	23/12/2022	74630
MJG4037	275650B000129557	24/12/2022	74550
MJG7I46	275650A000004355	22/12/2022	60503
MJH3804	275650W000120088	20/12/2022	74550
MJH3804	275650A000004328	20/12/2022	60503
MJI7014	275650B000129485	24/12/2022	74550
MJN0599	275650B000129168	22/12/2022	74550
MJU7956	275650B000129336	23/12/2022	74550
MJU8F35	275650B000129626	25/12/2022	74630
MJX7G03	275650B000129504	24/12/2022	74550
MJZ7C16	275650B000129326	23/12/2022	74550
MJZ7G54	275650R000005398	10/12/2022	55412
MKE0811	275650B000129041	20/12/2022	74550
MKJ3J92	275650B000129210	22/12/2022	74550
MKO6H68	275650B000129528	24/12/2022	74550
MKR6J77	275650F000100884	20/12/2022	76332
MKS7B16	275650B000129188	22/12/2022	74550
MKY3959	275650R000005393	10/12/2022	55412
MLA6989	275650B000129554	24/12/2022	74550
MLF6147	275650B000129338	23/12/2022	74550
MLH0079	275650B000129244	22/12/2022	74710
MLJ2306	275650B000129323	23/12/2022	74550
MLM7735	275650W000120175	23/12/2022	74550
MLS7486	275650A000004342	21/12/2022	60503
MLT4G77	275650B000128924	19/12/2022	74550

MLU0045	275650NIC0045224	06/12/2022	50020
MLU4981	275650W000120155	22/12/2022	74550
MLW4610	275650B000129530	24/12/2022	74710
MLY1737	275650B000129465	24/12/2022	74550
MMK4F10	275650W000120183	23/12/2022	74710
MNW1C61	275650B000129071	21/12/2022	74550
MPD5329	275650B000129384	23/12/2022	74550
MPD5329	275650B000129361	23/12/2022	74550
MPD5329	275650B000129117	21/12/2022	74550
MPD5329	275650B000129642	25/12/2022	74630
MPD5329	275650B000129477	24/12/2022	74630
MQQ8G22	275650B000129028	20/12/2022	74630
MRB3B09	275650B000129236	22/12/2022	74550
MRQ9C82	275650W000120118	21/12/2022	74550
NBU5A23	275650A000004316	20/12/2022	60503
NBZ0265	275650B000128959	19/12/2022	74550
NCC3D37	275650F000100825	19/12/2022	76332
NDL8E92	275650B000129607	25/12/2022	74630
NEI4F96	275650B000128930	19/12/2022	74550
NEJ0H82	275650B000128890	19/12/2022	74550
NFA8594	275650NIC0045231	06/12/2022	50020
NJD0801	275650B000129303	23/12/2022	74550
NJD0801	275650W000120167	23/12/2022	74550
NJW8G43	275650B000129581	25/12/2022	74550
NNN4443	275650B000129176	22/12/2022	74550
NPM3607	275650B000128921	19/12/2022	74550
NRS5836	275650B000129340	23/12/2022	74630
NSX2F31	275650B000129399	23/12/2022	74550
NUD8584	275650W000120099	21/12/2022	74550
NUF1116	275650B000129186	22/12/2022	74550
NUF6843	275650B000128971	20/12/2022	74550
NYE8C52	275650B000129266	21/12/2022	74630
NZK3J37	275650B000129612	25/12/2022	74550
OBO0613	275650B000129337	23/12/2022	74550
OBO6G16	275650F000100882	20/12/2022	76251
OBQ8420	275650B000129582	25/12/2022	74550
OEB3C06	275650NIC0045240	06/12/2022	50020
OEC8B71	275650B000128908	19/12/2022	74550
OLZ7F91	275650R000005377	10/12/2022	55412
OOD5G65	275650B000129149	21/12/2022	74550
OWE5J38	275650B000129268	22/12/2022	74550
OXG6B39	275650B000129409	24/12/2022	74550
OZD1B70	275650B000129279	23/12/2022	74550
OZW0E98	275650B000129109	21/12/2022	74550
PAM1123	275650B000128999	20/12/2022	74550
PDB7H70	275650B000129514	24/12/2022	74550
PHL4D86	275650B000129226	22/12/2022	74630
PIE6F55	275650B000129400	23/12/2022	74550
PLA1A71	275650W000120221	24/12/2022	74550
PQF8630	275650B000129601	25/12/2022	74550
PVU5A37	275650B000129647	25/12/2022	74550
PWG1C24	275650B000129260	23/12/2022	74550
PXL7E80	275650B000129511	24/12/2022	74630
PXP3H61	275650NIC0045223	06/12/2022	50020
PXX6G91	275650W000120149	22/12/2022	74550
PYN1D36	275650W000120163	23/12/2022	74550
PZA4F59	275650B000128940	19/12/2022	74550
PZD8255	275650B000129350	23/12/2022	74550
PZQ6366	275650NIC0045228	06/12/2022	50020
QAF5I21	275650B000128978	20/12/2022	74550
QAG1C99	275650B000129479	24/12/2022	74550
QAH4G59	275650W000120156	23/12/2022	74550
QAH4G59	275650B000129115	21/12/2022	74550
QAH8H89	275650A000004336	21/12/2022	60503
QAJ3H51	275650W000120140	22/12/2022	74550
QAM0647	275650B000129318	23/12/2022	74550
QAR2358	275650B000129345	23/12/2022	74550
QAS1C99	275650B000129480	24/12/2022	74550
QAS4670	275650B000129438	24/12/2022	74550
QAW1G20	275650B000129240	22/12/2022	74550
QBC5461	275650B000129450	24/12/2022	74550
QBM0B06	275650B000128928	19/12/2022	74550
QBZ3J62	275650B000128975	20/12/2022	74550
QCR5G65	275650B000129180	22/12/2022	74550
QCU5H55	275650W000120245	25/12/2022	74630
QHB1I51	275650B000129397	23/12/2022	74550
QHE7126	275650A000004327	20/12/2022	60503
QHG2818	275650B000129357	23/12/2022	74550
QHH3D50	275650B000129589	25/12/2022	74550
QHI9J60	275650B000129605	25/12/2022	74550
QHM5H02	275650A000004374	23/12/2022	60503
QHO4450	275650W000120082	20/12/2022	74550
QHP6I08	275650B000129055	20/12/2022	74550
QHR1921	275650B000128894	19/12/2022	74550
QHR8171	275650B000129245	22/12/2022	74550
QHS0777	275650F000100826	19/12/2022	76331
QHU0E56	275650B000129190	22/12/2022	74550
QIA2I10	275650B000129524	24/12/2022	74550
QIH4702	275650NIC0045230	06/12/2022	50020

QIH5C81	275650NIC0045208	06/12/2022	50020
QIJ7584	275650W000120261	25/12/2022	74550
QIM7D10	275650B000129348	23/12/2022	74630
QIN5A87	275650W000120184	23/12/2022	74550
QIN5A87	275650W000120130	22/12/2022	74550
QIN5A87	275650W000120090	21/12/2022	74550
QIO4178	275650B000129478	24/12/2022	74550
QIP5096	275650W000120270	25/12/2022	74550
QIQ3579	275650B000128967	20/12/2022	74630
QIQ3579	275650W000120064	20/12/2022	74550
QIQ3579	275650B000128968	20/12/2022	74550
QIS1F47	275650B000129377	23/12/2022	74550
QIW4C99	275650B000129598	25/12/2022	74550
QIX9940	275650B000129447	24/12/2022	74550
QIZ1H52	275650B000129211	22/12/2022	74630
QJC4H21	275650B000129015	20/12/2022	74550
QJE1381	275650NIC0045234	06/12/2022	50020
QJE6397	275650B000129644	25/12/2022	74550
QJF0952	275650B000129207	22/12/2022	74550
QJH2718	275650B000129502	24/12/2022	74550
QJJ8A05	275650B000129239	22/12/2022	74550
QJP6443	275650B000129344	23/12/2022	74630
QJP7D48	275650B000129191	22/12/2022	74630
QJX3903	275650B000129160	22/12/2022	74710
QLX0C31	275650W000120180	23/12/2022	74550
QLX0C31	275650B000129054	20/12/2022	74550
QLX0C31	275650B000129259	22/12/2022	74550
QNS6C76	275650B000129263	23/12/2022	74550
QOW4E13	275650NIC0045195	06/12/2022	50020
QQZ6C96	275650B000129580	25/12/2022	74550
QQZ8A51	275650W000120222	24/12/2022	74550
QUC5F12	275650B000129010	20/12/2022	74550
QXU8G47	275650B000128986	20/12/2022	74550
QXY0A97	275650B000129363	23/12/2022	74550
QYG1G58	275650B000129065	21/12/2022	74550
RAB6217	275650B000129330	23/12/2022	74550
RAE8275	275650B000129550	24/12/2022	74550
RAF1978	275650B000129433	24/12/2022	74550
RAF4517	275650B000128946	19/12/2022	74550
RAF6470	275650NIC0045232	06/12/2022	50020
RAF7C32	275650R000005427	12/12/2022	55412
RAH8H34	275650B000129529	24/12/2022	74550
RAH8I30	275650B000129403	23/12/2022	74550
RAJ8H43	275650B000129080	21/12/2022	74550
RAL8J20	275650B000129586	25/12/2022	74630
RAN7I95	275650B000129189	22/12/2022	74550
RAS8D00	275650B000128969	20/12/2022	74550
RAZ8B26	275650B000128979	20/12/2022	74550
RDV4F71	275650B000129218	22/12/2022	74550
RDX0E44	275650B000129056	20/12/2022	74550
RDY8I18	275650A000004378	24/12/2022	60503
REA0C61	275650A000004348	22/12/2022	60503
RHA9D69	275650B000129067	21/12/2022	74550
RHC1E27	275650A000004368	23/12/2022	60503
RHC4B40	275650B000129299	23/12/2022	74630
RHD3H70	275650B000129114	21/12/2022	74550
RHD5A98	275650B000129199	22/12/2022	74550
RHD5C19	275650B000128955	19/12/2022	74550
RHE2B56	275650W000120223	24/12/2022	74550
RHE9D97	275650W000120224	24/12/2022	74550
RHE9H05	275650B000128961	19/12/2022	74550
RHK7C19	275650NIC0045261	06/12/2022	50020
RHL0I68	275650B000129004	20/12/2022	74550
RHL4D44	275650NIC0045220	06/12/2022	50020
RHM2I79	275650NIC0045263	06/12/2022	50020
RHO4G10	275650R000005421	12/12/2022	55412
RHO9D41	275650B000129635	25/12/2022	74550
RHP9C58	275650B000129171	22/12/2022	74550
RHQ9B50	275650B000129411	24/12/2022	74550
RHR6I31	275650R000005384	10/12/2022	55412
RHR7C68	275650W000120258	25/12/2022	74550
RHT0E20	275650B000129402	23/12/2022	74550
RHU0J32	275650NIC0045250	06/12/2022	50020
RHW4J13	275650NIC0045196	06/12/2022	50020
RHW8J01	275650B000129255	22/12/2022	74550
RHZ2B57	275650B000129038	20/12/2022	74630
RHZ4I33	275650B000129089	21/12/2022	74550
RKY1I49	275650NIC0045252	06/12/2022	50020
RLA0C19	275650NIC0045209	06/12/2022	50020
RLL9A32	275650W000120231	24/12/2022	74550
RLN9C54	275650B000128987	20/12/2022	74550
RNT3E20	275650B000129027	20/12/2022	74550
RRJ4F65	275650B000129602	25/12/2022	74630
RRM1C65	275650B000129541	24/12/2022	74550
RRQ4I66	275650B000128919	19/12/2022	74630
RRQ8C38	275650W000120177	23/12/2022	74550
RTD9F51	275650B000129335	23/12/2022	74710
RTU5A69	275650B000129543	24/12/2022	74630
RUE0D79	275650B000129503	24/12/2022	74550

RUF3E21	275650NIC0045264	06/12/2022	50020
RUH1I62	275650B000129516	24/12/2022	74550
RWD2A59	275650B000129353	23/12/2022	74630
RXW1C44	275650B000129235	22/12/2022	74550
RYE4A57	275650B000129596	25/12/2022	74550
SDP0H68	275650NIC0045198	06/12/2022	50020
SDP1D47	275650B000129228	22/12/2022	74550
SDP3C10	275650B000129319	23/12/2022	74550
SDQ6J60	275650B000129288	23/12/2022	74550
SDQ6J60	275650B000129464	24/12/2022	74550
SDR5F03	275650B000129519	24/12/2022	74550
SDR7A49	275650B000129315	23/12/2022	74550
SDR7A49	275650W000120169	23/12/2022	74550
SDR7E89	275650NIC0045216	06/12/2022	50020
SDS4I25	275650B000129216	22/12/2022	74550
SDS7D69	275650F000093345	21/12/2022	76251
SDU3H04	275650NIC0045238	06/12/2022	50020
SDU3H05	275650NIC0045239	06/12/2022	50020
SDU3H05	275650NIC0045236	06/12/2022	50020
SDU6A15	275650W000120198	24/12/2022	74550
SDV7H83	275650B000129325	23/12/2022	74550
SDX3G87	275650B000129009	20/12/2022	74550
SDX3G87	275650B000129006	20/12/2022	74550
SDY2B85	275650B000128896	19/12/2022	74550
SDZ1I25	275650B000129034	20/12/2022	74550
SDZ8G17	275650B000129271	23/12/2022	74550
SEA3J79	275650B000129023	20/12/2022	74550
SEB7B47	275650B000128926	19/12/2022	74550
SEC0F57	275650W000120158	23/12/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/02/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR4I93	275650R000005439	13/12/2022	55412
AIG5938	275650R000005442	13/12/2022	55412
AJF0626	275650R000005437	13/12/2022	55412
AKP8486	275650R000005444	13/12/2022	55412
AMT2D18	275650NIC0045278	09/12/2022	50020
AUM9G30	275650NIC0045279	09/12/2022	50020
AUT9G09	275650R000005443	13/12/2022	55412
AXT2A12	275650R000005440	13/12/2022	55412
AYY8582	275650R000005451	13/12/2022	55412
DZX7780	275650NIC0045280	09/12/2022	50020
EGQ9D97	275650R000005447	13/12/2022	55412
HAT8B86	275650R000005435	13/12/2022	55412
IJU6J97	116100T000437700	21/12/2022	65300
IKV2343	275650R000005448	13/12/2022	55412
LAU7C13	275650R000005436	13/12/2022	55412
MCE5577	275650R000005446	13/12/2022	55412
MCE5577	275650R000005449	13/12/2022	55412
MCE5577	275650R000005450	13/12/2022	55412
MDA0369	275650R000005441	13/12/2022	55412
MWI6E38	275650R000005438	13/12/2022	55412
QOE7B38	275650R000005452	13/12/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC0I01	275650B000122795	19/10/2022	74550
ADF7I43	275650B000122935	21/10/2022	74550
ADI3586	275650B000122849	19/10/2022	74550

AGZ2189	275650B000122861	19/10/2022	74550
AJC7784	275650B000122728	18/10/2022	74550
AJK3903	275650B000122972	21/10/2022	74550
AJQ1411	275650B000122907	20/10/2022	74550
AJT2E72	275650B000122727	18/10/2022	74550
AKS0D66	275650B000122754	18/10/2022	74550
AMG0182	275650B000122863	20/10/2022	74550
AMP2I92	275650B000122847	19/10/2022	74550
AMP8D63	275650B000122793	19/10/2022	74550
ANE4662	275650B000122808	19/10/2022	74550
ANL8743	275650B000122868	20/10/2022	74550
AOW0H62	275650B000122753	18/10/2022	74550
APL9A82	116100T000339363	15/10/2022	53800
APQ8A39	275650B000122764	18/10/2022	74550
APS7734	116100T000303941	16/10/2022	56222
APT4D79	275650B000122799	19/10/2022	74550
AQW7D90	275650B000122924	20/10/2022	74550
ASC2939	275650B000122818	19/10/2022	74550
ASU7F17	275650B000122759	18/10/2022	74550
ATX9I92	275650B000122829	19/10/2022	74550
AUJ6G49	275650W000118511	18/10/2022	74550
AUK3B22	275650B000122908	20/10/2022	74550
AUQ3378	275650B000122739	18/10/2022	74550
AVT3607	275650D000079718	18/10/2022	74550
AWR1915	275650B000122736	18/10/2022	74550
AWX4C74	275650B000122775	18/10/2022	74550
AWZ6412	275650B000122887	20/10/2022	74550
AXL4C95	275650D000079729	20/10/2022	74550
AYA1129	275650B000122778	18/10/2022	74550
AYG9209	275650B000122831	19/10/2022	74550
AYL6292	275650B000122936	21/10/2022	74550
AYP7259	275650W000118530	19/10/2022	74550
AZA1I95	275650B000122790	19/10/2022	74550
AZA4118	275650B000122777	18/10/2022	74550
AZR5635	275650F000100155	17/10/2022	72690
AZU9J11	275650B000122804	19/10/2022	74550
BAG1J18	275650D000079742	21/10/2022	74550
BAJ7420	275650W000118565	21/10/2022	74550
BBD1683	275650B000122724	17/10/2022	74550
BBY1856	275650D000079721	18/10/2022	74550
BCE0I32	275650B000122769	18/10/2022	74550
BCQ2C44	275650B000122746	18/10/2022	74550
BCT3G34	275650W000118545	20/10/2022	74550
BCV2B75	275650B000122748	18/10/2022	74550
BDB3I54	275650B000122843	19/10/2022	74550
BDH3C74	275650B000122944	21/10/2022	74550
BDI2C88	275650B000122860	19/10/2022	74550
BDW8C89	275650B000122884	20/10/2022	74550
BEM1D25	275650B000122946	21/10/2022	74550
BEN5D03	275650B000122838	19/10/2022	74550
BEU4E12	275650B000122890	20/10/2022	74550
CSW4473	275650B000122975	21/10/2022	74550
DCO8159	275650D000079731	20/10/2022	74550
DKZ4473	116100T000339368	18/10/2022	54600
DXY4J42	275650W000118564	21/10/2022	74550
EPQ2J92	275650B000122788	19/10/2022	74550
EUS0G13	275650B000122862	20/10/2022	74550
EWS1D74	275650B000122896	20/10/2022	74550
FLF5J72	275650B000122767	18/10/2022	74550
FRV0H70	275650B000122761	18/10/2022	74550
FYJ2A12	275650B000122813	19/10/2022	74550
GHD5I88	275650B000122983	21/10/2022	74550
GHJ8550	275650B000122852	19/10/2022	74550
IKO6C08	275650W000118540	20/10/2022	74550
IKZ4963	275650W000118571	21/10/2022	74550
IXP9714	275650B000122910	20/10/2022	74550
IYR3821	275650W000118572	21/10/2022	74550
JCL0400	275650W000118521	19/10/2022	74550
KCY3C94	116100T000339366	16/10/2022	54100
MBN5237	275650B000122901	20/10/2022	74550
MBR8598	275650B000122971	21/10/2022	74550
MFD7D60	116100T000338551	16/10/2022	72340
MFN5H87	275650W000118520	19/10/2022	74550
MFX3413	275650B000122762	18/10/2022	74550
MGG3360	275650B000122900	20/10/2022	74550
MIC5C03	275650D000079723	19/10/2022	74550
MIL9013	275650B000122765	18/10/2022	74550
MIX5H89	275650B000122839	19/10/2022	74550
MJD5J82	275650B000122930	21/10/2022	74550
MJZ0A89	275650D000079743	21/10/2022	74550
MKD9G08	275650B000122978	21/10/2022	74550
MKG3654	275650D000079738	21/10/2022	74550
ODM8J92	275650D000079736	21/10/2022	74550
PFE7141	275650W000118549	20/10/2022	74550
PRP9B08	275650B000122883	20/10/2022	74550
QJJ8A05	275650B000122752	18/10/2022	74550
QTK4030	275650B000122871	20/10/2022	74550
RDT2G67	275650B000122962	21/10/2022	74550
RHE0J45	275650W000118541	20/10/2022	74550

RNJ2E77	275650B000122848	19/10/2022	74550
SDX2D05	275650W000118505	18/10/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE7880	275650B000123008	21/10/2022	74550
APW1891	275650B000122998	21/10/2022	74550
AST7C95	275650B000122995	21/10/2022	74550
BAR0957	275650B000122996	21/10/2022	74550
BBF5G41	275650B000123004	21/10/2022	74550
BOQ3518	275650B000123003	21/10/2022	74550
FFN8A51	275650B000122994	21/10/2022	74550
LZV2851	275650B000123023	21/10/2022	74550
MBH1E81	275650B000123022	21/10/2022	74550
NBZ7F74	275650B000123013	21/10/2022	74550
OFC8G60	275650B000122999	21/10/2022	74550
RDX3A49	275650B000123012	21/10/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK9E59	275650B000123010	21/10/2022	74550
AIB6E33	275650B000123020	21/10/2022	74550
AKE4338	275650W000117729	16/09/2022	74550
AKV2420	275650B000120089	18/09/2022	74550
AMC9778	275650B000123015	21/10/2022	74550
AQV5862	275650B000123002	21/10/2022	74550
ARP2G23	275650B000122997	21/10/2022	74550
ARP2G23	275650B000122991	21/10/2022	74550
ARS4I91	275650B000123001	21/10/2022	74550
ARW2H42	275650B000123007	21/10/2022	74550
AZH2942	275650B000123021	21/10/2022	74630
BEP3J80	275650B000123005	21/10/2022	74710
BEZ6C87	116100E009327412	23/10/2022	70561
FFN5644	275650B000123006	21/10/2022	74550
FMG0F84	275650B000123016	21/10/2022	74710
IQU3086	275650B000123009	21/10/2022	74550
JHJ7H31	116100E009328250	23/10/2022	55411
JZX2904	275650B000119932	16/09/2022	74550
MAM2221	275650B000123017	21/10/2022	74550
MBF3F15	275650B000122992	21/10/2022	74630
MEI7849	275650B000123018	21/10/2022	74630
MKW9J51	275650D000079452	19/09/2022	74550
MOU6776	275650W000117728	16/09/2022	74550
MOU6776	275650B000119949	16/09/2022	74550
RDS8H20	275650B000123019	21/10/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:263BBD3D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 003/2023 V

EDITAL Nº003/2023 V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH9D93	275650B000122811	19/10/2022	74550
ABK2G01	275650W000118537	19/10/2022	74550

ABM1F03	275650R000004172	06/10/2022	55412
ACJ3I88	275650B000122927	21/10/2022	74630
ACJ7752	275650R000004137	05/10/2022	55412
ADY9333	275650NIC0043961	04/10/2022	50020
AED1961	275650W000118551	20/10/2022	74550
AEM9681	275650B000122891	20/10/2022	74550
AFH9576	275650R000004143	05/10/2022	55412
AFI6876	116100E009328397	18/10/2022	60412
AFK0021	275650F000093330	14/10/2022	54522
AFQ9079	275650A000003581	20/10/2022	60503
AFR1852	275650B000122942	21/10/2022	74630
AFR1852	275650B000122982	21/10/2022	74630
AFR7G22	275650NIC0043951	04/10/2022	50020
AGR3362	275650R000004175	06/10/2022	55412
AGX6732	275650W000118553	20/10/2022	74550
AGZ4134	275650B000122782	18/10/2022	74550
AHC4658	275650A000003577	20/10/2022	60503
AHL4F31	275650B000122851	19/10/2022	74550
AHQ6895	275650A000003582	20/10/2022	60503
AHW1160	116100T000352416	14/10/2022	55680
AHW7C33	275650A000003580	20/10/2022	60503
AID0C07	275650B000122836	19/10/2022	74550
AIH0315	275650F000100105	14/10/2022	76331
AIK0211	275650A000003555	18/10/2022	60503
AIK6A86	275650W000118547	20/10/2022	74550
AIP9184	275650F000100209	15/10/2022	51930
AIV1333	275650W000118560	21/10/2022	74550
AJK5530	275650A000003563	19/10/2022	60503
AJK5530	275650B000122931	21/10/2022	74550
AJK5530	275650B000122803	19/10/2022	74550
AJN1A86	275650F000100114	17/10/2022	51930
AJY6G93	275650R000004151	05/10/2022	55412
AKJ7G69	275650B000122744	18/10/2022	74630
AKJ9006	275650B000122832	19/10/2022	74630
AKN2427	275650B000122809	19/10/2022	74550
AKS3E68	275650B000122774	18/10/2022	74550
AKT9F67	116100T000322556	15/10/2022	54523
AKV6F20	275650R000004152	05/10/2022	55412
ALE8664	116100E009277441	08/10/2022	58270
ALJ7G06	116100E009277442	08/10/2022	59670
ALJ9371	275650B000122837	19/10/2022	74550
ALM2013	275650B000122949	21/10/2022	74550
ALM6A96	275650R000004161	06/10/2022	55412
ALU0I35	275650W000118536	19/10/2022	74630
ALU0I35	275650D000079727	19/10/2022	74630
ALV3G30	275650B000122895	20/10/2022	74550
ALX9G18	275650B000122957	21/10/2022	74550
AMC2937	275650B000122913	20/10/2022	74550
AMF1G55	275650R000004149	05/10/2022	55412
AMK8874	275650R000004130	05/10/2022	55412
AMO8C67	275650F000098645	17/10/2022	55680
ANA2A31	275650B000122911	20/10/2022	74550
AND0961	275650F000100118	18/10/2022	51930
ANE9217	275650A000003567	19/10/2022	60503
ANR3E29	275650F000100251	14/10/2022	60681
AOB0413	275650B000122817	19/10/2022	74550
AOB2337	275650B000122824	19/10/2022	74550
AOE0676	275650R000004140	05/10/2022	55412
AOU4A35	275650R000004154	05/10/2022	55412
AOV2389	275650R000004138	05/10/2022	55412
AOV2389	275650R000004168	06/10/2022	55412
AOV2389	275650R000004182	06/10/2022	55412
AOX3604	275650A000003556	18/10/2022	60503
APM1957	116100E009314117	16/10/2022	60501
APO6469	275650W000118517	19/10/2022	74550
APO6469	275650B000122785	19/10/2022	74550
APO6469	275650W000118518	19/10/2022	74550
APO6469	275650B000122786	19/10/2022	74550
APO6469	275650B000122784	19/10/2022	74550
APP4418	275650R000004167	06/10/2022	55412
APQ4964	275650A000003559	18/10/2022	60503
APT3698	275650B000122878	20/10/2022	74550
APW2115	275650B000122796	19/10/2022	74550
APW2115	275650B000122794	19/10/2022	74550
APX7G18	275650B000122723	17/10/2022	74550
APX8499	275650B000122792	19/10/2022	74630
APY4396	116100T000353562	17/10/2022	56570
AQF5340	275650F000100106	14/10/2022	51930
AQJ4I40	275650F000097776	15/10/2022	51930
AQP3I42	275650B000122893	20/10/2022	74550
AQP4295	275650W000118574	21/10/2022	74630
AQQ2215	275650R000004150	05/10/2022	55412
AQU7613	275650D000079720	18/10/2022	74550
ARB5938	275650B000122960	21/10/2022	74630
ARC2F96	275650NIC0043947	04/10/2022	50020
ARH1153	275650B000122816	19/10/2022	74550
ARK5340	275650A000003576	20/10/2022	60503
ARN9D22	275650B000122791	19/10/2022	74550
ARP2G23	275650D000079734	20/10/2022	74550

ARP2G23	275650B000122802	19/10/2022	74630
ARS6904	116100T000299983	15/10/2022	54523
ARV8684	275650A000003553	18/10/2022	60503
ARW1548	275650NIC0043968	04/10/2022	50020
ARW1548	275650NIC0043940	04/10/2022	50020
ARW1548	275650NIC0043943	04/10/2022	50020
ARW1548	275650NIC0043945	04/10/2022	50020
ARX5A03	275650R000004142	05/10/2022	55412
ASH3H07	275650B000122888	20/10/2022	74550
ASI0246	275650A000003583	20/10/2022	60503
ASN7H66	116100T000303937	15/10/2022	54521
ASS0462	275650NIC0043965	04/10/2022	50020
ASS3257	275650R000004178	06/10/2022	55412
ASS3257	275650R000004163	06/10/2022	55412
ASV2D55	116100T000303935	15/10/2022	54521
ASW6916	275650B000122881	20/10/2022	74550
ATC6781	275650B000122926	21/10/2022	74550
ATL3272	275650B000122933	21/10/2022	74550
ATM1436	275650D000079719	18/10/2022	74550
ATO6B72	275650R000004165	06/10/2022	55412
ATV5773	275650A000003584	21/10/2022	60503
ATY5656	275650W000118556	20/10/2022	74550
AUA0805	275650F000100204	14/10/2022	60501
AUD3470	275650B000122800	19/10/2022	74550
AUE2B72	275650W000118558	21/10/2022	74550
AUG5127	275650R000004127	05/10/2022	55412
AUK4112	275650A000003587	21/10/2022	60503
AUT1C89	275650R000004145	05/10/2022	55412
AVA7I39	275650B000122760	18/10/2022	74550
AVC4707	275650B000122820	19/10/2022	74550
AVE0512	275650W000118573	21/10/2022	74550
AVE2319	275650F000093331	17/10/2022	61300
AVH9F37	275650W000118516	18/10/2022	74550
AVN8615	275650B000122986	21/10/2022	74550
AVO5586	275650B000122885	20/10/2022	74550
AVO5F27	275650NIC0043967	04/10/2022	50020
AVQ9H01	275650D000079716	18/10/2022	74550
AVQ9H01	275650D000079713	18/10/2022	74550
AVR1B83	275650B000122973	21/10/2022	74550
AVU9B08	275650R000004135	05/10/2022	55412
AVV1889	275650B000122877	20/10/2022	74550
AVV8B86	275650A000003564	19/10/2022	60503
AVW5B56	275650NIC0043979	04/10/2022	50020
AWD7468	275650NIC0043939	04/10/2022	50020
AWD9G78	275650B000122966	21/10/2022	74550
AWG9278	116100T000303933	15/10/2022	54521
AWL5C84	275650W000118561	21/10/2022	74550
AWP7C77	275650B000122830	19/10/2022	74550
AWT6B90	275650D000079725	19/10/2022	74630
AWU0633	275650R000004153	05/10/2022	55412
AWW4B56	275650R000004146	05/10/2022	55412
AWZ6929	275650B000122912	20/10/2022	74550
AXB2H91	275650B000122987	21/10/2022	74550
AXB8F38	275650B000122842	19/10/2022	74630
AXC4B73	275650B000122859	19/10/2022	74630
AXT4727	275650NIC0043956	04/10/2022	50020
AXW3218	275650F000100207	14/10/2022	76331
AXY0033	275650W000118576	21/10/2022	74630
AXY3F50	275650NIC0043938	04/10/2022	50020
AXZ6490	275650W000118514	18/10/2022	74550
AYA5837	275650B000122940	21/10/2022	74550
AYD2057	275650A000003569	19/10/2022	60503
AYF4933	275650B000122854	19/10/2022	74550
AYF6C39	275650A000003585	21/10/2022	60503
AYL9851	275650NIC0043949	04/10/2022	50020
AYP0E69	275650R000004141	05/10/2022	55412
AYY4027	275650W000118508	18/10/2022	74550
AZI0E26	275650B000122815	19/10/2022	74550
AZK1I49	275650B000122741	18/10/2022	74550
AZQ7756	116100T000339158	15/10/2022	56222
AZT5732	275650F000098644	17/10/2022	55417
AZY4I00	275650F000100104	14/10/2022	76331
AZZ0126	116100T000303940	15/10/2022	54523
BAA5627	275650R000004126	05/10/2022	55412
BAB6F97	275650B000122857	19/10/2022	74550
BAB8176	275650F000100102	14/10/2022	76331
BAD4450	275650W000118513	18/10/2022	74550
BAE1144	275650A000003572	20/10/2022	60503
BAG5452	275650F000100210	15/10/2022	76332
BAI3D82	275650B000122731	18/10/2022	74550
BAL4585	275650NIC0043972	04/10/2022	50020
BAL4I31	275650W000118534	19/10/2022	74550
BAN7012	275650B000122805	19/10/2022	74550
BAO7B80	275650B000122929	21/10/2022	74550
BAO8F09	275650NIC0043955	04/10/2022	50020
BAR6B07	275650W000118562	21/10/2022	74550
BAR9E21	275650R000004162	06/10/2022	55412
BAS4693	275650B000122937	21/10/2022	74550
BAT0I73	275650B000122846	19/10/2022	74630

BAW8D74	275650B000122914	20/10/2022	74550
BAX0B87	116100T000299984	15/10/2022	54523
BAY1534	275650B000122768	18/10/2022	74550
BAZ2917	275650F000100254	18/10/2022	55417
BAZ8H46	275650A000003565	19/10/2022	60503
BBC2376	275650NIC0043966	04/10/2022	50020
BBF5C34	275650NIC0043948	04/10/2022	50020
BBG9B70	275650A000003579	20/10/2022	60503
BBI2195	275650B000122917	20/10/2022	74550
BBJ3G16	275650A000003566	19/10/2022	60503
BBK7196	275650R000004158	06/10/2022	55412
BBQ1386	275650F000100156	17/10/2022	55680
BBQ1859	275650F000100252	17/10/2022	54521
BBR1427	275650B000122928	21/10/2022	74550
BBT5J32	275650B000122886	20/10/2022	74550
BBT9I92	275650B000122735	18/10/2022	74550
BBV2B08	275650B000122892	20/10/2022	74550
BBW9724	275650W000118569	21/10/2022	74550
BBY4D61	275650B000122879	20/10/2022	74550
BCA2C99	275650NIC0043963	04/10/2022	50020
BCC1E05	275650F000100108	15/10/2022	51930
BCD2E21	275650B000122894	20/10/2022	74630
BCE2961	275650B000122947	21/10/2022	74630
BCE8I82	275650B000122961	21/10/2022	74630
BCF6G14	116100T000299982	15/10/2022	54522
BCT9B98	275650B000122880	20/10/2022	74550
BDC4B19	275650B000122899	20/10/2022	74550
BDD5A52	275650B000122751	18/10/2022	74550
BDE5C87	275650B000122801	19/10/2022	74550
BDH1B84	275650R000004136	05/10/2022	55412
BDH3C74	275650A000003578	20/10/2022	60503
BDJ3A24	275650B000122955	21/10/2022	74630
BDP8E92	275650B000122906	20/10/2022	74550
BDT3A67	275650F000100157	18/10/2022	54526
BDU5I54	275650W000118557	21/10/2022	74550
BDX5E55	275650B000122733	18/10/2022	74550
BEA4E46	275650B000122826	19/10/2022	74550
BEA8J71	275650F000100103	14/10/2022	76332
BEB9J34	275650W000118526	19/10/2022	74550
BEG6D86	275650B000122934	21/10/2022	74550
BEL0554	275650F000097777	15/10/2022	76252
BEN7E43	275650NIC0043950	04/10/2022	50020
BER8687	116100T000303934	15/10/2022	54521
BES4J17	275650NIC0043975	04/10/2022	50020
BET8205	275650R000004179	06/10/2022	55412
BEU5I57	275650B000122743	18/10/2022	74550
BEZ1J07	275650B000122755	18/10/2022	74550
BGG1865	275650B000122779	18/10/2022	74550
BMW1I37	275650B000122772	18/10/2022	74630
BVA1G80	275650D000079714	18/10/2022	74550
CAN6420	275650NIC0043964	04/10/2022	50020
CDY4A98	275650A000003561	19/10/2022	60503
CGZ2857	275650B000122898	20/10/2022	74550
CKE7I77	275650W000118568	21/10/2022	74550
CKH8B90	275650W000118566	21/10/2022	74550
CRN5837	275650A000003557	18/10/2022	60503
CTZ8G13	275650W000118525	19/10/2022	74550
CVB7H85	275650D000079728	20/10/2022	74550
CZF2850	275650B000122738	18/10/2022	74550
DCO8159	275650D000079726	19/10/2022	74550
DCW2G55	116100T000338723	15/10/2022	55250
DEB6992	275650B000122909	20/10/2022	74550
DFH8D55	275650B000122806	19/10/2022	74550
DJU1C35	275650B000122941	21/10/2022	74550
DKV5375	275650W000118529	19/10/2022	74550
DMA5568	275650F000100115	17/10/2022	76331
DML5220	275650NIC0043937	04/10/2022	50020
DTA8665	275650R000004148	05/10/2022	55412
DUH6J21	116100T000299986	15/10/2022	76251
DXC8C42	275650W000118577	21/10/2022	74550
DYJ1491	275650D000079735	21/10/2022	74550
EAT9059	275650B000122834	19/10/2022	74630
EDP1H51	275650NIC0043962	04/10/2022	50020
EFQ6E92	275650F000100116	18/10/2022	76332
EFQ9750	275650B000122979	21/10/2022	74550
EFY0J06	275650B000122916	20/10/2022	74550
EFY0J06	275650W000118554	20/10/2022	74630
EIO6A21	275650F000100113	17/10/2022	76251
EJZ7061	275650W000118539	20/10/2022	74550
ELM2D09	275650B000122985	21/10/2022	74550
ENV6G72	275650A000003571	20/10/2022	60503
ERJ2D74	275650R000004134	05/10/2022	55412
EUS0G13	275650W000118538	20/10/2022	74630
EWP2F72	275650W000118524	19/10/2022	74550
EWS1D74	275650B000122959	21/10/2022	74630
EWX9B83	275650B000122943	21/10/2022	74550
FBZ9J89	116100T000299985	15/10/2022	76251
FDZ6780	275650NIC0043973	04/10/2022	50020
FFP1C25	275650R000004157	06/10/2022	55412

FNI6B37	275650F000100112	17/10/2022	76331
FNJ2E35	275650B000122771	18/10/2022	74550
FPD3I16	275650W000118509	18/10/2022	74550
FPK1G78	275650NIC0043974	04/10/2022	50020
FPN9A01	275650B000122984	21/10/2022	74550
GAI3A58	275650B000122845	19/10/2022	74550
GHK1703	275650F000100119	18/10/2022	54600
GIR4A28	275650R000004180	06/10/2022	55412
GJJ0C49	275650R000004173	06/10/2022	55412
HCI5E15	275650B000122958	21/10/2022	74550
HCU8407	275650B000122856	19/10/2022	74550
HIP2343	275650F000100206	14/10/2022	76331
HLA6188	275650B000122889	20/10/2022	74550
HLX1G45	275650W000118503	18/10/2022	74550
HPP4J07	275650B000122965	21/10/2022	74630
HYW0345	275650B000122876	20/10/2022	74630
IDU4A27	275650W000118575	21/10/2022	74550
IDX8028	275650R000004160	06/10/2022	55412
IMJ4D47	275650B000122798	19/10/2022	74550
IMU2J61	275650B000122855	19/10/2022	74550
INY2140	275650R000004181	06/10/2022	55412
IPW2349	275650NIC0043957	04/10/2022	50020
IPZ3F80	275650W000118515	18/10/2022	74550
IQX9F23	275650D000079717	18/10/2022	74550
IRV2C01	275650B000122726	18/10/2022	74550
ITD3097	275650B000122866	20/10/2022	74710
ITD3097	275650B000122729	18/10/2022	74710
ITL3D92	275650B000122745	18/10/2022	74550
ITT3276	275650NIC0043959	04/10/2022	50020
IUW8403	275650F000100111	17/10/2022	76331
IXU1911	275650R000004176	06/10/2022	55412
IZG2D98	275650B000122988	21/10/2022	74550
JAM7D18	275650NIC0043954	04/10/2022	50020
JAX2E21	275650F000100205	14/10/2022	55411
JBB8B37	275650NIC0043970	04/10/2022	50020
JME0804	275650W000118550	20/10/2022	74550
JME0804	275650W000118543	20/10/2022	74550
JME0804	275650W000118544	20/10/2022	74550
JMH4450	275650R000004133	05/10/2022	55412
JNS0589	275650R000004183	06/10/2022	55412
JNS0589	275650R000004164	06/10/2022	55412
KHM9A14	275650B000122977	21/10/2022	74550
KHM9A14	275650B000122781	18/10/2022	74630
KNJ9F83	275650B000122870	20/10/2022	74550
KYM8C37	275650D000079724	19/10/2022	74630
LNJ0895	275650R000004171	06/10/2022	55412
LOB0J99	275650F000100117	18/10/2022	76331
LQE6I59	275650B000122948	21/10/2022	74550
LXF0J29	275650W000118510	18/10/2022	74550
LXS0532	275650B000122968	21/10/2022	74550
LYM0D76	275650W000118532	19/10/2022	74630
LYQ1893	275650R000004170	06/10/2022	55412
LYU6675	275650R000004174	06/10/2022	55412
LYV6060	275650B000122967	21/10/2022	74550
LZY4084	275650B000122951	21/10/2022	74550
MAJ7071	275650B000122770	18/10/2022	74550
MAT7051	275650W000118559	21/10/2022	74630
MBE7409	275650W000118507	18/10/2022	74550
MBN5237	275650W000118548	20/10/2022	74630
MCD7418	275650R000004156	06/10/2022	55412
MCF7E47	275650W000118528	19/10/2022	74550
MCQ4J79	275650A000003551	18/10/2022	60503
MDD0J69	275650NIC0043960	04/10/2022	50020
MDN9D90	116100E009328396	16/10/2022	65300
MEH3539	275650A000003558	18/10/2022	60503
MEL5428	275650B000122780	18/10/2022	74630
MEX3859	275650B000122964	21/10/2022	74550
MEX3859	275650B000122749	18/10/2022	74550
MEX3859	275650B000122970	21/10/2022	74550
MEY0564	275650B000122730	18/10/2022	74550
MEZ0D46	275650A000003575	20/10/2022	60503
MFD8348	275650B000122918	20/10/2022	74550
MFE3F77	116100T000378152	18/10/2022	58000
MFE6205	275650B000122763	18/10/2022	74550
MFE6511	275650B000122835	19/10/2022	74550
MFO4780	275650R000004129	05/10/2022	55412
MGN8702	275650NIC0043942	04/10/2022	50020
MGO2G21	275650B000122932	21/10/2022	74550
MGP6958	275650B000122921	20/10/2022	74630
MGS5179	275650D000079733	20/10/2022	74550
MGW0766	275650B000122953	21/10/2022	74550
MGY7D72	275650R000004139	05/10/2022	55412
MGZ1407	275650R000004159	06/10/2022	55412
MHC7269	275650NIC0043977	04/10/2022	50020
MHP9306	275650B000122920	20/10/2022	74550
MIT2A75	116100T000322558	15/10/2022	54523
MJC6G21	275650W000118512	18/10/2022	74550
MJD0I90	275650B000122869	20/10/2022	74550
MJE4A46	275650D000079741	21/10/2022	74550

MJE4E52	275650A000003586	21/10/2022	60503
MJH7H30	275650B000122981	21/10/2022	74630
MJN5517	116100T000352423	15/10/2022	54600
MKK3C33	275650B000122980	21/10/2022	74550
MKL6H71	275650B000122882	20/10/2022	74550
MKL6H71	275650W000118506	18/10/2022	74550
MKN3269	275650B000122844	19/10/2022	74550
MKQ5760	275650W000118531	19/10/2022	74550
MKZ1G89	275650A000003588	21/10/2022	60503
MLN5C14	275650B000122841	19/10/2022	74550
MMF9E50	275650B000122720	17/10/2022	74550
MRQ9E72	275650NIC0043971	04/10/2022	50020
NHE2215	275650W000118552	20/10/2022	74550
NOJ8961	275650A000003570	19/10/2022	60503
NPK6J52	275650R000004166	06/10/2022	55412
NSG5A34	275650R000004155	06/10/2022	55412
OBE6D02	275650F000100158	18/10/2022	76331
OBP6421	275650B000122725	17/10/2022	74550
OBS0E77	275650NIC0043953	04/10/2022	50020
OBS0E77	275650NIC0043946	04/10/2022	50020
OFG7J26	275650B000122963	21/10/2022	74630
OMF2148	275650A000003560	19/10/2022	60503
ONZ3779	275650B000122825	19/10/2022	74550
ORF4D59	275650D000079732	20/10/2022	74550
ORF4D59	275650W000118542	20/10/2022	74550
OZT3655	275650F000100201	14/10/2022	76331
PDG7E58	275650R000004128	05/10/2022	55412
PGR7F63	275650F000100101	14/10/2022	51930
PJV3F66	275650B000122867	20/10/2022	74550
PRI2G40	275650F000100110	15/10/2022	53800
PUL1B64	275650A000003573	20/10/2022	60503
PWM0A48	275650D000079745	21/10/2022	74550
PYZ0D35	275650B000122950	21/10/2022	74550
PZG9A78	275650B000122865	20/10/2022	74550
QCT6381	275650B000122833	19/10/2022	74550
QHN4D80	116100T000322557	15/10/2022	54523
QHO0H21	275650R000004132	05/10/2022	55412
QHV9I53	275650B000122807	19/10/2022	74550
QIN2343	275650B000122902	20/10/2022	74550
QIO0H09	116100T000322559	15/10/2022	54523
QIU7117	275650NIC0043941	04/10/2022	50020
QJC3715	275650B000122904	20/10/2022	74550
QJQ4084	275650D000079737	21/10/2022	74630
QJU4823	275650B000122990	21/10/2022	74550
QNL5J16	275650R000004131	05/10/2022	55412
QPD3J35	275650B000122740	18/10/2022	74630
QPX4700	275650NIC0043952	04/10/2022	50020
QQK2353	275650NIC0043976	04/10/2022	50020
QQX4E84	275650B000122719	17/10/2022	74630
QTM1J20	275650B000122819	19/10/2022	74550
QTM4C54	275650NIC0043936	04/10/2022	50020
QTM7285	275650W000118567	21/10/2022	74550
QUP3G14	275650B000122938	21/10/2022	74550
QUX8G32	275650B000122750	18/10/2022	74550
RAI7D71	275650F000100107	15/10/2022	76331
RBO1F67	275650B000122721	17/10/2022	74550
RDS1C05	275650F000100203	14/10/2022	60501
RDY1C60	275650B000122840	19/10/2022	74550
REA0F20	275650B000122789	19/10/2022	74550
REB7C77	275650B000122734	18/10/2022	74630
RFR6J86	275650B000122875	20/10/2022	74630
RHD6A68	275650B000122810	19/10/2022	74550
RHD8B59	275650A000003552	18/10/2022	60503
RHH3C78	275650B000122923	20/10/2022	74550
RHL8E47	275650B000122915	20/10/2022	74630
RHT2C98	275650B000122974	21/10/2022	74550
RHT5A81	116100T000303938	15/10/2022	54522
RHZ5H28	275650NIC0043944	04/10/2022	50020
RLH4F32	275650B000122925	20/10/2022	74550
RLK9H81	275650B000122952	21/10/2022	74550
RMM9C70	275650B000122919	20/10/2022	74550
RNI1F44	275650R000004177	06/10/2022	55412
RTE3B04	275650NIC0043958	04/10/2022	50020
RTF4G86	275650B000122828	19/10/2022	74550
RTV2J33	275650B000122827	19/10/2022	74550
RXX7A35	275650D000079744	21/10/2022	74630
SDS5D90	275650NIC0043969	04/10/2022	50020
SEX9A92	275650W000118546	20/10/2022	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA2427CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A M G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EIRELI.
ESPÉCIE: Locação do imóvel comercial, localizada na Travessa Frei Deodato, esquina com a Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 80, para instalação do PROCON, Junta de Serviço Militar, Ouvidoria da Saúde e outros serviços, Contrato de Locação nº 53/2022 Dispensa nº 125/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 315/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 10 de janeiro de 2024, bem como o reajuste inflacionário de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco) por cento, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal Contratado R$	Percentual Reajuste %	Valor mensal
1	78986	Locação do imóvel composto por sala comercial medindo 457,16M2, contendo área de terreno de uso exclusivo no subsolo de 12,30m2, localizada na Travessa Frei Deodato, esquina com a Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 80, centro, sobre o lote nº 01 da quadra nº 129, matrícula nº 18.634 do Registro de Imóveis 2º Oficio, para instalação do PROCON, Junta de Serviço Militar, Ouvidoria da Saúde e outros serviços, pelo período de 12 meses	MES	12,00	7.950,00	5,45	8.383,27
Valor total					R$ 100.599,24		

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FB9D2E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 234/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023.

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 601, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS** sediada na Rua José Maria de Mattos, n° 219 – Bituruna/PR inscrita no CNPJ nº. 21.988.885/0001-59 neste ato representada pela Sr(a) **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 234/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 117/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	OBJETO	QUANT	UNT	TOTAL
1	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 beijinho, altura máxima de 10 cm.	300 cx	R$ 20,77	R$ 6.231,00
2	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Tajetão no Botão.	300 cx	R$ 20,27	R$ 6.081,00
3	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Celosia (vermelha e amarela) Altura entre 6 cm e 8 cm.	300 cx	R$ 19,28	R$ 5.784,00
4	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Tajetes no botão.	300 cx	R$ 17,98	R$ 5.394,00
5	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Salvia vermelha no botão.	300 cx	R$ 24,67	R$ 7.401,00
6	Muda de buxo tipo cone.	300 un	R$ 77,46	R$ 23.238,00
7	Muda de buxo normal s/m poda.	300 un	R$ 43,99	R$ 13,197,00
8	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 amor perfeito.	300 cx	R$ 21,16	R$ 6.348,00
9	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 de cravinho.	300 cx	R$ 13,58	R$ 4.074,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 77.748,00 (setenta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 117/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 117/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 117/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente contratação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4 - As mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário; com idade entre nove e onze semanas e apresentando início de abertura de botão floral na data da entrega; as mudas devem ser entregues em bandejas plásticas com 15 células; as mudas devem apresentar boa aparência com uniformidade de massa folhear, sem falhas e sem descoloração das folhas.

5.5 - As mudas de grama com tamanho adequado, enraizadas uniformemente e com coloração verde intensa, deve ser de qualidade e não apresentar aparência desidratada.
5.6 - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora solicitados serão recebidos e inspecionados pelos Senhores **Ademir Siega e Dejalmas Fabio da Luz,** com a anuência do PrefeitoMunicipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho deste objeto.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o Sr. **Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a secretaria solicitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da secretaria solicitante;

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.18. Todas as mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário; as mudas de flores devem estar com idade entre nove e onze semanas e apresentando início de abertura de botão floral na data da entrega; as mudas devem ser entregues em bandejas plásticas com 15 células; as mudas devem apresentar boa aparência com uniformidade de massa folhear, sem falhas e sem descoloração das folhas.
9.19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

CLAUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1.A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 117/2022 - Registro de Preços nº. 077/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:22CB68CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023.

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MATEUS STRONA CLAZER 06286195963** sediada na Rua Jose Afonso Vieira Lopes, n° 665 – Rebouças/PR inscrita no CNPJ nº. 48.593.125/0001-07 neste ato representada pela Sr(a) **MATEUS STRONA CLAZER** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
21	Caderno de linguagem, brochura – médio - 48 Folhas	Un.	300	R$ 2,65	R$ 795,00
22	Caderno de linguagem, brochura – médio - 96 Folhas	Un.	1450	R$ 3,56	R$ 5.162,00
23	Caderno quadriculado, brochura – médio - 96 Folhas	Un.	450	R$ 4,99	R$ 2.245,50
41	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência, a base de polímeros e glicerina, aplicação em diversos materiais, não tóxica para uso escolar bastão 20gr. Com validade mínima de 1 (um) ano.	Un.	400	R$ 1,36	R$ 544,00
76	Lapis de cor 6B grande Caixa com 12 unid – diversas cores	Cx.	100	R$ 16,07	R$ 1.607,00
143	Caderno capa dura uma cor só, formato 200mmx275mm 96 fls	Un.	95	R$ 8,90	R$ 845,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 11.199,00 (onze mil e cento e noventa e nove reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9C11B820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023.

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI** sediada na Rua Parana, n° 149 – centro, General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	Alfinetes para mural, c/ cabeça, cx. c/ 100 un.	Cx.	45	R$ 3,20	R$ 144,00
12	Bastão de Cola quente fina, c/ 30cm, embalagem 1 kg	Kg.	120	R$ 47,40	R$ 5.688,00
13	Bastão de Cola quente grossa embalagem com 1 kg	Kg.	100	R$ 46,50	R$ 4.650,00
17	Caderno Universitário Aspiral c/ 200 Folhas Capa dura	Un.	40	R$ 14,00	R$ 560,00
18	Caderno brochura - grande - 96 Folha (Brochurão)	Un.	150	R$ 6,50	R$ 975,00
33	Cartolina diversas cores. Medida aproximada 50x66cm	Un.	900	R$ 0,80	R$ 720,00
47	Envelope saco off set branco, 125x176mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	280	R$ 17,00	R$ 4.760,00
48	Envelope saco off set, ouro e branco, A4 - 229x324mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	385	R$ 40,00	R$ 15.400,00
49	Envelope oficio – cor branca, 114x229mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	310	R$ 14,00	R$ 4.340,00
60	Fita Adesiva Colorida, Polipropileno medindo 12x40cm (Cores: verde, amarelo, vermelho)	Rolo	120	R$ 1,56	R$ 187,20
62	Folha A3 (Resma com 500 folhas). Caixa c/ 5 resmas	Cx.	15	R$ 73,00	R$ 1.095,00
72	Grampo U de 12mm p/ grampeador manual - cx. c/ 1000 un.	Cx.	10	R$ 8,80	R$ 88,00
90	Papel Camurça, Folha Medindo 40x60 cm. Cores: Azul e Rosa	Un.	70	R$ 1,50	R$ 105,00
95	Papel dobradura, 110g 235x325mm c/21 cores Pct. 42 FL	Pct.	70	R$ 14,91	R$ 1.043,70
96	Papel EVA liso – 600x400x2mm – cores diversas	Un.	1150	R$ 1,90	R$ 2.185,00
98	Papel De Seda 50x70 Pacote C/ 100 Unidades - papel 20 g	Pct.	30	R$ 27,00	R$ 810,00
102	Papel sulfite A4 210mmx297mm, reciclado, resma com 500 folhas – caixa com 10 resmas	Cx.	155	R$ 194,98	R$ 30,221,90
104	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Un.	115	R$ 12,00	R$ 1.380,00
116	Perfurador para papel até 100 folhas, distância entre os furos 80 MM, distância de margem 8 MM. Base e cabo: ferro fundido; Pinos: aço trefilado, temperado e zincado.	Un.	5	R$ 199,56	R$ 997,80
127	Réguas plásticas – 30 cm – transparente	Un.	400	R$ 0,75	R$ 300,00
139	Papel Cartão Dupla face, no mínimo 48x65cm, branco	Un.	135	R$ 1,00	R$ 135,00
141	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g. Sem glicerina	Un.	65	R$ 1,50	R$ 97,50
144	Bola de Isopor 75mm	Un.	230	R$ 0,60	R$ 138,00
145	Imã, Rolo 10 metros, manta magnética neutra - 10 cm de largura x 0,3mm de espessura	Rolo	35	R$ 100,00	R$ 3.500,00
152	Papel E.V.A. c/ Gliter - 600x400x2mm	Un.	400	R$ 4,40	R$ 1.760,00
153	Placa de Isopor 100x50cm Branco - 2 cm de espessura de primeira qualidade	Un.	130	R$ 4,96	R$ 644,80
157	Material dourado confeccionado em plástico polipropileno, contendo aproximadamente 611 peças que consiste em: cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas) e 500 cubos (unidades). Acondicionado em caixa de papelão.	Jg.	5	R$ 305,89	R$ 1.529,45
174	Escorredor de massa e macarrão em alumínio medidas aproximadas altura 13,5 cm X diâmetro 35cm capacidade para 9 litros com alças de baquelite	Un.	10	R$ 39,90	R$ 399,00
180	Liquidificador com 600W de potência, 3 velocidades + pulsar, 1.7L de capacidade aproximadamente - 110V	Un.	10	R$ 184,38	R$ 1.846,80

182	Pá de polietileno para cozinha; Material muito resistente a altas temperaturas; Medidas aproximadas: Comprimento total: 35cm; Espessura do polietileno: 0,8cm; Largura da pá: 5cm.	Un.	10	R$ 17,01	R$ 170,10

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 85.868,25 (oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B9C522C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023.

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA** sediada na AV Santa Cruz, n° 1054 – Santa Rosa/RS inscrita no CNPJ nº. 08.574.064/0001-08 neste ato representada pela Sr(a) **VERENISE RATHKE** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
192	Ilhós redondo p/ cortina 19 mm ou 28mm composição em plástico pacote com 50 un	Pct.	15	R$ 20,69	R$ 310,35
193	Kit Varão Simples 19mm de 2,00 Metros, contendo: 1Barra de 2m que se encaixam, 03 Suporte com Parafuso e Buchas para Fixação, 2Ponteiras (podem variar o desenho). Diversas cores	Kit	50	R$ 40,99	R$ 2.049,50
194	Blackout plástico Corta Luz Largura 140 cm x 15 mm	Mt.	200	R$ 30,70	R$ 6.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.499,85 (oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5CE9520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023.

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA** sediada na Rua Humberto de Campos, n° 1148 – Lages/SC inscrita no CNPJ nº. 15.272.796/0001-09 neste ato representada pela Sr(a) **DORIVAL DIOGO MACHADO HOFFMANN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
31	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada fluorescente. – diversas cores	Un.	500	R$ 1,07	R$ 535,00
75	Lapis de cor grande Caixa com 12 unid – diversas cores	Cx.	500	R$ 3,61	R$ 1.805,00
105	Pasta catálogo capa preta- contendo 50 folhas em plástico transparente	Un.	155	R$ 13,27	R$ 2.056,85
111	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico.	Un.	206	R$ 2,05	R$ 422,30

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 4.819,15 (quatro mil e oitocentos e dezenove reais e quinze centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:05F2B50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA** sediada na Rua Presidio Borbas, n° 720 – Bom Sucesso do Sul/PR inscrita no CNPJ nº. 42.868.813/0001-48 neste ato representada pela Sr(a) **ANDRE ANTONIO SABINO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
163	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas), Altura: 15 cm, Diâmetro: 28 cm, Espessura: 2,2 mm, Capacidade: 9 Litros	Un.	10	R$ 90,00	R$ 900,00
164	Caçarola panela em Alumínio Medidas (Aproximadas) Altura: 13,5 cm, Diâmetro: 26 cm, Espessura: 1,70 mm, Capacidade: 13 litros	Un.	10	R$ 90,00	R$ 900,00
177	Forma retangular alta em alumínio, Medidas aproximadas: C. 38 x L. 26 x A. 4 cm	Un.	20	R$ 20,30	R$ 406,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.206,00 (dois mil e duzentos e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:987A547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SJ CMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI** sediada na PC Cesario Alvim, n° 110 – Outo Preto/MG inscrita no CNPJ nº. 10.614.788/0001-80 neste ato representada pela Sr(a) **SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA** denominada de

CONTRATADA, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
159	Bacia plástica, material resistente, 13 Lts, várias cores	Un.	20	R$ 42,39	R$ 847,80
160	Bacia plástica 35 L - canelada - dimensões: 55x55x20cm cores diversas com alças reforçadas	Un.	15	R$ 126,26	R$ 1.893,90
161	Bandeja retangular serve tudo em plástico branca capacidade 7 litros	Un.	20	R$ 23,60	R$ 472,00
170	Concha em aço inox cabo longo 30 cm, dimensões aproximadas 2,5mm capacidade 100 ml, diâmetro 8 cm	Un.	20	R$ 3,01	R$ 60,20
171	Copo Duro, Resistente capacidade 300 ml. Cor vermelho. Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos.	Un.	300	R$ 8,19	R$ 2.457,00
172	Cumbuca Escolar, Cor vermelho 350 ml medidas aproximadas: Espessura: 3 mm, altura 55mm, Diâmetro: 100mm. Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos.	Un.	200	R$ 6,32	R$ 1.264,00
178	Forma alumínio bolo quadrada medindo aproximadamente (35x35x7cm)	Un.	20	R$ 79,91	R$ 1.598,20
183	Panela de Pressão 10 L de Alumínio Polido, Válvula Segurança - Alças e tampa de baquelite;	Un.	10	R$ 218,94	R$ 2.189,40
184	Borracha Para Panela De Pressão - 5 / 7 / 10 Litros – Aprovado conforme NORMA ABNT	Un.	30	R$ 36,95	R$ 1.108,50
185	Panela de pressão 7,0 litros de Alumínio Polido, com válvula de segurança - Alças e tampa de baquelite;	Un.	10	R$ 140,92	R$ 1.409,20
187	Peneira nylon grande, medida aproximada 8x16x29cm	Un.	20	R$ 8,70	R$ 174,00
191	Tábua de Cortar em Plástico Branco, confeccionado em polipropileno Medidas: 29x20x0.5cm.	Un.	30	R$ 29,12	R$ 873,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 14.347,80 (quatorze mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7ABE0F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE** sediada na Rua Alcemiro Luciano, n° 633 – sala 02 – Paranagua/PR inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 neste ato representada pela Sr(a) **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
04	Adesivo intântaneo multiuso - 20 G viscosidade média	Un.	30	R$ 12,49	R$ 374,70
07	Apagador para quadro branco feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade - 14x5 cm c/ depósito para 03 Marcadores	Un.	25	R$ 13,99	R$ 349,75
10	Balão nº 6,5 liso com 50 unidades cda, diversas cores	Pct.	30	R$ 6,99	R$ 209,70
14	Bloco auto adesivo para recados e anotações medindo 5x5 CM, várias cores, com no mínimo 250 folhas	Un.	80	R$ 10,99	R$ 879,20
15	Bloco auto adesivo 76x76 MM, várias cores 400 folhas	Un.	70	R$ 18,69	R$ 1.308,30
16	Borracha escolar tamanho médio, branca	Un.	1455	R$ 0,24	R$ 349,20
20	Caderno de desenho, brochura tam médio - 40 Folhas	Un.	400	R$ 3,13	R$ 1.252,00
28	Caneta Esferográfica azul	Un.	1500	R$ 0,51	R$ 765,00
29	Caneta Esferográfica preta	Un.	850	R$ 0,51	R$ 433,50
30	Caneta Esferográfica vermelha	Un.	700	R$ 0,51	R$ 357,00
32	Canetinha de boa qualidade, estojo com 12 cores	Jg.	400	R$ 3,98	R$ 1.592,00
34	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 10, caixa c/ 20 un.	Cx.	50	R$ 2,09	R$ 104,50
35	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 8, caixa c/ 20 un.	Cx.	50	R$ 2,14	R$ 107,00
36	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 5, caixa c/ 100 un.	cx.	40	R$ 5,89	R$ 235,60
37	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 4, caixa c/ 50un.	Cx.	125	R$ 2,14	R$ 267,50
39	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 2, caixa c/ 100 un.	Cx.	100	R$ 1,99	R$ 199,00
57	Fita adesiva fina, transparente, tamanho grande, 12mm x 50m	Rolo	115	R$ 1,97	R$ 226,55
66	Glitter Escolar Frasco contendo no mínimo 3Gr.	Un.	220	R$ 0,84	R$ 184,80
67	Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox. Capacidade p/ grampear até 25 folhas de gramatura 75g/m², estrutura em metal, medindo não inferior a 15 cm	Un.	60	R$ 22,02	R$ 1.321,20
70	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx.	145	R$ 5,03	R$ 729,35
74	Grampos para grampeador, modelo 9/14, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.		50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
77	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Altura mínima 17 cm. Contendo selo de segurança INMETRO, conforme portaria 481/2010	Un.	2000	R$ 0,42	R$ 840,00
78	Lápis preto de grafite, nº 6B - Grafite com qualidade superior, ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. Formato sextavado com acabamento especial - Graduações disponíveis: (mais firme e sutil) 6B, 8B (mais macio e escuro) - Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC: respeito ao meio ambiente	Un.	300	R$ 3,29	R$ 987,00
83	Marcador de página auto adesivo - c/ 125 flags em cada pacote - cinco cores no pacote	Un.	25	R$ 8,43	R$ 210,75
86	Palito para churrasco pct com 100 unidades	Pct.	120	R$ 3,75	R$ 450,00
88	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 38mm X 51mm, colorida;	Pct.	70	R$ 6,99	R$ 489,30
89	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 76mm X 102mm, colorida;	Pct.	110	R$ 6,99	R$ 768,90
91	Papel Carbono Preto, Caixa c/ 100 un.	Cx.	7	R$ 47,99	R$ 335,93

92	Papel cartão fosco 50x70 240G - cores sortidas	Un.	450	R$ 3,39	R$ 1.525,50
93	Papel contacto adesivo rolo com 10 metros - nas cores branco, transparente, estampado	Rolo	40	R$ 89,99	R$ 3.599,60
97	Papel EVA plus – folhas em diversas cores – médio	Un.	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
100	Papel Micro Ondulado Rst 48x80cm Pacote Com 10 Unidade	Pct.	120	R$ 39,19	R$ 4.702,80
103	Papel verge folha A4, branco, com 50 folhas	Pct.	120	R$ 11,49	R$ 1.378,80
108	Pasta Plástica em L, flexível, tamanho A4, pacote c/ 10 un.	Pct.	208	R$ 7,19	R$ 1.495,52
112	Pasta malote tipo envelope, tamanho aprox. 33 CM x 43 CM. Confeccionado em nylon de ótima qualidade, com alça de poliestes visor de identificação, fechamento com zíper Nº 6	Un.	15	R$ 24,49	R$ 367,35
117	Pincéis atômicos ponta fina cores diversas	Un.	135	R$ 1,71	R$ 230,85
121	Pistola para uso de cola quente – pequeno	Un.	50	R$ 12,80	R$ 640,00
122	Plástico transparente em metro para encapar cadernos	Mt.	130	R$ 6,13	R$ 796,90
130	Tinta Guache, Pote Com 250ml. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga E Conservante. Não Tóxico. Cores: Azul Celeste, Magenta, Marron, Rosa, Verde Folha, Vermelho Fogo, Amarelo Ouro, Amarelo Pele, Azul Turquesa, Branco, Laranja, Preto, Verde Bandeira e Violeta	Un.	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
131	Tinta para pintura Facial Kit c/ 6 cores. Composição: tinta cremosa não tóxica. Conteúdo da Embalagem: 6 potes com 4g cada	Kit	180	R$ 19,33	R$ 3.479,40
132	Tecido TNT – cores: branco, laranja, amarelo, azul, preto, vermelho, verde, rosa, marrom - rolo com 50 m	Rolo	400	R$ 62,29	R$ 24.916,00
133	Tecido TNT – rolo 50 x 140 M, gramatura minima 40GR, Branco.	Rolo	5	R$ 62,27	R$ 311,35
135	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8”), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Un.	60	R$ 7,19	R$ 431,40
149	Pincel p/ Pintura nº 06	Un.	220	R$ 2,29	R$ 503,80
162	Bandeja retangular serve tudo em plástico branca capacidade 12 L - 54x38x8,5cm	Un.	20	R$ 35,21	R$ 704,20
165	Caneca de 300 Ml Cor vermelha, Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente à temperaturas altas de alimentos, medidas aproximadas: altura 85mm, espessura 3mm	Un.	600	R$ 3,21	R$ 1.926,00
166	Container em plástico transparente com alça, capacidade 12 litros, medidas aproximadas comprimento 410mm, altura 160mm, largura 280mm	Un.	10	R$ 46,09	R$ 460,90
167	Container em plástico resistente para organizar brinquedos capacidade 77 litros, medidas aproximadas comprimento 650mm, altura 390mm, largura 450mm	Un.	10	R$ 174,94	R$ 1.749,40
168	Colher de sopa em aço inox. Comprimento: 18,7cm, Largura: 3,9cm, Altura: 2,4cm, Espessura: 1,2mm. Caixa com 12 unidade	Dz.	600	R$ 27,71	R$ 16.626,00
169	Colher para arroz em aço inox. Dimensões do produto, Largura: 6,00 cm, Altura: 3,00 cm, Profundidade: 25,00 cm	Un.	30	R$ 8,56	R$ 256,80
173	Prato escolar cor vermelho Produto com qualidade. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Resistente a temperaturas altas de alimentos. Capacidade 600ml, medidas aproximadas: altura 32mm espessura 2,5mm , largura da aba 15mm	Un.	200	R$ 5,14	R$ 1.028,00
175	Faca de serra para pão lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Comprimento: 28,5cm aproximadamente	Un.	10	R$ 16,97	R$ 169,70
176	Faca grande para cortes com lamina de aço 8" cabo em plástico. Tam aprox Comprimento: 34.00 cm	Un.	10	R$ 20,85	R$ 208,50
179	Jarra para suco/água com capacidade para 02 Litros Cores da tampa variadas	Un.	10	R$ 12,65	R$ 126,50
181	Mangueira flexível de fácil manuseio para jardim ½", com esguicho, 30 metros	Un.	15	R$ 108,49	R$ 1.627,35
186	Pegador de massa tipo concha em inox com cabo em nylon, Bojo profundo e dentado tamanho aproximado 29,5 x 5,5 cm	Un.	50	R$ 16,38	R$ 819,00
188	Pote plástico transparente, resistente com tampa, retangular ou redondo capacidade 3 litros	Un.	30	R$ 19,89	R$ 596,70
189	Pote plástico transparente, resistente com tampa, retangular ou redondo capacidade 6 litros	Un.	40	R$ 26,99	R$ 1.079,60
190	Suporte para galão de água 20 litros. Medidas Externas: Largura 28cm, Altura 27cm, capacidade do reservatório 2 L	Un.	5	R$ 31,70	R$ 158,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 91.962,65 (noventa e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A46DC717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** sediada na Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, n° 318 – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 32.111.081/0001-93 neste ato representada pela Sr(a) **ANDRÉ MATIAS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
03	Almofada p/ Carimbo nº 03 - Tinta Azul	Un.	50	R$ 5,80	R$ 290,00
05	Apagador de madeira medindo 13cm com feltro,para apagar giz branco ou colorido – uso escolar	Un.	50	R$ 2,97	R$ 148,50
09	Atilho super amarelo, contendo 50g, (borrachinha de dinheiro). Pct. c/ no mínimo 100 unidades.	Pct.	50	R$ 1,99	R$ 99,50
11	Balão nº 7 liso com 50 unidades cada, diversas cores	Pct.	400	R$ 7,99	R$ 3.196,00
24	Caixa arquivo morto em papelão tamanho ofício.	Un.	150	R$ 3,60	R$ 540,00
25	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm) cor azul	Un.	200	R$ 5,97	R$ 1.194,00
26	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, Pilha.	Un.	30	R$ 18,60	R$ 558,00
27	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml. Ponta de metal c/ tampa, contendo selo de segurança INMETRO, conforme portaria 481/2010	Un.	80	R$ 2,65	R$ 212,00
40	Cola branca lavável, não tóxica 90 gramas	Un.	350	R$ 1,88	R$ 658,00
42	Cola escolar branca lavável – Frasco com 1 kg	Un.	120	R$ 10,80	R$ 1.296,00
43	Cola Glitter embalagem com 6 cores de 23 gramas cd	Jg.	250	R$ 7,92	R$ 1.980,00
44	Cola instantânea Multiuso média viscosidade 20g	Un.	140	R$ 9,87	R$ 1.381,80
45	Cola para E.V.A. e Isopor 35g.	Un.	230	R$ 4,70	R$ 1.081,00
46	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	Un.	165	R$ 1,98	R$ 326,70
50	Envelope 25x18cm na cor branca e ouro. Pct. c/ 100 un.	Pct.	1290	R$ 36,16	R$ 46.646,70
51	Envelope 260x360mm	Un.	900	R$ 0,35	R$ 315,00
55	Suporte para Fita adesiva (durex) grande	Un.	30	R$ 17,90	R$ 537,00
56	Fita adesiva crepe - 16mm x 50m	Rolo	395	R$ 4,25	R$ 1.678,75
58	Fita adesiva fina, transparente, tamanho pequeno, 12mm x 10m	Rolo	55	R$ 0,72	R$ 39,60
59	Fita adesiva incolor – 45mmx100m (fita larga)	Rolo	740	R$ 9,50	R$ 7.030,00
61	Fita Adesiva Dupla Face, Polipropileno medindo 12mmx30m	Rolo	125	R$ 4,50	R$ 562,50

63	Giz branco para quadro negro- caixa com 64 unid	Cx.	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
64	Giz cera grande cx com 12 unid – 12 cores expessura grossa	Cx.	325	R$ 4,10	R$ 1.332,50
65	Giz colorido para quadro negro – com 50 unid.	Cx.	220	R$ 4,00	R$ 880,00
68	Grampeador grande 23/10-13, Capacidade p/ grampear no mínimo 100 Folhas, gramatura 75g/m², estrutura em metal	Un.	25	R$ 74,00	R$ 1.850,00
69	Grampos para grampeador, modelo 23/10-13, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx.	50	R$ 21,28	R$ 1.064,00
71	Grampos para grampeador de tapeceiro modelo 106/06, em embalagem com caixa com 2.500 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	Cx.	50	R$ 11,10	R$ 555,00
79	Livro ATA 50 folhas c/ margem	Un.	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
80	Livro ATA 100 folhas	Un.	190	R$ 11,30	R$ 2.147,00
81	Livro ponto tamanho grande com 100 folhas 22X32cm	Un.	115	R$ 26,10	R$ 3.001,50
84	Massinha de modelar não tóxica com 12 unid caixa c/ 180 grs	Cx.	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
85	Palito de picolé em madeira, ponta redonda pct com 100 un	Pct.	130	R$ 3,30	R$ 429,00
87	Papel A4 Vergê cx / pct. com 50 folhas cores sortidas - Formato A4 (210x297mm)	Cx/Pct.	95	R$ 13,00	R$ 1.235,00
94	Papel crepom 48cmX2m pct com 10 unidades cores sortidas	Pct.	390	R$ 12,90	R$ 5.031,00
99	PAPEL LAMINADO 48X60 - cores sortidas	Un.	140	R$ 1,45	R$ 203,00
107	Pasta Plástica c/ elástico e aba. Dimensões: 335x250x55mm. Chapa confeccionada em plástico corrugado, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto detal forma que possibilite a vedação total da pasta	Un.	430	R$ 4,80	R$ 2.064,00
109	Pasta Sanfonada Transparente com 12 Divisórias - 240x330mm	Un.	110	R$ 16,39	R$ 1.802,90
110	Pasta Grampo Trilho, tamanho oficio cores diversas, Pct. c/ 10 un.	Pct.	516	R$ 14,50	R$ 7.482,00
113	Pen Drive 16GB	Un.	45	R$ 23,50	R$ 1.057,50
119	Pincel para quadro branco. Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, aprovado pelo INMETRO. Nas cores preto, vermelho, azul e verde	Un.	130	R$ 2,27	R$ 295,10
120	Pistola para uso de cola quente - grande	Un.	60	R$ 17,80	R$ 1.068,00
123	Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis.	Un.	105	R$ 4,90	R$ 514,50
124	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 15mm cx c/ 60 un.	Cx.	35	R$ 11,85	R$ 414,75
125	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 25mm cx c/ 48 un.	Cx.	45	R$ 16,80	R$ 756,00
126	Prendedor de Papel Binder Clip em metal com pintura epoxi e alças em aço 51mm cx c/ 12 un.	Cx.	75	R$ 18,50	R$ 1.387,50
134	Tesoura de picotar grande inoxidável, cabo polipropileno	Un.	35	R$ 57,20	R$ 2.002,00
137	Tinta Guache para uso escolar – 15 ml cx com 6 cores	Cx.	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
138	Tinta na cor preta, azul e vermelha, para almofada de carimbo automático, em embalagem de aproximadamente 40 ml.	Un.	40	R$ 5,41	R$ 26,40
140	Tinta para pincel de quadro branco 20 ml preto, azul e vermelho	Un.	70	R$ 4,68	R$ 327,60
142	Visor Plástico, com Etiqueta Branca 116, Para Pasta Suspensa, Caixa Com 50 Unidades	Cx.	25	R$ 7,37	R$ 184,25
150	Pincel p/ Pintura nº 10	Un.	170	R$ 2,10	R$ 357,00
151	Pincel p/ Pintura nº 18	Un.	120	R$ 2,45	R$ 294,00
156	Tapete com encaixe de letras, confeccionado em EVA contendo 26 placas em letra de forma (maiúscula e minúscula) medindo 300x300x08mm cada. Acondicionado em sacola, com zipper e alça.	Jg.	5	R$ 165,00	R$ 825,00
158	Jogo de Dominó 28 peças, com estojo em material resistente medindo aproximadamente cada peça 4,5cmx2,3cmx0,5cm	Jg.	10	R$ 19,90	R$ 199,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 115.971,25 (cento e quinze mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5C59F888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023.

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674** sediada na Rua Castigliano, n° 1106 – Belo Horizonete/MG inscrita no CNPJ nº. 45.930.390/0001-37 neste ato representada pela Sr(a) **DAIANE DOS SANTOS MARTINS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Alfinete para mapa, cabeça de poliestireno de 6 MM, comprimento de 18 MM, cores variadas, cabeça pequena, contendo 50 unidades	Cx.	50	R$ 3,85	R$ 192,50
06	Apagador Simples para quadro branco feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade - 14x5 cm	Un.	55	R$ 4,50	R$ 247,50
08	Apontador feito em metal, sem caixa reserva, 2,5cm	Un.	600	R$ 0,90	R$ 540,00
38	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº 3, caixa c/ 100 un.	Cx.	120	R$ 3,00	R$ 360,00
54	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 150X20mm.	Un.	60	R$ 1,45	R$ 87,00
73	Grampo trilho de plástico 80mm p/ 200 Folhas, ideal para pastas plásticas ou papelão, caixa c/ 50 jogos. (Tipo Romeu e Julieta)	Cx.	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00
82	Livro Protocolo de Correspondências com 100 folhas	Un.	60	R$ 10,00	R$ 600,00
115	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez.	Un.	80	R$ 38,50	R$ 3.080,00
129	Saco Plástico Transparente c/ 4 furos, para proteção e separação no manuseio de documentos tamanho ofício. Confeccionado em plástico polietileno transparente, com soldas laterais de união entre dois filmes delimetando o formato do saco, com 4 furos na parte lateral esquerda (considerando a abertura do saco para cima). Especificações: Largura 240mm, Altura 320mm, daâmetro do furo de 6 mm. Pacote c/ 100 un.	Pct.	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
136	Tesoura para corte de papel – pequena com ponta arredondada – cabo plástico diversas cores	Un.	250	R$ 2,69	R$ 672,50
146	Pilha Alcalina Tipo AA - c/ 04 Unidades	Pct.	290	R$ 6,30	R$ 1.827,00
147	Pilha Alcalina Tipo AAA - c/ 04 Unidades	Pct.	140	R$ 3,00	R$ 840,00
148	Pilha alcalina bateria 9V c/ 4 unidades	Pct.	100	R$ 34,84	R$ 3.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 18.231,50 (dezoito mil e duzentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:52CE1B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 233/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

Aos 09 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** sediada na Rua Tancredo Neves, n° 55 – Barão do Cotegipe/RS inscrita no CNPJ nº. 47.190.313/0001-13 neste ato representada pela Sr(a) **LUIZ CARLOS TOMAZELLI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 233/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 116/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
19	Caderno de caligrafia - 48 folhas, brochura	Un.	400	R$ 2,89	R$ 1.156,00
52	Estilete pequeno, lâmina 9mm aproximadamente, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	Un.	85	R$ 1,59	R$ 135,15
106	Pasta para arquivo – com elástico - superfície plastificada em diversas cores – 35X25cm	Un.	610	R$ 1,81	R$ 1.104,10
114	Percevejo Latonado dourado caixa com 100 unidades	Cx.	45	R$ 3,23	R$ 145,35
118	Pincéis atômicos ponta grossa cores diversas	Un.	135	R$ 1,72	R$ 232,20
128	Régua Metal - 30cm	Un.	70	R$ 3,95	R$ 276,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.049,30 (três mil e quarenta e nove reais e trinta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1101 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 –Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1513 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 116/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento .

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguinteshorários: das 08hrs30min às 11hrs30 min e das 13hrs30 às 16hrs30 min, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Jaqueline Dieli da Luz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knoll** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos produtos licitados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 10/01/2023 e termino no dia 10/01/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. **Celio Luiz Garbin** responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 116/2022 - Registro de Preços nº. 076/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EC9991DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 034/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços, ainda como responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Executivo Municipal de Goioerê, Estado do Paraná:

SECRETARIA	SERVIDOR AUTORIZADO	CPF:
Secretaria Executiva de Governo	Milton Ferreira Lima	490.660.489-72
Secretaria de Gabinete do Prefeito	Sheila Paula de Souza Cardoso	045.500.949-07
Coordenadoria de Controle Interno	Eduarda Ayumi Nakamura	109.453.619-98
Procuradoria Geral do Município	Cassiano Ricardo Bocalão	031.413.939-74
	José Marcelo de Jesus	017.653.939-57
	Lincoln Matheus Santos de Lima	104.969.329-93
Secretaria Municipal de Administração	Camila Danielle de Souza Felix	082.007.389-06
	Samantha Tawane de Lima	091.474.399-63
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Kesia Lopes da Silva Mendes	080.181.959-86
	Igor Mateus Dias	102.192.999-94
Secretaria Municipal de Fazenda	Mayara Santos Vian	092.623.169-33
	Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	059.378.779-00
	Graciele Giopato Lima Rosa	050.196.519-07
Secretaria Municipal de Saúde	Cleber dos Santos de Oliveira	093.592.109-51
	Djesicca Amadei Valente Dias	064.110.259-32
	Gabriela Caroline M. Merisse Machado	074.890.339-93
	Gean Lucas Silvestre Farias	086.787.049-42
	Fabiana Pereira	089.555.949-84
	Iago da Rocha Costa	088.465.949-67
	Jaqueline Corandin Ribeiro	079.161.829-39
	Leones Ribeiro Aragão	053.179.929-82
	Liliane Sestak Lino	043.576.819-01
	Lucas Augusto Garrido Scholz	014.053.709-04
	Mariana Mateus	074.178.759-80
	Mayk Ramalho dos Santos	077.283.379-63
	Patrícia Maria da Silva	042.863.369-21
	Tiago Faquineti de Aragão	072.220.559-75
Secretaria Municipal de Educação	Daniela Cristina Lara Pinto Garcia	052.097.359-31
	Emerson de Almeida	017.304.569-36
	Janaina Carolina de Oliveira	039.426.139-99
	Teivia Diele da Silva de Melo	054.919.449-55
	Evandro Musto	197.383.358-17
	Silmara das Graças Silva Novakosky	026.447.089-31
Secretaria Municipal de Assistência Social	Carolina Lélia Basaglia Jordão	598.663.069-68
	Sandra Regina de Souza Vieira	790.649.731-72
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Ader Teixeira de Oliveira	785.602.509-30
	José Aristeu Picotti	507.719.739-34
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Vania Viana do Carmo	046.044.639-80
	André Hideki Sakata	004.189.759-57

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Luana Soares Garcia Cardim	048.300.849-44
	Rain Dias Júnior	137.964.149-74
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Wagner Fernando Gomes	517.578.429-34
	André de Oliveira Dias	092.423.789-92
	Edson Roberto Martins	647.490.889-00
Secretaria Municipal de Cultura	Marines Alice de Souza	759.325.399-68
	Marcelo Monteiro dos Santos	073.551.719-33
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos	Cíntia Pereira do Nascimento	059.025.639-41
	Kauany Souza de Melo Santos	093.517.899-69
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Ademir Peres de Souza	016.031.259-06

Art. 2º- Executado o contrato ou ata de registro de preços, o seu objeto será recebido:
I-Em se tratando de obras e serviços:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por membro da comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
II-Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b)definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos (veículos e máquinas), o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Art. 3º - Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I-Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II-Serviços profissionais;

Art. 4º - A Comissão rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato ou Ata de Registro de Preços.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2.023.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:29B671AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 001/2023 DATA: 09.01.2023 EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 88/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, CON

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019; referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando que o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, estabelece a necessidade da criação de um Câmara para selecionar e hierarquizar a escolha de famílias beneficiadas pelos programas habitacionais estaduais;

Considerando o Decreto nº 146/2021, que renova os membros da Câmara Técnica do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente;

Considerando o Decreto n° 410/2020 que institui critérios adicionais e classificatórios para a seleção das famílias a serem contempladas por unidades residenciais, objetos de termo de adesão ao Programa Nossa Gente;

Considerando a reunião da Câmara Técnica em 19.02.2022, onde oficializou-se a desistência de Aparecido Macan dos Santos e deliberou-se pela seleção na lista oficial de suplentes a beneficiária Silvana Ávila dos Santos, porém esta renunciou ao direito à moradia, sendo realizada nova reunião no dia 04.01.2022 escolhendo Celia Isabel Pereira Sosa;

Considerando o memorando online sob o nº 3799/2021,

DECRETA:

Art. 1º A seleção das famílias do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná priorizou a seleção de acordo como os critérios estabelecidos no Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 3377/2020 e pelo Decreto Municipal nº 410/2020.

Art. 2º Para seleção dos candidatos houve uma seleção e conferência pela Câmara Técnica Municipal observando os critérios pré-determinados.

Art. 3º As famílias atendidas e beneficiárias foram selecionadas por meio de classificação conforme o nível de prioridade dos critérios em que se encontram e são as seguintes:

Nome	CPF	Quadra	Lote	N° Matrícula
Aline Cavalheiro Neves de Brum	115.394.819-21	QB	L07	18.146
Ana Claudia da Silva Rodrigues	073.027.319-93	QB	L14	18.152
Ana Gabriela da Paixão	012.444.629-93	QB	L01	18.140
Ana Maria da Conceição Paiva	049.021.889-02	QB	L05	18.144
Angelica Miranda Lopes	071.830.279-61	QA	(01a06)-D	19.997
Bianca Bispo de Almeida	078.734.819-80	QB	L17	18.156
Celia Isabel Pereira Sosa	012.494.749-22	QB	L06	18.145
Cleide Pereira Dias	053.972.301-03	QB	L03	18.142
Debora Florentino de Souza	079.995.439-00	QB	L16	18.155
Fernanda dos Santos da Silva	068.638.379-60	QB	L11	18.150
Franciele dos Santos da Silva	078.756.589-00	QA	(01a06)-A	19.994
Jaqueline de Souza de Oliveira	055.142.119-32	QB	L15	18.154
Josiane Fabri	074.926.389-06	QA	(01a06)-B	19.995
Jussara de Aliva dos Santos	079.118.359-93	QB	L10	18.149
Luzia Aparecida Petry Gaertner	071.158.759-01	QA	(01a06)-C	19.996
Maria Missiliana Oliveira Barr	084.172.919-03	QB	L04	18.143
Maria Olinda Rodrigues	042.576.329-33	QB	L08	18.147
Patrícia de Lima Felix	077.415.099-85	QB	L13	18.152
Paulo Alves de Oliveira	968.351.179-15	QB	L12	18.151
Regina Felix de Athaide Dias	037.084.349-51	QB	L02	18.141
Rosangela da Silva	012.262.929-92	QB18	L09	18.148

Art. 4º Considerando as sugestões e questionamentos dos integrantes da Câmara Técnica e orientações da Equipe do Acompanhamento Familiar, foi realizado a distribuição das famílias nos respectivos imóveis, embasando-se nos seguintes critérios: Composição Familiar, Situação Organizacional e circunstancial das famílias, Aspectos Geracionais. Analise estratégica de prevenção de possíveis conflitos para potencializar uma sociabilização responsável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77BC6341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 003/2023

PORTARIA N.° 003/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
242-1	ALVENIR RIGO	PEDREIRO	2018/2019	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:19D3CFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2023

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais

requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Cargo:
AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LEANDRO CORREIA	0010650	11/12/1988	61,50	6,50	-	68,00	5º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALMELIZA KURZYDLOVSKI	0011158	15/01/2001	62,20	62,20	37º
VILSON SZENDELA	0012066	27/11/1995	62,00	62,00	38º
LARISSA KORINY KSIOSEK PINTO	0012042	20/08/2000	61,95	61,95	39º
RAQUEL DUMAS ROMANICZEN	0010035	10/08/2000	61,50	61,50	40º
ELIANE JANKOWSKI	0011536	23/10/1991	61,15	61,15	41º
EVELIN FATIMA KOLODA	0011379	09/01/1994	61,10	61,10	42º

MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUCINEIDE FRANCO	0010163	20/07/1985	80,80	80,80	3º
SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	0010511	08/10/1988	76,80	76,80	4º

MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	PP II	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	0011618	30/04/1983	38,30	32,50	70,80	16º
ROBERTO MARTINHO HUK	0011935	02/11/1977	33,80	37,00	70,80	17º
PEDRO JULIANO FERREIRA	0011577	02/07/1984	33,80	36,00	69,80	18º

PEDAGOGO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
POLIANA DE FATIMA CARARO	0011199	13/05/1996	64,10	9,50	2,50	76,10	2º

PROFESSOR

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	0011513	04/01/1997	52,20	7,50	2,50	62,20	17º
SILVANE MARUCHIN KMITA	0011758	03/03/1988	51,80	7,50	2,50	61,80	18º
DANIELE GLUSZCZAK	0011827	02/11/1993	54,50	6,50	0,00	61,00	19º
ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	0011571	19/04/1998	54,00	7,00	0,00	61,00	20º
CARLA FERNANDES CECCHIN	0010791	14/09/1995	54,00	7,00	0,00	61,00	21º
FERNANDO NEVES	0012083	10/10/1990	53,10	7,50	-	60,60	22º
DANIELLY LISOSKI CORREIA	0011790	07/06/1991	50,40	7,50	2,50	60,40	23º
HILDA KOVALSKI	0010831	17/08/1992	49,20	8,00	2,50	59,70	24º
DEBORA KRUPEK	0010562	28/04/1998	51,40	8,00	-	59,40	25º
ANDRESSA HERMES	0011813	26/03/1993	50,90	6,00	2,50	59,40	26º

PSICOLOGA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARIA LOREANA SOBANSKI	0010430	31/08/1997	64,20	9,00	-	73,20	6º

ZELADOR

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUANA ANSOLIN ANTUNES MOREIRA	0011254	11/09/2000	74,10	74,10	4º
IVONE INES KUSZYDLOWSKI HERMES	0011814	07/12/1976	70,30	70,30	5º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:487ABF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2022 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 002/2022

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelo período especificado, a servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período de Aquisição			Período de gozo		
Funcionário: 97160 - ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	09/06/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	09/06/2022	À	08/06/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96407 - ADRIANA GOMES DOS SANTOS MELLO	17/10/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	17/10/2021	À	16/10/2022	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 2057 - ALAISE CANALE DE OLIVEIRA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 10888 - ALESSANDRO CESAR DUDA	08/02/2012	VIGIA	07/02/2021	À	06/02/2022	06/02/2023	À	07/03/2023
Funcionário: 10924 - ALICE TRESCO	01/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	À	31/01/2022	06/02/2023	À	07/03/2023
Funcionário: 96199 - ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2021	À	03/02/2022	02/01/2023	À	20/01/2023
Funcionário: 96429 - ALLANY STEFFANY SIQUEIRA AMARAL	16/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2021	À	15/10/2022	16/01/2023	À	09/02/2023
Funcionário: 95162 - AMANDA CRISTINA FERREIRA VERONEZI	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2021	À	16/08/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 95122 - AMANDA DE CARVALHO DUTRA	04/05/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	04/05/2021	À	03/05/2022	06/02/2023	À	15/02/2023
Funcionário: 97171 - AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	27/06/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	27/06/2022	À	26/06/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 97106 - ANA LUCIA GRELLA	14/03/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	14/03/2022	À	13/03/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 97059 - ANA PAULA DIAS	15/02/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	15/02/2022	À	14/02/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 10802 - ANA PAULA FERREIRA RAMOS	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2020	À	31/03/2021	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 10802 - ANA PAULA FERREIRA RAMOS	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	À	31/03/2022	17/01/2023	À	31/01/2023
Funcionário: 10356 - ANA PAULA SEPULVEDO	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	17/09/2020	À	16/09/2021	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96424 - ANA RITA MORAES DOS SANTOS	18/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/10/2021	À	17/10/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 94491 - ANDERSON DA SILVA CARMO	18/02/2013	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	01/01/2022	À	31/12/2022	19/01/2023	À	17/02/2023
Funcionário: 10814 - ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA SILVA	11/04/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	11/04/2021	À	10/04/2022	08/02/2023	À	17/02/2023
Funcionário: 96380 - ANILTON BITTENCOURT	14/08/2019	DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	14/08/2021	À	13/08/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 10712 - ANTONIO APARECIDO LUCHETTI	01/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/12/2020	À	03/12/2021	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 1864 - AROLDO SILVESTRE DOS SANTOS	07/06/1999	JARDINEIRO	07/06/2019	À	06/06/2020	18/01/2023	À	16/02/2023
Funcionário: 97136 - BIANCA DA SILVA STRAZZI	02/05/2022	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	02/05/2022	À	01/05/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 95044 - BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2021	À	31/03/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 1433 - CARLA ADRIANA MESSIAS FREIRE	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2020	À	03/04/2021	06/02/2023	À	20/02/2023
Funcionário: 95417 - CARLA JANAINA TRINDADE DEL ROSSI	10/04/2017	PSICOLOGO	10/04/2021	À	09/04/2022	09/01/2023	À	28/01/2023
Funcionário: 97195 - CARLA SILVA GUDIM CUNHA	15/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	15/08/2022	À	14/08/2023	18/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 97183 - CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	01/08/2022	MONITOR DE INFORMATICA	01/08/2022	À	31/07/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96517 - CARLOS HENRIQUE LAPIETRA	09/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2021	À	08/01/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 8452 - CAROLINE ALVES DE SOUZA	03/06/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/2021	À	02/06/2022	03/01/2023	À	22/01/2023
Funcionário: 1132 - CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEICAO	29/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/01/2021	À	27/01/2022	04/01/2023	À	13/01/2023
Funcionário: 10372 - CLAUDINEI MACIEL DA SILVA JUNIOR	23/10/2007	GARI	07/02/2020	À	06/02/2021	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96830 - CLAUDIO LISIAS DOS SANTOS	06/04/2020	MOTORISTA CAT. D	06/04/2021	À	05/04/2022	02/01/2023	À	21/01/2023
Funcionário: 35376 - CLEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	18/01/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	18/01/2021	À	17/01/2022	06/02/2023	À	15/02/2023
Funcionário: 96492 - CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA LOPES	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2021		18/11/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 95084 - CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	16/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2021	À	15/04/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 96507 - CONSUELO MAZIA SCHINCARIOL	03/12/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/12/2021	À	02/12/2022	16/01/2023	À	26/01/2023
Funcionário: 10760 - DAISY CHRISTINA DE MOURA REIS LIMA	01/03/2011	PSICOLOGO	01/03/2021	À	28/02/2022	09/01/2023	À	26/01/2023
Funcionário: 95952 - DANIELA BARBOZA BOTION	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	15/02/2021	À	14/02/2022	19/01/2023	À	17/02/2023
Funcionário: 96198 - DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	04/02/2020	À	03/02/2021	02/01/2023	À	20/01/2023
Funcionário: 97179 - DANIELLE REGINA DINIZ	02/08/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	02/08/2022	À	01/08/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96516 - DEBORA NEVES DA SILVA	08/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2021	À	07/01/2022	18/01/2023	À	16/02/2023
Funcionário: 10906 - DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	À	31/12/2022	06/02/2023	À	18/02/2023
Funcionário: 95092 - EDER RODRIGO TEIXEIRA	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	01/04/2020	À	31/03/2021	06/02/2023	À	07/03/2023
Funcionário: 96438 - EDILSON RIBAMAR ANDRADE DE CASTRO	21/10/2019	MOTORISTA CAT. D	21/10/2021	À	20/10/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96998 - EDNA ROBAINA	18/11/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2021	À	17/11/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 94974 - EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	07/04/2015	MOTORISTA CAT. D	07/04/2020	À	06/04/2021	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96182 - ELAINE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2022	À	06/01/2023	01/02/2023	À	15/02/2023
Funcionário: 1676 - ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES	02/04/1996	PSICOLOGO	02/04/2021	À	01/04/2022	17/01/2023	À	15/02/2023
Funcionário: 96413 - ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO	14/10/2019	AGENTE FISCAL	14/10/2021	À	13/10/2022	11/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96890 - ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	01/02/2021	COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA DO PAM	01/02/2021	À	31/01/2022	02/01/2023	À	21/01/2023
Funcionário: 10721 - ELISANGELA FERNANDES LOPES	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2021	À	06/02/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 95983 - EUNICE NHANI	01/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/02/2022	À	31/01/2023	06/02/2023	À	07/03/2023
Funcionário: 95057 - FABIANA CRISTINA VENANCIO	01/04/2015	PEDAGOGO - CLT	31/03/2020	À	30/03/2021	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 97185 - FABIOLA PEREIRA DE LIMA	01/08/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/08/2022	À	31/07/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 2259 - FATIMA PAULINO DA SILVA	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 95088 - FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2021	À	06/04/2022	03/01/2023	À	13/01/2023
Funcionário: 10806 - FERNANDO APARECIDO DA SILVA	01/04/2011	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	01/04/2021	À	31/03/2022	30/01/2023	À	18/02/2023
Funcionário: 2110 - FERNANDO ZAVATINI	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	22/02/2020	À	21/02/2021	18/01/2023	À	16/02/2023
Funcionário: 97181 - FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	01/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	01/08/2022	À	31/07/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 95239 - FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2020	À	14/02/2021	03/01/2023	À	12/01/2023
Funcionário: 10777 - FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO	15/03/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	15/03/2021	À	14/03/2022	03/01/2023	À	22/01/2023
Funcionário: 95013 - FRANCIELLY DE SOUZA LOPES	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	À	31/03/2021	17/01/2023	À	03/02/2023

Funcionário: 97188 - GABRIEL FERNANDO MARIANO	10/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/08/2022	À	09/08/2023	16/01/2023	À	25/01/2023
Funcionário: 96540 - GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	04/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 10717 - GILDETE MARCELINO RIBEIRO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 96869 - GILMAR TAVARES DA SILVA	01/01/2021	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	01/01/2021	À	31/12/2021	02/01/2022	À	11/01/2022
Funcionário: 97186 - GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	04/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	04/08/2022	À	03/08/2023	18/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 95041 - GISELI ESTEVÃO CLARO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 95376 - GISIANE JULY STROHER	18/01/2017	ENGENHEIRO AGRONOMO	18/01/2020	À	17/01/2021	17/01/2023	À	15/02/2023
Funcionário: 94996 - GISLEINE CRISTINA DA SILVA	14/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 97208 - GRAZIELE FERREIRA DIAS	02/09/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	02/09/2022	À	01/09/2023	18/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96409 - GRAZIELI NEVES LIMA	14/10/2019	GARI	14/10/2020	À	13/10/2021	04/01/2023	À	13/01/2023
Funcionário: 95142 - GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	01/07/2015	ADVOGADO	10/08/2020	À	09/08/2021	02/01/2023	À	19/01/2023
Funcionário: 96861 - HELDER CANDIDO LIRA	12/11/2020	MOTORISTA AB	12/11/2020	À	11/11/2021	02/01/2023	À	06/01/2023
Funcionário: 958 - HELIO JOSE MACHADO	08/08/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/08/2020	À	07/08/2021	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 96962 - INES APARECIDA BATISTA DE CAMARGO	20/07/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2021	À	19/07/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 95071 - INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI	13/04/2015	ENFERMEIRO - CLT	13/04/2021	À	12/04/2022	18/01/2023	À	06/02/2023
Funcionário: 96918 - ISADORA CINQUINI BENEDETTI	05/04/2021	GERENCIA ADMINISTRATIVA - ASSISTENCIA SOCIAL	05/04/2021	À	04/04/2022	30/01/2023	À	13/02/2023
Funcionário: 96402 - ISADORA MOREIRA SOUZA	14/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2020	À	13/10/2021	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 96927 - ISAIAS FERNANDO PEREIRA	01/06/2021	AUXILIAR DE FARMACIA	01/06/2021	À	31/05/2022	30/01/2023	À	10/02/2023
Funcionário: 97168 - ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	20/06/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	20/06/2022	À	19/06/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 10745 - JAQUELINE DE OLIVEIRA ALCIDES DE CARVALHO	01/03/2011	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/03/2021	À	28/02/2022	30/01/2023	À	28/02/2023
Funcionário: 96917 - JEFFERSON HENRIQUE LAVORATTO	05/04/2021	DIRETOR DE GESTAO DO SUAS	05/04/2021	À	04/04/2022	03/01/2023	À	22/01/2023
Funcionário: 96444 - JENIFER TAIS RETAMERO DOS SANTOS ORTEGA	04/11/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2021	À	03/11/2022	01/02/2023	À	02/03/2023
Funcionário: 2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/12/2020	À	30/11/2021	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96266 - JHENIFER SANTOS FERNANDES	11/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2021	À	10/02/2022	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 95380 - JHENIFFER SUELEN KAIZER	01/02/2017	ENFERMEIRO - CLT	01/02/2021	À	31/01/2022	03/01/2023	À	22/01/2023
Funcionário: 95089 - JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA	22/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	22/04/2021	À	21/04/2022	09/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96433 - JOAO WILSON DE OLIVEIRA	21/10/2019	MOTORISTA CAT. D	21/10/2021	À	20/10/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 95173 - JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2021	À	31/08/2022	02/01/2023	À	02/01/2023
Funcionário: 94510 - JOSE AMERICO RODRIGUES	19/02/2013	COORDENADORIA GERAL DO PATRIMONIO ESCOLAR	19/02/2021	À	18/02/2022	17/01/2023	À	31/01/2023
Funcionário: 10807 - JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	À	31/03/2022	04/01/2023	À	18/01/2023
Funcionário: 10808 - JOSE ANTONIO	01/04/2011	VIGIA	01/04/2020	À	31/03/2021	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 96968 - JOSE CARLOS DENOBI	03/08/2021	COORDENADORIA GERAL DE DESENVOLVIMENT O RURAL	03/08/2021	À	02/08/2022	19/01/2023	À	07/02/2023
Funcionário: 94981 - JOSE CRISTOVAO BENAGLIA	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2021	À	31/03/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 97164 - JOSE LUIZ MACHADO	10/06/2022	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	10/06/2022	À	09/06/2023	16/01/2023	À	25/01/2023
Funcionário: 2233 - JOSE RICARDO DE GODOY	17/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2020	À	16/02/2021	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 97184 - JOSIANE BARBOZA FAVILA ALBIERI	01/08/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/08/2022	À	31/07/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96785 - JULIANA LEMES	02/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2021	À	01/03/2022	02/01/2023	À	20/01/2023
Funcionário: 95078 - JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2021	À	14/04/2022	25/01/2023	À	13/02/2023
Funcionário: 97065 - LARISSA GOMES DE LIMA	16/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	16/02/2022	À	15/02/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 1183 - LAZARA GOMES MACHADO SOARES	22/03/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	22/03/2021	À	21/03/2022	02/01/2023	À	21/01/2023
Funcionário: 10655 - LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2022	À	06/02/2023	06/02/2023	À	15/02/2023
Funcionário: 10702 - LETICIA APARECIDA LESSA MACEU	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2021	À	06/02/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 1714 - LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 95069 - LETICIA SUDARIO LEAO BARBOSA	08/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	08/04/2021	À	07/04/2022	16/01/2023	À	29/01/2023
Funcionário: 96872 - LIONDAS LEIGO DE OLIVEIRA	01/01/2021	SECRETARIO URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	01/01/2022	À	31/12/2022	17/01/2023	À	15/02/2023
Funcionário: 96841 - LORAYNNE CHRISTIE DOS SANTOS MODOS	01/06/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLT/UBS CINCO CONJUNTOS	01/06/2021	À	31/05/2022	02/01/2023	À	21/01/2023
Funcionário: 97177 - LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	14/07/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	14/07/2022	À	13/07/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 10377 - LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	15/10/2007	GARI	14/10/2020	À	13/10/2021	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 96468 - LUCIANO ANTONIO SOARES	04/11/2019	MOTORISTA CAT. E	04/11/2019	À	03/11/2020	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 95123 - LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2021	À	30/04/2022	06/02/2023	À	17/02/2023
Funcionário: 95339 - LUCILENE ALVES DE SOUZA	20/09/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/09/2021	À	19/09/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 97192 - LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	11/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	11/08/2022	À	10/08/2023	18/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96519 - LUIZ ANTONIO BUENO	09/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2022	À	08/01/2023	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 96783 - LUIZ CARLOS RIBEIRO	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2021	À	01/03/2022	01/02/2023	À	02/03/2023
Funcionário: 1941 - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	27/03/2021	À	26/03/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 95185 - LUSIMAR LOPES SOUZA ANDREO	02/11/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	02/11/2021	À	01/11/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 10942 - LUZIA CRISTINA CRACCO	08/03/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/03/2021	À	07/03/2022	02/01/2023	À	11/01/2023
Funcionário: 10883 - MARCELA JESUS DA ROCHA	11/01/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/2021	À	09/01/2022	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 97157 - MARCIA APARECIDA PEREIRA	01/06/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/06/2022	À	31/05/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 95940 - MARCIA CRISTINA POLLES	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	15/02/2021	À	14/02/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 94443 - MARCIA DE PAULA	14/01/2013	COORDENADORIA GERAL DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	14/01/2020	À	13/01/2021	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 96528 - MARCIO JOSE CARNEIRO	14/01/2020	MOTORISTA CAT. D	14/01/2022	À	13/01/2023	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 95307 - MARCIO ROBERTO LOPES	02/06/2016	ENFERMEIRO 40 HORAS	02/06/2021	À	01/06/2022	17/01/2023	À	03/02/2023
Funcionário: 96467 - MARCOS RODRIGO FORTUNATO	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2021	À	10/11/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96525 - MARGARETH SALGADO BETIOLI	10/01/2020	CONSELHEIRO	10/01/2022	À	09/01/2023	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 96889 - MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS	01/02/2021	COORDENADORIA GERAL DO ESPAÇO CONVIVER	01/02/2022	À	31/01/2023	06/02/2023	À	07/03/2023
Funcionário: 2077 - MARIA DE FATIMA ROCHA KIIL	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/2021	À	12/04/2022	02/01/2023	À	21/01/2023
Funcionário: 95155 - MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	15/07/2015	DIRECAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	14/07/2021	À	13/07/2022	02/01/2023	À	21/01/2023
Funcionário: 97194 - MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	15/08/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	15/08/2022	À	14/08/2023	18/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96819 - MARIA ILDEVANIA DIAS AMORIM	26/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	26/03/2021	À	25/03/2022	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 97156 - MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	01/06/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/06/2022	À	31/05/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 97050 - MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	07/02/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	07/02/2022	À	06/02/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 94504 - MARIANA CAVALCANTI ENDO	01/02/2013	ENFERMEIRO 40 HORAS	31/01/2021	À	30/01/2022	02/01/2023	À	12/01/2023
Funcionário: 94988 - MARIANA FACHIN MILANI	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	31/03/2021	À	30/03/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 97163 - MARIANE MENEGON CAETANO	08/06/2022	MONITOR DE INFORMATICA	08/06/2022	À	07/06/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 95395 - MARISA DE LOURDES WOLF	02/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2021	À	01/03/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 2063 - MARISA RUIZ DE LESSA SILVA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2019	À	14/02/2020	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 1944 - MARLENE FERREIRA	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2021	À	17/09/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
NEVES								
Funcionário: 95242 - MARLON ROBAINA CORREIA DA SILVA	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/02/2021	À	31/01/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 10817 - MATILDE PEREIRA MACEDO DA SILVA	11/04/2011	GARI	11/04/2020	À	10/04/2021	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 97170 - MAYCON RODRIGUES FAJARDO	21/06/2022	MOTORISTA CAT. D	21/06/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96987 - MERIZA CERQUEIRA SILVA	06/10/2021	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE MUSICA	06/10/2021	À	05/10/2022	06/02/2023	À	07/03/2023
Funcionário: 96172 - MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2021	À	04/11/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96787 - NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO	09/03/2020	AGENTE FISCAL	09/03/2020	À	08/03/2021	09/01/2023	À	23/01/2023

Funcionário: 10922 - NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	01/02/2021	À	31/01/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96835 - NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	05/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	05/05/2021	À	04/05/2022	04/01/2023	À	22/01/2023
Funcionário: 96415 - NAYARA PAULA DE CAMPOS	14/10/2019	GARI	14/10/2021	À	13/10/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 10940 - NILTON MENDES FONTES FILHO	07/03/2012	CONTADOR	07/03/2021	À	06/03/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 94969 - NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2021	À	06/04/2022	17/01/2023	À	05/02/2023
Funcionário: 1386 - NOEL BOTELHO	02/04/1996	VIGIA	02/05/2020	À	01/05/2021	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 96040 - NOEMI DE CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	05/12/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/12/2021	À	04/12/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 94973 - NORBERTO FRANCISCO DA SILVA	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	06/04/2020	À	05/04/2021	06/02/2023	À	07/03/2023
Funcionário: 10536 - ONICE BARROCO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/06/2021	À	06/06/2022	02/01/2023	À	21/01/2023
Funcionário: 97099 - PAMELA DE PAULA DOMINGUES	07/03/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	07/03/2022	À	06/03/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 97006 - PAMELA HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	11/01/2022	DIRETOR ADMINISTRATIVO - SAUDE	11/01/2022	À	10/01/2023	01/02/2023	À	15/02/2023
Funcionário: 95072 - PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2015	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2021	À	31/03/2022	02/01/2023	À	13/01/2023
Funcionário: 2117 - PEDRO RICIERI NAVI	15/02/2002	CONTADOR	15/02/2020	À	14/02/2021	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 96535 - PRISCILA DE GODOY KLAGENBERG	03/02/2020	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/02/2021	À	02/02/2022	09/01/2023	À	23/01/2023
Funcionário: 96949 - RACHEL DALQUANO	21/06/2021	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	21/06/2021	À	20/06/2022	03/01/2023	À	22/01/2023
Funcionário: 96916 - REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	01/04/2021	TRATORISTA	01/04/2021	À	31/03/2022	02/01/2023	À	16/01/2023
Funcionário: 96016 - RENAN ROMÃO BARCALA	16/10/2017	ADVOGADO	16/10/2020	À	15/10/2021	03/02/2023	À	17/02/2023
Funcionário: 1504 - RENATO VINHOLI SESPEDE	02/05/1994	ODONTOLOGO 20 HORAS	02/05/2021	À	01/05/2022	04/01/2023	À	18/01/2023
Funcionário: 96173 - RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2020	À	04/11/2021	04/01/2023	À	18/01/2023
Funcionário: 1755 - RICHARD FORTUNATO	10/03/1997	FARMACEUTICO/BI OQUIMICO	10/03/2020	À	09/03/2021	16/01/2023	À	03/02/2023
Funcionário: 2282 - RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	15/03/2004	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2020	À	14/03/2021	09/01/2023	À	28/01/2023
Funcionário: 95145 - RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	ARQUITETO	20/07/2021	À	19/07/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 2360 - ROSA NIRA DA SILVA	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/03/2020	À	28/02/2021	11/09/2023	À	24/09/2023
Funcionário: 10414 - ROSANA VENANCIO KNUPP	25/02/2008	GARI	24/02/2021	À	23/02/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 97199 - ROSANGELA ANDRADE SIQUEIRA	17/08/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	17/08/2022	À	16/08/2023	18/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96896 - ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	08/02/2021	DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA	08/02/2021	À	07/02/2022	03/01/2023	À	12/01/2023
Funcionário: 96827 - ROSELAINE MENDES DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	01/04/2021	À	31/03/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 10751 - ROSELI APARECIDA DE ASSIS ANTONIO	01/03/2011	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	28/02/2021	À	27/02/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 96123 - ROSELY BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	15/08/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/08/2021	À	14/08/2022	02/01/2023	À	21/01/2023
Funcionário: 10969 - ROSICLEIA FEIRA GONCALVES ROCHA	01/08/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	31/07/2021	À	30/07/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 95994 - ROSIMEIRE ROSSATI TOLEDO	01/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2021	À	28/02/2022	18/01/2023	À	16/02/2023
Funcionário: 95282 - SABRINA MAIARA DA LUZ	01/04/2016	ENFERMEIRO - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	02/01/2023	À	06/01/2023
Funcionário: 95049 - SANA FRANCIELI MARIANO DE MATTOS	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 10528 - SANETI FERNANDES DE JESUS MENDES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2021	À	01/06/2022	06/02/2023	À	07/03/2023
Funcionário: 96015 - SANTO GERETI	02/10/2017	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONTROLE DE MATERIAIS - ADM	02/10/2021	À	01/10/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 204 - SEBASTIAO ANTONIO	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2019	À	01/04/2020	16/01/2023	À	29/01/2023
Funcionário: 1890 - SILVANA MARTINEZ DA SILVA	23/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2021	À	31/12/2021	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 96884 - SILVIA MARIA DA CRUZ CORREA	21/01/2021	COORDENADORIA DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO	21/01/2021	À	20/01/2022	01/02/2023	À	18/02/2023
Funcionário: 96098 - SIMONE DE JESUS COSTA	10/07/2018	ENFERMEIRO 40 HORAS	10/07/2021	À	09/07/2022	23/01/2023	À	09/02/2023
Funcionário: 10415 - SOLIMAR APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA DA SILVA	25/02/2008	GARI	25/02/2020	À	24/02/2021	02/01/2023	À	21/01/2023
Funcionário: 94509 - SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO	01/02/2013	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28/12/2021	À	27/12/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 97207 - SUELLEN CONGIO BONASSA	02/09/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	02/09/2022	À	01/09/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 97198 - SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	16/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	16/08/2022	À	15/08/2023	18/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 97182 - TAINA NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	01/08/2022	MONITOR DE INFORMATICA	01/08/2022	À	31/07/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96406 - TAMIRES FABRO FAVINE	17/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/10/2021	À	16/10/2022	01/02/2023	À	15/02/2023
Funcionário: 10982 - TANIELY GUIMARAES DIAS	03/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 97091 - TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	07/03/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	07/03/2022	À	06/03/2023	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 95999 - THAINA EDUARDA DO CARMO KRUGER	05/06/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/06/2021	À	04/06/2022	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 97001 - THAIS FONSECA CARDOSO	01/12/2021	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/12/2021	À	30/11/2022	30/01/2023	À	28/02/2023
Funcionário: 96506 - THAISA PAULA PERINI	06/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	06/12/2021	À	05/12/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 96843 - THIAGO AKIO ARAKAKI	05/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/06/2021	À	04/06/2022	10/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 10714 - THIAGO ALVARO DA SILVA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2021	À	08/02/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 97203 - VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	01/09/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/09/2022	À	31/08/2023	18/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 95153 - VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	16/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2021	À	30/06/2022	30/01/2023	À	18/02/2023
Funcionário: 219 - VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	14/02/2023
Funcionário: 95248 - VANIA LOPES DE ARAUJO	01/02/2016	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	04/01/2023	À	13/01/2023
Funcionário: 10234 - VERONICA LACERDA	09/08/2006	GARI	09/08/2021	À	08/08/2022	18/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96781 - VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	02/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2021	À	01/03/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
Funcionário: 96534 - VICTOR ROBERTO RODRIGUES BARIAO	03/02/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	03/02/2021	À	02/02/2022	30/01/2023	À	28/02/2023
Funcionário: 95026 - VILMARA GOUVEIA PEREIRA	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2021	À	31/03/2022	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 97187 - VIVIAN CAROLINE COSTA ROCHA	10/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/08/2022	À	31/12/2022	16/01/2023	À	25/01/2023
Funcionário: 96887 - VOLNEY DA COSTA	26/01/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE CONTRATOS	26/01/2021	À	25/01/2022	09/01/2023	À	23/01/2023
Funcionário: 10882 - WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	02/01/2012	MOTORISTA CAT. D	02/01/2020	À	01/01/2021	18/01/2023	À	16/02/2023
Funcionário: 10367 - WELLINGTON SPINOSA	24/09/2007	ENFERMEIRO - CLT	24/09/2021	À	23/09/2022	23/01/2023	À	03/02/2023
Funcionário: 96165 - WERNER CORREA MUNHE	16/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/10/2020	À	15/10/2021	16/01/2023	À	27/01/2023
Funcionário: 96782 - WILIAN FERNANDES DE OLIVEIRA	02/03/2020	MOTORISTA CAT. D	02/03/2021	À	01/03/2022	17/01/2023	À	31/01/2023
Funcionário: 96873 - YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO	01/01/2021	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01/01/2021	À	31/12/2021	16/01/2023	À	30/01/2023
Funcionário: 97154 - ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	01/06/2022	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/06/2022	À	31/05/2023	16/01/2023	À	27/01/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (09/01/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:B6F96B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2023 SÚMULA: INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 003/2023

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedidas aos servidores públicos municipais, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
95279- MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI	01/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	À	31/03/2022	09/01/2023 Á 13/01/2023
96200 - GLAUCIA VALERIA MARINI	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2022	À	31/12/2022	09/01/2023 Á 13/01/2023
96195 - PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2022	À	31/12/2022	09/01/2023 Á 13/01/2023
95033 - DANIELE DALVA GAMA DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	À	31/03/2022	09/01/2023 Á 13/01/2023
96503 - RAFAELLA HAAS VILANOVA	04/12/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/12/2021	À	03/12/2022	09/01/2023 Á 13/01/2023
96979 - JOICE DAIANE ABDO PEREIRA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	À	31/03/2022	09/01/2023 Á 13/01/2023
95039 - ELEN SEGALI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	À	31/12/2022	09/01/2023 Á 13/01/2023
97147 - VALERIA PAULA LUIZ DE FREITAS HENRIQUE MOREIRA	20/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/2022	À	19/05/2023	09/01/2023 Á 14/01/2023
95289 - STEFANE BATISTA RODRIGUES	03/05/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	À	31/12/2022	09/01/2023 Á 13/01/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (09/01/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:66584483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor						
Pregão Nº 00059/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
03.766.670/0001-01 - COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
160	Coador tipo peneira	Unidade	171	R$ 3,3000	R$ 1,5000	R$ 256,5000
Marca: BARICHELLO						
Fabricante: BARICHELLO						
Modelo / Versão: COLHER DE SOBREMESA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER DE SOBREMESA totalmente em aço inox, material altamente durável e resistente						
168	Escorredor louça	Unidade	20	R$ 17,8000	R$ 6,7900	R$ 135,8000
Marca: BARICHELLO						
Fabricante: BARICHELLO						
Modelo / Versão: FACA PÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA - de serra para pão com lamina em aço inox e cabo branco em poliprolileno						
171	Faca mesa	Unidade	161	R$ 4,5000	R$ 2,8800	R$ 463,6800
Marca: BARICHELLO						
Fabricante: BARICHELLO						
Modelo / Versão: FACA DE MESA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACAS DE MESA totalmente em aço inox, material altamente durável e resistente						
176	Garfo mesa	Unidade	122	R$ 4,3300	R$ 1,6500	R$ 201,3000
Marca: BARICHELLO						
Fabricante: BARICHELLO						
Modelo / Versão: GAFO MESA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARFO DE MESA totalmente em aço inox, material altamente durável e resistente						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.057,2800**
03.869.166/0001-37 - BRTOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
90	Rodo	Unidade	147	R$ 26,6800	R$ 6,5400	R$ 961,3800
Marca: Brtop						
Fabricante: Brtop						
Modelo / Versão: Rodo 30cm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO DE BORRACHA 30 CM - Composição pigmento, matéria sintética e metal. Cabo em madeira revestido de plástico, medindo 1,10 metros. Base em plástico. Filete de borracha. Medindo 30 centímetros						
96	Rodo	Unidade	87	R$ 136,2200	R$ 34,0000	R$ 2.958,0000
Marca: Brtop						
Fabricante: Brtop						
Modelo / Versão: Rodo 1 metro galv						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO EVA 1 METRO, galvanizado, cabo de madeira de 1,40m 22mm						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.919,3800**
05.340.608/0001-89 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Ácido acético	Litro	1105	R$ 12,3200	R$ 4,0000	R$ 4.420,0000

Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: LT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO P/ LIMPEZA DO CALÇADÃO – mistura de ácidos, veículo tensoativos catiônicos, conservante coadjuvante, coadjuvantes, ácido clorídrico.						
3	Álcool etílico limpeza de ambientes	Litro	940	R$ 23,5800	R$ 4,1000	R$ 3.854,0000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: LT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL EM GEL PARA MÃO - Embalagem: frasco de plástico de 480g. Registrado pela ANVISA						
9	Amaciante de roupa	Unidade	615	R$ 22,3600	R$ 9,4600	R$ 5.817,9000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMACIANTE - De líquido viscoso, azul, branco ou amarelo, perfumado. Composição: neutralizante, conservantes coadjuvante, espessante, perfume e água. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear						
18	Cera	Unidade	190	R$ 10,0100	R$ 4,4900	R$ 853,1000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CERA LÍQUIDA - Componentes: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes,formadoresdefilme,codjuvantes,1,2benzotiazolim – 3 – ona, fragrância, veículo e corantes. Embalagem com tampa flip top, contendo 750 ml.						
28	Solução limpeza multiuso	Unidade	730	R$ 21,0700	R$ 6,0000	R$ 4.380,0000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE - bactericida, microcida e fungicida. Composição: Tensoativo catiônicos, tensoativos não iônicos, sequestrantes, conservantes, corantes, veículo e essência.Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.						
47	Detergente - industrial	Unidade	500	R$ 38,1900	R$ 16,6000	R$ 8.300,0000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERCAP – mistura de ácidos, tensoativos, corantes e água, ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido luorídrico, ácidos halogenados. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.						
48	Conjunto higiene	Unidade	57	R$ 276,7800	R$ 120,0000	R$ 6.840,0000
Marca: Nobre						
Fabricante: Goedert						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT MOP DE LIMPEZA - balde com esfregão vassoura, com centrifugador em Inox. Conteúdo do Kit: 1 Balde em Polipropileno, medidas aproximadas de 45 x 25 x 21cm; 2 Refis esfregão; 1 Esfregão; 1 Centrífuga em inox. O cabo do esfregão deverá ser em alumínio, com sistema de encaixe. Mop Com Rotação						
49	Limpa-vidro	Unidade	475	R$ 8,9500	R$ 2,8200	R$ 1.339,5000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPA VIDRO - Associação de tensoativos catiônicos, solubilizantes, coadjuvantes, sequestrantes, essência e veículo aquoso. Acondicionado em embalagem plástica com tampa flip-top contendo 1000 ml.						
98	Sabão pó	Caixa 500,00 G	700	R$ 6,5600	R$ 4,0000	R$ 2.800,0000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABÃO EM PEDRA - ÁLCOOL - Barra de 500 gramas						
Total do Fornecedor:						**R$ 38.604,5000**
10.614.788/0001-80 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
163	Concha	Unidade	38	R$ 37,5000	R$ 18,9800	R$ 721,2400
Marca: Ercaplast						
Fabricante: Ercaplast						
Modelo / Versão: Ref: 413, plástico, 2 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE POTES - em plásticos, com 3 peças, com capacidade para 2L - em plástico com tampa.						
164	Conjunto multiuso escritório	Unidade	85	R$ 5,9700	R$ 1,8800	R$ 159,8000
Marca: Nadir						
Fabricante: Nadir						
Modelo / Versão: Americano, 190ml						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DE VIDRO - capacidade mínima de 180 ml, com diâmetro mínimo de 67 mm, altura mínima de 92,7 mm, incolor						
165	Copo de vidro	Unidade	14	R$ 9,9100	R$ 6,0000	R$ 84,0000
Marca: Ercaplast						
Fabricante: Ercaplast						
Modelo / Versão: Ref: 167, plástico						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCORREDOR DE ARROZ - em polipropileno, com as dimensões aproximadas de 24cm diâmetro x 9cm altura.						
Total do Fornecedor:						**R$ 965,0400**
11.186.469/0001-83 - SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
155	Caneca	Unidade	228	R$ 14,5300	R$ 11,0000	R$ 2.508,0000
Marca: B.V						
Fabricante: B.V						
Modelo / Versão: B.V						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANECA DE PORCELANA - capacidade 325ml, tipo cilindríca, dimensões de 8cmx10cm						
197	Prato	Unidade	85	R$ 16,8300	R$ 5,5000	R$ 467,5000
Marca: NADIR						
Fabricante: NADIR						
Modelo / Versão: NADIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO DE VIDRO - tipo fundo, diâmetro mínimo de 223 mm, altura mínima de 31,8 mm, incolor						
225	Panela	Unidade	5	R$ 361,6700	R$ 350,0000	R$ 1.750,0000
Marca: EIRILAR						
Fabricante: EIRILAR						
Modelo / Versão: EIRILAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS - modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 15 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.						
226	Panela	Unidade	5	R$ 505,0000	R$ 429,0000	R$ 2.145,0000
Marca: EIRILAR						
Fabricante: EIRILAR						

Modelo / Versão: EIRILAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 20 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.

Total do Fornecedor:						**R$ 6.870,5000**

12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Barbante algodão	Unidade	712	R$ 64,0400	R$ 2,3800	R$ 1.694,5600

Marca: cotton

Fabricante: cotton

Modelo / Versão: algodao

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALGODÃO HIDRÓFILO - indicado para facilitar a higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte e higiene. Composto por fibras naturais (100% puro algodão hidrófilo) que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Embalagem contendo 25 g.

Marca: let

Fabricante: let

Modelo / Versão: escova

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA PARA VASO - Composição: Cabo plástico, cerdas de matéria sintética. Contendo suporte plástico para acondicionar a escova

143	Bacia	Unidade	43	R$ 12,3000	R$ 7,4400	R$ 319,9200

Marca: arqplast

Fabricante: arqplast

Modelo / Versão: bacia

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA - em plástico 10 litros.

224	Sabonete	Frasco 1,00 L	150	R$ 21,8900	R$ 12,2700	R$ 1.840,5000

Marca: skalina

Fabricante: skalina

Modelo / Versão: sabonete

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - Para Bebês, hipoalérgico. Testado por dermatologistas. Com creme hidratante para uma melhor hidratação. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Oleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Frasco de 200 ml

Total do Fornecedor:						**R$ 4.493,5300**

17.094.518/0001-34 - JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Coletor copo plástico	Unidade	71	R$ 82,8700	R$ 24,7400	R$ 1.756,5400

Marca: NOBRE

Fabricante: NOBRE

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

39	Papel Filme	Unidade	225	R$ 6,1400	R$ 3,0000	R$ 675,0000

Marca: GUARUFILM

Fabricante: GUARUFILM

Modelo / Versão: ROL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

40	Papel Filme	Unidade	227	R$ 10,6900	R$ 3,9000	R$ 885,3000

Marca: GUARUFILM

Fabricante: GUARUFILM

Modelo / Versão: ROL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

62	Luva borracha	Par	155	R$ 8,3700	R$ 1,3900	R$ 215,4500

Marca: NOBRE

Fabricante: NOBRE

Modelo / Versão: PCT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

76	Papel auto-adesivo	Unidade	110	R$ 13,4300	R$ 3,9800	R$ 437,8000

Marca: TERMICA

Fabricante: TERMICA

Modelo / Versão: ROL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

77	Papel auto-adesivo	Unidade	70	R$ 152,8300	R$ 53,0000	R$ 3.710,0000

Marca: REMAPEL

Fabricante: REMAPEL

Modelo / Versão: FAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

103	Saco	Unidade	110	R$ 35,1200	R$ 24,9900	R$ 2.748,9000

Marca: THERMOPEL

Fabricante: THERMOPEL

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

105	Saco	Unidade	155	R$ 16,8700	R$ 5,2100	R$ 807,5500

Marca: VABENE

Fabricante: VABENE

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

106	Saco	Unidade	155	R$ 21,3800	R$ 7,5000	R$ 1.162,5000

Marca: VABENE

Fabricante: VABENE

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

125	Touca Banho	Pacote 2,00 UN	170	R$ 43,4200	R$ 6,4400	R$ 1.094,8000

Marca: NOBRE

Fabricante: NOBRE

Modelo / Versão: PCT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

135	Saco	Unidade	50	R$ 131,2500	R$ 50,0000	R$ 2.500,0000

Marca: MORAES

Fabricante: MORAES

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

222	Luva industrial	Unidade	40	R$ 32,1700	R$ 9,9300	R$ 397,2000

Marca: NOBRE

Fabricante: NOBRE

Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
223	Sapatilha feminina	Par	150	R$ 37,8800	R$ 15,9900	R$ 2.398,5000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
Total do Fornecedor:						**R$ 18.789,5400**
18.449.927/0001-79 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
57	Lixeira	Unidade	41	R$ 333,0400	R$ 73,0000	R$ 2.993,0000
Marca: JAGUAR						
Fabricante: JAGUAR						
Modelo / Versão: LIXEIRO 100 L - Lixeiro de plástico super resisten						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRO 100 L - Lixeiro de plástico super resistente com capacidade para 100 litros. Contendo tampa removível						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.993,0000**
19.634.481/0001-15 - GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Ácido acético	Litro	655	R$ 49,6900	R$ 9,5000	R$ 6.222,5000
Marca: GLAMOUR						
Fabricante: GLAMOUR						
Modelo / Versão: DIVERSOS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO PARA PISO - limpeza pesada: Composição: ácidos alcalinos, tensoativos, sequestrantes, neutralizantes, conservantes, corante. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.						
8	Água sanitária	Litro	765	R$ 30,2100	R$ 10,2000	R$ 7.803,0000
Marca: GLAMOUR						
Fabricante: GLAMOUR						
Modelo / Versão: DIVERSOS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVEJANTE SEM CLORO – Galão de 05 litros						
10	Amoníaco	Litro	615	R$ 30,3100	R$ 10,3500	R$ 6.365,2500
Marca: GLAMOUR						
Fabricante: GLAMOUR						
Modelo / Versão: DIVERSOS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMONÍACO - Sabão com amônia – Limpa Piso. Composição: linear dodecil benzeno sulfonato de sódio, dietilamina de ácido graxo de coco, amoníaco, nonil fenol etoxilado, resina aspalescente, estabilizantes, espessantes, edta, conservantes, veículo, corantes e essências. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.						
26	Conjunto higiene	Unidade	425	R$ 6,4200	R$ 1,6400	R$ 697,0000
Marca: GLAMOUR						
Fabricante: GLAMOUR						
Modelo / Versão: DIVERSOS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESENGORDURANTE MULTIUSO - para limpeza geral (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Preparado a base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvante, Solventes, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Aroma lavanda. Embalagem contendo 500 ml						
66	Água sanitária	Litro	910	R$ 19,8400	R$ 7,4000	R$ 6.734,0000
Marca: GLAMOUR						
Fabricante: GLAMOUR						
Modelo / Versão: DIVERSOS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA SANITÁRIA - Alvejante, desinfetante de uso em geral – (alveja, desinfeta, bactericida): de líquido transparente, de cor levemente amarelado composição: hipoclorito de sódio, alvejante e veículo aquoso. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.						
114	Saponáceo	Unidade	470	R$ 16,0700	R$ 2,5800	R$ 1.212,6000
Marca: GLAMOUR						
Fabricante: GLAMOUR						
Modelo / Versão: DIVERSOS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAPONÁCEO LÍQUIDO - Limpador cremoso. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Composição: tensoativos aniônicos e não iônico, espessante, alcalinizante, abrasivo, preservante, fragrância, veículo. Embalagem plástica com tampa flip-top contendo 300 ml						
130	Conjunto higiene	Unidade	525	R$ 30,2100	R$ 7,5500	R$ 3.963,7500
Marca: GLAMOUR						
Fabricante: GLAMOUR						
Modelo / Versão: DIVERSOS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPADOR MULTIUSO - composição ácido linear alquil sulfônico, controlador de ph, coadjuvantes, estabilizantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e veículo aquoso. princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 5 litros com tampa de rosquear.						
Total do Fornecedor:						**R$ 32.998,1000**
29.605.776/0001-17 - TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
128	Tapete banheiro	Unidade	30	R$ 250,3200	R$ 198,9900	R$ 5.969,7000
Marca: KAPAZI						
Fabricante: KAPAZI						
Modelo / Versão: TAPETE VINIL SEM PERSONALIZAÇÃO E SEM BORDA 100X80						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE CAPACHO - de vinil emborrachado medindo 10 mm de espessura, 080 cm de largura e 1,00m de comprimento na cor preta, , Antiderrapante, Lavável, Material Resistente para Autotráfego Modelo: TAPETE VINIL SEM PERSONALIZAÇÃO E SEM BORDA 100X80CM KAPAZI Marca/Fabricante: Kapazi						
Total do Fornecedor:						**R$ 5.969,7000**
30.683.680/0001-56 - D.S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
15	Garrafão	Unidade	43	R$ 228,0200	R$ 59,9900	R$ 2.579,5700
Marca: TERMOLAR						
Fabricante: TERMOLAR						
Modelo / Versão: 43						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTIJÃO TÉRMICO - capacidade aproximada de 5 litros, para líquidos frios e quentes com excelente capacidade de conservação de durabilidade, isolamento em poliuretano e demais partes em polipropileno, com torneira.						
38	Fita adesiva embalagem	Unidade	210	R$ 4,2100	R$ 4,2000	R$ 882,0000
Marca: BRITISH						
Fabricante: BRITISH						
Modelo / Versão: 210						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIBRA ABRASIVA - Fibra Abrasiva para limpeza e uso geral. 102x260 mm, cor verde. Pacote com 10 unidades.						
42	Flanela	Unidade	280	R$ 5,4700	R$ 1,3900	R$ 389,2000
Marca: UNIÃO						
Fabricante: UNIÃO						
Modelo / Versão: 280						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLANELA - Composição: 100% de algodão, cor amarelo de tom forte, lisa. Embalagem: pacote com 01 unidade, de 28X38. (30X40)						
43	Guardanapo de papel	Unidade	390	R$ 5,6000	R$ 0,9800	R$ 382,2000
Marca: FIEL						
Fabricante: FIEL						

Modelo / Versão: 390						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GUARDANAPO pacote com 50 unidades, medindo 23X23cm. Folhas simples. (20x20)						
53	Lixeira	Unidade	51	R$ 231,9900	R$ 109,9900	R$ 5.609,4900
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						
Modelo / Versão: 51						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 12 lt - feita em aço inox é durável e de excelente apresentação, formato cilíndrico, aproximadamente 40 cm de altura, com mínimo de 12 meses garantia. Dimensões aproximadas (AxLxP)40x25,5x25,5 (20LITROS)						
54	Lixeira	Unidade	51	R$ 547,5800	R$ 239,9900	R$ 12.239,4900
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						
Modelo / Versão: 51						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA AÇO INOXCOM PEDAL 30 lt- feita em aço inox é duaravel e de excelente apresentação, formato cilindríco, aproximadamente 65cm de autura ,com minimo de 12 meses garantia.Dimensões aproximadas 65,5x29,5cm(45litros)						
56	Lixeira	Unidade	39	R$ 71,2500	R$ 24,9700	R$ 973,8300
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						
Modelo / Versão: 39						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL para cozinha 20L em plástico resistente.						
88	Conjunto higiene	Unidade	75	R$ 52,3900	R$ 6,3800	R$ 478,5000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: 75						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFIL VAZIO DE 800 ML PARA SABONETE LÍQUIDO - fabricado em plástico resistente a impactos. Este produto será utilizado na manutenção dos suportes existentes em nossas instalações e deverá ser compatível com os suportes a serem adquiridos no item 41. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.						
97	Rodo	Unidade	87	R$ 49,2200	R$ 12,3900	R$ 1.077,9300
Marca: PEROVINHA						
Fabricante: PEROVINHA						
Modelo / Versão: 87						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO EVA 60 CM, galvanizado, cabo de madeira de 1,40m 22mm.						
101	Sabonete	Unidade	560	R$ 6,3000	R$ 2,8900	R$ 1.618,4000
Marca: BABY						
Fabricante: BABY						
Modelo / Versão: 560						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE INFANTIL - Formulação especial com ingrediente que limpam suavemente a delicada a pele do bebê. Composição: sabão base (gordura animal e vegetal), fragrância, dióxido de titânio, etileno diamino tetracético dissódico, derivado do 4-4 diestiril-bifenil-teor de voláteis 16%. Embalagem contendo uma unidade de 80 gramas.						
116	Hidróxido de sódio	Litro	105	R$ 34,0100	R$ 14,9900	R$ 1.573,9500
Marca: SODA DEZ						
Fabricante: SODA DEZ						
Modelo / Versão: 105						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SODA CÁUSTICA - Composição: hidróxido de sódio em escamas 96/98 %. Princípio ativo: Hidróxido de sódio. Destinada à limpeza domiciliar, como desincrustante de sujeiras e gorduras, em limpeza de pias, mármores, pisos, vasos sanitários, tanques, ralos e caixas de gordura em diluição.Embalagem plástica resistente, lacrada. Contendo 1000gr.						
145	Bacia	Unidade	43	R$ 8,3000	R$ 5,9600	R$ 256,2800
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						
Modelo / Versão: 43						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA - em plástico 5 litros.						
150	Pasta arquivo	Unidade	82	R$ 80,5000	R$ 48,9700	R$ 4.015,5400
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						
Modelo / Versão: 82						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA ORGANIZADORA - em plástico atóxico, formato retangular, com tampa, capacidade mínima para 40 litros.						
151	Pasta arquivo	Unidade	84	R$ 45,9700	R$ 23,0900	R$ 1.939,5600
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						
Modelo / Versão: 84						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA ORGANIZADORA - plástico atóxico, com tampa, formato retangular, capacidade mínima para 20 litros.						
152	Pasta arquivo	Unidade	60	R$ 34,9200	R$ 29,9900	R$ 1.799,4000
Marca: UNINJET						
Fabricante: UNINJET						
Modelo / Versão: 60						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA - com tampa gran box. Injetada em Polipropileno (PP). Resistente ao impacto, desgaste e variação de temperatura. Capacidade aproximada 26,5 litros, medidas aproximadas: altura 180 mm, largura 400 mm, comprimento 555 mm, nas cores azul e branco.						
Total do Fornecedor:						**R$ 35.815,3400**
32.362.306/0001-84 - DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
67	Coletor lixo	Unidade	75	R$ 14,0800	R$ 7,0000	R$ 525,0000
Marca: LOCATELLI						
Fabricante: LOCATELLI						
Modelo / Versão: LOCATELLI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor lixo - Coletor Lixo Material: Polipropileno Rígido , Capacidade: 13 L, Cor: Laranja , Impressão: Recipiente Com Texto E Símbolo De Identificação , Características Adicionais: Alças Para Transporte , Aplicação: Coleta De De Resíduos Químicos , Normas Técnicas: Nr-32 E Rdc-306 Conf.Cvs21						
Total do Fornecedor:						**R$ 525,0000**
34.034.228/0001-14 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
6	Álcool etílico limpeza de	Litro	590	R$ 34,1100	R$ 3,7500	R$ 2.212,5000
	ambientes					
Marca: SUPER VALE						
Fabricante: SUPER VALE						
Modelo / Versão: SUPER VALE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%						
33	Escova limpeza geral	Unidade	120	R$ 5,4700	R$ 2,3000	R$ 276,0000
Marca: GAUCHA						
Fabricante: GAUCHA						
Modelo / Versão: GAUCHA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Madeira , Material Cerdas: Fibra Natural , Comprimento: 18 CM, Aplicação: Aplicação Limpeza E Polimento De Calçados.						
85	Conjunto higiene	Unidade	290	R$ 4,3400	R$ 1,0000	R$ 290,0000
Marca: SANY						
Fabricante: SANY						
Modelo / Versão: SANY						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Conjunto Higiene Uso: Adulto , Composição: Sabonete, Xampu, Condicionador, Pente, Fio Dental, , Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper						
87	Querosene	Litro	170	R$ 32,0500	R$ 16,5000	R$ 2.805,0000
Marca: ARARAS						
Fabricante: ARARAS						
Modelo / Versão: ARARAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Querosene Uso: Limpeza, Desengraxante, Solvente , Tipo: Hidrocarboneto, Cn H2n+2						
93	Rodo	Unidade	157	R$ 41,2600	R$ 5,4500	R$ 855,6500
Marca: GAUCHA						
Fabricante: GAUCHA						
Modelo / Versão: GAUCHA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado , Comprimento Suporte: 36 CM, Características Adicionais: Cabo De Madeira 145 Cm Com Altura De 21,5 Cm.						
199	Processador alimentos	Unidade	85	R$ 10,8300	R$ 1,8700	R$ 158,9500
Marca: DUDIGO						
Fabricante: DUDIGO						
Modelo / Versão: DUDIGO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Processador Alimentos Material Corpo: Plástico , Material Externo: Aço , Material Tampa: Policarbonato , Cor: Branca , Quantidade Disco: 4 UN, Função Disco: Mixer/Triturador , Tensão: Bivolt V, Potência: 100 W, Características Adicionais: 5 Bases, 10 Potes						
Total do Fornecedor:						**R$ 6.598,1000**
35.088.051/0001-00 - BUGRE COMERCIAL EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
12	Balde	Unidade	69	R$ 41,7500	R$ 11,6900	R$ 806,6100
Marca: arqueplast						
Fabricante: arqueplast						
Modelo / Versão: arqueplast						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balde Material: Aço Inox 304 , Material Alça: Acabamento Sanitário Polido , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Dimensões Do Balde: 41,5 L / 17,5 P / 25,5 A , Formato: Retangular						
17	Canudo refresco	Unidade	130	R$ 6,6500	R$ 6,6100	R$ 859,3000
Marca: JIPLAST						
Fabricante: JIPLAST						
Modelo / Versão: JIPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Canudo Refresco Material: Bioplástico , Características Adicionais: Descartável, Biodegradável						
55	Lixeira	Unidade	33	R$ 1.208,1100	R$ 719,8900	R$ 23.756,3700
Marca: MARTINAZO						
Fabricante: MARTINAZO						
Modelo / Versão: MARTINAZO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixeira Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência , Capacidade: 25 L, Tipo: Tampa E Pedal , Cor: Azul , Características Adicionais: Formato Retangular , Aplicação: Resíduo Infectante , Impressão: Com Símbolo						
59	Lustrador móveis	Unidade	200	R$ 5,6500	R$ 2,5800	R$ 516,0000
Marca: PREFECT						
Fabricante: PREFECT						
Modelo / Versão: PREFECT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso						
89	Rodo	Unidade	183	R$ 23,1000	R$ 8,4300	R$ 1.542,6900
Marca: LOCATELI						
Fabricante: LOCATELI						
Modelo / Versão: LOCATELI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado , Comprimento Suporte: 36 CM, Características Adicionais: Cabo De Madeira 145 Cm Com Altura De 21,5 Cm.						
91	Rodo	Unidade	132	R$ 38,0800	R$ 7,9900	R$ 1.054,6800
Marca: GAUCHA						
Fabricante: GAUCHA						
Modelo / Versão: GAUCHA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado , Comprimento Suporte: 36 CM, Características Adicionais: Cabo De Madeira 145 Cm Com Altura De 21,5 Cm.						
92	Rodo	Unidade	117	R$ 99,9000	R$ 15,4900	R$ 1.812,3300
Marca: DESAFIO						
Fabricante: DESAFIO						
Modelo / Versão: DESAFIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado , Comprimento Suporte: 36 CM, Características Adicionais: Cabo De Madeira 145 Cm Com Altura De 21,5 Cm.						
95	Rodo	Unidade	198	R$ 27,3800	R$ 7,8200	R$ 1.548,3600
Marca: LOCATELI						
Fabricante: LOCATELI						
Modelo / Versão: LOCATELI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado , Comprimento Suporte: 36 CM,						
113	Saponáceo	Unidade	365	R$ 12,7600	R$ 3,0800	R$ 1.124,2000
Marca: PERFECT						
Fabricante: PERFECT						
Modelo / Versão: PERFECT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saponáceo Composição: Desengordurante Com Areia , Aplicação: Limpeza , Aspecto Físico: Pasta						
126	Vassoura	Unidade	212	R$ 28,1800	R$ 8,2900	R$ 1.757,4800
Marca: GAUCHA						
Fabricante: GAUCHA						
Modelo / Versão: GAUCHA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Largura Cepa: 7,5 C						
132	Saco	Unidade	60	R$ 90,0800	R$ 42,3200	R$ 2.539,2000
Marca: CHICO						
Fabricante: CHICO						
Modelo / Versão: CHICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
133	Saco	Unidade	60	R$ 137,2200	R$ 64,9900	R$ 3.899,4000
Marca: CHICO						
Fabricante: CHICO						
Modelo / Versão: CHICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
134	Saco	Unidade	60	R$ 73,6400	R$ 35,9900	R$ 2.159,4000
Marca: CHICO						
Fabricante: CHICO						
Modelo / Versão: CHICO						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
136	Saco	Unidade	120	R$ 74,7500	R$ 40,9900	R$ 4.918,8000
Marca: BOMPACK						
Fabricante: BOMPACK						
Modelo / Versão: BOMPACK						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
153	Pasta arquivo	Unidade	15	R$ 11,5000	R$ 6,3900	R$ 95,8500
Marca: ISOPOR						
Fabricante: ISOPOR						
Modelo / Versão: ISOPOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Pasta Arquivo Material: Pvc , Tipo: Fichário , Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 8 CM, Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão						
154	Pasta arquivo	Unidade	7	R$ 26,3300	R$ 15,9900	R$ 111,9300
Marca: ISOPOR						
Fabricante: ISOPOR						
Modelo / Versão: ISOPOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Pasta Arquivo Material: Pvc , Tipo: Fichário , Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 8 CM, Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão						
156	Cesto	Unidade	20	R$ 13,2500	R$ 12,9900	R$ 259,8000
Marca: arqueplast						
Fabricante: arqueplast						
Modelo / Versão: arqueplast						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cesto Material: Vime , Características Adicionais: Modelo Banneton, Sem Tampa , Aplicação: Fermentação Natural De Massas De Pães						
161	Colher mesa	Unidade	76	R$ 18,4300	R$ 8,9900	R$ 683,2400
Marca: ULTRATALHER						
Fabricante: ULTRATALHER						
Modelo / Versão: ULTRATALHER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 18,7 C						
172	Faca mesa	Unidade	30	R$ 116,0000	R$ 84,9500	R$ 2.548,5000
Marca: ORIGINAL						
Fabricante: ORIGINAL						
Modelo / Versão: ORIGINAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Corte De Peixe , Características Adicionais: Comprimento 23 Cm, Espessura 2,25 Mm						
175	Frigideira	Unidade	22	R$ 97,7500	R$ 34,9900	R$ 769,7800
Marca: DO CESAR						
Fabricante: DO CESAR						
Modelo / Versão: DO CESAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frigideira Material: Ferro Fundido , Tipo: Quadrada, Canelada , Diâmetro: 26 CM, Revestimento: Esmalte , Material Cabo: Ferro Fundido , Aplicação: Copa E Cozinha						
181	Copo de vidro	Unidade	36	R$ 110,0000	R$ 99,9900	R$ 3.599,6400
Marca: NADIR						
Fabricante: NADIR						
Modelo / Versão: NADIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo De Vidro Capacidade: 60 ML, Diâmetro Boca: 50 MM, Altura: 70 M						
190	Suporte	Unidade	31	R$ 6,3300	R$ 5,4900	R$ 170,1900
Marca: DO CESAR						
Fabricante: DO CESAR						
Modelo / Versão: DO CESAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Material: Acrílico , Tipo: Tipo Dispensador Frontal, Abertura Superior , Formato: Retângular , Aplicação: Porta Caixa De Luva P/ Procedimento , Características Adicionais: Capacidade Até 3 Caixas De 100 Unidades						
205	Bule	Unidade	3	R$ 76,6700	R$ 53,4900	R$ 160,4700
Marca: DO CESAR						
Fabricante: DO CESAR						
Modelo / Versão: DO CESAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Bule Material: Polipropileno , Capacidade: 320 ML, Características Adicionais: Térmico						
209	Colher mesa	Unidade	20	R$ 35,1700	R$ 22,4900	R$ 449,8000
Marca: ORIGINAL						
Fabricante: ORIGINAL						
Modelo / Versão: ORIGINAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 18,7 C						
210	Forma	Unidade	60	R$ 29,7500	R$ 24,9900	R$ 1.499,4000
Marca: ALVES						
Fabricante: ALVES						
Modelo / Versão: ALVES						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forma Material: Silicone , Formato: Redonda , Altura: 1,60 CM, Aplicação: Fritar Ovos, Panquecas , Diâmetro: 7,50 CM, Tipo: Molde						
211	Bacia	Unidade	5	R$ 77,0000	R$ 54,9900	R$ 274,9500
Marca: RICHIOTO						
Fabricante: RICHIOTO						
Modelo / Versão: RICHIOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5						
213	Bandeja	Unidade	20	R$ 22,3300	R$ 12,7100	R$ 254,2000
Marca: RICHIOTO						
Fabricante: RICHIOTO						
Modelo / Versão: RICHIOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Bandeja Material: Aço Inoxidável , Tipo: Lisa , Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 3 CM, Esterilidade: Esterilizável						
214	Bandeja	Unidade	50	R$ 20,6700	R$ 12,3600	R$ 618,0000
Marca: RICHIOTO						
Fabricante: RICHIOTO						
Modelo / Versão: RICHIOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandeja Material: Aço Inoxidável , Tipo: Lisa , Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 3 CM, Esterilidade: Esterilizável						
Total do Fornecedor:						**R$ 59.790,5700**
36.046.750/0001-41 - F G DE OLIVEIRA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
14	Bota segurança	Unidade	94	R$ 197,0600	R$ 36,0000	R$ 3.384,0000
Marca: CARTOM						
Fabricante: CARTOM						
Modelo / Versão: PAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota Segurança Material: Couro Hidrofugado Impermeável , Material Sola: Borracha , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Solado Em Borracha Antiderrapante						
20	Copo descartável	Unidade	285	R$ 279,0100	R$ 103,5000	R$ 29.497,5000
Marca: IBRAS						
Fabricante: IBRAS						

Modelo / Versão: CX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo Descartável Material: Papel , Capacidade: 60 ML, Aplicação: Café , Características Adicionais: Sem Tampa , Cor: Branco						
21	Copo descartável	Unidade	200	R$ 372,8300	R$ 134,5000	R$ 26.900,0000
Marca: IBRAS						
Fabricante: IBRAS						
Modelo / Versão: CX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo Descartável Material: Papel , Capacidade: 60 ML, Aplicação: Café , Características Adicionais: Sem Tampa , Cor: Branco						
36	Esponja limpeza	Unidade	278	R$ 4,1300	R$ 2,1000	R$ 583,8000
Marca: ASSOLAN						
Fabricante: ASSOLANU						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon , Aplicação: Vidro, Vidraças E Paredes						
79	Papel auto-adesivo	Unidade	406	R$ 176,4800	R$ 50,0000	R$ 20.300,0000
Marca: BOB						
Fabricante: BOB						
Modelo / Versão: FRD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Composição: 100% fibras celulósicas. Picotado e gofrado, folha dupla de alta qualidade, branco, neutro. Fardo com 64 rolos de 30m. X 10cm.						
81	Papel auto-adesivo	Unidade	100	R$ 116,0200	R$ 32,5000	R$ 3.250,0000
Marca: SORT						
Fabricante: SORT						
Modelo / Versão: FRD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300M - Rolão creme. Fardo contendo 08 unidades de 300 metros cada.						
82	Papel auto-adesivo	Unidade	477	R$ 13,9000	R$ 3,3000	R$ 1.574,1000
Marca: PEGG						
Fabricante: PEGG						
Modelo / Versão: PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL TOALHA Embalagem contendo 02 rolos com 55 toalhas cada de 20X22cm.						
83	Papel auto-adesivo	Unidade	1500	R$ 48,2400	R$ 8,0000	R$ 12.000,0000
Marca: MARCA PROPRIA						
Fabricante: MARCA PROPRIA						
Modelo / Versão: PCT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20x21 com 2 DOBRAS. Acabamento: Interfolhadas. Composição: 100% Fibras Celulose Virgem. Embalagem: Fardo com 1.000 folhas. Cor: Branco Extra.						
99	Sabão pó	Caixa 500,00 G	1310	R$ 29,9300	R$ 5,0000	R$ 6.550,0000
Marca: TOPLIMP						
Fabricante: TOP LIMP						
Modelo / Versão: CX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona , Características Adicionais: Amarelo, Utiizado Em Limpeza Em Geral						
127	Vassoura	Unidade	195	R$ 56,9900	R$ 19,0000	R$ 3.705,0000
Marca: COLONIAL						
Fabricante: COLONIAL						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASSOURA DE PALHA - Vassoura de palha para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc. Conhecida como vassoura caipira, ela tem 3 fios de amarração da palha com cabo em madeira. Resistente e durável, leve e prática						
Total do Fornecedor:						**R$ 107.744,4000**
36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
221	Botina Feminina	Unidade	40	R$ 107,2000	R$ 81,9900	R$ 3.279,6000
Marca: Sticky Shoes						
Fabricante: Sticky Shoes						
Modelo / Versão: CA 39848						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAPATO FEMININO - antiderrapante, Sticky Shoes, Nr32 + Nf, cor branca, com numeração do 34 ao 42.						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.279,6000**
37.937.325/0001-05 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
24	Conjunto higiene	Unidade	1160	R$ 7,0300	R$ 2,6000	R$ 3.016,0000
Marca: FREEDENT						
Fabricante: FREEDENT						
Modelo / Versão: 90G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CREME DENTAL - Composição: Calcium carbonate, aqua, glycerin, sódium lauryl sulfate, aroma, sódium monofluoraphosphate, sodium silicate, cellulose gum, sódium bicarbonate, sódium saccarin, formaldehyde. Contém monofluorfosfato de sódio (1.450 PPM de flúor). Com mpp*. Bisnaga de 90 gramas.						
25	Conjunto higiene	Unidade	1260	R$ 15,2800	R$ 3,0500	R$ 3.843,0000
Marca: FREEDENT						
Fabricante: FREEDENT						
Modelo / Versão: 50G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CREME DENTAL INFANTIL - Ingredientes: Sorbitol, aqua, hydrated silica, sódium lauryl sulfate, PEG- 12, cellulose gum, aroma, sódium fluoride, sódium saccharin, CL 16.035. Contém fluoreto de sódio 1.100 ppm de flúor. Baixa abrasividade. Bisnaga de 50 gramas.						
100	Sabonete	Unidade	450	R$ 3,8100	R$ 1,6500	R$ 742,5000
Marca: MARAN						
Fabricante: MARAN						
Modelo / Versão: 90G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE - Composição: sabão base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto de sódio, acido de coco, dióxido de titânio, extrato de orquídeas, BHT, EDTA, tetrassódico, distiribifeneil, dissulfonato dissódico, ácido 8etidrônico, cor branca. Embalado individualmente em caixa de papelão com 90 gr.						
121	Toalha rosto	Unidade	155	R$ 67,9400	R$ 13,7100	R$ 2.125,0500
Marca: REISTIN						
Fabricante: REISTIN						
Modelo / Versão: 100% ALGODÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA PARA BANHO – Felpuda, com medidas aproximadas de 140 x 70 cm, de boa qualidade e preferencialmente na cor branca.						
124	Toalha rosto	Unidade	160	R$ 33,9700	R$ 5,9900	R$ 958,4000
Marca: REISTIN						
Fabricante: REISTIN						
Modelo / Versão: 100% ALGODÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA PARA ROSTO - Felpuda, com medidas aproximadas de 50 x 80 cm, de boa qualidade e preferencialmente na cor branca.						
Total do Fornecedor:						**R$ 10.684,9500**
37.952.094/0001-09 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
11	Balde	Unidade	75	R$ 29,1000	R$ 7,5000	R$ 562,5000
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						

Modelo / Versão: ARQPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balde Material: Aço Inox 304 , Material Alça: Acabamento Sanitário Polido , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Dimensões Do Balde: 41,5 L / 17,5 P / 25,5 A , Formato: Retangular						
13	Bolsa esportiva	Unidade	230	R$ 16,9100	R$ 4,8000	R$ 1.104,0000
Marca: facilita						
Fabricante: facilita						
Modelo / Versão: facilita						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolsa Esportiva Material: Nailon , Tamanho: Pequeno						
27	Desentupidor vaso sanitário	Unidade	51	R$ 16,3500	R$ 5,8000	R$ 295,8000
Marca: ecoo						
Fabricante: ecoo						
Modelo / Versão: ecoo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desentupidor Vaso Sanitário Material: Aço , Tipo: Sonda , Comprimento: 15						
37	Esponja limpeza	Unidade	640	R$ 9,7700	R$ 1,6800	R$ 1.075,2000
Marca: expoflora						
Fabricante: expoflora						
Modelo / Versão: expoflora						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon , Aplicação: Vidro, Vidraças E Paredes						
44	Guardanapo de papel	Unidade	410	R$ 7,8500	R$ 1,5000	R$ 615,0000
Marca: tropicos						
Fabricante: tropicos						
Modelo / Versão: tropicos						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guardanapo De Papel Largura: 33,50 CM, Comprimento: 33,50 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Extra Macio						
45	Hipoclorito de sódio	Unidade	490	R$ 46,5100	R$ 10,0000	R$ 4.900,0000
Marca: siprolimp						
Fabricante: siprolimp						
Modelo / Versão: siprolimp						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Comprimido Efervescente , Concentração: 31,75%						
58	Lixeira	Unidade	48	R$ 191,2200	R$ 21,9300	R$ 1.052,6400
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						
Modelo / Versão: ARQPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixeira Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência , Capacidade: 25 L, Tipo: Tampa E Pedal , Cor: Azul , Características Adicionais: Formato Retangular , Aplicação: Resíduo Infectante , Impressão: Com Símbolo						
78	Papel auto-adesivo	Unidade	55	R$ 175,7700	R$ 45,0000	R$ 2.475,0000
Marca: ecoopel						
Fabricante: ecoopel						
Modelo / Versão: ecoopel						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente , Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante						
84	Conjunto higiene	Unidade	340	R$ 30,4200	R$ 3,5500	R$ 1.207,0000
Marca: alpes						
Fabricante: alpes						
Modelo / Versão: alpes						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Higiene Uso: Adulto , Composição: Sabonete, Xampu, Condicionador, Pente, Fio Dental, , Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper						
86	Prendedor de crachá	Unidade	160	R$ 3,9800	R$ 1,1500	R$ 184,0000
Marca: BILLA						
Fabricante: BILLA						
Modelo / Versão: BILLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prendedor De Crachá Material: 100% Poliéster , Comprimento: 85 CM, Largura: 20 MM, Tipo: Cordão , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão						
94	Rodo	Unidade	207	R$ 36,7600	R$ 7,0000	R$ 1.449,0000
Marca: bach						
Fabricante: bach						
Modelo / Versão: bach						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Aço Galvanizado , Comprimento Suporte: 36 CM, Características Adicionais: Cabo De Madeira 145 Cm Com Altura De 21,5 Cm.						
104	Saco	Unidade	155	R$ 12,8500	R$ 3,8400	R$ 595,2000
Marca: ecoo						
Fabricante: ecoo						
Modelo / Versão: ecoo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
107	Saco	Unidade	2090	R$ 10,0500	R$ 2,3000	R$ 4.807,0000
Marca: ecoo						
Fabricante: ecoo						
Modelo / Versão: ecoo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
108	Saco	Unidade	2570	R$ 8,3900	R$ 2,3000	R$ 5.911,0000
Marca: ecoo						
Fabricante: ecoo						
Modelo / Versão: ecoo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
109	Saco	Unidade	1575	R$ 25,8500	R$ 4,3000	R$ 6.772,5000
Marca: ecoo						
Fabricante: ecoo						
Modelo / Versão: ecoo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
110	Saco	Unidade	2680	R$ 7,7200	R$ 1,7000	R$ 4.556,0000
Marca: ecoo						
Fabricante: ecoo						
Modelo / Versão: ecoo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
111	Saco	Unidade	2720	R$ 8,0500	R$ 1,9000	R$ 5.168,0000
Marca: ecoo						
Fabricante: ecoo						
Modelo / Versão: ecoo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Lona , Tipo Uso: Repartidor De Amostras. , Características Adicionais 1: Quarteador Contruído Em Aço Galvanizado Com Divers						
129	Conjunto higiene	Unidade	500	R$ 10,1100	R$ 2,3700	R$ 1.185,0000
Marca: mulher ativa						

Fabricante: mulher ativa						
Modelo / Versão: mulher ativa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Higiene Uso: Adulto , Composição: Sabonete, Xampu, Condicionador, Pente, Fio Dental, , Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper						
131	Conjunto higiene	Unidade	140	R$ 43,4500	R$ 3,6400	R$ 509,6000
Marca: ecoo						
Fabricante: ecoo						
Modelo / Versão: ecoo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Higiene Uso: Adulto , Composição: Sabonete, Xampu, Condicionador, Pente, Fio Dental, , Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper						
147	Bule	Unidade	24	R$ 44,8300	R$ 29,9900	R$ 719,7600
Marca: docesar						
Fabricante: docesar						
Modelo / Versão: docesar						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bule Material: Polipropileno , Capacidade: 320 ML, Características Adicionais: Térmico						
173	Forma	Unidade	34	R$ 50,7700	R$ 22,9900	R$ 781,6600
Marca: docesar						
Fabricante: docesar						
Modelo / Versão: docesar						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forma Material: Alumínio , Espessura: 1 MM, Formato: Redonda , Altura: 2 CM, Aplicação: Pizza , Diâmetro: 40 C						
Total do Fornecedor:						**R$ 45.925,8600**
41.507.227/0001-05 - JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
102	Sabonete	Unidade	519	R$ 59,6300	R$ 14,0000	R$ 7.266,0000
Marca: JB PLUS						
Fabricante: Lenz Ind de Cosméticos Ltda -ME						
Modelo / Versão: GALÃO 5 LITROS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - Composição: Glicerina, coadjuvantes, espessantes, conservantes, ácido graxo de coco e fragrância. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.						
Total do Fornecedor:						**R$ 7.266,0000**
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
70	Pano	Unidade	215	R$ 31,6500	R$ 7,9500	R$ 1.709,2500
Marca: SAGGA						
Fabricante: SAGGA						
Modelo / Versão: SAGGA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pano Material: Ráfia , Comprimento: 10 M, Largura: 2,85 M, Características Adicionais: Costura Nas Bordas , Aplicação: Colheita De Café						
71	Pano	Unidade	175	R$ 25,6800	R$ 4,9500	R$ 866,2500
Marca: MARTINS						
Fabricante: MARTINS						
Modelo / Versão: MARTINS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pano Material: Ráfia , Comprimento: 10 M, Largura: 2,85 M, Características Adicionais: Costura Nas Bordas , Aplicação: Colheita De Café						
72	Pano	Unidade	190	R$ 24,6900	R$ 4,3000	R$ 817,0000
Marca: MARTINS						
Fabricante: MARTINS						
Modelo / Versão: MARTINS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pano Material: Ráfia , Comprimento: 10 M, Largura: 2,85 M, Características Adicionais: Costura Nas Bordas , Aplicação: Colheita De Café						
73	Pano	Unidade	175	R$ 40,4700	R$ 8,1500	R$ 1.426,2500
Marca: MARTINS						
Fabricante: MARTINS						
Modelo / Versão: MARTINS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pano Material: Ráfia , Comprimento: 10 M, Largura: 2,85 M, Características Adicionais: Costura Nas Bordas , Aplicação: Colheita De Café						
74	Pano	Unidade	190	R$ 41,1200	R$ 9,4000	R$ 1.786,0000
Marca: MARTINS						
Fabricante: MARTINS						
Modelo / Versão: MARTINS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pano Material: Ráfia , Comprimento: 10 M, Largura: 2,85 M, Características Adicionais: Costura Nas Bordas , Aplicação: Colheita De Café						
75	Pano	Unidade	190	R$ 62,6400	R$ 24,8000	R$ 4.712,0000
Marca: MARTINS						
Fabricante: MARTINS						
Modelo / Versão: MARTINS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pano Material: Ráfia , Comprimento: 10 M, Largura: 2,85 M, Características Adicionais: Costura Nas Bordas , Aplicação: Colheita De Café						
Total do Fornecedor:						**R$ 11.316,7500**
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
16	Oxicloreto de fósforo	Litro	131	R$ 5,7300	R$ 3,1500	R$ 412,6500
Marca: BILLA						
Fabricante: BILLA						
Modelo / Versão: FOSFORO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXICLORETO DE FÓSFORO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, COMPOSIÇÃO POCL3, PESO MOLECULAR 153,32 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-87-3						
41	Coador descartável café	Unidade	490	R$ 11,0100	R$ 4,3600	R$ 2.136,4000
Marca: BRIGITA						
Fabricante: BRIGITA						
Modelo / Versão: FILTRO CAFÉ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO Nº 4						
63	Naftaleno	Quilograma	190	R$ 3,8100	R$ 1,4100	R$ 267,9000
Marca: CARDIGOS						
Fabricante: CARDIGOS						
Modelo / Versão: NAFTALINA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 160,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8O2 (1,3-DIHIDROXINAFTALENO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 132-86-5						
65	Óleo Lubrificante.	Unidade	90	R$ 14,7500	R$ 11,8600	R$ 1.067,4000
Marca: KING						
Fabricante: KING						
Modelo / Versão: OLEO PEROBA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE., APRESENTAÇÃO LÍQUIDO VISCOSO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE VG 10, USO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL						
68	Vassoura	Unidade	95	R$ 3,4500	R$ 1,3600	R$ 129,2000
Marca: RAMAR						
Fabricante: RAMAR						
Modelo / Versão: PALHA DE AÇO						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASSOURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, LARGURA CEPA 7,5 CM, MATERIAL CEPA MADEIRA, MATERIAL CERDAS NÁILON						
69	Palito	Unidade	110	R$ 3,8100	R$ 0,7100	R$ 78,1000
Marca: GINA						
Fabricante: GINA						
Modelo / Versão: PALITO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALITO, MATERIAL BAMBU, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO ALGODÃO DOCE, TIPO PONTASACHATADAS						
115	Silicone	Frasco 100,00 ML	140	R$ 18,0900	R$ 12,2900	R$ 1.720,6000
Marca: CENTRAL SUL						
Fabricante: CENTRALSUL						
Modelo / Versão: SILICONE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SILICONE, COMPOSIÇÃO A 30%, CONCENTRAÇÃO 0,05 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO						
138	Abridor	Unidade	35	R$ 8,1600	R$ 2,8900	R$ 101,1500
Marca: CARDIGOS						
Fabricante: CARDIGOS						
Modelo / Versão: ABRIDOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ABRIDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO LATA, COMPRIMENTO: 15 CM						
139	Acendedor fogão	Unidade	37	R$ 18,6000	R$ 6,2900	R$ 232,7300
Marca: BIC						
Fabricante: BIC						
Modelo / Versão: ISQUEIRO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO						
177	Garrafa térmica	Unidade	29	R$ 124,9200	R$ 25,5500	R$ 740,9500
Marca: LINITERM						
Fabricante: LINITERM						
Modelo / Versão: GARRAFA TERMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE SILICONE E DUPLA PAREDE INTERNA						
219	Sacola	Unidade	30	R$ 169,0000	R$ 26,9900	R$ 809,7000
Marca: ORLEPLSAT						
Fabricante: ORLEPLAST						
Modelo / Versão: SACOLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA, MATERIAL PAPEL KRAFT, LARGURA 30 CM, TIPO ALÇA TORCIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA, ALTURA 40 CM, TIPO DE MÃO, APLICAÇÃOACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, GRAMATURA 160 G/M2						
Total do Fornecedor:						**R$ 7.696,7800**
47.669.925/0001-93 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Álcool etílico limpeza de ambientes	Litro	700	R$ 14,0400	R$ 4,4000	R$ 3.080,0000
Marca: SUPER LAR						
Fabricante: SUPER LAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL EM GEL PARA SUPERFÍCIES - Embalagem: frasco de plástico de 480g. Registrado pela ANVISA						
5	Álcool etílico limpeza de ambientes	Litro	1030	R$ 19,1700	R$ 6,4500	R$ 6.643,5000
Marca: SUPER LAR						
Fabricante: SUPER LAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO - composição: 92,8 INPM, álcool etílico hidratado. Embalagem: frasco de plástico de 1 litro, com tampa de rosquear, uso doméstico.						
22	Copo descartável	Unidade	65	R$ 144,1700	R$ 93,8900	R$ 6.102,8500
Marca: IBRAS						
Fabricante: IBRA						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL em poliestireno atóxico, capacidade para 50 ml. Embalados em subpacotes sendo contendo 100 copos cada. Acondicionados em caixas com 50 pacotes cada. Totalizando 5000 copos.						
23	Cordão , pulseira aterramento	Unidade	110	R$ 4,9700	R$ 2,6300	R$ 289,3000
Marca: IBRAS						
Fabricante: IBRAS						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA PARA VARAL 10M - Composição: 50% polietileno, 10% polipropileno. Nº 05. Embalagem plástica contendo uma unidade com 10 metros.						
29	Solução limpeza multiuso	Unidade	435	R$ 19,7900	R$ 7,0500	R$ 3.066,7500
Marca: ULTRA FRESH						
Fabricante: ULTRA FRESH						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESODORISADOR DE AMBIENTE - Composição: Álcool etílico, nitrito de sódio, água e propelente (propano/butano. Embalagem de 400 ml. Acondicionado em lata com dispositivo de spray.						
30	Detergente	Litro	600	R$ 22,2900	R$ 9,7500	R$ 5.850,0000
Marca: super lar						
Fabricante: SUPER LAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE - Composição: linear dodecil benzeno sulfonato de sódio, dietilamina de ácido graxo de coco, estabilizantes, espessantes, edta, conservantes veículo, corantes e essências. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.						
31	Detergente	Litro	675	R$ 3,1800	R$ 1,4000	R$ 945,0000
Marca: SUPER LAR						
Fabricante: SUPER LAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE DE USO GERAL – Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Ácido dodecil benzeno sulfônico, Preservativo, tensoativo, corretor de ph, sequestrante, pacificante, espessante, perfume e veículo. Tensoativo Aniônico Biodegradável. Embalagem plástica de 500 ml com fragrâncias de Bouquet de Flores, Flores de Lavanda, Flores do Campo e Perfume Delicado. Com rendimento de até 30 litros.						
32	Dispenser para copo plástico	Unidade	72	R$ 63,3400	R$ 28,9900	R$ 2.087,2800
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML - com dispositivo poupa copo que libere apenas um copo por vez, produzido por injeção plástica em dispositivo semiautomático de fácil manuseio.						
35	Esponja limpeza	Unidade	250	R$ 5,7100	R$ 1,7800	R$ 445,0000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA DE AÇO INOX - 100 % de aço inox. Que não risque o alumínio nem o inox. Embalagem individual contendo 01 esponja de 08 gramas.						
46	Inseticida	Unidade	290	R$ 28,3400	R$ 6,8500	R$ 1.986,5000
Marca: STRAK						

Fabricante: STAIK						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSETICIDA AEROSSOL - para combate a insetos, inclusive ovos e larvas. Entregue em lata com 300 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega						
50	Conjunto para limpeza	Unidade	600	R$ 7,6900	R$ 1,5500	R$ 930,0000
Marca: SUPER LAR						
Fabricante: SUPER LAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPADOR DE USO GERAL - Limpador multiuso. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Embalagem: frasco de plástico com 500ml, com tampa flip-top, com bico dosador econômico de espirrar (pressão).						
51	Conjunto para limpeza	Unidade	665	R$ 5,8200	R$ 1,5000	R$ 997,5000
Marca: SUPER LAR						
Fabricante: SUPER LAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA GERAL - Detergente de uso geral. Ingrediente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Compisição: Ácido docecil benzeno sulfônico, conservante, tensoativo, neutralizante, perfume, sequestrante, corantes e veículos. Tensotivo biodegradável. Embalagem com tampa de rosquear contendo 500 ml.						
52	Lixa	Unidade	50	R$ 3,3800	R$ 1,9900	R$ 99,5000
Marca: NRTON						
Fabricante: NORTON						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA FINA P100 - Lixa d água, P100, 231Q. Medindo 27,5cmX22,5cm.						
60	Luva borracha	Par	860	R$ 12,7600	R$ 2,8500	R$ 2.451,0000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE BORRACHA - Luvas flexíveis e resistentes. Confeccionada com composto de Látex Natural Aditivado. Impermeabilizada com Verniz Silver, agente redutor e antialérgico. Palma anti-derrapante. Embalagem plástica contendo 01 par.						
61	Luva borracha	Par	356	R$ 69,0500	R$ 12,9900	R$ 4.624,4400
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROCEDIMENTO: CIRÚRGICO, com pó, caixa com 100 unidades.						
64	Óleo Lubrificante.	Unidade	55	R$ 15,0800	R$ 5,0000	R$ 275,0000
Marca: SINGER						
Fabricante: SINGER						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DE MÁQUINA - Óleo multiuso para máquina de costura, ferramentas e engrenagens. Composição: Óleo mineral derivado do petróleo. Embalagem plástica com bico dosador contendo 100 ml.						
80	Papel auto-adesivo	Unidade	400	R$ 149,6300	R$ 37,1600	R$ 14.864,0000
Marca: SURIUS						
Fabricante: SIRIUS						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Composição: 100% fibras celulósicas. Picotado, branco, contendo extrato de algodão, folha simples. Fardo com 64 rolos de 30m. X 10cm.						
112	Saco	Unidade	71	R$ 86,3600	R$ 70,0000	R$ 4.970,0000
Marca: DICIPLAN						
Fabricante: DICIPLAN						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA PLÁSTICA - tipo camiseta, em polietileno, sem apara, reforçada, medindo (60 x 80) cm, cor branca, com capacidade para suportar no mínimo 05 kg. Embalagem com 1000 unidades.						
117	Suporte	Unidade	59	R$ 77,2300	R$ 20,0000	R$ 1.180,0000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA PAPEL INTER FOLHADO - feito com material plástico resistente a impactos, com capacidade mínima 500 folhas e cor branca. O produto deverá suportar folhas inter folhadas na medida mínima de 20 x 20 cm. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.						
118	Suporte	Unidade	39	R$ 111,1800	R$ 20,0000	R$ 780,0000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO - de 300 metros, feito com material plástico resistente a impactos com frente transparente para visualização rápida do nível de papel e cor branca. Com chave de segurança. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.						
119	Suporte	Unidade	60	R$ 71,5900	R$ 19,8300	R$ 1.189,8000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - feito com material plástico resistente a impactos, completo (suporte e recipiente - vazio), com frente Transparente para visualização rápida do nível do sabonete, com capacidade para 800 ml, na cor branca. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.						
120	Toalha rosto	Unidade	160	R$ 54,7300	R$ 7,3900	R$ 1.182,4000
Marca: FLABOM						
Fabricante: FLABOM						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA HIGIÊNICA - Felpuda, com medidas aproximadas de 44 x 20 cm, de boa qualidade e preferencialmente na cor branca.						
122	Toalha rosto	Unidade	205	R$ 14,7500	R$ 4,4900	R$ 920,4500
Marca: FLABOM						
Fabricante: FLABOM						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA PARA LIMPEZA - em algodão com medidas aproximadas de 0,58x1,05cm						
123	Toalha rosto	Unidade	235	R$ 11,4400	R$ 2,6900	R$ 632,1500
Marca: FLABOM						
Fabricante: FLABOM						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA PARA LOUÇA – 100% algodão com medidas aproximadas de 45 X 70 cm.						
137	Copo	Unidade	100	R$ 324,3100	R$ 209,9800	R$ 20.998,0000
Marca: COPOBRAS						
Fabricante: COPOBRAS						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL TÉRMICO 200ML - Branco (1 caixa) com 1000 unidades 40x25. esse de 200ml é ideal para milkshake, café, achocolatados, chocolate quente ou sopas. descrição: cor: branco material: isopor capacidade: 200ml diâmetro do tope (cm): 8,1diâmetro da base (cm):4,5altura (cm):8,5cm.						
140	Açucareiro	Unidade	32	R$ 16,2500	R$ 13,9900	R$ 447,6800
Marca: DOCESAR						

Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇUCAREIRO EM INOX - com colher, capacidade aproximada de 300G.						
141	Assadeira	Unidade	34	R$ 46,6300	R$ 35,0000	R$ 1.190,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASSADEIRA - de alumínio resistente, medindo no mínimo 55 x 35x 7 cm (c x l x a), com espessura mínima de 1,0 mm, com alças em alumínio nas extremidades.						
142	Assadeira	Unidade	25	R$ 59,2300	R$ 35,0000	R$ 875,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASSADEIRA - de vidro temperado transparente, grande, formato retangular. Capacidade mínima de 3 litros.						
144	Bacia	Unidade	41	R$ 17,4700	R$ 8,2000	R$ 336,2000
Marca: ARQ PLAST						
Fabricante: ARQ PLAST						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA - em plástico 15 litros.						
146	Bacia	Unidade	39	R$ 39,4200	R$ 9,0000	R$ 351,0000
Marca: RISCHIOTTO						
Fabricante: RISCHIOTTO						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANDEJA MÉDIA - capacidade mínima de 3 litros, dimensões externas mínimas: 6,5 x 34 x 20 mm (alt x larg x comp), em PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Indicada para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0ºC, cor natural						
148	Caçarola	Unidade	15	R$ 91,8000	R$ 65,0000	R$ 975,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAÇAROLA - de alumínio, capacidade mínima de 10 litros, diâmetro aproximado de 25 cm, altura aproximada de 15 cm, espessura aproximada de 3,4 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 1,20 mm.						
149	Caçarola	Unidade	15	R$ 207,8000	R$ 110,0000	R$ 1.650,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAÇAROLA - de alumínio, capacidade mínima de 23 litros, diâmetro aproximado de 40 cm, altura aproximada de 19 cm, espessura aproximada de 1,8 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 0,90 mm.						
157	Chaleira	Unidade	17	R$ 106,3300	R$ 70,0000	R$ 1.190,0000
Marca: BELMAR						
Fabricante: BELMAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHALEIRA 5L Cabo Baquelite 5lt 22cm Alumínio Polida						
158	Chaleira	Unidade	19	R$ 55,3000	R$ 29,5000	R$ 560,5000
Marca: BELMAR						
Fabricante: BELMAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHALEIRA - em alumínio polido, capacidade aproximada de 2L, cabo plástico anti calor.						
159	Chaleira	Unidade	45	R$ 10,5800	R$ 6,0000	R$ 270,0000
Marca: FLABOM						
Fabricante: FLABOM						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR DE PANO - para café grande; cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico; medidas: diâmetro do aro: 16cm; comprimento com o cabo: 28cm, profundidade: 21cm.						
162	Colher mesa	Unidade	34	R$ 22,9700	R$ 17,0000	R$ 578,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA DE AÇO INOXIDÁVEL - com cabo de polipropileno, para servir refeição, com medidas mínimas de 13 cm x 40 cm.						
166	Escorredor louça	Unidade	20	R$ 52,3300	R$ 35,0000	R$ 700,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCORREDOR DE LOUÇA - com espaço para talheres, em plástico, nas dimensões mínimas de 40 cm (largura) X 60 cm (comprimento) X 15 cm (altura).						
167	Escorredor louça	Unidade	19	R$ 38,4200	R$ 25,0000	R$ 475,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA - em alumínio, com diâmetro mínimo de 30 cm, altura mínima de 12 cm, espessura mínima de 1,7 mm, com alça e base. Capacidade aproximada para 4 litros.						
169	Faca mesa	Unidade	35	R$ 37,0000	R$ 25,9900	R$ 909,6500
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA - grande para cozinha totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, lisa (sem detalhes), com acabamento satinado na lâmina e polido no cabo, fio de alta durabilidade. Tamanho aproximado: comprimento (280 mm), largura (27 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.						
170	Faca mesa	Unidade	35	R$ 22,6700	R$ 12,0000	R$ 420,0000
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA - média para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9 x 8 x 1,5 cm.						
174	Forma	Unidade	35	R$ 27,9700	R$ 19,9900	R$ 699,6500
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORMA - de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm						
178	Jarra térmica	Unidade	35	R$ 21,1300	R$ 9,9900	R$ 349,6500
Marca: JAGUAR						
Fabricante: JAGUAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JARRA - de polipropileno (pp), capacidade mínima de 2 litros, com diâmetro mínimo de 190 mm, altura mínima de 220 mm, na cor azul, com tampa, com alça						

179	Jarra térmica	Unidade	46	R$ 40,0000	R$ 35,0000	R$ 1.610,0000
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JARRA EM VIDRO CAPACIDADE PARA 2 LITROS COM TAMPA						
180	Copo de vidro	Unidade	30	R$ 31,3300	R$ 15,0000	R$ 450,0000
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE COPOS - de Vidro 6 Peças, com capacidade de 260ml, dimensões aproximadas 6,9 x 9,6 cm						
182	Leiteira	Unidade	21	R$ 55,3300	R$ 20,0000	R$ 420,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITEIRA EM ALUMÍNIO - com tampa, capacidade mínima de 2 litros, acabamento superficial polido, com alça, cabo em polipropileno.						
183	Gaveteiro móvel	Unidade	24	R$ 22,2500	R$ 13,9900	R$ 335,7600
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORGANIZADOR DE GAVETAS - divisórias para talher em plástico, altura x largura x profundidade .5 cm x 45.6 cm x 49.1 cm						
184	Panela	Unidade	14	R$ 152,0000	R$ 98,0000	R$ 1.372,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA ALUMINIO 18L						
185	Panela	Unidade	14	R$ 146,6700	R$ 111,0000	R$ 1.554,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA CAÇAROLA ALUMINIO BAIXA 25L						
186	Panela	Unidade	16	R$ 153,3300	R$ 90,0000	R$ 1.440,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA CAÇAROLA ALUMINIO BAIXA 20L						
187	Panela	Unidade	16	R$ 101,6300	R$ 56,0000	R$ 896,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA CAÇAROLA ALUMINIO BAIXA 8L						
188	Panela	Unidade	12	R$ 291,6700	R$ 200,0000	R$ 2.400,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA DE PRESSÃO - com capacidade mínima para 7 litros, em alumínio, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11823.						
189	Panela	Unidade	11	R$ 147,6300	R$ 100,0000	R$ 1.100,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA DE PRESSÃO - modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 3,5 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.						
191	Perneira	Unidade	19	R$ 13,2300	R$ 7,2000	R$ 136,8000
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PENEIRA DE NYLON - diâmetro mínimo de 18 cm, borda de plástico, com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.						
192	Panela	Unidade	12	R$ 84,2200	R$ 80,0000	R$ 960,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIPOQUEIRA ANTIADERENTE - capacidade de 5 litros, composição de alumínio, medidas: diâmetro 20cm - altura 16cm, cabos anatômicos e antitérmicos; saída para vapor; fundo antiderrapante.						
193	Pote alimentos	Unidade	40	R$ 7,4300	R$ 4,5000	R$ 180,0000
Marca: RISCHIOTTO						
Fabricante: RISCHIOTTO						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POTE - em plástico atóxico, com tampa, sem decoração, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 1,5 litros.						
194	Pote vidro	Unidade	39	R$ 16,6300	R$ 8,5000	R$ 331,5000
Marca: RISCHIOTTO						
Fabricante: RISCHIOTTO						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POTE - em plástico atóxico, com tampa, sem decoração, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 3 litros.						
195	Pote vidro	Unidade	37	R$ 67,3300	R$ 44,5000	R$ 1.646,5000
Marca: MARINEX						
Fabricante: MARINEX						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POTES VIDRO Retangular Com Tampa Hermética capacidade para 3L						
196	Prato	Unidade	38	R$ 83,6700	R$ 60,0000	R$ 2.280,0000
Marca: MARINEX						
Fabricante: MARINEX						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POTES VIDRO Retangular Com Tampa Hermética capacidade para 5L						
198	Prato	Unidade	85	R$ 17,3200	R$ 5,4900	R$ 466,6500
Marca: NADIR						
Fabricante: NADIR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO DE VIDRO - tipo raso, diâmetro aproximado de 230 mm, altura aproximado de 24,8 mm, incolor, sem detalhe.						

200	Processador alimentos	Unidade	14	R$ 32,2200	R$ 17,0000	R$ 238,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RALADOR DE ALIMENTOS - em aço inoxidável, com 4 faces para ralo grosso, ralo fino e fatiador, nas medidas aproximadas de altura 23 cm, largura 8 cm, comprimento 11cm.						
201	Saladeira	Unidade	6	R$ 17,4000	R$ 13,9900	R$ 83,9400
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SALADEIRA em vidro transparente 22cm superior x 15cm inferior 2,3L						
202	Saleiro	Unidade	15	R$ 10,3300	R$ 7,0000	R$ 105,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SALEIRO - em inox, para mesa, cap. aprox. 120ml.						
203	Tábua Madeira	Unidade	25	R$ 58,2500	R$ 45,0000	R$ 1.125,0000
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO - em polietileno, medindo no mínimo 40 x 25 cm, no formato retangular, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos.						
204	Tábua Madeira	Unidade	5	R$ 98,7500	R$ 70,0000	R$ 350,0000
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO - de alimentos em madeira, medidndo no minimo 40x25 cm, no formato retangular, para alimentos.						
206	Copo de vidro	Unidade	80	R$ 6,6300	R$ 6,0000	R$ 480,0000
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO EM ACRILICO - tipo Long Drink Liso com capaciade de 350 ml altura minina 15,5, largura 0,60, diametro base 5 cm						
207	Prato porcelana	Unidade	60	R$ 6,3300	R$ 5,0000	R$ 300,0000
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO SOBREMESA - cor/acabamento: incolor, dimensões cm (øxa): 19,0x1,8 - peso do produto aproximadamente (kg): 0,27.						
208	Condimento	Unidade	10	R$ 46,6700	R$ 30,0000	R$ 300,0000
Marca: PLASUTIL						
Fabricante: PLASUTIL						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POTE AÇÚCAR COM COLHER - tampa de trava plástico 1,5l pote para açúcar com colher encaixável na tampa. tamanho aproximado da embalagem: 22cm a x 13cm l x 7cm p. com escrita açúcar na parte da frente o pote.						
212	Bandeja	Unidade	15	R$ 84,6700	R$ 50,0000	R$ 750,0000
Marca: DOCESAR						
Fabricante: DOCESAR						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANDEJA RETANGULAR INOX - 491 x 331 mm: dimensões do produto 49.8 x 33.7 x 2cm ,820g. na cor prata, material de aço inoxidável						
215	Relógio	Unidade	10	R$ 64,2500	R$ 40,0000	R$ 400,0000
Marca: CATUAI						
Fabricante: CATUAI						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELÓGIO DE PAREDE - 26 cm medidas: 26x26x4 cm, base em plástico injetado, visor de acrílico botões de regulagem na parte traseira do produto, usa 1 pilha AA.						
216	Forma	Unidade	41	R$ 106,0000	R$ 60,0000	R$ 2.460,0000
Marca: MARINEX						
Fabricante: MARINEX						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASSADEIRA COM TAMPA RETANGULAR 2,9L - dimensões (cm) alt.5,1 larg. 39,4 prof. 23,9 material: vidro temperado.						
217	Travessa	Unidade	30	R$ 110,0000	R$ 59,9900	R$ 1.799,7000
Marca: MARINEX						
Fabricante: MARINEX						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRATÁRIO VIDRO LASANHEIRA 5LT C/ TAMPA - material: vidro temperado e plástico cor disponível: transparente com tampa vermelha maior resistência a impactos totalmente liso sem detalhe dimensões: 41,1 x 25,5 x 8,4 cm.						
218	Travessa	Unidade	15	R$ 95,0000	R$ 42,9900	R$ 644,8500
Marca: marinex						
Fabricante: marinex						
Modelo / Versão: un						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LASANHEIRA DE VIDRO RETANGULAR 3,7L - material: vidro temperado tamanho: altura 7 cm x largura 22 cm x comprimento 36 cm.						
220	Botina Feminina	Unidade	100	R$ 113,9400	R$ 47,5000	R$ 4.750,0000
Marca: VULCABRAS						
Fabricante: VULCABRAS						
Modelo / Versão: UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTINA DE LIMPEZA HOSPITALAR CANO CURTO ANTIDERAPANTE - cor branca, Soft Works, isolante ao frio e antiderrapante, com numeração do 34 ao 42.						
Total do Fornecedor:						**R$ 129.933,4500**
Valor Global da Ata:						**R$ 543.237,3700**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7D27E153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1765/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 3.638.794,69 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 3.638.794,69 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.001.0004.0122.0102.2001	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.800,00	00000
02.001.0004.0122.0102.2001	3319013000000000000	Contribuições patronais	7.400,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3319013000000000000	Contribuições patronais	12.100,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319013000000000000	Contribuições patronais	9.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Obrigações patronais	6.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.000,00	00000
03.001.0028.0846.0103.1	3339091000000000000	Sentenças judiciais	168.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	183.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Obrigações patronais	16.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319013000000000000	Contribuições patronais	6.500,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	155.000,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	376.894,69	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319013000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	200,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	500,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	17.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.500,00	00000
07.003.0008.0243.0107.6001	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.700,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	286.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319013000000000000	Contribuições patronais	12.000,00	00104

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 3.638.794,69 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	73.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Obrigações patronais	20.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	122.300,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	703.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	29.100,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Obrigações patronais	103.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	137.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	145.000,00	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	27.400,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	49.100,00	00101
09.001.0023.0695.0109.2023	3319113000000000000	Obrigações patronais	10.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319013000000000000	Contribuições patronais	10.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319113000000000000	Obrigações patronais	9.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.100,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	202.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319013000000000000	Contribuições patronais	7.500,00	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3319113000000000000	Obrigações patronais	4.000,00	00507
11.002.0015.0452.0111.2043	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.000,00	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319013000000000000	Contribuições patronais	60.000,00	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	33.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Obrigações patronais	37.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.100,00	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	328.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319013000000000000	Contribuições patronais	4.500,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319113000000000000	Obrigações patronais	35.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.638.794,69 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.300,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3319113000000000000	Obrigações patronais	25.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.500,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.638.794,69 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0061.0103.2006	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	24.500,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.894,69	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	65.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	65.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	18.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2014	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	71.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2017	3339030000000000000	Material de consumo	28.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2017	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2017	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	34.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00	00104
08.001.0012.0364.0108.2056	3339030000000000000	Material de consumo	25.000,00	00000
08.001.0012.0364.0108.2056	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	439.100,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	79.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2061	3319113000000000000	Obrigações patronais	15.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.600,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	598.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Obrigações patronais	120.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Obrigações patronais	101.000,00	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	55.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	262.000,00	00103
08.004.0013.0391.0108.2062	3339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	00000
08.004.0013.0391.0108.2062	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3335041000000000000	Contribuições	45.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	14.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	69.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	8.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	165.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319113000000000000	Obrigações patronais	24.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.638.794,69 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.000,00	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	6.000,00	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00	00494
12.001.0010.0302.0112.2028	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	60.000,00	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	62.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	169.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	280.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319013000000000000	Contribuições patronais	110.000,00	00000
16.001.0004.0124.0116.2046	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	192.800,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	15.100,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC724610

GABINETE
DECRETO Nº 1767/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	148.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	299.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00	00103
09.001.0023.0695.0109.2023	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	117.000,00	00000
16.001.0004.0124.0116.2046	3319013000000000000	Contribuições patronais	2.500,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) na fonte de recurso 00103.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0ECD858F

GABINETE
DECRETO Nº 1766/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.422.600,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.422.600,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Obrigações patronais	32.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	71.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Obrigações patronais	118.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	701.000,00	00101
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	311.300,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3319013000000000000	Contribuições patronais	26.200,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	17.100,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	591.500,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	38.300,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.100,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Obrigações patronais	42.200,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319013000000000000	Contribuições patronais	31.700,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	308.600,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	19.600,00	00303

12.001.0010.0301.0112.2026	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	39.700,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	34.900,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Obrigações patronais	32.900,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.422.600,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) na fonte de recurso 00101.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6EE5F57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 001/2023

PORTARIA N.º 001/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 03/01/2023 a 22/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Mat.	Servidor	Período
54049	ACÁCIA DE LIMA	01/04/2021 A 31/03/2022
54131	ADRIELSON RIBEIRO	01/07/2022 A 30/06/2023
53604	ALEX CLEITON DE ALMEIDA MOHANNA	02/04/2022 A 01/04/2023
51380	ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO	31/01/2021 A 30/01/2022
51788	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	01/09/2021 A 31/08/2022
51160	ANTONIO SIMIANO	03/01/2022 A 02/01/2023
52501	CARINA SOCOLOSKI	20/12/2021 A 19/12/2022
52241	CLAUDIA GABRIELA TOMEN	01/04/2022 A 30/03/2023
54160	CLEVERSON VICENTIN	01/08/2022 A 30/06/2023
51240	DANILO AMORIM SCHREINER	01/02/2020 A 31/01/2021
54007	DARLAN AURÉLIO DUTRA	05/03/2021 A 04/03/2022
54084	DHIEMILLY BIANKA CARRIEL ROCHA	14/03/2022 A 13/03/2023
51343	EDENILDA RIBAS CAMARGO	21/02/2021 A 20/01/2023
51266	EDUARDO ORESTES TOMEM	31/01/2022 A 30/01/2023
51282	JOAO CARLOS MACHADO	01/01/2022 A 31/12/2022
53957	JOÃO PEDRO PEDROSO	20/05/2020 A 19/05/2021
52020	JOÃO RODRIGO MENDES	06/01/2022 A 05/01/2023
53935	JOSÉ ALDERI FERNANDES	08/01/2022 A 07/01/2023
50142	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	18/07/2015 A 17/07/2023
54155	JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	31/03/2022 A 30/03/2023
51421	JOSÉ JAIR CALAUDINO	16/02/2021 A 15/02/2022
54043	JOSE MOREIRA DOS SANTOS	01/02/2022 A 31/01/2023
54059	JULIANA VISENTIM SCHOMA	13/09/2021 A 12/09/2022
51142	JULIO CEZAR DA SILVA	01/12/2021 A 31/11/2022
53947	KARLLA CLASER LORENZETTI	19/02/2021 A 19/02/2022
53163	MARIA APRECIDA UCHAKI DA CRUZ	18/08/2021 A 17/08/2022
51220	MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	17/01/2021 A 16/01/2022
53943	MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA	04/02/2021 A 03/02/2022
51441	MERI TERESINHA KNAPP	02/02/2021 A 01/02/2022
54085	NEUZI APARECIDA CORREIA	14/03/2022 A 31/01/2023
53622	NOEMI DE LIMA MOREIRA	01/02/2022 A 31/03/2023
51275	RAFAEL ANDRADE ALMEIDA	01/02/2022 A 31/01/2023
53803	SANDRA DA SILVA	08/08/2020 A 07/08/2021
54127	SIMONE RADELINSKI	01/07/2022 A 30/06/2023
52231	THAINARA MORADOR LOPES	02/05/2022 A 01/05/2023

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **23 de janeiro de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:264A9BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 080/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.525.290,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e noventa reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00

Codificação	Especificação	Valor R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80,00

Codificação	Especificação	Valor R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.27209011.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0401.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	800,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2-011	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.001	Gabinete do Secretário de Transportes	
26.122.2601.2-032	Atividades do Gabinete do Secretário de Transportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	210,00

3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	260,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	280,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.100,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.003	Departamento de Oficina Mecânica	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Oficina Mecânica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	54.200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	171.500,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.300,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	70.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.366.1201.2-047	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.100,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	

12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	44.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	11.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	106.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.005	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	345.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.525.290,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das fontes colocadas a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	504.490,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.800,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.300,00
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – APSUS	2.500,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
SOMA		**551.090,00**

b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2.004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.182.0401.2-020	Subvenção Social Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2-022	Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-042	Expansão da Rede Física de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Reequipamento Educação - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.200,00
3.3.90.30.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	17.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	10.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	4.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	9.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-075	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	13.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2-072	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura	

08.122.0801.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-091	Expansão da Rede Física de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-095	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
16.482.1601.1-097	Núcleos de Habitação Popular	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.1-107	Imóvel Estação Ecológica	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.543.1801.1-118	Recuperação de Fundo de Vale	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0-114	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES	974.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 02 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:346164FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 11º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 005/2022 – Operação Verão Ilha do Mel 2022/2023, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
26	CLASSIFICAÇÃO GERAL	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	**10.9**
27	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NÍCOLAS RODRIGUES DE CASTRO	**10.9**
28	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EDILAINE APARECIDA ORCHEL	**10.9**
29	CLASSIFICAÇÃO GERAL	WILDER SILVEIRA DE ABREU	**10.9**
30	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FABIO RICARDO DOS SANTOS	**10.9**
31	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCELO OSORIO CASSIANO	**10.9**
33	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RENAN SCOPARO MANNO	**10.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.
10.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 10.3, não preencherem os requisitos previstos no item 8 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
10.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 09 de janeiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CE70759C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 18º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
44	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCELO OSORIO CASSIANO	**11.9**
5	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	EWERTON ALVES DOS SANTOS	**11.9**
48	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCOS CESCHIN	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 09 de janeiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:56D73325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/001-58,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº01/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.01/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 06/01/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$1.003.400,70 (UM MILHÃO TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS), duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos, equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO

7. Valor Concedente: R$: 1.931.802,00 (Um milhão e novecentos e trinta e um mil e oitocentos e dois reais).

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 69.000,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 27.000,00
	Gás	R$ 29.000,00
	Material de Expediente	R$ 8.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 3.000,00
	Material de processamento de dados	R$ 11.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 27.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 22.000,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
	Materiais elétricos	R$ 31.000,00
	TOTAL	**R$ 229.000,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviço de Energia Elétrica	R$ 35.580,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 31.000,00
	Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 34.314,69
	Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 16.500,00
	Honorários	R$ 38.000,00
	Telecomunicação	R$ 6.000,00
	Vigilância	R$ 8.500,00
	TOTAL	**R$ 169.894,69**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.065.675,00
	13º SALÁRIO	R$ 114.500,00
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 154.000,00
	INSS	R$ 76.382,80
	FGTS	R$ 100.696,20
	PIS	R$ 5.653,31
	RECISÃO	R$ 16.000,00
	TOTAL	**R$ 1.532.907,31**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 1.931.802,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1.931.802,00)

2022	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11
	Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11
	Setembro R$ 62.985,11	**Outubro** R$ 62.985,11 R$ 235.565,00	**Novem** R$ 62.985,11	**Dezembro** R$ 62.985,11
2023	**Janeiro** R$ 91.218,24	**Fevereiro** R$ 91.218,24	**Março** R$ 91.218,24	**Abril** R$ 91.218,24
	Maio R$ 91.218,24	**Junho** R$ 91.218,24	**Julho** R$ 91.218,24	**Agosto** R$ 91.218,24
	Setembro R$ 91.218,24	**Outubro** R$ 91.218,24	**Novembro** R$ 91.218,24	**Dezembro** -

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº01/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2023.

PEDRO BARALDI
Vice Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº17.418/2017

NELCI BORGES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1D5713A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ – CEI ANIBAL AJITA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ que será Mantenedora do Centro de Educação Infantil Anibal Ajita,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.724.423/0001-04,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **rua: Marechal Cândido Rondon Nº 798 – Centro**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Renato Augusto Platz Guimarães,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº08/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.08/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 04/04/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº008/2022 será aditivado para o exercício de 2023 o valor de R$ 525.564,07.(quinhentos e vinte cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) passando a vigorar no valor total de R$ 863.629,64 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos) equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO 2022/2023
VALOR CONCEDENTE: R$ 863.629,64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
1.1	VENCIMENTOS	R$ 365.232,29
1.2	FÉRIAS	R$ 66.585,65
1.3	13º	R$ 51.587,00
1.4	VALE ALIMENTAÇÃO	R$ 94.524,70
	TOTAL	**R$ 577.929,64**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA**	
2.1	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 9.200,00
2.2	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R$ 5.400,00
2.3	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 1.200,00
	TOTAL	**R$ 15.800,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
3	**MATERIAL/CONSUMO**	
3.1	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.000,00
3.2	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	18.000,00
3.3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EXPEDIENTE	20.000,00
3.4	TECIDOS E ENXOVAIS	13.000,00
	TOTAL	**66.000,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**TOTAL**
4	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
4.1	ESTAGIÁRIAS	160.700,00
	TOTAL GERAL DO PLANO	**R$ 160.700,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**TOTAL**
5	**ALUGUEL DE PESSOA FÍSICA**	
5.1	ALUGUEL DE PESSOA FÍSICA	43.200,00
	TOTAL GERAL DO PLANO	**R$ 43.200,00**

8. RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 577.929,64	R$ 577.929,64

2	SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	R$ 15.800,00	R$ 15.800,00
3	MATERIAL/CONSUMO	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
4	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 160.700,00	R$ 160.700,00
5	ALUGUEL DE PESSOA FÍSICA	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 863.629,64**	**R$ 863.629,64**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ABRIL/2022 R$35.894,70	MAIO/2022 R$35.894,64	JUNHO/2022 R$35.894,64	JULHO/2022 R$35.894,64
AGOSTO/2022 R$35.894,64	SETEMBRO/2022 R$35.894,64	OUTUBRO/2022 R$86.803,03	NOVEMBRO/2022 R$35.894,64
DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023 R$ 47.794,07	FEVEREIRO/2023 R$ 47.777,00	MARÇO/2023 R$ 47.777,00
ABRIL/2023 R$ 47.777,00	MARÇO/2023 R$ 47.777,00	ABRIL/2023 R$ 47.777,00	MAIO/2023 R$ 47.777,00
JUNHO/2023 R$ 47.777,00	JULHO/2023 R$ 47.777,00	AGOSTO/2023 R$ 47.777,00	SETEMBRO/2023 R$ 47.777,00
OUTUBRO/2023 R$ 47.777,00	NOVEMBRO/2023 R$ 47.777,00	DEZEMBRO/2023	

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº08/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

RENATO AUGUSTO P. GUIMARÃES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1B799FE6

PROCURADORIA
PESQUISA DE MATERIAL ESCOLAR – 06/01/2023 - PROCON

MATERIAIS	**ESTABELECIMENTOS**							**MENOR PREÇO**	**MAIOR PREÇO**	**Variação entre maior e menor preço (%)**
	MARCA	**BOM PREÇO**	**ECLÉTICA**	**GIGA**	**LÁPIS DE COR**	**LI'S BEAUTY**	**ROQUE PAPELARIA**			
Caderno 1/4 48 fls (brochura - capa flexível)	Menor Preço	-	1,80	1,99	1,75	-	2,90	1,75	2,90	65,71%
Caderno 1/4 48 fls (brochura - capa flexível)	**TILIBRA**	-	2,50	-	-	-	-	2,50	2,50	0,00%
Caderno 96 fls brochurão (capa dura)	Menor Preço	8,49	13,50	9,99	13,90	10,00	10,80	8,49	13,90	63,72%
Caderno 96 fls brochurão (capa dura)	**TILIBRA**	8,99	15,90	-	14,90	10,00	12,99	8,99	15,90	76,86%
Caderno 1/4 48 fls (espiral - capa flexível)	Menor Preço	2,99	3,00	-	3,75	-	3,99	2,99	3,99	33,44%
Caderno 1/4 48 fls (espiral - capa flexível)	**TILIBRA**	2,99	3,90	-	3,75	-	3,99	2,99	3,99	33,44%
Caderno 1/4 96 fls (espiral - capa flexível)	Menor Preço	4,99	5,50	-	6,50	-	5,80	4,99	6,50	30,26%
Caderno 1/4 96 fls (espiral - capa flexível)	**TILIBRA**	4,99	6,80	-	6,50	-	5,80	4,99	6,80	36,27%
Caderno de Desenho 1/4 40 fls (brochura - capa flexível)	Menor Preço	-	2,00	-	2,50	-	-	2,00	2,50	25,00%
Caderno de Desenho 1/4 40 fls (brochura - capa flexível)	**TILIBRA**	-	-	-	-	-	2,90	2,90	2,90	0,00%
Caderno Cartografia 60 fls (espiral - capa dura)	Menor Preço	10,99	14,50	14,99	11,99	17,00	-	10,99	17,00	54,69%
Caderno Cartografia 80 fls (espiral - capa dura)	**TILIBRA**	11,99 (60 fls)	19,00 (96 fls)	39,99	13,50	21,00	12,99	11,99	39,99	233,53%
Caderno Aritmética 40 fls (brochura - capa dura)	Menor Preço	6,99	9,50	-	10,90	-	9,99	6,99	10,90	55,94%
Caderno Aritmética 40 fls (brochura - capa dura)	**TILIBRA**	6,99	9,50	26,99	10,90	-	9,99	6,99	26,99	286,12%
Caderno Univ. 01 mat. (capa dura)	Menor Preço	6,99	11,00	9,99	10,50	11,00	9,90	6,99	11,00	57,37%
Caderno Univ. 01 mat. (capa dura)	**TILIBRA**	6,99	16,00	26,99	11,90	15,00	9,90	6,99	26,99	286,12%
Caderno Univ. 10 mat. (capa dura)	Menor Preço	13,99	31,00	14,99	15,99	9,00	16,99	9,00	31,00	244,44%
Caderno Univ. 10 mat. (capa dura)	**TILIBRA**	16,99	44,00	21,99	22,90	9,00	17,90	9,00	44,00	388,89%
Caderno Univ. 12 mat. (capa dura)	Menor Preço	12,99	25,00	19,99	17,99	-	28,49	12,99	28,49	119,32%

Caderno Univ. 12 mat. (capa dura)	**TILIBRA**	25,99	28,00	-	23,50	-	28,49	23,50	28,49	21,23%
Lápis Preto nº 02	Menor Preço	0,49	0,50	0,49	0,50	1,00	0,60	0,49	1,00	104,08%
Lápis Preto nº 02	**FABER CASTELL**	-	1,50	1,19	1,20	1,00	1,70	1,00	1,70	70,00%
Lápis de Cor Cx 12 un.	Menor Preço	4,49	11,50	4,99	5,99	8,50	6,90	4,49	11,50	156,12%
Lápis de Cor Cx 12 un.	**FABER CASTELL**	9,99	25,00	14,99	18,90	-	19,90	9,99	25,00	150,25%
Lápis de Cor Cx 24un.	Menor Preço	10,99	23,50	14,99	16,99	-	13,90	10,99	23,50	113,83%
Lápis de Cor Cx 24 un.	**FABER CASTELL**	-	49,00	44,99	34,90	-	49,80	34,90	49,80	42,69%
Giz de Cera Cx 12 un.	Menor Preço	6,99	4,40	3,99	8,90	3,50	1,50	1,50	8,90	493,33%
Borracha Branca (n° 40)	Menor Preço	-	0,95	0,59	0,80	-	0,80	0,59	0,95	61,02%
Borracha Branca (n° 40)	**MERCUR**	-	1,10	0,89	0,80	-	0,80	0,80	1,10	37,50%
Caneta Esferográfica - Escrita Grossa	Menor Preço	1,00	1,00	1,19	0,90	1,50	0,90	0,90	1,50	66,67%
Caneta Esferográfica - Escrita Grossa	**BIC**	1,00	1,50	1,19	1,20	1,50	1,30	1,00	1,50	50,00%
Caneta Marca Texto	Menor Preço	1,49	2,00	2,49	2,30	2,00	1,90	1,49	2,49	67,11%
Caneta Marca Texto	**PILOT**	-	4,00	-	3,99	-	5,50	3,99	5,50	37,84%
Régua simples transparente 30 cm	Menor Preço	1,29	1,35	3,69	1,20	1,50	1,20	1,20	3,69	207,50%
Papel sulfite A4 100 fls	Menor Preço	5,49	7,00	6,99	7,99	-	7,70	5,49	7,99	45,54%
Apontador (simples)	Menor Preço	-	0,50	0,69	0,50	-	0,50	0,50	0,69	38,00%
Apontador (simples)	**FABER CASTELL**	-	2,20	-	1,50	-	1,60	1,50	2,20	46,67%
Cola Bastão (10 gramas)	Menor Preço	1,59	1,50	1,49	6,90	-	1,60	1,49	6,90	363,09%
Cola Branca (40 gramas)	Menor Preço	1,29	2,00	1,49	1,90	-	1,60	1,29	2,00	55,04%
Cola Branca (90 gramas)	Menor Preço	2,49	-	3,49	2,99	-	2,90	2,49	3,49	40,16%
Cola Branca (110 gramas)	Menor Preço	-	5,60	5,99	8,50	-	3,40	3,40	8,50	150,00%
Cola Colorida	Menor Preço	-	1,50	4,99	1,90	2,50	2,65	1,50	4,99	232,67%
Compasso	Menor Preço	7,99	6,50	9,99	5,90	8,50	6,20	5,90	9,99	69,32%
Esquadro 45°	Menor Preço	-	1,90	3,99	3,50	-	1,50	1,50	3,99	166,00%
Esquadro 60°	Menor Preço	1,99	1,90	4,99	3,50	-	1,50	1,50	4,99	232,67%
Tesoura pequena sem ponta	Menor Preço	1,99	2,50	2,49	3,49	2,00	3,50	1,99	3,49	75,38%

- Pesquisa realizada no dia 06 de janeiro de 2023.
- Preços cotados conforme etiqueta, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Empresas participantes:

Bom Preço Variedades: Rua Manoel Ribas, 720- Fone: (44)99776-9999.	**Lápis de Cor: Rua Manoel Ribas, 858 - Fone: (44)3045.2404.**
Eclética: Rua Souza Naves, 1653 - Fone: (44)3423.5052.	**Li's Beauty: Rua Getúlio Vargas, 1270 - Fone: (44) 3062.3628.**
Giga: Rua Getúlio Vargas, 975 - Fone: (44)3045.2960.	**Roque Papelaria: Rua Souza Naves, 2014 - Fone: (44)3424.0600.**

Responsável pela pesquisa: Tatiane Dariva Guassu – Fiscal do Procon

Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F85A03B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 008/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata **ISABELLE BONADIO VARGAS, CPF nº 088.973.969-25,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
4	LEIDE BORGENS DE SA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
9	JESSICA DANIELI PONTES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24	FABIANA CATTELAN GOMES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
35	LUIZ FELIPE MARQUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
44	REBECA TERESINHA PREUSS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
67	JUNIOR NETO SANTANA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
69	MARILZA BENEDETTI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
71	ELAINE LOPES KLEM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103	BIANCA ELISA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107	SIMONE SOUZA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109	KARINA TAZINZZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

112	ALINE PIANO ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115	CALINE DO CARMO COUTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123	FLAVIANE ALVES OEHNINGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124	SUZANA APARECIDA MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127	CINTIA APARECIDA BOEING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136	GABRIELA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138	CINTIA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143	KÁTIA VIANNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148	CAMILA ASSIS LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149	CAMILA MARIA BURIOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158	JULIETE SANTOS BORGES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	LISANDRA BORGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:86D1B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 009/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata **CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA, CPF nº 088.473.829-98,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
2	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	DESISTENTE
3	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
4	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
5	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	DESISTENTE
6	LILIAN WILLEMANN PIMENTEL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
7	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	DESISTENTE
8	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	FINAL DE FILA
9	BRUNA ALVES NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	DESISTENTE
11	MARIA GABRIELA RIBEIRO MAZARO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
12	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	DESISTENTE
13	VANIA PIRES NASCIMENTO	FINAL DE FILA
14	JULIETE SANTOS BORGES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
16	EUCILENE LABORÃO BISPO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
17	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
18	ISABELLA SANCHES MARQUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
20	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
21	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	DESISTENTE
22	JULIA RESENDE DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
23	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	DESISTENTE
25	ANA CRISTINA ZANNA CATHCART	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA MENDONÇA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
28	MIRIAN FERREIRA COSTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
29	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
30	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
31	BIANCA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
32	LUANA DA SILVA DE ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
33	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
34	APARECIDO MATIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
35	LAIANA MENDES DA SILVA	DESISTENTE
36	LUANA DOS ANJOS FERNANDES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
37	JOABE DA SILVA MARTINS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
38	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
39	ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	DESISTENTE
40	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
41	LETÍCIA FRANCIELE DA SILVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
42	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
43	ANDRESSA NUNES DA SILVA	DESISTENTE
44	ERICA VILAS BOAS PORTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
45	ISABELA GARCIA GREGÓRIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
46	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
47	GUILHERME ALBERTO ALVES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
48	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
49	TAYLAINE DE ARAÚJO OLIVEIRA	DESISTENTE
50	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
51	FERNANDO DA SILVA ZANON	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
52	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
53	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	DESISTENTE
54	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
55	JULIA SIRIBELI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
56	GABRIELA DE MELO LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
57	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
58	VIVIAN FUGISAKI PENHA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
59	MAISA ALVES DA SILVA FELTRIN	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
60	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	DESISTENTE
61	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	FINAL DE FILA
62	INEZ JESUS DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
63	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
64	PÂMELA FAVORETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
65	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
66	APARECIDA CAROLINA RUIZ DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
67	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

68	LETÍCIA MARA DA SILVA CAMPOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
69	JOICE SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
70	FERNANDA DE ASSUMPÇAO SOARES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
71	GABRIELA RAFÁ GRASSIOTTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
72	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:92DFC708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 07/2023

DECRETO 07/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 10.000,00 **(Dez mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2381 EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	494-29	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 10.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 35-0 valor de R$ 10.000,00 FONTE 494-29.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0DD8D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 07/2022

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3244 - Decreto nº 7/2023 de 05/01/2023			**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA 909 2022	
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		10.000,00	10.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2381 49429	CUSTEIO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021 -			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ABCF99CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 06/2023

DECRETO 06/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 7.823,95 **(Sete mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2601EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	496-1	R$ 7.823,95
TOTAL			R$ 7.823,95	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 35-0 valor de R$ 7.823,95 FONTE 496-1.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:692BCEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 08/2023

DECRETO 08/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 34.311,69 **(Trinta e quatro mil trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2380 EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	494	R$ 20.000,00
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2380 EA	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 14.311,69
TOTAL				R$ 34.311,69

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 35-0 valor de R$ 34.311,69 FONTE 494.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B32AB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 08/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023							
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática							
Lei/Ato nº 3245 -	**Decreto nº 8/2023´de 05/01/2023**		**Escopo**		**Nº**	**Ano**	
Autorização: 3210	Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022	
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Previsto**	**Realizado**		
Suplementar	Superávit Financeiro			34.311,69	34.311,69		
Despesa							
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo		14.311,69		
06.002	Departamento de Saúde		Abertura				
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
2170 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro				
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo		20.000,00		
06.002	Departamento de Saúde		Abertura				
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS´DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
2380 00494	Bloco de Custeio das´Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro				
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**		
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	34.311,69	34.311,69		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F7BC7EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 09/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3246 - Decreto nº 9/2023 de 05/01/2023			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA			909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro		5.650,00	5.650,00	
Despesa					
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	5.650,00	
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria		Abertura		
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
2712 04971	Vigilância em Saúde				
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	5.650,00	5.650,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EE533C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 10/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3247 - Decreto nº 10/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro		23.644,89	23.644,89
Despesa					
06		Fundo Municipal de Saúde Acréscimo			23.644,89
06.002		Departamento de Saúde Abertura			
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2602	49430	FAF - INCREMENTO TEMPO. CUSTEAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		23.644,89	23.644,89

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D339DE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11/2023

DECRETO 11/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 0,02 **(Dois centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2731EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	497	R$ 0,02
TOTAL			R$ 0,02	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 34-2 valor de R$ 0,02 FONTE 497.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1FD480C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 11/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3248 - Decreto nº 11/2023 de 05/01/2023			**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA		909 2022
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar			Superávit Financeiro	0,02	0,02
Despesa					
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		0,02
06.003		Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura		
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2731	00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	0,02	0,02

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E22A883D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 12/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3249 -	**Decreto nº 12/2023 de 05/01/2023**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	81.069,92		81.069,92
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		81.069,92
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2421 00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de2007			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	81.069,92	81.069,92

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9D3FDB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 13/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3250 - Decreto nº 13/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	107.000,00		107.000,00
Despesa				
06 Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	107.000,00	
06.002 Departamento de Saúde		Abertura		

10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2420 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	107.000,00	107.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5EB2DBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 15/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3252 - Decreto nº 15/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	12.520,00	12.520,00	
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	12.520,00	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2423 00375	INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAUDE RESOLUÇAO 868/2020 01 CONJUNTO			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	12.520,00	12.520,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5AD042A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 16/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3253 - Decreto nº 16/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	450.000,00	450.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	450.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1034		Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6381	05184	Qualificação da Atenção Primária - Inc Fin. Transp. Sanitário - Resolução 254/2022 -		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	450.000,00	450.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:824F0A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 17/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3254 - Decreto nº 17/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	20.000,00	20.000,00	
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2655 05185	INVESTIMENTO FINANC EQUIPAMENTO REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO 870/2021			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	20.000,00	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BA84D0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 19/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3256 - Decreto nº 19/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro		46.529,78	46.529,78
Despesa					
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	46.529,78
06.003		Departamento de Vigilancia Sanitaria		Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2750	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	46.529,78	46.529,78

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:58D8C64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 20/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3257 - Decreto nº 20/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro		14.511,14	14.511,14
Despesa					
06		Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	14.511,14
06.003		Departamento de Vigilancia Sanitaria		Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2711	00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	14.511,14	14.511,14

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C23623B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 20/2023

DECRETO 20/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 14.511,14 **(Quatorze mil Quinhentos e onze reais e quatorze centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILANCIA EM SAUDE		
2711 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 14.511,14
TOTAL			R$ 14.511,14	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 26-1 valor de R$ 14.511,14 FONTE 497.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:66A7A209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 21/2023

DECRETO 21/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 58,40 **(Cinquenta e oito reais e quarenta centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
2200 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 58,40
TOTAL			R$ 58,40	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 8-3 valor de R$ 58,40 FONTE 495.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:67FBC6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 21/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3258 - Decreto nº 21/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	58,40	58,40
Despesa				
06 Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo		58,40
06.002 Departamento de Saúde		Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2200 00495 Atenção Básica				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	58,40	58,40

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8DE91D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 22/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3259 - Decreto nº 22/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	1,06		1,06	
Despesa					
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		1,06	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura			
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
2170 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1,06	1,06	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:50CFFF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 22/2023

DECRETO 22/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 1,06 **(um real e seis centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
2170 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 1,06
TOTAL			R$ 1,06	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 24120-2 valor de R$ 1,06 FONTE 494.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3A1E093F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 23/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3260 - Decreto nº 23/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	116,18		116,18	
Despesa					
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		116,18	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura			
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
2171 04949	B. de Cust. das Ações e Serviços Públ. de Saúde - SAUD ESCOLA PORT 1.857				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	116,18	116,18	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AEFCEA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 24/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3261 - Decreto nº 24/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	11,94		11,94	
Despesa					
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		11,94	
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura			
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
2711 00497	Vigilância em Saúde				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	

Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	11,94	11,94

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:73B86959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25/2023

DECRETO 25/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 30,63 **(trinta reais e sessenta e três centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇAO PRIMARIA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
2210 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333	R$ 30,63
TOTAL	R$ 30,63			

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 19587-1 valor de R$ 30,63 FONTE 333.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03E4B540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 25/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3262 - Decreto nº 25/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	30,63	30,63
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	30,63
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2210	00333	Convenio Saúde Pmac		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	30,63	30,63

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:41DDDD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 26/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3263 - Decreto nº 26/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	319,07		319,07
Despesa				
06 Fundo	Municipal de Saúde	Acréscimo		319,07
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

2200 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	319,07	319,07

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D6485AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 27/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3264 - Decreto nº 27/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	33.815,17	33.815,17
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		33.815,17
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.1034	Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6383 00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	33.815,17	33.815,17

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:219399A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 28/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3265 - Decreto nº 28/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	4.650,32	4.650,32
Despesa				
06 Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo		4.650,32
06.002 Departamento de Saúde		Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
6390 00370 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	4.650,32	4.650,32

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:55CBDE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.940/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Allan Muller	993347
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Fernanda Biss da Cruz	827911
Juliana Farina Faria	993421
Natasha Marie Barbosa Cordeiro	992204
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Shuélen Theodoro Martins de Lima	992006
Mauro Fukuda	9903113
Rosane Lourenço Brudeck	993219

Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro	776231
Amanda Fernandes de Oliveira	9903288
Otto Winkler	9903217
Luiza Chiarelli de Almeida Barbosa	993118
Suellen de Fatima Santiago	993488
Alexandre Zimmermann	997346

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Allan Muller	993347
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Fernanda Biss da Cruz	827911
Juliana Farina Faria	993421
Natasha Marie Barbosa Cordeiro	992204
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Shuélen Theodoro Martins de Lima	992006
Mauro Fukuda	9903113
Rosane Lourenço Brudeck	993219
Amanda Fernandes de Oliveira	9903288
Otto Winkler	9903217
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro	776231
Luiza Chiarelli de Almeida Barbosa	993118
Alexandre Zimmermann	997346
Suellen de Fatima Santiago	993488

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.894/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROÉS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D387324D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 166/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 166/2022 nestes termos:

Data Pregão	04/01/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A PACIENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de janeiro de 2023

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023
Pregão Nº 166/2022

Aos 06 de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 166/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A PACIENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº.3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 41.931,51 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$	Valor total
1	1	20	UNID	caixa de chá mate natural - 10 gramas.	marca 81 caixa	R$ 4,43	R$ 88,60
2	1	15	UN	açucar branco cristal 5 kg.	alto alegre pct 5 kg	R$ 21,95	R$ 329,25
3	1	100	KG	Pão caseiro fatiado – fatias 25g (máx. 2 kg)	lopes pct de 400 g	R$ 8,73	R$ 873,00
4	1	5000	KG	Pão; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Sal; Reforçador, Água, Açúcar; Fermento Biológico, Gordura Vegetal; Pesando 40 Gramas Por Unidade; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Prazo de Validade Mínima de 6 Horas Na Data Da Entrega;	da casa unidade	R$ 0,53	R$ 2.650,00
5	1	50	UNID	café a vácuo - pacotes de 500 gramas;	marata 500g	R$ 16,93	R$ 846,50
6	1	30	UN	óleo de soja e antioxidante ácido - embalagem pet 900 ml;	coamo pet 900g	R$ 8,66	R$ 259,80
7	1	20	UN	margarina vegetal com sal "sem gorduras trans", contendo leite e no mínimo 50% de lipídios, em embalagem com peso não inferior a 500 g, constando data de fabricação e validade.	coamo 500g	R$ 8,73	R$ 174,60
8	1	30	UN	Doce; Cremoso; Sabor Bananada; Composto de Banana, Açúcar Cristal, Conservante; Com Consistência Cremosa, Cor Acastanhada, Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade de 240 Dias Na Data Da Fabricação e 192 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 400 gramas.	ciafrios pote 400g	R$ 7,65	R$ 229,50
9	1	30	UN	Doce; Cremoso; Sabor Morango; Composto de Morango, Açúcar, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistência Cremosa, Sabor e Odor Característicos; Sem Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade de Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ciafrios pote	R$ 6,65	R$ 199,50
10	1	20	UNID	milho verde em conserva, embalagem mínimo 200 gramas. Milho Verde Em Conserva; Simples; Grãos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega;	so fruta sache	R$ 3,48	R$ 69,60
11	1	50	KG	Tomate; Italiano; 2a, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento; Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de (1,00 x 1,20)m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	R$ 6,33	R$ 316,50
12	1	10	UNID	sal refinado iodado - embalagem de 01 kG. Sal; Refinado; Iodado; Composto de Cloreto de Sódio e Sais de Iodo; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condições Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Miníma de 10 Meses Na Data Da Entrega;	sartori kg	R$ 1,98	R$ 19,80
13	1	50	LITRO	Leite Uht/uat; Integral; Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3%; Embalagem de 1 Litro, Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforçado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricação de 120 Dias e Validade Mínima de 90 Dias Na Data Da Entrega;	santa clara litro	R$ 6,46	R$ 323,00
14	1	50	UNID	Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciação Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa und	R$ 6,86	R$ 343,00
15	1	1	KG	Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitário Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	R$ 2,61	R$ 2,61
16	1	20	KG	Limão rosa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. análises mínimas Características sensoriais: Próprias da espécie.Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho.	ceasa kg	R$ 4,40	R$ 88,00

				Textura: Própria da espécie e variedade.Cor: Própria da espécie e variedade.Aroma: Própria da espécie e variedade.Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente.			
17	1	30	KG	Mamão; Formosa; Tipo 10 a 16, Com Peso Unitário Variando de 0,75 a 1,35 Kg; Com Coloração Da Casca Amarelo-alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	R$ 7,40	R$ 222,00
18	1	50	KG	Banana Caturra. De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	R$ 3,68	R$ 184,00
19	1	50	KG	maçã, Fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	ceasa kg	R$ 5,80	R$ 290,00
20	1	20	UN	Extrato de tomate. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 860g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	quero tetra	R$ 9,60	R$ 192,00
21	1	20	KG	salsicha tipo vina salsicha tipo hot dog congelada com no máximo 20% p/p de lipídios. com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdiadas. apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade. Validade minima de 03 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente, embado a vacuo, em saco plastico transparente e atoxico, limpo, nao violado e que garanta a integridade do produto. salsicha tipo hot dog congelada com no maximo 20% p/p de lipidios. com aspectos caracteristico, cor propria, sem manchas pardacentas ou esverdiadas apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade. validade minima de 03 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente, embado a vacuo, em saco plastico transparente e atoxico, limpo, nao violado e que garanta a integridade do produto.	mana kg	R$ 11,63	R$232,60
22	1	30	KG	Cebola; Branca; Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	R$ 5,23	R$ 156,90
23	1	10	UN	açafrão pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	dona nena 50g	R$ 23,90	R$ 239,00
24	1	10	UN	Tempero completo sem pimenta 500 gramas. Ingredientes: alho, sal, orégano, cebola, salsinha, cebolinha verde, páprica. Embalado em pacote com 500gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	cialho 500g	R$ 10,95	R$ 109,50
25	1	10	UNID	condimento, matéria-prima páprica doce, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. com registro no órgão competente. apresentação: embalagem de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	dona nena pct	R$ 12,95	R$ 129,50
26	1	10	UN	condimento, matéria - prima orégano. aspecto físico: desidratado em flocos. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. aplicação culinária. embalagem com rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote,data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. deverá apresentar se de acordo com a rdcn°276/2005. com registro no órgão competente. prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. apresentação: embalagem de 100g.	geriba pct	R$ 7,00	R$ 70,00
27	1	50	UNID	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho,	marca 88 lata	R$ 8,00	R$ 400,00

				cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN.Com peso de 125 gramas			
28	1	100	KG	Peito de frango sem osso e sem pele - Tipo Filézinho, sem pele (Sassami). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	lar pct	R$ 22,45	R$ 2.245,00
29	1	150	KG	Carne bovina sem osso moída - tipo Acém de primeira qualidade. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada ou resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorifico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	frigodasko kg	R$ 26,13	R$ 3.919,50
30	1	40	DUZIA	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Tamanho Extra; Pesando No Mínimo 60 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, Fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Caixa Com 12 Unidades; 15 Dias do Seu Acondicionamento; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.	ouro branco dz	R$ 7,58	R$ 303,20
31	1	30	UNID	Farinha de Trigo; Tipo 1; Embalagem de 5kg; Fortificada Com Ferro e Acido Fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca; Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 03 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	coamo pct	R$ 20,60	R$ 618,00
32	1	15	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e cabronato de sódio – acondicionado em embalagem tipo lata de 250g;	apti pote	R$ 8,13	R$ 121,95
33	1	20	PCT	Fubá de Milho (1kg). Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	nutrimilho kg	R$ 5,42	R$ 108,40
34	1	30	UN	achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas - 400 gramas embalagem mínima de 400 gramas enriquecido com vitaminas - composição (açucar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. informações nutricionais na embalagem e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	marata 400g	R$ 7,60	R$ 228,00
35	1	50	PCT	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prodasa pct	R$ 6,52	R$ 326,00
36	1	50	PCT	Biscoitos Cream Cracker. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	prodasa cream cracker	R$ 13,26	R$ 663,00
37	1	50	UN	biscoito rosquinha de coco 400g, sem umidade, seco e crocante. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato acido de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. contém glúten. pode conter traços de leite. sabor natural de cocô. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem plástica transparente e resistente, fechado a vácuo. contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. validade 06 meses a partir da entrega.	prodasa pct	R$ 10,30	R$ 515,00
38	1	30	PCT	Suco em Pó, sabores Laranja, Uva, limão, Abacaxi, Maracujá. Pacote de 1kg. Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior ao Qualimax ou Piko	qualimax pct	R$ 12,37	R$ 371,10
39	1	30	UN	goiabada pastosa produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis da goiaba, com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do ph e outros ingredientes e aditivos permitidos pela legislação. acondicionada em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca	val kg	R$ 11,28	R$ 338,40

				do fabricante, data de fabricação e validade;			
40	1	30	LATA	Doce de Leite; Simples; Em Pasta; Composto de Leite, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Consistência Pastosa, Cor Castanho Caramelado e Sabor Doce Característico; Isento de Sabores e Odores Estranhos; Embalagem Primaria Apropriada, Lacrada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 354/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; lata 500 gramas	friregio 500g	R$ 9,38	R$ 281,40
41	1	5	KG	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	cialho kg	R$ 22,30	R$ 111,50
42	1	100	PCT	Pirulito; Sabor Frutas (tangerina, Limão e Morango); Com Recheio de Goma de Mascar Sabor Tutti Frutti, Formato Tipo Bola; Composto de Açúcar, Xarope de Glicose, Goma Base, Aromatizante, Corante; Espessante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor e Sabor Próprios; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Embalado Individualmente C/ Peso Mínimo de 24 Gramas Cada Pirulito; Embalagem Secundaria Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc201/05, Res 387/99 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; PACOTE 600 GRAMAS	pietrobon pct	R$ 11,96	R$ 1.196,00
43	1	20	KG	pacote de bombom Especificação Técnica: Chocolate; Bombom; Recheado Com Creme de Amendoim e Castanha de Caju e Coberto Com Chocolate; Composto de Acucar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico; Soro de Leite Em Po, Gordura Vegetal, Massa de Cacau, Cacau, Farinha de Soja, Castanha de Caju; Oleo Vegetal, Amendoim, Gordura de Manteiga, Manteiga de Cacau, Emulsificantes e Aromatizantes; Embalado Individualmente Em Filme Bopp Contendo, No Minimo, 20 Gramas; Embalagem Secundaria Plastica Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de Com Validade Minima de 6 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 265/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa. Igual ou superior o Sonho de Valsa.	arcor pacote	R$ 45,33	R$ 906,60
44	1	100	KG	bolo confeitado e recheado, tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. o bolo devera estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa.	da casa kg	R$ 49,00	R$ 4.900,00
45	1	100	KG	bolo confeitado tipo aniversario massa branca, com recheio, sendo: doce de leite, morango, poupa de abacaxi, pêssego, ameixa, leite ninho e morango. cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. o bolo devera estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa.	da casa kg	R$ 44,95	R$ 4.495,00
46	1	100	UN	suco de laranja , 100% natural, sem conservantes e sem adição de açúcar, com todas as informações pertinentes, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade (900 ml).	prats laranja	R$ 10,63	R$ 1.063,00
47	1	100	UN	Suco para beber sabores morango, uva, abacaxi, pêssego, laranja, maracujá e maça. Contendo 12 unidades de 1 litro.	chefa litro	R$ 7,58	R$ 758,00
48	1	100	UN	Refrigerante em embalagem descartável 2 litros. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola – (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante ins 338 e aroma natural). Não contem glúten, não alcoólico. Laranja (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10% aroma artificial acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, não contem glúten e não alcoólico). Uva (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10% acidulantes ins 330, conservador ins 221, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contem glúten, não alcoólico). Guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico). Limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5 % aroma natural acidulante ins 330 corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico).	d fonte 2 lts	R$ 6,55	R$ 655,00
49	1	80	KG	Carne de Porco (Lombo Fatiado sem osso). Características Técnicas: Peça de carne suína, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável, carne de pernil suíno. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigoriífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	frigodasko/guimaraes kg	R$ 21,17	R$ 1.693,60
50	1	50	KG	LINGUIÇA PURA (BOI E PORCO) DEFUMADA, ACONDICIONADA EM EMB. ADEQUADA,de boa qualidade,congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação e validade.	frigodasko kg	R$ 27,17	R$ 1.358,50
51	1	50	PCT	Quirera; Fina, Obtida Pela Moagem, Trituração do Grão de Milho; Composta de Carboidratos, Proteínas, Gorduras Totais, e Fibra Alimentar; Amarela; Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas; Acondicionada Em Embalagem Com Rótulo Com Designação e Origem Vegetal; Em Conformidade Com a Resolução - Cnnpa Nº 12, De1978, Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; PACOTE 500 GRAMAS	sinha 500g	R$ 4,43	R$ 221,50
52	1	50	CAIXA	água mineral - caixa com 48 copos de 200ml.	cristal cx	R$ 42,67	R$ 2.133,50
53	1	80	FARDO	água mineral c/ gás - fardo com 12 gar. de 500 ml	minalva frdo	R$ 20,55	R$ 1.644,00
54	1	80	FARDO	água mineral sem gás - 500 ml - fardo com 12 ud	minalva frdo	R$ 21,47	R$ 1.717,60

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

•
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.166/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, sob matricula n° 21114.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga-PR, 06 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARILENE DE PAULA SOARES
CPF Nº 776.176.309-72
Guimaraes E Soares LTDA ME

Fiscal De Contratos

LUCAS PENTEADO
Matrícula 2114

Publicado por:
Lucimara de Andrade Boska
Código Identificador:9301897A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 118/2022 - THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS.

Termo aditivo n. 01
CONTRATO N°118/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 118/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919,** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.871.292/0001-03 **,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 118/2022, referente à licitação 18/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme ofício n°. 496/2022 Secretaria de Educação e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	LINHA 39: RIO JACUTINGA/ VILA NOVA DOS ALEMÃES ESCOLA NEY BRAGA/ COLEGIO AURELIO B. HOLANDA, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 105KM	KM	8100	R$ 3,70	R$ 29.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1930025B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 138-2022 - MESSIAS BERNARDO- TRANSPORTES

Termo de Aditivo
CONTRATO 138/2021

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **138/2021,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MESSIAS BERNARDO- TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **41/2021**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	62680	LINHA: 93-BORBOLETA ANJO DA GUARDA/PITANGA/DOM PEDRO I/DORIGON/IF/CEEP/UCP, PERIODO: MANHÃ E TARDE E NOITE, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 PASSAGEIROS. KILOMETRAGEM DIÁRIO: 110,08 KM DIA.	KM	15.000	R$ 5,50	82.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MESSIAS BERNARDO- TRANSPORTES
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C840A3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 460/2022 C R BRAI

Termo aditivo n. 01
CONTRATO N°460/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 460/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa
C R BRAI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **C R BRAI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.631.840/0001-01 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 460/2022, referente à licitação 110/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme ofício n°. 494/2022 Secretaria de Educação e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	LINHA 81 - Serra da Palmeira/Corumbataí/Vila Rural e Saída Guarapuava/Rio do meio de cima/ São Basílio. Periodo Manhã/Tarde, lotação mínima de passageiros, 28, escolas; Colegio Estadual Cívico Militar Dom Pedro I.	KM	15600	R$ 6,20	R$ 96.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 96.720,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
C R BRAI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E4BBC6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR - PREGÃO 27/2022 - CONTRATO 134, 135 205/2022

Termo de Aditivo
CONTRATO 135/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 135/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa C R BRAI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **C R BRAI** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofício e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65257	LINHA 78:FAZENDA PARANA/ SERRA DA PALMEIRA/ PITANGA/ COLEGIO EST. ANTONIO DORIGON/ COLEGIO D. PEDRO/ ESCOLA MUNIC. AFONSINA/APAE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 168 KM.	KM	16.800	R$ 6,00	100.800,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO BRAI
C R BRAI

Termo de Aditivo
CONTRATO 134/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **134/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANTONIO MARCOS VAZ 90065620925**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **ANTONIO MARCOS VAZ 90065620925** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65253	LINHA 02: RIO LISO/ RIO FARTURA/BARRA BONITA AFONSO ALVES CAMARGO/ZELIO DZIUBATE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 91 KM	KM	9.100	R$ 5,00	45.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS VAZ 90065620925
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 205/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **205/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofício e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65254	LINHA 30: BALDEAÇÃO CABECEIRA DO XV/ SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIDO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE. 96 KM	KM	9.600	R$ 3,70	35.520,00
1	65255	LINHA 31: CORUMBATAI/ ESCOLA DA SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 88 KM.	KM	8.800	3,70	32.560,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Originalmente Assinado
IGOR NATHAN DOS SANTOS
Lawryniuk 10221257969
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5FB52ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO N° 234-2020 -S C DA S ROSA

Termo de Aditivo
CONTRATO 234/2020

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **234/2020,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **S C DA S ROSA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **S C DA S ROSA CNPJ 34.529.498/0001-04** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **24/2020**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$ 159.036,00 (Cento e cinquenta e nove mil e trinta e seis reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	58821	LINHA 11 - ASSENTAMENTO VALE DA SERRA / SÃO JOÃO DA COLINA CEEBJA / ANTÔNIO DORIGON (NOITE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS	KM	17.700	R$ 4,00	70.800,00
3	59131	LINHA 46 - ASSENTAMENTO VALE DA SERRA / SEDE DO MEIO / SÃO JOÃO DA COLINA RENE ROCHA / C. SÃO JOÃO DA COLINA (LINHA COM BALDEAÇÃO EM ANEXO: NECESSÁRIO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	KM	17.100	5,16	88.236,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

S C DA S ROSA
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3A21DCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 367/2022 KATIA REGINA GELESKI

Termo aditivo n. 01
CONTRATO N°367/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 367/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa 46.063.297 KATIA REGINA GELESKI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 46.063.297/0001-35 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 367/2022, referente à licitação 87/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme ofício n°. 501/2022 Secretaria de Educação e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	LINHA 87 - Planalto/ Patrimônio do Cajos/ Santa Isabel/ Jardim Maravilha/ São Basílio/ Jardim Dona Maria/ Santa Regina, período; Manhã/Tarde, capacidade mínima de passageiros; 28, escolas;Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro l.	KM	11000	R$ 5,56	R$ 61.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 61.160,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
46.063.297 KATIA REGINA GELESKI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F3F1EF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 369/2022 ELCIO ANTONIO VIEIRA

Termo aditivo n. 01
CONTRATO N°369/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 369/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa ELCIO ANTONIO VIEIRA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.984.994/0001-56 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 369/2022, referente à licitação 87/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme ofício n°. 501/2022 Secretaria de Educação e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	LINHA 83 -Cantú/ Água Fria/ Rio Ernesto/ Santa Rita , período;Manhã/Tarde, capacidade mínima de passageiros:27, escolas Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro l.	KM	17300	R$ 6,20	R$107.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 107.260,00 (cento e sete mil, duzentos e sessenta).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
ELCIO ANTONIO VIEIRA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0F92D795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIIVO INGA DIGITAL CONTRATO 40/2018

TERMO ADITIVO Nº. 11
CONTRATO Nº. 40/2018

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e valor ao Contrato nº. **40/2018**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **INGA DIGITAL LTDA – ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 40/2018, referente à licitação nº. 05/2018, na modalidade Pregão, para Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação, treinamento e manutenção técnica de SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE E APLICATIVOS INTEGRADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ACS E ACE, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 08/01/2023, fica prorrogado por período de 3 meses, iniciando-se em 09/01/2023, encerrando–se em 08/04/2023. Em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	2	3	MS	MANUTENÇÃO MENSAL	R$ 1.750,00	5.250,00
1	3	3	MS	DATA CENTER PARA O SISTEMA DE SAÚDE	R$ 250,00	750,00
Valor total					2.000,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/01/2023.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
INGA DIGITAL LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E50D11D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 370/2022 JOSIANE VENEROSKI

Termo aditivo n. 01

CONTRATO N°370/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 370/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.734.521/0001-69 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 370/2022, referente à licitação 87/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme ofício n°. 501/2022 Secretaria de Educação e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	QUARTEIRÃO APARECIDA/LIMEIRA/DOM PEDRO, MANHÃ E TARDE, 9 PASSAGEIROS, COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR.	KM	17300	R$ 3,70	R$42.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
JOSIANE VENEROSKI 07228545958

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B0A6FE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO N° 230-2020 - MARCIA REGINA KOLISKI

Termo de Aditivo
CONTRATO 230/2020

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **230/2020,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARCIA REGINA KOLISKI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **MARCIA REGINA KOLISKI** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **24/2020**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	58839	LINHA 76 - PITANGA/BORBOLETA BERARDI/PATARAICO/QUINZE DE BAIXO/PITANGA / ESCOLA D. PEDRO I - MANHÃ, TARDE E NOITE - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS.	KM	17.100	5,00	85.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KOLISKI
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3BB179FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 228/2020 - EXPEDITO FERREIRA

Termo de Aditivo
CONTRATO 228/2020

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **228/2020,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **24/2020**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65253	LINHA 80 – PITANGA / SAGRADA FAMÍLIA - Manhã, tarde e noite - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	13.000	R$ 5,00	65.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXPEDITO FERREIRA 23746114934
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DFADA3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 86/2022 CR BRAI

Termo aditivo n. 02
CONTRATO N°86/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 86/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa C R BRAI , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **C R BRAI,** inscrita no CNPJ/MF nº.33.631.840/0001-01 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 086/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme ofício n°. 493/2022 Secretaria de Educação e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Linha 7 - Gamelão / Santa Barbara / Ângelo Seguro / Cantu Ângelo Seguro – Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros - Periodo Manha, tarde noite	KM	19.000	R$ 5,00	R$ 95.000,00
02	LINHA 9 - Santa Rita / Baldeação entrada Rio Quieto / Ângelo Seguro - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	13.600	R$ 3,70	R$ 50.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 145.320,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
C R BRAI

Publicado por:
Lucimara de Andrade Boska
Código Identificador:17E1423A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10774/2023 DE 06/01/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10774/2023 de 06/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.689.900,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
372 - 4.4.90.51.00.00	00103	OBRAS E INSTALAÇÕES	607.000,00
373 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	326.000,00
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
390 - 3.3.90.36.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
392 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590.900,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.1.90.16.00.00	00104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
Total Suplementação:			**1.689.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
344 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
385 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
386 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	657.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
413 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	590.900,00
414 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.000,00
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
428 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
432 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.000,00
Total Redução:			**1.689.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE9A1A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - COMERCIAL MAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n°11.412.547/0001-10, situada na Rua Ayrton Senna da Silva, n°2800 B, Jardim Busmayer, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada por **EDNA FEDALTO BORA**, inscrita no CPF/MF n°976.202.629-20 e portadora do RG n°5.431.365-9 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. FRASCO E TAMPA REFORÇADOS, EVITANDO VAZAMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). DE 1° QUALIDADE. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: Biokriss	UN	2712	R$ 1,77	R$ 4.800,24
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM LÍQUIDO -1000 ML PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. CARACTERÍSTICA ADICIONAL INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 70°INPM", LÍQUIDO, EMBALAGEM 1000 ML. Marca: Barbarex	LT	2014	R$ 4,14	R$ 8.337,96
5	ÁLCOOL GEL 70 %- 5 LITROS. Marca: Barbarex	LT	192	R$ 24,14	R$ 4.634,88
6	ÁLCOOL GEL 70%- 1 LITRO. Marca: Barbarex	FRS	652	R$ 5,87	R$ 3.827,24
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR-750 ML 1ª QUALIDADE AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML. Marca: Barbarex	UN	1012	R$ 4,04	R$ 4.088,48
13	CERA LÍQUIDA VERMELHA-750 ML 1ª QUALIDADE AUTO BRILHO, VERMELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML. Marca: Rubi	UN	200	R$ 4,67	R$ 934,00
21	DESENGORDURANTE (500 ML) - 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE PARA PANELAS E FORMAS. REMOÇÃO DE SUJIDADES PROVENIENTES DE GORDURA CARBONIZADA EM EQUIPAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS COMBINADOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: DE 1,0 A 5,0% (DE 10 A 50 ML POR LITRO DE ÁGUA). ASPECTO: LÍQUIDO; PH 11,0 - 14,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO ATIVO ANFÓTERO E ALCALINIZANTES; PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (Nº CAS 1310-58-3) 10 - 15%. Marca: Biokris	UN	714	R$ 1,77	R$ 1.263,78
23	DESINFETANTE P/ BANHEIRO (02 LITROS) - 1ª QUALIDADE UNIDADE GL QUANTIDADE 1.200,00 UNITÁRIO 5,12 VALOR 6.144,00 APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: Biokris	GL	2432	R$ 2,67	R$ 6.493,44
24	DESODORIZADOR SANITÁRIO PESO LIQUIDO 40G, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLASTICO PARA SANITÁRIO, ESSENCIAS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. Marca: Casalimpa	UN	658	R$ 1,17	R$ 769,86
27	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (500 ML) 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTESCOMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. Marca: Biokris	UN	1538	R$ 1,27	R$ 1.953,26
32	ESCOVA DENTAL ADULTO USO ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO 150MM, LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA 16MM, CLASSIFICAÇÃO DAS CERDAS MACIA E MÉDIA. SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA. Marca: Medfio	UN	162	R$ 0,97	R$ 157,14
33	ESCOVA P/ CHÃO (25 CM) MÍNIMO DE 25 CM, COM CABO DE MADEIRA COM ROSCA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 150CM. Marca: Plastgran	UN	145	R$ 6,79	R$ 984,55
39	FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL FEITO EM MATERIAL QUE POSSIBILITE A SUA REUTILIZAÇÃO POR ATÉ 5 VEZES, GARANTINDO ASSIM MAIOR ECONOMICIDADE. Nº103 COM 30 UNID. Marca: Itamaraty	UN	369	R$ 3,27	R$ 1.206,63
41	FÓSFOROS PACOTE C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS CAIXA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS. Marca: Queluz.	CX	221	R$ 2,27	R$ 501,67
51	LIMPA VIDROS (500 ML) 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA COM JATO DE SPRAY, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCOOL, ETERGLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, FRASCO COM 500ML. Marca: Biokris	FRS	419	R$ 2,05	R$ 858,95
54	LIMPADOR TIRA LIMO- 5 LITROS SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO TIRA LIMO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E AZULEJOS. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO. COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. Marca: Biokris	GL	239	R$ 18,50	R$ 4.421,50
55	LIMPADOR TIRA LIMO-500 ML SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO TIRA LIMO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E AZULEJOS. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO. COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM 500ML. Marca: Biokris	FRS	114	R$ 5,34	R$ 608,76
66	LUVAS DE BORRACHA TAM. M BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. M. Marca: Sanplex	PAR	625	R$ 2,08	R$ 1.300,00
67	LUVAS DE BORRACHA TAM. P BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. P. Marca: Sanplex	PAR	515	R$ 2,08	R$ 1.071,20
69	MULTI-USO (500 ML) - 1ª QUALIDADE UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS ETC. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. Marca: Biokris	FRS	1068	R$ 1,77	R$ 1.890,36
70	MULTI-USO LIMPEZA PESADA (500 ML) - 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - 1ª QUALIDADE. Marca: Biokris	FRS	788	R$ 2,12	R$ 1.670,56
83	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 8 ROLOS DE 30 M CADA DE ALTA QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 8 ROLOS DE COM NO MÍNIMO 30 METROS CADA. TEXTURIZADO E PICOTADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: Bob	PCT	1350	R$ 4,77	R$ 6.439,50
84	PAPEL INTERFOLHAS (02 DOBRAS, 20,5 X 23 CM) COM 1.000 FLS BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM. Marca: NC Papéis	PCT	4340	R$ 7,87	R$ 34.155,80
91	RODO PARA ÁGUA ALUMÍNIO (40 CM) MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DO SUPORTE COM NO MÍNIMO 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA. Marca: Haracem	UN	172	R$ 10,14	R$ 1.744,08
92	SABÃO DE CÔCO EM PEDRA 200 GR. Marca: Alpes	UN	320	R$ 2,54	R$ 812,80
95	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR (1 KG) APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, COM BRANQUEADOR EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: Class	KG	300	R$ 3,24	R$ 972,00
98	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PRONTO-USO (5 LITROS) COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. RICO EM EMOLIENTES, LIMPA E AMACIA AS MÃOS. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: Biokris	GL	300	R$ 14,27	R$ 4.281,00
99	SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA 50X80 CM TRAMA FECHADA 1ª QUALIDADE. Marca: Brulimp	UN	654	R$ 4,54	R$ 2.969,16
100	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES. Marca: Nekplast	PCT	1582	R$ 2,27	R$ 3.591,14
101	SACO PLÁSTICO 25X35 PICOTADA 2KG C/700 UN BOBINA. Marca: Novaplast	RL	100	R$ 33,17	R$ 3.317,00
108	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOSANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO,	UN	292	R$ 2,67	R$ 779,64

	EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML. Marca: Casa limpa				
117	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Marca: Condor	UN	309	R$ 5,67	R$ 1.752,03
VALOR TOTAL				R$ 112.588,61	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 112.588,61** (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F88EBAEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - F.G. DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FG DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n°36.046.750/0001-41, situada na Rua Visconde do Rio Branco, n°2936, Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF n°062.797.549-60 e portador do RG n°8.504.681-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO 46 INPM-1000 ML PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL INCOLOR,	LT	904	R$ 3,90	R$ 3.525,60

	CONCENTRAÇÃO 46¨INPM , EMBALAGEM 1000 ML. Marca: Super vale				
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º INPM LÍQUIDO -1000 ML PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. CARACTERÍSTICA ADICIONAL INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 92º"INPM" , LÍQUIDO. EMBALAGEM 1000 ML. Marca: Super vale	LT	714	R$ 6,50	R$ 4.641,00
22	DESENGORDURANTE COM 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE PARA PANELAS E FORMAS. REMOÇÃO DE SUJIDADES PROVENIENTES DE GORDURA CARBONIZADA EM EQUIPAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS COMBINADOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: DE 1,0 A 5,0% (DE 10 A 50 ML POR LITRO DE ÁGUA). ASPECTO: LÍQUIDO; PH 11,0 - 14,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO ATIVO ANFÓTERO E ALCALINIZANTES; PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (Nº CAS 1310-58-3) 06 - 15%. Marca: Siprolimp	GL	121	R$ 10,50	R$ 1.270,50
28	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS UN 50 26,8 0 1.340,00, POSSUI SISTEMA DE TRAVAS SEGURO E DISCRETO QUE DISPENSA O USO DE CHAVES, CONTA COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO E FACILITAR O ABASTECIMENTO. AS PARTES INTERNAS POSSUEM GEOMETRIA QUE INIBEM A UMIDADE E POEIRA, FABRICADO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 260X300X135MM (LXAXPROFUNDIDADE). Marca: Nobre	UN	101	R$ 22,00	R$ 2.222,00
29	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UN 80 21,1 7 1.693,60. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO, O QUAL GARANTE EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO SABONETE COM CONTROLE DE QUANTIDADE, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 110X260X120MM (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE). DEVE PERMITIR A TROCA DO COMPARTIMENTO DE ONDE É ADICIONADO O SABONETE. Marca: Nobre	0	101	R$ 22,00	R$ 2.222,00
60	LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM M LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO MÉDIA. Marca: Medix	CX	94	R$ 12,50	R$ 1.175,00
61	LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM P LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENA. Marca: Medix	CX	70	R$ 13,00	R$ 910,00
62	LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM G NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO GRANDE. Marca: Talge	CX	93	R$ 13,50	R$ 1.255,50
63	LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM M NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO. Marca: Talge	CX	95	R$ 13,50	R$ 1.282,50
64	LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM P NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO PEQUENA. Marca: Talge	CX	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00
88	QUEROSENE (800 ML) COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, DERIVADO DO PETRÓLEO, TIPO HIDROCARBONETO, ISENTO DE BENZENO, PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML. Marca: Araras	LT	304	R$ 12,20	R$ 3.708,80
90	RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA) EM MADEIRA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES COM NO MÍNIMO 30 CM COM CANTOS ARREDONDADOS. ACOMPANHA CABO COM NO MÍNIMO 1,20CM. Marca: Locatelli	UN	269	R$ 6,50	R$ 1.748,50
93	SABÃO EM PEDRA (NEUTRO) GLICERINADO - 200 G (5 UNID.) COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, MOLIENTE, SEQUESTRANTE, FORMATO RETANGULAR, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA. Marca: Barra nova	PCT	154	R$ 7,20	R$ 1.108,80
97	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO (500 ML) COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. RICO EM EMOLIENTES, LIMPA E AMACIA AS MÃOS. 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: Flor de Mariah	UN	408	R$ 5,20	R$ 2.121,60
104	SACOS PARA LIXO 100 LITROS ULTRA RESISTENTE COM 10 UNIDADES. Marca: Biopol	PCT	2418	R$ 4,50	R$ 10.881,00
107	SAPONÁCEO EM PÓ (300 G) UNIDADE COMPOSIÇÃO LINEAR: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO ,APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA ABRE-FECHA, DE ASPECTO FÍSICO PÓ EMBALADO EM FRASCO DE 300 GRAMAS. Marca: Sany	UN	192	R$ 2,60	R$ 499,20
109	SHAMPOO INFANTIL SUAVE E DELICADO PARA OS OLHOS, FÁCIL ENXAGUE, INSENTO DE SABÃO E ALCOOLEPOALERGICO E SEM PARABENOS, TESTADO DERMATOLIGACAMENTE, 400 ML. Marca: Anjinhos	UN	130	R$ 8,50	R$ 1.105,00
110	TALCO INFANTIL ABSORVER A UMIDADE, MANTER A PELE SUAVE E SEDOSA, FRAGRÂNCIA CLÁSSICA E FRESCA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 200G. Marca: Anjinhos	FRS	60	R$ 11,00	R$ 660,00
111	VASSOURA DE PALHA NATURAL COM NO MÍNIMO 1,10 METROS, CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 150CM, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO. Marca: Colonial	UN	272	R$ 20,00	R$ 5.440,00
119	TOALHA DE BANHO, LISA, CORES VARIADAS (EXCETO BRANCA), FELPUDA, ALTA ABSORÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, MACIA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM X 140 CM. Marca: Flabom	UN	10	R$ 20,00	R$ 200,00
134	PAR DE BOTA EM PVC CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA COM TAMANHO A DEFINIR NA REQUISIÇÃO DE EMPENHO. Marca: Cartom	PAR	10	R$ 36,50	R$ 365,00
137	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, POSSUINDO DUAS LÂMINAS MAIS FINAS E ALINHADAS, QUE PROPORCIONAM UM BARBEAR COM MENOS CORTES, COM CABEÇA FIXA, CABO EMBORRACHADO ELASTOMÉRICO E FITA LUBRIFICANTE. Marca: Probak	UN	300	R$ 2,60	R$ 780,00
140	LUVA CANO LONGO DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA; SEM REVESTIMENTO INTERNO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DDOS E NA PONTA DOS DEDOS, TAMANHO G. Tamanho: Super safity	PAR	50	R$ 8,50	R$ 425,00
VALOR TOTAL				R$ 48.627,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 48.627,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***FG DE OLIVEIRA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F1CC5E04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 -OMEGA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **OMEGA LTDA**, inscrita sob CNPJ 48.041.877/0001-57, estabelecida à Rua Guaira, nº4599, Sala 03, Bairro Batel, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-280, representada por **EMERSON ROBERTO JUNGLES DE CARVALHO**, RG 63438030, CPF 018.007.709-01, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMACIANTE P/ ROUPAS 2 LITROS 1ª QUALIDADE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS. 1ª QUALIDADE. Marca: Supermax	GL	570	R$ 3,90	R$ 2.223,00
8	AMACIANTE P/ ROUPAS 5 LITROS 1ª QUALIDADE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 5 LITROS. Marca: Supermax	GL	244	R$ 8,20	R$ 2.000,80
46	HIPOCLORITO A 1% PRONTO-USO (5 LITROS) - 1ª QUALIDADE. Marca: Supermax	GL	419	R$ 7,90	R$ 3.310,10
71	MULTI-USO LIMPEZA PESADA PRONTO-USO (5 LITROS) COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - 1ª QUALIDADE (5 LITROS). Marca: Supermax	GL	478	R$ 8,90	R$ 4.254,20
VALOR TOTAL				R$ 11.788,10	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.
2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 11.788,10** (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***OMEGA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E991E353

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 -SRC COMÉRCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA,** estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito a Av. Vidal Lourenço, n° 270, Bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, neste ato representada por seu responsável **TIAGO ESTEFANUTO**, inscrito no CPF nº 044.561.329-73, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.358.392-4, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BALDE DE PLÁSTICO P/ LIMPEZA (15 LITROS) ALTA DURABILIDADE. Marca: Arqplast	UN	171	R$ 8,25	R$ 1.410,75
10	BALDE DE PLÁSTICO P/ LIMPEZA (20 LITROS) ALTA DURABILIDADE. Marca: Arqplast	UN	160	R$ 12,85	R$ 2.056,00
15	COLHER PLÁSTICO PARA SOBREMESA TRANSP. OU BRAN. C/ 50 UNIDADES CADA PACOTE. Marca: Bellocopo	PCT	132	R$ 2,07	R$ 273,24
34	ESCOVA P/ ROUPA TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM. Marca: Dalcin	UN	150	R$ 1,94	R$ 291,00
35	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE INDEPENDENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR. Marca: Duplas	UN	154	R$ 5,09	R$ 783,86
36	ESPONJA DE AÇO BRILHO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAMENTE PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO, NÃO ENFERRUJA, LONGA DURABILIDADE AUXILIANDO NO DESENCOSTRAMENTO DE SUJEIRA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, PESO 10G. Marca: Desoral	UN	266	R$ 1,36	R$ 361,76
43	GARFINHO PLASTICO TRANSPARENTE PARA SOBREMESA (50 UNID.). Marca: Bellocopo	PCT	145	R$ 2,07	R$ 300,15
47	INSETICIDA AEROSOL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS (INCLUSO O DA DENGUE), 300ML OU SUPERIOR. Marca: Buzz	UN	197	R$ 6,16	R$ 1.213,52
58	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO-200 ML LIQUIDO PARA LIMPEZA D+A1:G173E MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE,	FRS	188	R$ 2,43	R$ 456,84

	CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E AGUA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ML. Marca: Fuzetto				
78	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M. Marca: Life	RL	85	R$ 5,39	R$ 458,15
87	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 8CM. Marca: Primavera	PCT	115	R$ 1,15	R$ 132,25
102	SACO PLÁSTICO 35X45 PICOTADA 5KG C/ 500 UN BOBINA. Marca: Libre	RL	140	R$ 29,82	R$ 4.174,80
103	007987 SACO PLÁSTICO 40X60 PICOTADA 8KG C/400 UN BOBINA. Marca: Libre	RL	100	R$ 32,29	R$ 3.229,00
144	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCO COM 50 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; MEDIDAS: 15,5 CM. Marca: Bellocopo	PCT	100	R$ 2,87	R$ 287,00
VALOR TOTAL				R$ 15.428,32	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 15.428,32** (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

Elias Jocid Gomes da Costa PREFEITO MUNICIPAL	**SRC Comércio de Variedades Ltda** CONTRATADA

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4C4BF99E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME**, inscrita sob CNPJ 17.914.845/0001-95, estabelecida à Av. Manoel Ribas, nº2344, Bairro Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, representada por **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**, RG 6.332.188-5 SSP/PR, CPF 956.923.989-15, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

11	BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM SUPORTE PARA SABONETE. DIMENSÕES: 73 X 47 X 24,7 CM PADRÃO PLASUTIL, CORES A DEFINIR NO EMPENHO SENDO LEITOSA OU TRANSLÚCIDA. Marca: JSN	UN	62	R$ 39,75	R$ 2.464,50
49	LENÇO UMEDECIDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, BALDE COM 450 UNIDADES, 15X10 CM CADA LENÇO. Marca: Useit	PCT	75	R$ 17,10	R$ 1.282,50
56	LIXEIRA COM TAMPA 100L CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM DE DIÂMETRO X 72 CM DE ALTURA. FABRICADA EM MATERIAL POLIETILENO DE 1ª QUALIDADE. Marca: JSN	UN	70	R$ 81,50	R$ 5.705,00
79	PAPEL FILME 28CM X 300M. Marca: ICL	RL	39	R$ 16,23	R$ 632,97
80	PAPEL FILME 40CM X 300M. Marca: ICL	RL	42	R$ 19,05	R$ 800,10
81	PAPEL FILME 45CMX300M. Marca: ICL	RL	37	R$ 15,29	R$ 565,73
123	JARRA TRANSPARENTE DE ACRÍLICOMEDIDORAS CAPACIDADE 600 ML GRADUADA DE 20 EM 20 ML (DOSADORA PARA LAVANDERIA). Marca: JSN	UN	10	R$ 27,78	R$ 277,80
124	TAPETE SANITIZANTE PRETO 2 EM 1 40CM X 78CM PRODUZIDO EM VINIL (PVC), NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.APLIQUE DUAS VEZES AO DIA A SOLUÇÃO SANITÁRIA (500ML DE ÁGUA + 1 COLHER DE SOPA DE ÁGUA SANITÁRIA) NO TAPETE SANITIZANTE E DEIXE OS VÍRUS E BACTÉRIAS DA PORTA PARA FORA. COLOQUE NO TAPETE APENAS A QUANTIDADE DE SOLUÇÃO SANITIZANTE NECESSÁRIA PARA NÃO TRANSBORDAR QUANDO PISAR SOBRE ELE. COMPOSIÇÃO: 92% PVC 8% PP (POLIPROPILENO) COMPOSIÇÃO:100% POLICLORETO DE VINILA; ESPESSURA:10MM; O PRODUTO NÃO PROPAGA CHAMA: INFLAMABILIDADE –NORMA ASTM 2859; 70CM X 100CM. Marca: Kapazi	UN	29	R$ 84,02	R$ 2.436,58
125	TAPETE SANITIZANTE EM VINIL (100% PVC), COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE ATÉ 10MM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, TAMANHO 90CMX130CM, COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA KAPAZI OU SIMILAR. Marca: Kapazi	UN	29	R$ 135,89	R$ 3.940,81
126	PROTETOR ROLINHO ROLO VEDA PORTA 80CM AJUSTÁVEL IMPERMEÁVEL. Marca: Uset	UN	25	R$ 12,99	R$ 324,75
130	AVENTAL 120X070 EMTECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES, COR AZUL MARINHO. Marca: Marilha	UN	10	R$ 13,68	R$ 136,80
143	FACA PARA REFEIÇÃO; COR: BRANCO, CRISTAL, PRATA E PRETO DIMENÇÕES: 189 X 20 (COMPRIMENTOXLARGURA) MATERIAL OS EMBALAGEM: 1X500 E 10X50 PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: Martini	PCT	100	R$ 5,30	R$ 530,00
VALOR TOTAL				R$ 19.097,54	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 19.097,54** (dezenove mil, noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:86DFE27C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - D NEULS MIOTTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n°28.362.472/0001-03, situada na Rua José Pissaia, n°128, Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, neste ato representada por **DEBORA NEULS MIOTTO**, inscrita no CPF/MF n°065.681.359-84 e portadora do RG n°6970243-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
14	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARO METÁLICO E CABOS EM MADEIRA TORNEADOS. Marca: Sala	UN	102	R$ 4,08	R$ 416,16
40	FLANELA PARA LIMPEZA DE MÓVEIS AMARELA TAMANHO MÍNIMO 28 DE LARGURA X 38 CM COMPRIMENTO. Marca: Dantex	UN	994	R$ 1,17	R$ 1.162,98
45	HASTES FLEXÍVEIS COM 75 UNIDADES COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA. Marca: Use	CX	110	R$ 1,79	R$ 196,90
89	REMOVEDOR DE AÇÃO RÁPIDA P/ ACABAMENTOS; ACRÍLICOS E CERAS DE AÇÃO RÁPIDA PARA REMOÇÃO DE ACABAMENTOS E ACRÍLICOS EM ÁREA DE ALTO TRÁFEGO E DE CERAS LUSTRÁVEIS. QUE REMOVA DEIXANDO UM ODOR AGRADÁVEL.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO (ÁLCOOL ISOTRIDECÍLICOETOXILADO 8 EO), EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, ADJUVANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. 1 LT. Marca: Siprolimp	LT	384	R$ 7,49	R$ 2.876,16
114	TOALHA DE BANHO PRÉ LAVADA, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 80 X 140CM. Marca: Petra	UN	118	R$ 25,32	R$ 2.987,76
121	BALDES TRANSPARENTEGRADUADOS DE LITRO EM LITRO CAPACIDADE DE 12 LITROS. Marca: Jaguar	UN	39	R$ 14,95	R$ 583,05
135	pratro descartável para bolo, contendo 15 cm, pct com 10 pratos, na cor: branco. Marca: Alto copo	PCT	505	R$ 1,02	R$ 515,10
136	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 210 MM COM 10 PRATOS NA COR: BRACO. Marca: Alto copo	PCT	205	R$ 2,29	R$ 469,45
139	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE: 30L MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE). Marca: Perovinha	UN	55	R$ 52,49	R$ 2.886,95
VALOR TOTAL				R$ 12.094,51	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 12.094,51** (doze mil, noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C93B9851

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - KF COMÉRCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ n°29.755.673/0001-33, situada na Rua Oscar Clock, n°200, Bairro Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por **KELLY CRISTINA CRUZ**, inscrita no CPF/MF n°034.384.359-50 e portadora do RG n°8.008.378-5, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - (100 UNID.). Marca: Liplast	PCT	1970	R$ 3,40	R$ 6.698,00
17	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - (100 UNID.). Marca: Liplast	PCT	235	R$ 6,54	R$ 1.536,90
19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - (100 UNID.). Marca: Liplast	PCT	55	R$ 2,00	R$ 110,00
37	ESPONJA DE AÇO FINA (PARA LUSTRAR) C/ 8 UN LÃ DE FIO DE AÇO FINO, PARA LUSTRAR UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONTENDO 8 UNIDADES CADA PACOTE. COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 52 A 60 G, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. Marca: Limps	PCT	220	R$ 2,00	R$ 440,00
50	LIMPA PISOS REMOVEDOR 500 ML REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALÉM DA LIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS.500 ML. Marca: Limps	LT	632	R$ 2,60	R$ 1.643,20
75	PANO DE CHÃO TIPO SACO P/ LIMPEZA BRANCO ALGODÃO CRU ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 80CM COM COSTURAS LATERAIS ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE GRAMATURA BATIDA PESO MÍNIMO 160G. Marca: Daltextil	UN	724	R$ 3,69	R$ 2.671,56
76	PANO DE CHÃO TIPO SACO P/ LIMPEZA NA COR ESCURA ALGODÃO CRU ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 80CM COM COSTURAS LATERAIS ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE GRAMATURA BATIDA PESO MÍNIMO 160G. Marca: Daltextil	UN	854	R$ 3,70	R$ 3.159,80
112	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO INDUSTRIAL COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150 CM E FIXADO POR ROSCA. Marca: Limpa mania	UN	119	R$ 7,75	R$ 922,25
115	TOALHA DE ROSTO GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 44X 72 CM. Marca: Daltextil	UN	129	R$ 6,91	R$ 891,39
116	TOUCA SANFONADA 100 UN 100% ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: Flabom	PCT	81	R$ 7,42	R$ 601,02
142	saco de lixo 200 litros cor: preto brilhoso fardo 100 unidades 90 X 110 CM ESPESSURA: NORMAL (MICRA 07) . INDICAÇÃO: LIXO PESO LEVE/MÉDIO. Marca: Liplast	PCT	100	R$ 48,01	R$ 4.801,00
VALOR TOTAL				R$ 23.475,12	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 23.475,12** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7574F72D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - EDICLEIA APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, estabelecida à Rua Lúcio Mendonça, nº 280, Bloco D, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.035-400, representada por **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, RG n° nº10.504.575-1 e inscrita no CPF n° 071.672.359-03, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 400 ML - (50 UNID). Marca: Copozan	PCT	10	R$ 9,18	R$ 91,80
25	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR-360 ML AEROSOL, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA FLORES DO CAMPO, COM NO MINIMO 360 ML. Marca: Ultra fresh	UN	562	R$ 6,88	R$ 3.866,56
30	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE (100 UNID) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, TIPO SACO DIMENSÕES: 20 X 12 CM VOLUME: FARDO COM (100 UNID). Marca: Ikatu	FARDO	80	R$ 2,90	R$ 232,00
38	ESPONJA PARA LIMPEZA GERAL 1ª QUALIDADE DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. - 1ª QUALIDADE COM NO MINIMO 3 UNIDADES EM CADA PACOTE. Marca: Assolan	UN	1176	R$ 0,77	R$ 905,52
44	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES (20 X 22 CM) COM 50 UNIDADES. Marca: Max plus	PCT	282	R$ 0,79	R$ 222,78
48	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL, CHAMA PRÉ-AJUSTADA, TAMANHO GRANDE. DIMENSÕES APROXIMADAS 8X2,5X1,5CM. Marca: Cricket	UN	88	R$ 3,96	R$ 448,48
52	LIMPADOR DE PISOS COM BRILHO (500 ML) - 1ª QUALIDADE. Marca: Deoline	FRS	782	R$ 5,35	R$ 4.183,70
59	LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM G LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO GRANDE. Marca: Nobre	CX	92	R$ 12,78	R$ 1.175,76
65	LUVAS DE BORRACHA TAM. G BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. G. Tamanho: Nobre	PAR	592	R$ 2,12	R$ 1.255,04
74	PALHA DE AÇO P/ ASSOALHO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO 21 G. Marca: Vega	PCT	50	R$ 1,65	R$ 82,50
77	PANO DE PRATO ATOALHADO, COM ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 66 CM. Marca: Flabom	UN	311	R$ 2,60	R$ 808,60
96	SABONETE INFANTIL – LIMPA SUAVEMENTE A PELE, IDEAL PARA PELES DELICADAS, 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS EHIPOALERGÊNICOS, GLICERINADO. Marca: 123	UN	110	R$ 2,42	R$ 266,20
118	TOALHA UMEDECIDA COM 120 FLS COMPOSTA DE FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE.FÓRMULA SUAVE QUE NÃO AGRIDE A PELE DO BEBÊ.COMPOSIÇÃO AQUA, PROPYLENE GLYCOL, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PEG-75 LANOLIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT,TETRASODIUM EDTA, METHYLPARABEN,DMDM HIDANTOIN, CITRIC ACID. PARFUM.Marca: Levoé	UN	60	R$ 9,85	R$ 591,00
120	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23 X 20 CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1 CM DE CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: Sol	PCT	172	R$ 0,85	R$ 146,20
122	DETERGENTE COMPLETO ENZIMÁTICO EM PÓ ALCALINO COM BRANQUEADOR ÓPTICO E DE FÁCIL SOLUBILIDADE E PENETRA FACILMENTE ENTRE FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS REMOVENDO TODO OS TIPOS DE SUJEIRA, EMBALAGEM DE 5KG. ENCAMINHAR FICHAS TECNICAS DOS PRODUTOS PARA LAVANDERIA. Marca: Klip	GL	4	R$ 77,00	R$ 308,00
127	COPO ISOPOR TÉRMICO 180ML SEGURA TEMPERATURA - 50 UNI. Marca: Copobras	PCT	170	R$ 9,69	R$ 1.647,30

128	BORRIFADOR DE ÁGUA 500 ML, COM FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 23 X 11 X 8 CM; 50 G. Marca: Nobre	UN	15	R$ 4,53	R$ 67,95
129	PANOS REUTILIZÁVEIS (ROLO MULTIUSO) COM 58 UNIDADES, LARGURA 11,8CM, ALTURA 21CM, PROFUNDIDADE 11,8 CM, COMPOSIÇÃO CELULOSE E POLIPROPILENO, COR BRANCA, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 190 G. Marca: Nobre	RL	35	R$ 14,87	R$ 520,45
138	MEXEDOR DE PLÁTICO IDEAL PARA MEXER CAFÉS, CHÁS, CHOCOLATES QUENTES, ENTRE OUTROS. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL, ATÓXICO E APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PRATICIDADE PARA O DIA A DIA. HIGIENIZADO E RESISTENTE, COM 500 UNIDADES. ALTURA: 8,5 CM, LARGURA: 0,5 CM. Marca: Straw plast	CX	22	R$ 8,92	R$ 196,24
141	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGM: 100 UNIDADES, CAPACIDADE: 100 ML. MEDIDAS: 4,8 CM DE ALTURA E 7,2 CM DE DIÂMETRO. Marca: Copozan	PCT	100	R$ 3,99	R$ 399,00
VALOR TOTAL				R$ 17.315,08	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 17.315,08** (dezessete mil, trezentos e quinze reais e oito centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A9C09FAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - HORTOPLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, inscrito no CPF: 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CREME DENTAL COM FLÚOR- 90 G EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. Marca: Ice fresh	UN	170	R$ 2,12	R$ 360,40
85	PAPEL TOALHA FOLHAS BR. 20 CMX 22 CM COM 55 TOALHAS, PACOTE COM 2 RL. Marca: Luar	PCT	917	R$ 2,44	R$ 2.237,48
132	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, MATERIAL DA ARMAÇÃO POLICARBONATO. Marca: ssplus	UN	10	R$ 7,99	R$ 79,90
VALOR TOTAL				R$ 2.677,78	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.677,78** (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:701AD2F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - LIRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA EIRELI**, sob nº CNPJ 16.984.454/0001-84, estabelecida à Rua Ver. Manuel de Moura Bueno, nº 631, Centro, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná, representada por **PAULO HENRIQUE LIRANCO**, inscrito no CPF: 023.738.439-60, portador da cédula de identidade Civil RG: 7.776.009-1, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (5 LITROS) - 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. Marca: Barbarex	GL	568	R$ 8,50	R$ 4.828,00
53	LIMPADOR DE PISOS DE MADEIRA COM BRILHO (500 ML) - 1ª QUALIDADE. Marca: Barbarex	FRS	122	R$ 13,42	R$ 1.637,24

82	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA E MACIA C/ 08 ROLOS DE 30 METROS CADA DE ALTA QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 8 ROLOS DE COM NO MÍNIMO 30 METROS CADA. TEXTURIZADO E PICOTADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: Sirius	PCT	5202	R$ 5,60	R$ 29.131,20
94	SABÃO EM PÓ (1 KG) APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM DE 1KG. Marca: Alpes	PCT	647	R$ 2,98	R$ 1.928,06
VALOR TOTAL				R$ 37.524,50	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 37.524,50** (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:677710B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - M L COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sob nº CNPJ 44.651.148/0001-61, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 644, Sala B, Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **CARLOS AILTON KRUTZMANN**, inscrito no CPF: 029.515.740-29, portador da cédula de identidade Civil RG: 4118378936, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	LIXEIRA ARREDONDADA COM PEDAL, CAPACIDADE: 13 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, DIMENSÕES: 32,5X27X32 CM. Marca: Uninjet	UN	122	R$ 31,49	R$ 3.841,78

86	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA ESTAMPADA POR METRO(1,40 M DE LARGURA) COMPOSIÇÃO: 100% PVC, POSSUI 1,40M DE LARGURA, VENDIDA POR METRO, ESPESSURA 0,10MM. Marca: Plastivinil	M	60	R$ 15,73	R$ 943,80
VALOR TOTAL				R$ 4.785,58	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.785,58** (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D5628CCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - M TESTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO ME**, sob nº CNPJ 23.829.339/0001-09, estabelecida à Av. Genei Uehara, nº 1263, Res. Nova Itália, CEP 87.203-196, Cianorte, Estado do Paraná, representada por **MARINA TESTA**, inscrita no CPF: 064.458.499-89, portadora da cédula de identidade Civil RG: 9.535.983-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UN CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. NO CENTRO DA MÁSCARA EXISTEM TRÊS PREGAS QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO. QUANDO INTEIRAMENTE ABERTA ESTAS PREGAS PROTEGEM DESDE O TOPO DO NARIZ ATÉ A COBERTURA TOTAL DO QUEIXO, COBRINDO A MAIORIA DAS CONFORMAÇÕES FACIAIS CONHECIDAS E MANTENDO-AS PROTEGIDAS, PORÉM NÃO É	CX	114	R$ 4,80	R$ 547,20

	FILTRANTE PARA AS VIAS RESPIRATÓRIAS NASO-BUCAIS. INDICADA PARA USO NA ÁREA GASTRONÔMICA, ESTÉTICA, SAÚDE E INDUSTRIAL. COM TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: Próprio				

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 547,20** (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***M. TESTA CONFECÇÃO ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F37618CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - DIEGO EGEA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ**, sob nº CNPJ 32.362.306/0001-84, estabelecida à Av. Tiradentes, nº 728, Centro, CEP 86.910-000, Marumbi, Estado do Paraná, representada por **DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ**, inscrito no CPF: 062.171.839-43, portador da cédula de identidade Civil RG: 9.744.666-05.983-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	PÁ PARA LIXO CABO CURTO COM EXTREMIDADE DE BORRACHA PARA MELHOR RECOLHIMENTO DA POEIRA, SERRILHA NA LATERAL PARA LIMPEZA DAS CERDAS DAS VASSOURAS, CABO DE APOIO PARA ACOPLAR NO CABO DA VASSOURA FACILITANDO NO MOMENTO DE GUARDAR A PÁ. Marca: Nobre	UN	117	R$ 7,35	R$ 859,95
133	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, **COMPOSIÇÃO:**PLÁSTICO POLIPROPENO, **COR DA PLACA:**AMARELA, **COR DA LETRA:**PRETA, COR DA **SIMBOLOGIA:**VERMELHA, **MEDIDAS:**ABERTA: 62CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 48CM (PROFUNDIDADE). FECHADA: 66,5CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE). Marca: Nobre	UN	7	R$ 36,60	R$ 256,20
VALOR TOTAL				R$ 1.116,15	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.116,15** (um mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:15975FE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - FADPLAST

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FADPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, sob nº CNPJ 37.891.979/0001-45, estabelecida à Rua José Carlos Mufatto, nº 2660, Jardim Riveira, CEP 86.187-025, Cambé, Estado do Paraná, representada por **LUIS CARLOS DE MORAES**, inscrito no CPF: 812.736.309-04, portador da cédula de identidade Civil RG: 5.729.759-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	SACOS PARA LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES. Marca: Própria	PCT	1502	R$ 1,00	R$ 1.502,00
106	SACOS PARA LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES. Marca: Própria	PCT	2594	R$ 1,55	R$ 4.020,70
VALOR TOTAL				R$ 5.522,70	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 5.522,70** (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*FADPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:50EE39D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - H R CARLONE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **H.R. CARLONE LTDA EPP – AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS**, sob nº CNPJ 30.126.408/0001-75, estabelecida à Av. Pedro Taques, nº4610, Bairro Jardim Santa Clara, CEP 87.035-589, Maringá, Estado do Paraná, representada por **HUGO RAFAEL CARLONE**, inscrito no CPF 030.419.549-90, portador da cédula de identidade Civil RG 1093834-6, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	009838 TAPETE TIPO CAPACHO ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM; FIBRAS DE VINIL ENTRELAÇADAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 10MM, FUNDIDAAS SOBRE UM COSTADO EM VINIL SÓLIDO, BASE ANTIDERRAPANTE COM MANTA DE NÃO-TECIDO PARA REFORÇO E MAIOR DURABILIDADE, A BASE DEVERÁ SER EM PEÇAÚNICA COM O PRÓPRIO MATERIAL, NÃO COLADA; ANTICHAMAS, LAVÁVEL, ANTIMOFO E COM SISTEMA DE CONTENÇÃO DE SUJEIRA. TAMANHO MÍNIMO 40X60. Marca: Kapazi	UN	112	R$ 40,20	R$ 4.502,40

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.502,40** (quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/01/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/01/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***H.R. CARLONE LTDA EPP – AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:16781057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL DE 2022- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Finanças do Municipio de Rolândia, nos termos do artigo 104º, paragrafo único, da Lei Orgânica do Municipio de Rolândia, torna público as despesas realizadas com propaganda e publicidade dos atos, programas, obras ,serviços e campanhas em meios de comunicação relativa ao periodo de 01 de Julho a 31 de dezembro do Exercicio de 2022

CODIGO DA DESPESA: 3.3 .90.39.90				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
07.07.2022	1	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		120,00
11.07.2022	1	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		690,00
14.07.2022	8858	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	10.000,00	8.400,00
15.07.2022	1	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		180,00
25.07.2022	1	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		750,00
29.07.2022	280	IMPRENSA NACIONAL		1.167,60
03.08.2022	1	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		240,00
04.08.2022	6957	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS		5.038,80
19.08.2022	280	IMPRENSA NACIONAL		272,44
24.08.2022	10519	IMPRENSA NACIONAL	3.000,00	2.724,40
06.09.2022	11336	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	10.000,00	9.066,25
31.10.2022	6957	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS		9.159,15
TOTAL			23.000,00	37.808,64
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.49				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
TOTAL			-	-
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.63.02				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
29.08.2022	11074	JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	2.331,00	2.331,00
30.08.2022	11113	JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	1.260,00	1.260,00
TOTAL			3.591,00	3.591,00
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.88				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
14.09.2022	11695	JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	1.411,00	1.411,00
07.11.2022	14741	M. S. PEDREIRA CIA LTDA	1.401,00	1.017,00
TOTAL			2.812,00	2.428,00

ANULADO NO PERIODO		
EMPENHO	ORGAO	VALOR

1	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	40,00
280	IMPRENSA NACIONAL	572,73
6957	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	24,00
10519	IMPRENSA NACIONAL	275,60
14741	M. S. PEDREIRA CIA LTDA	384,00
TOTAL		1.296,33

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E91FEF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 02/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 23.600 (vinte e três mil e seiscentos) passes, para os servidores do Município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
Rol- Londr/ Garcia	5.000	7.300	4.000	16.300	R$ 6,05	R$ 98.615,00
Apuc- Rol/Garcia	1.100	3.700	1.500	6.300	R$ 6,20	R$ 39.060,00
Rol- Prado Fer/Garcia			250	250	R$ 17,40	R$ 4.350,00
Prado Fer-Rol/Garcia			250	250	R$ 14,81	R$ 3.702,50
Rol- Jaguapitã/Garcia			250	250	R$ 16,60	R$ 4.150,00
Jaguapitã- Rol/Garcia			250	250	R$ 15,56	R$ 3.890,00
Total	6.100	11.000	6.500	23.600		
					Total geral	R$ 153.767,50

Valor Total Estimado: R$ 153.767,50 (cento e cinqüenta e três mil e setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA; CNPJ: 78.586.674/0001-07.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 09 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:33F069BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 088/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA,** pessoa física, portadora do CPF/MF nº 016.628.599-45, estabelecida no Sítio São Paulo, Barreiro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, telefone (43) 99982-8820, email: **sergioalmeidasilva321@gmail.com**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 004/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com a documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 088/2022, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 02/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE
Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ R$ 37.513,97 (trinta e sete mil quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos).

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
10	76	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	4,98	378,48
11	50	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	7,48	374,00
13	51	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	11,24	573,24
15	2400	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	6,04	14.496,00
16	43	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,34	186,62
17	53	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	6,64	351,92
18	94	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	4,91	461,54
21	160	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	5,84	934,40
23	250	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	4,50	1.125,00
26	20	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	13,95	279,00
33	520	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	10,20	5.304,00
34	120	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1 Kg	6,69	802,80
35	40	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,05	522,00
36	414	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	3,63	1.502,82
38	60	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	9,60	576,00
42	179	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,85	1.047,15
45	95	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	5,73	544,35
46	21	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	12,55	263,55
49	810	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,56	6.933,60
50	50	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	17,15	857,50
TOTAL					**37.513,97**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE. Após o recebimento da escala de entrega pelo CONTRATADO, esta deve seguir o cronograma.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos serão entregues seguindo o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE.

O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar, interrompendo as aulas.

Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.
02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027

12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:
01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá.
Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni.
Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus.
Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando
Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.
05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid.
Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José - Centro
Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 5681.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando.
Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi
Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi
Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
01) APAE - *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*
Rua Santa Catarina, 459, Centro - Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
Rua Reinaldo Massi, 740, Vila Oliveira – Fone: (43) 3015-2970 - (43) 3015-4264.
03) Lar Infantil André Luiz
Rua Platina, 4, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta
Rua Rubi, 56, Vila Oliveira – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança
Rua Saguaragi, 335, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1263

Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos produtos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar produtos se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico;
1230600086.103000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.034000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.035000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.101000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
PROGRAMA NACIOMNAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais/Recibos de Venda, verificados pela fiscal e/ou responsável pela alimentação no local de entrega.
Após o ateste dos produtos discriminados na nota fiscal, a contratante realizará o pagamento em até 30 dias.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 004/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE.
2 - Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
3 - Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos neste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de validade.
4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.
5 - Providenciar imediata substituição referente a irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
6 - Responsabilizar-se pelos danos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CONTRATANTE.
10 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
12 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
15 - Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega dos produtos, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
2 - Informar ao CONTRATADO sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato
5 - Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato.
6 - O CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de entrega, exigindo que o CONTRATADO tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pelo CONTRATADO;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **LOURDES CESÁRIO,gerente de alimentação escolar,** portadora do CPF/MF**nº 919.634.949-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, o Contratado deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviada pela empresa.

2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na hipótese de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa do CONTRATADO em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao CONTRATADO, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação ao CONTRATADO. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESÁRIO
Gerente de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:71C05184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 010/2023

CONTRATO Nº 010/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 092/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **JHONATA CRUZ DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 130.494.249-07, estabelecido no Sítio São Paulo – Estrada Barreiro, Distrito de São Martinho, na cidade de ROLÂNDIA – PR, email: **sergioalmeidasilva321@gmail.com**, telefone (43) 99982-8820, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 004/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com a documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 092/2022, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 05/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ R$ 37.538,88 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
10	76	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	4,98	378,48
11	50	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	7,48	374,00
13	51	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	11,24	573,24
15	2400	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	6,04	14.496,00
16	42	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,34	182,28
17	53	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	6,64	351,92
18	94	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	4,91	461,54
21	160	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	5,84	934,40
23	250	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	4,50	1.125,00
26	20	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	13,95	279,00
33	520	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	10,20	5.304,00
34	120	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1 Kg	6,69	802,80
35	40	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,05	522,00
36	414	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	3,63	1.502,82
38	60	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	9,60	576,00
42	184	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,85	1.076,40
45	95	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	5,73	544,35
46	21	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	12,55	263,55
49	810	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,56	6.933,60
50	50	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	17,15	857,50
TOTAL					**37.538,88**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE. Após o recebimento da escala de entrega pela CONTRATADA, esta deve seguir o cronograma.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos serão entregues seguindo o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE.

O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar, interrompendo as aulas.

Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental.

Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.

02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027
12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:
01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá.
Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni.
Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus.
Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando
Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.
05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid.
Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José - Centro
Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 5681.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando.
Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi
Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi
Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
01) APAE - *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*
Rua Santa Catarina, 459, Centro - Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
Rua Reinaldo Massi, 740, Vila Oliveira – Fone: (43) 3015-2970 - (43) 3015-4264.
03) Lar Infantil André Luiz
Rua Platina, 4, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta
Rua Rubi, 56, Vila Oliveira – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança
Rua Saguaragi, 335, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1263

Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos produtos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar produtos se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico;
1230600086.103000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.034000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.035000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.101000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
PROGRAMA NACIOMNAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais/Recibos de Venda, verificados pela fiscal e/ou responsável pela alimentação no local de entrega.
Após o ateste dos produtos discriminados na nota fiscal, a contratante realizará o pagamento em até 30 dias.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 004/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE.
2 - Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
3 - Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos neste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de validade.
4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.
5 - Providenciar imediata substituição referente a irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
6 - Responsabilizar-se pelos danos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CONTRATANTE.
10 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
12 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
15 - Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega dos produtos, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
2 - Informar ao CONTRATADO sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato
5 - Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato.
6 - O CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de entrega, exigindo que o CONTRATADO tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA** servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pelo CONTRATADO;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **LOURDES CESÁRIO,gerente de alimentação escolar,** portadora do CPF/MF**nº 919.634.949-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, o Contratado deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviada pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na hipótese de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa do CONTRATADO em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao CONTRATADO, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação ao CONTRATADO. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de janeiro de 2023..

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JHONATA CRUZ DA SILVA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LOURDES CESÁRIO
Gerente de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:75754298

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 015/2023

CONTRATO Nº 015/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 099/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **ELISA CORREA DE OLIVEIRA,** pessoa física, portador do CPF/MF nº 108.127.499-95, estabelecida no Sitio São Paulo, Estrada Barreiro, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, email: correaelisa838@gmail.com, telefone (43) 99982-8820, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a INEXIGIBILIDADE 22/2022 CHAMADA PÚBLICA nº 004/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com a documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 099/2022, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 05/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE
Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 37.614,18 (trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos).

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
10	76	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R$ 4,98	R$ 378,48
11	**50**	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R$ 7,48	R$ 374,00
13	**51**	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R$ 11,24	R$ 573,24
15	**2400**	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniforme, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isentam de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.l.	R$ 6,04	R$ 14.496,00
16	**42**	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,34	R$ 182,28
17	**53**	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	R$ 6,64	R$ 351,92
18	**94**	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,91	R$ 461,54
21	**160**	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R$ 5,84	R$ 934,40
23	**250**	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R$ 4,50	R$ 1.125,00
26	**20**	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R$ 13,95	R$ 279,00
33	**520**	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 10,20	R$ 5.304,00
34	**120**	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	R$ 6,69	R$ 802,80
35	**40**	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R$ 13,05	R$ 522,00
36	**414**	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R$ 3,63	R$ 1.502,82
38	**60**	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1 kg.	R$ 9,60	R$ 576,00
42	**184**	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R$ 5,85	R$ 1.076,40
45	**95**	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2 KG.	R$ 5,73	R$ 544,35
46	**27**	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R$ 12,55	R$ 338,85
49	**810**	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade	R$ 8,56	R$ 6.933,60

			anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.		
50	**50**	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R$ 17,15	R$ 857,50
TOTAL					**37.614,18**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE. Após o recebimento da escala de entrega pela CONTRATADA, esta deve seguir o cronograma.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
Os produtos serão entregues seguindo o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE.
O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar, interrompendo as aulas.
Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.
02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027
12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:
01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá.
Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni.
Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus.
Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando
Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.
05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid.
Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José - Centro
Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 5681.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando.
Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi
Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi
Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
01) APAE - *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*
Rua Santa Catarina, 459, Centro - Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
Rua Reinaldo Massi, 740, Vila Oliveira – Fone: (43) 3015-2970 - (43) 3015-4264.
03) Lar Infantil André Luiz
Rua Platina, 4, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta
Rua Rubi, 56, Vila Oliveira – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança
Rua Saguaragi, 335, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1263

Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos produtos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar produtos se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico;
1230600086.103000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.034000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.035000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.101000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
PROGRAMA NACIOMNAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais/Recibos de Venda, verificados pela fiscal e/ou responsável pela alimentação no local de entrega.
Após o ateste dos produtos discriminados na nota fiscal, a contratante realizará o pagamento em até 30 dias.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 004/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE.
2 - Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
3 - Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos neste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de validade.
4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.
5 - Providenciar imediata substituição referente a irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
6 - Responsabilizar-se pelos danos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CONTRATANTE.
10 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
12 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
15 - Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega dos produtos, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato
5 - Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato.
6 - O CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **LOURDES CESÁRIO,gerente de alimentação escolar,** portadora do CPF/MF**nº 919.634.949-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer a mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviada pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ELISA CORREA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

_____

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESÁRIO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A114C074

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 013/2023

CONTRATO Nº 013/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 095/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **SÉRGIO DE ALMEIDA DA SILVA,** portador do CPF/MF nº 040.379.239-80, estabelecido no Sítio São Paulo, Estrada Barreiro, Distrito de São Martinho, na cidade de ROLÂNDIA - PR, email: **sergioalmeidasilva321@gmail.com**, telefone (43) 99982-8820, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 004/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com a documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 095/2022, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 05/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE
Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ R$ 37.538,22 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
10	76	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	4,98	378,48
11	50	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	7,48	374,00
13	51	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	11,24	573,24
15	2400	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	6,04	14.496,00
16	43	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,34	186,62
17	53	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	6,64	351,92

18	94	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	4,91	461,54
21	160	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	5,84	934,40
23	250	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	4,50	1.125,00
26	20	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	13,95	279,00
33	520	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	10,20	5.304,00
34	120	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1 Kg	6,69	802,80
35	40	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,05	522,00
36	414	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	3,63	1.502,82
38	60	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	9,60	576,00
42	181	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,85	1.058,85
45	95	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	5,73	544,35
46	22	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	12,55	276,10
49	810	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,56	6.933,60
50	50	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	17,15	857,50
TOTAL					**37.538,22**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE. Após o recebimento da escala de entrega pela CONTRATADA, esta deve seguir o cronograma.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos serão entregues seguindo o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE.

O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar, interrompendo as aulas.

Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.
02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027
12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:

01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá.
Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni.
Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus.
Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando
Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.

05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid.
Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José - Centro
Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 5681.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando.
Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi
Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi
Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
01) APAE - *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*
Rua Santa Catarina, 459, Centro - Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
Rua Reinaldo Massi, 740, Vila Oliveira – Fone: (43) 3015-2970 - (43) 3015-4264.
03) Lar Infantil André Luiz
Rua Platina, 4, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta
Rua Rubi, 56, Vila Oliveira – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança
Rua Saguaragi, 335, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1263
Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos produtos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar produtos se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico;
1230600086.103000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.034000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.035000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.101000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
PROGRAMA NACIOMNAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais/Recibos de Venda, verificados pela fiscal e/ou responsável pela alimentação no local de entrega.
Após o ateste dos produtos discriminados na nota fiscal, a contratante realizará o pagamento em até 30 dias.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 004/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE.
2 - Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
3 - Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos neste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de validade.
4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.
5 - Providenciar imediata substituição referente a irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
6 - Responsabilizar-se pelos danos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CONTRATANTE.
10 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
12 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
15 - Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega dos produtos, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
2 - Informar ao CONTRATADO sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato
5 - Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato.
6 - O CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de entrega, exigindo que o CONTRATADO tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pelo CONTRATADO;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **LOURDES CESÁRIO,gerente de alimentação escolar,** portadora do CPF/MF**nº 919.634.949-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, o Contratado deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviada pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na hipótese de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa do CONTRATADO em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao CONTRATADO, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação ao CONTRATADO. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SÉRGIO DE ALMEIDA DA SILVA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LOURDES CESÁRIO
Gerente de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6F6C3C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 083/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **MARIA APARECIDA DE LUCCA,** pessoa física, portadora do CPF/MF nº 437.334.339-04, estabelecida na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Ceboleiro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, telefone (43) 99907-5924, email: **wagnerdelucca40@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 004/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com a documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 083/2022, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 02/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE
Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos abaixo (tabela), alguns dos itens discriminados como ORGÂNICOS, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 21.516,08 (vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos).

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	150	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor. ORGÂNICO	6,47	970,50
13	600	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. ORGÂNICO	14,61	8.766,00
14	225	KG	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas. ORGÂNICO	15,50	3.487,50
15	300	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	6,04	1.812,00
22	88	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. ORGÂNICO	24,51	2.156,88
24	230	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500g. ORGÂNICO	17,42	4.006,60
28	20	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g. ORGÂNICO	15,83	316,60
TOTAL					**21.516,08**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE. Após o recebimento da escala de entrega pela CONTRATADA, esta deve seguir o cronograma.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
Os produtos serão entregues seguindo o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE.
O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar, interrompendo as aulas.
Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.
02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027
12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:
01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá.
Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni.
Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus.
Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando
Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.
05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid.
Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José - Centro
Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 5681.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando.
Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi
Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi
Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:

01) APAE - *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*
Rua Santa Catarina, 459, Centro - Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
Rua Reinaldo Massi, 740, Vila Oliveira – Fone: (43) 3015-2970 - (43) 3015-4264.
03) Lar Infantil André Luiz
Rua Platina, 4, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta
Rua Rubi, 56, Vila Oliveira – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança
Rua Saguaragi, 335, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1263

Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos produtos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar produtos se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico;
1230600086.103000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.034000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.035000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.101000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
PROGRAMA NACIOMNAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais/Recibos de Venda, verificados pela fiscal e/ou responsável pela alimentação no local de entrega.
Após o ateste dos produtos discriminados na nota fiscal, a contratante realizará o pagamento em até 30 dias.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 004/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE.
2 - Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
3 - Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos neste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de validade.
4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.
5 - Providenciar imediata substituição referente a irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
6 - Responsabilizar-se pelos danos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CONTRATANTE.
10 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
12 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.

15 - Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega dos produtos, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato
5 - Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato.
6 - O CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA** servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **LOURDES CESÁRIO,gerente de alimentação escolar,** portadora do CPF/MF**nº 919.634.949-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer a mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviada pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MARIA APARECIDA DE LUCCA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESÁRIO
Gerente de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9D076FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO CONTRATO 109/2021

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas nº14261,Vila Gertrudes, na cidade de **SÃO PAULO-SP**, CEP 045794-000 fone (11) 2663.5279,(45)99102.1710 e-mail suporte@consisus.com.br neste ato legalmente representada pela **Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA,** e-mail esclarecelicita@bbmapfre.com.br brasileiro, portadora do RG nº 2.949.959-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 219.802.708-99, residente e domiciliada na , cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, sendo acrescidos ao objeto do contrato, os seguintes itens**:**

Item	Und	Qtd	Discriminação do Veiculo	Valor
28	1	1	Placa: BDV-9C11/ Chassi: 935SUNFN1LB501524/ CITROEN - AIRCROSS STAR 1.6 16V(Mec.)(Flex Start)/ Ano Modelo: 2019/2020	R$ 495,78
29	1	1	Placa: BCT-4C93/ Chassi: 8AC906633KE160745/ SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN LUXO/ Ano Modelo: 2018/2019	R$ 1.277,76
30	1	1	Placa: BAZ-7015/ Chassi: 9BFZH54J8H8352021/ FORD - KA+ SEDAN 1.5 SEL 16V (Flex)/ Ano Modelo: 2016/2017	R$ 432,97
31	1	1	Placa: SDZ- 3B72/ Chassi:8AC907643NE219154/MERCEDES-BENZ – SPRINTER 416 FURGÃO/ ANO 2022/2022	R$1.775,79
TOTAL R$ 3.982,30				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta no valor de **R$ 3.982,30** (três mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos),divididos em 05 (cinco) parcelas, passando o valor do contrato de **R$ 26.969,70** (vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), para **R$ 30.952,00** (trinta mil novecentos e cinqüenta e dois reais), equivalente á 23,93% (vinte e três inteiros e noventa e três centésimos) do valor inicial do contrato.
Parágrafo Único: Os itens 28/29/30 já haviam sido aditados, porém no último aditivo de prazo e correção anual não foram incluídos, motivo pelo qual estamos incluindo novamente, sem causar ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL	***MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS**:**

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração

FERNANDO TIZZO
Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:800D4AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022

Ref. Pregão nº 222/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CE CARVALHO COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº24.864.422/0001-73, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro,na cidade de Lunardelli – PR, CEP 86935-000, Fone (43)3478-1781,(43)99930-6166 e-mail paraná.med@hotmail.com, representada pelo Senhor CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador do RG nº 7793323-9 e do CPF nº 007.976.549-17, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento médico hospitalar (infantômetro), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 222/2022, devidamente homologado pelo Município em 29/12/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	20,00	64282	Infantômetro, régua antopométrica, equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Cursor com deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90º com escala numérica. Escala numerada a cada centímetro, com resoluções em milímetros e intervalos de 5mm. Faixa de medição inicial de 15 cm indo a 100 cm. Garantia mínima de 1 (um) ano. Com registro na ANVISA.	139,00	2.780,00	Avanutri

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela da Secretaria de Saúde de Rolândia, junto ao empenho. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento da Secretaria solicitante, sondo o mesmo das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
CE CARVALHO COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG nº 1.785.129 SSP/PR

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AF90CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Ref. Pregão nº 210/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Acácias, nº 2338, Jardim Eldorado, CEP nº32.310-370, fone nº31-3395-5190/7545-8090, e-mail: clemalcomercio@hotmail.com, na cidade de Contagem - MG, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.045.645/0001-22, representada pelo Sr. THALES RODRIGUES MALTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mochilas e coletes para agentes de saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 210/2022, devidamente homologado pelo Município em 05/01/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	31,00	64012	MOCHILA PARA AGENTE DE SAÚDE – mochila constituída de material resistente em poliéster 900, cor azul marinho, com 3 partições e a principal que caiba prancheta de tamanho ofício (33 x 23cm). A bolsa deve conter a identificação do Programa Saúde com Agente, de acordo com o em anexo, cujo arquivo será enviado à empresa vencedora.* Necessário envio de modelo para aprovação.	110,00	3.410,00	PROPRIA
2	2	und	150,00	64013	COLETE em cor azul marinho, modelo unissex, sem mangas, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, resistente ao uso e as lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, 2 bolsos superiores e 2 bolsos inferiores na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração ao lado.* A empresa enviará modelos de tamanho para a definição de quantidade por numeração. Aplicação das marcas em bordado. Modelo do colete igual ou semelhante ao da ilustração ao lado.	120,00	18.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no local indicado pela da Secretaria de Saúde de Rolândia, junto ao empenho. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. O vencedor deverá entregar os produtos sem custos adicionais;
9. O vencedor deverá apresentar amostra de seu produto;
10. O vencedor será responsável pela qualidade dos produtos entregues;
11. A empresa vencedora, antes da confecção das peças, deverá entrar em contato com a secretaria municipal de assistência social, através do telefone (043) 3906-1139, para receber as orientações gerais sobre as artes a serem confeccionados de acordo com o anexo I.
12. O vencedor deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.
13. Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.
14. As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.410,00 (vinte um mil quatrocentos e dez) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
RG nº 8.879.150-9 SSP/PR

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4DF87002

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022

Ref. Pregão nº 224/202022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa, DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.798.468/0001-85, com sede à Rodovia BR 116, nº 15182, Bairro Fanny, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81690-200, Fone (41)3093-4003 e-mail edna.wergenski@diex.com.br, representada pelo Senhor ANDRÉ CHAVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes e insumos para realização de testes de bioquímica, com comodato de equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 224/2022, devidamente homologado pelo Município em 30/12/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	13.000,00	31094	ACIDO URICO	0,78	10.140,00	SIEMENS
	2	TES	4.000,00	49591	Albumina	0,74	2.960,00	SIEMENS
	3	und	4.000,00	8419	Amilase	1,26	5.040,00	SIEMENS
	4	TES	6.000,00	49594	Bilirrubinas Totais	0,96	5.760,00	SIEMENS
	5	TES	6.000,00	49595	Bilirrubinas Direta	0,96	5.760,00	SIEMENS
	6	TES	5.000,00	49596	Cálcio	0,85	4.250,00	SIEMENS
	7	und	25.000,00	8449	Colesterol Total	0,79	19.750,00	SIEMENS
	8	TES	4.000,00	49598	CPK	1,27	5.080,00	SIEMENS
	9	TES	1.500,00	49599	CKMB	2,32	3.480,00	SIEMENS
	10	SER	25.000,00	54891	CREATININA	0,75	18.750,00	SIEMENS
	11	TES	5.000,00	49602	Ferro	1,03	5.150,00	SIEMENS
	12	TES	6.600,00	49603	Fosfatase Alcalina	0,85	5.610,00	SIEMENS
	13	TES	6.000,00	49604	Gama GT	1,02	6.120,00	SIEMENS
	14	TES	30.000,00	49605	Glicose	0,74	22.200,00	SIEMENS
	15	und	18.000,00	57568	Hemoglobina Glicada	9,53	171.540,00	SIEMENS
	16	TES	25.000,00	49607	HDL Colesterol	1,60	40.000,00	SIEMENS
	17	TES	4.000,00	49608	LDH	0,88	3.520,00	SIEMENS
	18	TES	3.000,00	49610	Magnésio	0,81	2.430,00	SIEMENS
	19	TES	10.000,00	49611	Potássio	0,63	6.300,00	SIEMENS
	20	TES	10.000,00	49612	Proteína C Reativa	3,86	38.600,00	SIEMENS
	21	TES	4.000,00	49613	Proteínas Totais	0,74	2.960,00	SIEMENS
	22	TES	10.000,00	49615	Sódio	0,63	6.300,00	SIEMENS
	23	TES	20.000,00	49616	TGO	0,84	16.800,00	SIEMENS
	24	TES	20.000,00	49617	TGP	0,84	16.800,00	SIEMENS
	25	TES	25.000,00	49618	Triglicérides	0,90	22.500,00	SIEMENS
	26	TES	25.000,00	49619	Uréia	0,83	20.750,00	SIEMENS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
22 - Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos duas vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções, bem como o regsitro de realização das mesmas.
23 - A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.
24 - Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia.
25 - O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
26 - A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do contrato (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.
27 - Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, quando então a contratada deverá proceder a sua retirada sem qualquer ônus para o Município.
A empresa vencedora deverá instalar equipamento automatizado para a realização dos testes em cessão de uso. No preço do teste deverão estar incluídos todos os acessórios / consumíveis, controles, calibradores, papel para impressão, manutenção, reposição de peças e assessoria científica, durante todo o contrato.
Características mínimas do equipamento:
Equipamento novo comprovado através de nota fiscal;
Fornecer No-break senoidal compatível com o equipamento, para autonomia de no mínimo 60 minutos;
Capacidade mínima de 440 testes/hora fotométricos sem módulo ISE, mais módulo ISE com capacidade mínima de 150 testes/hora os quais a análise deverá ser simultânea e internamente no equipamento;
Equipamento multicanal, randômico de acesso contínuo, que permita cadastrar e inserir amostras mesmo quando outras análises estejam em andamento sem precisar utilizar o modo STAT para isso;
Compartimento de reagentes com o mínimo de posições correspondente aos tipos de exames realizados (ver tabela de testes) e refrigerado;
Capacidade de utilização de tubos primários de amostras (5mL, 6mL,7mL, 10mL), podendo também ser microcubetas para pequenos volumes de amostra (amostra pediátrica);
Capacidade de realização de amostras emergenciais (tipo STAT) e calibração simultaneamente com os testes já em andamento;
Utilização de sistema de lavagem interna de cubetas ou sistema de cubetas descartáveis com carregamento contínuo sem necessidade de parada nos testes para carregamento das mesmas;
Capacidade mínima de 84 posições para amostras (pacientes) “on board” ou sistema de carregamento contínuo das amostras através de racks independentes;
Os reagentes devem ser estáveis até a data de validade dos mesmos; informar a estabilidade “onboard” de cada reagente ou conjunto de reagentes para cada teste solicitado e a apresentação do kit. Fornecer programações em português de todos os testes contratados;
Reprocessamento automático de amostra, diluindo a mesma se necessário;
Pré-diluição automática programável;
Tipos de medidas: cinéticas, ponto final (com ou sem branco), dois pontos, calibrações não lineares (turbidimétricas) e fotométricas e potenciométricas. Seleção automática dos filtros de leitura;
Reagentes totalmente prontos para uso. Os reagentes deverão ser todos da mesma marca e apropriados para o equipamento;
O teste de hemoglobina glicada deve ser realizado de forma totalmente automatizada, sem necessidade de pré diluição manual;
Programa de controle de qualidade, com fornecimento de soro-controle pronto para uso ou liofilizado em níveis normais e patológicos em quantidade suficiente para pelo menos uma prova de cada teste por dia. Calcular, gravar e demonstrar graficamente os pontos de leitura com cálculo automática de média, desvio-padrão e coeficiente de variação e aplicação das regras de Westgard;
Unidades de controle composta por monitor colorido, impressora para liberação dos resultados e software amigável com usuário, que permita cadastro de amostras manualmente ou pela interface com praticidade;
Detecção de nível de reagentes;
Sistema de pipetagem de reagentes e amostras com sensor de nível, homogeneizador da reação, além de sistema de lavagem que elimine riscos de contaminação cruzada;
Identificação de amostras por código de barras;
Somente serão considerados os testes efetivamente realizados, ficando as perdas por ocasião de vencimento on-board por conta do vencedor do certame;

Pós diluição automática de testes não lineares;
Não serão aceitos materiais com lacre violado ou apresentando quantidade diferente da embalagem original, nem quantidade inferior ao número de testes solicitados;
Caso seja cotado algum equipamento não conhecido pela comissão técnica, as empresas deverão apresentá-los e instalá-losin locoem até 5 (cinco) dias após abertura do envelope 2-propostas e terão 10 (dez) dias para a demonstração e avaliação da equipe técnica do laboratório, pois somente serão adquiridos testes cujos equipamentos sejam conhecidos, testados e aprovados pela equipe técnica e que também atendam às necessidades do serviço.
A empresa deverá instalar no laboratório, sem custo adicional, sistema para fornecimento de água com grau de qualidade e em quantidade adequado para o uso do equipamento, bem como realizar as manutenções necessárias neste sistema sem custo adicional. O sistema deverá possuir condutivímetro ou resistivímetro para que seja verificada a qualidade da água.
Fornecimento de duas impressoras de código de barras, marca/modelo Zebra GC420t com etiquetas e ribbon compatíveis, e em número suficiente para todos os testes, bem como outros materiais necessários para o funcionamento da impressora.
Realizar interfaceamento do equipamento com software do laboratório sem custos para o município, fornecendo para isso todos os meios e instrumentos necessários, como computadores, softwares, papéis, leitores de código de barras, cabeamentos, pontos de rede, entre outros.
A licitante vencedora do lote deverá fornecer ainda 2 (duas) centrífugas digitais com capacidade mínima de 28 tubos com rotor móvel e velocidade mínima de rotação de 4.000rpm.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 – A entrega deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR

3 - Quando da entrega dos produtos, deverá ser realizada no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
a) No Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR.
b) No prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
c) No horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 468.550,00 (quatrocentos e sessenta oito mil quinhentos cinquenta) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG nº 1.785.129 SSP/PR

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EBC71C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 216/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-060, fone (44) 3024-0600/(44) 98814-8044, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, representada pela Senhora CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite longa vida, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 216/2022, devidamente homologado pelo Município em 04/01/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CX	4.500,00	57689	Leite longa vida integral UHT, contendo 01 litro, a partir da data de fabricação validade de 04 meses com registro no Ministério da Agricultura.	3,78	17.010,00	LÍDER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
GALERA DA CESTA BASICA LTDA

TESTEMUNHAS:

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
RG nº 8.879.150-9 SSP/PR

MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E1E66C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, FEITO DE plástico.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AGAPLASTIC	4.000,00	0,80	3.200,00
7	1	Escova com PVP-I em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	50,00	2,44	122,00
8	1	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE UTILIZADA PARA LIMPEZA DE PELE E MÃOS.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	200,00	2,36	472,00
10	1	Fio de sutura algodão nº 2 com agulha 3 cm contendo 24 unidades	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	30,00	46,67	1.400,10
11	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	30,00	125,56	3.766,80
22	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE DEPOLICARBONATO INCOLOR , COMTRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, ARMAÇÃO PRETA E ASTES AJUSTÁVEIS.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	DANNY	50,00	4,04	202,00
25	1	SONDA CATÉTER NASAL PARA O2 TIPO ÓCULOS 6FR	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	200,00	1,11	222,00
26	1	SONDA CATÉTER NASAL PARA O2 TIPO ÓCULOS 8FR	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	300,00	1,14	342,00
27	1	SONDA CATÉTER NASAL PARA O2 TIPO ÓCULOS 14FR	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	2.000,00	1,26	2.520,00
28	1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM CABO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, N° 08, COMPRIMENTO 110CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SOLUMED	100,00	9,90	990,00

29	1	Sonda de alimentação enteral com cabo guia em aço inoxidável, N° 10, comprimento 110cm	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SOLUMED	200,00	9,90	1.980,00
37	1	Bolas de algodão esterilizadas, pacotes com 100 gramas	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MELHORMED-MINASREY	50,00	4,61	230,50
45	1	CONJUNTO DE ELETRODOS PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO ISIS, MARCA INSTRAMED. TAMANHO INFANTIL = ÁREA: 82 CM. EQUIPAMENTO JÁ PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	INSTRAMED	20,00	570,00	11.400,00
51	1	Prancha de Resgate em Polietileno – infantil. A Prancha em Polietileno Infantil Amarela com Cinto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 50 kg. Impermeável. 01 Conjunto de cinto com 3 peça. Dimensões aproximadas do produto deitado: 128 cm (C) x 42 cm (L) x 6cm (A). Peso aproximado: 2,700 Kg.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	RESGATE SP	5,00	394,13	1.970,65
75	1	Glicerina bidestilada, produto com excelente atividade sobre a pele, como hidratante, emoliente e umectante, e também exercendo o efeito demulcente, isto é, quando aplicado sobre locais irritados ou lesados, tendem a formar uma película protetora contra estímulos resultantes do contato com o ar ou irritantes ambientais. Embalagem de 1L	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CINORD SUDESTE	50,00	55,95	2.797,50
77	1	Sonda de aspiração sistema fechado 72h, 14FR, 4,6MM X 54CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	DBIMEDICAL	200,00	54,00	10.800,00
79	1	Anestésico para carpule com vasoconstritor, caixa com 50 unidades	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SSWHITE	10,00	189,62	1.896,20
2	1	Bolsa de Colostomia drenável, Opaca 19-64mm caixa contendo 10 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento, acompanha guia de medida. Orifício inicial que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 64 mm, o que a torna ideal também para uso hospitalar; Guia de recorte impresso no papel aderente;Tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele;Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos; Bolsa de plástico macio, silencioso e à prova de odores	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Coloplast	80,00	95,00	7.600,00
70	1	papel para cardiotocógrafo marca bionet FC1400 - equipamento já pertencnete ao Municiípio de Salto do Lontra	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	TECNOPRINT	30,00	17,28	518,40
71	1	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICÁVEL GINECOLÓGICO	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	BLOWTEX	1.000,00	0,31	310,00
21	1	Manta térmica aluminizada, confeccionada em polietileno aluminizado, Destinada a manter a vítima aquecida, Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40 m, embalada individualmente.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	50,00	5,50	275,00
41	1	CONJUNTO DE ELETRODOS PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, CARDIOLIFE, MARCA NIHON. TAMANHO ADULTO/INFANTIL, MODELO P-740K. EQUIPAMENTO JÁ PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NIHON	40,00	840,00	33.600,00
30	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, nº 14 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	92,91	4.645,50
31	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, Nº 16 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	92,91	4.645,50
32	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, nº 18 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	92,91	4.645,50
33	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	92,91	4.645,50

		nº 20 fr.					
34	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, nº 22 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	92,91	4.645,50
35	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, nº 24 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	92,91	4.645,50
53	1	tubo de coleta com citrato de sódio (anticoagulante) usado em na´slise de coagulação - tampa azul, caixa contendo 100 unidades	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	150,00	80,00	12.000,00
54	1	tubo de coleta com fluoreto de sódio (inibidor glicolítico)+ EDTA usado para análise glicemica - tampa cinza, caixa contendo 100 unidades	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	150,00	70,00	10.500,00
69	1	CESTO LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 25 LITROS COM ADESIVO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	JSN	50,00	82,00	4.100,00
5	1	Eletrodos de silicone (lavável) - utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade; tamanho 5 x 5 cm; pacotes com 4 unidades	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CARCI	1.000,00	22,80	22.800,00
6	1	Eletrodos de silicone (lavável) - utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade; tamanho 3 x 5 cm; pacotes com 4 unidades	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CARCI	1.000,00	21,98	21.980,00
61	1	Eletrodo tipo esférico (bola de 3mm), para trato genital inferior (TGI) – para bisturi de alta frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	37,00	3.700,00
62	1	Eletrodo tipo alça – 10 mm por 10 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	37,00	3.700,00
63	1	Eletrodo tipo alça – 15 mm por 10 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	59,98	5.998,00
64	1	Eletrodo tipo alça – 20 mm por 10 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	64,98	6.498,00
65	1	Eletrodo tipo alça quadrada – 10 mm por 04 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	74,98	7.498,00
66	1	Eletrodo tipo alça quadrada – 10 mm por 10 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	44,98	4.498,00
67	1	Eletrodo tipo alça – 05 mm, para TGI – para bisturi de alta frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	57,00	5.700,00
9	1	Fio de sutura algodão nº 0 com agulha 4 cm contendo 24 unidades	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	Shalon	20,00	59,40	1.188,00
52	1	Tubo de coleta siliconizado sem vácuo e com tampa, para coleta de sangue de 5ml, para exames sorológicos, bioquímicos em geral, drogas terapêuticas e hormônios, caixa contendo 100 unidades.	J. R EHLKE & CIA LTDA	GREINER	250,00	74,00	18.500,00
55	1	tubo de coleta com EDTA (anticoagulante) usado em análise hematologica - tampa roxo, caixa contendo 100 unidades	J. R EHLKE & CIA LTDA	GREINER	150,00	75,17	11.275,50
56	1	tubo de coleta com ativador de coágulo+gel separador, usado em análise bioquímica, sorologia e imunologia - tampa amarelo, caixa contendo 100 unidades	J. R EHLKE & CIA LTDA	GREINER	150,00	126,00	18.900,00
57	1	tubo de coleta seco, tampa branca, caixa contendo 100 unidades	J. R EHLKE & CIA LTDA	GREINER	150,00	72,60	10.890,00
58	1	Tubo de coleta siliconizado com vácuo e com tampa, para coleta de sangue de 5ml, para exames sorológicos, bioquímicos em geral, drogas terapêuticas e hormônios, caixa contendo 100 unidades.	J. R EHLKE & CIA LTDA	GREINER	250,00	71,41	17.852,50
76	1	Sonda de aspiração sistema fechado 72h, 12FR, 4,6MM X 30 CM	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	PAHSCO	500,00	45,00	22.500,00
46	1	fralda geriatrica adulto tamanho GG, pacote com 8 unidades	PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	KIFRAL	100,00	14,94	1.494,00
39	1	filtro eletrostatico HMEF estéril p/ ventildor pulmonar, tamanho adulto	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	becare	200,00	6,48	1.296,00
48	1	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH Nº 26 , EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	Polymed	600,00	102,70	61.620,00
78	1	Sonda de aspiração sistema fechado 72h, 16 FR, 4,6MM X 54CM	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	Bioteq	100,00	52,00	5.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	44.311,75
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	7.600,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	828,40
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	33.875,00
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	54.473,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	82.372,00
MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	1.188,00
J. R EHLKE & CIA LTDA	77.418,00
MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	22.500,00
PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	1.494,00

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	68.116,00

Salto do Lontra, 09 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B1AA225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.143
Data: 09.01.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANA CONCI	055.***.***-07	03/01/2023	2021/2022
ILIZANDRA TEREZINHA LUKASIEVIEZ	037.***.***-21	03/01/2023	2020/2021
RONY JORGE POGORZELSKI	014.***.***-26	06/01/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DIRCEU STEIN	687.***.***-53	09/01/2023	2021/2022
PEDRO SOUZA DOS SANTOS	581.***.***-34	09/01/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
BENVINDO CLOVIS SPONCHIADO	369.***.***-20	03/01/2023	2020/2021

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 09 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:72DF9E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR 2022

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2022 À 12/2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados Não e Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:90BDF65D

CAMARA MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL 3 TRIM 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	77.193.504,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.193.504,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.193.504,29	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Despesa total com pessoal - DTP	1.329.057,52	1,72
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.631.610,26	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.400.029,74	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.168.449,23	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:6932DCBC

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 01/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 01/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **16 DE JANEIRO DE 2023 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;

3º - O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, AS 8:00 HORAS PARA EXAME VOCAL E DIA 01 DE FEVEREIRO AS 18:OO HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL**, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CL N° INSC NOME

00001	701993	ELAINE APARECIDA MANN DA COSTA
00002	701984	CARMEN BEATRIZ NEIS
00003	702664	BEATRIZ COLA PEREIRA

00004	702841	FERNANDA WENDT LEITE
00005	702206	FRANCIELI MORAIS NOVAK POZZA
00006	702191	FRANCIELI BORTOLLI
00007	702827	DEIZIANE MARTINS MORAIS
00008	702243	CARINE LUIZA BOLZAN
00009	702733	CLEIDINEIA APARECIDA HEIDERICH ZIBETTI
00010	702096	ANA CARLA GIONGO

00011	702301	ADRIANA APARECIDA LEGRAMANTE
00012	702539	MARIZA BUENO
00013	702815	JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA
00014	702767	LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA
00015	701975	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
00016	702119	ELIANE DE CAMARGO BUENO
00017	702715	GÉSSICA CASTANHA MACHADO
00018	702766	LUIZA ANITA MAGNANI
00019	702073	ELIZAMA KLAHN TOFFOLI
00020	702084	ELICA DE OLIVEIRA REAIMUNDO
00021	701967	KATIANE FIUZA
00022	702786	GILSANE APARECIDA BORGES
00023	702128	ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS
00024	702211	QUEILA VARGAS MEIRELLES
00025	701964	MILENA DEFANTE
00026	701968	VANESSA FORMENTINI
00027	702184	ANA VANESSA SAVI
00028	702637	MARINTANIA CAGOL ZIBETTI
00029	702190	SABRINA LUIZA SCHERBAK
00030	702067	ANDRIELI DE OLIVEIRA

LISTA DE CONVOCADOS CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CANDIDATOS – PcD- Pessoa com Deficiência		
CLP		**NOME**
001	702696	ANA CAROLINA LEMES MACHADO
002	702796	JOANA LAURA SANDERS
003	702764	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA
LISTA DE CONVOCADOS		
CARGO: ZELADORA		

CL	**N° INSC**	**NOME**
00007	702045	JOSIANI ALÉCIA DE ALMEIDA
00008	702799	MARCIA RAMOS VIEIRA
00009	702592	LUCIMARA LOPES DE CARVALHO MARTINS
00010	702700	MARIA TATIANE DELLA LIBERA MACHADO
00011	702095	JUSSARA ANTUNES
00012	702665	IVECIR ROSANA FARIAS DO AMARAL

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:

DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
CASO NÃO TENHA ENSINO SUPERIOR, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
CASO NÃO TENHA PÓS GRADUAÇÃO, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B7EA6DB0

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 02/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 02/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **16 DE JANEIRO DE 2023 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;

3º - O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN NO DIA 01 DE FEVEREIRO AS 18:5O HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL**, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CL	Nº INSC NOME	
00002	701960	RUDINEI JOSE SCHIRMANN
00003	702541	JAIR HEILMANN

AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS		
CL	**Nº INSC NOME**	
00001	702777	JOSE CLOVIS DEFANTE
00002	702636	JONES ARGEU TOFFOLI
00003	702085	MAURÍCIO FALEIRO GOMES
00004	702260	JOAO CARLOS NOVACK

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	

SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
CASO NÃO TENHA ENSINO SUPERIOR, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
CASO NÃO TENHA PÓS GRADUAÇÃO, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma Reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma Reconhecida)

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9B065C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 01/2023 e 02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	96º	Elisandra Vieira dos Santos	1575
Auxiliar de Serviços Gerais	97º	Cintia Danielle dos Santos	1665

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/01/2023 à 16/01/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Janeiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:967C4F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 008 METAS BIMESTRAIS

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)								
CONSOLIDADO								
Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
	Previsto	38.000,00	76.000,00	38.000,00	38.000,00	507.000,00	40.500,00	737.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
	Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							
	Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros							
	Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas							
	Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros de Mora							
	Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal							
	Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo							
	Previsto	93.333,32	93.333,32	93.333,32	93.333,32	93.333,32	93.333,40	560.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo							
	Previsto	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	37.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal							
	Previsto	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal							
	Previsto	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal							
	Previsto	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,40	125.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal							
	Previsto	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal							
	Previsto	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,32	113.333,40	680.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal							
	Previsto	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal							
	Previsto	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal							
	Previsto	0,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00	605.000,00	1.050.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal							
	Previsto	6.200,00	6.200,00	10.000,00	6.400,00	64.300,00	6.900,00	100.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal							
	Previsto	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,40	125.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal							
	Previsto	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,40	125.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.	APS DESEMPENHO F494							
	Previsto	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.	ACS F494							
	Previsto	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.	APS CAP PONDERADA F494							
	Previsto	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	756.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.	IAE F494							
	Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.	INF APS F494							
	Previsto	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.	AE SAMU F494							
	Previsto	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	157.500,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.	VIG SAUDE F494							
	Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA F494							
	Previsto	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.	Transferências doSalário-Educação - Principal							
	Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal							
	Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal							
	Previsto	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS - Principal - FR 933							
	Previsto	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	28.500,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS - Principal - FR 934							
	Previsto	53.773,32	53.773,32	53.773,32	53.773,32	53.773,32	53.773,40	322.640,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS - Principal - FR 940							
	Previsto	15.153,32	15.153,32	15.153,32	15.153,32	15.153,32	15.153,40	90.920,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS - Principal - FR 941							
	Previsto	3.776,76	3.776,76	3.776,76	3.776,76	3.776,76	3.776,76	22.660,56
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal							
	Previsto	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	6.288.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal							
	Previsto	427.000,00	213.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal							
	Previsto	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal							
	Previsto	28.958,32	28.958,32	28.958,32	28.958,32	28.958,32	28.958,40	173.750,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121							
	Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.	FUNDEB 70 FR1101							
	Previsto	669.820,00	669.820,00	669.820,00	669.820,00	669.820,00	669.820,00	4.018.920,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.	FUNDEB 30 FR1102							
	Previsto	130.180,00	130.180,00	130.180,00	130.180,00	130.180,00	130.180,00	781.080,00
TOTAL GERAL PREVISTO:		**5.353.944,84**	**5.177.944,84**	**5.010.744,84**	**5.452.144,84**	**5.534.044,84**	**5.615.146,36**	**32.143.970,56**

São Sebastião da 09/01/2023

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:8D9A16C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 307/2022.

DECRETO Nº 307/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 112.444,79 (Cento e doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 112.444,79 (Cento e doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	510,66
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00
	SUBTOTAL	**98.510,66**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.584,13
	SUBTOTAL	**10.584,13**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	1.550,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
	SUBTOTAL	**1.650,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2720	00776-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**112.444,79**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou toral e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.509,16
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.984,27
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	221,24
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.624,01

	SUBTOTAL	**7.338,68**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2060	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	1.550,00
	SUBTOTAL	**1.650,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2610	00776-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**10.688,68**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	3.245,45
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	98.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	510,66
	TOTAL	**101.756,11**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 22 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E0F7940B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 308/2022.

DECRETO Nº 308/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.096.312,71 (Um milhão e setenta e oito mil e novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.096.312,71 (Um milhão e setenta e oito mil e novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.881,57
201	00841-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	4.577,13
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.860,24
	SUBTOTAL	**108.318,94**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.303,28
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.119,75
	SUBTOTAL	**72.423,03**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.820,83
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.422,61
	SUBTOTAL	**57.243,44**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	00101-Fundeb 70%	103.992,74
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00101-Fundeb 70%	35.207,99
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00101-Fundeb 70%	24.066,29
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00101-Fundeb 70%	6.676,47
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.568,48
1050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.163,87
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.710,11
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	00155-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.571,81
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
960	00101-Fundeb 70%	37.071,13
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00101-Fundeb 70%	7.607,74
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00101-Fundeb 70%	4.636,76
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1560	00101-Fundeb 70%	508,16
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.022,07
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.135,73
	SUBTOTAL	**358.939,35**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.829,31
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.749,35
	SUBTOTAL	**10.578,66**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.980,23
1790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.027,45
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.507,97
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.853,84
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2370	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.374,80
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.110,15
1830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.057,23
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.778,99
	SUBTOTAL	**348.690,66**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.778,59
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.950,79
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.758,74
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.108,83
	SUBTOTAL	**43.596,95**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.379,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.891,94
	SUBTOTAL	**17.271,23**

12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.568,99
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.808,26
	SUBTOTAL	**10.377,25**
14	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.001	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09.272.0015.2037	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
3360	00550-Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	33.244,35
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	
3370	00550-Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	35.628,85
	SUBTOTAL	**68.873,20**
	TOTAL	**1.096.312,71**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.375,76
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.295,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	843,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.394,00
	SUBTOTAL	**37.907,91**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.660,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.053,33
04.122.0006.2006	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.878,80
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.635,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.397,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	440,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.693,83
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.603,12
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.825,69
04.122.0006.2006	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.391,56
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**78.079,17**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.668,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.447,21
	SUBTOTAL	**52.115,46**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.069,20
15.512.0005.2039	AGUA DO BAIRRO MAMBUCA - EMENDA IMPOSITIVA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.095,69
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.300,00
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.517,52
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.140,00
	SUBTOTAL	**80.322,41**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.769,90
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.030,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	687,39
780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.242,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.988,88
1150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.515,59
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.246,50
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.871,18
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.649,66
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.071,27
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.283,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.230,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.212,61
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1,51
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.096,66
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	220,84
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79,23
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79,71
	SUBTOTAL	**115.275,93**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
	SUBTOTAL	**6.900,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.650,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.002	SANEAMENTO	
17.512.0010.2026	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**25.700,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.900,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
08.244.0011.2029	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.189,95
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.200,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.176,86
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**76.666,81**
	TOTAL	**472.967,69**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	32.100,11
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	2.020,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	106.235,57
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	40.135,06
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	219.767,28
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	6.148,94
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	131.149,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	8.819,98
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	2.095,38
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	68.873,20
	TOTAL	**623.345,02**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:903D4485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.543/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2022, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
21901	Adriana Machado de Oliveira	08/09/2022 a 07/09/2023
9851	Alexandre Magno de Lima	31/01/2022 a 30/01/2023
14051	Antonio Francisco de Oliveira	01/04/2021 a 31/03/2022
11431	Claudemir Souza de Mello	18/04/2021 a 17/04/2022
9871	Ely Eugenio Rodrigues	01/02/2022 a 31/01/2023
4091	Francisco Floriano de Asevedo	21/06/2019 a 20/06/2020
9881	Giovani de Oliveira Paulino	02/02/2022 a 01/02/2023
4221	Jose Carlos do Carmo Borges	19/01/2022 a 18/01/2023
9891	Jose Claudio Maligeski	01/02/2022 a 31/01/2023
21261	Jose Elias Ribeiro	04/01/2022 a 03/01/2023
4721	Jose Nivaldo Correa	02/07/2021 a 01/07/2022
11371	Jorge de Melo Filho	01/02/2022 a 31/01/2023
17081	Lázaro Cordeiro Junior	17/03/2021 a 16/03/2022
6231	Maria Elizabete Ribeiro Domingues	08/02/2021 a 07/02/2022
13771	Ricardo de Jesus Soares	14/02/2022 a 13/02/2023
972616	Rodrigo de Melo	23/05/2022 a 22/05/2023
9921	Waldnei de Melo	01/02/2022 a 31/01/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FA7A7A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 001/2023 09/01/2023 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Dezembro/2022								
DECRETO Nºº 001/2023 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.516.632,37	2.469.595,10	2.484.339,10	2.470.505,66	2.481.179,46	2.818.086,99	33.874.039,29	34.774.039,29
	3.636.955,10	2.899.762,89	4.243.928,24	2.470.758,66	2.531.562,98	2.850.732,74		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.229,26	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	1.739.800,00	1.739.800,00
	131.597,34	131.597,34	291.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34		
Impostos	112.601,61	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	1.505.300,00	1.505.300,00
	112.063,49	112.063,49	272.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49		
Taxas	18.790,65	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	224.500,00	224.500,00
	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85		
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Contribuições	21.176,10	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	253.000,00	253.000,00
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.176,10	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	253.000,00	253.000,00
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Receita Patrimonial	1.816,29	1.807,61	2.007,61	1.826,61	5.291,97	20.299,50	159.359,09	159.359,09
	62.807,61	18.421,62	11.580,75	2.671,17	1.807,61	29.020,74		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Valores Mobiliários	979,29	974,61	1.174,61	993,61	4.458,97	19.466,50	149.359,09	149.359,09
	61.974,61	17.588,62	10.747,75	1.838,17	974,61	28.187,74		
Receita Agropecuária	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00

	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Receita Agropecuária	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Receita de Serviços	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	444.560,00	444.560,00
	36.652,00	36.652,00	41.212,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							4.560,00	4.560,00
			4.560,00	-	-	-		
Outros Serviços	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
Transferências Correntes	2.320.397,72	2.274.298,25	2.288.842,25	2.275.189,81	2.282.398,25	2.604.298,25	31.066.243,20	31.966.243,20
	3.380.658,25	2.526.775,03	3.874.298,25	2.274.598,25	2.336.266,13	2.628.222,76		
Transferências da União e de suas Entidades	1.584.441,00	1.576.869,00	1.591.413,00	1.577.760,56	1.576.869,00	1.616.869,00	21.065.964,73	21.965.964,73
	1.594.029,00	1.754.345,78	3.046.869,00	1.576.869,00	1.638.836,88	1.930.793,51		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	609.778,97	571.854,50	571.854,50	571.854,50	579.954,50	571.854,50	7.993.278,47	7.993.278,47
	1.581.854,50	646.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Instituições Privadas	627,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	7.800,00	7.800,00
	624,75	624,75	624,75	924,75	624,75	624,75		
Transferências de Outras Instituições Públicas	125.550,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	414.950,00	1.999.200,00	1.999.200,00
	204.150,00	124.950,00	254.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00		
Outras Receitas Correntes							161.077,00	161.077,00
		161.077,00	-	-	-	-		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							161.077,00	161.077,00
		161.077,00	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (B)	-380.583,90	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-4.987.000,00	-4.987.000,00
	-558.765,10	-378.765,10	-638.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10		
RECEITAS CAPITAL (D)	3.186.663,75	1.731.000,00	60.400,00	1.150.000,00	2.503.873,91	563.900,00	11.119.403,66	11.119.403,66
		1.415.000,00	50.000,00	198.566,00		260.000,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.322.712,22	3.821.830,00	2.165.974,00	3.241.740,56	4.606.288,27	3.003.221,89	40.006.442,95	40.906.442,95
	3.078.190,00	3.935.997,79	3.655.163,14	2.290.559,56	2.152.797,88	2.731.967,64		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:641F9A7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 001/2023 09/01/2023 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Dezembro/2022								
DECRETO Nº 001/2023 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.454,89	506.005,01	408.005,01	521.005,01	390.805,13	531.005,01	6.331.935,17	6.331.935,17
	521.865,01	535.005,01	585.405,01	636.005,01	682.876,03	719.499,04		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.370,00	78.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	254.100,00	254.100,00
	8.330,00	41.330,00	63.330,00	8.330,00	8.330,00	4.430,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.240,01	628.447,14	468.309,09	381.309,09	363.008,97	381.309,09	6.467.986,36	6.467.986,36
	986.449,09	692.416,67	1.178.469,09	286.309,09	229.438,07	508.280,96		
4 - INVESTIMENTOS	300.142,95	143.991,55	77.941,55	51.941,55	200.441,55	41.941,55	838.050,00	838.050,00
	81.941,55	-173.058,45	41.941,55	31.941,55	41.941,55	-3.058,45		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.599,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	363.900,00	363.900,00
	22.491,00	22.491,00	112.491,00	22.491,00	22.491,00	26.391,00		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.788,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	105.000,00	105.000,00
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50		
Total da Fonte de Recurso 0	**998.595,35**	**1.388.011,20**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**14.360.971,53**	**14.360.971,53**
	1.629.823,15	**1.126.930,73**	**1.990.383,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**1.264.289,05**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.603,00	120.207,27	99.127,00	99.127,00	149.127,00	399.127,00	1.810.280,27	1.810.280,27
	238.327,00	99.127,00	229.127,00	67.127,00	111.127,00	99.127,00		
Total da Fonte de Recurso 101	**99.603,00**	**120.207,27**	**99.127,00**	**99.127,00**	**149.127,00**	**399.127,00**	**1.810.280,27**	**1.810.280,27**
	238.327,00	**99.127,00**	**229.127,00**	**67.127,00**	**111.127,00**	**99.127,00**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.329,44	14.260,96	14.260,96	14.260,96	-35.739,04	14.260,96	81.200,00	81.200,00
	-45.739,04	14.260,96	14.260,96	46.260,96	2.260,96	14.260,96		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	-9.167,00	-	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 102	**26.047,44**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**-24.077,04**	**15.922,96**	**211.200,00**	**211.200,00**
	-34.077,04	**25.922,96**	**25.922,96**	**57.922,96**	**13.922,96**	**25.922,96**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.743,90	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	112.205,10	112.205,10	112.205,10	-147.794,90	22.205,10	112.205,10	997.000,00	997.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.283,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	1.051.500,00	1.051.500,00
	109.928,75	73.928,75	125.928,75	93.928,75	129.928,75	73.928,75		
4 - INVESTIMENTOS	3.348,00	186.723,95	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	392.391,95	392.391,95
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	168.332,00	7.332,00	3.332,00		

Total da Fonte de Recurso 103	**190.375,65**	**372.857,80**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**2.440.891,95**	**2.440.891,95**
	225.465,85	**189.465,85**	**241.465,85**	**114.465,85**	**159.465,85**	**189.465,85**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.124,05	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	489.701,26	489.701,26
	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	94.062,71		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.292,85	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	403.579,90	403.579,90
4 - INVESTIMENTOS	19.200,65	63.569,85	19.200,65	94.200,65	49.200,65	42.911,35	143.512,78	143.512,78
		143.512,78						
Total da Fonte de Recurso 104	**55.416,90**	**198.664,88**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**1.036.793,94**	**1.036.793,94**
	55.152,10	**99.521,30**	**55.152,10**	**130.152,10**	**85.152,10**	**136.974,06**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS		12.290,35				56.000,00	68.290,35	68.290,35
Total da Fonte de Recurso 105	-	**12.290,35**	-	-	-	**56.000,00**	**68.290,35**	**68.290,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.667,35	45.286,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	151.165,00	151.165,00
	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15		
Total da Fonte de Recurso 107	**9.667,35**	**45.286,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**151.165,00**	**151.165,00**
	9.621,15	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.205,56				29,92	1.235,48	1.235,48
Total da Fonte de Recurso 110	-	**1.205,56**	-	-	-	**29,92**	**1.235,48**	**1.235,48**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.212,53					7.212,53	7.212,53
Total da Fonte de Recurso 122	-	**7.212,53**	-	-	-	-	**7.212,53**	**7.212,53**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.156,35	57.050,95	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	135.428,80	135.428,80
	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.156,35**	**57.050,95**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**135.428,80**	**135.428,80**
	7.122,15	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.943,24	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	219.705,16	2.036.900,00	2.036.900,00
	261.705,16	164.705,16	153.705,16	203.705,16	156.705,16	104.905,16		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.355,72	38.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	172.709,48	2.868.960,00	2.868.960,00
	238.709,48	227.709,48	394.709,48	188.709,48	360.709,48	293.509,48		
4 - INVESTIMENTOS	8.118,90	208.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	166.000,00	166.000,00
	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	-116.919,90	2.080,10		
Total da Fonte de Recurso 303	**402.417,86**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**5.071.860,00**	**5.071.860,00**
	508.494,74	**400.494,74**	**556.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS		161.077,00					161.077,00	161.077,00
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	-	-	-	-	**161.077,00**	**161.077,00**
	-	**161.077,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.923,94	62.903,37	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	854.808,42	854.808,42
	114.661,46	54.661,46	124.661,46	54.661,46	54.661,46	115.027,97		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.876,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	154.633,49	154.633,49
	-31.261,50	28.738,50	-41.261,50	28.738,50	28.738,50	-31.628,01		
Total da Fonte de Recurso 494	**83.800,44**	**91.641,87**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**1.009.441,91**	**1.009.441,91**
	83.399,96	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		336,30					336,30	336,30
Total da Fonte de Recurso 496	-	**336,30**	-	-	-	-	**336,30**	**336,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.368,97					4.368,97	4.368,97
Total da Fonte de Recurso 499	-	**4.368,97**	-	-	-	-	**4.368,97**	**4.368,97**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS		28.945,01				510.400,00	539.345,01	539.345,01
Total da Fonte de Recurso 501	-	**28.945,01**	-	-	-	**510.400,00**	**539.345,01**	**539.345,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-355.170,05	91.988,01	84.424,55	84.424,55	384.424,55	84.424,55	1.331.063,46	1.331.063,46
	84.424,55	84.424,55	84.424,55	384.424,55	84.424,55	234.424,55		
4 - INVESTIMENTOS	466.532,90	26.406,10	26.406,10	26.406,10	-273.593,90	26.406,10	7.000,00	7.000,00
	26.406,10	26.406,10	26.406,10	-273.593,90	26.406,10	-123.593,90		
Total da Fonte de Recurso 504	**111.362,85**	**118.394,11**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**1.338.063,46**	**1.338.063,46**
	110.830,65	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.176,10	25.895,41	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	257.820,51	257.820,51
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Total da Fonte de Recurso 507	**21.176,10**	**25.895,41**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**257.820,51**	**257.820,51**
	21.074,90	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.030,80	9.510,93	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	86.513,73	86.513,73
	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20		
4 - INVESTIMENTOS	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.449,30**	**9.927,43**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**91.513,73**	**91.513,73**
	7.413,70	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.341,35	16.932,91	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	141.145,76	141.145,76
	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15		
Total da Fonte de Recurso 511	**11.341,35**	**16.932,91**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**141.145,76**	**141.145,76**
	11.287,15	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	6.260,96	833,00	833,00	833,00	833,00	15.427,96	15.427,96
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.674,00**	**7.093,96**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**25.427,96**	**25.427,96**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,89					5,89	5,89
Total da Fonte de Recurso 556	-	**5,89**	-	-	-	-	**5,89**	**5,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)								
4 - INVESTIMENTOS		31.000,00					31.000,00	31.000,00
Total da Fonte de Recurso 609	-	**31.000,00**	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 611 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rodoviario)								
4 - INVESTIMENTOS	900.000,00						900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 611	**900.000,00**	-	-	-	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS					2.500.000,00		2.500.000,00	2.500.000,00
Total da Fonte de Recurso 612	-	-	-	-	**2.500.000,00**	-	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.822,34					16.822,34	16.822,34
Total da Fonte de Recurso 770	-	**16.822,34**	-	-	-	-	**16.822,34**	**16.822,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00			15.000,00		129.157,09	129.157,09
4 - INVESTIMENTOS		15.000,00			-15.000,00		9.500,00	9.500,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	**63.657,09**	-	-	-	-	**138.657,09**	**138.657,09**
	-	**75.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627,75	15.150,14	624,75	624,75	624,75	624,75	22.025,39	22.025,39
	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75		
Total da Fonte de Recurso 789	**627,75**	**15.150,14**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**22.025,39**	**22.025,39**
	624,75	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.243,40			60.000,00	40.000,00	430.243,40	430.243,40
Total da Fonte de Recurso 810	-	**330.243,40**	-	-	-	**40.000,00**	**430.243,40**	**430.243,40**
	-	-	-	-	**60.000,00**	-		
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63,61					63,61	63,61
Total da Fonte de Recurso 819	-	**63,61**	-	-	-	-	**63,61**	**63,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS		0,55					0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	**0,55**	-	-	-	-	**0,55**	**0,55**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS		36.942,86					36.942,86	36.942,86
Total da Fonte de Recurso 827	-	**36.942,86**	-	-	-	-	**36.942,86**	**36.942,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS		1,62					194,96	194,96
Total da Fonte de Recurso 829	-	**193,34**	-	-	-	-	**194,96**	**194,96**
	-	**1,62**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS		4.954,92					4.954,92	4.954,92
Total da Fonte de Recurso 831	-	**4.954,92**	-	-	-	-	**4.954,92**	**4.954,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS		3.547,23					3.547,23	3.547,23
Total da Fonte de Recurso 832	-	**3.547,23**	-	-	-	-	**3.547,23**	**3.547,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
Total da Fonte de Recurso 834	**5.859,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.100,00		8.100,00	8.100,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	**8.100,00**	-	**8.100,00**	**8.100,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72,90					72,90	72,90
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 837	-	**72,90**	-	-	-	-	**72,90**	**72,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS		6.394,00					6.394,00	6.394,00
Total da Fonte de Recurso 838	-	**6.394,00**	-	-	-	-	**6.394,00**	**6.394,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS		2.126,06					2.126,06	2.126,06
Total da Fonte de Recurso 839	-	**2.126,06**	-	-	-	-	**2.126,06**	**2.126,06**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 840	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS		16.822,78					16.822,78	16.822,78
Total da Fonte de Recurso 846	-	**16.822,78**	-	-	-	-	**16.822,78**	**16.822,78**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.994,64					1.994,64	1.994,64
Total da Fonte de Recurso 847	-	**1.994,64**	-	-	-	-	**1.994,64**	**1.994,64**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS		71,41					71,41	71,41
Total da Fonte de Recurso 850	-	**71,41**	-	-	-	-	**71,41**	**71,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS		2.409,70					2.409,70	2.409,70
Total da Fonte de Recurso 857	-	**2.409,70**	-	-	-	-	**2.409,70**	**2.409,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS		104.286,99				2.239,52	106.526,51	106.526,51
Total da Fonte de Recurso 858	-	**104.286,99**	-	-	-	**2.239,52**	**106.526,51**	**106.526,51**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS		2.672,84					2.672,84	2.672,84
Total da Fonte de Recurso 859	-	**2.672,84**	-	-	-	-	**2.672,84**	**2.672,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.220,52					3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	**3.220,52**	-	-	-	-	**3.220,52**	**3.220,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS		7,42				4,62	221,23	221,23
Total da Fonte de Recurso 861	-	**209,19**	-	-	-	-	**221,23**	**221,23**
	-	**7,42**	-	-	-	**4,62**		
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110,45					3.675,09	3.675,09
Total da Fonte de Recurso 867	-	**3.564,64**	-	-	-	-	**3.675,09**	**3.675,09**
	-	**110,45**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46,34					46,34	46,34
Total da Fonte de Recurso 869	-	**46,34**	-	-	-	-	**46,34**	**46,34**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.301,35					7.301,35	7.301,35
Total da Fonte de Recurso 870	-	**7.301,35**	-	-	-	-	**7.301,35**	**7.301,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS		115,10				2,63	117,73	117,73
Total da Fonte de Recurso 871	-	**115,10**	-	-	-	**2,63**	**117,73**	**117,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.160,35					5.160,35	5.160,35
Total da Fonte de Recurso 873	-	**5.160,35**	-	-	-	-	**5.160,35**	**5.160,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.565,92					4.565,92	4.565,92
Total da Fonte de Recurso 874	-	**4.565,92**	-	-	-	-	**4.565,92**	**4.565,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.650,85					10.650,85	10.650,85
Total da Fonte de Recurso 875	-	**10.650,85**	-	-	-	-	**10.650,85**	**10.650,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		418,47					418,47	418,47
Total da Fonte de Recurso 880	-	**418,47**	-	-	-	-	**418,47**	**418,47**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 881 - SEAB CV 188/2021 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS					7.358,27		7.358,27	7.358,27
Total da Fonte de Recurso 881	-	-	-	-	**7.358,27**	-	**7.358,27**	**7.358,27**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 882 - SEDU CV0 145/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE 3								
4 - INVESTIMENTOS		1.700.000,00					1.700.000,00	1.700.000,00
Total da Fonte de Recurso 882	-	**1.700.000,00**	-	-	-	-	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 883 - FIA/CEDCA - Programa INCENTIVO CMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144,03				2,15	146,18	146,18
Total da Fonte de Recurso 883	-	**144,03**	-	-	-	**2,15**	**146,18**	**146,18**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.808,35	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	45.500,00	45.500,00
	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15		
Total da Fonte de Recurso 884	**3.808,35**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**45.500,00**	**45.500,00**
	3.790,15	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.063,85	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	60.500,00	60.500,00
	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.063,85**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**60.500,00**	**60.500,00**
	5.039,65	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**		
Fonte de Recurso: 886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.178,24					20.178,24	20.178,24
4 - INVESTIMENTOS		10.000,00					10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 886	-	**30.178,24**	-	-	-	-	**30.178,24**	**30.178,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 889 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 VAN								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	170.000,00		9.773,14				179.773,14	179.773,14
Total da Fonte de Recurso 889	**170.000,00**	-	-	-	-	-	**179.773,14**	**179.773,14**
	-	-	**9.773,14**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 890 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 ONIBUS								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00					13.717,67	463.717,67	463.717,67
Total da Fonte de Recurso 890	**450.000,00**	-	-	-	-	**13.717,67**	**463.717,67**	**463.717,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			46.000,00				46.000,00	46.000,00
Total da Fonte de Recurso 893	-	-	**46.000,00**	-	-	-	**46.000,00**	**46.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 894 - FNDE PAR III								
4 - INVESTIMENTOS		601,13					601,13	601,13
Total da Fonte de Recurso 894	-	-	-	-	-	-	**601,13**	**601,13**
	-	**601,13**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
4 - INVESTIMENTOS		90.000,00					90.000,00	90.000,00
Total da Fonte de Recurso 895	-	**90.000,00**	-	-	-	-	**90.000,00**	**90.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 896 - SEDU CV 113/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO BRITADOR								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 896	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 897 - SEDU CV 226/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO ROLO								
4 - INVESTIMENTOS	370.000,00						370.000,00	370.000,00
Total da Fonte de Recurso 897	**370.000,00**	-	-	-	-	-	**370.000,00**	**370.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 898 - SEAB CV 418/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS		15.893,39					337.192,46	337.192,46
Total da Fonte de Recurso 898	-	**321.299,07**	-	-	-	-	**337.192,46**	**337.192,46**
	-	**15.893,39**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.005,32					3.005,32	3.005,32
Total da Fonte de Recurso 899	-	**3.005,32**	-	-	-	-	**3.005,32**	**3.005,32**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS		9.021,32					9.021,32	9.021,32
Total da Fonte de Recurso 900	-	**9.021,32**	-	-	-	-	**9.021,32**	**9.021,32**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.638,43					67.638,43	67.638,43
Total da Fonte de Recurso 901	-	**67.638,43**	-	-	-	-	**67.638,43**	**67.638,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 902 - MAPA CV 920896-2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00					2.208,51	336.458,51	336.458,51
Total da Fonte de Recurso 902	**334.250,00**	-	-	-	-	-	**336.458,51**	**336.458,51**
	-	-	-	-	-	**2.208,51**		
Fonte de Recurso: 903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.178,47						35.178,47	35.178,47
4 - INVESTIMENTOS	62.413,75						62.413,75	62.413,75
Total da Fonte de Recurso 903	**97.592,22**	-	-	-	-	-	**97.592,22**	**97.592,22**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.744,00				14.744,00	14.744,00
Total da Fonte de Recurso 904	-	-	**14.744,00**	-	-	-	**14.744,00**	**14.744,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 905 - FES/PR BLOCO INVESTIMENTO RES. 1071/2021 - EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS			14.400,00	853,56			15.253,56	15.253,56
Total da Fonte de Recurso 905	-	-	**14.400,00**	-	-	-	**15.253,56**	**15.253,56**
	-	-	-	**853,56**	-	-		
Fonte de Recurso: 906 - SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIVO								
4 - INVESTIMENTOS				1.150.000,00			1.150.000,00	1.150.000,00
Total da Fonte de Recurso 906	-	-	-	**1.150.000,00**	-	-	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 908 - FIA IMPACTO COVID								
4 - INVESTIMENTOS	10.500,00						10.500,00	10.500,00
Total da Fonte de Recurso 908	-	-	-	-	-	-	**10.500,00**	**10.500,00**
	10.500,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.660,00						11.660,00	11.660,00
4 - INVESTIMENTOS	6.000,00						6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 909	-	-	-	-	-	-	**17.660,00**	**17.660,00**
	17.660,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 913 - SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 913	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	100.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 914 - SEDU CV 1182/2022 - RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS		1.105.000,00					1.105.000,00	1.105.000,00
Total da Fonte de Recurso 914	-	-	-	-	-	-	**1.105.000,00**	**1.105.000,00**
	-	**1.105.000,00**	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 915 - SEDU CV 1183/2022 - ILUMINAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS		310.000,00					310.000,00	310.000,00
Total da Fonte de Recurso 915	-	-	-	-	-	-	**310.000,00**	**310.000,00**
	-	**310.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 916 - PGD-IRPF FDI - FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CODAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				310,00			310,00	310,00
Total da Fonte de Recurso 916	-	-	-	-	-	-	**310,00**	**310,00**
	-	-	-	**310,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			50.000,00				50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 917	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
	-	-	**50.000,00**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 918 - FNS ESTRUTURAÇÃO REDE SE SERVIÇOS ASPS - EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS				198.566,00			198.566,00	198.566,00
Total da Fonte de Recurso 918	-	-	-	-	-	-	**198.566,00**	**198.566,00**
	-	-	-	**198.566,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 920 - SEAB CV 328/2022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (TRATOR AGRÍCOLA)								
4 - INVESTIMENTOS						260.000,00	260.000,00	260.000,00
Total da Fonte de Recurso 920	-	-	-	-	-	-	**260.000,00**	**260.000,00**
	-	-	-	-	-	**260.000,00**		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000,00					6.000,00	6.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.473,02	30.886,84	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	255.111,66	255.111,66
	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18		
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	5.400,00	5.400,00
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
Total da Fonte de Recurso 934	**20.925,00**	**37.336,66**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**266.511,66**	**266.511,66**
	20.825,00	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422,90	5.341,47	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	20.925,37	20.925,37
	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10		
4 - INVESTIMENTOS	669,60	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	8.000,00	8.000,00
	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.092,50**	**6.007,87**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**28.925,37**	**28.925,37**
	2.082,50	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	15.110,05	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	33.444,05	33.444,05
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
4 - INVESTIMENTOS	418,50	4.416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	9.000,00	9.000,00
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.092,50**	**19.526,55**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**42.444,05**	**42.444,05**
	2.082,50	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	2.202,32	833,00	833,00	833,00	833,00	11.369,32	11.369,32
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 941	**837,00**	**2.202,32**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**11.369,32**	**11.369,32**
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.967,88		1.967,88	1.967,88
4 - INVESTIMENTOS		47,67					47,67	47,67
Total da Fonte de Recurso 1015	-	**47,67**	-	-	-	-	**2.015,55**	**2.015,55**

	-	-	-	-	**1.967,88**	-		
Fonte de Recurso: 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				636,09			636,09	636,09
Total da Fonte de Recurso 1036	-	-	-	**636,09**	-	-	**636,09**	**636,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30%								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				274,47			274,47	274,47
Total da Fonte de Recurso 1037	-	-	-	**274,47**	-	-	**274,47**	**274,47**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.000,00			26.344,00	196.344,00	196.344,00
Total da Fonte de Recurso 1051	-	-	-	-	-	-	**196.344,00**	**196.344,00**
	-	-	**170.000,00**	-	-	**26.344,00**		
Fonte de Recurso: 1057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						292,65	292,65	292,65
Total da Fonte de Recurso 1057	-	-	-	-	-	-	**292,65**	**292,65**
	-	-	-	-	-	**292,65**		
Total da Unidade Gestora 0	**5.289.232,11**	**5.908.494,06**	**2.132.654,01**	**3.208.420,57**	**4.572.968,28**	**2.969.901,90**	**41.726.427,00**	**41.726.427,00**
	3.044.870,01	**3.902.677,80**	**3.621.843,15**	**2.257.239,57**	**2.119.477,89**	**2.698.647,65**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.982,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	860.000,00	860.000,00
	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	310.000,00	310.000,00
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00		
4 - INVESTIMENTOS	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
Total da Fonte de Recurso 1	**108.810,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
	108.290,00	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**		
Total da Unidade Gestora 1	**108.810,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
	108.290,00	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**		
TOTAL GERAL	**5.398.042,11**	**6.016.784,06**	**2.240.944,01**	**3.316.710,57**	**4.681.258,28**	**3.078.191,90**	**43.026.427,00**	**43.026.427,00**
	3.153.160,01	**4.010.967,80**	**3.730.133,15**	**2.365.529,57**	**2.227.767,89**	**2.806.937,65**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DB7587AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 EDITAL N° 10 – GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, Ricardo Chicovis de Oliveira, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público instituída pela Portaria n° 18/2022, **TORNA PÚBLICO o gabarito preliminar da prova objetiva realizada em 08.01.2023** do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR

Contador									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	A	C	B	A	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	A	A	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	A	B	C	D	B	B	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	A	B	B	C	D	A	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	D	A	A	D	B	D	C	A

DISPOSIÇÕES GERAIS
Os candidatos interessados poderão interpor recurso referente a esse resultado no período de 10/01/2023 - 09h00min à 11/01/2023 - 17h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.eplconcursos.com.br , na área do candidato, seguindo as orientações do site.

Somente durante o período de recursos o **CADERNO DA PROVA OBJETIVA** estará disponível aos candidatos, na área do candidato acessando pelo site www.eplconcursos.com.br, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha.

Titjucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:8EE117D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, IV, V e VI, da Lei Municipal n.º 012/1997;
CONSIDERANDO o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997, com redação dada pela Lei Municipal n.º 398/2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 347/2013 e alterações posteriores.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posterior.

Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS **é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Motorista e Operador de Máquinas** com lotação inicial indicada no bojo deste edital.
Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial de até 12 (doze) meses a contar da contratação, prorrogáveis por até 12 meses, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisito para contagem de pontuação, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

Cronograma
Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 16/01/2023 às 16:00 horas de 20/01/2023.**
Taxa de inscrição	**Não há taxa de inscrição.**
Publicação da classificação provisória	**Dia 25/01/2023, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
Prazo de entrega do recurso	**Das 08:00 horas do dia 26/01/2023 às 16:00 horas do dia 30/01/2023.**
Classificação final	**31/01/2023.**

Quadro de cargo, vaga, escolaridade, carga horária e vencimento básico:

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
AUX. SERVIÇOS GERAIS	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 1.356,44
FONOAUDIÓLOGO	01 vaga Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tomazina.	20 horas	R$2.696,43
MÉDICO	04 vagas Unidades Municipais de Saúde Básica	40 horas	R$ 8.642,50
MÉDICO VETERINÁRIO	01 vaga Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	20 horas	R$3.491,56
MOTORISTA	02 vagas + CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$1.754,41
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 vaga Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$1.909,98

Atribuições do cargo, previsto nas Leis 347/2013 e 394/2015 constantes do Anexo IV deste Edital.

Cadastro e Inscrição:
Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro
nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.2. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
4.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.

4.4 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

As inscrições poderão ser presenciais ou via internet:
Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, requerer a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS Nº 01-2023 preenchê-lo com as informações requeridas, anexar:
- Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, com os quais pretende pontuar no certame;
- Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF;
- Cópia dos títulos com os quais pretende pontuar no certame;
- Cópia do comprovante de residência; e
- Protocolar tais documentos junto ao setor de protocolo.

Para as inscrições via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://tomazina.pr.gov.br/ durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
Acessar o site http://tomazina.pr.gov.br/. Clicar no botão "Processo Seletivo". Clicar no botão "Download do Requerimento de Inscrição – PSS 2023". Após a finalização do download, imprimir uma via do arquivo baixado. Preencher o arquivo com as informações requeridas. Digitalizar o documento de Requerimento de Inscrição – PSS 2023 devidamente preenchido, os títulos com os quais pretende pontuar no certame, documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF e comprovante de residência. Enviar todos os documentos escaneados em apenas um arquivo e uma mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2023@gmail.com, com o seguinte assunto: "TÍTULOS DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – e o nome do cargo pretendido".
É dever única a exclusivamente do candidato, enviar a documentação digitalizada integralmente, frente e verso, em cópia legível, sob pena de desconsideração do título que se pretende apresentar com o respectivo documento.
Serão desconsiderados para efeitos de pontuação, os documentos enviados que não estejam em ordem ou não tenham sido enviados em sua integralidade.
Conforme cronograma, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, ou pelo e-mail psstomazina2023@gmail.com, para comunicar o ocorrido, indicando a data, hora e e-mail com pelo qual o mesmo efetivou sua inscrição. Caso o candidato opte por realizar o comunicado via correio eletrônico, deverá usar o e-mail indicado pelo mesmo, em seu requerimento de inscrição, sob pena de não conhecimento da mensagem.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS 2023.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Critérios de Classificação
Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Cargo	Requisitos Mínimos
AUX. SERVIÇOS GERAIS	Ser alfabetizado
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional - CREFONO
MÉDICO	Ensino Superior em Medicina. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional - CRM
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior em Medicina Veterinária Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional - CRMV
MOTORISTA	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação de motorista categoria "D" Mínimo de 1 (um) ano de habilitação de motorista.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino fundamental completo; 01 (um) ano de habilitação profissional adequada categoria "E".

A avaliação dos documentos apresentados será procedida pela por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Dos Recursos:
7.1. Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
7.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente assinado preenchido e assinado pelo candidato.
7.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
7.4. O recurso poderá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial, no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, ou por mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2023@gmail.com, após a publicação das notas no órgão de imprensa oficial do Município.
7.5. Caso o candidato opte por apresentar recurso por mensagem eletrônica, deverá fazê-lo única e exclusivamente pelo seu e-mail próprio, indicado no Requerimento de Inscrição.

Das Condições de Execução:
Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Motorista e Operador de Máquinas,** a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.
Das Admissões:

A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da Administração.
Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
01 foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade;
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
CNH
Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia do Certificado ou Diploma, com apresentação do original, quando da contratação;
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (casos específicos).

Das Disposições Finais:
Este Processo de Seleção terá validade até 05/01/2024, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.
Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem o cargo para os quais foram convocados.
Os candidatos chamados que tiver, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
A disposição da carga horária e dos locais do trabalho a ser desempenhado pelos servidores contratados será determinada oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme demanda, podendo ser alterado, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
Anexo I – Instruções sobre a pontuação de títulos
Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuição do cargo

Tomazina, 06 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ITENS	**PONTOS**
Ensino Fundamental	05 (cinco) pontos
Ensino Médio	10 (dez) pontos
Ensino Superior	15 (quinze) pontos.
Pós-graduação	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, considerando, no máximo, 10 (dez) anos de experiência.

FONOAUDIÓLOGO	
ITENS	**PONTOS**
Escolaridade Superior à Exigida – Candidato que tenha outras graduações, além de Fonoaudiologia.	5 (cinco) pontos para cada graduação extra, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
Pós-Graduação, considerando, no máximo, 02 (dois) cursos.	5 (cinco) pontos por curso, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
Mestrado	10 (dez) pontos.
Doutorado	20 (vinte) pontos.
Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, considerando, no máximo, 10 (dez) anos de experiência.

MÉDICO	
ITENS	**PONTOS**
Escolaridade Superior à Exigida – Candidato que tenha outras graduações, além de Medicina.	5 (cinco) pontos para cada graduação extra, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
Pós-Graduação, considerando, no máximo, 02 (dois) cursos.	5 (cinco) pontos por curso, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
Mestrado	10 (dez) pontos.
Doutorado	20 (vinte) pontos.
Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, considerando, no máximo, 10 (dez) anos de experiência.

MÉDICO VETERINÁRIO	
ITENS	**PONTOS**
Escolaridade Superior à Exigida – Candidato que tenha outras graduações, além de Medicina Veterinária.	5 (cinco) pontos para cada graduação extra, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
Pós-Graduação, considerando, no máximo, 02 (dois) cursos.	5 (cinco) pontos por curso, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
Mestrado	10 (dez) pontos.
Doutorado	20 (vinte) pontos.
Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, considerando, no máximo, 10 (dez) anos de experiência.

MOTORISTA	
ITENS	**PONTOS**
Ensino Médio	10 (dez) pontos
Ensino Superior	15 (quinze) pontos.
Pós-graduação	25 (vinte) pontos
Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, considerando, no máximo, 10 (dez) anos de experiência.

OPERADOR DE MAQ PESADAS	
ITENS	**PONTOS**
Ensino Médio	10 (dez) pontos.
Ensino Superior	15 (quinze) pontos.
Pós-graduação	25 (vinte) pontos.
Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, considerando, no máximo, 10 (dez) anos de experiência.
OBSERVAÇÕES	
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.	
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.	
A qualificação mínima para o emprego não será utilizada para a pontuação.	
Da Apresentação dos Títulos: - Nas inscrições via internet, serão aceitos única e exclusivamente títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas. - Nas inscrições pessoais, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição. - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição). - Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos. - A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos. - A responsabilidade pela efetiva entrega de documentos via internet é única e exclusiva dos candidatos.	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:.....
RG:.....CPF:.....
Nome completo da mãe:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Estado Civil:..... Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:.....
n.º:.....Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....)..... Tel Redis/Contato: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 001/2023, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.
Tomazina, _____ /_____ / 2023.

_____Assinatura do candidato
NOME DO CANDIDATO:_
_____

N.º	DESCRIÇÃO	Nº DE HORAS	Nº DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III – RECURSO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu…....., portador do documento de identidade nº…….....…....., CPF nº ….....…., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
ANEXO IV

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições Típicas:

Realizar a limpeza e zeladoria de prédios públicos e logradouros em geral, conservação de utensílios e equipamentos, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nesses estabelecimentos, atuando em qualquer das unidades públicas municipais, bem como auxiliar no preparo de refeições e demais atividades correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Escolaridade exigida: Ensino Fundamental

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética:

Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativa à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição.
Atribuições típicas:

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da voz e da fala; colocar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas privados e de economia mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia; participar da equipe de Orientação e Planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária; realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem.
Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente.
Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.
Requisito(s) da Função:
A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Cargo: MÉDICO

Descrição Sintética:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral.

Atribuições típicas:

Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos. Solicitar e ou encaminhar para necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Assinar declaração de óbito.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Requisito(s) da Função:
A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina veterinária.
Atribuições típicas:

Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades.
Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo.
Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias.
Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc.
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:
A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Superior completo.

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Cargo: MOTORISTA

Descrição sintética:

Compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Atribuições típicas:

Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias;
Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município;
Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação;
Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
Fazer pequenos reparos de urgência;

Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;

Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;

Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;

Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:

Instrução – ensino fundamental completo, carteira de habilitação de motorista categoria “D”

Experiência – Mínimo de 1 (um) ano de habilitação de motorista.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição sintética:

Compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Atribuições típicas:

Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.
Escolaridade exigida: Ensino fundamental completo e habilitação profissional adequada (Habilitação, categoria “E”).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:31C75C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ANEXO

Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIT		
Unidade: 02.001. ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO		**968.250,00**
02.001.04.122.0002.2.099 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		**968.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	963.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	831.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	831.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	216.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	216.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	131.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	5.250,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN**	
Unidade: 03.001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		**11.524.746,55**
03.001.04.122.0003.2.004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		**9.594.496,55**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.562.996,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.158.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.158.750,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	960.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	850.000,00
	1.551 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	110.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	390.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	390.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.596.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.596.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	157.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.404.246,55
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	5.250,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.250,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.393.746,55
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	377.116,55
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	377.116,55
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	5.250,00
	OUTRAS	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	992.255,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	655.257,50
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	336.997,50
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	157.500,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	756.625,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	754.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	2.100,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	525,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
	1.049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	21.000,00
03.001.04.122.0014.1.254 SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇA PÚBLICA.		**90.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
03.001.28.846.0004.0.001 ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES		**1.840.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	422.750,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	365.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	365.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	365.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	260.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.750,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.750,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.417.500,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.417.500,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.357.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	157.500,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.001. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A		**246.750,00**
04.001.08.242.0005.5.006 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**21.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
04.001.08.243.0005.6.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE		**210.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
04.001.08.243.0005.6.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA		**15.750,00**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**447.720,00**
04.002.08.244.0005.2.085 ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA		**42.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
04.002.08.244.0005.2.103 MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**308.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	233.600,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	1.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	180.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.300,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	47.300,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.600,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	64.600,00
04.002.08.244.0005.2.104 MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		**4.410,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.410,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.410,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.410,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.310,00
	31.865 MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	2.310,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	31.865 MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	2.100,00
04.002.08.244.0005.2.105 MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)		**69.457,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.057,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.057,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.057,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00

	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.307,50
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	24.307,50
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	3.150,00
	PESSOA JURÍDICA	
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	3.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	8.400,00
04.002.08.244.0005.2.106 MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS		**23.152,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.152,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	14.700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.202,50
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	3.202,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	3.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.003. ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL		**1.273.400,00**
04.003.08.122.0005.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**1.077.300,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.072.050,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	845.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	630.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	157.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	226.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
04.003.08.243.0005.2.077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		**187.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	182.450,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.950,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
04.003.08.306.0012.2.076 ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN		**8.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.004. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		**388.350,00**
04.004.08.241.0005.1.140 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO		**360.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	240.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	240.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	240.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00

3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	60.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
04.004.08.241.0005.2.107 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		**28.350,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.350,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENT		
Unidade: 06.001. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS U		**1.342.950,00**
06.001.15.127.0011.1.219 CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO		**30.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06.001.15.127.0011.2.010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**704.055,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	667.305,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	667.305,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	667.305,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	393.747,50
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.677,50
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	305.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	86.070,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.257,50
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.257,50
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	20.000,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	36.750,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	36.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	36.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
06.001.15.452.0011.2.059 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO		**595.245,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	579.495,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	63.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.600,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	497.595,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	497.595,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.395,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	73.395,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	420.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.500,00
06.001.16.482.0011.2.062 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**13.650,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.650,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.650,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURIS		
Unidade: 07.001. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO		**165.900,00**
07.001.20.608.0010.2.018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO		**155.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.150,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.150,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.100,00

3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
07.001.20.608.0010.2.019 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		**10.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
	Exercício: 2023	Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 08.001. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**11.947.315,12**
08.001.10.122.0009.2.080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**5.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
08.001.10.301.0009.2.034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM		**1.020.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.020.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.020.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.020.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.020.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	420.000,00
08.001.10.301.0009.2.063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		**7.113.065,62**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.063.190,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.987.464,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.987.464,87
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.214.398,75

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	830.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.155.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	229.398,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	609.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	36.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	257.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	315.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.566,12
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.466,12
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	78.750,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.075.725,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.075.725,75
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	57.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.948.900,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	562.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.150,00
	31.914 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIV	383.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.556.325,75
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	512.825,75
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
	31.914 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIV	420.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	615.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	52.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	31.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.875,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	49.875,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.875,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.875,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	34.125,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
08.001.10.301.0009.2.087 ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)		**1.802.355,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.802.355,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.353.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.353.900,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.900,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.150,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.093.500,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	73.500,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	420.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	78.750,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.750,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	126.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.455,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448.455,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.755,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.200,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	83.055,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	231.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	21.000,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	168.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.100,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	91.350,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
08.001.10.301.0009.2.088 ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)		**833.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	833.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	808.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	808.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	609.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	609.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	183.750,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	183.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.750,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
08.001.10.301.0009.2.089 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		**223.650,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	223.650,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.000,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	189.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	131.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	47.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.050,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
08.001.10.301.0009.2.097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		**173.460,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	173.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.675,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.675,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.675,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.675,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.575,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.575,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.575,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	168.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	42.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	210,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	210,00
	DE RATEIO	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	210,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	210,00
08.001.10.302.0009.2.094 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE		**537.484,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	516.484,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.984,50
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	421.984,50
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	421.984,50
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	106.984,50
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	315.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	94.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	94.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.500,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	21.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
08.001.10.304.0009.2.091 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**201.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	201.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.750,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	52.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	21.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.850,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.850,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.750,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.750,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.350,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	52.500,00
08.001.10.305.0009.2.109 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**36.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 08.002. HOSPITAL MUNICIPAL		**4.607.684,88**
08.002.10.302.0009.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		**4.607.684,88**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.591.934,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.274.182,89
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.274.182,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.013.632,89
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	813.632,89
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	249.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	189.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.550,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.317.751,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.317.751,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	563.817,50
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	253.817,50
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	310.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.705.634,49

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	686.390,99
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	375.311,00
	1.369 Serviços Prestados SUS	719.932,50
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	294.000,00
	31.914 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIV	630.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E		
Unidade: 09.001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		**11.967.898,45**
09.001.04.364.0013.2.111 APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1		**152.883,45**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.883,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.883,45
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	152.883,45
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	152.883,45
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.883,45
09.001.12.306.0006.2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL		**492.660,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	492.660,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	492.660,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	492.660,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	492.660,00
	31.931 FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	167.580,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	220.080,00
09.001.12.361.0006.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**7.262.763,13**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.230.711,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.442.492,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.442.492,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.513.926,44
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.526,44
	1.022 FUNDEB 60%	2.929.500,00
	1.024 FUNDEB 40%	93.975,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	436.925,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	890.766,06
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	731.062,50
	1.024 FUNDEB 40%	26.250,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	112.453,56
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.800,00
	1.022 FUNDEB 60%	31.500,00
	1.024 FUNDEB 40%	6.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.788.219,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.788.219,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.150,00
	1.024 FUNDEB 40%	3.150,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	698.657,50
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	315.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	176.452,50

	31.111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	2.205,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.379.207,50
	31.932 MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	89.853,75
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	221.376,25
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	450.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	21.000,00
	31.131 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	386.977,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.904,38
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	146.504,38
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	367.500,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	71.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	73.500,00
	PESSOA JURÍDICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	1.050,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.051,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.051,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.051,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.051,25
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	10.500,00
	31.111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	551,25
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
09.001.12.365.0006.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR		**2.403.026,87**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.397.776,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.370.476,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.370.476,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.812.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	1.207.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	460.326,87
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
	1.022 FUNDEB 60%	283.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.326,87
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	97.650,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.350,00
	1.022 FUNDEB 60%	31.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	10.500,00
	PESSOA JURÍDICA	

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
09.001.12.365.0006.2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		**1.300.215,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.294.965,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.214.850,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.214.850,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	945.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	420.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	420.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	241.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
	1.022 FUNDEB 60%	105.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.350,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
	1.022 FUNDEB 60%	15.750,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.115,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.115,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.415,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	31.128 FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	28.665,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
09.001.12.366.0006.2.014 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**15.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
09.001.12.367.0006.2.015 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		**214.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	214.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	73.500,00
	1.024 FUNDEB 40%	42.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	31.500,00
	1.024 FUNDEB 40%	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	10.500,00
	1.024 FUNDEB 40%	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.350,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.024 FUNDEB 40%	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
	1.024 FUNDEB 40%	26.250,00
09.001.12.367.0006.2.017 SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS		**126.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	105.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	105.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E		
Unidade: 09.002. DEPARTAMENTO DE CULTURA		**66.150,00**
09.002.13.392.0007.2.027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		**66.150,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.650,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		

Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E		
Unidade: 09.003. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		**74.550,00**
09.003.27.812.0008.2.081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		**74.550,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 10. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.		
Unidade: 10.001. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENT		**966.335,00**
10.001.18.541.0018.2.100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		**901.335,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	891.335,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	337.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	554.335,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	554.335,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	357.335,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	57.335,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
10.001.18.541.0018.2.108 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR		**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
10.001.18.541.0018.2.117 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.		**45.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RUR		
Unidade: 11.001. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS		**1.079.000,00**
11.001.26.782.0015.2.118 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS		**1.079.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.029.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.029.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.029.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	640.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	120.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade: 99.099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**496.000,00**
99.099.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**496.000,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00
	1.074 Reserva de Contingências	496.000,00
Total Geral:		**47.563.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.037.000,00	0,00	2.037.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.037.000,00	0,00	2.037.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	0,00	2.037.000,00	0,00	2.037.000,00
		0,00	**2.037.000,00**	**0,00**	**2.037.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	968.250,00	0,00	968.250,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	968.250,00	0,00	968.250,00
04.122.0002.0.000.	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	0,00	968.250,00	0,00	968.250,00
		0,00	**968.250,00**	**0,00**	**968.250,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
04.000.0000.0.000.	Administração	90.000,00	9.594.496,55	0,00	9.684.496,55
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	90.000,00	9.594.496,55	0,00	9.684.496,55
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.594.496,55	0,00	9.594.496,55
04.122.0014.0.000.	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.840.250,00	1.840.250,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.840.250,00	1.840.250,00
28.846.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.840.250,00	1.840.250,00
		90.000,00	**9.594.496,55**	**1.840.250,00**	**11.524.746,55**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					

Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 04001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	21.000,00	225.750,00	0,00	246.750,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08.242.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
08.243.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
		21.000,00	**225.750,00**	**0,00**	**246.750,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	447.720,00	0,00	447.720,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	447.720,00	0,00	447.720,00
08.244.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	447.720,00	0,00	447.720,00
		0,00	**447.720,00**	**0,00**	**447.720,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 04003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.273.400,00	0,00	1.273.400,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.077.300,00	0,00	1.077.300,00
08.122.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.077.300,00	0,00	1.077.300,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	187.700,00	0,00	187.700,00
08.243.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	187.700,00	0,00	187.700,00
08.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.306.0012.0.000.	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
		0,00	**1.273.400,00**	**0,00**	**1.273.400,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 04004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	360.000,00	28.350,00	0,00	388.350,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	360.000,00	28.350,00	0,00	388.350,00
08.241.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	360.000,00	28.350,00	0,00	388.350,00
		360.000,00	**28.350,00**	**0,00**	**388.350,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade: 06001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	30.000,00	1.299.300,00	0,00	1.329.300,00
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	30.000,00	704.055,00	0,00	734.055,00
15.127.0011.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30.000,00	704.055,00	0,00	734.055,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	595.245,00	0,00	595.245,00
15.452.0011.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	595.245,00	0,00	595.245,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
16.482.0011.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
		30.000,00	**1.312.950,00**	**0,00**	**1.342.950,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO					
Unidade: 07001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	165.900,00	0,00	165.900,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	165.900,00	0,00	165.900,00
20.608.0010.0.000.	AGRICULTURA E TURISMO	0,00	165.900,00	0,00	165.900,00
		0,00	**165.900,00**	**0,00**	**165.900,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 08001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	11.947.315,12	0,00	11.947.315,12
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
10.122.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	11.166.230,62	0,00	11.166.230,62
10.301.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	11.166.230,62	0,00	11.166.230,62
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	537.484,50	0,00	537.484,50
10.302.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	537.484,50	0,00	537.484,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	201.600,00	0,00	201.600,00
10.304.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	201.600,00	0,00	201.600,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	36.750,00	0,00	36.750,00
10.305.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	36.750,00	0,00	36.750,00
		0,00	**11.947.315,12**	**0,00**	**11.947.315,12**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 08002 HOSPITAL MUNICIPAL					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	4.607.684,88	0,00	4.607.684,88
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.607.684,88	0,00	4.607.684,88
10.302.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	4.607.684,88	0,00	4.607.684,88
		0,00	**4.607.684,88**	**0,00**	**4.607.684,88**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 09001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	152.883,45	0,00	152.883,45
04.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	152.883,45	0,00	152.883,45
04.364.0013.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.	0,00	152.883,45	0,00	152.883,45
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	11.815.015,00	0,00	11.815.015,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	492.660,00	0,00	492.660,00
12.306.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	492.660,00	0,00	492.660,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	7.262.763,13	0,00	7.262.763,13
12.361.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	7.262.763,13	0,00	7.262.763,13
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.703.241,87	0,00	3.703.241,87
12.365.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	3.703.241,87	0,00	3.703.241,87
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
12.366.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	340.600,00	0,00	340.600,00
12.367.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	340.600,00	0,00	340.600,00
		0,00	**11.967.898,45**	**0,00**	**11.967.898,45**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 09002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
13.392.0007.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
		0,00	**66.150,00**	**0,00**	**66.150,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 09003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	74.550,00	0,00	74.550,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	74.550,00	0,00	74.550,00
27.812.0008.0.000.	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	0,00	74.550,00	0,00	74.550,00
		0,00	**74.550,00**	**0,00**	**74.550,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.					
Unidade: 10001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	966.335,00	0,00	966.335,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	966.335,00	0,00	966.335,00
18.541.0018.0.000.	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE	0,00	966.335,00	0,00	966.335,00
		0,00	**966.335,00**	**0,00**	**966.335,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					

Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.					
Unidade: 11001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.079.000,00	0,00	1.079.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.079.000,00	0,00	1.079.000,00
26.782.0015.0.000.	VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS	0,00	1.079.000,00	0,00	1.079.000,00
		0,00	**1.079.000,00**	**0,00**	**1.079.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade: 99099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
		0,00	**0,00**	**496.000,00**	**496.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
		0,00	**0,00**	**496.000,00**	**496.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.310.950,55	22.777.950,55	2.533.000,00
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00	2.037.000,00	-2.037.000,00
1.022	FUNDEB 60%	5.870.812,50	5.870.812,50	0,00
1.024	FUNDEB 40%	341.775,00	341.775,00	0,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.683.357,50	1.683.357,50	0,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.761.678,56	1.761.678,56	0,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	499.432,50	499.432,50	0,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.793.279,64	5.793.279,64	0,00
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	55.125,00	55.125,00	0,00
1.074	Reserva de Contingências	0,00	496.000,00	-496.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
1.369	Serviços Prestados SUS	719.932,50	719.932,50	0,00
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício C	273.420,00	273.420,00	0,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	857.745,00	857.745,00	0,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	373.747,50	373.747,50	0,00

1.511	Taxas - Prestação de Serviços	412.335,00	412.335,00	0,00
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	45.202,50	45.202,50	0,00
1.551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	110.000,00	110.000,00	0,00
21.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	641.655,00	641.655,00	0,00
31.111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	2.756,25	2.756,25	0,00
31.119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	1.653,75	0,00	1.653,75
31.125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.205,00	0,00	2.205,00
31.128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	28.665,00	28.665,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
31.131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	386.977,50	386.977,50	0,00
31.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.334.748,75	2.334.748,75	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
31.836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	69.457,50	69.457,50	0,00
31.838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERA	23.152,50	23.152,50	0,00
31.839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	308.700,00	308.700,00	0,00
31.865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.410,00	4.410,00	0,00
31.914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS	1.433.250,00	1.433.250,00	0,00
31.931	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	165.375,00	167.580,00	-2.205,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
31.932	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	88.200,00	89.853,75	-1.653,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
Total Geral:		**49.600.000,00**	**49.600.000,00**	**0,00**

Estado do Paraná
Exercício:

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	39.039.528,00
Impostos	5.333.484,25
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.836.155,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	876.460,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	758.189,25

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	862.680,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.640,00
Dívida Ativa dos Impostos	447.063,75
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	26.460,00
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	33.214.880,00
Da União	20.515.480,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.085.505,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	429.975,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	12.699.400,00
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	176.400,00
Cota-Parte do IPVA	1.323.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.751.461,25
Da União para o Município	3.751.461,25
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	55.125,00
TOTAL	42.846.114,25
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	16.468.165,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.117.457,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	9.350.707,74
DESPESAS DE CAPITAL	86.835,00
Investimentos	86.835,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	16.555.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.730.461,25
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.696.336,25
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	34.125,00
TOTAL (V)	7.460.922,50
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	19,11 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.145.169,38
Atenção Básica	11.166.230,62
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	5.250,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.750,00
Vigilância Sanitária	201.600,00
TOTAL	16.555.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	5.356.085,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	2.836.155,00

IPTU	2.525.250,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	310.905,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	780.790,50
ITBI	758.189,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	22.601,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	876.460,00
ISS	789.362,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	87.097,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	862.680,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.914.880,00
2.1 - Cota-Parte FPM	21.785.505,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	20.085.505,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	1.700.000,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.200.000,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	176.400,00
2.5 - Cota-Parte ITR	429.975,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.323.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.270.965,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.027.530,00
5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	496.125,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	283.342,50
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	248.062,50
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	248.062,50
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	0,00
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	248.062,50
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.125,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.330.717,50
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.982.976,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	4.357.101,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	2.240.000,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	35.280,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	85.995,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	264.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.174.000,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	6.174.000,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-808.976,00
DESCRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	8.229.819,37
13.1 - Com Educação Infantil	3.585.326,87
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.644.492,50
14 - OUTRAS DESPESAS	2.953.620,63
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.953.620,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.183.440,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	11.183.440,00
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.703.241,87
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.091.915,00
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.611.326,87
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	7.619.113,13
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.539.071,25
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.080.041,88
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	492.660,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	11.815.015,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-808.976,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	-808.976,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31))	23.453.686,00
33 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)% DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	58,24 DOTAÇÃO
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.322.355,00
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	11.322.355,00
37 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.322.355,00
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	33.967.065,00
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	57.104.435,00
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	
ESTADO DO PARANÁ	Data: 21/12/2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)	
PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.121.876,63
Pessoal Ativo	25.530.776,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.350.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	241.100,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.019.716,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	669.716,12
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.350.000,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	25.102.160,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.434.875,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	50,78

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	29.660.925,00
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	28.177.878,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	
ESTADO DO PARANÁ	Data: 21/12/2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	56.168.545,00
Receita Tributária	6.151.539,25
Receita da Contribuição	841.207,50
Receita Patrimonial	280.035,00
Receita Serviços	801.967,50
Transferências Correntes	47.899.778,75
Outras Receitas Correntes	194.017,00
DEDUÇÕES(II)	6.733.670,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	110.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	6.623.670,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	49.434.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Orçamentos Anuais			
Despesas por Fonte de Recursos			
Lei 9755/98 Instrução Normativa 28 art. 2º Inc. IX e X			
Fonte	**Rec.**	**Descrição**	**Valor Orçado**
1001	01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.777.950,55
1022	01101	FUNDEB 60%	5.870.812,50
1024	01102	FUNDEB 40%	341.775,00
1026	01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.683.357,50
1028	01104	Demais impostos vinculados à educação básica	1.761.678,56
1034	01107	Salário Educação - Exercício Corrente	499.432,50
1039	01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.793.279,64
1049	01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	55.125,00
1074	99999	Reserva de Contingências	496.000,00
1369	01369	Serviços Prestados SUS	719.932,50
1504	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prev	273.420,00
1507	01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	857.745,00
1510	01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	373.747,50
1511	01511	Taxas - Prestação de Serviços	412.335,00
1512	01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	45.202,50
1551	01551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	110.000,00
21494	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	641.655,00
31111	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	2.756,25
31128	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA D	28.665,00
31131	31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	386.977,50
31494	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	2.334.748,75
31836	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA F	69.457,50
31838	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PRO	23.152,50
31839	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	308.700,00
31865	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL E	4.410,00
31914	31914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDA	1.433.250,00
31931	31931	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	167.580,00
31932	31932	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	89.853,75
Total Geral:			**47.563.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção					
01 Legislativa	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
031 Ação Legislativa	**1.933.000,00**	**2.037.000,00**	**2.034.000,00**	**2.132.000,00**	**8.136.000,00**
2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.933.000,00	2.037.000,00	2.034.000,00	2.132.000,00	8.136.000,00
Total da Função/SubFunção:	1.933.000,00	2.037.000,00	2.034.000,00	2.132.000,00	8.136.000,00
04 Administração	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**7.178.178,26**	**10.652.746,61**	**11.623.608,97**	**11.860.878,62**	**41.315.412,46**
2099 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	699.000,00	968.250,01	968.250,10	969.498,57	3.604.998,68
2004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.479.178,26	9.594.496,60	10.645.358,87	10.881.380,05	37.600.413,78
1254 SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇA PÚBLICA.	0,00	90.000,00	10.000,00	10.000,00	110.000,00
364 Ensino Superior	**0,00**	**152.883,45**	**0,00**	**0,00**	**152.883,45**
2111 APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL – EMENDA 1	0,00	152.883,45	0,00	0,00	152.883,45
Total da Função/SubFunção:	7.178.178,26	10.805.630,06	11.623.608,97	11.860.878,62	41.468.295,91
08 Assistência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**1.026.000,00**	**1.077.300,00**	**1.077.300,00**	**1.077.300,00**	**4.257.900,00**
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.026.000,00	1.077.300,00	1.077.300,00	1.077.300,00	4.257.900,00
241 Assistência ao Idoso	**377.000,00**	**388.350,00**	**388.350,00**	**388.350,00**	**1.542.050,00**
1140 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	350.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.430.000,00
2107 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	27.000,00	28.350,00	28.350,00	28.350,00	112.050,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	**20.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**83.000,00**
5006 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	83.000,00
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	**379.000,00**	**413.450,00**	**413.450,00**	**413.450,00**	**1.619.350,00**
6023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	200.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	830.000,00
6028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	62.250,00
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	164.000,00	187.700,00	187.700,00	187.700,00	727.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
244 Assistência Comunitária	**426.400,00**	**447.720,00**	**457.339,34**	**478.195,21**	**1.809.654,55**
2085 ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	40.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	166.000,00
2103 MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	294.000,00	308.700,00	317.735,00	333.675,08	1.254.110,08
2104 MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	18.102,53
2105 MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	66.150,00	69.457,50	69.730,38	73.243,57	278.581,45
2106 MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	22.050,00	23.152,50	23.243,46	24.414,53	92.860,49
306 Alimentação e Nutrição	**8.000,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**33.200,00**
2076 ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	8.000,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	33.200,00
Total da Função/SubFunção:	2.236.400,00	2.356.220,00	2.365.839,34	2.386.695,21	9.345.154,55
10 Saúde	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**20.750,00**
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	20.750,00
301 Atenção Básica	**10.081.267,50**	**11.167.264,50**	**11.631.034,27**	**12.654.765,04**	**45.534.331,31**
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.363.967,50	7.114.099,50	7.577.869,27	8.601.600,04	29.657.536,31
2034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	800.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	3.860.000,00
2087 ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	1.700.100,00	1.802.355,00	1.802.355,00	1.802.355,00	7.107.165,00
2088 ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	794.000,00	833.700,00	833.700,00	833.700,00	3.295.100,00
2089 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	213.000,00	223.650,00	223.650,00	223.650,00	883.950,00
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	165.200,00	173.460,00	173.460,00	173.460,00	685.580,00
2113 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
2114 AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**4.675.487,75**	**5.145.169,38**	**5.207.915,43**	**5.279.176,55**	**20.307.749,11**
2094 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	511.890,00	537.484,50	537.484,50	537.484,50	2.124.343,50
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.111.597,75	4.607.684,88	4.670.430,93	4.741.692,05	18.131.405,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
1230 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
304 Vigilância Sanitária	**231.000,00**	**201.600,00**	**201.600,00**	**237.686,89**	**871.886,89**
2091 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	192.000,00	201.600,00	201.600,00	237.686,89	832.886,89
2112 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00

305 Vigilância Epidemiológica	**35.000,00**	**36.750,00**	**36.750,00**	**36.750,00**	**145.250,00**
2109 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.000,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	145.250,00
Total da Função/SubFunção:	15.027.755,25	16.556.033,88	17.082.549,70	18.213.628,48	66.879.967,31
12 Educação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
306 Alimentação e Nutrição	**519.200,00**	**492.660,00**	**520.677,30**	**555.473,23**	**2.088.010,53**
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	519.200,00	492.660,00	520.677,30	555.473,23	2.088.010,53
361 Ensino Fundamental	**6.417.971,25**	**7.261.736,69**	**7.772.868,09**	**8.403.150,00**	**29.855.726,03**
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.417.971,25	7.261.736,69	7.772.868,09	8.403.150,00	29.855.726,03
364 Ensino Superior	**133.433,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.433,30**
2111 APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1	133.433,30	0,00	0,00	0,00	133.433,30
365 Educação Infantil	**3.758.087,50**	**3.703.241,87**	**3.703.608,46**	**3.537.188,30**	**14.702.126,13**
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	2.519.787,50	2.403.026,87	2.403.026,87	2.355.146,24	9.680.987,48
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	1.238.300,00	1.300.215,00	1.300.581,59	1.182.042,06	5.021.138,65
366 Educação de Jovens e Adultos	**15.000,00**	**15.750,00**	**15.750,00**	**15.750,00**	**62.250,00**
2014 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	62.250,00
367 Educação Especial	**312.000,00**	**340.600,00**	**340.600,00**	**340.600,00**	**1.333.800,00**
2015 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	192.000,00	214.600,00	214.600,00	214.600,00	835.800,00
2017 SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	120.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	498.000,00
Total da Função/SubFunção:	11.155.692,05	11.813.988,56	12.353.503,85	12.852.161,53	48.175.345,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
13 Cultura	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
392 Difusão Cultural	**63.000,00**	**66.150,00**	**66.150,00**	**66.150,00**	**261.450,00**
2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	63.000,00	66.150,00	66.150,00	66.150,00	261.450,00
Total da Função/SubFunção:	63.000,00	66.150,00	66.150,00	66.150,00	261.450,00
15 Urbanismo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
127 Ordenamento Territorial	**1.611.950,00**	**734.047,50**	**734.047,50**	**762.261,87**	**3.842.306,87**
2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	1.591.950,00	704.047,50	704.047,50	732.261,87	3.732.306,87
2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1219 CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
452 Serviços Urbanos	**566.900,00**	**595.245,00**	**622.132,25**	**666.497,20**	**2.450.774,45**
2059 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	566.900,00	595.245,00	622.132,25	666.497,20	2.450.774,45
Total da Função/SubFunção:	2.178.850,00	1.329.292,50	1.356.179,75	1.428.759,07	6.293.081,32
16 Habitação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
482 Habitação Urbana	**13.000,00**	**13.650,00**	**13.650,00**	**13.650,00**	**53.950,00**
2062 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	13.000,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00	53.950,00
Total da Função/SubFunção:	13.000,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00	53.950,00
18 Gestão Ambiental	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
541 Preservação e Conservação Ambiental	**1.342.800,00**	**966.335,00**	**984.818,39**	**1.006.377,09**	**4.300.330,48**
2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	511.000,00	0,00	0,00	0,00	511.000,00
2100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	831.800,00	0,00	0,00	0,00	831.800,00
2117 ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	135.000,00
2108 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
2100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	901.335,00	919.818,39	941.377,09	2.762.530,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
Total da Função/SubFunção:	1.342.800,00	966.335,00	984.818,39	1.006.377,09	4.300.330,48
20 Agricultura	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
608 Promoção da Produção Agropecuária	**210.000,00**	**165.900,00**	**165.900,00**	**165.900,00**	**707.700,00**
2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	148.000,00	155.400,00	155.400,00	155.400,00	614.200,00
2019 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	41.500,00
1229 APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Total da Função/SubFunção:	210.000,00	165.900,00	165.900,00	165.900,00	707.700,00
26 Transporte	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
782 Transporte Rodoviário	**0,00**	**1.079.000,00**	**1.079.000,00**	**1.079.000,00**	**3.237.000,00**
2118 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	0,00	1.079.000,00	1.079.000,00	1.079.000,00	3.237.000,00
Total da Função/SubFunção:	0,00	1.079.000,00	1.079.000,00	1.079.000,00	3.237.000,00

27 Desporto e Lazer	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
812 Desporto Comunitário	**71.000,00**	**74.550,00**	**74.550,00**	**74.550,00**	**294.650,00**
2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	71.000,00	74.550,00	74.550,00	74.550,00	294.650,00
Total da Função/SubFunção:	71.000,00	74.550,00	74.550,00	74.550,00	294.650,00
28 Encargos Especiais	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
846 Outros Encargos Especiais	**1.549.324,44**	**1.840.250,00**	**2.180.250,00**	**2.180.250,00**	**7.750.074,44**
1 ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	1.549.324,44	1.840.250,00	2.180.250,00	2.180.250,00	7.750.074,44
Total da Função/SubFunção:	1.549.324,44	1.840.250,00	2.180.250,00	2.180.250,00	7.750.074,44
99 Reserva de Contingência	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
999 Reserva de Contingência geral	**435.000,00**	**496.000,00**	**520.000,00**	**540.000,00**	**1.991.000,00**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00	496.000,00	520.000,00	540.000,00	1.991.000,00
Total da Função/SubFunção:	435.000,00	496.000,00	520.000,00	540.000,00	1.991.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
Total :	**43.394.000,00**	**49.600.000,00**	**51.900.000,00**	**54.000.000,00**	**198.894.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.973.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.460.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
1 3.1.90.11.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.200.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	260.000,00
2 3.1.90.13.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**260.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	513.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	513.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	195.000,00
3 3.3.90.14.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**195.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
4 3.3.90.30.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**67.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
5 3.3.90.33.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
6 3.3.90.36.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
7 3.3.90.39.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	95.000,00
8 3.3.90.40.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**95.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	64.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	64.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
9 4.4.90.52.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**64.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO**	
02.001.04.122.0002.2.099.	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	963.000,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	831.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	831.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
1 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	216.000,00
2 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**216.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.750,00
3 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	131.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00
4 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**42.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
5 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
6 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
7 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
8 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.250,00
9 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
10 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
11 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0003.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.122.0003.2.004.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.562.996,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.158.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.158.750,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	960.000,00
12 3.1.90.01.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**850.000,00**
13 3.1.90.01.00.00	**1.551.. - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS**	**110.000,00**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	390.000,00
14 3.1.90.03.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**390.000,00**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
15 3.1.90.04.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.596.000,00
16 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.596.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050.000,00
17 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	157.500,00
18 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.404.246,55
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	5.250,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
19 3.3.22.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.250,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
20 3.3.30.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.393.746,55

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00
21 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	377.116,55
22 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**377.116,55**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.250,00
23 3.3.90.31.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
24 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
25 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**42.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	992.255,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
26 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**655.257,50**
27 3.3.90.39.00.00	**1.510.. - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**336.997,50**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	157.500,00
28 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	756.625,00
29 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**754.000,00**
30 3.3.90.47.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**2.100,00**
31 3.3.90.47.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**525,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
32 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
33 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
34 4.4.90.52.00.00	**1.049.. - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**21.000,00**
03.001.04.122.0014.0.000.	**PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**	
03.001.04.122.0014.1.254.	**SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇA PÚBLICA.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	90.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
35 3.3.50.43.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
03.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0004.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
03.001.28.846.0004.0.001.	**ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	422.750,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	365.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	365.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	365.000,00
36 3.2.90.21.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**260.000,00**
37 3.2.90.21.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**105.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.750,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.500,00
38 3.3.90.91.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250,00
39 3.3.90.92.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.417.500,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.417.500,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.357.500,00
40 4.6.90.71.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.200.000,00**
41 4.6.90.71.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**157.500,00**
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
42 4.6.90.91.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	

04.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
04.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.001.08.242.0000.0.000.	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
04.001.08.242.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.001.08.242.0005.5.006.	**SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.500,00
43 3.3.50.43.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
44 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
04.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
04.001.08.243.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.001.08.243.0005.6.023.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
45 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**126.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.250,00
46 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
47 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
48 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00
49 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.800,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
50 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
51 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.600,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.150,00
52 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
53 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
54 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
55 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
04.001.08.243.0005.6.028.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
56 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
57 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
58 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
04.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

04.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.002.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
04.002.08.244.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.002.08.244.0005.2.085.	**ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
59 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
60 3.3.90.32.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
61 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
04.002.08.244.0005.2.103.	**MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	233.600,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00
62 3.1.90.04.00.00	**3.183.9. - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**1.050,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
63 3.1.90.11.00.00	**3.183.9. - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**180.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.300,00
64 3.1.90.13.00.00	**3.183.9. - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**47.300,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
65 3.1.90.94.00.00	**3.183.9. - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
66 3.3.90.33.00.00	**3.183.9. - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
67 3.3.90.36.00.00	**3.183.9. - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.600,00
68 3.3.90.39.00.00	**3.183.9. - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**64.600,00**
04.002.08.244.0005.2.104.	**MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.410,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.410,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.410,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.310,00
69 3.3.90.30.00.00	**3.186.5. - MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**2.310,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
70 3.3.90.39.00.00	**3.186.5. - MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**2.100,00**
04.002.08.244.0005.2.105.	**MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.057,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.057,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.057,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
71 3.3.90.14.00.00	**3.183.6. - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
72 3.3.90.30.00.00	**3.183.6. - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
73 3.3.90.33.00.00	**3.183.6. - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
74 3.3.90.36.00.00	**3.183.6. - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.307,50
75 3.3.90.39.00.00	**3.183.6. - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**24.307,50**

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.150,00
76 3.3.90.40.00.00	**3.183.6. - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**3.150,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
77 4.4.90.52.00.00	**3.183.6. - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**8.400,00**
04.002.08.244.0005.2.106.	**MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.152,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
78 3.3.90.14.00.00	**3.183.8. - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00
79 3.3.90.30.00.00	**3.183.8. - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)**	**14.700,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.202,50
80 3.3.90.36.00.00	**3.183.8. - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)**	**3.202,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
81 3.3.90.39.00.00	**3.183.8. - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)**	**3.150,00**
04.003.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL**	
04.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.003.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.003.08.122.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.003.08.122.0005.2.084.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.072.050,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	845.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
82 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**630.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	157.500,00
83 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.750,00
84 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**57.750,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	226.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
85 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
86 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
87 3.3.90.32.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
88 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
89 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00
90 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
91 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
92 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
93 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
04.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
04.003.08.243.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.003.08.243.0005.2.077.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	182.450,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
94 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.250,00
95 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
96 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.950,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.750,00
97 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
98 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
99 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.250,00
100 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
101 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
102 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
04.003.08.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
04.003.08.306.0012.0.000.	**PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**	
04.003.08.306.0012.2.076.	**ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
103 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
104 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
105 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
04.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
04.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.004.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.004.08.241.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.004.08.241.0005.1.140.	**SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	240.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	240.000,00
106 3.1.50.43.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**240.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
107 3.3.50.43.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	60.000,00
108 4.4.50.42.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
04.004.08.241.0005.2.107.	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.350,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.350,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
109 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
110 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
111 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
112 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS**	
06.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
06.001.15.127.0000.0.000.	**Ordenamento Territorial**	
06.001.15.127.0011.0.000.	**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001.15.127.0011.1.219.	**CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
113 3.1.71.70.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
114 3.3.71.70.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00
115 4.4.30.42.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
06.001.15.127.0011.2.010.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	667.305,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	667.305,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	667.305,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
116 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	393.747,50
117 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**305.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
118 3.3.90.30.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**86.070,00**
119 3.3.90.30.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**2.677,50**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.257,50
120 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.257,50**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.100,00
121 3.3.90.34.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
122 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.750,00
123 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
124 3.3.90.39.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**20.000,00**
125 3.3.90.39.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**36.750,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
126 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	36.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	36.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
127 4.4.90.51.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
128 4.4.90.51.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**5.250,00**
129 4.4.90.51.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**5.250,00**

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
130 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
06.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
06.001.15.452.0011.0.000.	**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001.15.452.0011.2.059.	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	579.495,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
131 3.1.90.11.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**63.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.600,00
132 3.1.90.13.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**12.600,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
133 3.1.90.94.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**6.300,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	497.595,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	497.595,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
134 3.3.90.14.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.395,00
135 3.3.90.30.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**73.395,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
136 3.3.90.39.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**420.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
137 3.3.90.93.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**2.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00
138 4.4.90.51.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**5.250,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
139 4.4.90.52.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**10.500,00**
06.001.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
06.001.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
06.001.16.482.0011.0.000.	**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001.16.482.0011.2.062.	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.650,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.650,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
140 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
141 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
142 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO**	
07.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
07.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
07.001.20.608.0010.0.000.	**AGRICULTURA E TURISMO**	
07.001.20.608.0010.2.018.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.150,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.150,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.100,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.100,00
143 3.3.30.41.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
144 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00

145 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
146 3.3.90.32.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
147 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
148 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.500,00
149 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**94.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
150 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
151 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
152 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
07.001.20.608.0010.2.019.	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
153 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
08.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.001.10.122.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.122.0009.2.080.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
154 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
155 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
156 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
08.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
08.001.10.301.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.301.0009.2.034.	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.020.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.020.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.020.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.020.000,00
157 3.3.71.70.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600.000,00**
158 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**420.000,00**
08.001.10.301.0009.2.063.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.063.190,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.987.464,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.987.464,87
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.250,00
159 3.1.90.04.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
160 3.1.90.04.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
161 3.1.90.04.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.214.398,75
162 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**830.000,00**
163 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.155.000,00**

164 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**229.398,75**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	609.250,00
165 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**257.500,00**
166 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**315.000,00**
167 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**36.750,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.566,12
168 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**51.466,12**
169 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**78.750,00**
170 3.1.90.94.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**7.350,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.075.725,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.075.725,75
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	57.750,00
171 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
172 3.3.90.14.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.948.900,00
173 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**562.500,00**
174 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000.000,00**
175 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**3.150,00**
176 3.3.90.30.00.00	**3.191.4. - FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS**	**383.250,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00
177 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
178 3.3.90.33.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350.000,00
179 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
180 3.3.90.36.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.556.325,75
181 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**615.000,00**
182 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**512.825,75**
183 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**8.500,00**
184 3.3.90.39.00.00	**3.191.4. - FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS**	**420.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	52.500,00
185 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.500,00
186 3.3.90.46.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.250,00
187 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.500,00
188 3.3.90.93.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.875,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	49.875,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.875,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.875,00
189 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
190 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
191 4.4.90.52.00.00	**1.049.. - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**34.125,00**
192 4.4.90.52.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
08.001.10.301.0009.2.087.	**ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.802.355,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.353.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.353.900,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.900,00
193 3.1.90.04.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
194 3.1.90.04.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
195 3.1.90.04.00.00	**2.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
196 3.1.90.04.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**3.150,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.093.500,00
197 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600.000,00**
198 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**73.500,00**
199 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**420.000,00**

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.500,00
200 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**78.750,00**
201 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
202 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**126.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
203 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
204 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
205 3.1.90.94.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.455,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448.455,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
206 3.3.90.14.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
207 3.3.90.14.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.100,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.755,00
208 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
209 3.3.90.30.00.00	**2.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**83.055,00**
210 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.500,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	231.000,00
211 3.3.90.34.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
212 3.3.90.34.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
213 3.3.90.34.00.00	**2.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**168.000,00**
214 3.3.90.34.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**21.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
215 3.3.90.36.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.100,00
216 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
217 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
218 3.3.90.39.00.00	**2.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**91.350,00**
219 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.150,00
220 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
221 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
08.001.10.301.0009.2.088.	**ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	833.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	808.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	808.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	609.000,00
222 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**609.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	183.750,00
223 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**183.750,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.750,00
224 3.1.90.94.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**15.750,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
225 3.3.90.14.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
226 3.3.90.14.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
227 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
228 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
229 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
08.001.10.301.0009.2.089.	**ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	223.650,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	189.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.250,00
230 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**131.250,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.250,00

231 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**47.250,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
232 3.1.90.94.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
233 3.3.90.14.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
234 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
235 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
236 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
237 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
238 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
08.001.10.301.0009.2.097.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	173.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.675,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.675,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.675,00
239 3.1.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.675,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.575,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.575,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.575,00
240 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	168.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00
241 3.3.72.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**126.000,00**
242 3.3.72.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**42.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	210,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	210,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	210,00
243 4.4.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**210,00**
08.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
08.001.10.302.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.302.0009.2.094.	**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	516.484,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.984,50
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	421.984,50
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	421.984,50
244 3.1.71.70.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**106.984,50**
245 3.1.71.70.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**315.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	94.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	94.500,00
246 3.3.71.70.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**73.500,00**
247 3.3.71.70.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**21.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	21.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
248 4.4.71.70.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
08.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
08.001.10.304.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.304.0009.2.091.	**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	201.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500,00

249 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
250 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
251 3.1.90.94.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.850,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.850,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
252 3.3.90.14.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.750,00
253 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
254 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**36.750,00**
255 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.350,00
256 3.3.90.36.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
257 3.3.90.36.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00
258 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**52.500,00**
08.001.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
08.001.10.305.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.305.0009.2.109.	**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
259 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
260 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
261 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
262 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
263 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
264 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.250,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**HOSPITAL MUNICIPAL**	
08.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
08.002.10.302.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.002.10.302.0009.2.066.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.591.934,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.274.182,89
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.274.182,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.013.632,89
265 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
266 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**813.632,89**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	249.000,00
267 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
268 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**189.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.550,00
269 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
270 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.317.751,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.317.751,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
271 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
272 3.3.90.14.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	563.817,50
273 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**253.817,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		

Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
274 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**310.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
275 3.3.90.36.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.705.634,49
276 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**686.390,99**
277 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**375.311,00**
278 3.3.90.39.00.00	**1.369.. - Serviços Prestados SUS**	**719.932,50**
279 3.3.90.39.00.00	**2.149.4. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**294.000,00**
280 3.3.90.39.00.00	**3.191.4. - FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS**	**630.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.750,00
281 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
282 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
283 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
284 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
09.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
09.001.04.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
09.001.04.364.0013.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.**	
09.001.04.364.0013.2.111.	**APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.883,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.883,45
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	152.883,45
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	152.883,45
3.3.50.43.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**152.883,45**
09.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
09.001.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
09.001.12.306.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.306.0006.2.074.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	492.660,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	492.660,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	492.660,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	492.660,00
285 3.3.90.32.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
286 3.3.90.32.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**220.080,00**
287 3.3.90.32.00.00	**3.193.1. - FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	**167.580,00**
09.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
09.001.12.361.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.361.0006.2.011.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.230.711,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.442.492,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.442.492,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.513.926,44
288 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**53.526,44**
289 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**2.929.500,00**
290 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**93.975,00**
291 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**436.925,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	890.766,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
292 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
293 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**731.062,50**
294 3.1.90.13.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**26.250,00**

295 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**112.453,56**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.800,00
296 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**31.500,00**
297 3.1.90.94.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**6.300,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.788.219,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.788.219,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.150,00
298 3.3.90.14.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**3.150,00**
299 3.3.90.14.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**21.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	698.657,50
300 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
301 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100.000,00**
302 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**315.000,00**
303 3.3.90.30.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**176.452,50**
304 3.3.90.30.00.00	**3.111.1. - MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola**	**2.205,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.379.207,50
305 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**
306 3.3.90.33.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**221.376,25**
307 3.3.90.33.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**450.000,00**
308 3.3.90.33.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**21.000,00**
310 3.3.90.33.00.00	**3.113.1. - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE**	**386.977,50**
309 3.3.90.33.00.00	**3.193.2. - MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar**	**89.853,75**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
311 3.3.90.36.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**10.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.904,38
312 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
313 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**146.504,38**
314 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**367.500,00**
315 3.3.90.39.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**71.400,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	73.500,00
316 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
317 3.3.90.40.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**21.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
318 3.3.90.47.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.050,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
319 3.3.90.93.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.051,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.051,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.051,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.051,25
320 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**21.000,00**
321 4.4.90.52.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**10.500,00**
322 4.4.90.52.00.00	**3.111.1. - MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola**	**551,25**
09.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
09.001.12.365.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.365.0006.2.012.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.397.776,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.370.476,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.370.476,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.812.500,00
323 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
324 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**1.207.500,00**
325 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**500.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	460.326,87
326 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
327 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**283.500,00**
328 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**145.326,87**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	97.650,00
329 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.350,00**

330 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**31.500,00**
331 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**37.800,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
332 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
333 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
334 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
335 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.500,00
336 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
337 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
09.001.12.365.0006.2.013.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.294.965,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.214.850,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.214.850,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	945.000,00
338 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
339 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**420.000,00**
340 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**420.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	241.500,00
341 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
342 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**105.000,00**
343 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.350,00
344 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
345 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**15.750,00**
346 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**7.350,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.115,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.115,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
347 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.415,00
348 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
349 3.3.90.30.00.00	**3.112.8. - FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA**	**28.665,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
350 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
351 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.250,00
352 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
353 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
09.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
09.001.12.366.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.366.0006.2.014.	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
354 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
355 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
356 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
09.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
09.001.12.367.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.367.0006.2.015.	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	214.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.500,00
357 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
358 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**73.500,00**
359 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**42.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
360 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
361 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**31.500,00**
362 3.1.90.13.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**10.500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.750,00
363 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
364 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEB 60%**	**10.500,00**
365 3.1.90.94.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.350,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
366 3.3.90.14.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
367 3.3.90.39.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**26.250,00**
09.001.12.367.0006.2.017.	**SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
368 3.1.50.43.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**21.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	105.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.000,00
369 3.3.50.43.00.00	**1.024.. - FUNDEB 40%**	**105.000,00**
09.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
09.002.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
09.002.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
09.002.13.392.0007.0.000.	**INCENTIVO A CULTURA**	
09.002.13.392.0007.2.027.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.650,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
370 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
371 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00
372 3.3.90.31.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
373 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
374 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00

375 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.600,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.500,00
376 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
377 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
09.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
09.003.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
09.003.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
09.003.27.812.0008.0.000.	**INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**	
09.003.27.812.0008.2.081.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
378 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
379 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00
380 3.3.90.31.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
381 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
382 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
383 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
384 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
385 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
10.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
10.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
10.001.18.541.0018.0.000.	**PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE**	
10.001.18.541.0018.2.100.	**ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	891.335,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	337.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
386 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
387 3.1.90.11.00.00	**1.511.. - Taxas - Prestação de Serviços**	**250.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00
388 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
389 3.1.90.13.00.00	**1.511.. - Taxas - Prestação de Serviços**	**60.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
390 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
391 3.1.90.94.00.00	**1.511.. - Taxas - Prestação de Serviços**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	554.335,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	554.335,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
392 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
393 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**

394 3.3.90.30.00.00	**1.511.. - Taxas - Prestação de Serviços**	**30.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
395 3.3.90.34.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
396 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	357.335,00
397 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
398 3.3.90.39.00.00	**1.511.. - Taxas - Prestação de Serviços**	**57.335,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
399 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
10.001.18.541.0018.2.108.	**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
400 3.1.71.70.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
401 3.3.71.70.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
10.001.18.541.0018.2.117.	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
402 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
403 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
404 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
405 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS**	
11.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
11.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
11.001.26.782.0015.0.000.	**VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS**	
11.001.26.782.0015.2.118.	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.029.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.029.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.029.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
406 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	640.000,00
407 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600.000,00**
408 3.3.90.30.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
409 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
410 3.3.90.34.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
411 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00

412 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**250.000,00**
413 3.3.90.39.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**120.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
414 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
415 4.4.90.51.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.099.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
99.099.99.999.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00
416 9.9.99.99.00.00	**1.074.. - Reserva de Contingências**	**496.000,00**
TOTAL:		**49.600.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.779.750,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	741.562,50
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	444.937,50
Total da Fonte:			**2.966.250,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-19.845,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-8.268,75
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-4.961,25
Total da Fonte:			**-33.075,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-158.760,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-66.150,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-39.690,00
Total da Fonte:			**-264.600,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-85.995,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-35.831,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-21.498,75
Total da Fonte:			**-143.325,00**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	6.615,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	2.756,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.653,75
Total da Fonte:			**11.025,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	188.527,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	78.553,13
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	47.131,88
Total da Fonte:			**314.212,50**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Renúncia		

1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-661,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,63
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,38
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-661,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,63
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,38
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-19.183,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-7.993,13
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-4.795,88
Total da Fonte:			**-31.972,50**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	11.907,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	4.961,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	2.976,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**19.845,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	493.611,30
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	205.671,38
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	123.402,83
Total da Fonte:			**822.685,50**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Renúncia		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.323,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-551,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-330,75
Total da Fonte:			**-2.205,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras		
	Deduções		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-50.935,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-21.223,13
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-12.733,88
Total da Fonte:			**-84.892,50**
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	661,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	275,63
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	165,38
Total da Fonte:			**1.102,50**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	13.560,75
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	5.650,31
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.390,19
Total da Fonte:			**22.601,25**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Renúncia		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-661,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,63
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,38
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Outras		
	Deduções		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.323,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-551,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-330,75
Total da Fonte:			**-2.205,00**
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.323,00

1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	551,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	330,75
Total da Fonte:			**2.205,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	383.055,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	159.606,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	95.763,75
Total da Fonte:			**638.425,00**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	42.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	17.500,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	10.500,00
Total da Fonte:			**70.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	91.233,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	38.013,75
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	22.808,25
Total da Fonte:			**152.055,00**
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.320,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	550,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	330,00
Total da Fonte:			**2.200,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	510.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	212.500,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	127.500,00
Total da Fonte:			**850.000,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Renúncia		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-661,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,63
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,38
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-2.646,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-1.102,50
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-661,50
Total da Fonte:			**-4.410,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-33.075,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-13.781,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-8.268,75
Total da Fonte:			**-55.125,00**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	3.307,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.378,13
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	826,88
Total da Fonte:			**5.512,50**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	66.150,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	27.562,50
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	16.537,50
Total da Fonte:			**110.250,00**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Renúncia		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-661,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,63
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,38
Total da Fonte:			**-1.102,50**

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Descontos Concedidos		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	661,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	275,63
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	165,38
Total da Fonte:			**1.102,50**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Outras Deduções		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-19.845,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-8.268,75
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-4.961,25
Total da Fonte:			**-33.075,00**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	2.646,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.102,50
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	661,50
Total da Fonte:			**4.410,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	320.827,50
Total da Fonte:			**320.827,50**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-28.665,00
Total da Fonte:			**-28.665,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-27.562,50
Total da Fonte:			**-27.562,50**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	7.717,50
Total da Fonte:			**7.717,50**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	110.250,00
Total da Fonte:			**110.250,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-11.025,00
Total da Fonte:			**-11.025,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-6.615,00
Total da Fonte:			**-6.615,00**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	7.717,50
Total da Fonte:			**7.717,50**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	396.900,00
Total da Fonte:			**396.900,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Restituições		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.102,50

Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	16.537,50
Total da Fonte:			**16.537,50**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Restituições		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Descontos Concedidos		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	4.410,00
Total da Fonte:			**4.410,00**
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	34.177,50
Total da Fonte:			**34.177,50**
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Renúncia		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.102,50
Total da Fonte:			**1.102,50**
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.102,50
Total da Fonte:			**1.102,50**
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa- Multas e Juros		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.102,50
Total da Fonte:			**1.102,50**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	837.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**837.900,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções		
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	-2.205,00
Total da Fonte:			**-2.205,00**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	1.102,50
Total da Fonte:			**1.102,50**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	4.410,00
Total da Fonte:			**4.410,00**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Renúncia		
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções		
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	2.205,00
Total da Fonte:			**2.205,00**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. 1000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	27.562,50
Total da Fonte:			**27.562,50**

1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00. 1000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.102,50
Total da Fonte:			**1.102,50**
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00. 1000	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.307,50
Total da Fonte:			**3.307,50**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	0,00	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49,78	123.480,00
1022	FUNDEB 60%	11,11	27.562,50
1024	FUNDEB 40%	4,44	11.025,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1,33	3.307,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	1,33	3.307,50
1034	Salário Educação - Exercício Corrente	1,33	3.307,50
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4,44	11.025,00
1369	Serviços Prestados SUS	1,33	3.307,50
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente	1,33	3.307,50
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6,67	16.537,50
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,89	2.205,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,89	2.205,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,44	1.102,50
1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	0,00	0,00
21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,89	2.205,00
31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	0,22	551,25
31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	0,67	1.653,75
31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,89	2.205,00
31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	0,44	1.102,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
31129	FNDE/PAR/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00
31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	0,44	1.102,50
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6,67	16.537,50
31495	Atenção Basica	0,00	0,00
31497	Vigilancia em Saude	0,00	0,00
31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	0,00	0,00
31767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00
31772	ME/REFORMAS NO GINÁSIO DE ESPORTES	0,00	0,00
31775	MDS/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE RENDA	0,00	0,00
31783	MDS/FNS/PROGRAMA PRÓ-JOVEM	0,00	0,00
31790	MC/IMPLANTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00
31791	MC/INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00
31792	MC/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS - 1º ETAPA	0,00	0,00
31795	MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00
31798	MC/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00
31801	Infra Estrutura Agrícola - Construção de Barracão	0,00	0,00
31806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	0,00	0,00
31808	MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00
31810	MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-ESTRADA SERGIO MONTE VERDE/PISTA B	0,00	0,00
31814	MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	0,00	0,00
31815	MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0,00	0,00
31816	PMBF/CONVÊNIO SEDS	0,00	0,00
31817	MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INFORMAÇÕES TURÍSTICAS-0371222-15	0,00	0,00
31818	MT/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS-1002788-88	0,00	0,00
31819	SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA	0,00	0,00
31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	0,00	0,00
31821	SEAB/PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES-TRECHO TEREZA BREDA-	0,00	0,00
31822	SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-PAM/2013	0,00	0,00
31823	SEAB/RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS-2013	0,00	0,00
31825	PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00
31828	SEDU/INFRAESTRUTURA URBANA-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ESCOLÓGICAS	0,00	0,00

31829	MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	0,00	0,00
31830	MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-CAMINHÃO	0,00	0,00
31831	MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADO	0,00	0,00
31832	SEDS/CEDCA/FIA/BRINQUEDOTECA-BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	0,00	0,00
31834	MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS- CONTR	0,00	0,00
31835	FEAS/IFP/INCENTIVO FAMÍLIA PARANENSE II	0,00	0,00
31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	1,33	3.307,50
31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)	0,44	1.102,50
31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	2,67	6.615,00
31850	MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS-CONTR	0,00	0,00
31851	MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRATO 846044 - 1041254-22/2017	0,00	0,00
31855	FUNDEPAR/SEED/REPAROS ENGENHARIA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARTHUR COSTA E	0,00	0,00
31862	SEDU/PAM/RECAPE ASFÁLTIC-CONVÊNIO 510/2017	0,00	0,00
Total da Fonte:			**248.062,50**
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Receita Agropecuária - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	11.025,00
Total da Fonte:			**11.025,00**
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	16.537,50
Total da Fonte:			**16.537,50**
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	5.512,50
Total da Fonte:			**5.512,50**
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	5.512,50
Total da Fonte:			**5.512,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Serviços Hospitalares - Principal		
1369	Serviços Prestados SUS	100,00	716.625,00
Total da Fonte:			**716.625,00**
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Serviços de Cemitério		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	62.842,50
Total da Fonte:			**62.842,50**
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Serviços de Cemitério - Restituições		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-1.102,50
Total da Fonte:			**-1.102,50**
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-3.960,00
Total da Fonte:			**-3.960,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	12.051.303,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	5.021.376,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.012.825,75
Total da Fonte:			**20.085.505,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-4.000.000,00
Total da Fonte:			**-4.000.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75,00	1.275.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	425.000,00
Total da Fonte:			**1.700.000,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	257.985,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	107.493,75
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	64.496,25
Total da Fonte:			**429.975,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-83.790,00
Total da Fonte:			**-83.790,00**

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	264.600,00
Total da Fonte:			**264.600,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. 1000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	2.318.211,25
31914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00	0,00
Total da Fonte:			**2.318.211,25**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. 31914	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		
31914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS	100,00	1.433.250,00
Total da Fonte:			**1.433.250,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Transferências do Salário-Educação - Principal		
1034	Salário Educação - Exercício Corrente	100,00	496.125,00
Total da Fonte:			**496.125,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		
31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	100,00	2.205,00
Total da Fonte:			**2.205,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal		
31931	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100,00	165.375,00
Total da Fonte:			**165.375,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal		
31932	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	100,00	88.200,00
Total da Fonte:			**88.200,00**
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		
31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	100,00	27.562,50
Total da Fonte:			**27.562,50**
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal		
31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	16,76	66.150,00
31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)	5,59	22.050,00
31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	76,54	302.085,00
31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1,12	4.410,00
Total da Fonte:			**394.695,00**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Transferência Especial da União - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	507.150,00
Total da Fonte:			**507.150,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do ICMS - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	6.720.000,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	2.800.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.680.000,00
Total da Fonte:			**11.200.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-2.240.000,00
Total da Fonte:			**-2.240.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do IPVA - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	793.800,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	330.750,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	198.450,00
Total da Fonte:			**1.323.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-264.600,00
Total da Fonte:			**-264.600,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	105.840,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	44.100,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	26.460,00
Total da Fonte:			**176.400,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-35.280,00
Total da Fonte:			**-35.280,00**

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	44.100,00
Total da Fonte:			**44.100,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	5.512,50
Total da Fonte:			**5.512,50**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. 31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIOS - PETE -PR		
31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	100,00	385.875,00
Total da Fonte:			**385.875,00**
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. 1000	TRANSFERENCIAS SANEPAR/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	38.587,50
Total da Fonte:			**38.587,50**
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. 1000	SESA/HOSPSUS/PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICACAO DE HOSPITAIS PUBLICOS E FILANTROPICOS DO SUS		
21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	300.000,00
Total da Fonte:			**300.000,00**
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00. 1000	SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE		
21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	339.450,00
Total da Fonte:			**339.450,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		
1022	FUNDEB 60%	94,64	5.843.250,00
1024	FUNDEB 40%	5,36	330.750,00
Total da Fonte:			**6.174.000,00**
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.205,00
Total da Fonte:			**2.205,00**
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. 1000	Restituição de Convênios - Primárias - Principal		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.000,00
Total da Fonte:			**2.000,00**
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Restituições por pagamentos indevidos		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	13.662,00
Total da Fonte:			**13.662,00**
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. 1000	Restituição de valores da ECT - Empresa Brasileiro de Telégrafos		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	55.125,00
Total da Fonte:			**55.125,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot		
1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	100,00	110.000,00
Total da Fonte:			**110.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		
1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	100,00	55.125,00
Total da Fonte:			**55.125,00**
Total:			**49.600.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Orçada por Fonte de Recursos		
Fonte	**Descrição**	**Valor Previsto**
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.310.950,55
1022	FUNDEB 60%	5.870.812,50
1024	FUNDEB 40%	341.775,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.683.357,50

1028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.761.678,56
1034	Salário Educação - Exercício Corrente	499.432,50
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.793.279,64
1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	55.125,00
1369	Serviços Prestados SUS	719.932,50
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercí	273.420,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	857.745,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	373.747,50
1511	Taxas - Prestação de Serviços	412.335,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	45.202,50
1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	110.000,00
21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	641.655,00
31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	2.756,25
31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	1.653,75
31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.205,00
31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	28.665,00
31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	386.977,50
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.334.748,75
31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	69.457,50
31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDE	23.152,50
31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	308.700,00
31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.410,00
31914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAI	1.433.250,00
31931	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	165.375,00
31932	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	88.200,00
TOTAL:		49.600.000,00

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B504C34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Iporã.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023
DESPESAS

Categorias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,67**	**182.291,63**	**2.187.500,00**
Pessoal e Encargos sociais	138.416,67	138.416,67	138.416,67	138.416,67	138.416,67	138.416,67	138.416,67	138.416,67	138.416,67	138.416,67	138.416,67	138.416,63	1.661.000,00

Outras Despesas Correntes	43.875,00	43.875,00	43.875,00	43.875,00	43.875,00	43.875,00	43.875,00	43.875,00	43.875,00	43.875,00	43.875,00	43.875,00	526.500,00
Despesas de Capital	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,33**	**5.208,37**	**62.500,00**
Investimentos	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37	62.500,00
Total	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**2.250.000,00**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EEB2578C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO DE 2023 LOA 2023 LEI N.º 4051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exercício de 2023
LOA 2023
Lei N.º 4051, de 19 de Dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA													
01001 - Recursos do Tesouro													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	**9.024.000,0000**
Total Geral R$ 9.024.000,00 (Nove milhões e vinte e quatro mil reais).													

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B1CC0359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS DEZEMBRO DE 2022

Exercício: 2022											
Relatório de Diárias											
Período de 01/12/2022 à 31/12/2022											
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
12682/2022	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12681/2022	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12677/2022	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12676/2022	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12684/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12548/2022	96798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	05/12/2022	17:00	07/12/2022	23:30	BRASILIA	DF

12680/2022	966882	MARLIRODRIGUES	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12614/2022	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	07/12/2022	20:00	08/12/2022	23:00	BAURU	SP
12678/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12526/2022	966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	11001	1	200,00	04/12/2022	05:00	04/12/2022	20:00	LONDRINA	PR
12553/2022	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	480,00	29/11/2022	12:00	30/11/2022	23:30	CURITIBA	PR
12559/2022	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	84,00	06/12/2022	06:00	06/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12564/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	06/12/2022	10:00	06/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12566/2022	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DASILVA	10007	4	1.440,00	05/12/2022	18:00	09/12/2022	07:00	CURITIBA	PR
12565/2022	966304	GREZIELE ZAVATIN LOLI	10007	4	1.440,00	05/12/2022	18:00	09/12/2022	07:00	CURITIBA	PR
12529/2022	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	66,00	01/12/2022	06:00	01/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
12569/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	05/12/2022	02:00	05/12/2022	01:00	CURITIBA	PR
12683/2022	966883	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12597/2022	59831	OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	03002	3	960,00	07/12/2022	07:30	08/12/2022	13:00	CURITIBA	PR
12601/2022	67341	APARECIDAHELENAQUINTINO DOS SANTOS DE BRITO	06003	1	66,00	07/12/2022	07:00	07/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
12600/2022	81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	06003	1	66,00	07/12/2022	07:00	07/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
12599/2022	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	84,00	07/12/2022	06:00	07/12/2022	18:00	MARINGA	PR
12609/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	06/12/2022	07:00	06/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
12608/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	07/12/2022	10:30	07/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12640/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	07/12/2022	10:00	07/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12644/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	08/12/2022	10:00	08/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12688/2022	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
12691/2022	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
12690/2022	965896	EDNILSONPEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
12689/2022	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
12687/2022	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
12685/2022	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
12686/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12720/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	07/12/2022	07:00	07/12/2022	18:00	CAMBÉ	PR
12721/2022	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	09/12/2022	07:00	09/12/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
12723/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	12/12/2022	07:00	12/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12774/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	12/12/2022	12:00	12/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12719/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	09/12/2022	11:00	09/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12955/2022	964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	02001	2	960,00	14/12/2022	05:00	15/12/2022	20:30	CURITIBA	PR
12957/2022	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	14/12/2022	05:00	15/12/2022	20:30	CURITIBA	PR
12958/2022	966852	DIOGO MEIRA AMARAL	08001	2	720,00	14/12/2022	05:00	15/12/2022	20:30	CURITIBA	PR
12960/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	12/12/2022	07:00	12/12/2022	17:00	MARINGÁ	PR
13008/2022	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	1	360,00	09/12/2022	11:00	10/12/2022	03:00	Amambái	MS
13011/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	14/12/2022	07:00	14/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
13025/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	07001	1	360,00	15/12/2022	01:00	16/12/2022	23:00	CURITIBA	PR
13027/2022	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	09/12/2022	06:00	09/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13028/2022	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	10/12/2022	06:00	10/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
12612/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	06/12/2022	20:00	07/12/2022	23:00	CAMPO LARGO	PR
12596/2022	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	09/12/2022	09:00	09/12/2022	13:00	PARANAVAÍ	PR
12698/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	09/12/2022	07:00	09/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
12782/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	13/12/2022	12:00	13/12/2022	18:00	CAMBÉ	PR
12567/2022	948201	ANAMARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI	10007	4	1.440,00	05/12/2022	18:00	09/12/2022	07:00	CURITIBA	PR
12700/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	08/12/2022	07:00	08/12/2022	15:00	SARANDI	PR
13050/2022	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	66,00	12/12/2022	06:00	12/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13051/2022	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	12/12/2022	06:00	12/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13052/2022	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	66,00	14/12/2022	06:00	14/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13053/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	15/12/2022	07:00	15/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
13054/2022	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	13/12/2022	06:00	13/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13055/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	14/12/2022	18:00	14/12/2022	23:00	MARINGÁ	PR
13056/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	1	360,00	13/12/2022	18:00	14/12/2022	18:00	CURITIBA	PR
13117/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	15/12/2022	21:00	16/12/2022	20:00	CURITIBA	PR
13119/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	16/12/2022	07:00	16/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
13120/2022	9666944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	16/12/2022	07:00	16/12/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
13588/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF

						Entrada		Saída			
12722/2022	9666944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	12/12/2022	07:00	12/12/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
13085/2022	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	14/12/2022	06:00	14/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13189/2022	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	1	360,00	19/12/2022	21:00	20/12/2022	21:00	CURITIBA	PR
13209/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	03001	2	720,00	18/12/2022	11:00	19/12/2022	23:00	CURITIBA	PR
13211/2022	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	18/12/2022	11:00	19/12/2022	23:00	CURITIBA	PR
13216/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	16/11/2022	12:00	16/11/2022	16:00	MARINGA	PR
13243/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	20/12/2022	07:00	20/12/2022	18:00	CIANORTE	PR
13245/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	20/12/2022	10:00	20/12/2022	22:00	COLORADO	PR
12780/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	13/12/2022	03:00	14/12/2022	03:00	CURITIBA	PR
12805/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	360,00	13/12/2022	18:00	14/12/2022	18:00	CURITIBA	PR
13544/2022	87701	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	07001	1	84,00	20/12/2022	06:00	20/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
13545/2022	966868	JULIANO DEMAZZI	03001	1	84,00	21/12/2022	06:00	21/12/2022	16:00	MARINGÁ	PR
13546/2022	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	84,00	21/12/2022	06:00	21/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
13547/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	21/12/2022	07:00	21/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13548/2022	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	20/12/2022	06:00	20/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
13549/2022	966796	IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS	07001	1	84,00	20/12/2022	06:00	20/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
13569/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	20/12/2022	08:00	20/12/2022	16:00	MARINGÁ	PR
13571/2022	54441	VALDECIDE LIMA	07001	0	66,00	20/12/2022	06:00	20/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13572/2022	966921	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	07001	1	84,00	20/12/2022	06:00	20/12/2022	18:00	MARINGA	PR
13573/2022	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	17/12/2022	06:00	17/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13581/2022	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13590/2022	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13591/2022	966883	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13592/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13593/2022	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13594/2022	966882	MARLIRODRIGUES	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13595/2022	9661623	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13596/2022	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	19	1.254,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	PARANAVAÍ	PR
13598/2022	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13601/2022	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	19	1.254,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	PARANAVAÍ	PR
13602/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13603/2022	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	ARAPONGAS	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
13604/2022	965896	EDNILSONPEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	ARAPONGAS	PR
13605/2022	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	ARAPONGAS	PR
13589/2022	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	19	1.596,00	23/12/2022	06:00	10/01/2023	22:00	MARINGÁ	PR
13606/2022	966801	EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO	08001	1	84,00	21/12/2022	13:00	21/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
13617/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	03001	1	84,00	21/12/2022	13:00	21/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
13140/2022	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	2	720,00	18/12/2022	15:00	19/12/2022	23:00	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP
12679/2022	9661623	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	08/12/2022	19:30	22/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
13570/2022	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	16/12/2022	06:00	16/12/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
13733/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	2	720,00	29/12/2022	07:00	30/12/2022	18:00	BARRETOS	SP
13741/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	30/12/2022	17:00	31/12/2022	13:00	CURITIBA	PR

RANAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8BAB5308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 19/12/2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 733/2022, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas. A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 09 e 10/01/2023, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**. Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 06 de janeiro de 2022.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR I

Títulos – Professor I -Educação Infantil e Ensino Fundamental Título 1 - Graduação em Magistério (5 pontos)
Título 2 - Tempo de serviço como professor seja em rede pública como em rede privada com período mínimo de três anos comprovados. (10 pontos)
Título 3 - Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação (15 pontos)
Título 4 - 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas (15 pontos) **Título 5 -** 02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (20 pontos)
Título 6 - Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022 (15 pontos)
Título 7 – Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)
Títulos – Professor I - Para atuação em Educação Especial (S.R.M.; C.E.; PAEE; DV; LIBRAS; PAC) Título 1 - Graduação em Magistério (5 pontos)
Título 2 - Experiência em atendimento aos estudantes da Educação Especial, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo
de um ano comprovado.
. (10 pontos)
Título 3 - Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação (15 pontos)
Título 4 - 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas (15 pontos) **Título 5 -** 02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (20 pontos)
Título 6 - Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022
***Obrigatório** para quem possui apenas a habilitação em Magistério ou Formação de Docentes (15 pontos)
Título 7 – Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)

Títulos – Professor II

Título 1 - Graduação em Magistério (5 pontos)
Título 2 - Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – Requisito Mínimo (5 pontos)

Título 3 - Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados (10 pontos)
Título 4 - 01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas (15 pontos) **Título 5 -** 02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (20 pontos)
Título 6 - Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022 (20 pontos)
Título 7 – Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (25 pontos)

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR I

Nome	Pontuação	DN	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Homologação
Maria Freire de Mendonça Rangel	80	05/04/1972	5	10	15	15	20	15		Deferido
Suelen Silva de Souza Sabino	80	27/01/1983	5	10	15	15	20	15		Deferido
MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	80	05/07/1993	5	10	15	15	20	15		Deferido
Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa09	80	09/08/1981	5	10	15	15	20	15		Deferido
Djenane de Ramos Ribeiro	80	04/11/1974	5	10	15	15	20	15		Deferido
SIMONE APARECIDA NEMER	80	29/07/1972	5	10	15	15	20	15		Deferido
Marina Petenusso Duarte	80	29/10/1993	5	10	15	15	20	15		Deferido
Franciane Nascimento da Silva	75	03/06/1992		10	15	15	20	15		Deferido
Mariana Ribeiro Fernandes	70	11/09/1990	5		15	15	20	15		Deferido
Ana Carolina Coca da Silva lopes	65	17/02/1977	5	10	15		20	15		Deferido
Edirene do Pilar Santana	65	28/03/1978	5	10	15		20	15		Deferido
PATRICIA CRISTINA DO ROSÁRIO	65	12/01/1982	5	10	15		20	15		Deferido
Maria Freire de Mendonça Rangel	65	05/04/1972	5	10	15		20	15		Indeferido Inscrição duplicada
Seryma Andrea Reghin Godinho	65	18/12/1984	5	10	15		20	15		Deferido
Kellin Aparecida Franzoni de Campos	65	19/03/1993	5	10	15		20	15		Deferido
Suelen Silva de Souza Sabino	65	27/01/1983	5	10	15		20	15		Indeferido Inscrição duplicada
Luiza Shtorache de Oliveira	65	18/11/1981	5	10	15	15	20			Deferido
Rosana Pereira Vidal	65	14/03/1979	5	10	15		20	15		Deferido
Rosana Pereira Vidal	65	14/03/1979	5	10	15		20	15		Indeferido Inscrição duplicada
Prescila Bolzon	65	06/12/1977	5	10	15		20	15		Deferido
MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO	65	25/05/1969	5	10	15		20	15		Deferido
MÔNICA CORRÊA LIMA	65	12/11/1974	5	10	15		20	15		Deferido
Silvana Pereira Moller	65	09/05/1971	5	10	15		20	15		Deferido
Helen Trevisani de Mendonça Novak	60	19/11/1981	5	10	15	15		15		Deferido
Naiany do Couto	60	06/10/1991	5	10	15	15		15		Deferido
Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro	60	09/07/1980		10	15	15	20			Deferido
Isabel Cristina Gualdezi	60	27/02/1965	5	10	15	15		15		Deferido
Isabel Cristina Gualdezi	60	27/02/1965	5	10	15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
Zélia Maria Miranda Cassilha	60	21/12/1965	5	10	15	15		15		Deferido
Cecilia Partala	60	19/05/1966	5	10	15	15		15		Deferido
Priscila Nieda Werneck	60	07/12/1989		10	15		20	15		Deferido
MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO	60	25/05/1969	5	10	15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	60	12/06/1990		10	15		20	15		Deferido
Daniele Vanessa Muraro	60	22/02/1972	5	10	15	15		15		Deferido
Patricia Moreira dos Santos	60	12/10/1978	5	10	15	15		15		Deferido
Monica dos Santos Portela Barbosa	60	24/01/1982		10	15		20	15		Deferido
maristela mendes da silva	60	17/05/1969	5	10	15	15		15		Deferido
maristela mendes da silva	60	17/05/1969	5	10	15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
Nadianara de Lima Tezza	60	29/03/1974		10	15	15	20			Deferido
LUCIANE CONCEICAO AZEVEDO	60	12/04/1984		10	15	15	20			Deferido
Stefany Muraro Ribeiro	60	05/11/1992		10	15		20	15		Deferido
CILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA TAKASAKI	60	17/04/1966	5	10	15	15		15		Deferido
Tania Rocha de Pra	60	17/12/1965		10	15		20	15		Deferido
maristela mendesda silva	60	17/05/1969	5	10	15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
GISELE DA CRUZ PEREIRA	60	05/07/1980		10	15		20	15		Deferido
Clarice do Rocio Kubiake França	60	18/10/1969	5	10	15	15		15		Deferido
Helen Trevisani de Mendonça Novak	60	19/11/1981	5	10	15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
Mônica Priscila Lacerda Da Silva	60	25/05/1984		10	15		20	15		Deferido
Jeniffer Lauwanda Gontijo dos Santos	60	26/10/1989		10	15		20	15		Deferido
GRASIÉLY ELÂINE DE SOUZA NUNES	60	01/03/1983		10	15		20	15		Deferido
Renata Nascimento	60	03/07/1985		10	15		20	15		Deferido
RENATA NASCIMENTO	60	03/07/1985		10	15		20	15		Deferido
GISELE DA CRUZ PEREIRA	60	05/07/1980		10	15		20	15		Indeferido Inscrição duplicada
Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz.	55	25/03/1990		10	15	15		15		Deferido
Pamela Natali Ferreira da Silva	55	14/04/1994	5		15	15			20	Deferido
Cláudia Terezinha Bisson	55	30/06/1981		10	15	15		15		Deferido
ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	55	10/07/1988		10	15	15		15		Deferido

KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	55	31/08/1970	5		15		20	15		Deferido
silvane Timóteo da conceição	55	07/01/1987		10	15	15		15		Deferido
LETICIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	55	03/01/1991		10	15	15		15		Deferido
Janaina do Rosário Santos	55	19/05/1988		10	15	15		15		Deferido
ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	55	10/01/1984		10	15	15		15		Deferido
ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	55	10/01/1984		10	15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
Kelly Cristine akemy nishida Sato	Deferido 55	11/08/1986		10	15	15		15		Deferido
ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	55	10/01/1984		10	15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
Thaís Caroline da Silva Velozo	55	03/06/1992		10	15	15		15		Deferido
Marilize dos Santos	55	10/07/1973		10	15	15		15		Deferido
Helóra Takata Porcides	50	09/02/1994	5		15	15		15		Deferido
Helóra Takata Porcides	50	09/02/1994	5		15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
Marluce Petenusso da Maia	50	05/09/1997	5		15	15		15		Deferido
Lilian Dos Santos Nascimento	50	04/03/1981	5	10	15		20			Deferido
Karina Gonçalves de Ramos	50	05/02/1998			15		20	15		Deferido
Karina Gonçalves de Ramos	50	05/02/1998			15		20	15		Indeferido Inscrição duplicada
Carolina Gonçalves de Ramos	50	05/02/1998			15		20	15		Deferido
Monica dos Santos Portela Barbosa	50	24/01/1982			15		20	15		Deferido
Waldirene Escrimin de Miranda	50	08/01/1971			15	15	20			Indeferido Inscrição duplicada
Laryssa Gonçalves da Silva Machado	45	06/01/1996			15	15		15		Deferido
Claudia Cristina Matsuzava	45	31/10/1973	5	10	15			15		Deferido
GIANNY MAGALI DAUM DO CARMO	45	14/12/1966	5	10	15			15		Deferido
Ariana Rodrigues da Fonseca	45	21/11/1986			15	15		15		Deferido
Natali Ester Matoso	45	25/11/1994	5	10	15			15		Deferido
GIANNY MAGALI DAUM DO CARMO	45	14/12/1966	5	10	15			15		Indeferido Inscrição duplicada
Viviane De Bona dos Santos	45	07/04/1982	5	10	15			15		Deferido
Debora do Nascimento	45	03/07/1996	5	10	15			15		Deferido
Vanessa De Bona Zanikoski	45	30/04/1977	5	10	15			15		Deferido
Rosiana Nascimento da Veiga Souza	45	25/05/1987	5	10	15			15		Deferido
Gisabelli Stocco de Oliveira	45	10/05/1979	5	10	15			15		Deferido
GRACELIZ CARDOSO PEREIRA	45	07/09/1987			15	15		15		Deferido
Tânia Maria de Oliveira	45	14/07/1981	5	10	15	15				Deferido
Carla dos Santos Carvalho Amaro do Rosario	45	24/11/1985	5	10	15	15				Deferido
Deise do Rocio Alves	45	01/01/1981			15	15		15		Deferido
Cinthia Maria de Oliveira Rodrigues de Avelino	45	24/04/1984	5	10	15	15				Deferido
Andreia Aparecida dos Santos	45	17/06/1981	5	10	15			15		Deferido
MICHELE FERREIRA DUTRA	45	27/01/1988			15	15		15		Deferido
MICHELE FERREIRA DUTRA	45	27/01/1988			15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
Analise Cunha Custódio	45	27/09/1988		10	15		20			Deferido
Halana Araújo Biscotto	45	08/07/1997			15	15		15		Deferido
Douglas Souza Rodrigues	45	25/09/1990		10	15		20			Deferido
Viviana Oilke Kulka Strapassan	45	19/09/1985			15	15		15		Deferido
Deferido Maristela Colodel da Silva	Deferido 45	09/04/1986		10	15		20			Deferido

Luciane Maria Alves da Silva	45	12/06/1978	5	10	15			15		Deferido
Sidiane Berta	45	31/05/1980			15	15		15		Deferido
Cristiano dos Santos Ferreira	45	15/12/1972	5	10	15	15				Deferido
Juliana belmiro dos Santos	45	01/11/1999			15	15		15		Deferido
AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	45	27/09/1980	5	10	15	15				Deferido
Halana Araújo Biscotto	45	08/07/1997			15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
Aparecida Rosalina Souza Xavier	40	25/10/1966		10	15	15				Deferido
SHIRLEI BRITO PALMEIRA	40	29/05/1979		10	15			15		Deferido
Marcela Paula da Silva Mendes	40	25/01/1987		10	15			15		Deferido
Marisa Drigo de Andrade	40	03/03/1974		10	15	15				Deferido
Sabrina Emanuelli Biscotto Richter	40	08/03/1996	5		15		20			Deferido
Sabrina Emanuelli Biscotto Richter	40	08/03/1996	5		15		20			Indeferido Inscrição duplicada
Maria Vanderleia Rocha da Silva	40	23/09/1988		10	15	15				Deferido
DAVISON FARIAS	40	20/07/1977		10	15	15				Deferido
Iverli da Rocha	40	23/11/1969		10	15	15				Deferido
Debora Narciso Teixeira	40	13/06/1970		10	15			15		Deferido
Naila Maina Lagroteria Oliveira Faria	40	16/08/1983		10	15	15				Deferido
Helen Natali Rocha Petersen	40	16/04/1984		10	15	15				Deferido

Andréia Luzia da Silva	40	13/07/1980		10	15			15		Deferido
Nathalia Freitas da Silva	35	08/01/2001	5		15			15		Deferido
Mariélle Alcântara	35	03/05/2002	5		15			15		Deferido
Aline Priscila Cardozo Velloso	35	18/05/1990	5		15			15		Deferido
Evani Celia de Oliveira	35	21/10/1970	5		15			15		Deferido
Janine Clarindo Nunes	35	29/04/1988	5		15			15		Deferido
Amábile Siqueira Tezza	35	18/01/1992	5		15			15		Deferido
Andressa Aparecida Bregondi	35	16/04/1990	5		15			15		Deferido
Gabrielli Bueno de Campos	35	20/05/2001	5		15			15		Deferido
Mônica Assunção dos Santos	35	27/01/1974	5		15			15		Deferido
Pamela Rosa Pereira	35	14/12/1992	5		15	15				Deferido
cintia couto cardoso kikuta	35	04/04/1982	5		15	15				Deferido
Luana Dutra Pereira	35	06/08/1997			15		20			Deferido
Vanessa Cristina Cruz Ramos	35	25/08/1980	5		15			15		Deferido
Vanessa Cristina Cruz Ramos	35	25/08/1980	5		15			15		Indeferido Inscrição duplicada
LOUZE KAROLAINE FREITAS DE OLIVEIRA	35	05/02/1997	5		15			15		Deferido
Beatriz Carla dos Santos Rodrigues	30	14/04/1992			15			15		Deferido
Thais Cristina de Souza Martins	30	28/01/1994	5	10				15		Deferido
Elaine cristina Lopes de Araujo	30	29/09/1980	5	10	15					Deferido
Elaine cristina Lopes de Araujo	30	29/09/1980	5	10	15					Deferido
Elizangela Cristina de Ramos	30	21/03/1979	5	10				15		Indeferido Inscrição duplicada
Daniela Polari Bispo Silva	30	09/06/1986	5	10				15		Deferido
Daniela Polari Bispo Silva	30	09/06/1986	5	10				15		Indeferido Inscrição duplicada
Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	30	22/07/1977	5	10	15					Deferido
Mayra Paola Cordeiro de Oliveira	30	17/10/1998			15			15		Deferido
LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	30	05/12/1978			15			15		Deferido
Viviane Duarte Nogueira	30	16/05/1987			15			15		Deferido
Kaineiry Estefani de Freitas Wisniewski	30	28/01/2001	5	10				15		Deferido
Danielle Costa Biscotto	30	09/06/1977	5	10				15		Deferido
Adriana da Silva Emerim Bortot	30	22/09/1987			15	15				Deferido
Eula Paula Costa	30	15/08/1986			15			15		Deferido
Raquel Nunes do Nascimento	30	28/11/1995			15	15				Deferido
ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	30	17/10/1967	5	10				15		Deferido
Fabiula do Rocio Batista de Miranda	30	29/11/1988			15			15		Deferido
Jaqueline dos Santos Luvizotto	30	21/02/1996	5	10				15		Deferido
Daniela do Rocio Nunes Neri	30	19/01/1998			15			15		Deferido
Thayná Dias da Silva	30	25/10/1997			15	15				Deferido
Emanoelly Dafyny Gomes Lopes	30	10/11/1999	5	10	15					Deferido
Liziane Machado Moreno	30	09/03/1982			15	15				Deferido
Patrícia Polidoro Miranda	30	01/09/1974	5	10				15		Deferido
Karen Cristine Silva Amarante	30	18/05/1990	5	10				15		Deferido
JAQUELINE GOMES MORAIS	30	02/05/1988			15			15		Deferido
Lilian Santos Gomes Brandão	30	30/08/1990			15			15		Deferido
Fatima Valerio Monteiro	30	07/08/1968			15	15				Deferido
Andressa Bley Sanches	30	10/01/1980	5	10	15					Deferido
Maria Antonia Desidério	30	30/05/1999			15			15		Deferido
Francielli Juliana Picur Cirino	30	04/06/1981			15	15				Deferido
Juliana Veiga	30	10/02/1985	5	10	15					Deferido
MARGARETH GONÇALVES	30	29/01/1976			15	15				Deferido
Luana Belém de Souza	30	15/01/1998			15	15				Deferido
Eliane Nascimento da paz	30	17/02/1986	5	10				15		Deferido
Valquíria de Freitas Dias Teodoro	30	03/09/1981			15			15		Deferido
Irimar França Elias	30	09/03/1973	5	10				15		Deferido
Irimar França Elias	30	09/03/1973	5	10				15		Indeferido Inscrição duplicada
Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	30	22/07/1977	5	10	15					Indeferido Inscrição duplicada
Andrea Cristina Santos Felis	30	22/09/1974	5	10	15					Deferido
Eliane Nascimento da paz	30	17/02/1986	5	10				15		Indeferido Inscrição duplicada
Juliana Stuani de Albuquerque	25	29/12/1986		10	15					Deferido
Juliano Peterson Alves da Silva	25	19/02/1993		10	15					Deferido
Thais França Maciel	20	22/05/2000	5		15					Deferido
Jucielli cristini alves da silva	20	19/07/1990	5					15		Deferido
Ana Claudia da Silva	20	12/03/2002	5					15		Deferido
Thuany Ohana Cavalli Costa	20	14/10/2001	5		15					Deferido

Beatrice Callegari Gonçalves	20	10/11/1999	5		15					Deferido
Igor Maciel Marchiori	20	04/05/1999	5		15					Deferido
Camila de Paula cristeli	20	03/10/2003	5					15		Deferido
Camila de Paula cristeli	20	03/10/2003	5					15		Indeferido Inscrição duplicada
Jessica Maria Simão	20	16/07/1995	5					15		Deferido
Kaynã Honorato Bastos	20	16/03/2004	5					15		Deferido
Joelcia Mendes da Silva	20	29/12/1972	5					15		Deferido
Regiane Fernanda makucho	20	24/09/1995	5					15		Deferido
Nathalia Freitas da Silva	20	08/01/2001	5					15		Indeferido Inscrição duplicada
Valdirene do Rocio Santos Cordeiro	20	28/06/1972	5					15		Deferido
KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	20	31/08/1970	5					15		Indeferido Inscrição duplicada
Marcia TEREZINHA DA SILVA	20	24/03/1969	5					15		Deferido
Claudia Krigeroski Vieira	20	16/03/1997	5					15		Deferido
Jhonatan Bruno Ferreira Rodrigues	20	28/12/1995	5					15		Deferido
JULIA GABRIELA MEIRA SENFLE MOLINARI DA SILVA	20	01/09/2003	5					15		Deferido
Edson Luis de Ramos	20	20/12/1969	5					15		Deferido
Mariana Laranjeira	15	10/01/1988				15				Deferido
ANGELA GRAZIELA MACENA	15	10/10/1972	5	10						Deferido
Vagner De Paula	15	19/01/1990			15					Deferido
Josane Ayres Camargo	15	04/04/1979			15					Deferido
Juliana Damilly Vieira dos Santos	15	07/09/2001	5	10						Deferido
KELLY CRISTINA TAVARES DA COSTA	15	06/09/1976	5	10						Deferido
DANIELLE GONÇALVES NUNES	15	23/03/1977	5	10						Deferido
Valquiria Danielle Serafini Delay	15	18/06/1994			15					Deferido
Raquel do Nascimento Gonçalves	15	30/09/1985			15					Deferido
Salete Edilamar Ferreira	15	21/05/1961	5	10						Deferido
Daniela do Rocio Nunes Neri	15	19/01/1998			15					Indeferido Inscrição duplicada
Vanessa Bremenkamp Ramos Sabaini	15	27/01/1985			15					Deferido
Fernanda Ferraz de souza	15	20/06/1981	5	10						Deferido
CRISTIANO SALES GALDINO	15	03/03/1981			15					Deferido
Alexandra Dias	15	02/02/1973			15					Deferido
Kimberley Christina de Araújo	15	05/01/1995	5	10						Deferido
Giovanna Raissa Bezerra Cordeiro	15	18/11/2000			15					Deferido
Ana Paula de Paula Bortoleto	15	05/12/1981			15					Deferido
Ruthielli Martins Ostwald	15	10/03/1980	5	10						Deferido
Aldenyr Miranda Polidoro	15	27/09/1999			15					Deferido
Gloria Maria de Almeida Furtozo	15	18/11/1998			15					Deferido
ARLENE DE ANDRADE	15	21/03/1988	5	10						Deferido
gabriela de freitas dias santana	15	01/09/1988	5	10						Deferido
ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	15	15/08/2001			15					Deferido
Adriana das Dores Pinheiro	15	03/09/1983			15					Deferido
Mariane Pulsides	15	17/04/1993			15					Deferido

Neuza Maria dos Reis	15	04/08/1968			15					Deferido
Bruna Lethícia Hunzicker Ferreira	15	11/11/2001	5	10						Deferido
Mariana Braçal do Sim	15	31/07/1989			15					Deferido
Marise Regiane Ferreira	15	02/10/1984			15					Deferido
Rhuama de Fátima Felix da Luz	15	03/05/1999			15					Deferido
Alecsandra conceição silva	15	28/04/1976			15					Deferido
Thayna Dias Da Costa	5	02/09/1995	5							Deferido
Claudia Barboza Ziemba de Lima	5	03/11/1971	5							Deferido
Andressa Felis de Amurim	5	22/06/2003	5							Deferido
Yasmin Antunes Alves Dos Santos	5	09/11/2003	5							Deferido
Laura Raquel da Silva Oliveira	5	28/06/1999	5							Deferido
Andressa Biscoto	5	21/01/2003	5							Deferido
Cristiane da Cruz Linhares	5	11/10/1994	5							Deferido
Rafaella Aparecida Pereira	5	29/04/1995	5							Deferido
Laura Renata Matozo de Carvalho Lascowski	5	29/12/1997	5							Deferido
JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO	5	06/10/2001	5							Deferido
Amanda Fernanda Ferraro Goterdo	5	02/09/2000	5							Deferido
Alana Caroline Machado Delay	5	26/07/2000	5							Deferido
Anabely Christny Ribeiro	5	27/03/2003	5							Deferido

ZAIRA STEPHANI ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	5	09/09/1988	5							Deferido
Elaine Cristina Gouvea	5	27/10/1980	5							Deferido
Ariane Ribeiro de Campos	5	21/03/1986	5							Deferido
Maria Antônia Rodrigues Costa	5	25/07/2002	5							Deferido
Maria Eduarda Genis Cunha	5	23/09/1999	5							Deferido
Elaine Cristina Pereira Ribeiro	5	16/02/1990	5							Deferido
Maria Gabriela Gasques da Silva	5	26/01/1999	5							Deferido
Caroline aparecida Alves da Silva	5	10/08/1999	5							Deferido
Indianara Cristina Ramos	5	30/09/1987	5							Deferido
Gabriella Silva Cardoso	5	23/05/2003	5							Deferido
Douglas Ferreira Pereira	5	25/03/2000	5							Deferido
Caroline Cristina Rodrigues Leite	5	21/06/1994	5							Deferido
Thalyta Silveira Tezza	5	27/09/2003	5							Deferido
Giovanna Candido de Rocco	5	21/08/1997	5							Deferido
Bruna Lethícia Hunzicker Ferreira	5	11/11/2001	5							Indeferido Inscrição duplicada
Anne Caroline Lourenço Deguchi	5	17/09/1993	5							Deferido
Laura da Costa Melo	5	20/04/2003	5							Deferido

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR I – PAEE

Nome	Pontuação	DN	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Homologaçã o
Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa	80	09/08/198 1	5	10	15	15	20	15		Deferido
Marco Antonio Rodrigues Leite	70	05/07/199 3	5		15	15	20	15		Deferido
Catiane Machado Carneiro	65	21/09/198 3	5	10	15	15	20			Deferido
Franciane Nascimento da Silva	65	03/06/199 2			15	15	20	15		Deferido
Luiza Shtorache de Oliveira	65	18/11/198 1	5	10	15	15	20			Deferido
Rose Meri Policarpo Matos	65	29/12/196 6	5	10	15		20	15		Deferido
Flávia Iliziane Jarosczynsk Ribinski	65	14/09/199 8			15	15	20	15		Deferido
ANA CRISTINA BLUM CORREIA	65	14/07/197 4	5	10	15	15	20			Deferido
Marina Petenusso Duarte	65	29/10/199 3	5	10	15	15	20			Deferido
MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO	65	25/05/196 9	5	10	15		20	15		Deferido
Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro	60	09/07/198 0		10	15	15	20			Deferido
Daniele Vanessa Muraro	60	22/02/197 2	5	10	15	15		15		Deferido
patricia Moreira dos Santos	60	12/10/197 8	5	10	15	15		15		Deferido
GISELE DA CRUZ PEREIRA	60	05/07/198 0		10	15		20	15		Deferido
Mônica Priscila Lacerda Da Silva	60	25/05/198 4		10	15		20	15		Deferido
Kellin Aparecida Franzoni de Campos	55	19/03/199 3	5		15		20	15		Deferido
Elaine Cristina Bernardo da Silva	55	28/12/197 7		10	15	15		15		Deferido
Jeane Jacqueline da Silva	55	15/06/197 4	5		15		20	15		Deferido
Rosana Pereira Vidal	55	14/03/197 9	5		15		20	15		Deferido
Viviana Oilke Kulka Strapassan	55	19/09/198 5		10	15	15		15		Deferido
Thaís Caroline da Silva Velozo	55	03/06/199 2		10	15	15		15		Deferido
Maristela Mendes da Silva	50	17/05/196 9	5		15	15		15		Deferido
Marluce Petenusso da Maia	50	05/09/199 7	5		15	15		15		Deferido
Ana Carolina Coca da Silva lopes	50	17/02/197 7	5		15	15		15		Deferido
Karina Gonçalves de Ramos	50	05/02/199 8			15		20	15		Deferido
Carolina Gonçalves de Ramos	50	05/02/199 8			15		20	15		Deferido
Clarice do Rocio Kubiake França	50	18/10/196 9	5		15	15		15		Deferido
Katiuscia cidral França Santos	50	23/04/198 1			15	15	20			Deferido
CLEONICE URBANA RIBEIRO	50	28/01/196 9			15	15	20			Deferido
CLEONICE URBANA RIBEIRO	50	28/01/196 9			15	15	20			Indeferido Inscrição duplicada
Silvana Pereira Moller	50	09/05/197 1	5	10	15		20			Deferido
stefany muraro ribeiro	50	05/11/199 2			15		20	15		Deferido
Nathalia Freitas da Silva	45	08/01/200 1	5	10	15			15		Deferido
Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz.	45	25/03/199 0			15	15		15		Deferido
GIANNY MAGALI DAUM DO CARMO	45	14/12/196 6	5	10	15			15		Deferido
GRACELIZ CARDOSO PEREIRA	45	07/09/198 7			15	15		15		Deferido
Vilssonei Dias Coelho	45	09/05/197 7	5	10	15	15				Deferido
Tania Maria de Oliveira	45	14/07/198 1	5	10	15	15				Deferido
GISELE DA CRUZ PEREIRA	45	05/07/198 0		10	15		20			Indeferido Inscrição duplicada
GISELE DA CRUZ PEREIRA	45	05/07/198 0		10	15		20			Indeferido Inscrição duplicada
Andrea Alves Ramalho Pelissari	45	10/05/198 0		10	15		20			Deferido

Halana Araújo Biscotto	45	08/07/199 7			15	15		15		Deferido
Lucia Helena da Cunha Leandro	45	23/05/195 8	5	10	15	15				Deferido
Cleide Cristina Mendes	45	19/07/197 8	5	10	15	15				Deferido
Cleide Cristina Mendes	45	19/07/197 8	5	10	15	15				Indeferido Inscrição duplicada
Sidiane Berta	45	31/05/198 0			15	15		15		Deferido
GISELE DA CRUZ PEREIRA	45	05/07/198 0		10	15		20			Indeferido Inscrição duplicada
GISELE DA CRUZ PEREIRA	45	05/07/198 0		10	15		20			Indeferido Inscrição duplicada
Halana Araújo Biscotto	45	08/07/199 7			15	15		15		Indeferido Inscrição duplicada
SHIRLEI BRITO PALMEIRA	40	29/05/197 9		10	15			15		Deferido
Valquíria de Freitas Dias Teodoro	40	03/09/198 1		10	15			15		Deferido
Valquíria de Freitas Dias Teodoro	40	03/09/198 1		10	15			15		Indeferido Inscrição duplicada
Naiany do Couto	35	06/10/199 1	5		15	15				Deferido
Edirene do Pilar Santana	35	28/03/197 8	5		15	15				Deferido
Kauê Landucci Santana	35	30/04/200 1			15		20			Deferido
Gisabelli Stocco de Oliveira	35	10/05/197 9	5		15			15		Deferido

LUILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	35	12/06/199 0			15		20			Deferido
Amábile Siqueira Tezza	35	18/01/199 2	5		15			15		Deferido
Monica dos Santos Portela Barbosa	35	24/01/198 2			15		20			Deferido
Eliane Nacimento da Paz	35	17/02/198 6	5		15			15		Deferido
Maristela Colodel da Silva	35	09/04/198 6			15		20			Deferido
Luana Dutra Pereira	35	06/08/199 7			15		20			Deferido
Pamela Rosa Pereira	35	14/12/199 2	5		15	15				Deferido
GRASIÉLY Elâine de Souza Nunes	35	01/03/198 3			15		20			Deferido
Beatriz Carla dos Santos Rodrigues	30	14/04/199 2			15			15		Deferido
Thais Cristina de Souza Martins	30	28/01/199 4	5	10				15		Deferido
Lilian Monica Rodrigues Teixeira	30	07/09/198 6			15			15		Deferido
Cláudia Terezinha Bisson	30	30/06/198 1			15	15				Deferido
Viviane Duarte Nogueira	30	16/05/198 7			15			15		Deferido
Raquel Nunes do Nascimento	30	28/11/199 5			15	15				Deferido
Nathalia Freitas da Silva	30	08/01/200 1	5	10				15		Indeferido Inscrição duplicada
Valdirene do Rocio Santos Cordeiro	30	28/06/197 2	5	10				15		Deferido
Liziane Machado Moreno	30	09/03/198 2			15	15				Deferido

Paulo da conceição de Oliveira	30	08/05/196 7			15	15				Deferido
Patrícia Polidoro Miranda	30	01/09/197 4	5	10				15		Deferido
Fatima Valerio Monteiro	30	07/08/196 8			15	15				Deferido
Pamela Cristine Cordeiro Jorge Rocha	30	27/05/199 6			15	15				Deferido
Crisciane Nunes Cordeiro	30	01/08/199 3			15	15				Deferido
Evani Célia de Oliveira	30	21/10/197 0			15			15		Deferido
Michelle Fernanda Calixton Pereira	30	21/11/198 2			15	15				Deferido
Elizangela Cristina de Ramos	20	21/03/197 9	5					15		Deferido
Jucielli cristini Alves da silva	20	19/07/199 0	5					15		Deferido
Natali Ester Matoso	20	25/11/199 4	5		15					Deferido
Jessica Maria Simão	20	16/07/199 5	5					15		Deferido
Kaynã Honorato Bastos	20	16/03/200 4	5					15		Deferido
Raiza de Oliveira Grandino	20	11/06/197 1	5		15					Deferido
Nathalia Freitas da Silva	20	08/01/200 1	5					15		Indeferido Inscrição duplicada
Fabiula do Rocio Basco Ramos	20	10/01/198 3	5		15					Deferido
Daniela do Rocio Nunes Neri	15	19/01/199 8			15					Deferido
CRISTIANO SALES GALDINO	15	06/03/198 1			15					Deferido

CRISTIANO SALES GALDINO	15	06/03/198 1			15					Indeferido Inscrição duplicada
Vanessa Veiga de Oliveira	15	05/10/197 9			15					Deferido
Gloria Maria de Almeida Furtozo	15	18/11/199 8			15					Deferido
Gessica Camila Soares Binoto	15	19/06/199 3			15					Deferido
Gabriela de Freitas Dias Santana	15	01/09/198 8	5	10						Deferido
Cristiane da Cruz Linhares	5	11/10/199 4	5							Deferido

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR I – PAC

Nome	Pontuação	DN	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Homologaçã o
Marco Antonio Rodrigues Leite	70	05/07/199 3	5		15	15	20	15		Deferido
Franciane Nascimento da Silva	65	03/06/199 2			15	15	20	15		Deferido
GISELE DA CRUZ PEREIRA	60	05/07/198 0		10	15		20	15		Deferido
Jeane Jacqueline da Silva	55	15/06/197 4	5		15		20	15		Deferido
Rosana Pereira Vidal	55	14/03/197 9	5		15		20	15		Deferido
Marina Petenusso Duarte	55	29/10/199 3	5		15	15	20			Deferido
Aldinise Eloita do Nascimento	50	06/10/196 8	5		15	15		15		Deferido
Daniele Vanessa Muraro	50	22/02/197 2	5		15	15		15		Deferido
Ana Carolina Coca da Silva lopes	50	17/02/197 7	5		15	15		15		Deferido
Karina Gonçalves de Ramos	50	05/02/199 8			15		20	15		Deferido
Carolina Gonçalves de Ramos	50	05/02/199 8			15		20	15		Deferido
Silvana Pereira Moller	50	09/05/197 1	5	10	15		20			Deferido
GIANNY MAGALI DAUM DO CARMO	45	14/12/196 6	5	10	15			15		Deferido
GIANNY MAGALI DAUM DO CARMO	45	14/12/196 6	5	10	15			15		Indeferido Inscrição duplicada
Andrea Alves Ramalho Pelissari	45	10/05/198 0		10	15		20			Deferido
Sidiane Berta	45	31/05/198 0			15	15		15		Deferido
Cecília Partala	35	19/05/196 6	5		15	15				Deferido
Nathalia Freitas da Silva	35	08/01/200 1	5		15			15		Deferido
Evani Celia de Oliveira	35	21/10/197 0	5		15			15		Deferido
Kauê Landucci Santana	35	30/04/200 1			15		20			Deferido
Maristela Mendes da Silva	35	17/05/196 9	5		15	15				Deferido
Tania Maria de Oliveira	35	14/07/198 1	5		15	15				Deferido
Eliane Nascimento da Paz	35	17/02/198 6	5		15			15		Deferido
Carlie de Freitas Quadra Oliveira 17	35	17/03/197 5			15		20			Deferido
Monica dos Santos Portela Barbosa	35	24/01/198 2			15		20			Deferido
Luana Dutra Pereira	35	06/08/199 7			15		20			Deferido
Viviane Duarte Nogueira	30	16/05/198 7			15			15		Deferido
Liziane Machado Moreno	30	09/03/198 2			15	15				Deferido
MICHELE FERREIRA DUTRA	30	27/01/198 8			15	15				Deferido
Natali Ester Matoso	20	25/11/199 4	5		15					Deferido
JUCIELLI CRISTINI ALVES DA SILVA	20	19/07/199 0	5					15		Deferido
Fabiula do Rocio Basco Ramos	20	10/01/198 3	5		15					Deferido
Elizangela Cristina de Ramos	20	21/03/197 9	5					15		Deferido
Maria Luiza Cacilha da Silva	20	25/06/199 4	5					15		Deferido
Aline Priscila Cardozo velloso	20	18/05/199 0	5		15					Deferido
Ana Paula da Cruz Martinez	15	05/03/198 9			15					Deferido
CRISTIANO SALES GALDINO	15	06/03/198 1			15					Deferido
Suzelí Maria Ivanil França da Luz	5	19/05/200 0	5							Deferido
Cristiane da Cruz Linhares	5	11/10/199 4	5							Deferido

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR I – LIBRAS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR I – DV

Nome	Pontuação	DN	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Homologação
Maristela Mendes da Silva	50	17/05/1969	5		15	15		15		Deferido
Kati Hellen Ricardo da Costa	50	25/05/1979	5		15	15		15		Deferido
stefany muraro ribeiro	50	05/11/1992			15		20	15		Deferido
Halana Araújo Biscotto	45	08/07/1997			15	15		15		Deferido
Silvana Pereira Moller	40	09/05/1971	5		15		20			Deferido
Lucia Helena da Cunha Leandro	35	23/05/1958	5		15	15				Deferido
Luana Dutra Pereira	35	06/08/1997			15		20			Deferido
Ariana Rodrigues da Fonseca	30	21/11/1986			15	15				Deferido
Natali Ester Matoso	20	25/11/1994	5		15					Deferido
Daiane Estela valenga Albuquerque	15	13/06/1985			15					Deferido

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR II

Nome	DISCIPLINAS	Pontuaçã o	DN	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Observação
Adilane de Assis Ferreira	ARTE	50	22/10/198 6		5	10	15	20			Deferido
Priscila Nieda Werneck	ARTE	45	07/12/198 9		5			20	20		Deferido
Naila Maina Lagroteria Oliveira Faria	ARTE	30	16/08/198 3		5	10	15				Deferido
Bruno Leonardo Bastos de Jesus	ARTE	30	18/02/198 8		5	10	15				Deferido
Raila da Silveira Gomes Masuda	ARTE	20	10/08/199 3		5		15				Deferido
Márcio Lídio Moraes Arcoverde	ARTE	15	18/07/198 0		5	10					Deferido
Luiza Machado Ribeiro	ARTE	5	27/09/199 4		5						Deferido
Alice Carneiro	ARTE	5	11/01/199 3		5						Deferido
tassiane figueiredo dos santos	ARTE	5	02/05/199 3		5						Deferido
tassiane figueiredo dos santos	ARTE	5	02/05/199 3		5						Indeferido Inscrição duplicada
Roberson Ferreira Farias	ARTE	5	21/02/197 3		5						Deferido
Aline Stella ferro	ARTE	5	02/11/199 6		5						Deferido
Crisciane Nunes Cordeiro	ARTE	5	01/08/199 3		5						Deferido
Prescila Bolzon	CIÊNCIAS	60	06/12/197 7	5	5	10		20	20		Deferido
Prescila Bolzon	CIÊNCIAS	60	06/12/197 7	5	5	10		20	20		Indeferido Inscrição duplicada
MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO	CIÊNCIAS	60	25/05/196 9	5	5	10		20	20		Deferido
MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO	CIÊNCIAS	55	25/05/196 9	5	5	10	15		20		Indeferido Inscrição duplicada
Pamela Natali Ferreira da Silva	CIÊNCIAS	50	14/04/199 4	5	5		15			25	Deferido
MARIA GRICELDA DE SOUZA PINHEIRO	CIÊNCIAS	50	23/08/198 1		5	10	15		20		Deferido
Antonio Rafael Gomes de Oliveira	CIÊNCIAS	40	28/08/199 1		5	10				25	Deferido
Yago Dantas da Silva	CIÊNCIAS	30	17/04/199 2		5	10	15				Deferido
LOUZE KAROLAINE FREITAS DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS	30	05/02/199 7	5	5				20		Deferido
Gabrielli Bueno de Campos	CIÊNCIAS	30	20/05/200 1	5	5				20		Deferido

Camila Camarinha	CIÊNCIAS	20	27/11/198 9		5		15					Deferido
CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	CIÊNCIAS	15	29/02/198 4		5	10						Deferido
Gloria Maria de Almeida Furtozo	CIÊNCIAS	5	18/11/199 8		5							Deferido
Robson Denniz Sokolowski	CIÊNCIAS	5	04/06/198 2		5							Deferido
Rhuama de Fátima Felix da Luz	CIÊNCIAS	5	03/05/199 9		5							Deferido
Karina Gonçalves de Ramos	EDUCAÇÃO FÍSICA	45	05/02/199 8		5					20	20	Deferido
Carolina Gonçalves de Ramos	EDUCAÇÃO FÍSICA	45	05/02/199 8		5					20	20	Deferido
Mariana Ribeiro Fernandes	EDUCAÇÃO FÍSICA	45	11/09/199 0	5	5		15				20	Deferido
Paulo Roberto Silva Santos	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	07/04/197 6		5		15		20			Deferido
Analise Cunha Custódio	EDUCAÇÃO FÍSICA	35	27/09/198 8		5	10			20			Deferido
Kauê Landucci Santana	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	30/04/200 1		5				20			Deferido
Renato Portela do Carmo	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	31/10/199 8		5						20	Deferido
IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	09/09/200 0		5						20	Deferido
Jhonattan de Souza Ribeiro	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	15/02/199 5		5						20	Deferido
JULIA GABRIELA MEIRA SENFLE MOLINARI DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	01/09/200 3	5							20	Deferido
José valton Nunes de Araújo	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	26/06/198 4		5						20	Deferido
Fatima Valerio Monteiro	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	07/08/196 8		5		15					Deferido
Raila da Silveira Gomes Masuda	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	10/08/199 3		5		15					Deferido
Gabriel Giuliani	EDUCAÇÃO FÍSICA	15	16/12/199 1		5	10						Deferido
NAIRIM MAHARA DOS SANTOS FERNANDES	EDUCAÇÃO FÍSICA	15	17/02/198 4		5	10						Deferido
Gabriel Arsenio Bondan	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	09/02/199 2		5							Deferido
João Ricardo Rosa	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	01/08/197 9		5							Deferido
Josiane Cardoso	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	03/04/199 1		5							Deferido
Cristian Nunes Bernardes	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	01/06/198 7		5							Deferido
Iverson do Nascimento da Silva	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	08/02/199 5		5							Deferido
Matheus Campos	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	12/10/199 5		5							Deferido
Marilize Pinheiro Alves	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	26/03/198 9		5							Deferido
Karina Lima de Araujo	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	25/08/199 5		5							Deferido
Suelen Silva de Souza Sabino	GEOGRAFIA	75	27/01/198 3	5	5	10	15	20	20			Deferido
Roseli Pereira de Souza	GEOGRAFIA	40	14/06/197 0	5	5	10		20				Deferido
Gabrielli Bueno de Campos	GEOGRAFIA	30	20/05/200 1	5	5					20		Deferido
Jair da Silva aranha	GEOGRAFIA	25	05/07/197 0		5					20		Deferido
Ariana Siqueira de Souza	GEOGRAFIA	25	10/02/198 8		5					20		Deferido
Bruna de Lima	GEOGRAFIA	5	22/12/199 6		5							Deferido
Giovanna Raissa Bezerra Cordeiro	GEOGRAFIA	5	18/11/200 0		5							Deferido
Gracielma de Jesus Leão	HISTÓRIA	70	16/12/198 0		5	10	15	20	20			Deferido
Fabiula Aparecida Bortolozzo Ferreira	HISTÓRIA	55	16/12/197 0		5	10		20	20			Deferido

VANESSA SANTOS DE JESUS	HISTÓRIA	50	05/03/198 9			5	10	15		20		Deferido
Gabriel Costa de Souza	HISTÓRIA	45	25/12/199 9			5			20	20		Deferido
Jeferson do Nascimento Machado	HISTÓRIA	40	11/08/198 9			5		15	20			Deferido
Roseli Pereira de Souza	HISTÓRIA	40	14/06/197 0	5		5	10		20			Deferido
ANGELO MALLET ALVAREZ	HISTÓRIA	35	10/05/196 8			5	10		20			Deferido
Tania Maria de Oliveira	HISTÓRIA	35	14/07/198 1	5		5	10	15				Deferido
Andrea Alves Ramalho Pelissari	HISTÓRIA	35	10/05/198 0			5	10		20			Deferido
Grasielle Rodrigues da Silva	HISTÓRIA	30	03/07/199 7			5					25	Deferido
JEFERSON LUIS GUALDEZI	HISTÓRIA	25	19/03/199 3			5				20		Deferido
Douglas Souza Rodrigues	HISTÓRIA	25	25/09/199 0			5			20			Deferido
José valton Nunes de Araújo	HISTÓRIA	25	26/06/198 4			5				20		Deferido
LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	HISTÓRIA	20	05/12/197 8							20		Deferido
PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	HISTÓRIA	20	17/05/198 0			5		15				Deferido

Luciano Roberto Florencio de Andrade	HISTÓRIA	15	03/11/197 7				15				Deferido
Bruna Aparecida da Silva Davini	HISTÓRIA	15	07/10/199 1		5	10					Deferido
Gabrielle Rodrigues da Silva	HISTÓRIA	5	03/07/199 7		5						Deferido
BRUNO ANDRIOLI	HISTÓRIA	5	13/07/198 6		5						Deferido
Crisciane Nunes Cordeiro	HISTÓRIA	5	01/08/199 3		5						Deferido
MÔNICA CORRÊA LIMA	LETRAS/INGLÊS	60	12/11/197 4	5	5	10		20	20		Deferido
Michelle Fernanda Calixton Pereira	LETRAS/INGLÊS	40	21/11/198 2		5		15		20		Deferido
Iverli da Rocha	LETRAS/INGLÊS	35	23/11/196 9	5	5	10	15				Deferido
Marco Antonio Rodrigues Leite	LETRAS/PORTUGUÊ S	75	05/07/199 3	5	5	10	15	20	20		Deferido
Maria Freire de Mendonça Rangel	LETRAS/PORTUGUÊ S	60	05/04/197 2	5	5	10		20	20		Deferido
MÔNICA CORRÊA LIMA	LETRAS/PORTUGUÊ S	60	12/11/197 4	5	5	10		20	20		Deferido
DANIELI CRISTINE CONTI	LETRAS/PORTUGUÊ S	60	12/11/198 0	5	5	10		20	20		Deferido
Rudney Sousa de Oliveira	LETRAS/PORTUGUÊ S	55	29/05/198 2		5	10		20	20		Deferido
ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	LETRAS/PORTUGUÊ S	50	10/07/198 8		5	10	15		20		Deferido
DAVISON FARIAS	LETRAS/PORTUGUÊ S	50	20/07/197 7		5	10	15	20			Deferido
DAVISON FARIAS	LETRAS/PORTUGUÊ S	50	20/07/197 7		5	10	15	20			Indeferido Inscrição duplicada
Deise do Rocio Alves	LETRAS/PORTUGUÊ S	40	01/01/198 1		5		15		20		Deferido
Roseli Pereira de Souza	LETRAS/PORTUGUÊ S	40	14/06/197 0	5	5	10		20			Deferido
Michelle Fernanda Calixton Pereira	LETRAS/PORTUGUÊ S	40	21/11/198 2		5		15		20		Deferido
FABIANO DE SOUZA CORDEIRO	LETRAS/PORTUGUÊ S	35	29/08/197 7		5	10		20			Deferido
Iverli da Rocha	LETRAS/PORTUGUÊ S	35	23/11/196 9	5	5	10	15				Deferido
Bruno Leonardo Bastos de Jesus	LETRAS/PORTUGUÊ S	30	18/02/198 8		5	10	15				Deferido
Luana Dutra Pereira	LETRAS/PORTUGUÊ S	25	06/08/199 7		5			20			Deferido
Rafael Costa Marques	LETRAS/PORTUGUÊ S	20	03/11/198 3		5		15				Deferido
Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	LETRAS/PORTUGUÊ S	10	22/07/197 7	5	5						Deferido
Mirna de Sousa Araújo Setoyama	LETRAS/PORTUGUÊ S	5	02/04/198 4		5						Deferido
Cesar Bispo Silva	LETRAS/PORTUGUÊ S	5	21/04/198 2		5						Deferido
MARIANE MOREIRA PINTO	LETRAS/PORTUGUÊ S	5	10/02/199 4		5						Deferido
Ramerton Bueno	LETRAS/PORTUGUÊ S	5	04/01/198 0		5						Deferido
Altemar do Amaral Santos	LETRAS/PORTUGUÊ S	5	24/04/197 7		5						Deferido
Sabrina Jeine Alves Campos Neuburger	LETRAS/PORTUGUÊ S	5	11/10/198 9		5						Deferido
Letícia de Lima Alípio	LETRAS/PORTUGUÊ S	5	23/12/199 8		5						Deferido
Ana Caroline Hunzicker Ferreira	LETRAS/PORTUGUÊ S	5	19/11/199 8		5						Deferido
Ednei Strapassan	MATEMÁTICA	70	01/04/198 1		5	10	15	20	20		Deferido
Kellin Aparecida Franzoni de Campos	MATEMÁTICA	60	19/03/199 3	5	5	10		20	20		Deferido
CRISTINAMOSCARDI DO CARMO	MATEMÁTICA	50	02/09/197 5		5	10	15		20		Deferido
Adilane de Assis Ferreira	MATEMÁTICA	50	22/10/198 6		5	10	15	20			Deferido
Carlos Wilson de Lima	MATEMÁTICA	45	30/08/197 3		5			20	20		Deferido
Maicon Roberson Duarte	MATEMÁTICA	45	12/12/198 5		5			20	20		Deferido
Paulo Roberto Silva Santos	MATEMÁTICA	40	07/04/197 6		5		15	20			Deferido
NELSON MENDES PIRES FILHO	MATEMÁTICA	25	06/02/198 5	5	5		15				Deferido
Glaucia pires dos santos pinto	MATEMÁTICA	25	04/07/198 8		5				20		Deferido
Carlos Wilson de Lima	MATEMÁTICA	25	30/08/197 3		5			20			Indeferido Inscrição duplicada
Sandra Sedlacek Saravy	MATEMÁTICA	20	01/08/197 3	5	5	10					Deferido
Bruno Moreira Soares Medeiros	MATEMÁTICA	20	07/06/198 5		5		15				Deferido
CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	MATEMÁTICA	15	29/02/198 4		5	10					Deferido
Juliano Peterson Alves da Silva	MATEMÁTICA	5	19/02/199 3		5						Deferido
Milena Alves Freire	MATEMÁTICA	5	26/07/199 8		5						Deferido

Simone Martins Alves	MATEMÁTICA	5	03/09/197 2		5							Deferido
Antonio	PEDAGOGIA	100	22/07/197 6	5	5	10	15	20	20	25		Indeferido informações incompletas

Djenane de Ramos Ribeiro	PEDAGOGIA	75	04/11/197 4	5	5	10	15	20	20		Deferido
Marina Petenusso Duarte	PEDAGOGIA	75	29/10/199 3	5	5	10	15	20	20		Deferido
Franciane Nascimento da Silva	PEDAGOGIA	70	03/06/199 2		5	10	15	20	20		Deferido
DANIELI CRISTINE CONTI	PEDAGOGIA	60	12/11/198 0	5	5	10		20	20		Deferido
GISELE DA CRUZ PEREIRA	PEDAGOGIA	55	05/07/198 0		5	10		20	20		Deferido
Adilane de Assis Ferreira	PEDAGOGIA	50	22/10/198 6		5	10	15	20			Deferido
Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz.	PEDAGOGIA	50	25/03/199 0		5	10	15		20		Deferido
Maristela Mendes da Silva	PEDAGOGIA	50	17/05/196 9	5		10	15		20		Deferido
DARLING SALVATO VALADARES	PEDAGOGIA	50	30/05/198 6		5	10	15		20		Deferido
GISELE DA CRUZ PEREIRA	PEDAGOGIA	50	05/07/198 0		5	10	15		20		Indeferido Inscrição duplicada
Priscila Nieda Werneck	PEDAGOGIA	45	07/12/198 9		5			20	20		Deferido
Marluce Petenusso da Maia	PEDAGOGIA	45	05/09/199 7	5	5		15		20		Deferido
Michelle Fernanda Calixton Pereira	PEDAGOGIA	40	21/11/198 2		5		15		20		Deferido
Ariana Rodrigues da Fonseca	PEDAGOGIA	40	21/11/198 6		5		15		20		Deferido
Natali Ester Matoso	PEDAGOGIA	40	25/11/199 4	5	5	10			20		Deferido
Luciane Maria Alves da Silva	PEDAGOGIA	40	12/06/197 8	5	5	10			20		Deferido
Luciane Maria Alves da Silva	PEDAGOGIA	40	12/06/197 8	5	5	10			20		Indeferido Inscrição duplicada
Sidiane Berta	PEDAGOGIA	40	31/05/198 0		5		15		20		Deferido
Waldirene Escrimin de Miranda	PEDAGOGIA	40	08/01/197 1		5		15	20			Deferido
Waldirene Escrimin de Miranda	PEDAGOGIA	40	08/01/197 1		5		15	20			Indeferido Inscrição duplicada
Carla dos Santos Carvalho Amaro do Rosario	PEDAGOGIA	35	24/11/198 5	5	5	10	15				Deferido
Debora Narciso Teixeira	PEDAGOGIA	35	13/06/197 0		5	10			20		Deferido
AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	PEDAGOGIA	35	27/09/198 0	5	5	10	15				Deferido
Naila Maina Lagroteria Oliveira Faria	PEDAGOGIA	30	16/08/198 3		5	10	15				Deferido
José valton Nunes de Araújo	PEDAGOGIA	25	26/06/198 4		5				20		Deferido
Luana Dutra Pereira	PEDAGOGIA	25	06/08/199 7		5			20			Deferido
Beatriz Carla dos Santos Rodrigues	PEDAGOGIA	25	14/04/199 2		5				20		Deferido
Lilian Monica Rodrigues Teixeira	PEDAGOGIA	25	07/09/198 6		5				20		Deferido
Viviane Duarte Nogueira	PEDAGOGIA	25	16/05/198 7		5				20		Deferido
Daniela do Rocio Nunes Neri	PEDAGOGIA	25	19/01/199 8		5				20		Deferido
Thayná Dias da Silva	PEDAGOGIA	20	25/10/199 7		5		15				Deferido
Gleissy Tibúrcio Albuquerque Teodoro	PEDAGOGIA	20	26/04/197 6	5	5	10					Deferido
Andressa Bley Sanches	PEDAGOGIA	20	10/01/198 0	5	5	10					Deferido

Juliana Veiga	PEDAGOGIA	20	10/02/198 6	5	5	10						Deferido
Juliana Belmiro Dos Santos	PEDAGOGIA	20	01/11/199 9		5		15					Deferido
Bruna Aparecida da Silva Davini	PEDAGOGIA	15	07/10/199 1		5	10						Deferido
Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	PEDAGOGIA	10	22/07/197 7	5	5							Deferido
Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	PEDAGOGIA	10	22/07/197 7	5	5							Indeferido Inscrição duplicada
Evani Celia de Oliveira	PEDAGOGIA	10	21/10/197 0	5	5							Deferido
Beatrice Callegari Gonçalves	PEDAGOGIA	10	10/11/199 9	5	5							Deferido
Igor Maciel Marchiori	PEDAGOGIA	10	04/05/199 9	5	5							Deferido
THAIS FRANÇA MACIEL	PEDAGOGIA	10	22/05/200 0	5	5							Deferido
Alecsandra conceição silva	PEDAGOGIA	10	28/04/197 6	5	5							Deferido
Rhuama de Fátima Felix da Luz	PEDAGOGIA	5	03/05/199 9		5							Deferido
Ana Caroline Hunzicker Ferreira	PEDAGOGIA	5	19/11/199 8		5							Deferido
Daniela do Rocio Nunes Neri	PEDAGOGIA	5	19/01/199 8		5							Indeferido Inscrição duplicada
CRISTIANO SALES GALDINO	PEDAGOGIA	5	06/03/198 1		5							Deferido
Alexandra Dias	PEDAGOGIA	5	02/02/197 3		5							Deferido
Valquiria Danielle Serafini Delay	PEDAGOGIA	5	18/06/199 4		5							Deferido
ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	5	15/08/200 1		5							Deferido
Adriana das Dores Pinheiro	PEDAGOGIA	5	03/09/198 3		5							Deferido

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2CE29BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Anexo II
Artigo 8º da LC nº 101/2000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023

Despesas Correntes Correntes (A)	3.354.000,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	3.354.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.499.000,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	2.499.000,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	855.000,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	855.000,00
Despesas de Capital (B)	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
Investimentos	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (C)	0,00													0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	3.400.000,00	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,37	3.400.000,00
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros (E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira	-3.400.000,00	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-283.333,33	-3.400.000,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do Ano
SALDO DO MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENTRADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saídas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas:													

PAICANDU-PR, 9 de janeiro de 2023

Página: 1

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7EB23A0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2023

Câmara Municipal de Paiçandu														
Anexo I														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Programação Financeira da Receita Mensal - 2023														
Receitas Correntes (A)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita - Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (C)														
TOTAL ACUMULADO (A+B+C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas:														

PAICANDU-PR, 9 de janeiro de 2023

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:788A26C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10771, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. - ANEXO

Exercício: 2023													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.368.465,84	10.368.465,84	4.147.386,33	4.147.386,33	4.147.386,33	4.147.386,33	4.147.386,33	4.147.386,33	4.147.386,33	4.147.386,33	4.147.386,33	4.147.386,35	62.210.795,00
002 - Desvinculação 30% - Fonte 002	145.706,16	145.706,16	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,25	874.255,00
101 - FUNDEB 70%	3.179.166,66	3.179.166,66	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,65	19.075.000,00
1013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	138.623,82	138.623,82	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,50	831.743,00
102 - FUNDEB 30%	783.750,00	783.750,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	4.702.500,00
103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	623.318,70	623.318,70	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	3.739.912,20
104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	3.073.118,34	3.073.118,34	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,35	18.438.710,00
1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	179.376,00	179.376,00	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	1.076.256,00
107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.000,00	275.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.650.000,00
110 - MDE - REC P PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR	16,66	16,66	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,65	100,00
116 - PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR	1.016,66	1.016,66	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,65	6.100,00
124 - MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	63.333,34	63.333,34	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,35	380.000,00
303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	4.635.404,80	4.635.404,80	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	27.812.428,80

310 - REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	52.500,00	52.500,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	315.000,00
328 - Incentivo Cust-Prog.Qual.Atenç Primário-APSUS	50,00	50,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	300,00
494 - Bloco de Custeio das Açóes e Serviços Públicos de Saúde	599.791,68	599.791,68	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,61	3.598.750,00
497 - VIGILANCIA EM SAÚDE	50,00	50,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	300,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	5.250,00	5.250,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	31.500,00
504 - OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	143.500,00	143.500,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	861.000,00
507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO	1.815.833,34	1.815.833,34	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,35	10.895.000,00
PÚBLICA, ART. 149-A, CF													
509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	41.000,00	41.000,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	243.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	498.065,86	498.065,86	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,31	2.988.395,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.395.853,32	2.395.853,32	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,30	14.375.120,00
512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	7.350,00	7.350,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	44.100,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.	6.666,66	6.666,66	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,65	40.000,00
555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	93.500,00	93.500,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	561.000,00
933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	250,00	250,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.500,00
955 - FMS PONTAL - FNS BLGES	83,34	83,34	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	500,00
969 - FMASBPC - Programa BPC na Escola	55,00	55,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	330,00
973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	8.305,00	8.305,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	49.830,00
974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	15.000,00	15.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	90.000,00
975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	17.640,00	17.640,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	105.840,00
976 - Componente para qualificação da Gestão-SUAS	122,50	122,50	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	735,00
Cota Inicial da Receita	**29.167.163,68**	**29.167.163,68**	**11.666.567,28**	**11.666.567,28**	**11.666.567,28**	**11.666.567,28**	**11.666.567,28**	**11.666.567,28**	**11.666.567,28**	**11.666.567,28**	**11.666.567,28**	**11.666.567,12**	**175.000.000,00**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.930.965,78	8.930.965,78	3.572.386,34	3.572.386,34	3.572.386,34	3.572.386,34	3.572.386,34	3.572.386,34	3.572.386,34	3.572.386,34	3.572.386,34	3.572.386,38	53.585.795,00
002 - Desvinculação 30% - Fonte 002	145.706,16	145.706,16	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,27	58.284,25	874.255,00
101 - FUNDEB 70%	3.179.166,66	3.179.166,66	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,67	1.271.666,65	19.075.000,00
1013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	138.623,82	138.623,82	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,54	55.449,50	831.743,00
102 - FUNDEB 30%	783.750,00	783.750,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	4.702.500,00
103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	623.318,70	623.318,70	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	249.327,48	3.739.912,20
104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	3.073.118,34	3.073.118,34	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,33	1.229.247,35	18.438.710,00
1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	179.376,00	179.376,00	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	71.750,40	1.076.256,00
107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.000,00	275.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.650.000,00
110 - MDE - REC P PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR	16,66	16,66	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,65	100,00
116 - PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR	1.016,66	1.016,66	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,67	406,65	6.100,00
124 - MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	63.333,34	63.333,34	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,35	380.000,00
303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	4.635.404,80	4.635.404,80	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	1.854.161,92	27.812.428,80
310 - REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	52.500,00	52.500,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	315.000,00
328 - Incentivo Cust-Prog.Qual.Atenç Primário-APSUS	50,00	50,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	300,00
494 - Bloco de Custeio das Açóes e Serviços Públicos de Saúde	599.791,68	599.791,68	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,67	239.916,61	3.598.750,00
497 - VIGILANCIA EM SAÚDE	50,00	50,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	300,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	5.250,00	5.250,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	31.500,00
504 - OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	143.500,00	143.500,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	861.000,00
507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.815.833,34	1.815.833,34	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,33	726.333,35	10.895.000,00
509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	41.000,00	41.000,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	243.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	498.065,86	498.065,86	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,33	199.226,31	2.988.395,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.395.853,32	2.395.853,32	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,34	958.341,30	14.375.120,00
512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	7.350,00	7.350,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	44.100,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.	6.666,66	6.666,66	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,65	40.000,00
555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	93.500,00	93.500,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	561.000,00
933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	250,00	250,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.500,00
955 - FMS PONTAL - FNS BLGES	83,34	83,34	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	500,00
969 - FMASBPC - Programa BPC na Escola	55,00	55,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	330,00
973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	8.305,00	8.305,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	3.322,00	49.830,00
974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	15.000,00	15.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	90.000,00
975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	17.640,00	17.640,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	7.056,00	105.840,00
976 - Componente para qualificação da Gestão-SUAS	122,50	122,50	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	735,00
999 - Reserva de Contingências	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,63	875.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**27.802.580,29**	**27.802.580,29**	**11.164.483,96**	**11.164.483,96**	**11.164.483,96**	**11.164.483,96**	**11.164.483,96**	**11.164.483,96**	**11.164.483,96**	**11.164.483,96**	**11.164.483,96**	**11.164.483,78**	**167.250.000,00**

GIOVANI MASCENO RODRIGUES
Tesoureiro

VINICIUS EPPINGER
Secretario De Finanças E Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56E08D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR													
CNPJ: 95.684.585/0001-12													
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000													
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363													
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br													
Resolução Nº 001 de 02 de janeiro de 2023													
ANEXO I													
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR FONTE DE RECURSO ANO DE 2023													
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE													
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	**TOTAL**	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
Despesas													
001 - RECURSOS DO TESOURO	2.447.000,00	195.760,00	195.760,00	195.760,00	171.290,00	220.230,00	220.230,00	195.760,00	195.760,00	195.760,00	232.465,00	195.760,00	96.757,50
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas	2.447.000,00	**195.760,00**	**195.760,00**	**195.760,00**	**171.290,00**	**220.230,00**	**220.230,00**	**195.760,00**	**195.760,00**	**195.760,00**	**232.465,00**	**195.760,00**	**96.757,50**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do este, em 02 de janeiro de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:817FF8D0

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 001/2023

RESOLUÇÃO 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e decreta:
DECRETA
Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas n artigo 8º da lei complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal por transferência financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o anexo I da presente resolução.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal

Resolução Nº 001 de 02 de janeiro de 2023														
ANEXO I														
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR FONTE DE RECURSO ANO DE 2023														
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE														
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	**TOTAL**	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
Despesas														
001 - RECURSOS DO TESOURO	2.447.000,00	195.760,00	195.760,00	195.760,00	171.290,00	220.230,00	220.230,00	195.760,00	195.760,00	195.760,00	232.465,00	195.760,00	96.757,50
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas	2.447.000,00	**195.760,00**	**195.760,00**	**195.760,00**	**171.290,00**	**220.230,00**	**220.230,00**	**195.760,00**	**195.760,00**	**195.760,00**	**232.465,00**	**195.760,00**	**96.757,50**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do este, em 02 de janeiro de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:304A5909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
LRF DESPESA COM PESSOAL 6 BIMESTRE 2022

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.908,36	115.715,15	107.567,65	103.651,39	99.474,01	103.592,35	120.535,57	106.132,13	103.304,38	106.132,13	104.390,78	157.653,62	1.329.057,52	0,00
Pessoal Ativo	100.908,36	115.715,15	107.567,65	103.651,39	99.474,01	103.592,35	120.535,57	106.132,13	103.304,38	106.132,13	104.390,78	157.653,62	1.329.057,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.377,72	93.318,68	86.748,11	85.662,31	82.989,95	85.613,52	102.460,20	87.712,51	85.375,53	87.712,51	87.712,51	130.189,22	1.096.872,77	0,00
Obrigações Patronais	19.530,64	22.396,47	20.819,54	17.989,08	16.484,06	17.978,83	18.075,37	18.419,62	17.928,85	18.419,62	16.678,27	27.464,40	232.184,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.908,36	115.715,15	107.567,65	103.651,39	99.474,01	103.592,35	120.535,57	106.132,13	103.304,38	106.132,13	104.390,78	157.653,62	1.329.057,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.193.504,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.193.504,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.329.057,52	1,72%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.631.610,26	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.400.029,74	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.168.449,23	5,4%

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:1A85E4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 008 - DESEMBOLSO

Balancete da Despesa (Programado mensal)	Exercício de 2023
CONSOLIDADO	No mês: 12
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 12; Colunas: PM; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso:	
TODOS - Versão: 36 de 09/08/2022 10:53:31	

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.862.015,99**	**32.143.970,56**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	27.958,32	27.958,32	27.958,32	27.958,32	27.958,32	27.958,32	27.958,32	27.958,32	27.958,32	27.958,32	27.958,32	27.958,48	335.500,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,37	242.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	961.634,04	961.634,04	961.634,04	961.634,04	961.634,04	961.634,04	961.634,04	961.634,04	961.634,04	961.634,04	961.634,04	961.635,56	11.539.610,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.070,08	210.070,08	210.070,08	210.070,08	210.070,08	210.070,08	210.070,08	210.070,08	210.070,08	210.070,08	210.070,08	210.071,52	2.520.842,40
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	8.555,04	8.555,04	8.555,04	8.555,04	8.555,04	8.555,04	8.555,04	8.555,04	8.555,04	8.555,04	8.555,04	8.555,12	102.660,56
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,74	338.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	95.416,64	95.416,64	95.416,64	95.416,64	95.416,64	95.416,64	95.416,64	95.416,64	95.416,64	95.416,64	95.416,64	95.416,96	1.145.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	14.854,07	14.854,07	14.854,07	14.854,07	14.854,07	14.854,07	14.854,07	14.854,07	14.854,07	14.854,07	14.854,07	14.855,23	178.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	359.054,88	359.054,88	359.054,88	359.054,88	359.054,88	359.054,88	359.054,88	359.054,88	359.054,88	359.054,88	359.054,88	359.058,42	4.308.662,10
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	34.208,29	34.208,29	34.208,29	34.208,29	34.208,29	34.208,29	34.208,29	34.208,29	34.208,29	34.208,29	34.208,29	34.208,81	410.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.166,58	12.166,58	12.166,58	12.166,58	12.166,58	12.166,58	12.166,58	12.166,58	12.166,58	12.166,58	12.166,58	12.167,62	146.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	9.918,67	9.918,67	9.918,67	9.918,67	9.918,67	9.918,67	9.918,67	9.918,67	9.918,67	9.918,67	9.918,67	9.919,63	119.025,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	473.492,89	473.492,89	473.492,89	473.492,89	473.492,89	473.492,89	473.492,89	473.492,89	473.492,89	473.492,89	473.492,89	473.496,71	5.681.918,50
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	42.291,63	42.291,63	42.291,63	42.291,63	42.291,63	42.291,63	42.291,63	42.291,63	42.291,63	42.291,63	42.291,63	42.292,07	507.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.944,96	66.944,96	66.944,96	66.944,96	66.944,96	66.944,96	66.944,96	66.944,96	66.944,96	66.944,96	66.944,96	66.945,44	803.340,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.854,16	25.854,16	25.854,16	25.854,16	25.854,16	25.854,16	25.854,16	25.854,16	25.854,16	25.854,16	25.854,16	25.854,24	310.250,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,32	30.833,48	370.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	624,99	624,99	624,99	624,99	624,99	624,99	624,99	624,99	624,99	624,99	624,99	625,11	7.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,48	85.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	130.138,39	130.138,39	130.138,39	130.138,39	130.138,39	130.138,39	130.138,39	130.138,39	130.138,39	130.138,39	130.138,39	130.139,71	1.561.662,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.978,97	55.978,97	55.978,97	55.978,97	55.978,97	55.978,97	55.978,97	55.978,97	55.978,97	55.978,97	55.978,97	55.981,33	671.750,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total:	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.661.995,87**	**2.862.015,99**	**32.143.970,56**

São Sebastião da Amoreira, 09/01/2023

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:F01A7138

